Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2269 | Terça-feira - 06 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 6
Anchieta 8
Antônio Carlos 11
Apiuna 12
Arabutã 15
Arvoredo 16
Ascurra 17
Atalanta 22
Aurora 25
Balneário Piçarras 26
Balneário Rincão 28
Bandeirante 30
Barra Bonita 31
Benedito Novo 32
Biguaçu 34
Blumenau 58
Bom Jardim da Serra 84
Bom Jesus do Oeste 85
Bom Retiro 86
Botuvera 89
Braço do Trombudo 90
Brunópolis 91
Brusque 92
Caçador 105
Caibi 106
Camboriú 110
Campo Alegre 111
Campo Erê 118
Campos Novos 119
Canoinhas 128
Capinzal 144
Catanduvas 149
Caxambu do Sul 151
Celso Ramos 153
Chapadão do Lageado 154
Chapecó 156
Cocal do Sul 157
Concórdia 158
Cordilheira Alta 160
Coronel Freitas 179
Correia Pinto 181
Corupá 183
Cunha Porã 184
Descanso 186
Dionisio Cerqueira 194
Doutor Pedrinho 199
Ermo 253
Erval Velho 257
Faxinal dos Guedes 258
Flor do Sertão 259
Formosa do Sul 260
Forquilhinha 261
Fraiburgo 265
Frei Rogério 281
Galvão 283
Garopaba 284
Garuva 290
Gaspar 291
Governador Celso Ramos 299
Grão Pará 300
Guaraciaba 301
Guaramirim 303
Guarujá do Sul 304
Herval d'Oeste 306
Ibicaré 310
Ibirama 315
Ilhota 316
Imarui 318
Imbituba 328
Indaial 334
Ipuaçú 345
Ipumirim 351
Iraceminha 352
Irani 353
Irineópolis 354
Itá 356
Itaiópolis 358
Itapema 359
Itapiranga 360
Itapoá 361
Jaborá 376
Jacinto Machado 377
Jaraguá do Sul 378
Joaçaba 433
José Boiteux 446
Lages 447
Laguna 449
Lajeado Grande 451
Lauro Muller 454
Leoberto Leal 458
Lindóia do Sul 459
Lontras 461
Luzerna 462
Macieira 463
Mafra 464
Maracajá 468
Maravilha 479
Massaranduba 480
Meleiro 482
Modelo 484
Mondaí 486
Monte Carlo 487
Navegantes 488
Nova Trento 499
Novo Horizonte 515
Orleans 517
Ouro Verde 521
Paial 522
Palhoça 524
Palma Sola 529
Palmitos 536
Papanduva 537
Paraíso 538
Passos Maia 539
Paulo Lopes 540
Pinheiro Preto 541
Piratuba 552
Planalto Alegre 554
Pomerode 555
Ponte Alta do Norte 561
Ponte Serrada 562
Porto Belo 563
Porto União 565
Pouso Redondo 571
Presidente Nereu 572
Princesa 585
Rio das Antas 587
Rio do Sul 588
Rio Rufino 590
Romelândia 591
Salto Veloso 593
Santa Cecilia 594
Santa Rosa de Lima 595
Santa Terezinha do Progresso 596
Santiago do Sul 597
São Bento do Sul 604
São Carlos 608
São Domingos 611
São João Batista 612
São João do Oeste 613
São João do Sul 614
São José 615
São José do Cedro 624
São Lourenço do Oeste 625
São Miguel da Boa Vista 628
São Miguel do Oeste 629

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2269 | Terça-feira - 06 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

São Pedro de Alcântara 633
Schroeder 634
Seara 645
Serra Alta 646
Siderópolis 647
Sombrio 649
Sul Brasil 650
Tangará 651
Tigrinhos 653
Tijucas 655
Timbé do Sul 656
Timbó 657
Treze Tílias 666
Tunápolis 667
Turvo 669
União do Oeste 670
Urupema 672
Urussanga 673
Vargem 674
Vidal Ramos 676
Videira 677
Vitor Meireles 679
Xanxerê 682
Xavantina 684
Xaxim 685
Zortéa 687

Associações

AMMVI 688

Consórcios

AGIR 689
CIGA 690
CIMCATARINA 691
CIMVI 692
CIS/AMOSC 692
CIS/AMURES 697
Consórcio Quiriri 699
CIGAMERIOS 700

Editais de Notificação

Rancho Queimado 702

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA Nº 261/2017

PORTARIA Nº 261/2017
"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Lucimar Antonio Salmória, Prefeito do Município de Abdon Batista-SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art.57 da Lei Orgânica Municipal, bem como no art.90 c/c art.95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Regiane Maria Palavro, brasileira, separada, funcionária pública exercente do cargo efetivo de tesoureira da Prefeitura Municipal, inscrita no CPF nº 019.474-369-10, portadora do RG nº 1.517.842 SSPSC, residente e domiciliada na Rua Amantino Antunes de Souza, nº 234, Bairro Jardim Bela Vista, Campos Novos-SC, para que a Comissão Processante faça a devida apuração de atos e fatos que em tese teriam atentado contra o erário, contra a probidade pública e ainda ilícitos que possa caracterizar ou não crime contra a administração pública em especial verificar: se há violação dos deveres e obrigações funcionais descritos nos artigos 77, I, II, III, VII e IX e 78, incisos IX do Estatuto dos Estatuto dos Servidores Públicos emitindo Relatório de Indiciamento ou de Arquivamento sobre o fato de ter a servidora usufruído de licença remunerada inerente ao cargo de tesoureira para exercer atividade política sob a suspeita de candidatura ficta. Segundo informações e comprovantes da Justiça Eleitoral bem como, por ter este Prefeito conhecimento próprio e recebido denúncia de cidadãos do Município de que a servidora candidatou-se para uma vaga na eleição proporcional (vereador), e sequer fez campanha política, tais como impressão de santinhos, material de campanha, pedido de votos. Tal suspeita reside no fato de que Senhora Regiane Maria Palavro, após resultado oficial do pleito de 2016, não fez nenhum sufrágio. Nem ela votou para si própria. Isso sem dúvida é indicio grave de violação aos deveres funcionais além é claro de fraude a Lei Eleitoral e crime contra administração pública. Ressaltando que se comprovado os fatos a servidora beneficiou-se da licença remunerada em prejuízo aos cofres públicos.

Considerando que a responsabilidade administrativa é independente da responsabilidade criminal, e ainda, considerando que é obrigação legal de toda a autoridade pública que vier a tomar conhecimento de irregularidade supostamente praticada por servidor público e que atente contra a legalidade ou normas estatutárias, deve o gestor determinar a apuração dos fatos mediante o competente processo administrativo disciplinar, respeitando o amplo direito de defesa e contraditório.
Por conta dos fortes indícios de que a Servidora licenciou-se de forma remunerada para atividade eleitoral, e não praticou os atos referente a candidatura sem ter obtido um voto sequer e por conta de ter auferido remuneração dos cofres públicos no período de licença, sendo prudente e legitimo que se apurem os fatos. Por isso DETERMINA-SE que seja:

Art. 1º - Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no âmbito da Prefeitura Municipal para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Servidora qualificada e identificada na exposição de motivos, que no exercício de suas funções teria usufruído de licença remunerada sem ter cumprido com a finalidade da licença, tal como se depreende da narrativa sintetizada na exposição de motivos e de acordo com a cópia da denúncia já encaminhada ao Ministério Público Eleitoral.

Art.2º.- Desde já deve ser cientificado a Servidora que deverá na oportunidade devida defender-se dos fatos independentemente da descrição do art.1º desta Portaria e dos fatos constantes da exposição de motivos mas também das conclusões da comissão processante sob pena de ser os mesmos aceito como verdadeiros.

Art.3º. – Fica assegurado a Servidora o Direito de Ampla Defesa e Contraditório, com todos os meios a eles inerentes, ressaltando que o descumprimento deste artigo será motivo suficiente para a anulação dos atos maculados pelo vício caso ocorrido, prevalecendo os atos válidos.

Parágrafo único. O devido processo legal deverá ser seguido fielmente pela Comissão Processante. Ressaltando desde já que não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito parente dainvestigada, sendo consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Art.4º.- Aquele Servidor que for nomeado e caso possua parentesco conforme descrito no parágrafo único acima, deverá imediatamente declarar-se impedido de atuar na Comissão processante, comunicando justificadamente referido impedimento a autoridade superior.

Art.5º. – Nenhum ato da comissão processante poderá ser sonegado a Servidora Investigada ou ao seu advogado constituído e com procuração acostada aos autos, podendo o mesmo solicitar cópias e ter vista do processo em secretaria.

Art.6º.- Para garantir o acesso aos autos e a ampla defesa nenhuma taxa deverá ser cobrada da servidora Investigada, devendo as despesas correr a conta de dotações do orçamento vigente.

Art.7º- Cabe esclarecer ainda que a servidora deverá ter respeitado a remuneração do cargo durante a tramitação deste procedimento, e caso ocorrer a necessidade de afastamento preliminar, a comissão deverá requerer de forma fundamentada e justificada para deliberação da autoridade competente.

Art.8º - Designo os Servidores do Quadro Efetivo e Estável desta Prefeitura, para compor a Comissão Processante, sendo eles: PRESIDENTE - EUNICE SAUSANA DEMENECK; CLAUDIA ALINE MOCELIN e SERGIO MARCIO ZANCHETT.

Parágrafo único. As funções de secretário e membro da comissão, serão definidos pela Comissão, sob a Presidência da Servidora Eunice Susana Demeneck; Cabendo ainda destacar que os membros nomeados a ocupar cargo na comissão deverão necessariamente ter grau de escolaridade igual ou superior ao da servidora Investigada, ser efetivo e estável no serviço público municipal. Entenda-se por grau de escolaridade o nível, e não o curso especifico de formação da servidora investigada.

Art.9º. – Determino ainda que a Comissão utilize a Assessoria Jurídica do Município como órgão de apoio aos trabalhos.

Art.10º.- Fixo o prazo de até 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art.11º.- Determino a permanência da servidora em serviço, eis que ausente qualquer justificativa que possa influenciar na instrução processual.

Art.12º. A Servidora Indiciada deverá ser cientificada deste procedimento, com cópia integral desta Portaria e de todos os documentos a ela anexos. Devendo tal ato ser efetivado por Servidor do Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sendo que os demais atos deverão ficar a cargo da Comissão.

Parágrafo Único. A notificação para apresentação de defesa prévia deverá ser feita via AR ou pessoalmente, devendo conter a advertência ao indiciado se assim o desejar, sob pena de revelia para acompanhar as fases do processo Disciplinar e apresentar defesa preliminar, requerendo a produção de todos os meios de provas em direito admitidas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da juntada do AR ou do ato de intimação pessoal nos autos.

Art.13º - Ressalto ainda que deverá ser dado o direito da investigada em momento oportuno para a apresentar alegações finais o prazo de 10 (dez) dias, mediante expedição de ciência do ato pela Comissão, contado o prazo da juntada do AR ou do ato de intimação pessoal aos autos.

Art.14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abdon Batista-SC, 23 de maio de 2017.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ ASSIS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada em data supra.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.36/2017.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.36/2017.

Autos do Processo Licitatório n.34/2017 - Modalidade TP n.02/2017 Contrato n.36/2017.
Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual.
Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I e XII c/c art.79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa Lineu José Hermes e Cia Ltda.

O Município de Abdon Batista – SC (notificante), com sede à Rua João Santin n.90, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 78.511.052/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 777.867.289-72, podendo ser localizado no endereço onde situa-se a Prefeitura Municipal, também à rua João Santin, 90, centro de Abdon Batista - SAC,

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso I e XII da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa LINEU JOSÉ HERMES LTDA, descumprido a Cláusula Terceira do Contrato n.36/2017, ou seja, INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, caracterizado pela não execução da obra, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório n.34 – TP 02/2017.

A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação, ocasionando certamente aumento de preços.

LINEU JOSÉ HERMES LTDA(notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 113583960001/60, estabelecida à Rua Aníbal Coelho, nesta cidade de Abdon Batista-SC, representada pelo seu proprietário Senhor Lineu José Hermes, brasileiro, empresário individual, portador do CPF n.776.512.949-04, com o mesmo endereço da empresa.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 36/2017, O FAZENDO, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Mão de Obra n.36/2017, considerando A COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo da ordem de serviços e de duas notificações que concederam novos prazos e mesmo assim não foi executado o objeto no modo e tempo devido, ou melhor sequer iniciado, cumpre nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado que sequer iniciou a execução contratual.

Ao recusar o atendimento a ordem de serviço para dar início a execução do contrato, restou caracterizado a inexecução total do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso I e XII c/c 79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

Em síntese, houve processo Licitatório nº.34/2017 na Modalidade TP n. 02/2017, que veio a ser homologada, adjudicada e lavrado o Contrato ora rescindido de n.36/2017. A notificada empresa Lineu José Hermes LTDA, sagrou-se vencedora do certame em epígrafe. Sendo que após isto já havia o seu representante legal, comentado com os servidores da Prefeitura (setor de compras), que teria ofertado e contratado os serviços por preço muito baixo. Sendo que por conta disso queria fazer aditamento do contrato para aumentar o preço da mão de obra, pois da forma como estava não executaria os serviços. Após o recebimento da ordem de serviços o mesmo além de recusar o recebimento, começou a colacionar uma série de empecilhos para iniciar os serviços, tudo como se depreende dos documentos anexados no Processo Licitatório TP n.02/2017.
O Município por duas vezes notificou o representante da notificado, sendo que o mesmo não atendeu a solicitação de execução contratual, dando causa a presente rescisão.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato n.36/2017 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e portanto cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada

na defesa do interesse público.

O Contrato de n.36/2017, a ordem de serviço, a notificação extrajudicial e a contranotificação e por óbvio sequer ter iniciado os serviços, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução total do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativos de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato n.36/2017.
Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
...
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
E ainda
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa LINEU JOSÉ HERMES LTDA, via correios na modalidade de AR-MP.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Abdon Batista-SC, em 05 de junho de 2017.
LUIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito

Água Doce

Prefeitura

221/2017

PORTARIA N° 221/2017 – DE 05 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária SANDY CÁSSIA MENDES, inscrita no CPF n° 089.453.839-05, ocupante temporária do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 05/06/2017 até 04/07/2017, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

222/2017

PORTARIA N° 222/2017 – DE 02 DE JUNHO DE 2017
"DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO 001/2017 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/99 e lei complementar 058/09 de 09/06/2009.

RESOLVE:
Artigo 1º Deferir pedido de desistência, do Teste Seletivo 001/2017, de LEONICE LUISA FOSSATI ZANCAN, referente ao cargo em caráter temporário de Professora de 1º ao 5º ano, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

223/2017

PORTARIA N° 223/2017 – DE 02 DE JUNHO DE 2017
"DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO 001/2017 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/99 e lei complementar 058/09 de 09/06/2009.

RESOLVE:
Artigo 1º Deferir pedido de desistência, do Teste Seletivo 001/2017, de WALESKA PORTO LIMA DE SOUZA, referente ao cargo em caráter temporário de Professora de 1º ao 5º ano, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

224/2017

PORTARIA N° 224/2017 – DE 02 DE JUNHO DE 2017
"DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO 001/2017 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/99 e lei complementar 058/09 de 09/06/2009.
RESOLVE:
Artigo 1º Deferir pedido de desistência, do Teste Seletivo 001/2017, de RAFAEL MUNARETTO, referente ao cargo em caráter temporário de Professor de Educação Física 20 horas, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO FELIPE TOIGO

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) FELIPE TOIGO, aprovado no Teste Seletivo 001/2017, no cargo de Operador de Máquinas, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 05 de junho de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

CONVOCAÇÃO MARIA LEONICE FABIANO

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) MARIA LEONICE FABIANO, aprovada no Teste Seletivo 001/2017, no cargo de Merendeira, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 02 de junho de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a aquisição troféus e medalhas para utilização pelo Departamento de Esportes, o qual será processado e julgado no dia 20 de junho de 2017 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 05 de junho de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO Nº 014/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 014/2017 TP Nº 001/2017
OBJETO: Contratação de empresa credenciada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com repasse de recursos financeiros, pelo Município de Anchieta/SC, para Prestação de Serviços Hospitalares, para o período de junho a setembro/2017.
CONTRATADO: HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA – EPP.
VALOR R$: 49.600,00
ASSINATURA: Pelo FMS, Martinhos Scantamburlo – Gestor Municipal; e pela
Empresa: Luiz Henrique Crestani.
Anchieta, 06 de Junho de 2017.

CONTRATO Nº 055/2017 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 055/2017 DL 011/2017
OBJETO: Executar o PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, na opção ESSENCIAL, com 16 (dezesseis) soluções, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO (anexo 1) e aprovado mediante TERMO DE ADESÃO (anexo 2), que tem como objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae que irão variar de acordo com o pacote de soluções escolhido.
§ 1°. O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.
VALOR R$: 40.350,00 (Quarenta Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)
Vigência/Contrato: 18 meses.
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: CARLOS GUILHERME ZIGELLI - Diretor Superintendente do SEBRAE/SC.
Anchieta, 05 de Junho de 2017.

DECRETO Nº 063/2017

DECRETO Nº. 063 /2017, DE 05 de JUNHO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA FINS DE REGULAMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização do Cemitério Público Municipal;

Considerando a existência de sepulturas não identificadas ou abandonadas no Cemitério Público Municipal demonstrando a necessidade de recadastramento dos lotes e falecidos que ali repousam;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a comissão municipal para fins de regulamentação do Cemitério Público Municipal.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto possui a seguinte composição:
I - Representantes das funerárias instaladas no Município: Ari Cavanhol e Albérico Brugnara;
II – Representante das Igrejas: Evandro Buratti;
III – Representantes do Poder Executivo Municipal: Claudecir Paulo Viera, Mônica Schaeffer, Alexandro Santin Martins;
IV – Representante do Poder Legislativo Municipal: Ivo Schaeffer.

Art. 3º. Os serviços desenvolvidos pela Comissão nomeada por este Decreto são considerados de relevante interesse público não sendo remunerados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 05 de junho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/06/2017 (www.diariomunicipal.sc.gov.br)
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 011/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 011/2017. Objeto: Executar o PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, na opção ESSENCIAL, com 16 (dezesseis) soluções, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO (anexo 1) e aprovado mediante TERMO DE ADESÃO (anexo 2), que tem como objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae que irão variar de acordo com o pacote de soluções escolhido.
§ 1°. O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.
Justifica-se a contratação descrita nesse instrumento, através do Inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93, o qual prevê a possibilidade de dispensa de procedimento licitatório na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.
Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.
Valor R$: 40.350,00
Anchieta, 05 de Junho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

EDITAL CONSELHO TUTELAR

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC

Edital nº. 01/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ANCHIETA - CMDCA, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), Lei Municipal nº. 1.791/2010 e Lei Municipal nº. 1.988/2013 torna público as INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (Antes dos recursos) para o processo de escolha de Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Anchieta-SC:

1. Cristiane Provin
2. Michele Gomes Sozinho
3. Marta De Pellegrin Antunes De Oliveira
4. Nanci Maria Guth Vidori.
5. Tiago Da Silva

O candidato que não consta na relação de inscrições homologadas, deverá interpor recurso até às 17h do dia 5 (cinco) de junho de 2017, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

A impugnação das inscrições de candidaturas pode ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação, para os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Anchieta – SC, 02 de junho de 2017.
IONE TERESINHA PRESOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Nº 023/2017 – Tomada de Preço Nº 001/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 023/2017, instaurado sob a modalidade Tomada de Preço, para: Contratação de empresa credenciada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com repasse de recursos financeiros, pelo Município de Anchieta/SC, para Prestação de Serviços Hospitalares, para o período de junho a setembro/2017.
EMPRESA VENCEDORA:
HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA – EPP.
Valor Total R$: 49.600,00

Anchieta, 06 de Junho de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

PORTARIA Nº 216/2017

PORTARIA N. 216/2017
De, 05 de Junho de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Conceder Licença Maternidade,
Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal efetiva senhora Eliziane Karloh, ocupante do Cargo de Assistente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, no período de 05/06/2017 a 01/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 05 de Junho de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 217/2017

PORTARIA Nº. 217/2017
De, 05 de Junho de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,
Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o servidor público municipal senhor Adelar Scwirke, ocupante do cargo de Operador II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2013/2014, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 05/06/2017 a 04/07/2017.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 05 de Junho de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 218/2017

PORTARIA Nº. 218/2017
De, 05 de Junho de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,
Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o servidor público municipal senhor Marciel Rodrigues França, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2015/2016, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 05/06/2017 a 04/07/2017.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 05 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 073/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2017 (Registro de Preço); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de material de enfermagem para Unidade de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 20 de junho de 2017 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 05 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2015; Origem: Processo Licitatório: nº 055/2015 - Dispensa de Licitação n° 005/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS. Contratada: BIBLIOSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na locação de sistema de software da Biblioteca Pública de Antônio Carlos, incluindo os serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico do software Webmarc utilizados para a rede de bibliotecas existentes do município. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Novo vencimento: 02 de junho de 2018.

Antônio Carlos, 05 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2014; Origem: Processo Licitatório nº 079/2014 - Carta Convite nº 009/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC. Contratada: JOICE PINNING FUHRMANN; Objeto: Prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "contratação de prestação de serviços de Responsabilidade de controle técnico, químico, orientação e assessoria na manutenção da qualidade de água, com coleta e análise conforme portaria MS 2914 de 12/12/2011, em solução alternativa de abastecimento de água, água produzida e fornecida para Escolas da rede municipal em atividades enquanto a situação persistir do Município de Antônio Carlos/SC"; Prazo Aditado: 02 (dois) meses. Novo vencimento: 01 de agosto de 2017. As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 05 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 281/2017

PORTARIA Nº 281/2017
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, por término de contrato, THUANY COSTA GUESSER, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO – 40H, a partir do dia 05 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de junho de 2017.

PORTARIA N 282/2017

PORTARIA Nº 282/2017
Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar portaria nº 193/2017, publicada no DOM no dia 07 de abril de 2017, edição nº 2228, pg. 09, retornando as atividades laborais a partir de 05 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de junho de 2017.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS NO 001/2017

ATA DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS No 001/2017

Aos 24 dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da garagem da frota da Prefeitura Municipal de Apiúna, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, composta pelos senhores Valmor Elias, Presidente, Paulo Sérgio Schroeder, Jean Marcos Benvenutti e Carlos Alberto Peixer Vinci, membros, designada através do Decreto no 2720/2017, do dia, cinco de maio de dois mil e dezessete para proceder a avaliação dos bens móveis para fins de alienação promovido através de Leilão Público. Após verificação in loco dos bens a Comissão entendeu por bem que o LOTE 07: 01 Automóvel FIAT STRADA ADVENTURE CD, ano/modelo 2010, Placas MHO 5403, RENAVAM 195785223, cor prata, Álcool/Gasolina é um bem que está em excelente estado de conservação, necessitando apenas que seu motor seja retificado, pelo que foi retirado do Leilão. Com relação aos demais lotes, a comissão fixou os preços mínimos para alienação nos seguintes valores:

LOTE 01: 01 Automóvel FIAT PALIO FIRE FLEX, ano/modelo 2007, Placas MGG 2751, RENAVAM 910582386, cor Prata, Álcool/Gasolina. Obs.: Para-choque traseiro com avarias, e Para-choque dianteiro também com avarias e faltando peças.LANCE INICIAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

LOTE 02: 01 Automóvel FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, ano 2010, modelo 2011, Placas MIB 6585, RENAVAM 207619530, cor branca, Álcool/Gasolina. Obs.: Veículo básico sem limpador e desembaçador de vidro traseiro. LANCE INICIAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

LOTE 03: 01 Automóvel FIAT UNO VIVACE 1.0, ano 2010, modelo 2011, Placas MHU 3897, RENAVAM 229756506, cor branca, Álcool/Gasolina. Obs.: Está em conserto numa oficia de Ibirama com barulho no motor. LANCE INICIAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais);

LOTE 04: 01 Automóvel FIAT UNO MILLE ECONOMY, ano2009, modelo 2010, Placas MGW 4195, RENAVAM 156996685, cor branca, Álcool/Gasolina. Obs.: Avarias no para-choque dianteiro. LANCE INICIAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

LOTE 05: 01 Automóvel FIAT UNO MILLE ECONOMY, ano/modelo 2013, Placas MKM 7463, RENAVAM 529193221, cor branca, Álcool/Gasolina. Obs.: Avarias no para-choque dianteiro. LANCE INICIAL: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);

LOTE 06: 01 Automóvel FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX, ano/modelo 2008, Placas MEI 5785, RENAVAM 975536940, cor prata, Álcool/Gasolina. Obs.: Pára-lamas dianteiro com avarias e também pintura geral. LANCE INICIAL: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais);

LOTE 07: 01 Automóvel FORD FIESTA SEDAN, ano 2005, modelo 2006, Placas ANE 9705, RENAVAM 867732725, cor prata, Gasolina. Obs.: Veículo judiado por dentro, com muito desgaste. LANCE INICIAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

LOTE 08: 01 TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D41-E 6, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, série B20720, ano 2002, Diesel. LANCE INICIAL: R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais);

LOTE 09: 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 LC, ano 2009, modelo DEL160LE=7B, Serie B30226, Motor 30763137, Diesel. Obs.: Problemas de vazamento no rotor de giro, o que provavelmente indica problema nas bombas do rotor. O conserto tem valor elevado. LANCE INICIAL: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais);

LOTE 10: SUCATAS DE MÓVEIS, contendo: armários, escrivaninhas, estantes, cadeiras e carteiras balcões, quadros, assessórios, entre outros. LANCE INICIAL: R$ 50,00 (cinquenta reais);

LOTE 11: SUCATAS DE ELETRODOMÉSTICOS, contendo: Geladeiras, Bebedouros, Ventiladores, Lavadora de roupas POP, entre outros. LANCE INICIAL: R$ 100,00 (cem reais);

LOTE 12: SUCATAS DE INFORMÁTICA, contendo: gabinetes, monitores, impressoras, notebooks, switchs, nobreak's, TV's, Projetores de Multimídia, aparelhos de DVD, entre outros. LANCE INICIAL: R$ 50,00 (cinquenta reais);

LOTE 13: SUCATAS HOSPITALARES, contendo: macas, suportes de braço, suportes de soro, compressor, cadeira odontológica, entre outros. LANCE INICIAL: R$ 50,00 (cinquenta reais);

LOTE 14: SUCATAS DE FERRAGENS EM GERAL. LANCE INICIAL: R$ 50,00 (cinquenta reais).

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da comissão.

Apiúna, 24 de maio de 2017.

Valmor Elias Presidente	Paulo Sérgio Schroeder Membro
Jean Marcos Benvenutti Membro	Carlos Alberto Peixer Vinci Membro

DECRETO N° 2744

DECRETO Nº 2744/2017

De 30/05/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a fonte de recurso 30.000 e suplementada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 58.880,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta Reais), na seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
001	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
0023.0695.0802.2087	Promoção e Realização Fima e Tangefest	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	58.880,00
	TOTAL	58.880,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de Maio de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0253/2017

PORTARIA Nº 0253/2017
De 05 de junho de 2017
DEMITE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei,
RESOLVE

Art. 1° - Demitir em 04 de junho de 2017, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 004/2016, MICHELLY DA SILVA BENAZZI, contrato 134821-5, ocupante do cargo de PROFESSOR – 30h, sem justa causa a pedido do empregado.
Art. 2° - Demitir em 04 de junho de 2017, servidor ocupante do cargo em comissão, ELSO FRANCES, contrato 145483-1, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – 44h, sem justa causa a pedido do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0254/2017

PORTARIA Nº 0254/2017
De 05 de junho de 2017
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117 e 122,
RESOLVE

CONCEDER 30 dias de férias para a servidora DANIELA REGINA DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 07/01/2016 à 06/01/2017.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0255/2017

PORTARIA Nº 0255/2017
De 05 de junho de 2017
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para a servidora ARLI WRES SCHUBERT, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 à 01/03/2016.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para a servidora CARLA PEREIRA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 à 31/08/2016.
Art. 3° - Conceder 30 dias de férias para a servidora DEOCLEIA ALVES DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 18/03/2016 à 17/03/2017.
Art. 4° - Conceder 30 dias de férias para a servidora ELIANI CLEMENTE FERNANDES, referente ao período aquisitivo de 15/03/2015 à 14/03/2016.
Art. 5° - Conceder 30 dias de férias para a servidora JANAINA CAMARGO DE LIMA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 à 31/07/2016.
Art. 6° - Conceder 30 dias de férias para a servidora JOSIARA DOS SANTOS SOUZA, referente ao período aquisitivo de 18/03/2015 à 17/03/2016.
Art. 7° - Conceder 30 dias de férias para a servidora MARLONE DE CAMARGO, referente ao período aquisitivo de 10/08/2015 à 09/08/2016.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0256/2017

PORTARIA Nº 0256/2017
De 05 de junho de 2017
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117 e Art. 129 da CLT,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para a servidora CARLA JANSEN, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 à 01/02/2016.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para a servidora DARCI FUCHT LEITE, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 à 31/01/2014.
Art. 3° - Conceder 30 dias de férias para a servidora OSMARILDA DE SOUZA FIAMONCINI, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 à 01/07/2016.
Art. 4° - Conceder 30 dias de férias para o servidor OSMARINA DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 05/01/2015 à 04/01/2016.
Art. 5° - Conceder 30 dias de férias para a servidora RENANN MARCEL SANDRI, referente ao período aquisitivo de 03/06/2014 à 02/06/2015.
Art. 6° - Conceder 30 dias de férias para a servidora ROSELI BONACOLSI, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 à 01/05/2017.
Art. 7° - Conceder 30 dias de férias para o servidor SONIA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 à 01/02/2017.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0257/2017

PORTARIA Nº 0257/2017
De 05 de junho de 2017
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
ROBSON LUIS DA MARCA ZWIERZIKOWSKI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2016, com homologação do resultado final em 28/06/2016,

RESOLVE
NOMEAR, a partir de 05 de maio de 2017, ROBSON LUIS DA MARCA ZWIERZIKOWSKI em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de SERVENTE - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0258/2017

PORTARIA Nº 0258/2017
De 05 de junho de 2017
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
PAULA ROSA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 121/2012 de 24/02/2012 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 004/2016 de 11/11/2016 com homologação do resultado final em 23/12/2016,
RESOLVE

Contratar temporariamente PAULA ROSA para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 44h, inscrição nº 491981 do Processo Seletivo n° 004/2016, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 05/06/2017 até 20/12/2017 ou até retorno da servidora Luciana Tobia Quisinski da Silva que está em benefício de Auxílio-doença.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0259/2017

PORTARIA Nº 0259/2017
De 05 de junho de 2017
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
MICHELLY DA SILVA BENAZZI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2016, com homologação do resultado final em 28/06/2016,

RESOLVE
NOMEAR, a partir de 05 de maio de 2017, MICHELLY DA SILVA BENAZZI em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 44 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0260/2017

PORTARIA Nº 0260/2017
De 05 de junho de 2017
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
ELSO FRANCES

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2016, com homologação do resultado final em 28/06/2016,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 05 de maio de 2017, ELSO FRANCES em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de SERVENTE - 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de junho de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 242/2017

PORTARIA Nº 242/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora DELSI DRIEMEIER, inscrita no CPF sob nº. 783.622.969-68, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tesoureira, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, concedidas pela portaria nº152 de 10 de fevereiro de 2017,suspensas pela portaria nº177 de 01 de março de 2017, para serem gozadas no período de 06 de junho de 2017 a 11 de junho de 2017.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 05 de junho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 243/2017

PORTARIA Nº. 243/2017
DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art.61 da Lei Complementar nº159 de 29 de dezembro de 2014 a servidora DULCI DRIEMEIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para no período de 06 de junho de 2017 a 11 de junho de 2017, exercer o cargo de provimento efetivo de Tesoureira, em substituição à servidora titular do cargo, que está de férias.

Art. 2º. No período de substituição, a substituta será remunerada segundo os vencimentos do cargo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 05 de junho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 028/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017
MODALIDADE: PREGÃO Nº 022/2017

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, torna público, que estará promovendo processo licitatório objetivando a possível aquisição de pneus, para utilização em veículos e máquinas da frota municipal, através de sistema de registro de preços. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08:30h do dia 19 de junho de 2017. Na mesma data, e horário, ocorrerá a abertura dos envelopes da habilitação e propostas em caso de ausência de recursos na fase de habilitação. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3356 3000 na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal de Arvoredo. Arvoredo(SC) 05 de junho de 2017. Janete Paravizi Bianchin - Prefeita Municipal

Ascurra

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N. 37/2017

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), neste ato representado pelo Senhor ENILSON ERLEY DE FREITAS, Secretário de Saúde, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 37/2017, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à eventual aquisição de pneus para as máquinas e veículos da secretaria de obras, estradas e serviços urbanos, do conselho tutelar, da secretaria da educação, cultura, desporto e promoção social, da secretaria de agricultura e meio ambiente, da secretaria de administração e planejamento e da secretaria de saúde e assistência social, conforme quantitativos e condições a seguir:

CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
7. PNEU 275/80, R22.5, TR85, BORRACHUDO, 23MM.	8	UND	R$ 1.350,00	R$ 10.800,00
8. PNEU 275/80, R22.5, MISTO DIRECIONAL (DIANTEIRO),19MM.	4	UND	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
9. PNEU 12.5/80-18, DIANTEIRO, 10 LONAS	2	UND	R$ 945,00	R$ 1.890,00
10. PNEU 19.5, L-24, TRAZEIRO BORRACHUDO PARA RETRO CAT, 12 LONAS.	2	UND	R$ 1.870,00	R$ 3.740,00
12. PNEU 165/70, R13, RADIAL.	20	UND	R$ 155,00	R$ 3.100,00
23. PNEU 175/70 R13	24	UND	R$ 157,00	R$ 3.768,00
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
5. PNEU 17.5-25L, 16LONAS P/ PÁ CARREGADEIRA W20E.	5	UND	R$ 2.180,00	R$ 10.900,00
17. PNEU 10.5/65X16, DIANTEIRO RETRO CASE	5	UND	R$ 540,00	R$ 2.700,00
GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
11. PNEU 1300 X 24 14 LONAS PN14	6	UND	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
13. PNEU 195/65, R15, RADIAL.	12	UND	R$ 230,00	R$ 2.760,00
18. PNEU 23.1-26, PD22, TRATOR TRASEIRO	4	UND	R$ 3.800,00	R$ 15.200,00
19. PNEU 14.9-24, PD22, DIANTEIRO	5	UND	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00
20. PNEU 23.1-30, PD22, TRASEIRO	4	UND	R$ 3.900,00	R$ 15.600,00
24. PNEU 185/60 R15	8	UND	R$ 205,00	R$ 1.640,00
GL COMERCIAL EIRELI EPP				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2. PNEU 1000X20, RADIAL DIRECIONAL, 19MM	10	UND	R$ 1.159,00	R$ 11.590,00
3. PNEU 185/70, R14, D	18	UND	R$ 225,00	R$ 4.050,00
4. PNEU 14.00-24TG, 16 LONAS	10	UND	R$ 1.769,00	R$ 17.690,00
6. PNEU 215/75, R 17.5, F. DR II - IVECO.	6	UND	R$ 567,00	R$ 3.402,00
14. PNEU 215/75, R16C.	4	UND	R$ 417,00	R$ 1.668,00
15. PNEU 225/70, R15C, CARGA.	4	UND	R$ 376,00	R$ 1.504,00
22. PNEUS 205/75 R 16 PARA CARGA	32	UND	R$ 396,00	R$ 12.672,00
MODELO PNEUS LTDA				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1. PNEU 1000X20, RADIAL, 16 LONAS, BORRACHUDO, 23MM	30	UND	R$ 1.370,00	R$ 41.100,00
TONTINI COMERCIO DE PNEUS LTDA.				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
16. PNEU 750/16, 12 LONAS, DIRECIONAL	4	UND	R$ 448,00	R$ 1.792,00
21. PNEU 8.25X20, TRAÇÃO PATROLA PEQUENA	4	UND	R$ 645,00	R$ 2.580,00

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 37/2017 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados por força do processo terão validade até 31/12/2017.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A entrega dos pneus deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da contratante que indicará o item e quantidades a ser adquiridos. Os pneus deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ascurra ou em local designado pela Administração.
4.2 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão. A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile.
4.3 A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral.
4.4 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
4.5 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos pneus, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, que serão encaminhados ao empenho na tesouraria.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2017	395	07	001	2061	333900000000000	333903039000000	03080000
2017	442	04	001	2011	333900000000000	333903039000000	01010000
2017	444	04	001	2011	333900000000000	333903039000000	01620200
2017	475	06	001	2015	333900000000000	333903039000000	01000000
2017	488	07	001	2016	333900000000000	333903039000000	01000000
2017	490	07	001	2016	333900000000000	333903039000000	01390100
2017	498	07	001	2061	333900000000000	333903039000000	01080000
2017	500	02	001	2005	333900000000000	333903039000000	01000000
2017	513	03	001	2002	333900000000000	333903039000000	01000000
2017	556	05	001	2025	333900000000000	333903039000000	03380100
2017	581	05	001	2025	333900000000000	333903039000000	01380100
2017	584	05	001	2025	333900000000000	333903039000000	01380900
2017	586	05	001	2025	333900000000000	333903039000000	01381100
2017	606	05	001	2024	333900000000000	333903039000000	01020000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato

imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer pneu de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer pneu em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo recebimento do objeto.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos objetos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega do objeto.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 5 de junho de 2017.
MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
ENILSON ERLEY DE FREITAS

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

LEI Nº 1478, de 30/05/2017

LEI Nº 1478, de 30 de Maio de 2017.
Autoriza Criação de Elemento de Despesa e Vínculo de Recurso no Orçamento Vigente.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n.º 1465, de 09/12/2016.

Art. 1º - Autoriza criação de elemento de despesa – 3350.00 - vínculo de recurso -10.200 - no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

05.001	SECRETARIA DE SAÚDE
010.301.0070.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos
10200	Recursos Ordinários

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 30 de maio de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,

Município de Ascurra, 30 de maio de 2017.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA N. 5656 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 5656 de 02 de Janeiro de 2017.
Nomeia Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Nomear ENILSON ERLEY DE FREITAS para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, código DSU, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.

Município de Ascurra em, 02 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar.
Ascurra, em 02 de Janeiro de 2017.

ELAINE GRACIELA DALCEGIO COELHO
Supervisora de Recursos Humanos

Atalanta

Prefeitura

DECRETO 25/2017
DECRETO N.º 025/2017.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Atalanta.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III – o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos que fazem confrontação com o Município de Atalanta, compondo-se, portanto, dos seguintes municípios: Atalanta - Agrolândia, Agronômica, Ituporanga e Petrolândia.

II – âmbito regional – municípios que formam o Alto Vale do Itajaí, associados à Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí, quais sejam: Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

III – microempresa e empresa de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos dos incisos I e II, caput do art. 3º.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previsto no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e

IV – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser exigida no processo licitatório e/ou na contratação.

§ 1º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo poderá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

§ 3º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações do tipo menor preço será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as

microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º deste artigo quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 6º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem as situações previstas no art. 9º, devidamente justificadas.

Art. 7º Nas licitações para fornecimento de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação, determinando:

I – o percentual de exigência de subcontratação, de até trinta por cento do valor total licitado, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecido no edital;

II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição das obras e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da contratação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º deste Decreto;

IV – que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens, de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo

vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 4º Nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Não se aplica o disposto nos artigos 6º ao 8º quando:

I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, exceto nas situações previstas nos incisos I e II, do art. 24, da mesma Lei;

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º deste Decreto, justificadamente.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Art. 10. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 11. Aplica-se o disposto neste Decreto as contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previsto no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos da art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas certidão que ateste o seu enquadramento, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, acompanhada de declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta (SC), 02 de junho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PUBLICA 1/2017 - F.M.S.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2017 - FMS
CHAMADA PUBLICA Nº 1/2017 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA nº 1/2017 - FMS, para o seguinte objeto: Seleção de Proposta para a contratação de Serviços prestação de serviços médicos e hospitalares, nas modalidades de urgência e emergência, às pessoas provenientes do Município de Atalanta, na forma de Plantão Médico Hospitalar, em regime de 24 (vinte e quatro) horas. Julgamento: Menor Preço por Item. Abertura dia 07 de Julho de 2017, ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br ou www.atalanta.sc.gov.br.- Aba Licitações, ou pelo fone (47)3535-0015.

Atalanta, 05 de junho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL- Prefeito Municipal de Atalanta-SC

Aurora

Prefeitura

DECRETO 029
DECRETO Nº 029 DE 05 DE JUNHO DE 2017.
"Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do município afetada por Enxurradas".

ALFONSO MARIA SOUZA, Prefeito Municipal de Aurora, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- as enxurradas provocadas por chuvas intensas e concentradas seguidas de ventos, ocorridas nos dias 01/06/2017 a 05/06/2017, atingiram todo o município, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

- como conseqüências deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, conforme Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- em acordo com a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre violento, considerado de padrão súbito e imprevisível.

DECRETA:
Art. 1o - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Aurora/SC, 05 de junho de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 14/2017 FMC
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Processo Licitatório nº 007/2017-FMC
Inexigibilidade nº 005/2017-FMC
Contrato 014/2017 - FMC
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa Teló Shows LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.628.544/0001-44, para apresentação do artista Michel Teló, no evento Piçarraia, no dia 07 de julho de 2017. Valor do Contrato: R$ 121.600,00 (Cento e vinte e um mil e seiscentos reais). Vigência: 07/09/2017.
Balneário Piçarras/SC, 31 de maio de 2017.
Silvana Maria Rebello Pereira – Presidente da Fundação Municipal de Cultura

CONTRATO 15/2017 FMC
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Processo Licitatório nº 008/2017-FMC
Inexigibilidade nº 006/2017-FMC
Contrato 015/2017 - FMC
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa TCHÊ GAROTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.400.312/0001-55, para apresentação do SHOW NACIONAL DO GRUPO TCHÊ GAROTOS, no evento Piçarraia, no dia 08 de julho de 2017. Valor do Contrato: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: 08/09/2017. Balneário Piçarras/SC, 01 de junho de 2017.
Silvana Maria Rebello Pereira – Presidente da Fundação Municipal de Cultura

CONTRATO 16/2017 FMC
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Processo Licitatório nº 009/2017-FMC
Inexigibilidade nº 007/2017-FMC
Contrato 016/2017 - FMC
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE, inscrita no CNPJ sob nº 07.453.253/0001-60, para apresentação da Dupla Nando e Leo, no evento Piçarraiá, no dia 07 de julho de 2017. Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 08/09/2017. Balneário Piçarras/SC, 01 de junho de 2017. Silvana Maria Rebello Pereira – Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

CONTRATO 17/2017 FMC
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Processo Licitatório nº 0010/2017-FMC
Inexigibilidade nº 008/2017-FMC
Contrato 017/2017 - FMC
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa MONICA SILVA PRIM 85939374972, inscrita no CNPJ/MF sob o nº23.577.635/0001-51, para apresentação da Humorista Dona Maricotinha, no evento Piçarraiá, no dia 08 de julho de 2017. Valor do Contrato: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência: 08/09/2017. Balneário Piçarras/SC, 01 de junho de 2017.
Silvana Maria Rebello Pereira– Presidente da Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA 297/2017
PORTARIA Nº 297/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Art. 90, VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar a Sra. Regiane Regina Correa das Neves, brasileira, maior, CPF nº 046.617.529-96, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Fazendário; Sra. Maria Olindia Vieira, brasileira, maior, CPF nº 035.783.709-67, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III; Sra. Mara Regina Figueredo, brasileira, maior, CPF nº 906.830.999-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 01 de junho de 2017.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura em 01 de junho de 2017.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 299/2017
PORTARIA N.º 299/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 019/2017 de 02 de janeiro de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE CONVÊNIO E PRESTACAO DE CONTAS, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Senhor, FARLEY CESAR RITA, brasileiro, maior, casado, portadora do CPF nº 499.718.089-00 e C.I. nº. 1548829 SSP-SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneárias Piçarras (SC), 31 de maio de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017- FMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - FMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017- FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - FMT
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço global, para Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para o evento Piçarraiá 2017, com a disponibilidade de pessoal técnico e operacional, nos moldes do Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Recebimento dos Envelopes até: 22/06/2017 às 09h. Data da Sessão Pública: 22/06/2017 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 05 de junho de 2017.
Susan Corrêa – Secretaria Municipal de Turismo

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO 040/2017

Decreto n° 40, de 29 de Maio de 2017.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 281, de 20 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE	04.02	Diretoria de Ensino Básico
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação Pública
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	19	FUNDEB – Transf. de Recursos – Máximo 40%
PROJETO/ATIVIDADE	2.010	Manutenção do FUNDEB
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	58	

Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto,será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 8º, da Lei 281, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE	04.02	Diretoria de Ensino Básico
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação Pública
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	18	FUNDEB – Remuneração dos Profissionais do Magistério – Mínimo60%
PROJETO/ATIVIDADE	2.010	Manutenção do FUNDEB
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	57	

Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 29 de Maio de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 29de Maiode 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO FMS- MAIO

CONTRATO Nº. 027/FMS/2017; VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME; OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática, elétricos e móveis para suprir as necessidades na adequação da nova Sede da Secretaria de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2017. . No valor global de R$ 2.174,00 (Dois mil cento e setenta e quatro reais). Processo de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/FMS/2017. VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 12/05/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Valcir Mota
CONTRATO Nº. 028/FMS/2017; TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA - EPP; OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática, elétricos e móveis para suprir as necessidades na adequação da nova Sede da Secretaria de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2017. No valor global de R$ 627,62 (Seiscentos e vinte sete reais e sessenta e dois centavos). Processo de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/FMS/2017. VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 12/05/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Jadiel Boza Della Vechia
CONTRATO Nº. 029/FMS/2017; R.S.A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática, elétricos e móveis para suprir as necessidades na adequação da nova Sede da Secretaria de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2017. No valor global de R$ 1.454,00 (Um mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais). Processo de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/FMS/2017. VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 12/05/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Valmir Costa dos Santos
CONTRATO Nº. 030/FMS/2017; GOLD COMPUTADORES LTDA – EPP; OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática, elétricos e móveis para suprir as necessidades na adequação da nova Sede da Secretaria de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2017. No valor global de R$ 8.424,80 (Oito mil quatrocentos e vinte quatro reais e oitenta centavos). Processo de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/FMS/2017. VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 12/05/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Sandro Pietsch
CONTRATO Nº. 031/FMS/2017; EQUIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME; OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática, elétricos e móveis para suprir as necessidades na adequação da nova Sede da Secretaria de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2017. No valor global de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Processo de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/FMS/2017. VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 12/05/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Francisco Xavier de Moraes

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº. 023/FMS/2017

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o CONTRATO 023/FMS/2017, que tem como objeto: Locação de um imóvel, com conjunto de salas comerciais térrea, com aproximadamente 1.292m², localizado na Rua Luiz Maria Julia, Nº. 970, Centro do Município de Balneário Rincão/SC, para uso do Fundo Municipal de Saúde, fica retificado conforme segue:
Onde se lê:
2.1 Como contraprestação, o LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R$ 9.000.00 (Nove mil e trezentos reais), mais taxas de água, luz, e IPTU.
Leia-se:
2.1 Como contraprestação, o LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R$ 9.000.00 (Nove mil reais), mais taxas de água, luz, e IPTU.

GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO PMBR- MAIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 037/PMBR/2017; WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com máquinas e caminhão, incluindo operador/motorista, transporte de matéria, na área de pavimentação, drenagem e terraplenagem, conservação, manutenção e limpeza de estradas, ruas, avenidas, rios, valas e córregos no Município de Balneário Rincão/SC. Pregão Presencial . 024/PMBR/2017. No valor global de R$ 130.120,00 (Cento e trinta mil cento e vinte reais). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 02/05/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Willian Da Silva Zanette
CONTRATO Nº. 038/PMBR/2017; KP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a elaboração do Projeto de pavimentação, urbanização, drenagem, e sinalização da Av. Waldemar Carlos Petrini, no centro do Município de Balneário Rincão. Dispensa de Licitação Nº. 037/PMBR/2017. No valor global de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 18/05/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Nicolas Coelho dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO SAMAE- MAIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 022/SAMAE/2017; RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME; OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com máquinas e caminhões, incluindo operadores/motoristas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2017. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. . 012/SAMAE/2017. No valor global de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 02/05/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Rafael Motta Custodio - Diretor Presidente Interino e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon
CONTRATO Nº. 023/SAMAE/2017; PRO-ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICO LTDA; OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com máquinas e caminhões, incluindo operadores/motoristas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2017. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/SAMAE/2017. No valor global de R$ 16.499,28 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte oito centavos).VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 05/05/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Rafael Motta Custodio - Diretor Presidente Interino e pela empresa o Sr. Daledier Jose Jorge Junior
CONTRATO Nº. 024/SAMAE/2017; KITLABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS; OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com máquinas e caminhões, incluindo operadores/motoristas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2017. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/SAMAE/2017. No valor global de R$ 2.237,29 (Dois mil duzentos e trinta e sete reais e vinte nove centavos).VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 05/05/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Rafael Motta Custodio - Diretor Presidente Interino e pela empresa a Sra. Adriane Erotilde Girardi Ronchi
CONTRATO Nº. 025/SAMAE/2017; KITLABOR HEXIS CIENTÍFICA S.A; OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com máquinas e caminhões, incluindo operadores/motoristas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2017. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/SAMAE/2017. No valor global de R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 05/05/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Rafael Motta Custodio - Diretor Presidente Interino e pela empresa o Sr. Ademir Brás
CONTRATO Nº. 026/SAMAE/2017; GUIMARÃES & MELO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. EPP; OBJETO: contratação de empresas do ramo pertinente, para locação de Banheiros Químicos para atender as necessidades do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão durante o ano de 2017. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. Nº. 016/SAMAE/2017. No valor global de R$ 44.980,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais). VIGENCIA: 31/12/2017; ASSINATURA: 11/05/2017; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Rafael Motta Custodio - Diretor Presidente Interino e pela empresa o Sr. Roger Guimarães De Melo

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 35/2017 PMB
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

Objeto: Contratação de serviços radiofônicos para divulgação de atos oficiais, avisos e informações gerais da administração municipal, para o período de um ano, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 19/06/2017 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br. Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 02 de junho de 2017.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº54/2017

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº54/2017

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando Aquisição de brita nº01 e nº02 destinado a Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas.Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 19 de junho de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 05 de junho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL PREGÃO Nº55/2017

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº55/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº55/2017

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados as Secretarias e Departamentos da Administração Pública. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 10:00 horas do dia 19 de junho de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 05 de junho de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito

PORTARIA Nº 111, DE 13 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDE DIÁRIA, ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 111, de 13 de abril de 2017.
"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,5 (uma e meia) diárias ao Senhor Luiz Antonio Zaccaron, Matricula nº 15402, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº015/2017 e Roteiro de Viagem nº08/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº013/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 13 de abril de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 188, DE 05 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 188, de 05 de junho de 2017.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Nadia Maria Ferronatto Bernardi matrícula nº11411, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educaçao, Cultura, Esporte e Turismo do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$600,00 (seiscentos reais), conforme Memorando nº015/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 05 de junho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 58/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 05/06/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 58/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 58/2017, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame as empresas COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA e EUPHORIA CONCEPT INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA. A empresa participante COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA apresentou o credenciamento conforme exigido no item 3.4 do edital, credenciando o senhor VALMIR CANDIDO como seu representante legal. A empresa EUPHORIA CONCEPT INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA apresentou somente a carta de credenciamento, não apresentou contrato social e declaração de habilitação na fase de credenciamento. Consultado o licitante informou que o contrato social se encontra no envelope contendo os documentos de habilitação. Como neste momento não há a possibilidade de se acessar os envelopes de habilitação, fica a empresa impedida de participar do certame. Seus envelopes permanecem lacrados e não serão acessados. A licitante COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem conferidos e rubricados sendo que não houve qualquer manifestação. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope identificado como de Proposta de Preço, sendo a proposta nele contida disponibilizada aos presentes para ser conferida e rubricada. Ato contínuo, foi analisada a proposta pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. Estando a proposta de acordo, a mesma foi considerada classificada conforme relatório classificatório de proposta em anexo a esta ata. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com a licitante, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope identificado como de Habilitação da licitante presente. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação de habilitação apresentada está em conformidade com o exigido no Edital. Sendo assim, a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o item do presente certame à empresa COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA, vencedora do certame. O Pregoeiro solicitou a licitante vencedora que apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Proposta de Preços readequada de acordo com o valor global alcançado pela mesma no certame. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 64/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA DE PASSIVO AMBIENTAL AFIM DE IDENTIFICAR EVIDÊNCIAS DE CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL EM TODA ÁREA UTILIZADA TEMPORARIAMENTE COMO DEPÓSITO DE RESÍDUOS E POSTERIORMENTE COMO CENTRAL DE SEPARAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ÁREA LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO DOS RUSSOS, CONFORME OFÍCIO STS/AIA/068/2016/CVI e INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº STS/AIA/070/2016/CVI - FATMA. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 21 de junho de 2017. ABERTURA: às 9:05h do dia 21 de junho de 2017. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 06 de junho de 2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 59/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 52/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2017
Contratada: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA
Valor Total Contratado: R$ 9.150,00
Vigência: 29/05/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 29/05/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2014
PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório 39/2017
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2014
Contratada: LORIVALD BEYER
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.
Finalidade do Aditivo: Reajuste de Valor
Vigência: 02/05/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 02/05/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 92/2016
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2016
Contratada: JJR CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Prazo
Vigência: 19/05/2017 a 17/08/2017
Data Assinatura: 16/05/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 06 - EDITAL 03/2016

CONVOCAÇÃO Nº 06 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 02 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA

51 – RITA DE CASSIA CARREIRA DA SILVA
52 – IVONETE SALETE LUCCI
53 – CATARINA ANA DE MELO

CONVOCAÇÃO 10 - EDITAL 01/2016

CONVOCAÇÃO Nº 10 – Edital 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 05 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

12 – MARILIA SCHERER
13 – CELIA MEDEIROS DE FARIAS

CARGO: PSICÓLOGO

11 – RAISSA FERNANDA COLARES DE NOVOA

LEI Nº 3736/2017

LEI Nº 3736/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.
DENOMINA VIA PÚBLICA A RUA ANA GUILHERMINA ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua Ana Guilhermina Antunes", a via pública que inicia na Rua Argentina Silva, latitude 27° 27' 49.07" S e longitude 48° 40' 35.59 W, e finaliza em frente a casa n° 3970 na Rua Argentina Silva, latitude 27° 27' 49.62" S e longitude 48° 40' 37.28" W, Bairro Encruzilhada, Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 05 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3736/2017, de 05/06/2017
Sancionada em 05/06/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 2085/2017

PORTARIA Nº 2085 de 31 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUCIANE MARTINS MACIEL, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL – SERIES INICIAIS com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 31 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2086/2017

PORTARIA Nº 2086 de 31 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, DAYANE POLIZEL DE SOUZA FRANCO KROON, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 31 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2087/2017

PORTARIA nº 2087 de 31 de maio de 2017

ERRATA:
Na portaria 1766/2017, de admissão do(a) servidor(a) Daiane Coelho de Aguiar ocorreu um equívoco quanto a período de contrato.

Portaria nº 1766 de 02 de maio de 2017:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAIANE COELHO DE AGUIAR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/04/2017 a 13/05/2017.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAIANE COELHO DE AGUIAR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/03/2017 a 13/05/2017.

Biguaçu, 31 de maio de 2017.
Kátia Roussenq Bichels
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2088/2017

PORTARIA nº 2088 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) BRUNA ELYSA LOPES PEREIRA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2089/2017

PORTARIA nº 2089 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CAMILA ANGELITA MARQUES, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2090/2017

PORTARIA nº 2090 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CLAUDIA VICTORINO, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2091/2017

PORTARIA nº 2091 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) DANIELE HACK ALVES COELHO, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2092/2017

PORTARIA nº 2092 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) DULCE ERICA KLOCH FLORES, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2093/2017

PORTARIA nº 2093 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ELISIANE DA SILVA CARDOSO, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2094/2017

PORTARIA nº 2094 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ELISOLETE DA SILVA PADILHA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2095/2017

PORTARIA nº 2095 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) FRANCINE ANDERSEN, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2096/2017

PORTARIA nº 2096 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) HEVELIZE TATIANI SOARES SANTIAGO, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2097/2017

PORTARIA nº 2097 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) KATIUCIA MATZNER, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2098/2017
PORTARIA nº 2098 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DE SALES COSTA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2099/2017
PORTARIA nº 2099 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SONIA TEREZINHA SOARES MELO, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2100/2017
PORTARIA nº 2100 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) DULCE ERICA KLOCH FLORES, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III – EJA, com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2101/2017
PORTARIA nº 2101 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANA CLAUDIA MULLER DO AMARAL, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2102/2017
PORTARIA nº 2102 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LEOTILDA SOARES DOS ANJOS, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2103/2017
PORTARIA nº 2103 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARINAITE MAIRTE DE SOUTO, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2104/2017
PORTARIA nº 2104 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) AMANDA SAGAS SOARES BERNARDES, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2105/2017
PORTARIA nº 2105 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ALESSANDRA ETELVINA ESTANISLAU MARQUES, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2106/2017
PORTARIA nº 2106 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ARLETE MARIA PEREIRA DE LIMA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2107/2017
PORTARIA nº 2107 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CLEONICE APARECIDA FERREIRA TERRES, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2108/2017
PORTARIA nº 2108 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CRISTINA MIRANDA BEZERRA MARTINS, detentor do cargo de provimento temporário de

PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2109/2017

PORTARIA nº 2109 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) DENAIR PEREIRA SOTERO, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2110/2017

PORTARIA nº 2110 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ELIANDRA TURCATTO, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2111/2017

PORTARIA nº 2111 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ELK APARECIDA DA SILVA BATISTOTI, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2112/2017

PORTARIA nº 2112 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) FABIANA MARTINS CORREIA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2113/2017

PORTARIA nº 2113 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GICELA MARIA DOS SANTOS, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2114/2017
PORTARIA nº 2114 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GISELE CABRAL, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2115/2017
PORTARIA nº 2115 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GISELI MARIA ANACLETO VIEIRA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2116/2017
PORTARIA nº 2116 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GRASIANE ALDEMIRA DOS SANTOS WOLLINGER, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2117/2017
PORTARIA nº 2117 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) IGARA REGINA DA SILVA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2118/2017
PORTARIA nº 2118 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JAQUELINE HULSE DE SOUZA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2119/2017
PORTARIA nº 2119 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JUCIANI BINHOTI MARTINS,

detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2120/2017
PORTARIA nº 2120 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) KELLY SIEGEL, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2121/2017
PORTARIA nº 2121 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LILIAN FERNANDA FIAMONCINI, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2122/2017
PORTARIA nº 2122 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LUCIANE HOFFMANN DA SILVA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2123/2017
PORTARIA nº 2123 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LUIZA FERNANDA GARCIA DANIEL SAGAS, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2124/2017
PORTARIA nº 2124 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARCIA PARECIDA MADRUGA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2125/2017
PORTARIA nº 2125 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARCIANA FREITAS MELO DOS SANTOS, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2126/2017
PORTARIA nº 2126 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARIA ESTELA LAGUNA JACQUES, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2127/2017
PORTARIA nº 2127 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARIA JULIETA DE SOUZA SOGABE, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2128/2017
PORTARIA nº 2128 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARILEIA FERMINA DA SILVA HAMMES, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2129/2017
PORTARIA nº 2129 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARIZETE MARIA LOFY MARGANTI, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2130/2017
PORTARIA nº 2130 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARRUBIA APARECIDA RAMOS,

detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2131/2017
PORTARIA nº 2131 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) PATRICIA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2132/2017
PORTARIA nº 2132 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RAFAELA SOARES GARCIA NICACIO, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2133/2017
PORTARIA nº 2133 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RITA DE CASSIA MACHADO HOFFMANN, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2134/2017
PORTARIA nº 2134 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ROSANGELA DUTRA DE SOUZA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2135/2017
PORTARIA nº 2135 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2136/2017
PORTARIA nº 2136 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RUBIA FRANCISCA ROYER DA SILVA CORREA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2137/2017
PORTARIA nº 2137 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SANDRA REGINA COSTA DA ROCHA, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2138/2017
PORTARIA nº 2138 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SILVANE JANINHA DA COSTA DE MATTOS, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2139/2017
PORTARIA nº 2139 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) PATRICIA DA ROSA, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2140/2017
PORTARIA nº 2140 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) VANDERLEI DOS SANTOS, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2141/2017
PORTARIA nº 2141 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) WALDOMIRO GAISSLER MOREIRA,

detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2142/2017

PORTARIA nº 2142 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2143/2017

PORTARIA nº 2143 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SIMONE PEREIRA detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2144/2017

PORTARIA nº 2144 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CARMEM LUCIA RICHARTZ MANES detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2145/2017

PORTARIA nº 2145 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CARMEN FATIMA DE PRA KOLLN detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2146/2017

PORTARIA nº 2146 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ENICE SOARES DA SILVA MARIANO detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2147/2017
PORTARIA nº 2147 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) FABIANA MARY TONELLI detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2148/2017
PORTARIA nº 2148 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JADAIR HERCILIA CARDOSO SILVA GOMES detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2149/2017
PORTARIA nº 2149 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JANETE DE FARIA MARIA detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2150/2017
PORTARIA nº 2150 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LETICIA ALINE DE CARVALHO detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2151/2017
PORTARIA nº 2151 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LUCIANE SCARABELOT CAMPOS detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2152/2017
PORTARIA nº 2152 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ROSÁRIA JUDÉSIA ADRIANO detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2153/2017
PORTARIA nº 2153 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ROSILDA DE MELO BORGES detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2154/2017
PORTARIA nº 2154 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ROSILDA ORILDA MIRANDA DA SILVA detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2155/2017
PORTARIA nº 2155 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SONIA TEREZINHA SPERANDIO KLEIN detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2156/2017
PORTARIA nº 2156 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) TAMARA THAIS MACHADO detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2157/2017
PORTARIA nº 2157 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ELISIANE APARECIDA FERREIRA

detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2158/2017

PORTARIA nº 2158 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ACIONE IRACI VIEIRA detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2159/2017

PORTARIA nº 2159 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ADRIANA VIEIRA detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2160/2017

PORTARIA nº 2160 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ALDENISE CELIA MIRANDA SAGAS detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2161/2017

PORTARIA nº 2161 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) AMANDA ALDANEI PEREIRA RAFAEL detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2162/2017

PORTARIA nº 2162 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANDREA ADRIANO BUCHELE detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2167/2017
PORTARIA nº 2167 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LUCIA VANESSA DE CAMARGO detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2168/2017
PORTARIA nº 2168 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MAIRA SOUZA SORATO detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2169/2017
PORTARIA nº 2169 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA MENDES detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2170/2017
PORTARIA nº 2170 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARIA CRISTINA DA SILVA detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2171/2017
PORTARIA nº 2171 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARIA MARGARETE HOFFMANN detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2172/2017
PORTARIA nº 2172 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARILENE GALLIANI DE SOUZA

detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2173/2017

PORTARIA nº 2173 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MILENE DA SILVA detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2174/2017

PORTARIA nº 2174 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) NATALIA CRISTINA DA SILVA detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2175/2017

PORTARIA nº 2175 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RAQUEL MAURINA CORREIA detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2176/2017

PORTARIA nº 2176 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SANDRA APARECIDA CHALCOWSKI CUNHA detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2177/2017

PORTARIA nº 2177 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SIMONE SANTOS DA SILVA detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2178/2017
PORTARIA nº 2178 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SONIA RAMPA PEREIRA detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2179/2017
PORTARIA nº 2179 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) TATIANE KUHN DE SOUZA detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2180/2017
PORTARIA nº 2180 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) VALDETE MARIA FARIAS NAU detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2181/2017
PORTARIA nº 2181 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANDREZA MARIA FERREIRA ARAUJO detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2182/2017
PORTARIA nº 2182 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) FERNANDO CAETANO CHEROBIN detentor do cargo de provimento temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2183/2017
PORTARIA nº 2183 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) PAUOLA RIBEIRO GOMES detentor do cargo de provimento temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2184/2017
PORTARIA nº 2184 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RICARDO ALVES E SILVA detentor do cargo de provimento temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2185/2017
PORTARIA nº 2185 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) DENAVIR DE FATIMA CORREA detentor do cargo de provimento temporário de TECNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2186/2017
PORTARIA nº 2186 de 01 de junho de 2017
Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) EVELISE FURTADO KOERICH detentor do cargo de provimento temporário de TECNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são partir de 02/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2187/2017
PORTARIA nº 2187 de 01 de junho de 2017

Designar Servidor (a) a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Luisa Violatto Sampaio, ocupante do cargo Efetivo de Advogado, na Procuradoria Geral do Município, a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar de 01/06/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2188/2017
PORTARIA nº 2188 de 01 de junho de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FERNANDA DORNELES DA SILVA SZPAK, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2189/2017

PORTARIA nº 2189 de 01 de junho de 2017

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NATHAN AQUINO DE LIZ, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2190/2017

PORTARIA nº 2190 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TUIANE SANTANA LOCKS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2191/2017

PORTARIA nº 2191 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOAO GABRIEL BARBOSA RIOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2192/2017

PORTARIA nº 2192 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANA SILVEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2193/2017

PORTARIA nº 2193 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIEL PETKOV, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2194/2017

PORTARIA nº 2194 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JONATAS TRINDADE GUEDES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2195/2017

PORTARIA nº 2195 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIEL GARCIA MAHADO, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2196/2017

PORTARIA nº 2196 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2197/2017

PORTARIA nº 2197 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAURICIO SCHERER, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta,

com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2198/2017

PORTARIA nº 2198 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSE LEANDRO MARTINS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2199/2017

PORTARIA nº 2199 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), RODRIGO LABRONICI MARQUES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2200/2017

PORTARIA nº 2200 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FRANCIELLE GRANETTO CATAFESTA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2201/2017

PORTARIA nº 2201 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAURICIO NEIVA FERNANDES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2202/2017

PORTARIA nº 2202 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições,

que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), EDUARDO DE JESUS ALBERTO BRAVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2203/2017

PORTARIA nº 2203 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JULIA ESPINDOLA DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2204/2017

PORTARIA nº 2204 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KHALID HASAN ISMAIL AL ROB, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2205/2017

PORTARIA nº 2205 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MATHEUS GARCIA GEREMIAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2206/2017

PORTARIA nº 2206 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FABIO SATAKE GONÇALVES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2207/2017

PORTARIA nº 2207 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), AFONSO BUSS JUNIOR, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/06/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 2208/2017

PORTARIA nº 2208 de 01 de junho de 2017
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IVETE HACK KRAUS, para desempenhar as funções do cargo não provido de ESCRITURÁRIO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 10/06/2017 a 10/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 10/06/2017.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2209/2017

PORTARIA nº 2209/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, CRISTIANA FRANCIELE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 21/05/2017 a 16/11/2017.

Biguaçu, 05 de junho de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.430/2017

LEI Nº 8.430, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA EMPREGADA DOMÉSTICA", EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Dia Municipal da Empregada Doméstica, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de abril, junto com o Dia Nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,em 01 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.431/2017

LEI Nº 8.431, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º, DA LEI
Nº 7.948, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014,
QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput, os incisos I e II e o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 7.948, de 21 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se ao artigo os §§2º, 3º e 4º e renumerando-se para §1º o atual parágrafo único:

"Art. 5º O auxílio financeiro devido mediante prestação mensal de contas do médico intercambista, nos termos de ato normativo expedido pela Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, será repassado diretamente ao profissional:

I – no valor mensal de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para moradia;

II – no valor mensal de até R$ 500,00 (quinhentos reais) para alimentação.

§1º O auxílio financeiro corresponderá ao valor das despesas com moradia e alimentação efetivamente comprovadas pelo profissional, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput.

§2º Consideram-se despesas com moradia:

I – aluguel;

II – seguro fiança;

III – taxas condominiais, excluídas aquelas oriundas de locação, reserva ou limpeza pela utilização das áreas de uso comum e de chamada de capital para realização de obras ou melhorias;

IV – despesas pelo fornecimento de água e energia elétrica;

V – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

§3º O gasto com a aquisição de bebidas de teor alcoólico não será considerado despesa com alimentação.

§4º O profissional não fará jus ao auxílio financeiro quando, perante a Gerência de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:

I – deixar de comprovar, até a data prefixada, as despesas com moradia ou alimentação;

II – deixar de apresentar, anualmente ou quando trocar de endereço, o contrato de locação, termo aditivo ou documento correspondente."

Art. 2º No parágrafo único do art. 5º, no art. 6º e no art. 10 da Lei nº 7.948, de 21 de fevereiro de 2014, onde se lê "Secretaria Municipal de Saúde", leia-se "Secretaria Municipal de Promoção da Saúde".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.432/2017

LEI Nº 8.432, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, até o valor de R$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2178 – Implantação de Ações e Serviços de Saúde
Modalidade 3.3.90 (132) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Atividade 31.01.10.302.0009.2183 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
Modalidade 3.3.90 (77) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Modalidade 4.4.90 (78) Aplicações Diretas R$ 87.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0009.2184 – Cerest – Cent. Ref. Saúde do Trabalhador

Modalidade 3.3.90 (81) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (83) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2180 – Teto Financeiro Mac
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 887.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.301.0013.2247 – Exec. Ações Decor. Emerg / Cal. Pública
Modalidade 3.3.90 (63) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.433/2017

LEI Nº 8.433, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 34.390.100,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e noventa mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Projetos 02.01.04.122.0002.1172 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações Governamentais
Modalidade 4.4.90 (785) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (2) Aplicações Diretas R$ 320.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Atividade 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Modalidade 3.1.90 (4) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 228.000,00
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0002.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2322 – Man. Conc. Benefícios ao Servidor Público
Modalidade 3.3.90 (68) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Man. Ativ. Guarda e Cons. do Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (73) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
0505 – Diretoria de Serviços Ouvidoria Atend. Público
Atividade 05.05.04.122.0002.2269 – Man. Ativ. Serv. Ouv. e Atend. ao Público
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.28.844.0000.0005 – Serv. e Encargos da Dívida Externa – BID
Modalidade 4.2.90 (101) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Modalidade 4.6.90 (102) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0709 – Diretoria de Infra Estrutura Tecnológica
Atividade 07.09.04.126.0002.2315 – Man. Ativ. Infra Est. Tecnológica
Modalidade 3.3.90 (134) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 – Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2030 – Manut. Ativ. Publicidade
Modalidade 3.3.90 (141) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0803 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.03.04.131.0002.2270 – Manut. Ativ. de Jornalismo
Modalidade 3.3.90 (145) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2042 – Man. Ativ. Ens. Fund. – Salário Educação
Modalidade 3.3.90 (194) Aplicações Diretas R$ 875.050,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2046 – Man. Des. Ensino Educação Básica – Creche
Modalidade 3.3.90 (227) Aplicações Diretas R$ 875.050,00
Fonte de Recursos 0136.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1010 – Exec. Terraplenagem, Drenagem e Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (332) Aplicações Diretas R$ 3.924.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1018 – Construção/Reforma de Pontes
Modalidade 4.4.90 (351) Aplicações Diretas R$ 15.400.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1149 – Elab/Pr/Exec Ob. Pav. Sup. Qual. R. Vale do Selke – Pac Pav
Modalidade 4.4.90 (413) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1203 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.03.08.244.0010.1144 – Proj. Especiais de Ações de assist. Social
Modalidade 4.4.90 (783) Aplicações Diretas R$ 19.000,00

Fonte de Recursos 0134.00000

1206 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 12.06.04.1222.0002.2300 – Man. Ativ. Adm. órgão Mun. Assist. Social
Modalidade 3.3.90 (501) Aplicações Diretas R$ 135.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0005.1027 – Imp/Ref/Urb. de Ruas/Praç/Jard/Cemitérios
Modalidade 4.4.90 (576) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (577) Aplicações Diretas R$ 2.475.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Man. Ativ. Man. de Bairros
Modalidade 3.3.90 (784) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

15 – SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Projeto 15.03.20.606.0003.1037 – Proj. Esp. p/ Ações de Des. Rural
Modalidade 4.4.90 (636) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (637) Aplicações Diretas R$ 357.000,00
Fonte de Recursos 0134.000000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 – Administrativo do Gabinete
Projeto 16.01.23.695.0008.1176 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações de Turismo
Modalidade 4.4.90 (684) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (685) Aplicações Diretas R$ 5.428.000,00
Fonte de Recursos 0134.000000

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.008.2280 – Manut. Ativ. Plan. e Promoção
Modalidade 3.3.90 (695) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (696) Aplicações Diretas R$ 73.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consult. Administ. E Legislativa
Projeto 04.02.04.122.0002.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (39)Aplicações Diretas R$ 2.288.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (40) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manut. Ativ. da Sedead
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.1.90 (64) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 – Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2031 – Man. Ativ. Divulgação das ações do Governo
Modalidade 3.3.90 (143) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 09.01.12.361.0004.2036 – Transporte Escolar – Ensino Fund.
Modalidade 3.3.90 (158) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.365.0004.1006 – Const./Amp./Reforma CEIs
Modalidade 4.4.90 (207) Aplicações Diretas R$ 750.100,00
Fonte de Recursos 0136.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1143 – Programa Mobilidade Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (404) Aplicações Diretas R$ 27.996.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

1104 – Diretoria de Obras
Projeto 11.04.15.451.0006.1022 – Exec. Obras Pav. Dren-Sist. Mutirão
Modalidade 4.4.90 (452) Aplicações Diretas R$ 1.750.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1203 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.03.08.241.0010.2289 – Apoio Financeiro a Associação Casa Simeão
Modalidade 3.3.90 (467) Aplicações Diretas R$ 22.000,00
Modalidade 4.4.90 (468) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 12.03.08.244.0010.2291 – Manut. Ativ. Prot. Especial
Modalidade 3.3.90 (471) Aplicações Diretas R$ 38.000,00
Modalidade 4.4.90 (472) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1204 – Diretoria Proteção Básica
Atividade 12.04.08.244.0010.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica
Modalidade 3.3.90 (481) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Modalidade 4.4.90 (482) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1205 – Diretoria da Criança e do Adolescente
Atividade 12.05.08.243.0004.2297 – Manut. Ativ. Atenção à Criança e ao Adol.
Modalidade 3.3.90 (492) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 4.4.90 (493) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.20.606.0003.2085 – Manut. Ativ. de Des. Rural
Modalidade 3.3.90 (640) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0008.2280 – Manut. Ativ. Planejamento e Promoção
Modalidade 3.3.90 (695) Aplicações Diretas R$ 57.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 1.605.000,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.244.0002.2142 – Manut. Ativ. Fundação Pró-Família
Modalidade 3.1.90 (9) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

33 – SERVIÇO AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU
3202 - Diretoria Administrativo – Financeira
Projeto 32.02.26.122.0005.1059 – Ver. de Terminais Urbanos e Rodoviários
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0206.000000
Modalidade 4.4.90 (14) Aplicações Diretas R$ 1.480.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

15 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1505 – Fundo Municipal de Desenv. Econômico
Projeto 15.05.11.334.0003.1033 - Proj. Esp. p/ Ações Des. Econômico
Modalidade 4.4.90 (651) Aplicações Diretas R$ 280.000,00

Fonte de Recursos 0234.00000
Projeto 15.05.22.661.0003.1032 – Imp. Dist. Industrial e Parque Tecnológico
Modalidade 4.4.90 (664) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.241.00010.2143 – Promoção do Idoso
Modalidade 4.4.90 (2) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.243.0004.2145 – Man. Ações Prev. e Prom. Criança/Adol.
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.243.0004.2251 – Programa Menor Aprendiz
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (8) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.0002.2142 – Manut. Ativ. Fundação Pró-Família
Modalidade 3.3.90 (11) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (14) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.0010.2144 – Promoção dos Grupos Organizados
Modalidade 3.3.90 (16) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (17) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.0010.2146 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações da Pró-Família
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (22) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU
3302 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 33.02.28.846.0002.2215 – Exec. Sent. Jud/Precatórios do SETERB
Modalidade 3.3.90 (16) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.434/2017

LEI Nº 8.434, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
CRIA O "PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA ESCOLA" NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga da Escola no âmbito do município de Blumenau.

Art. 2º O Programa Empresa Amiga da Escola tem por competência e finalidade autorizar as empresas privadas a investirem, por meio de doações, em obras de reforma nas escolas e nas creches municipais.

§ 1º As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais para a obra, diretamente à instituição de ensino indicada à empresa pelo Programa.
§ 2º A empresa poderá escolher, a seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação.

Art. 3º As empresas serão cadastradas no Programa de que trata esta lei, para efeito de atendimento às demandas das reformas nos educandários em razão da necessidade e da urgência.

Art. 4º A empresa doadora poderá colocar placa com exploração de publicidade, dentro da instituição de ensino e nas imediações dela, demonstrando que é Amiga da Escola na realização da obra de reforma.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação padronizar o tipo de publicidade permitida na instituição de ensino, com delimitações no tamanho e na quantidade de propagandas permitida à empresa doadora.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.435/2017

LEI Nº 8.435, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
INSTITUI O "AGOSTO LARANJA" DE CONSCIENTIZAÇÃO DA MIELOMENINGOCELE NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E REVOGA A LEI Nº 7.929, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Agosto Laranja de Conscientização da Mielomeningocele, a ser realizado, anualmente, de 1º a 31 de agosto.

Art. 2º É revogada a Lei nº 7.929, de 2 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.324/2017

DECRETO Nº 11.324, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0010.2152 – Manut.Implem.Ações de Proteção Básica
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 12.500,00
Modalidade 4.4.90 (80) Aplicações Diretas R$ 4.500,00
Fonte de Recursos 0665.00000
Atividade 29.01.08.244.0010.2155 – Man. Imp. Serv. Prot. Soc. Média Comp.
Modalidade 3.3.90 (82) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.325/2017

DECRETO Nº11.325, DE 2 DE JUNHHO DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE A MÁRCIO SIMOYAMA NAPOLI, DESTINADA A PRESERVAÇÃO DO ENTORNO E AMPLIAÇÃO DO MUSEU DE ECOLOGIA DR. FRITZ MÜLLER.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins preservação histórica, estrutural e de proteção do entorno do Museu de Ecologia Dr. Fritz Müller, com o objetivo de sua ampliação, com vistas ao Projeto de Restauração e Tombamento, a área de terras pertencente a Márcio Simoyama Napoli, situada nesta cidade, no bairro Vorstadt, à rua Itajaí, contendo a área de um mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados (1.185,45m²), fazendo frente em vinte e dois metros e vinte centímetros (22,20m), com a mencionada rua Itajaí, fundos, em vinte metros e sessenta e nove centímetros(20,69m) com terras de marinha da margem direita do Rio Itajaí-Açu, estremando pelo lado direito, em 3 (três) linhas, sendo a partir da frente em direção aos fundos, a primeira linha (1ª), em trinta e três metros (33,00m), a segunda linha(2ª), também em direção aos fundos, em doze metros (12,00m) e a terceira linha(3ª), até atingir a linha dos fundos, em quinze metros (15,00m), todas com terras pertencentes a Antônia de Quadra, pelo lado esquerdo, em duas (2) linhas, sendo a partir da frente, em direção aos fundos, a primeira linha(1ª), em quarenta e três metros e dez centímetros (43,10m), e a segunda linha (2ª) em quinze metros (15,00m) até atingir a linha dos fundos, ambas com terras do Município de Blumenau. Imóvel registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC, no Livro nº 2, sob nº 35.625.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 2 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.872/2017

PORTARIA Nº 20.872, DE 22 DE MAIO DE 2017.
DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, OCUPADO PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADIA MICHAEL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 15 de maio de 2017, o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora pública municipal NADIA MICHAEL, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, em virtude de sua posse no cargo de Relações Públicas, com jornada de 30 horas semanais, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, nomeada pela Portaria nº 20.820, de 08 de maio de 2017, conforme o Processo Administrativo n° 2017/05/3619.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.924/2017

PORTARIA Nº 20.924, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

JOICE MARIA BARBETA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de junho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3996/06/2017;

GILMAR LUIZ DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 30 de maio de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3903/05/2017;

SONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 17 de maio de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3783/05/2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.925/2017

PORTARIA Nº 20.925, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
DISPENSA EDUARDO GODRICH KRUEGER DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEMUDES nº 015/2017, resolve:

DISPENSAR o servidor público municipal abaixo indicado, do exercício da função gratificada de confiança:

EDUARDO GODRICH KRUEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES,
da função gratificada de confiança de Assessor dos Conselhos - FGC-30%, concedida pela Portaria nº 20.833, de 10/05/2017,
a contar de 31 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.926/2017

PORTARIA Nº 20.926, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA SILVANA REGINA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal abaixo indicada, para o exercício de função gratificada de confiança:

SILVANA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor dos Conselhos Tutelares - FGC 30%, a contar de 01 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.928/2017

PORTARIA Nº 20.928, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar
nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores,
e atendendo ao pedido constante do Memorando GAB SEMUDES nº 104/2017, de 24/05/17, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores, e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL, juntamente com os demais membros:

FERNANDO BOEGERSHAUSEN DIAS, representante suplente da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde,
em substituição a ROSANA PFEILSTICKER PEREIRA BENVENUTTI, nomeado pela Portaria n 20.844, de 15 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.929/2017

PORTARIA Nº 20.929, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMT.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 174, de

15 de junho de 1998, e atendendo ao Ofício SECTUR nº 127/2017, de 26 de maio de 2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998 e no Decreto nº 6.343, de 18 de março de 1999, para comporem o Conselho Municipal de Turismo - CMT, juntamente com os demais membros:

FELIPE RODRIGUES e MARCELO ALTHOFF, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, em substituição a FABRICIO WOLFF e FABIO RICARDO DE OLIVEIRA, nomeados pela Portaria nº 17.003, de 24/05/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.930/2017

PORTARIA Nº 20.930, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA MARCOS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EBM "PROFESSORA NORMA DIGNART HUBER".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 224/2017,
de 24/05/2017, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DISPENSAR,
a contar de 31 de maio de 2017, a servidora pública municipal LARISSA MARCOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar da EBM "Professora Norma Dignart Huber", designada pela Portaria nº 18.272, 01/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.931/2017

PORTARIA Nº 20.931, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CINDELL DA SILVA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI "EMILIANO STOLFF".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 225/2017,
de 01/06/2017, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DISPENSAR,
a contar de 28 de maio de 2017, a servidora pública municipal CINDELL DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Emiliano Stolff", designada pela Portaria nº 19.887, 08/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.932/2017

PORTARIA Nº 20.932, DE 05 DE JUNHO DE 2016.
DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GUILHERME HENRIQUE FABICIACK PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EBM "PROFESSORA NORMA DIGNART HUBER".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 224/2017,
de 24/05/2017, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR,
a contar de 01 de junho de 2016,
o servidor público municipal GUILHERME HENRIQUE FABICIACK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretário Escolar da EBM "Professora Norma Dignart Huber", concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.933/2017

PORTARIA Nº 20.933, DE 05 DE JUNHO DE 2016.
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
CINDELL DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI "MARLISE STRITTHORST THEIS".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 225/2017,
de 01/06/2017, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR,
a contar de 29 de maio de 2017,
a servidora pública municipal CINDELL DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Marlise Stritthorst Theis", concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar
nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.934/2017

PORTARIA Nº 20.934, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIELLE DE SOUZA HERINGER PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI "VEREADOR EWALDO MORITZ".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849,
de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando SEMED nº 219/2017, de 30 de maio de 2017, resolve:

DESIGNAR,
a contar de 23 de maio de 2017,
a servidora pública municipal MARIELLE DE SOUZA HERINGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Vereador Ewaldo Moritz", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2013

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SR. BERTRAM BARTH.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. HASSO MULLER II.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-041/2013.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 828,16 (oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 9.937,92 (nove mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de março de 2017 até 02 de março de 2018.

DATA: 17 de fevereiro de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº. 046/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação com lajotas e sinalização viária, na Rua Rodolfo Frotschner – Etapa 2, Bairro Velha Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Concorrência nº 03-040/2016.

PRAZO: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 232.391,02 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e dois centavos).

DATA: 02 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 051/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº. 051/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

OBJETO: Contratação de instituição para elaboração, aplicação, realização, correção e homologação final do processo seletivo nº 001/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-055/2017.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: Os valores a serem pagos à CONTRATADA serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento das inscrições dos candidatos, conforme valores abaixo indicados:

Nível	Valor da Inscrição
Fundamental	R$ 50,00
Médio	R$ 80,00
Técnico	R$ 80,00
Superior	R$ 110,00

DATA: 15 de maio de 2017.

EXTRATO 14 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012

EXTRATO – 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 06-006, de 20 de março de 2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 12 de maio até 11 de agosto de 2017 – ou até que seja homologada nova licitação.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 1.965.215,76 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato, para esse novo período, em R$ 5.895.647,28 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA: 11 de maio de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2016

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA RAYMUNDI INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CARLOS RISCHBIETER, Nº 1.134, BAIRRO BOA VISTA, BLUMENAU/SC, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO NOSSA CASA UNIDADE I.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-021, de 17 de março de 2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.913,40 (mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos) em decorrência do reajuste do valor da locação para R$ 3.659,45 (três mil, seiscentos e cinqüenta

e nove reais e quarenta e cinco centavos) mensais, a contar de 1º de abril de 2017, totalizando o valor do contrato em R$ 43.913,40 (quarenta e três mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos).

DATA: 11 de maio de 2017.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2014

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O CONSÓRCIO CONCRESOLO/ASTEP/PROYFE.

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-1005/2013 (SDP – 003/2013).

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 22 de janeiro até 20 de julho de 201; Prorroga-se o prazo de conclusão dos serviços por mais 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, de 22 de novembro de 2016 até 19 de junho de 2017.

DATA: 09 de maio de 2017.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2013

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CENTRO CATARINENSE DE MEDICINA NUCLEAR S/S LTDA.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR (CINTILOGRAFIAS E DOSES TERAPÊUTICAS/GRAVES), CONFORME TABELA SIGTAP, A SER PRESTADO PELO CREDENCIADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-051, de 27 de junho de 2013.

PRAZO: Prorroga-se o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2017 até 30 de junho de 2018.

PREÇO: Renova o valor estimado do contrato que se mantém em R$ 21.145,97 (vinte e um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 253.751,64 (duzentos e cinqüenta e três mil, setecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 05 de maio de 2017.

Obs.: Registra-se que os seguintes exames não serão mais executados pela contratada: - 030312007-0 – Tratamento de hipertireoidismo grave; - 030312006-1 – Tratamento de hipertireoidismo Bócio Nod. Tóxico (Plumer) doses

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTALAÇÕES DA PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-049/2016.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de maio de 2017 até 15 de maio de 2018.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 585.555,74 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DATA: 1º de junho de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COMPREENDENDO A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, ATRAVÉS DE PINTURA HORIZONTAL, COLOCAÇÃO DE TACHÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GUARD RAIL.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-037/2016.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de maio de 2017 até 18 de maio de 2018.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 1.521.054,96 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DATA: 1º de junho de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA E ROÇADA MANUAL (CONSERVAR A LIMPEZA POR MEIO DE COLETA DE LIXO, VARRIÇÕES, LAVAGENS, APARO DE GRAMAS) NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NOVAS UNIDADES IMPLANTADAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-040/2016.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de maio de 2017 até 30 de abril de 2018.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém estimado em R$ 409.437,27 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 4.913.247,24 (quatro milhões, novecentos e treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 31 de maio de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 021/2015.

PRAZO: Prorroga por 12 meses, de 11/06/2017 até 11/06/2018.

PREÇO: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DATA: 23 de maio de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA

CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA: JOHANN LAFIN, LOCALIZADA NO BAIRRO: VILA NOVA – BLUMENAU/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 041/2015.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 318 (trezentos e dezoito dias), ou seja, de 16 de abril de 2017 até 27 de fevereiro de 2018.

DATA: 05 de maio de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O CONSÓRCIO MOBILIDADE SUSTENTÁVEL.

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE BLUMENAU, INCLUINDO A ENTREGA, PARA O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, AO FINAL DOS TRABALHOS, DAS FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO, INCLUINDO SOFTWARES UTILIZADOS, SERVIDOR, ESTAÇÕES DE TRABALHO E BANCO DE DADOS, EM CONDIÇÕES OPERACIONAIS E DEVIDAMENTE LICENCIADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-1009/2014.

PRAZO: Acrescenta a quantia de R$ 95.331,62 (noventa e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), em decorrência do reajustamento do valor contratual, totalizando o valor atualizado do contrato em
R$ 6.795.929,72 (seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA: 28 de abril de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NA RUA ARI BARROSO, BAIRRO ITOUPAVAZINHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 016/2015.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 1º de abril de 2017 até 30 de setembro de 2017; Prorroga-se por mais 07 (sete) meses, ou seja, de 13 de maio de 2017 até 12 de dezembro de 2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 3.872,80 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) referente ao reajuste do valor contratual do período de junho/2015 a junho/2016.

DATA: 17 de maio de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NA RUA FREDERICO JENSEN, BAIRRO ITOUPAVAZINHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 016/2015.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 08 (oito) meses, ou seja, de 1º de abril de 2017 até 30 de novembro de 2017; Prorroga-se por mais 09 (nove) meses, ou seja, de 14 de maio de 2017 até 12 de fevereiro de 2018.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 44.325,40 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) referente ao reajuste do valor contratual do período de junho/2015 a junho/2016.

DATA: 17 de maio de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA NA RUA GUSTAVO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 016/2015.

PRAZO: Prorroga-se o prazo por mais 07 (sete) meses, ou seja, de 1º de abril de 2017 até 31 de outubro de 2017; Prorroga-se por mais 08 (oito) meses, ou seja, de 16 de maio de 2017 até 15 de janeiro de 2018.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 43.503,67 (quarenta e três mil, quinhentos e três reais e sessenta e sete centavos), referente ao reajuste do valor contratual do período de junho/2015 a junho/2016.

DATA: 17 de maio de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA

SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NA RUA PROFº JACOB INEICHEN, BAIRRO ITOUPAVAZINHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 016/2015.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 07 (sete) meses, ou seja, de 1º de abril de 2017 até 31 de outubro de 2017; Prorroga-se o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, ou seja, de 13 de maio de 2017 até 12 de janeiro de 2018.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 20.345,94 (vinte mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) em decorrência do reajuste do valor contratual.

DATA: 15 de maio de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2016

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 273/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE COBERTURA ELÉTRICA E FORRO DA EBM PROFª HELLA ALTENBURG.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n. 008/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual até 12 de agosto de 2017.

DATA: 23 de maio de 2017.

PORTARIA SEDEAD Nº 31.403/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.403/2017

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 31.291, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Onde se lê:

AUTORIZA O AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA SILVANA SCHULZ DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO, PARA REALIZAR O Curso de MBA EM GESTÃO HOSPITALAR.

Leia-se:

AUTORIZA O AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA SILVANA SCHULZ DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO, PARA REALIZAR O Curso de MBA EM GESTÃO HOSPITALAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de maio de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 454

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 454

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
31.377/2017	03.05.2017	FREDY FICHT	De 20 horas para 30 horas	02.05.2017
31.378/2017	03.05.2017	LUCINEIA GRAHL BERG	De 30 horas para 40 horas	02.05.2017
31.379/2017	03.05.2017	TAMIRES SOARES HOFFMANN	De 20 horas para 40 horas	02.05.2017
31.389/2017	04.05.2017	TATIANE FERNANDA AZZI	De 20 horas para 40 horas	16.05.2017
31.394/2017	05.05.2017	KARLA ANDREIA DREWS	De 30 para 40 horas	02.05.2017
31.405/2017	10.05.2017	IVO ROGERIO REINHOLD	De 30 horas para 40 horas	01.04.2017
31.407/2017	10.05.2017	MARA LIGIA DA VEIGA	De 30 horas para 40 horas	01.05.2017
31.424/2017	16.05.2017	MARINA DOS SANTOS DALFOVO	De 30 horas para 40 horas	09.05.2017
31.430/2017	17.05.2017	ALETHÉIA FERNANDA BERNARDINO DE MELLO GROMANN	De 30 horas para 40 horas	29.05.2017
31.446/2017	24.05.2017	MARINO DE OLIVEIRA	De 30 horas para 40 horas	01.06.2017
31.462/2017	30.05.2017	ANA PAULA ANKLAM	De 20 horas para 40 horas	12.06.2017
31.468/2017	01.06.2017	CELSO LUIZ FARRAPO JUNIOR	De 30 horas para 40 horas	20.06.2017
31.469/2017	01.06.2017	GLORIA MARIA CUSTODIO	De 20 horas para 35 horas	29.05.2017
31.470/2017	01.06.2017	LETICIA DALRI MEIRELES	De 20 horas para 30 hras	01.06.2017
31.471/2017	01.06.2017	KATIA REGINA VARGAS SCHMIDT	De 30 horas para 40 horas	18.05.2017

Blumenau, 31 de maio de 2017
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.383/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.383/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL BRYAN AOLIBE SIQUEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA PARTICIPAR DO 31º COLOQUIO DE MATEMATICA, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal BRYAN AOLIABE SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do 31º Colóquio de Matemática, pelo Instituto de Matemática Pura e Aplicada-IMPA, na cidade do Rio de Janeiro, com início em 30 de julho de 2017 e término previsto para 05 de agosto de 2017, totalizando 05 dias consecutivos, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/04/003091.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.456/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.456/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CAIQUE FERNANDO DA SILVA FISTAROL DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROFESSOR, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO E X SEMANA DE LETRAS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal CAIQUE FERNANDO DA SILVA FISTAROL, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar no Seminário Internacional de Políticas Públicas em Educação/X Semana de Letras, pela UNOESC/UFSC, com início em 23 de maio de 2017 e término previsto para 07 de junho de 2017, totalizando 05 dias alternados, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/05/003612.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.454/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.454/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL CLEIA APARECIDA PEREIRA DUARTE DO EXERCÍCIO DO CARGO PROFESSOR, PARA PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO NACIONAL BORA SER FELIZ – PELA REVIVERSCER.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal CLEIA APARECIDA PEREIRA DUARTE, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do 3º Encontro Nacional Bora Ser Feliz, pela REVIVESCER, na cidade de Bombinhas – SC, com início em 28 de maio de 2017 e término previsto para 31 de maio de 2017, totalizando 04 dias consecutivos, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/05/003719.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 457

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 457

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
31.406/2017	10.05.2017	DEBORA STEINHEUSER MANDEL	De 40 horas para 30 horas	07.04.2017
31.406/2017	10.05.2017	CLARISSA HOPPE FERNANDES	De 40 horas para 30 horas	02.05.2017
31.422/2017	15.05.2017	MARLI REGINA THOMÉ	De 40 horas para 30 horas	02.05.2017
31.445/2017	24.05.2017	ROBERTO LEANDRO DEMARCHI	De 40 horas para 20 horas	02.05.2017
31.467/2017	01.06.2017	DANIEL VINICIUS OLIVEIRA KLIEMANN	De 40 horas para 30 horas	01.06.2017

Blumenau, 31 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.452/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.452/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ELAINE VALMORBIDA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROFESSOR, PARA PARTICIPAR DO 26º CONGRESSO NACIONAL DAS APAES NA CIDADA DE NATAL - RN.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do servidor(a) público(a) municipal ELAINE VALMORBIDA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do 26º Congresso Nacional das Apaes,na cidade de Natal – RN, com início em 08 de novembro de 2017 e término previsto para 10 de novembro de 2017, totalizando 03 dias consecutivos, em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2017/05/0003564.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 24 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 458

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 458

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DECLARAR A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA

Com base no artigo 26, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 12, da Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
31.464/2017	ADRIANA VIEIRA PAES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	28/03/2017
31.464/2017	ALESSANDRA TEIXEIRA DE FREITAS COTA	ASSISTENTE SOCIAL	13/04/2017
31.464/2017	ANDRÉ ROMANO KRENCZINSKI	ENFERMEIRO	07/03/2017
31.464/2017	CARLOS ALBERTO GRETTER	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	05/02/2017
31.464/2017	CARLA KATHERINE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2017
31.464/2017	CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	15/05/2017
31.464/2017	DENISE GARRUCHO RODRIGUES LEITE	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	11/04/2017
31.464/2017	EDSON PINHEIRO DE ALMEIDA	EDUCADOR SOCIAL	21/04/2017
31.464/2017	FERNANDO MASCHIO	EDUCADOR SOCIAL	15/03/2017
31.464/2017	GISELE SANTANA IZIDORO	FARMACÊUTICO	12/04/2017
31.464/2017	JANAÍNA DOS SANTOS MONTIBELER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/03/2017
31.464/2017	JANAINA MENDONÇA STEINHORST	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/04/2017
31.464/2017	JANETTE GIRALDELLO	EDUCADOR SOCIAL	27/03/2017
31.464/2017	JAQUELINE SUSAN MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/03/2017
31.464/2017	JOICE HELENE PASSOLD	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/04/2017
31.464/2017	JOSIANE DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/04/2017
31.464/2017	JOICE MARIA BARBETA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/04/2017
31.464/2017	JULIANA CARNEIRO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	31/01/2017
31.464/2017	JULIANA LUDWIG QUINTANI	PSICÓLOGO	20/04/2017
31.464/2017	JULIER VICENTE HILGERT	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/05/2017
31.464/2017	LAURO MATEUS MEIRELLES	EDUCADOR SOCIAL	20/04/2017
31.464/2017	LILIAN VOLTOLINI FRANZEN	ENFERMEIRO	28/05/2017
31.464/2017	LUCIANA CREUZ	PSICÓLOGO	25/04/2017
31.464/2017	LUIZ FERNANDO MARQUES	MÉDICO - 20 HORAS	20/04/2017
31.464/2017	LUSCIMAR RECH BERKENBROCK	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	04/03/2017
31.464/2017	MARIA HOFFMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/04/2017
31.464/2017	MARIA IVANETE BRICK FOPPA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	25/03/2017
31.464/2017	MARLI DE SOUZA WEBER	PSICÓLOGO	14/03/2017
31.464/2017	MONICA MILANSKI	ENFERMEIRO	17/05/2017
31.464/2017	OLIZANGELA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2017
31.464/2017	PATRÍCIA MARANGONI CANAL	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	13/04/2017
31.464/2017	PRISCILA MURIEL RIBAS LEOPOLDINO	ENFERMEIRO	12/04/2017
31.464/2017	RITA DO CARMO DIAS	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	09/02/2017
31.464/2017	RENILDO DOS SANTOS	MOTORISTA	01/05/2017
31.464/2017	ROSEMARIE DOLORES FRANCO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	01/05/2017
31.464/2017	SANDRA MARIA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	11/03/2017
Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
31.464/2017	SANDRO POLEZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/04/2017
31.464/2017	SERISE LIMBERGER COMASSETTO BENTO	EDUCADOR SOCIAL	26/05/2017
31.464/2017	SHEILA TATIANA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/03/2017
31.464/2017	SIMONE JUSSARA MORITZ	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	19/04/2017
31.464/2017	VANILDO CROZETA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/04/2017

Blumenau,31 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.417/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.417/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDA LUDMILLA LELES MANSO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO, PARA PARTICIPAR DO V SEMINÁRIO DE SAÚDE MENTAL NO TRABALHO, NA CIDADE DE ITAJAÍ - SC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal FERNANDA LUDMILLA LELES MANSO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com remuneração, para participar do V Seminário de Saúde Mental no Trabalho, pela Universidade do Vale do Itajaí, na cidade de Itajaí – SC, no dia 25 de maio de 2017, totalizando 01 dia, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/05/003410.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.453/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.453/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL JANAINNA DA SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROFESSOR, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal JANAINNA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para realizar o Curso de Mestrado em Educação da Universidade Regional de Blumenau - FURB, nesta cidade de Blumenau-SC, com início em 03 de agosto de 2017 e término previsto em 08 de dezembro de 2017, totalizando 35 dias alternados, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/05/003622.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.401/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.401/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL GRASIELA ALVES DO EXERCÍCIO DO CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, PARA REALIZAR A ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NA CIDADE DE SÃO PAULO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do servidor público municipal GRASIELA ALVES ocupante do cargo efetivo de Técnico em Emfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, realizar a Especialização em Vigilância em Saúde, pelo Hospital Sírio Libanês, na Cidade de São Paulo-SP, com início em 03 de maio de 2017 e término previsto para 01 de dezembro de 2017, totalizando 36 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/04/002454.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.402/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.402/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LARISSA MARCOS VIEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA PARTICIPAR DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE MINDFULNESS, NA CIDADE DO SÃO PAULO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal LARISSA MARCOS VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do IV Congresso Internacional de Mindfulness, pela Fundação Escola de Comércio Alvares Penteado - FECAP, na cidade de São Paulo – SP, com início em 07 de junho de 2017 e término previsto para 09 de junho de 2017, totalizando 03 dias, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/04/003049.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 459

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 459

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
31461	2017	30.05.2017	2017/05/003901	ARIANE ANDRADE D AVILA DE PAULA	26/09/2017	24/11/2017
31380	2017	03.05.2017	2017/05/003132	BEATRIZ PADOANI	08/08/2017	06/10/2017
31418	2017	12.05.2017	2017/05/003458	FRANCIELLE VALENGA SCHOENAU	02/09/2017	31/10/2017
31428	2017	16.05.2017	2017/05/003528	GLAUCIA SERPA	29/08/2017	27/10/2017
31442	2017	24.05.2017	2017/05/003732	JAQUELINE BONETTI BIANCO	14/09/2017	12/11/2017
31439	2017	23.05.2017	2017/05/003723	LUCIANA MORDHORST	08/09/2017	06/11/2017
31414	2017	11.05.2017	2017/05/003402	MARCIA DAL PIZOL	04/09/2017	02/11/2017
31397	2017	08.05.2017	2017/05/003300	PRISCILA RIBEIRO DA SILVA LOFFAGEN	01/09/2017	30/10/2017
31448	2017	24.05.2017	2017/05/003755	SHIRLEY APARECIDA BORGES PERING	20/09/2017	18/11/2017
31381	2017	03.05.2017	2017/05/003166	SUZIMARA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	24/08/2017	22/10/2017
31447	2017	24.05.2017	2017/05/003748	THALIA MARA LIMA DE CASTRO	31/08/2017	29/10/2017

Blumenau, 31 de maio de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.399/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.399/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL MARIA CECILIA COELHO PEREIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICIOLOGO, PARA PARTICIPAR DO V SEMINÁRIO DE SAÚDE MENTAL NO TRABALHO, NA CIDADE DE ITAJAÍ.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal MARIA CECILIA COELHO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Administração- SEDEAD, com remuneração, para participar do V Seminário de Saúde Mental no Trabalho, pela Universidade do Vale do Itajaí, na cidade de Itajaí – SC, no dia 25 de maio de 2017, totalizando 01 dia, em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2017/05/003309.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de maio de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.384/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.384/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MATHEUS EDUARDO GARBIN DO EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM DIREITO ESPORTIVO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal MATHEUS EDUARDO GARBIN, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira – SEGEFI, com remuneração, para realizar o Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Direito Desportivo, promovido pela Federal Concursos, na cidade de São Paulo, com início em 24 de março de 2017 e término previsto para 24 de maio de 2018, quinzenalmente as sextas-feiras, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/03/002158.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 3 de maio de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 460

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 460

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE 1/3 (UM TERÇO) EM PECÚNIA PARA 180 DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
31415	2017	11.05.2017	2017/05/003404	MARCOS ULIANO	06.02.2006	06.02.2016

Blumenau, 31 de maio de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 461

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 461

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS CONSECUTIVOS PARA 1/3 (UM TERÇO) EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
31.459	2017	26.05.2017	2017/05/003845	ALAIDE MEDEIROS DA COSTA	06.05.2006	06.05.2016

Blumenau, 31 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 462

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 462

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE PECÚNIA PARCIAL PARA PECÚNIA TOTAL

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
31.433	2017	18.05.2017	2017/05/003597	ANGELA CRISTINA DE MATTOS BRAGA	10.11.1998	10.11.2008

Blumenau, 31 de maio de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 463

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 463

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
31.382	2017	03.05.2017	2017/05/003202	JOÃO MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	06.04.2007	06.04.2017
31.385	2017	04.05.2017	2017/05/003234	MARLEI APARECIDA DA SILVA	01.03.2007	01.03.2017
31.387	2017	04.05.2017	2017/05/003243	ARMINDO BARBIERI	27.04.2007	27.04.2017
31.395	2017	08.05.2017	2017/05/003294	ROSA HELENA LOPES DE OLIVEIRA	20.04.2007	20.04.2017
31.398	2017	08.05.2017	2017/05/003301	NARA RUBIA SCHRAMM MEURER	13.02.2007	13.02.2017
31.411	2017	11.05.2017	2017/05/003391	SERGIO LUIZ GRACIANO	06.05.2007	06.05.2017
31.412	2017	11.05.2017	2017/05/003398	ELENIR EVERS	07.06.2006	07.06.2016
31.413	2017	11.05.2017	2017/05/003399	RUY ALBERTO ALBINO	28.04.2007	28.04.2017
31.416	2017	11.05.2017	2017/05/003420	MARIA TEREZINHA NAZARIO MACHADO CANDIDO	06.02.2007	06.02.2017
31.419	2017	15.05.2017	2017/05/003464	MARILEI DE FATIMA SCHEFFER	27.02.2005	27.02.2015
31.421	2017	15.05.2017	2017/05/003475	LIZANDRA HAEFFNER JUNGES	09.02.2005	09.02.2015
31.423	2017	16.05.2017	2017/05/003518	FABIA DENISE DOMINGOS BAUMANN	15.05.2007	15.05.2017
31.429	2017	16.05.2017	2017/05/003536	MARIA APARECIDA DA SILVA KRISCHNEGG	10.05.2006	10.05.2016
31.432	2017	17.05.2017	2017/05/003557	IODETE MALINSKY GONÇALVES	16.05.2007	16.05.2017
31.434	2017	18.05.2017	2017/05/003605	JOSE ROQUE PEREIRA	17.04.2007	17.04.2017
31.435	2017	18.05.2017	2017/05/003609	SIDIANE DE SOUZA	20.09.2006	20.09.2016
31.436	2017	18.05.2017	2017/05/003617	CARLA DIORIANE BENVENUTTI TAMANINI	03.02.2007	03.02.2017
31.438	2017	23.05.2017	2017/05/003712	WALFRIDO SOARES NETO	18.03.2006	18.03.2016
31.440	2017	23.05.2017	2017/05/003717	MARCIA DOS PASSOS CARVALHO	01.09.2006	01.09.2016
31.450	2017	24.05.2017	2017/05/003761	JOÃO ALBINO GONÇALVES	20.05.2007	20.05.2017
31.458	2017	26.05.2017	2017/05/003828	ELIANE DE OLIVEIRA	21.03.2006	21.03.2016
31.466	2017	01.06.2017	2017/06/003964	VALDEMAR FELSKI JUNIOR	01.06.2007	01.06.2017

Blumenau, 31 de maio de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 464

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 464

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO
31420/2017	15.04.2017	2017/05/003465	RAQUEL PUFF SOARES DE PAULO	14.05.2007 a 14.05.2017
31441/2017	24.05.2017	2017/05/003674	VALMIR FRANCISCO JORGE	24.05.2007 a 24.05.2017
31449/2017	24.05.2017	2017/05/003757	DENISE TERESINHA MULHMANN DA SILVA	11.03.2007 a 11.03.2017
31473/2017	01.06.2017	2017/06/003986	ANDRE DALLAGO MACHADO	08.05.2007 a 08.05.2017

Blumenau, 31 de maio de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 455

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 455

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 71, 72 e 73, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR
31.443/2017	ADEMIR DOS SANTOS	Motorista	C	GO	17/05/2017
31.443/2017	ADRIANA PATRICIA FERMIANO	Coordenador Pedagógico (40H)	E	GE	01/05/2017
31.443/2017	ALAN DIEGO ALMEIDA CURY	Educador Social	C	GF	12/05/2017
31.443/2017	ALESSANDRA DANIELLA RODRIGUES SCHIESSER	Enfermeiro	C	GE	23/05/2017
31.443/2017	ALESSANDRA FABIANA BELZ	Agente Administrativo	D	GF	01/05/2017
31.443/2017	ALMA MARLENE RAMIRES	Professor - 40 Horas (QP)	D	GE	04/05/2017
31.443/2017	ANALISE KNOPF	Psicólogo	B	GE	05/05/2017
31.443/2017	ANDRE CHRISTIAN FADL SCHALDACH	Arquiteto	C	GE	06/05/2017
31.443/2017	ANDREA ACIOLI DE BARROS	Professor - 40 Horas (QP)	I	GE	01/05/2017
31.443/2017	ANDREA DE DEUS SCHMITT	Técnico em Enfermagem	C	GT	15/05/2017
31.443/2017	ANDREIA APARECIDA FEDRIGO DE COL	Técnico em Enfermagem	B	GT	08/05/2017
31.443/2017	ANDREIA HILLESHEIM CRUZ	Agente Administrativo	E	GF	01/05/2017
31.443/2017	ANGELA MICHAEL SANCHES	Assistente Social	D	GE	08/05/2017
31.443/2017	ANGELO BARBOSA	Agente de Vigilância	D	GO	09/05/2017
31.443/2017	ANSELMO HERECK KUNTZ	Agente de Vigilância	E	GO	01/05/2017
31.443/2017	ARLI VEIGA	Analista de Políticas Públicas	C	GE	02/05/2017
31.443/2017	BARBARA FRAGA CARNEIRO	Assistente Social	B	GE	20/05/2017
31.443/2017	CAMILA PEREIRA DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	C	GE	01/05/2017
31.443/2017	CARLA KLEMZ ROSEMANN	Professor - 20 Horas (QP)	E	GE	01/05/2017
31.443/2017	CARLA RAQUEL ESCOBAR SEVERO	Assistente Social	C	GE	23/05/2017
31.443/2017	CARMEM JANETE SOARES SEVERO	Professor - 40 Horas (QP)	D	GE	01/05/2017
31.443/2017	CELSO DA LUZ CARDOSO	Agente de Vigilância	E	GO	21/05/2017
31.443/2017	CIBELE HEIDEN	Professor - 20 Horas (QP)	I	GE	01/05/2017
31.443/2017	CLARISSA HOPPE FERNANDES	Cirurgião Dentista - 20 Horas	C	GE	19/05/2017
31.443/2017	CLAUDIA EGGERT	Agente Administrativo	C	GF	04/05/2017
31.443/2017	CLAUDIA REGINA HEGEN BUTTEI	Técnico em Enfermagem	G	GT	01/05/2017
31.443/2017	DARCI ALFREDO TOBIAS JUNIOR	Educador Social	C	GF	01/05/2017
31.443/2017	DEIZE ADRIANA HILLESHEIM	Coordenador Pedagógico (40H)	E	GE	01/05/2017
31.443/2017	DENISE AREDES MARTINS	Enfermeiro	H	GE	01/05/2017
31.443/2017	DENIZE MONTIBELLER	Professor - 40 Horas (QP)	E	GE	01/05/2017
31.443/2017	DILSON GARCIA DE OLIVEIRA FILHO	Motorista	B	GO	01/05/2017
31.443/2017	DOROTEA MARIA DE BRITO NICCHELLATTI	Agente Administrativo	M	GF	01/05/2017
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR
31.443/2017	ELAINE NILSEN CHRISTAN	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	09/05/2017
31.443/2017	ELAINE THEISS	Agente Comunitário de Saúde	C	GF	04/05/2017
31.443/2017	ELKA CHRISTINA DA SILVA MENDES	Professor	B	GE	22/05/2017
31.443/2017	FABIANA MAGALI GRUN	Agente Administrativo	D	GF	02/05/2017
31.443/2017	FABIANE CRISTINA PELEGRINI	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/05/2017
31.443/2017	FRANCISCO DE ASSIS VITORINO	Motorista	E	GO	01/05/2017
31.443/2017	FRANCISCO NASCIMENTO	Agente Administrativo	D	GF	01/05/2017
31.443/2017	GRACIELA SCHMITT	Educador Social	C	GF	01/05/2017
31.443/2017	INEIDE REJANE GRAFF ROCHA	Médico - 20 Horas	H	GE	04/05/2017
31.443/2017	IVANI RONCATO	Enfermeiro	F	GE	01/05/2017
31.443/2017	IVONEI SEBASTIAO FIAMONCINI	Fiscal de Obras e Posturas	C	GF	01/05/2017
31.443/2017	IZABEL PURIN	Técnico em Enfermagem	D	GT	01/05/2017
31.443/2017	JACINTHO GIACOMONI	Agente de Vigilância	D	GO	01/05/2017
31.443/2017	JANAINA PLAUTZ WENDORF	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	03/05/2017
31.443/2017	JANDIRA FRANCA DOS PASSOS	Coordenador Pedagógico (40H)	D	GE	01/05/2017

31.443/2017	JOICE MARIA BARBETA	Agente Administrativo	B	GF	01/05/2017
31.443/2017	JOSE RENI VARELA	Pedreiro de Const. Meio Oficia	H	GO	01/05/2017
31.443/2017	JOSE VALDIR FENERICH	Agente de Vigilância	E	GO	01/05/2017
31.443/2017	JOYCE CHRISTIANE HOCHHEIM SCHLICKMAM	Coordenador Pedagógico (40H)	E	GE	01/05/2017
31.443/2017	JOZI TEREZINHA MARQUES	Auxiliar de Consult. Dentário	J	GF	01/05/2017
31.443/2017	JUAREZ SIMAO	Agente de Serviços Especiais	D	GO	01/05/2017
31.443/2017	JULIANA LUDWIG QUINTANI	Psicólogo	B	GE	04/05/2017
31.443/2017	JUNIOR PERRONI LUIZ	Agente de Zeladoria	C	GO	20/05/2017
31.443/2017	JURANILDES MARIA DE SOUZA	Professor	D	GE	15/05/2017
31.443/2017	KATHLEEN ALICE BINNS	Fonoaudiólogo	H	GE	01/05/2017
31.443/2017	KATIA MARIA DE ALCANTARA	Professor - 40 Horas (QP)	E	GE	02/05/2017
31.443/2017	LAURO MATEUS MEIRELLES	Educador Social	B	GF	05/05/2017
31.443/2017	LEILA ROBERTA LEITE RAMOS DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	C	GT	19/05/2017
31.443/2017	LEONARDO SILVEIRA ALVES	Enfermeiro	C	GE	04/05/2017
31.443/2017	LEORI TOSCANINO BINELLO	Enfermeiro	B	GE	11/05/2017
31.443/2017	LILIAN LORI ANGEESKI ZIESE	Auxiliar de Consult. Dentário	J	GF	01/05/2017
31.443/2017	LOURDES CONSUELO HOLL	Técnico em Higiene Dental	E	GT	09/05/2017
31.443/2017	LUCIANA CREUZ	Psicólogo	B	GE	01/05/2017
31.443/2017	LUCINEIA GRAHL BERG	Auxiliar de Consult. Dentario	C	GF	09/05/2017
31.443/2017	LUIZ AUGUSTO VIEIRA	Agente Administrativo	D	GF	14/05/2017
31.443/2017	LUZIA CUSTODIO NUNES PROCHNOW	Cozinheiro	B	GO	01/05/2017
31.443/2017	MARCELO CAMPIGOTTO	Mecânico	L	GF	02/05/2017
31.443/2017	MARCOS AURELIO DIAS	Agente de Defesa Civil	C	GF	01/05/2017
31.443/2017	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS DICKM	Professor 40H Quadro Especial	H	GE	01/05/2017
31.443/2017	MARIA CLARA VAILATI	Técnico em Enfermagem	C	GT	11/05/2017
31.443/2017	MARIA DO CARMO M. CASTANHEIRA SCHOLL	Médico - 20 Horas	C	GE	10/05/2017
31.443/2017	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA PAES LEME	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	16/05/2017
31.443/2017	MARIA SOLANGE DA SILVA ARAGÃO	Professor	C	GE	01/05/2017
31.443/2017	MARIA SUELI HERMINIO	Agente Administrativo	B	GF	03/05/2017
31.443/2017	MARLI MUNARI	Educador - Magist./Pedagogia	E	GF	16/05/2017
31.443/2017	MERIELLEN HEIDEN	Agente Administrativo	C	GF	01/05/2017
31.443/2017	MORGANA LEONOR	Educador - Magist./Pedagogia	E	GF	06/05/2017
31.443/2017	NEIDE LUZIA CUNHA	Assistente Social	B	GE	21/05/2017
31.443/2017	NELZA DORACI DE SOUZA	Professor	C	GE	22/05/2017
31.443/2017	NERILDA TEREZINHA MAFRA GIACOMELLI	Educador - Magist./Pedagogia	D	GF	01/05/2017
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	GOC	A PARTIR
31.443/2017	OLIZANGELA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	B	GT	17/05/2017
31.443/2017	OZONE EDUARDO MAGALHÃES SANTOS	Técnico em Enfermagem	B	GT	21/05/2017
31.443/2017	PATRICIA CRISTIANE DOS SANTOS GARDIN	Agente Administrativo	E	GF	20/05/2017
31.443/2017	REGINA DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/05/2017
31.443/2017	RENILDO DOS SANTOS	Motorista	B	GO	01/05/2017
31.443/2017	RITA CASSIA KNOTH	Agente Administrativo	E	GF	08/05/2017
31.443/2017	RITA DE CASSIA DA SILVA BECKER	Professor	D	GE	12/05/2017
31.443/2017	ROBERTO PEREIRA	Agente Administrativo	E	GF	03/05/2017
31.443/2017	ROBISON REGIS MACHADO NAIDON	Técnico em Enfermagem	D	GT	18/05/2017
31.443/2017	RODRIGO RAMOS DE ARAUJO	Agente Administrativo	E	GF	09/05/2017
31.443/2017	ROGER VIEIRA	Arquiteto	C	GE	08/05/2017
31.443/2017	ROSA MARIA FABICIACK SCHIMOLLER	Professor - 40 Horas (QP)	E	GE	13/05/2017
31.443/2017	ROSANE MABBA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	08/05/2017
31.443/2017	ROSANGELA MATHES RAULINO	Educador - Ensino Médio	D	GF	01/05/2017
31.443/2017	ROSEMARIE DOLORES FRANCO	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	05/05/2017
31.443/2017	ROSEMERI WIPPEL	Auxiliar de Consult. Dentário	C	GF	01/05/2017
31.443/2017	ROSIANE MOSER MONTEIRO	Educador - Magist./Pedagogia	D	GF	01/05/2017
31.443/2017	ROSIMARI AGUIAR PACHECO DA CUNHA	Agente Administrativo	D	GF	01/05/2017
31.443/2017	RUBENS ROBERTO PEREIRA	Agente de Vigilância	E	GO	01/05/2017
31.443/2017	SANDRA REGINA DOS SANTOS GUERRA	Analista de Políticas Públicas	C	GE	08/05/2017
31.443/2017	SANDRA REGINA QUARANTANI	Professor - 20 Horas (QP)	E	GE	22/05/2017
31.443/2017	SIDARTA SEVERINO GONCALVES DE CASTRO	Médico - 20 Horas	C	GE	12/05/2017
31.443/2017	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA FOGACA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/05/2017

31.443/2017	SIRLENE OLIMPIO	Professor - 40 Horas (QP)	D	GE	01/05/2017
31.443/2017	SOLEIDE BATISTA GOMES	Coordenador Pedagógico (40H)	E	GE	01/05/2017
31.443/2017	SONIA MARISA BLAESE PASOLD	Auxiliar de Enfermagem	I	GF	01/05/2017
31.443/2017	SUELI PANINI VALCANAIA	Professor - 40 Horas (QP)	D	GE	01/05/2017
31.443/2017	SUSANA MONTEIRO BERING	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	01/05/2017
31.443/2017	TAISE BARBARA LICHTEN	Professor	C	GE	11/05/2017
31.443/2017	TANIA APARECIDA STUPP PAZ	Professor - 20 Horas (QP)	E	GE	01/05/2017
31.443/2017	TANIA REGINA SOUZA	Educador	E	GF	13/05/2017
31.443/2017	UIARA RAUTENBERG SILVA	Técnico em Enfermagem	C	GT	01/05/2017
31.443/2017	VALDECI DOGNINI	Técnico em Enfermagem	C	GT	01/05/2017
31.443/2017	VALDETE MARIA HELLER MIRANDA	Professor - 40 Horas (QP)	C	GE	04/05/2017
31.443/2017	VALENTIM SBORZ	Motorista	C	GO	17/05/2017
31.443/2017	VANESSA BRANCO	Técnico em Enfermagem	B	GT	01/05/2017
31.443/2017	VANUSA ANDREATTA SIEWERDT	Professor - 40 Horas (QP)	B	GE	01/05/2017
31.443/2017	WALESKA ALEXANDRA COMIOTTO	Enfermeiro	F	GE	01/05/2017
31.443/2017	WILLIAM GUERNER	Agente Administrativo	B	GF	12/05/2017

Blumenau, 31 de maio de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 456

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 456

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

PORTARIA	NÚMERO DE	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VENCIMENTO		A PARTIR
	PROCESSO			FAIXA	PADRÃO	DE
31.444/2017	2017/3375	ANDREIA LINA MAUL RAUCH	Arquiteto	II	B	10/05/2017
31.444/2017	2017/3563	ANGELITA BARBOSA RAMOS	Coordenador Pedagógico (40H)	II	G	17/05/2017
31.444/2017	2017/3726	DORALICE MARIA DE FARIAS	Professor - 20 Horas (QP)	II	F	23/05/2017
31.444/2017	2017/3675	FRANCISCO AUGUSTO ALVES NETO	Professor - 20 Horas (QP)	II	H	22/05/2017
31.444/2017	2017/3636	GEOVANA ALZIRA H. HENNING	Professor - 20 Horas (QP)	III	J	19/05/2017
31.444/2017	2017/3210	JEANE PITZ PUKALL	Professor - 20 Horas (QP)	III	E	04/05/2017
31.444/2017	2017/3501	NATHALYE HORA MELO	Psicólogo	II	B	15/05/2017
31.444/2017	2017/3316	STEPHANIE LOUISE H. NASCIMENTO	Arquiteto	II	B	08/05/2017
31.444/2017	2017/3048	VANESSA ANGELINA PEREIRA FARIA	Professor - 40 Horas (QP)	II	B	01/05/2017

Blumenau, 31 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.410/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.410/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARA BOEGE PICKLER DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO EM PSICOTERAPIA COGNITIVO – COMPORTAMENTAL DO INSTITUTO - WP.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento da servidora pública municipal SARA BOEGE PICKLER, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para participar do Curso de Formação em Psicoterapia Cognitivo Comportamental,

Instituto WP - Blumenau S/C, com início em 05 de maio de 2017 e término previsto para 16 de dezembro de 2017, mensalmente as sextas – feiras, totalizando 09 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/04/003060.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.431/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.431/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SERGIO LUIZ ZIMMERMANN DO EXERCÍCIO DO CARGO DE MÉDICO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO EM CARDIOLOGIA PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - SP.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do servidor público municipal SERGIO LUIZ ZIMMERMANN, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para participar do Curso de Pós – Graduação em Cardiologia, na Universidade de São Paulo – USP, com início em 05 de junho de 2017 e término previsto para 11 de junho de 2017, totalizando 05 dias, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/05/0003525.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.409/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.409/2017.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL SERISE LIMBERGER COMASSETO BENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, PARA REALIZAR O ESTÁGIO SUPERVISONADO I EM SERVIÇO SOCIAL PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal SERISE LIMBERGER COMASSETO BENTO, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, para realizar o Estágio Supervisionado - I em Serviço Social, pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Região II, com início em 22 de maio de 2017 e término previsto para 30 de julho de 2017, nas segundas e terças – feiras, totalizando 20 dias, em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/05/003357.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 10 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.400/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.400/2017
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL THAIS BEDUSCHI DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA, PARA PARTICIPAR DO V SEMINÁRIO DE SAÚDE MENTAL NO TRABALHO, NA CIDADE DE ITAJAÍ - SC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do servidor público municipal THAIS BEDUSCHI, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta , lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com remuneração, para participar do V Seminário de Saúde Mental no Trabalho, pela Universidade do Vale do Itajaí, na cidade de Itajaí – SC, no dia 25 de maio de 2017, totalizando 01 dia, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2017/05/003308.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 164/2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 164/2017

CONTRIBUINTE : SOUZA BASTOS GESTÃO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ACRISIO MOREIRA DA COSTA, 19 - AGUA VERDE
N° INSCRIÇÃO: 54621 CNPJ.: 00.674.791/0001-35
Processo Fiscal : 153/2017
Sócios: ALOIZIO DONIZETE DE SOUZA, ADRIANE CRISTINE DE SOUZA e VANESSA ELAINE DE SOUZA

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	-
Imposto a Recolher	3.003,76
Atualização Monetária	206,24
Juros de Mora	233,86
Multa p/ infração	1.605,00
Total Geral	5.048,87

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado:05/2016, 06/2016, 10/2016 a 12/2016; 02/2017, 03/2017.
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte: 3.1)Prestou serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
3.2)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
3.2.1)Após três tentativas de localização do contribuinte para entrega da Intimação Fiscal n° 041/2017 referente ao não recolhimento do ISSQN conforme período acima indicado; não encontrado o mesmo em seu endereço cadastral para o recebimento da Intimação (conforme AR anexo ao processo).
Na impossibilidade de contatar o contribuinte, procedeu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, com base nas Notas Fiscais emitidas no Notablu. Neste ato, procede-se ao envio da presente Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
4)COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
Valores ISSQN em aberto referente às Notas Fiscais de Serviços emitidas (Notablu), conforme período acima descrito.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
a)Atualização monetária:
- A partir de 2011 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9313/2010
- A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9551/2011
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9876/2012
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 164/2017 - SOUZA BASTOS GESTÃO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA

Ano 2016	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Maio	-	586,40	-	586,40	629,75	43,35	75,57	705,32
Junho	-	341,27	-	341,27	366,50	25,23	40,31	406,81
Outubro	-	350,18	-	350,18	376,06	25,88	26,32	402,39
Novembro	-	447,97	-	447,97	481,08	33,11	28,86	509,95
Dezembro	-	1.064,33	-	1.064,33	1.143,00	78,67	57,15	1.200,15
Total	-	2.790,15	-	2.790,15	2.996,39	206,24	228,22	3.224,62

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 164/2017 – SOUZA BASTOS GESTÃO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA

Ano 2017	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Vlr Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Fevereiro	-	136,57	-	136,57	136,57	-	4,10	140,67
Março	-	77,04	-	77,04	77,04	-	1,54	78,58
Total	-	213,61	-	213,61	213,61	-	5,64	219,25

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2012 - SAMAE

EXTRATO DO 8º. TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 01/2012
PARTES: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU E A FAEMA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Data de assinatura: 08/05/2017
OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio até o dia 31/12/2017 e ajustar o Plano de Trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Blumenau, 08 de maio de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

Câmara Municipal

2017.05.24 - JULGAMENTO

EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇAO NO BOLETIM OFICIAL DA CIDADE DE BLUMENAU
APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo Disciplinar n.º 78/2016, que foi instaurado por meio da Portaria n.º 01/2019 para apurar irregularidades administrativas atribuídas à Gabriela Good Helfenstein, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente legislativo, inscrita na Matrícula n.º 564, verificou-se a violação dos deveres previstos nos Inciso II do Art. 176 da Lei Complementar n.º 660, de 28/11/2007. Em consequência, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos Artigos 185, I e 187 da mesma lei.

Blumenau, 24 de maio de 2017.
Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

2017.05.25 - PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º 01/2017

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso das atribuições previstas nos Arts. 36, XXXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau e 209, da Lei Complementar n.º 660/07, e atendendo solicitação efetuada pela Sra. Amanda Zorzan Adriano, Coordenadora da Gestão de Pessoas, por meio do Memorando CMB/CGPN/N.º 38/2017, resolve:

a) determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual ocorrência de ilícitos administrativos, previstos nos art. 176, II, da Lei Complementar n.º 660/2007, atribuídos à Servidora S. R. C., Matrícula n.º 595, em razão das condutas narradas no memorando CMB/CGP/N.º 38/2017, estando as condutas já descritas sujeitas, em tese, às penalidades do Art. 185 e seus incisos do supracitado diploma legal;

b) com base no requerimento formulado pela servidora em 25/05/2017 e no Art. 5º, LIV, da Constituição Federal determinar, que qualquer desconto salarial, caso cabível, será realizado após a conclusão dos trabalhos, sendo vedada a possibilidade de parcelamento dos descontos por falta de previsão legal.

c) designar, nos termos do Art. 214 da Lei Complementar n.º 660/2007, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo Amanda Zorzan Adriano (Matrícula n.º 324), Ana Carolina Forte (Matrícula n.º 545) e Rodrigo Reis Pastore (Matrícula n.º 579), para, sob a presidência do terceiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

d) deferir à Comissão a prerrogativa de tomar conhecimento de novas imputações que surgirem contra a acusada no curso do processo, nos termos do Art. 240 da Lei Complementar n.º 660/2007.
Blumenau/SC, 25 de maio de 2017
Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2017.

Reunião Extraordinária do dia 01 de junho de 2017.
Quinta-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projeto de Lei Complementar nºs 1.682, 1.687 e 1.688. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 30 de maio de 2017.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.392 e 7.394. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à Câmara Mirim de Blumenau. Destino: comunique-se.

Aprovadas, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.653; e a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.675. Destino: incorporadas aos respectivos projetos.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei Complementar nºs 1.653 e 1.675; e os Projetos de Lei nºs 7.410, 7.413, 7.414 e 7.415. Destino: à Comissão de Redação Final.

Rejeitados, em única discussão e votação, os Requerimentos nºs 641 e 643/2017. Destino: ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 658, 659 e 661/2017 e da Moção nº 70/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgada a Resolução MD nº 2.837. Destino: comunique-se e publique-se.

Promulgada a Lei Complementar nº 1.118. Destino: comunique-se e publique-se.

Decretado, pela Mesa Diretora, trâmite urgentíssimo aos Projetos de Lei nºs 7.410, 7.413, 7.414 e 7.415.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 7.397 e 7.406.

Despachados para a próxima Sessão os Requerimentos nºs 645, 646, 650, 651, 652, 6653, 655 e 659/2017; e a Moção nº 70/2017.

Entrada do Projeto de Decreto Legislativo que "INSTITUI A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO, PROFESSOR RUBENS FREDEL".

Entrada do Projeto de Lei Complementar que "DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DO SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU".

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2017

Reunião Extraordinária do dia 30 de maio de 2017.
Terça-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.410, 7.413, 7.414 e 7.415; e dos Projetos de Lei Complementar nºs 1.653 e 1.675. Destino: à sanção do Executivo.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 17/2017
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Processo Ano nº 33/2017
Modalidade: Pregão presencial 17/2017
Objeto: Registro de preços para aquisição fracionada de artefatos de concreto conforme especificações técnicas e britas.
Forma de julgamento: menor preço item.

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais , promoverá a abertura das propostas dia 19/06/2017 às 14horas, conforme detalhamento no instrumento convocatório. O Edital obedece as Lei(s) nº 10.520/02, 8.666/93 às Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, e demais regulamentações no que couber, podendo ser retirado em inteiro teor pelos interessados através da página www.bomjardimdasera.sc.gov.br ou ainda no setor de licitações na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC.

Bom Jardim da Serra, 05 de junho de 2017.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 092/2017, DO DIA 05 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 092/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR CARGA HORÁRIA de Servidora Municipal Sra. Elisane Julci Vargas Ollmann, portadora do CPF sob nº. 029.300.509-50, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor I – Educação Infantil, passando a desempenhar carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento base constante no Anexo I: MAG 0200, a partir de 01 de junho de 2017, , com vencimento no respectivo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Bom Jesus do Oeste – SC, Lei Complementar nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013, de acordo com classificação de processo seletivo nº 002/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de junho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 093/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO DE PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. SIRLANE MARIA SCHWARTZ, portadora do CPF sob nº. 670.051.870-91, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de Professor I de Educação Infantil, aprovado em PROCESSO SELETIVO 001/2017, com direito a percepção da remuneração ao MAG 0200, com carga horária de 20 horas semanais constante na Lei 917/2013 e suas alterações, a partir de 05 de junho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de Junho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 094/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA SRA. VANESSA MARTINELI AO CARGO DE FONOAUDIÓLOGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. VANESSA MARTINELI, portadora do CPF sob nº. 077.989.269-09, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, para ocupar o cargo de FONOAUDIÓLOGA, com carga horária de 10 horas semanais, em caráter temporário, conforme aprovado no PROCESSO SELETIVO 001/2017, com direito a percepção da remuneração ao padrão constante na Lei nº 957/2015 de 11 de fevereiro de 2015, sendo sua contratação a partir de 06/06/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de junho de 2017
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

49.17 - DEC PROTOCOLO REDE CEGONHA

Decreto n. 49/17 de 02.06.2017.
INSTITUI O PROTOCOLO REGIONAL DE ATENÇÃO AO PRÉ NATAL E PUERPÉRIO DA SERRA CATARINENSE NO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 03/2016 de 06de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Institui o PROTOCOLO Regional de Atenção ao Pré Natal e Puerpério da serra catarinense no município, conforme determinação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 02 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

568.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FERNANDA R. GORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 568/17 de 31.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 31 de maio com término no dia 02 de junho de 2017, a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

569.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ADRIANA Z. CAPISTRANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 569/17 de 31.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 30 de maio de 2017, a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 31 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

570.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE IVONETE H. GARCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 570/17 de 31.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 30 de maio de 2017, a funcionária Ivonete Hinckel Garcia, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

571.05.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCIANA P. HOFFMAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 571/17 de 31.05.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 30 de maio com término no dia 01 de junho de 2017, a funcionária Luciana Possenti Hoffmann, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Programa ACS – Rio Frederico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 31 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

572.05.17 - P. LIC. PREMIO ANA P. CABRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 572/17 de 31.05.17
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 049/17 de 22.05.17, e despacho em 23.05.17, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, com pagamento parcelado em 03 vezes, sendo que os 45 (quarenta e cinco) dias restantes serão posteriormente negociados, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Ana Paula Cabral, ocupante do cargo de Telefonista - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

573.05.17 - P. LIC. PREMIO SANDRA M. ROSSINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 573/17 de 31.05.17
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 048/17 de 22.05.17, e despacho em 23.05.17, Licença Prêmio, em pecúnia, dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Sandra Maria Rossini, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de maio de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

574.05.17 - P. FÉRIAS ALINE ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 574/17 de 01.06.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º item II da Lei n.º 2168/13 de 27.03.13;

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) a Conselheira Tutelar Aline Alves, para gozá-las a contar de 01 de junho com término no dia 30 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

575.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE WAGNER WESTHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 575/17 de 02.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dia de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 22 de maio com término no dia 05 de junho de 2017, ao funcionário Wagner Westpal, ocupante do cargo de Médico – Padrão I – Nível 11, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

576.06.17 - P. FÉRIAS ROSELI ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 576/17 de 02.06.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) a funcionária Roseli Alves ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro São José, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 053/2017 de 02 de junho de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 11 de junho com término no dia 30 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 34/2014- PÚBLICA INFORMÁRTICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 34/2014, com início no dia 19/06/2017, e fim o dia 31/12/2017, conforme previsto na clausula sexta do contrato original.

PL32/2017-PP27/2017-PAVER, MEIO FIO E SERVIÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº32/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.27/2017/SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório, tipo Registro de Preços, para aquisição de PAVER, LAJOTA SEXTAVADA, PISO PODOTÁTIL, MEIO FIO E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO. Credenciamento e recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 21/06/2017. Abertura da sessão: dia 21/06/2017 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de compras no mesmo endereço, Fone/Fax (47)3359-1170 e e-mail, licitacao@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br .

Botuverá, 06 de Junho de 2017.
José Luiz Colombi
Prefeito

PORTARIA DEMITE SERVIDOR CONTRATO TEMPORÁRIO117 2017

PORTARIA Nº 117/2017
"DemiteEmpregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIODE TRABALHO;

Resolve:
Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário(a) Sr. (a) VOLNEI HANG, ocupante do cargo temporário de SERVENTE DE OBRAS, a partir de 02/06/2017.

Art.2º A demissão referente ao Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá(SC), 02 de Junho de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 050 2017
DECRETO Nº 050/2017.
Prorroga prazo para Pagamento da Taxa de Água referente ao mês de maio de 2017 para 19.06.2017.

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para Pagamento da Taxa de Água referente ao mês de maio/2017 para o dia 19.06.2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 05 de junho de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 35/2017
DECRETO MUNICIPAL N° 035/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 878/2016...

DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0064 ..... R$ 19.280,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0064 – Transf. de Conv. - Estado/Outros, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2nd - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, em 29 de maio de 2017.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

EDITAL N° 004-2017-SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2017

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 7 deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.
1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá, de comprovação de tempo de serviço no cargo.
1.5- O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 ano.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, e em carácter emergencial.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
AGENTE DE ENDEMIAS	Formação completa em ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.

3-DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 4º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC, no período de 7 a 9 de junho de 2017, no seguinte horário: das 12h às 18h.
3.2.O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
3.3 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado
3.4 Não será aceito documentos posteriores a validação da inscrição.
3.5 Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.1; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração com poderes específicos para esse ato.
3.6 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;
4.2 As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 4º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC, no período de 7 a 9 de junho de 2017, no seguinte horário: das 12h às 18h.
4.3 O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/05/2017), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
c) Carteira Nacional de Habilitação AB

5- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

5.1- Ter escolaridade exigida para o cargo;
5.2- Ter Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB;
5.3 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
5.4- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5.5 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
5.6- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.7- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
5.8- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
5.9- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

6- DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE ENDEMIAS	1+ C.R*	40 horas semanais	R$ 1.250,02

*CADASTRO DE RESERVA.

7- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

7.1- Agente de Endemias:

Atribuições:

· Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde;
· Prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;
Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
· Dirigir veículo oficial para seu deslocamento;
· Outras que a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e legislações futuras determinarem. (Redação dada pela Lei Complementar nº235/2015).

8- A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de pontuação final, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

a) Tempo de serviço:

	PONTOS
Por mês de serviço trabalhado considerado até 31/05/2017, correlacionado ao cargo inscrito.	1,0

8.2- Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, 06 (seis) pontos.

9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo no município;
b) Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o candidato mais idoso.

10. - DA LISTA DE INSCRIÇÃO

10.1.- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 12 de junho de 2017, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.sc.gov.br), bem como afixada no mural da Prefeitura.
10.2. - O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Orçamento e Gestão, setor de Recursos Humanos, sito na Praça das Bandeiras, n77, centro, Brusque/SC no dia 13 de junho de 2017.
10.3 - A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em 14 de junho de 2017, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.sc.gov.br), bem como afixada no mural da Prefeitura.

12- DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 19 de junho 2017, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

13- DO RECURSO

13.1- A contar da data da divulgação do resultado preliminar (lista de classificados), o candidato terá 1 (um) dia útil para interpor recurso, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados no setor de recursos humanos, na prefeitura de Brusque, das 12h00min às 17h45min.
13.2 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 11.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração com poderes específicos para esse ato.
13.3 Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

14.- DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será publicado em conjunto com as decisões dos recursos no dia 21 de junho de 2017, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM..
14.2. Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

15- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Obras na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar (exceto acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Diploma ou Certificado Escolar;
o) Foto 3X4.
p) Carteira Nacional de Habilitação;

15.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via telefone ou edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Brusque, que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.
15.3 Os candidatos classificados que irão ser contratados por esta municipalidade, serão contatados via telefone, para agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
16.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
16.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
16.4- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
16.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
16.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
16.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
16.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
16.9- É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, por meio de requerimento.
16.10- Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.
16.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 05 de junho de 2017.
HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de

_____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:				
Casa, apartamento ou terreno				
Endereço		Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fontes de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO _____

Nome Completo do Candidato _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____nº _____

Bairro _____ Cidade _____ Fone _____

Estado Civil: _____

Grau de Escolaridade _____

(RG) _____CPF _____

CNH _____

Ass. do candidato Ass. Fiscal

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO _____

Nome Completo do Candidato _____

Brusque (SC) ____/____/ _____ _____ _____
Ass. Fiscal

EDITAL Nº 001-2017- SAMAE-HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Roberto Bolognini, na qualidade de Diretor Presidente do SAMAE, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994, de acordo com as Leis Municipais números 2.174/1997, 2.270/1998, 3.314/2010, 3.671/2013 e Decreto n. 4.859/2002, faço saber:

Publicado o resultado provisório para todas as funções, que se deu em 25 de maio de 2017 e decorrido o prazo recursal constante no item 14.1 do edital, não havendo recurso interposto, HOMOLOGO em todos os seus termos o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 salientando a objetividade e lisura do citado certame.

Destarte, homologada a relação final dos candidatos aprovados, iniciaremos o processo de convocação dos futuros servidores desta Autarquia, em caráter temporário, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas e a medida das nossas necessidades, conforme item 16.2 do Edital.

Brusque, 05 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente –
SAMAE/Brusque

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 113-2012

EXTRATO DO 11º TERMO DE POSTILAMENTO
CONTRATO N° 113/2012

Espécie: 11º Termo de Apostilamento Reajuste contratual, Contrato n° 113/2012, entre o Município de Brusque e NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE, em 20/04/2017. Objeto: contratação da Empresa "Nosso Sistema de ônibus Brusque", para o fornecimento de crédito para transporte coletivo dos servidores públicos municipal, que utilizam o transporte coletivo dentro dos limites do Município.Valor unitário dos créditos R$ 3,80 – Valor Global: R$ 415.800,00 Fundamento legal: artigo 55, III c/c 65, § 8º da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 7.945, de 06 de abril de 2017 - Origem: Inexigibilidade n° 025/2012. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Edena Beatris Censi.

EXTRATO MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2017-FMAS

EXTRATO MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2017 (FMAS)
EXTRATO MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017/FMAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E O LARSAGRADA FAMÍLIA, EM 30/05/2017.
OBJETO: COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO COM A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, REPARO NA ESTRUTURA DO PRÉDIO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL ONDE ATENDERÁ O SERVIÇO DE ABRIGAR E PROTEGER PROVISORIAMENTE E EXCEPCIONALMENTE CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) ANOS, DEVENDO RELACIONAR MENSALMENTE AS SUBSTITUIÇÕES QUE PORVENTURA TENHA FEITO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA COLABORAÇÃO.
Valor Global: R$ 84.000,00 - Fundamento Legal: Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014.
Origem: Dispensa de Chamamento Público n° 001/2017/FMAS - Processo Administrativo n° 001/2017/FMAS, Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.
Vigência: de 30/05/2017 a 31/12/2017.
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Mariana Martins Resende da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação. Pelo Lar Sagrada Família, Ingeborg Civinski, Presidente.
Data: 30 de maio de 2017.

LEI N° 261-2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 261, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Institui o Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos do Município de Brusque – REFIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Brusque, bem como de suas Autarquias, Fundações e Institutos, constituídos, lançados e cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados ou não administrativa ou judicialmente, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou lançado, com anistia incidente sobre a multa e juros de mora, nos percentuais e prazos estabelecidos nesta Lei Complementar, visando o ingresso de receitas municipais.

§ 1º O REFIS será administrado pela Secretaria da Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.

§ 2º As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI terão tratamento diferenciado atendendo o disposto no artigo 179 da CF/88, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 228/2014, na forma do art. 3º, § 1º desta Lei.

§ 3º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de regularização de débitos com o Município, inclusos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

§ 4º A opção poderá ser formalizada até o dia 30 de agosto de 2017, podendo o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ser prorrogado, mediante ato do Poder Executivo.

§ 5º O REFIS aplica-se igualmente, aos créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais tributários ou procedimentos fiscais em curso, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, apresentados na repartição fazendária no período da vigência desta Lei Complementar.

§ 6º No ato da opção pelo REFIS, o sujeito passivo pessoa física deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou outro documento que lhe faça as vezes, bem como promover atualização cadastral; em se tratando de pessoa jurídica, a opção e a Confissão de Dívida serão subscritas por representante legal ou mediante autorização do titular do débito, devidamente identificado, com respectivas cópias do Contrato Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como de atualização cadastral.
§ 7º Quando o interessado, no ato do parcelamento, for representado por procurador, será exigido instrumento de mandato particular especificamente outorgado para este fim.

§ 8º A opção implica, ainda, a manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal e na suspensão da execução.

§ 9º A adesão ao REFIS será consumada no ato de pagamento da primeira parcela ou da íntegra dos valores devidos apurados.

§ 10. A adesão ao REFIS engloba todos os débitos da pessoa física ou jurídica para com o Município de Brusque, excetuado os créditos com exigibilidade suspensa, até a data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º A apuração dos créditos obedecerá aos seguintes critérios:

I - será concedida anistia de 100% (cem por cento) para a multa moratória e, quanto às multas de ofício e aos juros incidentes até a data da opção, a anistia será concedida de acordo com o disposto na tabela do artigo 3º desta Lei Complementar;

II - se o débito estiver em regime de parcelamento ou re-parcelamento, o benefício fiscal abrangerá somente as parcelas não pagas,

incluídas aquelas inadimplidas, sendo vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas;

III - sobre os créditos parcelados no REFIS incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º Os créditos tributários e não tributários de que trata o artigo 1º, bem como os créditos tributários de ISS transferidos pelo Convênio com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicado no DOU nº 216 de 06/11/2013, poderão ser quitados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira em até 05 (cinco) dias úteis após o ato do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente, com anistia de multa e juros de mora nos percentuais abaixo, exceto o retido na fonte e os sujeitos ao SIMPLES Nacional (Lei Complementar nº 123/2006):

Nº PARCELAS	ANISTIA MULTA DE MORA (%) JUROS DE MORA (%) MULTA DE OFÍCIO (%)		
Única	100	100	100
Em até 12	100	80	80
Em até 24	100	60	60
Em até 36	100	40	40

§ 1º Às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI referidas no § 2º, do artigo 1º desta Lei, será concedido desconto mais favorável nos juros de mora, nos percentuais de 100, 90, 70 e 50%, conforme as respectivas faixas de parcelamento e, quanto às multas de mora e de ofício, serão aplicados os mesmos percentuais de anistia já previstos na tabela definida no caput deste artigo para os demais contribuintes.

§ 2º O valor mínimo da parcela para o contribuinte pessoa física será de R$ 50,00 (cinquenta reais) e para pessoa jurídica de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3º Em se tratando de créditos já executados judicialmente, garantidos por meio de penhora ou indisponibilidade de ativos financeiros em nome do executado com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (penhora ou bloqueio online), o deferimento do parcelamento fica condicionado na conversão desses valores em renda ao erário municipal, parcelando-se o saldo remanescente na forma deste REFIS.

§ 4º Aplica-se a esta Lei Complementar o disposto no artigo 8º-A, da Lei Complementar Municipal nº 142/2009 e alterações, inclusive os débitos inadimplidos decorrentes de Programas de Recuperação Fiscal - REFIS de que tratam as Leis Complementares Municipais nºs 160/2010, 177/2011, 189/2012, 203/2013 e 234/2015.

§ 5º Na adesão ao REFIS o optante dar-se-á por citado em toda e qualquer ação em trâmite judicial envolvendo débitos submetidos ao pedido de parcelamento.

Art. 4º No caso de parcelamento, a data do vencimento da primeira parcela será em até 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do Termo de Parcelamento, e das demais parcelas ocorrerá em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente.

Parágrafo único. O pagamento em parcela única terá vencimento em até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão do Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 5º Os contribuintes que aderirem ao REFIS terão, em relação aos débitos tributários ajuizados ou em discussão judicial, isenção dos honorários advocatícios de qualquer ação ordinária, embargos do devedor e execução fiscal, bem como em relação aos incidentes processuais.

Art. 6º A opção pelo Programa sujeita o optante:

I - à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida tendo-a como líquida, certa e exigível, importando em confissão extrajudicial;

II - à desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos em que se funda a ação judicial e o pleito administrativo, ressalvada a hipótese prevista no §10 do art. 1º desta Lei Complementar;

III - à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS.

§ 1º A comprovação da desistência da ação ou embargos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o pedido de adesão ao REFIS, sob pena de exclusão do Programa.

§ 2º A adesão dos contribuintes ao REFIS será comunicada à Procuradoria-Geral do Município, que requererá em juízo a suspensão de eventuais execuções fiscais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - deixar de atender uma das exigências desta Lei Complementar;

II - inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) alternadas;

III - deixar de promover a atualização cadastral no ato da adesão ao REFIS.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, com a revogação dos descontos concedidos, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º A anistia concedida pela presente Lei Complementar não enseja qualquer restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 9º Aos contribuintes pessoa física ou jurídica, será facultado optar pela solicitação de baixa de cadastro econômico municipal, no momento da opção ao REFIS.

§ 1º O procedimento mencionado no caput terá tramitação simplificada, bastando para tanto a assinatura de formulário de baixa de inscrição municipal a ser fornecido por servidor da Fazenda Municipal no momento da Adesão ao REFIS.

§ 2º O processamento da baixa fica condicionado a quitação total dos débitos fiscais do contribuinte e ao pagamento da taxa inerente ao procedimento, caso devida.

§ 3º Após a quitação das dívidas, a Secretaria da Fazenda deverá processar a baixa do cadastro municipal requerido, independentemente de qualquer outra manifestação do contribuinte.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de junho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12003-2017

PORTARIA N. 12.003, DE 31 DE MAIO DE 2017.
Substitui membros representantes no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural de Brusque – COMUPA, nomeados por meio da Portaria n. 11.165/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.593/2013 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural de Brusque - COMUPA, nomeados pela Portaria n. 11.165/2016, conforme segue:

(...) omissis
XII - por um representante da Sociedade Educacional do Vale do Itajaí-Mirim – ASSEVIM, preferencialmente do curso de Arquitetura:
Titular: Viviany Melchior Albuquerque
Suplente: Marco Aurélio Tavares Barros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 1466-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1466/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) ANA PAULA NUNES FOGAÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 09/05/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 24/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria Municipal de Saúde
Designado Responsável

PORTARIA N° 1467-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1467/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) ROSANGELA DOS SANTOS ROOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 09/05/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 24/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA N° 1516-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1516/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) BRUNA DAIANE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 11/05/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 26/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria Municipal de Saúde
Designado Responsável

PORTARIA N° 1526-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1526/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) ROQUE IRIVAN TORMENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência dos atestados médicos do dia 12/05/2017 de 10 (dez) dias e do dia 22/05/2017 de 14 (catorze) dias, sendo seu afastamento no dia 27/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar

nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA N° 1584-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1584/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o(a) servidor(a) ALEXANDRA DA SILVA NOBRE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 17/05/2017 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 01/06/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA N° 1646-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1646/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora ANDREIA MERIZIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 22/05/2017 a 17/11/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA N° 1647-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1647/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora SHEILA DAS NEVES MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 22/05/2017 a 17/11/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria Municipal de Saúde
Designado Responsável

PORTARIA N° 1665-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1665/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora LEILA ROZANA RAUX MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 23/05/2017 a 18/11/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria Municipal de Saúde
Designado Responsável

PORTARIA N° 1728-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 1728/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença - Acidente de Trabalho - concedida nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a servidora ALICE DA SILVA VILLAR, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, sob o regime celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu afastamento iniciado no dia 26/05/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA N° 1750-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1750/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e c/c com o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora MABEL DE VARGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 29/05/2017 a 24/11/2017.

Parágrafo Único - A licença supracitada foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, inciso VI da Lei Complementar nº 147/2009, artigo 41, § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e ainda c/c com o Decreto nº 6.118/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

JOSÉ ZANCANARO
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA N° 907/2017- ERRATA
ERRATA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n°7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Retificar em parte a Portaria nº 907/2017, que readaptou a servidora SANDRA WITZKE ANTUNES DA LUZ, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 01/03/2017;

ONDE SE LÊ:

"Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 25 de Janeiro de 2017, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para readaptação de função da Servidora SANDRA WITZKE ANTUNES DA LUZ, por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, da patologia apresentada, decidiu-se por parecer "a priori" não favorável à Readaptação de Função, solicitando que fosse verificado a possibilidade e local onde a servidora poderia atuar em função da readaptação.
Considerando também o Memorando 253/2017/SEME de 15 de março de 2017, da Secretaria de Educação, que solicita que sejam

providenciados os procedimentos necessários a readaptação da Servidora, em conformidade a Ata da Junta Médica do Município. "

LEIA-SE:
"Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 22 de fevereiro de 2017, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para readaptação de função da Servidora SANDRA WITZKE ANTUNES DA LUZ, por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor."

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1383-2017
Portaria nº 1383/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) VANDETE MARIA TRAINOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 02/05/2017 a 31/05/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2008.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1583-2017
Portaria nº 1583/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ANTÔNIO CESAR NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 17/05/2017 a 14/08/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2005.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO DE BORBA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1645-2017
Portaria nº 1645/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) VALMOR TODT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 22/05/2017 a 19/08/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/06/2000.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO DE BORBA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1747-2017
Portaria nº 1747/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) JOSUE POLLHEIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre

29/05/2017 a 26/08/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2005.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de Maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO DE BORBA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1748-2017

Portaria nº 1748/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) AMARILDO BUNDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 29/05/2017 a 27/07/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de Maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO DE BORBA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1749-2017

Portaria nº 1749/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) JOSE NATAL VICENTINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 29/05/2017 a 27/06/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de Maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO DE BORBA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

Caçador

Prefeitura

RESOLUÇÃO 15 - CMAS

Resolução 15/2017 de 30 de maio de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de comissão para elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social 2018/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.869, de 22 de dezembro de 2011, e suas alterações, e em consonância com a Lei federal nº 8.742/93;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS realizada no dia 30 de maio de 2017, Ata n° 282.
Resolve:

Art. 1º. Nomear os conselheiros abaixo para compor a comissão de elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social 2018/2021:

• Ana Paula de Castilha Souza,
• Gleci do Carmo Nurilles Piala,
• Isolete Renon Farias e
• Jean Carlo Ribeiro.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 30 de maio de 2017.
Lucas Alan Burlin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 16 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2017 de 30 de maio de 2017.
Dispõe sobre o Plano de Ação dos Serviços, Programas e Projetos executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador/SC do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal 2.869, de 22 de dezembro de 2011, e sua alteração, e

CONSIDERANDO a análise e apreciação realizada por este conselho em Reunião Ordinária no dia 30 de maio de 2017, do Plano de Ação 2017 fornecido pelo órgão Gestor da Política de Assistência Social de Caçador, conforme Ata nº 282.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Ação 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador/SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 30 de maio de 2017.
Lucas Alan Burlin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Caibi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 035/2017

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 068/2017 na modalidade Pregão Presencial Nº 035/2017, para Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de merenda escolar (PNAE), do tipo menor preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 19 de Junho de 2017 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi –SC 05 de Junho de 2017.ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 034/2017

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 067/2017 na modalidade Pregão Presencial Nº 034/2017 que tem por objeto Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas em forma de auxilio financeiro aos prestadores de serviço voluntário integrante da família com renda percapta de até meio salário mínimo, conforme autoriza lei municipal nº 1.969/2005, do tipo menor preço – Global cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 20 de Junho de 2017 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 05 de Junho de 2017. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 101

CONTRATO Nº 101/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELOI JOSÉ LIBANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Triunfo nº 655 na cidade de Caibi SC, inscrito no CPF sob o N° 377.456.039-00 e portador da Cédula de Identidade N° 12R. 703.136, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado,

CONTRATADA: THIAGO FRANCISCO PEREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Seib, nº 49 na cidade de Riqueza inscrita no CNPJ sob nº 06.300.201/0001-90, neste ato, representada pelo Sr.THIAGO FRANCISCO PEREIRA residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, n° 409 na cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, portador do documento de identidade nº 4016302 e inscrito no CPF sob nº 055.480.429-80, doravante identificada apenas como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE CAIBI e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Aquisição de uniformes escolares para manutenção das atividades da Educação Infantil do Município de Caibi –SC

II - Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei n° 123/06

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I- O objeto deste contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Caibi sito á Rua dos Imigrantes nº 499 na cidade de Caibi –SC no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira.

II - O prazo de entrega do objeto deste contrato será de no máximo 40(quarenta) dias após a solicitação, sendo que a entrega deverá ser feita em uma única vez.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R$ 5.285,00 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais) referente ao fornecimento

do objeto em questão, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado, observados os seguintes preços unitários:

Item	Und	Quant	Descrição	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	CJ	79	Agasalho com Jaqueta e Calça, conforme estabelecido pelo Município de Caibi em Seletel, composta 100% poliéster, com foro em tela 100% poliéster. Corpo do Agasalho Vermelho e um frizo cada perna na cor branca.Tamanhos Infantil 02,04,06 e 08	THIAGO	41,90	3.310,10
2	CJ	2	Agasalho com Jaqueta e Calça, conforme modelo estabelecido pelo Município de Caibi em Seletel, composta 100% poliéster, com foro em tela 100% poliéster. Corpo do Agasalho Vermelho e um frizo cada perna na cor branca.Tamanhos Juvenil 10 e 14	THIAGO	49,80	99,60
3	CJ	2	Agasalho com Jaqueta e Calça, conforme modelo estabelecido pelo Município de Caibi em Seletel, composta 100% poliéster, com foro em tela 100% poliéster. Corpo do Agasalho Vermelho e um frizo cada perna na cor branca.Tamanhos Adulto P	THIAGO	57,80	115,60
4	Und	79	Bermuda em seletel, composta 100% poliéster sem foro. Corpo da bermuda na cor vermelha e um frizo cada perna na cor branca. Tamanhos Infantil 02,04,06 e 08	THIAGO	10,50	829,50
5	Und	2	Bermuda em seletel, composta 100% poliéster sem foro. Corpo da bermuda na cor vermelha e um frizo cada perna na cor branca. Tamanhos Juvenil 10 e 14	THIAGO	11,90	23,80
6	Und	2	Bermuda em seletel, composta 100% poliéster sem foro. Corpo da bermuda na cor vermelha e um frizo cada perna na cor branca. Tamanho Adulto P	THIAGO	13,70	27,40
7	Und	79	Camiseta Manga Curta, tecido em malha PV poliviscose, composição: 67% Poliéster e 33% viscose, Cor do corpo: Branca, gola redonda de ribana na cor verde,com dois frizos cada manga perto da barra um verde e um vermelho. Tamanhos Infantil 02,04,06 e 08	THIAGO	10,50	829,50
8	Und	2	Camiseta Manga Curta, Tecido em malha PV poliviscose, composição: 67% Poliéster e 33% viscose, Cor do corpo: Branca, gola redonda de ribana na cor verde,com dois frizos cada manga perto da barra um verde e um vermelho. Tamanhos Juvenil 10 e14	THIAGO	11,15	22,30
9	Und	2	Camiseta Manga Curta, Tecido em malha PV poliviscose, composição: 67% Poliéster e 33% viscose, Cor do corpo: Branca, gola redonda de ribana na cor verde,com dois frizos cada manga perto da barra um verde e um vermelho. Tamanho Adulto P	THIAGO	13,60	27,20

§ 1º O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Ordem Bancaria através de crédito em conta bancaria da contratada e ocorrerá até o 10º dia após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota fiscal..

§ 2º - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

§ 3º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Desp
123610011.2.026	Manutenção das atividades da educação infantil	33903023	Uniformes , tecidos e aviamentos	0101	318

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da lei Federal nº 8.666/93, consolidada desde que apresentados os documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto nas quantidades solicitadas de acordo com os prazos fixados;
II – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento aqui contratado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, além de fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Arcar com eventuais prejuízos causados á CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
V - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
II – Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
III – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações;
IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

I - A entrega do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. CLENILCE FÁTIMA LEVULIS.

II - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A contratada que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser entregue a partir da data aprazada.

§ 1º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

§ 2º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste no contrato e das demais cominações legais.

§ 3ª - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1° artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais

originários;
b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Parágrafo Único - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, recebendo a contratada somente o valor do objeto entregue, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.
III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e esta vinculado ao edital de pregão presencial nº 033/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi – SC, 05 de Junho de 2017

ELÓI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal Contratante	THIAGO FRANCISCO PEREIRA Sócio Administrador Contratado

TESTEMUNHAS

TAÍS TATIANE BELÉ CPF: 066.842.529-67	CASSIANE PIGNAT BEILKE CPF: 963.590.309-00

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 15054

Camboriú

Prefeitura

PREGÃO 061/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017- PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TAIS COMO LIMPEZA PÚBLICA, ROÇADAS, CAPINAS, SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 20 (Vinte) de Junho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 062/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017- PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS COM O INTUITO DE IDENTIFICÁ-LOS DURANTE O EXPEDIENTE, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Junho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 118/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016
CONVOCAÇÃO Nº 118/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. BRUNA MARTHA BRUECKHEIMER SEEFELD, inscrita no CPF/MF sob nº 010.604.339-07, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 03/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – Não Habilitado, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 08 de junho de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10.516 DE 31 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.516 DE 31 DE MAIO DE 2017
INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XIII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 27 do Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Institui a Comissão Municipal de Seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto: PATRICK ONGHERO, Matrícula Funcional nº 000609; ANA FLÁVIA MARCINIAK, Matrícula Funcional nº 000777 e IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, Matrícula Funcional nº 000707, para sob a Presidência do primeiro e Secretaria da segunda.

Parágrafo único. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes da Comissão de que trata o Caput deste Artigo: LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, Matrícula Funcional nº 000078, JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA, Registro no Sistema sob º 955641 e ANA LUIZA TELMA, Matrícula Funcional nº 000779.

Art. 3º São atribuições da referida Comissão, emitir Parecer Técnico com base na análise das propostas constantes no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.522 DE 05 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.522 DE 05 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicação Direta	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON.	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicação Direta	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.523 DE 05 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.523 DE 05 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.009 -	Subvenção a Entidades Educacionais e Assistênciais do Município	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335043.00.896 -	Subvenções Sociais	R$ 7.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	

02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.009 -	Subvenção a Entidades Educacionais e Assistênciais do Município	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.896 -	Contribuições	R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.524 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 10.524 DE 05 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 80.155,00 (oitenta mil, cento e cincoenta e cinco reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.155,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.896 -	Transferências as Instituições Privadas	
335041.00.896 -	Contribuições	R$ 80.000,00
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 100,00
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50,00
339047.00.896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 5,00
	Total	R$ 86.155,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.525 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 10.525 DE 05 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 4.745,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.745,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.526 DE 05 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.526 DE 05 DE JUNHO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Inciso VII do Artigo 300 e suas alterações da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Contratar CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ABREU, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Registro no Sistema sob nº 955709, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Parágrafo único. A contratação de que trata o Caput deste Artigo, pelo período de 05 de junho de 2017 a 19 de dezembro de 2017, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 895,84 (oitocentos e noventa e cinco reais, oitenta e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ABREU, aprovada em 13º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 02/2016, homologado pelo Decreto nº 10.286 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.367 DE 05 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.367 DE 05 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA OLÍVIA PADILHA PEYRL, Matrícula Funcional nº 000552, Registro no Sistema sob nº 954660, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As férias de que trata o Caput deste Artigo, referem-se ao periodo aquisitivo de 20 de maio de 2015 a 19 de maio de 2016.

Art. 2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2015 a 19 de maio de 2016.
Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 05 de junho de 2017 á 14 de junho de 2017, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de maio de 2017 sob nº 10063.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.368 DE 05 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.338 DE 03 DE MAIO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, WANDERLEIA FURTADO, Matrícula Funcional nº 000759, Registro no Sistema sob nº 955362, ao Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 04 de maio de 2017 á 13 de maio de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de abril de 2017 sob nº 9208.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 03 de maio de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.369 DE 05 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.369 DE 05 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, DÉBORA MIRIAN BAGNHUCK, Matrícula Funcional nº 000655, Registro no Sistema sob nº 955082, ao Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Servidora gozará as férias no período de 05 de junho de 2017 á 17 de junho de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente assinada e protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de maio de 2017 sob nº 10138.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2017.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 49/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização, divulgação e organização do 14º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos 14 a 22 de julho de 2017, no espaço denominado "Calçadão da Cascatinha" - continuação da Rua Cel. Bento de Amorim, centro do município de Campo Alegre-SC, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO
01	01	Serviço	Realização, divulgação e organização do 14º Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do festival, a realizar-se em 14 a 22 de julho de 2017, no espaço denominado "Calçadão da Cascatinha" - continuação da Rua Cel. Bento de Amorim, centro do município de Campo Alegre - SC	R$ 85.000,00

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 21/06/2017, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 21/06/2017
HORA: 10 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	11.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	11.01	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0082	Cultura Descentralizada e Democratizada
Projeto	1.006	Festival de Inverno
Serviços	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 49/2017".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 06 de junho de 2017.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 61/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 61/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa QUIMICASOL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 06.943.501/0001-98, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	GAL	60,00	23 X 18 Lt. P. va Líder Branco	52,00	3.120,00	COLORBRIL
2	GAL	11,00	11 X 18 Lt. P. Va Líder amarelo ouro	54,00	594,00	COLORBRIL
3	GAL	60,00	6 X 18 Lt. Demarcação viária base solvente branco	147,00	8.820,00	COLORWAN
4	GAL	10,00	3 X 18 Lt. Demarcação Viária Base Solvente Amarelo	156,00	1.560,00	COLORWAN
5	GAL	30,00	3 X 18 Lt. Diluente 10.10	117,00	3.510,00	COLORWAN

VALOR TOTAL R$ 17.604,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 22 de maio de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	QUIMICASOL EIRELI EPP CNPJ Nº 06.943.501/0001-98

MAURIVAN LUIZ FRIZZO
Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

SILOMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OAB/SC – 31191-A
Assessora Jurídica

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. JUST. N. 1060/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1113/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 1060/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 1060/2017
b) Objeto: Complementação do Pagamento da Professora de Ballet e da Professora de Patinação que atuam no programa novo Mais Educação, pois exige-se qualificação específica para tal.
c) Contratadas: VERA LUCIA STRAPAZZON - Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); TANISE MACHADO MEI – Valor: R$ 2.586,00 (dois mil quinhentos e oitenta e seis).
Publique-se.

Campo Erê, SC, 18 de maio de 2017.
Odilson Vicente de Lima - Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº. 7.759/17 DE 30/05/2017 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ

DECRETO Nº 7.759 DE 30/05/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 3º da Lei nº 3.393 de 27/04/09,

DECRETA:
Art.1º.- Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal da Juventude – CMJ:

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Franciele Correa Miguel
Suplente: Lilian Carolini Scarabotto

Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Paula Ramos
Suplente: Dinara Miguel Padilha

Representante da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Titular: Soeli Duarte
Suplente: Sabrina Ecco Zibet

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Cristiane Scotti
Suplente: João Nilso de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Fernanda Didomênico
Suplente: Maria das Vitórias Neri

Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Dieverson Claiton Rodrigues
Suplente: Luiz Felipe Dalmolin

Representante do Ensino Médio (EEB Cel. Gasparino Zorzi)
Titular: Alex Meireles
Suplente: Natália Roberta Penso
Representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC
Titular: Vinicius Serena
Suplente: Helena Kanaan Milanez

Representante do Grupo de Jovens Água Viva
Titular: João Maria Moraes Ribeiro Junior

Representante da Acircan
Titular: Lucas Cesa
Suplente: Ademir Bebber

Representante do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Maria Eliane de Morais Lima

Representante do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD
Titular: Gilberto Scussiatto
Suplente: João Carlos Becker

Representante do Movimento Tradicionalista Gaúcho de SC – MTG/SC
Titular: Atílio Pinto
Suplente: Adriana Aparecida dos Santos

Representante da União das Associações de Bairros – Unicampo
Titular: Vilmar Matos

Art. 2º. O mandato dos membros acima citados será de 2 (dois) anos, com início em 30/05/2017 a 30/05/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 30 de maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.767/2017 DE 05/06/2017 DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 7.767/2017 DE 05/06/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 16/06/2017 (sexta-feira), na Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundações e Autarquia, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 05 de junho de 2017.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

ATA 02 PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 6/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2017

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) SAMAE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, com sede administrativa localizada na RUA CAETANO CARLOS, 466, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) DIRETOR , o Sr(a). ALEXANDRE KUNEN , inscrito no CPF sob o nº. 023.331.319-26, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2017, Processo Licitatório nº. 6/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DAS COORDENADORIAS ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO SAMAE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7659	ALAIR MACIEL DOS SANTOS - ME	
7770	CLODOMIR BAHR JUNIOR - ME	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
6178	DUDIENKO IND.E COM. DE CONFECCOES LTDA.	1, 2
7769	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALAIR MACIEL DOS SANTOS - ME	12.869.522/0001-03	ALAIR MACIEL DOS SANTOS	963.716.259-34
CLODOMIR BAHR JUNIOR - ME	00.535.902/0001-22	CLODOMIR BAHR JUNIOR	478.348.979-34
DUDIENKO IND.E COM. DE CONFECCOES LTDA.	95.819.827/0001-38		. . -
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	04.489.202/0001-08	MARCILIO JOÃO LASKOSKI	019.038.949-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DAS COORDENADORIAS ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO SAMAE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6178 - DUDIENKO IND.E COM. DE CONFECCOES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CALCAS MASCULINAS MODELO JEANS TRADICIONAL EM TECIDO OREGON SLIN INDIGO, LAVAGEM AMACIADO,	PÇ		130,000	112,0000	14.560,00
2	CALÇAS FEMININAS, MODELO JEANS TRADICIONAL EM TECIDO OREGON SLIN ÍNDIGO, LAVAGEM AMACIADO, COMPOSIÇÃO 98% ALGODÃO 02% ELASTANO, COR AZUL JEANS ESCURO, COM BORDADO COR BRANCO DE 7 CM (SAMAE) NA PERNA DIREITA, COSTURAS DUPLAS NA MESMA COR DO JEANS, COM 02 BOLSOS FRONTAIS FECHADOS E 02 TRASEIROS, SEM DETALHES NOS MESMOS.	UN		60,000	112,0000	6.720,00

Disponível em www.camposnovos.sc.gov.br ou www.samaecn.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE CAMPOS NOVOS

Página: 2/8
Processo Nº.: 6/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2017

Fornecedor: 7769 - HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CAMISETA MASCULINA MANGA LONGA, GOLA POLO, COM PUNHO, ABERTURA 02 BOTOES, COM SERIGRAFIA COSTAS	PÇ		130,000	25,3676	3.297,79
11	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA, GOLA POLO, ABERTURA 02 BOTOES, COM SERIGRAFIA COSTAS 20 CM SAMAE	PÇ		150,000	23,5560	3.533,40
12	CAMISETA FEMININA MANGA LONGA, COM SERIGRAFIA COSTAS 20 CM SAMAE CAMPOS NOVOS E NO BOLSO NOME DO	PÇ		20,000	22,8141	456,28
13	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA COSTAS 20 CM SAMAE CAMPOS NOVOS E NO BOLSO NOME DO	PÇ		15,000	20,8356	312,53
14	JAQUETA EM TECIDO AUSTRALIA IMPERMEAVEL, FORRADA COM FIBRA DE GRAMATURA 100, VISTA COM ZIPER,	PÇ		60,000	80,8333	4.850,00
15	SUETER (BLUSA DE LA) FEMININO E MASCULINO NA COR AZUL MOLINE LONDRES, 80% ACRILICO E 20% POLIAMIDA,	PÇ		60,000	65,0000	3.900,00
16	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA, GOLA POLO, ABERTURA 02 BOTÕES, COM SERIGRAFIA COSTAS 20 CM SAMAE CAMPOS NOVOS E NO BOLSO NOME DO FUNCIONÁRIO, EM MALHA PV (67% POLIÉSTER - 33% VISCOSE), COR AZUL ROYAL, COM FAIXA REFLETIVA DE 2,5CM FRENTE/COSTAS NA COR PRATA MAIS TECIDO PARA O ACABAMENTO.	UN		50,000	16,9184	845,92
17	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA COSTAS 20 CM SAMAE CAMPOS NOVOS E NO BOLSO NOME DO FUNCIONÁRIO, EM MALHA PV (67% POLIÉSTER - 33% VISCOSE), COR AZUL ROYAL, COM FAIXA REFLETIVA DE 2,5CM FRENTE/COSTAS NA COR PRATA MAIS TECIDO PARA O ACABAMENTO.	UN		35,000	15,5450	544,08

Fornecedor: 7770 - CLODOMIR BAHR JUNIOR - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CAMISA MASCULINA MODELO TRADICIONAL MANGA LONGA, NA COR AZUL CLARO, EM TECIDO 100% POLIESTER MICROFI	PÇ		70,000	56,5183	3.956,28
4	CAMISA MASCULINA MODELO TRADICIONAL MANGA CURTA, NA COR AZUL CLARO, EM TECIDO 100% POLIESTER MICROFI	PÇ		80,000	53,1653	4.253,22
5	CAMISA FEMININA MODELO TRADICIONAL MANGA LONGA, NA COR AZUL CLARO, EM TECIDO 100% POLIESTER MICROFI	PÇ		30,000	56,5181	1.695,54
6	CAMISA FEMININA MODELO TRADICIONAL MANGA CURTA, NA COR AZUL CLARO, EM TECIDO 100% POLIESTER MICROFI	PÇ		30,000	53,1653	1.594,96
7	CALCAS CHAPADAS MASCULINAS, VISTA COM ZIPER, COM 02 BOLSOS DIANTEIROS, 02 BOLSOS TRASEIROS	PÇ		160,000	45,6332	7.301,31
8	CALCA CHAPADA FEMININA, VISTA COM ZIPER, COM 02 BOLSOS DIANTEIROS, 02 BOLSOS TRASEIROS E 01 BOLSO	PÇ		6,000	48,0866	288,52
9	MACACAO, VISTA COM BOTAO, COM 02 BOLSOS DIANTEIROS E 02 BOLSOS TRASEIROS, COM SERIGRAFIA DE 30 CM	PÇ		1,000	70,1672	70,17

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Disponivel em www.camposnovos.sc.gov.br ou www.samaecn.com.br

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Disponivel em www.camposnovos.sc.gov.br ou www.samaecn.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 6/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,12 de Abril de 2017.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR

Empresas Participantes:

ALAIR MACIEL DOS SANTOS - ME	CNPJ: 12.869.522/0001-03	
CLODOMIR BAHR JUNIOR - ME	CNPJ: 00.535.902/0001-22	
DUDIENKO IND.E COM. DE CONFECCOES LTDA.	CNPJ: 95.819.827/0001-38	
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	CNPJ: 04.489.202/0001-08	

Disponivel em www.camposnovos.sc.gov.br ou www.samaecn.com.br

Canoinhas

Prefeitura

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017- CONTRATO - 016/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 239/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2015

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.384/0001-80, com sede e foro nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito, GILBERTO DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3.114.763 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 003.649.429-16, residente e domiciliado na Rua Paula Pereira, 1605, nesta cidade, com fulcro no art. 70, inciso I, II e XII da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como respaldado nas demais atribuições constantes na Lei Orgânica do Município de Canoinhas, e, ainda, no processo administrativo nº 03/2017, resolve impor:

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

Em face da empresa Josiane Champowski, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.192.425/0001-91, vencedora do Processo Licitatório nº 239/2015, concorrência pública nº 10/2015, contrato nº 16/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, ITEM 5, E.B.M BONETES DE BAIXO, FAZENDA MACHADO, BONETOS DE CIMA.

A administração pública constatou algumas irregularidades por parte de Vossa Senhoria, quanto às obrigações firmadas no processo licitatório por meio do contrato nº 16/2016, haja vista que através de relatórios mensais enviados a esta municipalidade foi constatado que as crianças dependentes do referido transporte escolar, estão tendo um baixo rendimento escolar, pois estão chegando atrasadas para as aulas e até mesmo tendo que faltar em decorrência de problemas mecânicos ocorridos no veículo da empresa.

Assim sendo, houve a necessidade desta municipalidade tomar as medidas necessárias com o intuito de regularizar as referidas irregularidades. Assim, através da Notificação de nº 06/2017, o Município de Canoinhas notificou Vossa Senhoria, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da mesma, efetuasse a sua defesa e tomasse imediatamente as medidas cabíveis para a regularização do transporte escolar.

Assim, no dia 02/06/2017, através da CI nº 119/2017 da Secretaria Municipal de Educação, foi informado a este Departamento Jurídico que Vossa Senhoria normalizou o transporte escolar nas áreas de difícil acesso. Assim resta comprovado que Vossa Senhoria esta cumprindo as obrigações previstas no contrato nº 16/2016 firmado com esta municipalidade.

Desta feita, diante da normalidade nos serviços de transporte escolar às áreas de difícil acesso pela referida empresa, conforme informações presentes na CI nº 119/2017 da Secretaria Municipal de Educação, serve o presente para CIENTIFICAR Vossa Senhoria, acerca do arquivamento do processo administrativo de Notificação nº 05/2017.

Ressalta-se que o arquivamento do presente feito não impede que o Poder Público Municipal tome as devidas providências, caso ocorram novas irregularidades no cumprimento do contrato a que se refere essa notificação (Contrato nº 16/2016).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

DECRETO Nº 116/2017

DECRETO Nº. 116/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 272.949,83 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:
I) Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.039 – Ações de Média Complexidade – PETI/CREAS/APAE
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 57.933,37
Recursos 63500 – CREAS União – PAEFI/PFMC-MSE - Superávit

Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.110 – Ações de Proteção Social Básica – SCFV/CRAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 36.451,97
Recursos 63520 – Transf. FNAS-PBV p/ SCFV - Superávit

Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.039 – Ações de Média Complexidade – PETI/CREAS/APAE
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 70.483,62
Recursos 63525 – Transf. FNAS – ACESUAS Trabalho - Superávit

Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.039 – Ações de Média Complexidade – PETI/CREAS/APAE
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 57.216,09
Recursos 63530 – Ações Estrat. PETI – FNAS - Superávit

Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção do FMAS/SEMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.200,14
Recursos 63550 – Transf. FNAS BPC na Escola – Superávit

Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção do FMAS/SEMAS

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 45.664,64
Recursos 63570 – Transf. FNAS IGD Bolsa Família
Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 272.949,83 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2016, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23500	CREAS União – PAEFI/PFMC-MSE	43.425,60
23520	Transf. FNAS-PBV p/ SCFV	36.408,55
23525	Transf. FNAS – ACESUAS Trabalho	24.053,14
23530	Ações Estrat. PETI – FNAS	48.201,41
23550	Transf. FNAS BPC na Escola	1.126,67
23570	Transf. FNAS IGD Bolsa Família	24.937,90
63500	CREAS União – PAEFI/PFMC-MSE - Superávit	14.507,77
63520	Transf. FNAS-PBV p/ SCFV - Superávit	43,42
63525	Transf. FNAS – ACESUAS Trabalho - Superávit	46.430,48
63530	Ações Estrat. PETI – FNAS - Superávit	9.014,68
63550	Transf. FNAS BPC na Escola - Superávit	4.073,47
63570	Transf. FNAS IGD Bolsa Família – Superávit	20.726,74
	Total	272.949,83

Fonte: SMAFO/2017

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 122/2017

DECRETO Nº. 122/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 132.729,83 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:
I) Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.110 – Ações de Proteção Social Básica – SCFV/CRAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 132.729,83
Recursos 63540 – Transf. FNAS-PBF p/ CRAS - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 132.729,83 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2016, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23540	Transf. FNAS-PBF p/CRAS	125.061,62
63540	Transf. FNAS-PBF p/CRAS – Superávit	7.668,21
TOTAL		132.729,83

Fonte: SMAFO/2017

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 126/2017

DECRETO Nº. 126/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.029 de 18/05/2017, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002 – Construções, Ampliações e Reformas de C.E.I.s
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002 – Construções, Ampliações e Reformas de C.E.I.s
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 300.000,00
Recursos 13600 – Rec. Salário Educação

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002 – Construções, Ampliações e Reformar de C.E.I.s
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 13600 – Rec. Salário Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 13600 – Rec. Salário Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.001 – Construções, Ampliações e Reformas de Escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 13600 – Rec. Salário Educação

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 127/2017

DECRETO Nº. 127/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.033 de 23/05/2017, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 97.995,91 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI's
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 97.995,91
Recursos 33600 – Salário Educação – FNDE - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 97.995,91 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2016, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

13600	Salário Educação – FNDE	67.699,11
33600	Salário Educação – FNDE - Superávit	30.296,80
TOTAL		97.995,91

Fonte: SMAFO/2017

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 128/2017

DECRETO Nº. 128/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.028 de 18/05/2017, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.062 – Apoio ao HSCC
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. Inst. Privadas SFL 435.000,00
Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde – Superávit

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 435.000,00
Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde – Superávit

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 129/2017

DECRETO Nº. 129/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 64.249,98 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:
I) Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.059 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 41.862,36
Recursos 63861 – SUS União – Vig. em Saúde – Ações VISA/VIGEP - Superávit

Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.059 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 22.387,62
Recursos 63863 – Piso Fixo Vig. Sanitária – PFVS - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 64.249,98 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2016, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23861	SUS União – Vig. em Saúde – Ações VISA/ VIGEP	32.487,57
23863	Piso Fixo Vig. Sanitária – PFVS	22.387,62
63861	SUS União – Vig. em Saúde – Ações VISA/ VIGEP - Superávit	9.374,79
TOTAL		64.249,98

Fonte: SMAFO/2017

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 130/2017

DECRETO Nº. 130/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 117.741,87 (cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 21.353,66
Recursos 63860 – Piso Fixo Vig. Epidemiológica/PFVS – SUS União - Superávit

Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 63860 – Piso Fixo Vig. Epidemiológica/PFVS – SUS União - Superávit

Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.350,07
Recursos 63864 – Transf. FNS – Ações Vig. Saúde e ACE - Superávit

Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 51.933,33
Recursos 63865 – Vig. em Saúde – União PVVS – Prev./Combate - Superávit

Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 23.104,81
Recursos 66704 – Vigilância em Saúde – Estado - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 117.741,87 (cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2016, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23860	Piso Fixo Vig. Epidemiológica/PFVS – SUS União	31.353,66
23864	Transf. FNS – Ações Vig. Saúde e ACE	11.350,07
23865	Vig. em Saúde – União PVVS – Prev./Combate	17.573,25
26704	Vigilância em Saúde – Estado	6.343,74
63865	Vig. em Saúde – União PVVS – Prev./Combate - Superávit	34.360,08
66704	Vigilância em Saúde – Estado - Superávit	16.761,07
TOTAL		117.741,87

Fonte: SMAFO/2017

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 132/2017

DECRETO Nº. 132/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 93.056,00 (noventa e três mil e cinquenta e seis reais), com a seguinte classificação institucional:
I) Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 93.056,00
Recursos 63804 – Transf. SUS União – PMAQ - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 93.056,00 (noventa e três mil e cinquenta e seis reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2016, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23804	Transf. SUS União – PMAQ	93.056,00
TOTAL		93.056,00

Fonte: SMAFO/2017

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 133/2017

DECRETO Nº. 133/2017
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 617,66 m² (seiscentos e dezessete metros e sessenta e seis decímetros quadrados), procedido por TEREZINHA PEDROLINA LIPKA E OUTRO, situado na Rua José Lulu Vieira, Bairro Campo D'Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº.40.082, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 15, com área de 328,38 m², lote nº 16, com área de 289,28 m², todos pertencentes à quadra nº 1185, conforme requerimento protocolado sob nº. 3526/2017.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 134/2017

DECRETO Nº. 134/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 16 da Lei 5.965 de 29/12/2016 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, no valor de R$ 65.232,20 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos), com a seguinte classificação institucional:
I) Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.049 – Produção MAC – Prestadores SUS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 65.232,20
Recursos 63856 – Bl. MAC SUS União – FAEC - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 65.232,20 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2016, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23856	Bl. MAC SUS União – FAEC	65.232,20
TOTAL		65.232,20

Fonte: SMAFO/2017

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª AUDIENCIA PÚBLICA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª AUDIENCIA PÚBLICA
DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR

O MUNICIPIO DE CANOINHAS, através do CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR – COMPLAN, visando o cumprimento de Lei Federal nº 10.257 de 10/07/2001 e a Lei Municipal nº 4.266 de 10/12/2007, convoca os representantes de todas as Associações representativas de vários segmentos da comunidade, bem como toda a população em geral, para a participação da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR, que realizar-se-á na data de, 6 de julho de 2017 às 19h00mim, junto ao Auditório da Câmara de Vereadores, sito à Rua 3 de maio, nº 150, Centro, neste município, tendo como objetivo a apresentação e a orientação das atividades que serão realizadas para a efetivação da revisão e atualização do PLANO DIRETOR DE CANOINHAS, facilitando aos presentes a compreensão, por linguagem acessível e ilustrada o entendimento da importância da participação da população de todo o processo de PLANEJAMENTO URBANO até sua conclusão com a aprovação do Projeto de Lei antes da data limite

de 10 de dezembro de 2017.

Esta publicação é para fins de atendimento dos requisitos legais para a efetivação da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Município, na Imprensa Local, no site www.pmc.sc.gov.br e afixado no Paço Municipal junto à sede da Secretaria Municipal de Planejamento, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação na forma da Lei.

Canoinhas/SC, 5 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 012/2017 FMEL

PORTARIA Nº. 012/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 4.138 de 21/03/2007, resolve:

AUTORIZAR
Art. 1º. Fica autorizado o servidor DIMAS ANTONIO CHAGAS, concursado no cargo de Técnico Desportivo de Atletismo, à disposição da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a perceber adiantamento conforme o disposto na Lei nº. 6.035 de 01/06/2017, visando atender a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º. Ao servidor citado no caput do artigo anterior, cabe a responsabilidade da conferência das solicitações de ajudas de custo, a emissão de cheque nominal com o valor pecuniário a ser despendido e a exigência da comprovação, pelo favorecido, da realização da despesa.

Art. 3º. Ao Controle Interno cabe, no mês subsequente, à verificação da legalidade do processo e a emissão de parecer conclusivo.

Art. 4º. A autorização objeto deste instrumento far-se-á vigente pelo período compreendido entre 04/06/2017 e 07/06/2017.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 01 de Junho de 2017.
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente Honorífico

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em
01/06/2017.

PORTARIA Nº 443/2017

PORTARIA Nº. 443/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER PENSÃO POR MORTE
Art. 1º - Fica concedida Pensão por Morte a partir de 26/04/2017, para a Sra. ANNA OLIVEIRA DE ALMEIDA SCHINDLER, inscrita no CPF sob nº. 419.824.289-53, em decorrência do falecimento de seu esposo, servidor inativo aposentado do Município de Canoinhas, Sr. JULIO SCHINDLER, inscrito no CPF sob nº. 247.006.149-00, no valor dos proventos auferidos pelo servidor falecido.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 462/2017

PORTARIA Nº. 462/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ELEONOR ADUR, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 17/05/2017 a 31/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 215/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor FABIO SCHITZ, efetivo no cargo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 17/06/2017 a 01/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 215/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora LUCIMERI SANTI, efetiva no cargo de Conselheira Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar nos dias de 24/05/2017 a 02/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 215/2017.

Art. 4º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora ROSANA TEREZINHA PAULO BURGARDT, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar nos dias de 01/06/2017 a 30/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 215/2017.

Art. 5º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora VALERIA SOARES DE LIMA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 15/05/2017 a 24/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 215/DP/2017.

Art. 6º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora MABEL VESARO, efetiva no cargo de Monitor - PETI, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 16/05/2017 a 04/06/2017.

Art. 7º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor GERALDO LUIZ CARDOSO CHAVES, efetivo no cargo de Médico Pediatra, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 17/05/2017 a 26/05/2017.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 480/2017
PORTARIA Nº. 480/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado artigo 35 Portaria nº. 385/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 35 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de abril de 2017, ao servidor JOÃO DANILO RUDEY, efetivo no cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna 162/SMAFO/2017."
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 492/2017
PORTARIA Nº. 492/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerado a pedido ANGELO NIEDZIELSKI, contratado no cargo de Professor ACT, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 224/DP/2017.

Art. 2º - Fica exonerado a pedido GILMAR DOS ANJOS, contratado no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 224/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 493/2017
PORTARIA Nº. 493/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR
Art. 1º - Fica exonerado PRESCILIANO TRISNOSKI, por motivo de seu falecimento ocorrido no dia 05 de maio de 2017, conforme Comunicação Interna nº. 233/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 503/2017
PORTARIA Nº. 503/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS
Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, conforme Comunicação Interna nº 229/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 519/2017

PORTARIA Nº. 519/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º2.305/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
Art. 1º - Fica concedido Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares à servidora LIANA LEAL DE BARROS, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 18/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 220/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 478/2017.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 523/2017

PORTARIA Nº. 523/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.528 de 25/03/2015, e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo nº 1/SME/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2017

Art. 1º - Fica contratada JOCIANE VIEIRA FERNANDES DA MAIA, para exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no GEM Menino Jesus, no período de 01/06/2017 a 16/08/2017, na vaga vinculada da Servente Feminino Karina Aparecida de Souza, a qual está em licença tratamento de saúde, conforme comunicação interna nº 152/SME/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 531/2017

PORTARIA Nº. 531/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

INTERROMPER LICENÇA
Art. 1º - Fica interrompida a licença prêmio concedida a ÁUREA PORTA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 25/05/2017, conforme Comunicação Interna nº. 244/DP /2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 532/2017

PORTARIA Nº. 532/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora ÁUREA PORTA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/05/2017 a 20/11/2017, conforme Comunicação Interna nº 245/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 533/2017

PORTARIA Nº. 533/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio a servidora SANDRA MARIA VAILATTI OLESKOVICZ, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a desfrutar no período de 05/06/2017 a 14/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 248/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 534/2017

PORTARIA Nº. 534/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora DALVANA PORTELLA FELIX BIALESKI, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 05/06/2017 a 14/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 248/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO RELATIVA A CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 03/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA CHAMADA PÚBLICA FMS 03/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, COM SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2017, às 11h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas - SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Bairro Centro, Canoinhas/SC, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Karina de Cassia Kohler Wendt e Srta. Roberta Josiane Schafaschek, nomeados através da Portaria nº 378/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar a documentação relativa ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que a empresa PRONTAMENTE CLINICA PSIQUIATRICA S/S LTDA sem representante presente. Primeiramente foi verificada a documentação a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou HABILITADA a empresa PRONTAMENTE CLINICA PSIQUIATRICA S/S LTDA. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Karina de Cassia Kohler Wendt Roberta Josiane Schafaschek
Presidente Secretária Membro suplente

PUBLICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO RELATIVA A CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 04/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017, às 14h, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas - SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Bairro Centro, Canoinhas/SC, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Karina de Cassia Kohler Wendt e Srta. Roberta Josiane Schafaschek, nomeados através da Portaria nº 378/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar itens pendentes da última reunião: a autenticação do item 3, alíneas "h"; "i" e "k", que foram apresentados cópias simples, e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, para analisar o solicitado no item 3, alínea "l". que trata dos documentos de comprovação que a licitante possui em seu quadro, profissionais capacitados. Abertos os trabalhos, verificou-se que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PREVENÇÃO DO ALCOOLISMO E OUTRAS DROGAS - ARAD, autenticou os documentos do item 3 alíneas "h"; "i" e "k". Ainda, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou manifestação favorável com relação ao quadro de profissionais apresentado pela entidade, atendendo os interesses desta Secretaria. Após análise a Comissão verificou que a ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PREVENÇÃO DO ALCOOLISMO E OUTRAS DROGAS - ARAD atendeu as exigências do Edital. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Karina de Cassia Kohler Wendt Roberta Josiane Schafaschek
Presidente Secretária Membro suplente

PUBLICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO RELATIVA A CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 04/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO CREDENCIAMENTO Nº FMS 04/2017, PARA EMPRESA OU ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2017, às 10h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas - SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Bairro Centro, Canoinhas/SC, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Karina de Cassia Kohler Wendt e Srta. Roberta Josiane Schafaschek, nomeados através da Portaria nº 378/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar a documentação relativa ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação da entidade ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PREVENÇÃO DO ALCOOLISMO E OUTRAS DROGAS - ARAD, sem representante presente. Primeiramente foi verificada a documentação da entidade ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PREVENÇÃO DO ALCOOLISMO E OUTRAS DROGAS - ARAD, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação. Após análise a Comissão verificou o seguinte: os documentos solicitados nos itens: 3 alíneas "h"; "i" e "k", foram apresentados as cópias sem autenticação. A Comissão ainda decidiu, fazer um requerimento para a Secretaria Municipal de Saúde, para analisar o solicitado no item 3, alínea "l". que trata dos documentos de comprovação que a licitante possui em seu quadro, profissionais capacitados. A Comissão fica no aguardo do parecer solicitado e documentos autenticados para novo julgamento. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Karina de Cassia Kohler Wendt Roberta Josiane Schafaschek
Presidente Secretária Membro suplente

PUBLICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO RELATIVA A CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 05/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA CHAMADA PÚBLICA FMS 05/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA (CONSULTA MÉDICA, COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO, EXAMES DE COLPOSCOPIA E CAUTERIZAÇÃO).

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2017, às 17h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas - SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Bairro Centro, Canoinhas/SC, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Karina de Cassia Kohler Wendt e Srta. Roberta Josiane Schafaschek, nomeados através da Portaria nº 378/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar a documentação relativa ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que no dia 19/05/2017 foi aberto os envelopes e conferido a documentação da entidade participante REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CANOINHAS – SC, a qual não havia apresentado os documentos solicitados no item M, do edital devidamente autenticados. No entanto, na data de 31/05/2017, por meio do protocolo n° 3630, foi apresentado os documentos autenticados e após análise, a Comissão verificou que a REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CANOINHAS – SC atendeu as exigências do Edital E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Karina de Cassia Kohler Wendt Roberta Josiane Schafaschek
Presidente Secretária Membro suplente

PUBLICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO RELATIVA A CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 05/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA CHAMADA PÚBLICA FMS 05/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA (CONSULTA MÉDICA, COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO, EXAMES DE COLPOSCOPIA E CAUTERIZAÇÃO).

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2017, às 17h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas - SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Bairro Centro, Canoinhas/SC, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Karina de Cassia Kohler Wendt e Srta. Roberta Josiane Schafaschek, nomeados através da Portaria nº 378/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar a documentação relativa ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação da entidade REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CANOINHAS – SC, sem representante presente. Primeiramente foi verificada a documentação da entidade REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CANOINHAS – SC, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação. Após análise a Comissão verificou o seguinte: os documentos solicitados no item M, do edital, foram apresentados as cópias sem autenticação. A Comissão solicita os documentos originais para autenticação e novo julgamento. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Karina de Cassia Kohler Wendt Roberta Josiane Schafaschek
Presidente Secretária Membro suplente

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 02/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMS 24/2017
Dispensa de Licitação n.º FMS 02/2017

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei n.º 11.107/2005.
Contratado: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (CNPJ: 83.192.096/0001-64).
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N° 6.027/2017, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA MEDICA, COMO SERVIÇOS DE SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES, PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – 24 HORAS E HSCC (HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES CLÍNICAS DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, PEDIATRIA, CLÍNICA MÉDICA, NEUROCIRURGIA E NEUROCLÍNICA.
Valor: R$ 642.083,40 (seiscentos e quarenta e dois mil oitenta e três reais e quarenta centavos).

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 08/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º 72/2017
Dispensa de Licitação n.º 08/2017

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, XXX, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.
Locador: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri (CNPJ 83.052.191/0012-15)
Valor total do contrato: R$ 61.256,96 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 3-43/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 3-43/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC , torna público a errata do termo de aditivo ao contrato n.º FMS 3-43/2016. Data da Errata: 1º/06/2017. Objeto do contrato: TERMO DE CONTRATO FMS N. 43/2016, QUE TEM POR OBJETO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ATENDIMENTO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE ADOLESCENTES (AMBOS OS SEXOS) DEPENDENTES QUÍMICOS. Contratada: CLÍNICA MEDICA HJ LTDA. CNPJ 83.189.308/0001-54. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.206.680/0001-10. I – DA RETIFICAÇÃO: Onde lia-se: "... Item 03 – atendimento com internamento e tratamento de adolescentes (ambos os sexos) dependentes químicos, sendo o valor diário para locação de 01 (um) leito extra R$ 100,00 (cem reais). Valor Total para o período de 14/03/2017 à 13/03/2017 (30 dias): R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a C.I n.º 02/2017 da Secretaria Municipal de Saúde", Leia-se: "...Item 03 – atendimento com internamento e tratamento de adolescentes (ambos os sexos) dependentes químicos, sendo o valor diário para locação de 01 (um) leito extra R$ 100,00 (cem reais). Valor Total para o período de 14/03/2017 à 13/04/2017 (30 dias): R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a C.I n.º 02/2017 da Secretaria Municipal de Saúde". As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas. Chamada Pública n.º FMS 01/2014, Processo Administrativo nº FMS 41/2016, Inexigibilidade de Licitação nº FMS 05/2016.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 01/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 01/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC , torna público a errata do termo de contrato n.º FME 01/2017. Data da Errata: 31/05/2017. Objeto do contrato: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.° 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.° 242/2011 DE 14/09/2011. Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA. CNPJ 83.189.308/0001-54. Contratante: Fundação Municipal de Esportes, CNPJ: 03.914.543/0001-02. I – DA RETIFICAÇÃO: Onde lia-se: "... Processo n. 23/2017, Inexigibilidade de Licitação n. 02/2017", Leia-se: "... Processo de Licitação n. FME 01/2017, Inexigibilidade de Licitação n. FME 01/2017". As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas. Processo Administrativo nº FME 01/2017, Inexigibilidade de Licitação nº FME 02/2017.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 05/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 05/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, torna público a errata do termo de contrato n.º PMC 05/2017. Data da Errata: 31/05/2017. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. Contratada: NEOFIBRA INFORMATICA EIRELI-ME. CNPJ: 10.884.317/0001-91. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DA RETIFICAÇÃO: NA CLAUSULA: CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS. Tendo em vista que o Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, que dispõe que "IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato", e o objeto do presente contrato, retifica-se para: Onde lia-se: "Parágrafo primeiro - O prazo de vigência é até 31/12/2017, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses", Leia-se: ... "Parágrafo primeiro - O prazo de vigência é até 31/12/2017, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses". As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas. Processo Administrativo nº 01/2017. Pregão Presencial nº 01/2017.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 162/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 162/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, torna público a errata do termo de contrato n.º PMC 05/2017. Data da Errata: 31/05/2017. Objeto do contrato: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratada: Maria Ivone Nepomuceno Pinto, portadora do CPF 988.186.869-68, RG 18R-3.114.852, Hélio Amadeu Nardi, portador do CPF 175.976.929-00, RG 965.263-9, Paulina Salete Lourenço Pazda, portadora do

CPF 000.633.969-71, RG 3.169.108, Osmar Carlos Pazda, portador do CPF 614.941.279-20, RG 1.796.606, neste ato representados pela Senhora Maria Ivone Nepomuceno Pinto, portadora do CPF 988.186.869-68, RG 18R-3.114.852. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DA RETIFICAÇÃO: Onde lia-se: "Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 154.750,86 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) passará a ser de R$ 154.750,86 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)", Leia-se: ... "Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 154.750,86 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) passará a ser de R$ 192.099,96 (cento e noventa e dois mil noventa e nove reais e noventa e seis centavos)". As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas. Processo Administrativo nº 176/2013, Dispensa de Licitação nº 08/2017.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 28/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 28/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, torna público a errata do termo de contrato n.º PMC 28/2017. Data da Errata: 31/05/2017. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 5.169 DE 19/09/2013, DAS BALSAS PARA O TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE USUÁRIOS E VEÍCULOS (TRAVESSIA FLUVIAL DE INTERIOR). Contratada: JOAO MARIA MARTINS. CNPJ: 24942687/0001-42. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DA RETIFICAÇÃO: Onde lia-se: "Lote 01: Balsa de Taunay, com capacidade para até 20 toneladas (caminhão toco), comprimento entre perpendiculares 15,36 metros, boca moldada 06 metros, pontal moldado 1 metro, capacidade por convés: 06 passageiros sentados no abrigo e mais 02 balseiros calado máximo 0,6 metros. A referida Balsa faz a travessia do Rio Iguaçu, entre os Municípios de Canoinhas – SC e São Mateus do Sul – SC, no estado em que se encontra", Leia-se: "Lote 02: Balsa de Paula Pereira, com capacidade para até 30 toneladas (caminhão trucado), comprimento entre perpendiculares 17,93 metros, boca moldada 06 metros, pontal moldado 1 metro, capacidade de passageiros por convés: para 16 passageiros sentados e 14 passageiros em pé no abrigo, calado máximo 0,5 metros. A referida Balsa faz a travessia do Rio Iguaçu, entre os Municípios de Canoinhas – SC e Irineópolis – SC, no estado em que se encontra". As demais Cláusulas anteriormente ajustadas, permanecem inalteradas. Processo Administrativo nº 32/2017. Concorrência Pública nº 05/2017.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 31/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 31/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, torna público a errata do termo de contrato n.º PMC 31/2017. Data da Errata: 31/05/2017. Objeto do contrato: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS. Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri,. CNPJ: 83.052.191/0012-15. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. I – DA RETIFICAÇÃO: Onde lia-se: ... "O CONTRATANTE pagará para CONTRATADA pelos serviços prestados de Assistência Técnica e Extensão Rural o valor total de R$ 61.256,96 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), repassado no período de 01/05/2017 até 31/12/2017", Leia-se: ... "O CONTRATANTE pagará para CONTRATADA pelos serviços prestados de Assistência Técnica e Extensão Rural o valor total de R$ 61.256,96 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), repassado no período de 02/05/2017 até 31/12/2017". As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas. Processo Administrativo nº 72/2017, Dispensa de Licitação nº 08/2017.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FUNR 01/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/17
CONTRATADO: MALLON & CIA LTDA. CONTRATANTE: FUMREBOM-PM DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, ZERO KM, DESTINADO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 9° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)
DATA: 05/06/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º FMS 03/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º FMS 03/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público a rescisão do contrato n.º FMS 03/2017, firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (CNPJ 83.192.096/0001-64) relativamente ao Processo Licitatório n.º FMS 03/2017, Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 03/2017. Data de rescisão 1º/04/2017. O termo de rescisão encontra-se anexo ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º FMS 14/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º FMS 14/2013

O Município de Canoinhas-SC, torna público a rescisão do contrato n.º FMS 14/2013, firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (CNPJ 83.192.096/0001-64) relativamente ao Processo Licitatório n.º FMS 15/2013, Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 02/2013. Data de rescisão 1º/04/2017. O termo de rescisão encontra-se anexo ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º FMS 14/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CANCELAMENTO DO CONTRATO N.º FMS 14/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o cancelamento do contrato n.º FMS 14/2017, firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa CLÍNICA DE FRATURAS CANOINHAS S/S LTDA (CNPJ 83.786.301/0001-10) relativamente a Chamada Pública n.º FMS 02/2017, Processo Licitatório n.º FMS 15/2017, Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 07/2013. Data do cancelamento 27/04/2017. O termo de cancelamento encontra-se anexo ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º FMS 15/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CANCELAMENTO DO CONTRATO N.º FMS 15/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público o cancelamento do contrato n.º FMS 15/2017, firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (CNPJ 83.192.096/0001-64) relativamente a Chamada Pública n.º FMS 02/2017, Processo Licitatório n.º FMS 14/2017, Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 06/2013. Data do cancelamento 27/04/2017. O termo de cancelamento encontra-se anexo ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º FMS 33/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º FMS 33/2013

O Município de Canoinhas-SC, torna público a rescisão do contrato n.º FMS 33/2013, firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA EPP (CNPJ 83.189.084/0001-80) relativamente ao Processo Licitatório n.º FMS 46/2013, Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 09/2013. Data de rescisão 31/03/2017. O termo de rescisão encontra-se anexo ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º FUNR 02/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º FUNR 02/2017

O Município de Canoinhas-SC, torna público a rescisão do contrato n.º FUNR 02/2017, firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa ANA CARDOSO - ME (CNPJ 01.265.365/0001-00) relativamente ao Processo Licitatório n.º PMC 142/2016, Pregão Presencial n.º PMC 98/2016. Data de rescisão 1º/05/2017. O termo de rescisão encontra-se anexo ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º PMC 03/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º PMC 03/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público a rescisão do contrato n.º PMC 03/2016, firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA (CNPJ 07292316/0001-43) relativamente ao Processo Licitatório n.º PMC 235/2015, Tomada de Preço n.º PMC 41/2015. Data de rescisão 14/02/2017. O termo de rescisão encontra-se anexo ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º PMC 102/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º PMC 102/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público a rescisão do contrato n.º PMC 102/2016, firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa GINAMBO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ 83.188.953.0001.52) relativamente ao processo licitatório n.º PMC 91/2016, Pregão Eletrônico n.º PMC 1622016. Data de rescisão: 24/02/2017. O termo de rescisão encontra-se anexo ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º PMC 159/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º PMC 159/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público a rescisão do contrato n.º PMC 159/2016, firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa POSITIVO INFORMÁTICA S.A. (CNPJ 81.243.735/0001-48) relativamente ao Processo Licitatório n.º PMC 143/2016, Inexigibilidade de Licitação n.º PMC 06/2016. Data de rescisão: 24/02/2017. O termo de rescisão encontra-se anexo ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º PMC 160/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º PMC 160/2013

O Município de Canoinhas-SC, torna público a rescisão do contrato n.º PMC 160/2013, firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa Décio Rocha E Filhos LTDA (CNPJ 79.508.867/0001-02) relativamente ao Processo Licitatório n.º PMC 176/2013, Dispensa de Licitação n.º PMC 08/2013. Data de rescisão 25/04/2017. O termo de rescisão encontra-se anexo ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º PMC 60/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º PMC 60/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna pública a rescisão do contrato n.º PMC 60/2016, firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ 59.104.422/0024-46) relativamente ao processo licitatório n.º PMC 33/2016, Pregão Eletrônico n.º PMC 19/2016. Data de rescisão: 24/04/2017. O termo de rescisão encontra-se anexo ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FUNR 01/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **2/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **38.200,00**

Licitação.....: **1/2017 - PR** **1 - FUNREBOMPM DE CANOINHAS-CORPO BOMBEIROS**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, ZERO KM, DESTINADO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 9° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 48452 - VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO. - Unidade: UN								
6166	MALLON & CIA LTDA.	VW//TAKE UP	1,000	0,0000	38.200,0000	38.200,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

Capinzal

Prefeitura

FME PROCESSO LICITATÓRIO 0005/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0005/2017
Pregão Presencial Nº 0005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medalhas e troféus para premiações dos participantes dos campeonatos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes, nas diversas modalidades esportivas. Recursos Próprios

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 20/06/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 6 de Junho de 2017.
MARCIA TERESINHA BONATO
Superintendente

PMC CONTRATO 0173/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0173/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA - EPP Valor ..... : 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/12/2017 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0063/2017 Processo_Licitatório....: 0085 / 2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução da manutenção de redes de Sistema de Iluminação Pública do Município de Capinzal. Com Recursos da COSIP
Capinzal, 5 de Junho de 2017

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0092/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0070/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0092/2017
Pregão Presencial Nº 0070/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção de Televisão no Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09:05 horas do dia 20/06/2017, para abertura da Seção às 09:05 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 6 de Junho de 2017.
HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretario de Administração e Finanças Interino

PORTARIA 0174/2017

PORTARIA Nº 0174, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico expedido pela junta médica oficial do município, até 31 de dezembro de 2017, a servidora Maria Cristiane Wunder, matrícula nº 171115/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora não pode desempenhar atividades laborais dentro de sala de aula.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0189/2017
PORTARIA Nº 0189, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 423/2017, à servidora Sirlei Marli Gerhardt da Rosa, matrícula nº 319341/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 26 de fevereiro de 2006 a 25 de fevereiro de 2011, pelo período de 06 de fevereiro a 05 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interino

PORTARIA 0274/2017
PORTARIA Nº 0274, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elisangela de Fatima Rodrigues, matrícula nº 328154/07, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em substituição a titular Roseli Rosalen Vagner, à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0283/2017
PORTARIA Nº 0283, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Helena Altmann, matrícula nº 410044/03, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em substituição a titular Rosangela Vitoria Rossete Scheuermann, à disposição da Direção da Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0315/2017
PORTARIA Nº 0315, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Michele Pissoli, matrícula nº 407512/04, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0328/2017

PORTARIA Nº 0328, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jane Alves dos Santos, matrícula nº 31445/05, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0331/2017

PORTARIA Nº 0331, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Gabriela Carniel, matrícula nº 407445/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0349/2017

PORTARIA Nº 0349, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
Prorroga prazo de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 14 de fevereiro a 13 de abril de 2017, conforme o artigo 3º da portaria nº 1076/2016, o prazo para que a Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela mesma portaria, dê prosseguimento ao Processo instaurado para apurar os fatos comunicados envolvendo o servidor Ramiro Marcelo dos Santos, matrícula nº 332690/01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0357/2017

PORTARIA Nº 0357, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede Progressão Funcional a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 578/2017, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Jose Vanderli Gotardo, matrícula nº 330027/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência C, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0362/2017

PORTARIA Nº 0362, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Dilsiani Maria de Oliveira, matrícula nº 410177/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0376/2017

PORTARIA Nº 0376, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 22 de fevereiro a 22 de abril de 2017, conforme requerimento protocolado sob o nº 3040/2016, da servidora Francieli Daiane Pieri, matrícula nº 398900/04, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0377/2017

PORTARIA Nº 0377, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 22 de fevereiro a 22 de abril de 2017, conforme requerimento protocolado sob o nº 2930/2016, da servidora Jussara Biazotto, matrícula nº 312770/01, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 7, referência D, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0378/2017

PORTARIA Nº 0378, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 515/2017, à servidora Marcia Regina Melloto, matrícula nº 324116/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 26 de fevereiro de 2006 a 25 de fevereiro de 2011, pelo período de 22 de fevereiro a 21 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a Concessão do Adicional por Tempo de Serviço à Servidora Pública do Poder Legislativo, nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 006/91, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Capinzal/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 17, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 53 e inciso II do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, decide e edita a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º. Concede à Servidora Pública do Poder Legislativo, RUTE NILCE DE MORAES RAMOS, portadora da cédula de identidade n.º 11-C 3.676.374, ocupante do cargo de Agente Operacional, o Adicional por Tempo de Serviço correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2017.
Parágrafo primeiro. A servidora fará jus, mensalmente ao adicional de 3% (três por cento), incidente sobre a remuneração, que será concedido a partir do mês de abril de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2017.

Câmara de Vereadores de Capinzal – Santa Catarina, 30 de Maio de 2017.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/36/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/36/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: DALCIR CATAFESTA ME
CNPJ DO CONTRATADO: 06.288.561/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO LEIAUTE URBANÍSTICO DO ESTACIONAMENTO INTERNO DO SIMAE, (COM FORNECIMENTO DE ART/RRT DE EXECUÇÃO), COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS).
VALOR: R$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017.
VIGÊNCIA: 06/06/2017 A 24/09/2017.

PORTARIA N º 36/2017/SIMAE-CAO
PORTARIA N º 036/2017/SIMAE-CAO, de 15 de maio de 2017.

Concede licença prêmio a Servidora que que especifica .
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a servidora Andréia Tussi, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, padrão 05.05, nível 01, ref. D, referente período aquisitivo de 10.05.2012 a 09.05.2017, com fruição no mês de outubro de 2017, e conversão de dois terços do período em espécie nos meses de agosto e setembro de 2017.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0028/2017
TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0028/2017

PREGÃO N° 0043/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA: ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de material esportivo visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 1.935,80 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.076.3390.00 - 10152 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE ASSIT.SO
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 17 de maio de 2017.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOEVO OSMARINI

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0029/2017
TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0029/2017

PREGÃO N° 0043/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA: TOTAL SPORTS LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de material esportivo visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 1.843,80 (um mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.076.3390.00 - 10152 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE ASSIT.SO
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 17 de maio de 2017.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOEVO OSMARINI

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0030/2017
TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0030/2017
PREGÃO N° 0043/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA: VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de material esportivo visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 2.249,10 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.076.3390.00 - 10152 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE ASSIT.SO
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 17 de maio de 2017.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOEVO OSMARINI

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0084/2017
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0084/2017
PREGÃO N° 0037/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FERNANDO CARICIMO 08791989906

OBJETO: Contratação de serviços dos profissionais na área do coral infanto-juvenil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.030.3390.00 - 100 - 46/2017 - MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 03 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0085/2017
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0085/2017
PREGÃO N° 0037/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MANOEL CARLOS BUSATTO - ME

OBJETO: Contratação de serviços dos profissionais na área de violão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.030.3390.00 - 100 - 46/2017 - MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 03 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0086/2017
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0086/2017
PREGÃO N° 0039/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de material gráfico visando o Desenvolvimento das Secretarias.
VALOR: R$ 9.757,00 (nove mil setecentos e cinquenta e sete reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.005.3390.00 - 100 - 7/2017 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 04 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0087/2017
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0087/2017

PREGÃO N° 0039/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de material gráfico visando o Desenvolvimento das Secretarias.
VALOR: R$ 20.795,00 (vinte mil setecentos e noventa e cinco reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.005.3390.00 - 100 - 7/2017 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 04 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0088/2017
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0088/2017

TOMADA DE PREÇO N° 0004/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA

OBJETO: Contrato consiste na contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria continuada para Elaboração de Projetos e Gestão de Contratos e Convênios com o Governo Federal e Estadual.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.005.3390.00 - 100 - 7/2017 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 11 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0089/2017
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0089/2017

PREGÃO N° 0040/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0049/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ETELVINO MAGNABOSCO - ME

OBJETO: Contratação de Transporte para Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.030.3390.00 - 100 - 46/2017 - MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 09 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0090/2017
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0090/2017
PREGÃO N° 0040/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0049/2017).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de Transporte Escolar para APAS e Acadêmicos e Contratação de Transporte para Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 109.660,00 (cento e nove mil seiscentos e sessenta reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.020.3390.00 - 30136 - 124/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.030.3390.00 - 100 - 46/2017 - MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
2.024.3390.00 - 100 - 40/2017 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR
2.035.3390.00 - 100 - 45/2017 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 09 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0091/2017
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0091/2017
PREGÃO N° 0041/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2017).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: JA PEDRAS E CALÇAMENTO LTDA ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá pedras regulares e contratação de mão de obra para execução das obras de pavimentação e recuperação de calçamentos nas vias públicas do Município de Catanduvas.
VALOR: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.047.4490.00 - 100 - 56/2017 - CONSTRUÇÃO E REFORMA ESPAÇOS PÚBLICOS
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 10 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0092/2017
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0092/2017
TOMADA DE PREÇO N° 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME

OBJETO: contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal com tecnologia GSM, abrangendo o fornecimento de gestão e assessoria em telefonia móvel com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago, com habilitação e fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos celulares e equipamentos para transmissão de dados e acesso a internet, inclusive Serviço de tráfego de dados para acesso internet.
VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.005.3390.00 - 100 - 7/2017 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Catanduvas – SC, 15 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Caxambu do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1.407/2017

LEI N° 1.407/2017.
"Dispõe sobre a retificação do Anexo III do Plano Diretor do Município de Caxambu do Sul/SC (Lei n. 1.156/2008, alterado pela Lei nº 1.403/2017) para alterar o zoneamento municipal e o perímetro urbano do município, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III do Plano Diretor Municipal (Lei n. 1.156/2008 e Lei nº 1.403/2017) conforme conteúdo do Anexo I da presente Lei e definidas as alterações no Mapa do Macrozoneamento – Núcleo Urbano e o Perímetro Urbano conforme Mapa, Anexo I, da presente Lei.
Art. 2º O Memorial Descritivo, Anexo II da presente lei, serve a complementar as informações do Anexo I e passa a integrar o Plano Diretor Municipal sob a rubrica "Anexo III-A"
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.403/2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, Estado de Santa Catarina, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Anexo I
Substitui o Anexo III do Plano Diretor Municipal

"ANEXO III
MAPA DO MACROZONEAMENTO – NÚCLEO URBANO"

Anexo II
Inclui o ANEXO III-A no Plano Diretor Municipal

"ANEXO III-A
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL"

Obra: Perímetro Urbano
Município: Caxambu do Sul
UF: Santa Catarina
Área (ha): 521,6454 ha Perímetro (m): 22.058,22 m

Descrição do Perímetro Urbano:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.995.666,645 m. e E 313.703,820 m., deste, segue com azimute de 173°31'17" e distância de 375,865 m., até o vértice 2, de coordenadas N 6.995.293,180 m. e E 313.746,229 m.; deste, segue por linha sinuosa pelo Arroio Caxambu, até o vértice 3, de coordenadas N 6.995.443,236 m. e E 314.015,513 m.; deste, segue com azimute de 147°52'44" e distância de 119,547 m., até o vértice 4, de coordenadas N 6.995.341,989 m. e E 314.079,078 m.; deste, segue com azimute de 51°50'39" e distância de 224,263 m., até o vértice 5, de coordenadas N 6.995.480,539 m. e E 314.255,423 m.; deste, segue com azimute de 126°23'06" e distância de 113,092 m., até o vértice 6, de coordenadas N 6.995.413,452 m. e E 314.346,467 m.; deste, segue com azimute de 231°50'39" e distância de 546,359 m., até o vértice 7, de coordenadas N 6.995.075,909 m. e E 313.916,847 m.; deste, segue com azimute de 167°19'09" e distância de 322,200 m., até o vértice 8, de coordenadas N 6.994.761,569 m. e E 313.987,576 m.; deste, segue com azimute de 85°11'40" e distância de 70,000 m., até o vértice 9, de coordenadas N 6.994.767,433 m. e E 314.057,330 m.; deste, segue com azimute de 169°47'22" e distância de 60,384 m., até o vértice 10, de coordenadas N 6.994.708,005 m. e E 314.068,034 m.; deste, segue com azimute de 174°28'23" e distância de 406,446 m., até o vértice 11, de coordenadas N 6.994.303,449 m. e E 314.107,181 m.; deste, segue pelo eixo da Rodovia Estadual SC - 484, até o vértice 12, de coordenadas N 6.995.839,004 m. e E 317.206,202 m.; deste, segue por linha sinuosa pela margem do reservatório da UHE Foz do Chapecó, até o vértice 13, de coordenadas N 6.993.190,166 m. e E 313.287,281 m.; deste, segue por linha sinuosa pelo Arroio Caxambu, até o vértice 14, de coordenadas N 6.995.019,396 m. e E 313.224,756 m.; deste, segue por linha sinuosa por uma sanga, até o vértice 15, de coordenadas N 6.995.455,450 m. e E 312.600,209 m.; deste, segue com azimute de 349°40'25" e distância de 135,526 m., até o vértice 16, de coordenadas N 6.995.588,780 m. e E 312.575,915 m.; deste, segue pelo eixo da Estrada Municipal EMCX-020, até o vértice 17, de coordenadas N 6.995.417,208 m. e E 313.161,377 m.; deste, segue por linha sinuosa por uma sanga, até o vértice 18, de coordenadas N 6.995.518,609 m. e E 313.171,873 m.; deste, segue com azimute de 92°01'13" e distância de 237,191 m., até o vértice 19, de coordenadas N 6.995.510,247 m. e E 313.408,917 m.; deste, segue com azimute de 351°26'40" e distância de 92,158 m., até o vértice 20, de coordenadas N 6.995.601,380 m. e E 313.395,207 m.; deste, segue com azimute de 78°03'33" e distância de 315,439 m., até o vértice 1, de coordenadas N 6.995.666,645 m. e E 313.703,820 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

PP 020/2017 PCS

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017 PCS

Objeto: Registro de preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de troféus, medalhar e prestação de serviços de arbitragem para o Departamento de Esportes do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 14:30 horas do dia 21/06/2017.
Abertura: dia 31/06/2017, às 15:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 06 de junho de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO BOLETIM INFORMATIVO Nº 001/2017

RETIFICAÇÃO
Boletim informativo nº 001/2017 de 01 de junho de 2017

No Boletim Informativo de 01 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, de 02 de junho de 2017, Edição nº 2267, página nº 114, onde se lê: JANICE GHELLER PIGATTO; leia-se: JANICE GHELLER CATTANI.

Caxambu do Sul/SC, 05 de junho de 2017.

ORIGINAL ASSINADO
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017 PCS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Instituição: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DO OESTE.
Termo nº: 001/2017 PCS.
Objeto: VISANDO O AUXÍLIO DO MUNICÍPIO NAS ATIVIDADES E FINALIDADES ESPECIFICAS QUE SEJAM VOLTADAS A PROMOÇÃO CULTURAL E TRADICIONALISTA NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 05/06/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Valor do Contrato: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 51/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

Objeto: LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS - MOVEIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE A XV FESTA DA CANA DE ACUCAR DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS – SC nos dias 30 de junho 01 e 02 de julho de 2017 no Parque de Exposições Luiz de Lorenzi,
Tipo: Menor Preço
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por item
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: dia 19 de junho de 2017 as 14 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Celso Ramos – SC, de segunda a sexta feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Dom Daniel Hostin, 930 Centro. Fone: 49 3547 1211 Endereço Eletrônico: compras@celsoramos.sc.gov.br.

Celso Ramos, 05 de junho de 2017.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 033/2017 DE 05/06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 033/2017
"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA TODA A AREA DO MUNICÍPIO, ATINGIDA POR ENXURRADAS – 1.2.2.0.0".

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Instrução Normativa n. 01, de 24 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO QUE:
- as enxurradas ou inundações bruscas, provocadas por chuvas intensas e concentradas, ocorridas nos dias 04 e 05 de junho de 2017, atingindo todo o Município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Informações do Desastre ☐ FIDE, anexo a este Decreto;

- o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil ☐ COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município, conforme Formulário de Informações do Desastre ☐ FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: Enxurradas ☐ 1.2.2.0.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 05 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N 264.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 264/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 08/02/2016 a 07/02/2017, a TATIANE DE SOUZA WALTRICK, matriculada sob o n° 2557/04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 05.06.2017 à 04.07.2017, acrescidas de 1/3 do abono

constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

LEI Nº 7009 DE 2017
LEI Nº 7009, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe de ações socioeducativas do Legislativo Municipal na rede pública de ensino das escolas municipais, visando a prevenção de violência contra mulheres.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte Lei, nos termos do Artigo 54 § 7º, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal poderá promover na Câmara Municipal, ações socioeducativas e preventivas no combate à violência contra as mulheres.

Art. 2°As ações terão como objetivo a conscientização e o combate de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres, promovendo campanhas informativas, através de material impresso, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos.

Art. 3º Fica intuído o mês de novembro como mês de conscientização e prevenção da violência contra as mulheres.

Art. 4º O poder Legislativo deve preferencialmente buscar parcerias com entidades com histórico na ampliação dos direitos da mulher.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de junho de 2017.
VALMOR JUNIOR SCOLARI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/FMS/2017

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo.
Objeto: Aquisição de CÂMARAS REFRIGERADAS PARA VACINAS, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 22/06/2017.
Abertura: Dia 22/06/2017, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital Retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 05 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/FMS/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de hidroterapia, para atender os pacientes da Secretaria de Saúde de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 21/06/2017.
Abertura: Dia 21/06/2017, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 05 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 04/FMS/2017

CONTRATO Nº: 04/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NADINE ALBERTON VIEIRA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/FMS/2017.

Objeto: Aquisição de mobiliário, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, por meio da Proposta n° 10423.151000/1150-01 firmado entre o município de Cocal do Sul e o Ministério da Saúde.
Assinatura: 15/05/2017.
Vigência: Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
11.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	62	Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 232/2014 - PMC

Contrato Nº : 232/2014
Aditivo Nº : 4TA Ctr 232/2014/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTA FÉ IMOBILIÁRIA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 26/2014
Objeto : Locação de Imóvel para abrigar o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Vigência : Início: 01/06/2017 Término: 31/05/2018
Assinatura : 29/05/2017
Valor R$: 27.619,68 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação : 38 - 06.001.2012.333903910000000.01010000
Dotação : 54 - 06.002.2016.333903615000000.01360000
Dotação : 59 - 06.002.2017.333903615000000.01010000

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2017 PMC
AQUISIÇÃO DE BENS

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento das necessidades administrativas das Secretarias, Fundos e Fundações deste Município, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, foi alterado, sendo que o prazo para apresentação das propostas, fica alterada para dia 21 de junho de 2017 até as 08h15min, sendo que a sessão de abertura da licitação, fica para o dia 21 de junho de 2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações" e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 5 de junho de 2017.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2017 – FMS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017 – FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos de esterilização de cães e gatos, em atendimento ao Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e bem-estar animal, do Fundo Municipal de Saúde em atendimento a Lei nº 4.874 de 13 de junho de 2016, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 21/06/2017.
Abertura: dia 21/06/2017 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 5 de junho de 2017.
SIDINEI DE CASTRO SCHIMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 – FMAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - REPUBLICADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 – FMAS
(REPUBLICADO)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de fornecimento de refeição para os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá no dia 29 de Junho de 2017, no Centro de Eventos de Concórdia, com recursos da reprogramação do IGD/PBF, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 21/06/2017.
Abertura: dia 22/06/2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 5 de Junho de 2017
DENISE JUSTI LOPES
Gestora do FMAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
Contratação de Serviços
A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato da Senhora, TELMA DE FÁTIMA CUNHA SUZIN, Diretora de Educação, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do

caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 19 de maio de 2017, para a Aquisição de passes Escolares para alunos do ensino médio e fundamental da rede Municipal e Estadual de Ensino., a favor da empresa – TRANSPORTES MENEGAT, no valor total de R$ 87.241,28 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 – FMAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017
Contratação de Serviços

A Gestora do FMAS torna público que ratificou o ato do Senhor Jaime Estevão Bernardi, Diretor de Ação Social, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 22 de maio de 2017, para contratação serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, para o Sr. Alessandro Filopandi, conforme determinação judicial, autos nº 0900071-81.2017.8.24.0019, nos termos do Credenciamento 1/2017 FMAS, a favor da empresa, ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA no valor total de R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do FMAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017
Aquisição de bens

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Valdomiro Tafarel, Diretor de Urbanismo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 02 de junho de 2017, para Aquisição de telefones celulares e telefones sem fio, bem como recarga de crédito para os telefones celulares, os quais serão utilizados pela Defesa Civil, em virtude da Situação de Emergência, conforme Decreto nº 6.195 de 01 de junho de 2017, a favor das seguintes empresas: SCHUMANN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, no valor total de R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais); FISCHER MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP, no valor total de R$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); LIVRARIA MENEGATTI LTDA – ME, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais); POSTO PARISENTI LTDA, no valor total estimado de R$ 800,00 (oitocentos reais).

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2017 - FMS

Contrato Nº : 40/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 2/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado WEB de Gestão de Saúde, incluindo sua licença para uso, provimento de DataCenter (próprio ou locado), solução de mobilidade, serviços de treinamento, implantação, conversão de dados existentes, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adptar o sistema às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/06/2017 Término: 31/05/2018
Assinatura : 29/05/2017
Valor R$: 158.760,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

Dotação : 207 - 13.001.2102.333903911000000.01380002

Dotação : 226 - 13.001.2105.333903911000000.01020000

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 459/2017

DECRETO Nº459/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido a partir de 05/06/2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. ALEXANDRA CRISTINA NAGINSKI na função de Agente Comunitário de Saúde com carga horária integral – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A Servidora ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores LC (N°018/01), Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Junho de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 460/2017

DECRETO Nº460/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido a partir de 05/06/2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. LEANDRO CARLOS LIMA na função de Professor de Ensino Fundamental em Educação Física e Atividades Esportivas, com 20 (vinte) horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 92/2013) e Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Junho de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 461/2017

DECRETO Nº 461/2017
"Fixa OS valorES DOS benefícioS: bolsa auxílio MORADIA E BOLSA AUXÍLIO alimentação, DE ACORDO COM A Lei Municipal nº 1.101/2014, e dá outras providências"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe os artigos 2º e 3º da Lei Municipal n. 1.101/2014, que autoriza o pagamento de Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado, nos termos do Artigo 2° da Lei Municipal n° 1.101/2014, o valor do benefício Bolsa Auxílio Moradia em R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, que será pago diretamente ao profissional vinculado ao Programa Mais Médicos.

Parágrafo Único. O valor previsto no caput deverá ser utilizado pelo profissional vinculado ao Programa Mais Médicos na locação de imóvel ou outro meio de obtenção de moradia no Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º Fica fixado, nos termos do Artigo 3° da Lei Municipal n° 1.101/2014, o valor do benefício Bolsa Auxílio Alimentação em R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, que será pago diretamente ao profissional vinculado ao Programa Mais Médicos.

Art. 3º Os benefícios estabelecidos neste Decreto vigorarão enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Cordilheira Alta, desde que mantida a necessidade e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 232/2016.

Cordilheira Alta/SC, 05 de Junho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 462/2017

DECRETO Nº462/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 dia de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família a Servidora Municipal, Sra. . JULIANA BREANCINI, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Junho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Médio
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 3º parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR, Ensino Médio no valor de R$ 10.152,55 (dez mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Cordilheira Alta SC, 31 de Maio de 2017.
Carlos Alberto Tozzo
Prefeito Municipal

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Fundamental
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 3º parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR, Ensino Fundamental no valor de R$ 6.118,11 (seis mil cento e dezoito reais e onze centavos).

Cordilheira Alta SC, 31 de Maio de 2017.
Carlos Alberto Tozzo
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 2185/2017, 2186/2017,2189/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04 Fone: (49) 3358 9100 Fax: (49) 3358 0076
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

(*) Processo Multientidade

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2185/2017

(*) Processo Nr.:	**78/2017**
Data do Processo:	**12/05/2017**
Data da Homologação:	**31/05/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**31/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2210)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**GENTE SEGURADORA S.A.**		Código: 1466	Telefone:
Endereço:	AVENIDA CARLOS GOMES			Banco:
Cidade:	Porto Alegre - RS - CEP:			Agência:
CNPJ:	90.180.605/0001-02	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio **Solicitações: (2017) = 101**
Unidade: 01 - Secr. Munic. da Agric. Ind. e Comercio
Centro de Custo: 7 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS
Dotações Utilizadas: 77 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA DA A - (08.01.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00) - (Saldo: 206.891,88)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.69.00.00.00 - seguros em Geral
Condições de Pagto: Em até 30 dias da emissão da nota
Prazo Entrega/Exec.: em até 5 dias
Local de Entrega: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, DESTINADO A COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	1,00	un	SEGURO DE MÁQUINA: TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON MF 4292/4, ano 2016, número de série 4292430996, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 20.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00. (27-10-07068)	Gente Segurado	82,34	82,34
6	1,00	un	SEGURO DE MÁQUINA: TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON MF 4292/4, ano 2016, número de série4292430995, com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 20.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00. (27-10-07069)	Gente Segurado	82,3333	82,33
7	1,00	un	SEGURO DE MÁQUINA: TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON MF 4275/4, ano 2016, número de série 4275432531 com as seguintes coberturas: RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 20.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00. (27-10-07070)	Gente Segurado	82,3333	82,33

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	247,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	247,00

Cordilheira Alta, 31 de Maio de 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04 Fone: (49) 3358 9100 Fax: (49) 3358 0076
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

(*) Processo Multientidade

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2186/2017

(*) Processo Nr.:	**78/2017**
Data do Processo:	**12/05/2017**
Data da Homologação:	**31/05/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**31/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2211)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**GENTE SEGURADORA S.A.**		Código: 1466	Telefone:	
Endereço:	AVENIDA CARLOS GOMES			Banco:	
Cidade:	Porto Alegre - RS - CEP:			Agência:	
CNPJ:	90.180.605/0001-02	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações: (2017) = 100

Órgão: 04 - Secretaria Munic. da Educação
Unidade: 01 - Secretaria Munic. da Educação
Centro de Custo: 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: Recursos de Impostos para Educação - 25%
Dotações Utilizadas: 28 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (04.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00) - (Saldo: 47.532,15)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.69.00.00.00 - seguros em Geral
Condições de Pagto: Em até 30 dias da emissão da nota
Prazo Entrega/Exec.: em até 5 dias
Local de Entrega: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, DESTINADO A COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	1,00	un	SEGURO (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter n° 11 de 03/11/2015) - Veículo Renault Master TCA Micro, 20 passageiros, placa QIH-5120, ano fabricação/modelo 2016/2017, CHASSI 93YMAF40EHJ356540. (27-10-07071)	Gente Segurado	920,00	920,00
9	1,00	un	SEGURO (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter n° 11 de 03/11/2015) - Veículo Fiat Ducato MC TCA Micro, 16 passageiros, placa MLF-6087, ano fabricação/modelo 2012/2013, CHASSI 93W245H34D2108481. (27-10-07072)	Gente Segurado	920,00	920,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.840,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.840,00

Cordilheira Alta, 31 de Maio de 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71 Fone: 49 33580076 Fax: 49 33580076
R. Maria Ranzan
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2189/2017

(*) Processo Nr.:	**78/2017**
Data do Processo:	**12/05/2017**
Data da Homologação:	**31/05/2017**
Sequência da Adjudicação:	**3**
Data da Adjudicação:	**31/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 620)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**GENTE SEGURADORA S.A.**		Código: 1466	Telefone:	
Endereço:	AVENIDA CARLOS GOMES			Banco:	
Cidade:	Porto Alegre - RS - CEP:			Agência:	
CNPJ:	90.180.605/0001-02	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações: (2017) = 102

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saude
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saude
Centro de Custo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso: Recursos de Impostos para Saúde - 15%
Dotações Utilizadas: 10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA E PROMO - (10.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00) - (Saldo: 448.691,26)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.69.00.00.00 - seguros em Geral
Condições de Pagto: Em até 30 dias da emissão da nota
Prazo Entrega/Exec.: em até 5 dias
Local de Entrega: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, DESTINADO A COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	1,00	un	SEGURO (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter n° 11 de 03/11/2015) - Veículo Renault Master EUR STDL Micro, 16 passageiros, placa MJW-5790, ano fabricação/modelo 2013/2014, CHASSI 93YVE34MCEJ717132. (27-10-07073)	Gente Segurado	920,00	920,00
11	1,00	un	SEGURO (Danos corporais e Materiais Causados a passageiros no valor de R$ 1.539.804,00, conforme Resolução Deter n° 11 de 03/11/2015) - Veículo Fiat Ducato MC TCA Micro, 16 passageiros, placa MKJ-9033, ano fabricação/modelo 2012/2013, CHASSI 93W245H34D2096804 (27-10-07074)	Gente Segurado	920,00	920,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.840,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.840,00

Cordilheira Alta, 31 de Maio de 2017

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 2187/,2017, 2188/2017 E 2190/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04 Fone: (49) 3358 9100 Fax: (49) 3358 0076
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

(*) Processo Multientidade

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2187/2017

(*) Processo Nr.:	**78/2017**
Data do Processo:	**12/05/2017**
Data da Homologação:	**31/05/2017**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**31/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2212)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**		Código: 1465	Telefone:	1151112700
Endereço:	AV DAS NACOES UNIDAS,14261 - ANDAR 29 AL			Banco:	
Cidade:	SAO PAULO - SP - CEP: 04794-000			Agência:	
CNPJ:	61.074.175/0001-38	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - Secretaria Munic. da Educação **Solicitações: (2017) = 100**
Unidade: 01 - Secretaria Munic. da Educação
Centro de Custo: 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: Recursos de Impostos para Educação - 25%
Dotações Utilizadas: 28 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (04.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00) - (Saldo: 47.532,15)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.69.00.00.00 - seguros em Geral
Condições de Pagto: Em até 30 dias da emissão da nota
Prazo Entrega/Exec.: em até 5 dias
Local de Entrega: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, DESTINADO A COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	1,00	un	SEGURO DE VEÍCULO: RENAULT MASTER TCA MICRO, 5 portas, 20 passageiros,130 cv, Chassi nº 93YMAF40EHJ356540 ,ano fabricação/modelo 2016/2017, placa: QIH-5120, com as seguintes coberturas: Casco 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida, com máximo de R$ 1.500,00. Danos Morais R$ 50.000,00; Danos materiais: R$ 200.000,00; Danos corporais: R$ 200.000,00; Assistência 24h sem limite de quilometragem, carro reserva 15 dias, vidros, faróis e retrovisores. (27-10-07067)	Mapfre Seguros	1.676,6836	1.676,68

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.676,68
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.676,68

Cordilheira Alta, 31 de Maio de 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04 Fone: (49) 3358 9100 Fax: (49) 3358 0076
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

(*) Processo Multientidade

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2188/2017

(*) Processo Nr.:	**78/2017**
Data do Processo:	**12/05/2017**
Data da Homologação:	**31/05/2017**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**31/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2213)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**		Código: 1465	Telefone:	1151112700
Endereço:	AV DAS NACOES UNIDAS,14261 - ANDAR 29 AL			Banco:	
Cidade:	SAO PAULO - SP - CEP: 04794-000			Agência:	
CNPJ:	61.074.175/0001-38	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento **Solicitações: (2017) = 103**
Unidade: 01 - Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento
Centro de Custo: 3 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, FAZ., E PLAN
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS
Dotações Utilizadas: 14 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECR. DE ADM., - (03.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00) - (Saldo: 1.183,01)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.69.00.00.00 - seguros em Geral
Condições de Pagto: Em até 30 dias da emissão da nota
Prazo Entrega/Exec.: em até 5 dias
Local de Entrega: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, DESTINADO A COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	un	SEGURO DE VEÍCULO: ETIOS SEDAN XS 1.5 AT, ano de fabricação/modelo 2017/2018, placa QIL-7613, CHASSI 9BRB29BT6J2160588, zero quilometro, com a seguinte cobertura:CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida, com máximo de R$ 800,00. RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 20.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 20.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h sem limite de quilometragem, carro reserva 15 dias, vidros, faróis e retrovisores. (27-10-07064)	Mapfre Seguros	241,10	241,10

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	241,10
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	241,10

Cordilheira Alta, 31 de Maio de 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 11.427.163/0001-71 Fone: 49 33580076 Fax: 49 33580076
R. Maria Ranzan
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

(*) Gestor do Processo: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2190/2017

(*) Processo Nr.:	**78/2017**
Data do Processo:	**12/05/2017**
Data da Homologação:	**31/05/2017**
Sequência da Adjudicação:	**4**
Data da Adjudicação:	**31/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 621)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**		Código: 1465	Telefone:	1151112700
Endereço:	AV DAS NACOES UNIDAS,14261 - ANDAR 29 AL			Banco:	
Cidade:	SAO PAULO - SP - CEP: 04794-000			Agência:	
CNPJ:	61.074.175/0001-38	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saude **Solicitações: (2017) = 102**
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saude
Centro de Custo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso: Recursos de Impostos para Saúde - 15%
Dotações Utilizadas: 10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA E PROMO - (10.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00) - (Saldo: 448.691,26)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.69.00.00.00 - seguros em Geral
Condições de Pagto: Em até 30 dias da emissão da nota
Prazo Entrega/Exec.: em até 5 dias
Local de Entrega: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, DESTINADO A COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1,00	un	SEGURO DE VEÍCULO: ETIOS SEDAN XS 1.5 AT, ano de fabricação/modelo 2017/2018 , placa QIL-7603, CHASSI 9BRB29BT1J2160675, zero quilometro, com a seguinte cobertura:CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida, com máximo de R$ 800,00.. RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 20.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 20.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h sem limite de quilometragem, carro reserva 15 dias, vidros, faróis e retrovisores. (27-10-07065)	Mapfre Seguros	241,1055	241,11
3	1,00	un	SEGURO DE VEÍCULO: ETIOS SEDAN XS 1.5 AT, ano de fabricação/modelo 2017/2018, placa QIL-7593, CHASSI 9BRB29BT0J2160683, zero quilometro, com a seguinte cobertura:CASCO 100% do valor da FIPE - Franquia reduzida, com máximo de R$ 800,00.. RCF-V - Danos Materiais R$ 200.000,00; Danos Morais R$ 50.000,00; Danos Corporais R$ 200.000,00; APP Morte R$ 20.000,00 (por ocupante); APP Invalidez R$ 20.000,00 (por ocupante). Com Assistência 24h sem limite de quilometragem, carro reserva 15 dias, vidros, faróis e retrovisores. (27-10-07066)	Mapfre Seguros	241,1055	241,11

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	482,22
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	482,22

Cordilheira Alta, 31 de Maio de 2017

TF MÊS DE MAIO/2017

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 02/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.631,46
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	978,88
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	652,58

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 03/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.933,87
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.160,32
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	773,55

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 04/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.663,62
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.598,17
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	1.065,45

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 05/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		22.846,45
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Basica - PAB	8.382,83
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	5.249,60
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	7.508,66
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.023,22
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	682,14

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 08/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.042,40
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	625,44
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	416,96

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 09/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.618,21
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	4.568,35
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	629,92
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	419,94

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 10/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		339.843,73
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Recur	212.856,68
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - educa	106.428,34
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	74.894,02
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	14.700,29
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	9.800,20
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-78.835,80

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 11/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.037,07
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	3.622,24
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	2.414,83

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		46.627,00
4.1.7.2.1.33.17.00.00	Transf. do FNS BLMAC	3.844,65
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDB	1.430,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	17.252,25
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	14.460,06
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	9.640,04

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 15/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		40.568,07
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	24.340,84
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	16.227,23

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 16/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.434,95
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	860,97
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	573,98

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 17/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		38.088,09
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Agentes Comunitarias de Saúde	7.098,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde da Familia - SF	8.000,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Saúde Bucal - SB	4.460,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00	PMAQ (RAB - PAMQ - SM)	9.200,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Transferência de recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	798,05
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	532,04

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 18/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.519,74
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	911,84
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	607,90

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 19/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		48.485,29
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Recu	29.236,59
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - educa	14.618,29
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	10.286,95
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Recursos Pr	16,93
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educação	8,47
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	5,96
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	3.088,03
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	2.058,69
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-10.828,35
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-6,27

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 22/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.742,46
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.855,07
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	2.332,43
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	1.554,96

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 23/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		10.061,90
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	6.037,14
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	4.024,76

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 24/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.531,82
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde TFVS	2.689,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	4.105,69
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	2.737,13

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 25/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		11.842,18
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	7.105,31
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	4.736,87

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.101,64
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.860,98
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	1.240,66

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.369,62
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.421,77
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	947,85

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 30/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		143.758,86
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Recur	88.519,34
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - educa	44.259,67
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	31.145,69
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	7.571,45
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	5.047,64
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-32.784,93

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 31/05/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.709,65
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Programa de assistência fármaceutica básica	1.623,08
4.1.7.2.1.35.06.00.00	Transf. FNDE - Recurso PAR	104,87
4.1.7.2.1.36.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Recursos prc	1.517,31
4.1.7.2.1.36.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Educação	758,65
4.1.7.2.1.36.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saúde	533,87
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.040,30
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	693,53
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-561,96

Cordilheira Alta, 05/06/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 38/2017
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº38/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº38/2017
Contratado: D M PUBLICIDADE EIRELI
Objeto: contratação de SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO:
1) Elaboração de logos para sites e páginas de redes sociais oficiais, sendo até 04 logos diferentes por mês.
2) Elaboração de ícones para sites e páginas de redes sociais oficiais, sendo até 04 logos diferentes por mês.
3) Tratamento de imagens para postagens, divulgações, e papelarias diversas, sendo até 30 trabalhos por mês.
4) Elaboração/criação de vídeos para divulgação, edição e programa de rádio, sendo até 26 produções por mês.
Valor: R$ 7.990,85 (sete mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2017.

CONTRATO Nº 53/2017
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº53/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº53/2017
Contratado: VANDERLEI LUIS DAMBROS
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Valor: R$ 19.991,00 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais).
Vigência: 31/12/2017.

CONTRATO Nº 54/2017
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº54/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº54/2017
Contratado: JURACI TERRIBILE HUNNIG
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Valor: R$ 19.803,50 (dezenove mil oitocentos e três reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 31/12/2017.

CONTRATO Nº 55/2017
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº55/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº55/2017
Contratado: PEDRO DAMBROS
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Valor: R$ 19.98,56 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos).
Vigência: 31/12/2017.

CONTRATO Nº 56/2017
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº56/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº56/2017
Contratado: CRISTIAN GRELLMANN ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADASTRAMENTO DE TODAS AS CHÁCARAS E IMÓVEIS RURAIS QUE ESTEJAM DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.
Valor: R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).
Vigência: 31/12/2017.

CONTRATO Nº 57/2017
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº57/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº57/2017
Contratado: VITAL ENGENHARIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DOS POÇOS PERFURADOS NA LINHA ZENI E LINHA PALMIRA MAIA, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, EM RAZÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº 55 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNASA, que realizará os seguintes serviços:
a) 2 - TESTE DE VAZÃO E RELATÓRIO TÉCNICO, ASSINADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO.
b) 2 – PROJETOS E RELATÓRIOS HIDROGEOLÓGICOS, ASSINADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO.
c) 2 – CADASTRO TÉCNICO NO SISTEMA DE CADASTRO DE USUÁRIO DE ÁGUA DO ESTADO DE SC E ACOMPANHAMENTO ATÉ A EMISSÃO DAS PORTARIAS DE OUTORGA.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Vigência: 31/12/2017.

CONTRATO Nº 58/2017
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº58/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº58/2017
Contratado: NSTUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor: R$ 67.920,16 (sessenta e sete mil novecentos e vinte reais e dezesseis centavos).
Vigência: 31/12/2017.

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 28/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 28/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 20/06/2017.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 20/06/2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min 11h30min e das às 13h às17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 06 de junho de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 29/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 29/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até às 14h do dia 20/06/2017.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h do dia 20/06/2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min 11h30min e das às 13h às17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 06 de junho de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 06/2017

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 06/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Santa Catarina, 1022, centro, na pessoa do Prefeito Municipal IZEU JONAS TOZETTO, resolve acordo rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2012, firmado. A presente rescisão contratual não traz ônus a nenhuma das partes, não havendo nada a cobrar entre ambas a partir do dia 01 de junho de 2017. Assim pelo exposto, dá-se por rescindindo o contrato administrativo 111/2012.

Coronel Freitas, 01 de junho de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 07/2016 FMS - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL 07/2017 – FMS/FMAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS MODULADAS EM PVC, PORTAS E JANELAS, PARA INSTALAÇÃO EM REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DE CORREIA PINTO.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do item nº 01, com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 07/2017 – FMS/FMAS e seus anexos.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
TOMELIN INTERIORES LTDA, CNPJ: 24.358.449/0001-94.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	Montagem e instalação de: 232,84 m2 de divisórias em PVC rígido, incluindo todos os batentes, requadros, guias, travessas, com fixação em paredes e chão, e demais materiais necessários para a execução dos serviços, sendo na cor branca. Largura de 20cm, Espessura de 35mm, encaixe macho e fêmea. 9 portas completas, com fechaduras, dobradiças, requadros em metal e batentes em metal. 9 janelas completas , com vidro canelado, 4mm de espessura, camas de vidro em metal e batentes em metal. Conforme projeto anexo.	Unidade	01	Real PVC	17.000,00	17.000,00
					Total	17.000,00

Vigência: 18/05/2017 à 07/06/2017
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

I RERRATIFICAÇÃO - PROCESSO 06/2017 FMS - CHAMADA PÚBLICA 01/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2017 FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 01/2017 FMS
I RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Correia Pinto, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, comunica aos interessados que RERRATIFICA o edital do processo licitatório 06/2017 FMS cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS, conforme segue:
a) altera-se o item 1.2 do edital
c) Incluem-se os itens 4.5 e 4.6 no edital

1.2. A finalidade do presente Credenciamento é dar suporte diagnóstico aos profissionais que prestam serviço à Secretaria Municipal de Saúde, atuando nas Unidades de Saúde (US). Este credenciamento cumpre determinação contida no ofício circular nº 001/2017 GEPRO/DCR, referente a transferência de recursos financiados do Sistema Único de Saúde (SUS), competência Estadual para o Fundo Municipal de Saúde (FMS).

4.5. A contratada deverá possuir o estabelecimento no munícipio de Correia Pinto, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames de análises clínicas, sendo imprescindível a presença do bioquímico durante o período de prestação do serviço contratado.

4.6. O laboratório não pode constituir-se apenas em posto de coleta.

Feitas as devidas correções, abre-se o prazo para entrega dos documentos, sendo a partir dia 07.06.2017, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 06 de junho de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 29/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 29/2017 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIOS-FIOS, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL. Tipo: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 19/06/2017 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 05 de junho de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 30/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 30/2017 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, ASFALTO RÁPIDO USINADO À QUENTE E MASSA ASFÁLTICA INCLUINDO EMULSÃO RR1C PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO. Tipo: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 19/06/2017 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 05 de junho de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1316/17

DECRETO Nº 1316/17
AUTORIZA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS A REALIZAR PEDÁGIO SOLIDÁRIO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 29 de setembro de 2009.
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a realização de PEDÁGIO SOLIDÁRIO, no dia 10 de junho de 2017, com início às 09 horas e término às 12 horas, realizado pelo APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, tendo como responsável a Sra. Jaqueline Alves.

Art. 2º - A realização do Pedágio Solidário será na Avenida Getúlio Vargas defronte a praça central e no espaço da própria praça.

Parágrafo único: A realização do Pedágio Solidário fica condicionada a que a responsável do evento preste informação junto aos órgãos de polícia competentes.

Art. 3º - A autorização para o Pedágio Solidário não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Trânsito Brasileiro, vedação ao embaraço, a fluidez regular do trânsito e demais Leis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 024/17
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de LÂMINAS, DENTES, UNHAS, PARAFUSOS, PORCAS, TRAVAS, SUPORTES, JOGOS DE EMBUCHAMENTO PARA AS MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 06/06/2017 às 09h00min do dia 20/06/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 20/06/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 06 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº: 032/2017
Partes: Município de Cunha Porã e as Empresas CATARINA ALIMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, SCS COMÉRCIO LTDA, AGA SUPERMERCADO LTDA ME , NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, VALLELIMP DISTRIBUIDORA LTDA EPP, ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA e TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA ME.
Processo Licitatório: 843/2017. Modalidade: Pregão nº: 046/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA.

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total R$
CATARINA ALIMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	7.419,10
SCS COMÉRCIO LTDA	70.718,01
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	47.029,50
AGA SUPERMERCADO LTDA ME	19.145,05
VALLELIMP DISTRIBUIDORA LTDA EPP	19.039,70
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	20.298,54
TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA ME	11.302,44

Vigência: 31/05/2017 a 31/05/2018.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº: 032/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA.
Processo Licitatório: 876/2017. Modalidade: Pregão nº: 048/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Valor Global da Proposta	Valor
Total "Mensal" da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal) dos Softwares	132.780,00
Total para implantação, conversão e treinamento dos Softwares	38.000,00
Valor Global da Proposta	170.780,00

Vigência: 31/05/2017 a 31/05/2018.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº: 034/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa TELEFONICA BRASIL S.A.
Processo Licitatório: 847/2017. Modalidade: Pregão nº: 047/2017.
Objeto: REGÍSTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP EM SISTEMA PÓS PAGO COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DUAS) ACESSOS MÓVEIS PARA USO DO MUNICÍPIO
Valor Total: R$ 31.979,52
Vigência: 01/06/2017 a 01/06/2018.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº: 035/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Processo Licitatório: 910/2017. Modalidade: Pregão nº: 050/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (PLANCHAS OU TÁBUAS) DA ESPÉCIE EUCALIPTO DO TIPO VERMELHO
Valor Total: R$ 143.000,00.
Vigência: 01/06/2017 a 01/06/2018.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 081/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa EDINHO JUNIOR DA ROSA MEI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE TAEKWONDO PROPORCIONADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.
Processo Licitatório: nº 0815/2017.
Modalidade: Pregão nº. 045/2017
Valor Total: R$ 6.160,00
Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 082/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa SUELIN THAIS MAZZOCHI - MEI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA ALEMÃ PROPORCIONADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Processo Licitatório: nº 0815/2017.
Modalidade: Pregão nº. 045/2017
Valor Total: R$ 6.160,00
Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 083/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa OTÁVIO DEMBISNKI MEI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo Licitatório: nº 0815/2017.
Modalidade: Pregão nº. 045/2017
Valor Total: R$ 8.393,00
Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 084/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTAS DE CAMINHÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Processo Licitatório: nº 0892/2017.
Modalidade: Pregão nº. 049/2017
Valor Total: R$ 7.000,00.
Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Descanso

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02 2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2017, de 02 de junho de 2017.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 1379/2017, de 16.11.2014, Lei nº 04/90, de 02.03.90 e Lei Orgânica do Município, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação/admissão de servidores por prazo determinado, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Descanso o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I
1. DA FUNÇÃO E VAGAS
1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária Agente Comunitário de Saúde – ACS ,para o prazo de 01(um) ano, salvo determinação em contrário e/ou homologação de processo seletivo e/ou concurso público, e compor reserva técnica para ocupação de vagas vinculadas, que venham a surgir no decorrer do prazo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Habilitação
Agente Comunitário de Saúde(*) Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014 ESF-03, Micro Área 04 (Área de Abrangência: Linha Vorá, Linha Vorazinho e Linha São Paulo)	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.293,75	40h/sem	Ensino Fundamental -domiciliado na área de atuação
Agente Comunitário de Saúde(*) Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014 ESF-03, Micro Área 03 (Área de Abrangência: Parte do distrito de Itajubá e Linha Santa Catarina)	Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.293,75	40h/sem	Ensino Fundamental -domiciliado na área de atuação

Subst. e/ou Res.T. è Substituição e/ou Reserva Técnica
1.2 As vagas do quadro acima compreendem as que poderão ser preenchidas para substituição de servidores efetivos, que venham a surgir no decorrer do prazo..
1.3 As vagas para agente Comunitário de Saúde, serão oferecidas com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

2. AS VAGAS EXISTENTES e/ou vinculadas para o período de 01(um) ano, salvo determinação em contrário e/ou homologação de processo seletivo e concurso público:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAJUBÁ	Cargo/Função	Horas Semanais	Período
ESF-03, Micro Área 04 (Área de Abrangência: Linha Vorá, Linha Vorazinho e Linha São Paulo)	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	03.07.2017 a 30.12.2017 * 2 a 1
ESF-03, Micro Área 03 (Área de Abrangência: Parte do distrito de Itajubá e Linha Santa Catarina)	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	03.07.2017 a 30.12.2017 * 2 a 1

* 2.a.1 Os profissionais serão admitidos pelo período, salvo determinação em contrário e/ou homologação de teste seletivo e/ou concurso público.

CAPÍTULO II
2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 12,13 e 14 de junho de 2017, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto a Centro Municipal de Saúde Iria Lourdes Daltoé, sito à Rua José Bonifácio , n° 1215, nesta cidade de Descanso – SC.
2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 São condições para inscrição:
2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da admissão;
2.3.4 - Ter cumprido com as obrigações eleitorais;
2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade e/ou experiência comprovada na área de atuação, exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
2.3.7 - As inscrições poderão ser feitas mediante procuração autenticada em cartório;
2.3.8 - Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 Documentos para inscrição:
2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado da Cédula de Identidade;
2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição 2016, ou justificativa da Justiça Eleitoral;
2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
2.4.5 - Certificado de comprovação de escolaridade;
2.4.6 – Comprovante de residência com documento autenticado em cartório.
Obs: Todos os documentos e certificados exigidos devem ser apresentados em via original acompanhado de cópia para conferência.

2.5 – Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:
2.5.1 - Comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição.
2.5.2 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos exigidos neste edital, para então receber o comprovante de inscrição.
2.5.3 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.5.4 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local e dia da escolha de vaga.

CAPÍTULO III

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Descanso - SC, no prazo de 01 (um) dia útil, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Descanso - SC, e no seguinte endereço eletrônico: www.descanso.sc.gov.br.
3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso junto à Prefeitura Municipal de Descanso, e endereçado à Secretaria de Saúde.
3.2.1 - Todos os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Descanso - SC.

CAPÍTULO IV

4– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
4.1 A seleção dos classificados ocorrerá no dia 21 de junho de 2017, às 14h00min na sala de Reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal de Descanso – SC, sito à Avenida Marechal Deodoro, 146, na cidade de Descanso.
4.2 Os critérios de classificação serão por eliminação na seguinte ordem abordada:
4.2.1 Escolaridade exigida para o cargo;
4.2.2 Residir na Micro Área de atuação;
4.2.3 Maior idade;
4.2.4 Número de filhos;
4.2.5 Sorteio.
4.3 Após a classificação será feita a contratação dos classificados a partir de 03.07.2017.
4.4 A classificação acontecerá na forma de eliminação;
4.5 Permanecendo o empate, adotar-se-á o item subseqüente e sucessivo, como critério de desempate;
4.6 Para admissão serão solicitados pela Divisão de Pessoal, documentos previsto em Legislação Municipal, INTC nº 07/08 e nº 08/10 TC-SC.

CAPÍTULO V
5- DOS RECURSOS:
5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
b) ao resultado da divulgação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado.
5.2 - Os recursos deverão ser interpostos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Descanso - SC, no prazo é de 01 (um) dia útil após cada ato.
5.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
5.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.
5.5 - Os candidatos poderão interpor recursos entregues e protocolados pessoalmente junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Descanso - SC.
5.6 - O parecer dos recursos interpostos ficarão a disposição dos candidatos, podendo ser retirada cópia em forma física junto a Prefeitura.

CAPÍTULO VI
06 – CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	12,13 e 14 06/2017	07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Resultado da homologação das inscrições e Divulgação do Resultado de Classificação Preliminar - concomitante	19.06.2017	A partir das 9h00mim
Resultados dos Recursos (se houver)	19.06.2017	A partir das 13h00mim
Divulgação do Resultado Final e escolha de vagas, Juntamente com os candidatos.	21.06.2017	A partir das 14h00min

Obs: Caso não houver recursos a homologação e o chamamento poderá ser antecipado.

CAPÍTULOVII

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Descanso - SC.
7.2 - Quando o candidato for chamado para assumir vaga existente e desistir da mesma deverá assinar um termo de desistência junto a Divisão de Pessoal.
7.3 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua dispensa/exoneração.
7.4 - As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital/Extrato e Veiculadas na imprensa, no mural público da Prefeitura Municipal de Descanso - SC e no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br
7.5 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Descanso - SC.
7.6 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado em questão, serão resolvidos, pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Descanso, conforme a legislação vigente.
12.8 - Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Ficha de Inscrição;
ANEXO II – Protocolo de Identificação de Inscrição;
ANEXO III - Atribuições dos cargos.

Publique-se, afixem-se nos locais de costume.

Descanso – SC, 02 de junho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Cleber Luiz Rech
Secretária Municipal de Saúde

Certifico que publiquei o presente Edital em data supra.

Simone Pavan
Assessor Técnico – Adm.RH/DP
ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2017
HOMOLOGADA: ( ) SIM ( ) NÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO DATA: ____/____/ _____

_____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 02/2017, de 02.06.2017

INSCRIÇÃO Nº _____/ 2017

CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
NOME COMPLETO:							
GRAU DE INSTRUÇÃO:							
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)						Nº	
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)				BAIRRO OU DISTRITO:			
CEP:		MUNICÍPIO:		UF:		TELEFONE:	
FILIAÇÃO: PAI: MÃE:							
DATA DE NASCIMENTO:	/ /	IDADE:		SEXO:	( ) MASCULINO ( ) FEMININO		
LOCAL DO NASCIMENTO:						ESTADO:	
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS					DEPENDENTES Nº	

CPF/CIC Nº: _____		Portador de Deficiência Física: ( ) Sim ( ) Não Tipo de Deficiência:			
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:		ÓRGÃO EMISSOR:		DATA:	
TÍTULO DE ELEITOR Nº: ZONA: SEÇÃO: MUNICÍPIO:					
CERTIFICADO DE RESERVISTA – MILITAR Nº:					
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº:			CATEGORIA:		

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:
( ) CPF/CIC;
( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE;
( ) TÍTULO DE ELEITOR COM QUITAÇÃO ELEITORAL;
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA - MILITAR;
( ) CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;
( ) DIPLOMA COM HISTÓRICO ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM DOCUEMNTO AUTENTICADO EM CARTÓRIO
( ) OUTROS - RELACIONAR _____

DESCANSO - SC, _____ DE JUNHO DE 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO II - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2017

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 02/2017, de 02.06.2017

INSCRIÇÃO Nº _____/ 2017

CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Descanso - SC, _____ de junho de 2017.

Assinatura Responsável Assinatura do Candidato

	Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Descanso Secretaria da Saúde – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97 Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC. Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 02/2017, de 02.06.2017

ANEXO II - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2017

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 02/2017, de 02.06.2017

INSCRIÇÃO Nº _____/ 2017

CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Descanso - SC, _____ de junho de 2017.

Assinatura Responsável Assinatura do Candidato

CONTRATOS 05 2017 PMD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 1/4

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP
CNPJ: 00.212.337/0001-62
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 18/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 28/2017
Fundamento Legal:
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE REDE AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA EM ALTA E BAIXA TENSÃO, 25KV COM EXTENSÃO DE 360 METROS, SOBRE PARTE DO LOTE RURAL Nº 04 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, PARTINDO JUNTO A RODOVIA SC 386 ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODOS.

Data da Assinatura: 02/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/05/2017
Vigência: 02/05/2017 a 30/05/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.213,29 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME
CNPJ: 79.286.191/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2017 **Número do Processo:** 29/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 29-2017
Fundamento Legal:
Objeto: MATERIAS, PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA FIRE 1.4CS FLEX, Nº 53, PLACAS MGU-5854, ANO 2009, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 02/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/05/2017
Vigência: 02/05/2017 a 30/05/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.912,74 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 2/4

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOAO ILDO DAPPER 56344996900
CNPJ: 24.216.548/0001-31
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 30/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL COM INSTRUMENTOS EM EVENTOS PARA IDOSOS NA SEDE DO MUNICIPIO E COMUNIDADES DO INTERIOR, PARA O PERÍODO DE 10 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Data da Assinatura: 02/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/05/2017
Vigência: 02/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.896,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇ

Contratado: CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME
CNPJ: 79.286.191/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2017 **Número do Processo:** 29/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-29/2017
Fundamento Legal:
Objeto: MATERIAS, PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA FIRE 1.4CS FLEX, Nº 53, PLACAS MGU-5854, ANO 2009, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 11/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/05/2017
Vigência: 11/05/2017 a 30/05/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 720,34 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 3/4

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.514.001/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2016 **Número do Processo:** 41/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-11/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS "OFICINA DE DANÇA" E "OFICINA DE MÚSICA-PERCUSSÃO" VISANDO COMPLEMENTAR O TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, CONTEMPLANDO TODOS OS PARTICIPANTES,COM RECURSOS DO FNAS BL PSB (PBF/PBV).

Data da Assinatura: 11/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/05/2017
Vigência: 11/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.250,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: TECHIO CONSULTORIA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EM
CNPJ: 21.469.479/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2017 **Número do Processo:** 35/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 31/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PLANOS E PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, ESTADO, FUNDOS E BANCOS OFICIAIS, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS

Data da Assinatura: 15/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2017
Vigência: 15/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.450,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 4/4

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE DESCANS
CNPJ: 12.392.574/0001-31
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 5/2017 **Número do Processo:** 32/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 32/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISICÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACÃO ESCOLAR/PNAE,COM RECURSOS FEDERAIS.

Data da Assinatura: 19/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/05/2017
Vigência: 19/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 52.253,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Contratado: IRONILDA TERESINHA DA SILVA
C.P.F.: 031.250.819-04
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 5/2017 **Número do Processo:** 32/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 33/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISICÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACÃO ESCOLAR/PNAE,COM RECURSOS FEDERAIS.

Data da Assinatura: 19/05/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/05/2017
Vigência: 19/05/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.180,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA 22/2017 - HMDC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017
PROCESSO Nº 22/2017 HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2017
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
----------CONTRATADO: RODRIGO MATANA SERAFINI & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
----------CONTRATADO: CLINICA GONZALES ACOSTA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
----------CONTRATADO: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
----------CONTRATADO: ANTONIO JAIR SCHREINER MARAN - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
----------CONTRATADO: RENATO MOCELINI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
----------CONTRATADO: RICARDO ANTONIO SALVON E CIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
----------CONTRATADO: MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
----------CONTRATADO: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
==========
Dionísio Cerqueira, 05/06/2017
MARIA CRISTINA WAGNER SCHIRMBECH - Coordenadora De Dep. Responsável Pelo Hmdc

EXTRATO TOMADA DE PREÇO 24/2017 - PMDC

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 24/2017.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 24/2017, Edital de Tomada de Preço Nº 24/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DE ACORDO COM AS LEIS N.º 11.445/2007 E 12.305/2010. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 14:00 horas do dia 06/07/2017. Abertura dos envelopes às 14:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4560/2017

LEI Nº 4560/2017.
REVOGA A LEI Nº 4557/2017 E CRIA OUTRA QUE AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

ART. 1º. Fica alterada a Lei nº 4.528, de 21 de dezembro de 2016 – Lei do PPA – PLANO PLURIANUAL para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a fim de suprir dotação orçamentária suficiente ao atendimento da revisão das despesas com a elaboração da revisão do plano municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ART. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº 4.529, de 21 de dezembro de 2016 – LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017, através de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para suprir dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificamente ao atendimento das despesas com a elaboração da revisão do plano municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ART. 3º. Fica alterada a Lei nº 4530, de 21 de dezembro de 2016 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a suprir dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificamente para cumprir com o atendimento das despesas com a elaboração da revisão do plano municipal de abastecimento de água e

esgotamento sanitário.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

ART. 4º. Fica Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na conformidade do que abaixo está disposto e especificado:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
14.02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

17.512.447.2.071 – REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS (SERV. TERCEIROS) R$ 150.000,00
ART. 5º. Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na conformidade do que abaixo está disposto e especificado:

04. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.1.007 – AQUISIÇÃO DEE EQUIP. E MAT. PERMANENTE AO DESPORTO AMADOR
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS (EQUIP. PERMANENTE) R$ 60.000,00
27.812.0224.1.115 – CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS (OBRAS E ISNTALAÇÕES) R$ 50.000,00
27.812.0224.2.025 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO DESPORTO AMADOR

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS (DESPESAS CORRENTES R$ 40.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JUNHO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.OM.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4561/2017

LEI Nº 4561/2017.
REVOGA LEI Nº 4558/2017 E CRIA OUTRA QUE AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

ART. 1º. Fica alterada a Lei nº 4.528, de 21 de dezembro de 2016 – Lei do PPA – PLANO PLURIANUAL para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) a fim de suprir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas com pagamento de precatórios e despesas com divulgação.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ART. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº 4.529, de 21 de dezembro de 2016 – LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017, através de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) para suprir dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificamente ao atendimento das despesas com precatórios e divulgação.
CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ART. 3º. Fica alterada a Lei nº 4530, de 21 de dezembro de 2016 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) destinado a suprir dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificamente para cumprir com o atendimento das despesas com precatórios e divulgação.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

ART. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), na conformidade do que abaixo está disposto e especificado:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0021.2.008 – ADM.GERAL DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS (SERV. TERCEIROS) R$ 50.000,00.
28.843.0300.3.002 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS 3.3.90.91.00.00.00.00.00.0080 – SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 345.000,00.

ART. 5º. Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), na conformidade do que abaixo está disposto e especificado:

04. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.,0188.1.003 – CONSTR. AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. MAT. PERM. P/SERV. ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000.00
12.365.0185.1.004 – CONSTR. AMPL. E EQUIP. P/ OS CENTROS MUNICIPÁIS DA EDUC. INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00
12.366.0218.1.024 – ADM. DOS BENS E SER. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.018 – aplicações diretas – R$ 30.000,00
04.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0247.2.026 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO
3.190.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 90.000,00

04.06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.2.025 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS (DESPESAS CORRENTES) R$ 40.000,00

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento em Execução revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JUMHO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.OM.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4562/2017

LEI Nº 4562/2017.
DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS PRIMAVERA ESQUINA LINHA SÃO PAULO _DISTRITO DE JORGE LACERDA MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, em todo o território do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS PRIMAVERA ESQUINA LINHA SÃO PAULO _DISTRITO DE JORGE LACERDA MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, inscrita no CNPJ/MF nº 24.777.406/0001-43, com sede na Rua Principal Esquina Acesso Linha São Paulo, s/n, Distrito de Jorge Lacerda, neste município.
Art. 2º - Em conformidade com disposto no artigo anterior, deste ato, ficarão garantidos todos os direitos, benefícios e prerrogativas previstas na Legislação Municipal, atinentes às atividades desenvolvidas pelo declarado em consonância com as prescrições contidas em seu Estatuto.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à custa da respectiva dotação orçamentária.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JUNHO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.OM.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4563/2017

LEI Nº 4563/2017.
DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA CERQUEIRENSE.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, em todo o território do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA CERQUEIRENSE, inscrita no CNPJ/MF nº 27.666.526/0001-61, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Bairro Nascente do Peperi, neste município.

Art. 2º - Em conformidade com disposto no artigo anterior deste ato, ficarão garantidos todos os direitos, benefícios e prerrogativas previstas na Legislação Municipal, atinentes às atividades desenvolvidas pelo declarado em consonância com as prescrições contidas em seu Estatuto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à custa da respectiva dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JUNHO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.OM.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 4565/2017

LEI Nº 4565/2017.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR/DC – CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR/DC, que será nomeado por decreto do Executivo e se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Dionísio Cerqueira.
§ 1º - O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, exceção feita quando da constituição inicial do Conselho, que poderá prorrogar o primeiro mandato por mais 06 meses.
§ 2º – O Presidente designará o 1º Secretario e 2º Secretario dentre os membros do Conselho.
§ 3º - As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão

assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.
§ 4º - As pessoas de reconhecido saber e aquelas que de forma efetiva possam contribuir com os interesses turísticos do Município poderão ser indicadas pelo COMTUR/DC para mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus Membros podendo ser reconduzidas pelo COMTUR/DC
§ 5º - Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do quadro de diretores do COMTUR/DC, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.
§ 6º – Para os casos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º deste artigo, após o vencimento dos seus respectivos mandatos, os membros permanecerão nomeados enquanto não houver nova nomeação.
§ 7º - Em se tratando de representantes titulares de cargos estaduais ou federais, estes indicarão seus respectivos suplentes.
Art. 2º. O COMTUR/DC – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DIONÍSIO CERQUEIRA será composto por 01 representante e respectivo suplente de cada segmento, a saber: Agentes de Viagens – Hoteleiro – Pousadeiro - Jornalista – Profissional na área de Alimentação e Restaurantes – Associação Comercial e Empresarial (ASCOAGRIN) - Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Empresário de Eventos – Arquiteto e Urbanista – Transportador Turístico – Profissional na área de música – OAB – Profissional nas áreas de História, Geografia, Biologia e Artes – Profissional em Turismo e Hotelaria.
Art. 3º. Compete ao COMTUR/DC:
a) - Avaliar, opinar e propor sobre:
1 - a Política Municipal de Turismo;
2 - as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
3 - Planos anuais ou tri anuais visando o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
4 - os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
5 - os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
6 - atuar na criação de oportunidades específicas de empreendimentos tais como Turismo Ecológico, Turismo Científico, Turismo de Negócios, Turismo Rural, Turismo Religioso, Turismo Cultural e Histórico, Turismo Esportivo e outros;
b) - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
c) - Programar e executar debates sobre temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;
d) - Manter intercâmbio com Entidades de Turismo do Município ou fora dele, oficiais ou não, para maior aproveitamento do potencial local;
e) - Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
f) - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;
g) - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e dos serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
h) - Sugerir e divulgar as atividades ligadas ao Turismo no Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros.
i) - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;
j) - Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;
k) - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao Conselho;
l) - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;
m) - Sugerir a celebração de parceria com Entidades e convênios com Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
n) - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
o) - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
p) - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
q) - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
r) - Conceder homenagem às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
s) - Eleger, entre seus pares, o Presidente em escrutínio secreto na primeira reunião de ano ímpar; e,
t) - Organizar e manter o seu Regimento Interno.
Art. 4º - Compete ao Presidente do COMTUR/DC:
a) - Representar o COMTUR/DC em suas relações com terceiros;
b) - Dar posse aos membros do COMTUR/DC;
c) - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
d) - Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60 dias;
e) - Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto.
f) - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
g) - Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros; e,
i) - Proferir o seu voto apenas para desempate.
Art. 5º - Compete ao Secretário Executivo:
a) - Auxiliar o Presidente na definição das pautas; - Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
b) - Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
c) - Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR/DC;
d) - Prover todas as necessidades burocráticas; e,
e) - Substituir o Presidente nas suas ausências.
Art. 6º- Compete aos Membros do COMTUR/DC:
a) - Comparecer às reuniões quando convocados;
b) - Em escrutínio secreto eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
c) - Levantar ou relatar assuntos de interesse Turístico;
d) - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da Região;
e) - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
f) - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
g) - Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
h) - Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando o Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados; e,
i) - Votar nas decisões do COMTUR/DC.
Art. 7º - O COMTUR/DC reunir-se-á em sessão ordinária a cada 3 (três) meses, perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em

qualquer local.
§ 1º - As decisões do COMTUR/DC serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12.
§ 2º - O Suplente representará o respectivo Titular na sua ausência podendo ser convocado pelo Presidente do COMTUR/DC para participar de todas as reuniões a fim de inteirar-se dos assuntos pertinentes.
Art. 8º - Perderá a representação da Entidade o Membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.
Art. 9º - Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR/DC poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição do tempo remanescente do anterior.
Art. 10º - As sessões do COMTUR/DC serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público.
Art. 11º - O COMTUR/DC poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus Membros.
Art. 12º - O COMTUR/DC poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus Membros ativos.
Art. 13º - A Prefeitura Municipal cederá local para a realização das reuniões do COMTUR/DC, bem como cederá um ou mais funcionários e material necessário que garantam seu bom desempenho.
Art. 14º - As funções dos Membros do COMTUR/DC não serão remuneradas.
Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.
Art. 16º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/DC, será vinculado a Secretaria Municipal de Industria e Comercio, inclusive no que se refere às verbas destinadas a pasta.
Art. 17º - No prazo de 90 (noventa) dia da publicação desta lei o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/DC – deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.
Art. 18º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JUNHO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.OM.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

TERMO DE CESSAO 2017

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2012. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Dionísio Cerqueira-SC. OBJETO: Cessão do veiculo marca Volkswagen, modelo VW/VOYAGE 1.6, tipo PAS/AUTOMÓVEL, combustível Álcool/Gasolina, ano/modelo 2011/2012, cor vermelha, chassi nº 9BWDB45U7CT132552, placa MIP-2978.VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a contar da data de assinatura. DATA: Dionísio Cerqueira, 26 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, pelo Município.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Dionísio Cerqueira-SC. OBJETO: Cessão do veiculo marca GM CHEVROLET, modelo MONTANA LS, tipo CAR/CAMIONETE/C. ABERTA, combustível Álcool/Gasolina, ano/modelo 2011/2011, cor vermelha, chassi nº 9BGCAB0X0BB261000, placa MIP-2978. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA: Dionísio Cerqueira-SC, 05 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, pelo Município.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 28/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 28/2017

Trata-se de um programa que visa a parceria entre o Município de Doutor Pedrinho e o SEBRAE/SC, que visam aperfeiçoar as ações de vários setores das políticas adotadas pela Administração Municipal, trazendo benefícios para a comunidade em geral.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE - OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do projeto CIDADE EMPREENDEDORA, conforme quantitativos e especificações do quadro à seguir:

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES
01	19	Mês	Execução do projeto Cidade Empreendedora, compreendendo assessoria e consultoria em diversas áreas da administração, relacionamento, formações, pesquisas e elaboração de projetos.

1.1. Os detalhes do projeto Cidade Empreendedora estão inseridos na proposta de preços apresentada pela Licitante.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente deste processo correrá a conta das dotações específicas do Orçamento-Programa 2017 do Município, com a seguinte descrição:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33903999 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
100000- RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – DO CONTRATADO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06		INSC.ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: SC 401, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo.		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC
CEP: 88030-000		FONE/FAX: (048) 3221-0800
REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):		
NOME: FABIO BÚRIGO ZANUZZI	CARGO: GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENG AGRÔNOMO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1783229	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF:728.532.639-91
NOME: DONIZETE BÖGER	CARGO: COORDENADOR REGIONAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.543.567	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 499.713.109-10

04 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA:
O SEBRAE/SC é o autor do projeto Cidade Empreendedora, e possui indiscutível capacidade técnica e know how acerca dos assuntos que contemplam o projeto.

05 - DO PREÇO:
O valor global dos serviços, objeto deste instrumento é de R$ 119.250,00 9cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), a ser pago em 15 (quinze) parcelas iguais de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

06 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
O projeto tem valor público tabelado, conforme serviços e etapas a serem contempladas. O valor contratado refere-se à solução Cidade Empreendedora Ultimate, que compreende 34 soluções de atuação.

07 - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

A) REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são irreajustáveis, exceto pela alteração ou reequilíbrio do quantitativo inicial previsto, de acordo com o art. 65, § 1º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

B) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Será concedido, sempre que necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos para a justa remuneração da execução da obra/serviço, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

08 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 19 (dezenove) meses, fixando seu início para junho de 2017, encerrando em dezembro de 2018.

09 – FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:
Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

10- DA PUBLICAÇÃO:
A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicado nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, incluindo

LOCAL PUBLICAÇÃO DATA PUBLICAÇÃO
Diário Oficial dos Municípios conforme arquivo.

Doutor Pedrinho/SC, 02 de junho de 2017.
Marizete D. N. Fiamoncini Paulo Andrey Vicente Mariane Lúcia Bowens
Presidente Secretário Membro

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 28/2017

DO PARECER:

LICITAÇÃO Nº 28/2017. Contratação do SEBRAE com dispensa de licitação.

Pretende o Município de Doutor Pedrinho/SC contratar o Sebrae, com dispensa de licitação, para a Execução do projeto Cidade Empreendedora, compreendendo assessoria e consultoria em diversas áreas da administração, relacionamento, formações, pesquisas e elaboração de projetos.

O parágrafo único do artigo 5º do Estatuto Social do Sebrae autoriza que a entidade preste serviços, desde que intrinsecamente ligados aos seus objetivos e que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção de suas atividades:

Art. 5º - O SEBRAE tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das micro-empresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes.

O SEBRAE atua em quatro grandes frentes fundamentais, quais sejam: (i) a articulação de políticas públicas que criem um ambiente institucional mais favorável; (ii) o acesso a novos mercados; (iii) o acesso à tecnologia e inovação; e (iv) a facilitação e ampliação do acesso aos serviços financeiros.

Nesse passo, e considerando que a atividade do SEBRAE é constitucionalmente prevista e volta-se à persecução de objetivos socioeconômicos constitucionalmente previstos, não há como negar que dela se infere a incumbência legal e estatutária de promover o desenvolvimento de instituições públicas e privadas, a viabilizar seu pleno enquadramento na hipótese de dispensabilidade de licitação também quanto a este requisito.

É da Jurisprudência :

TRT-6 - Recurso Ordinário RO 00102279020135060005 (TRT-6)
Data de publicação: 25/01/2017
Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. ENTIDADE PARAESTATAL. SEBRAE. DEMISSÃO. MOTIVAÇÃO. INEXIGÊNCIA. Como é cediço, as entidades paraestatais são conceituadas na doutrina como pessoas jurídicas de direito privado que não possuem finalidade lucrativa e atuam em regime de colaboração com o Poder Público, tendo por incumbência a prestação de serviços de utilidade pública. No caso dos serviços sociais autônomos, grupo no qual se insere a entidade Ré (SEBRAE-PE), a sua finalidade se traduz na prestação de assistência ou ensino a determinados segmentos da sociedade ou grupos profissionais, sem fins lucrativos. A despeito da finalidade a que se destinam (interesse social) e o fato de que são subsidiadas por contribuições parafiscais (CR, art. 240), o ordenamento jurídico confere a essas entidades a condição do regime de direito privado, o que lhes proporciona inegável autonomia administrativa. Não se pode, com isto, exigir das entidades paraestatais o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, notadamente aqueles previstos no art. 37 da Lei Maior. Entender de maneira diversa importaria em afronta ao basilar art. 5.º, II, da Carta Política, dispositivo segundo o qual as pessoas físicas e jurídicas de direito privado não estão obrigados a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei. Nesse sentido, aliás, já se posicionou a Corte Suprema, no julgamento do RE 789.790, de Relatoria do Min. Teori Zavascki. Confirmada a Sentença. Recurso Ordinário ao qual se nega provimento. (Processo: RO - 0010227-90.2013.5.06.0005, Redator: Eneida Melo Correia de Araujo, Data de julgamento: 25/01/2017, Segunda Turma, Data da assinatura: 31/01/2017)

À luz do exposto, o SEBRAE enquadra-se no conceito de instituição brasileira, por ser um serviço social autônomo, constituído na forma do

artigo 53 do Código Civil, cuja desvinculação da Administração Pública Federal foi autorizada pela Lei n.º 8.029/90 e realizada pelo Decreto n.º 99.570/90, por possuir sede no Distrito Federal, bem como estrutura e normas organizacionais que garantem que sua missão norteie sua atuação, sem que essa se volte para o proveito das entidades ou pessoas que o conduzem.
Também não há como questionar que a entidade, por conceito, não possui finalidade lucrativa, o que fica comprovado com a análise do artigo 29 do Estatuto Social do SEBRAE.
Acerca da missão institucional, demonstrou-se que o SEBRAE não pode ser considerado uma instituição de ensino, na medida em que a transmissão de conhecimento e de informação não é finalidade, constatando-se que, a luz do entendimento consagrado pelo Acórdão n.º 30/2000 do Tribunal de Contas da União, o que o SEBRAE desenvolve é verdadeira ação social respaldada na Constituição Federal e que sua missão tem o desenvolvimento institucional como atividade inerente.
Além disso, verificou-se que, ao longo de quarenta anos de história, o SEBRAE acumulou experiência e notoriedade que lhe tornaram uma referência nacional no desenvolvimento de programas, projetos e cursos voltados ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, de forma que passou a gozar de inquestionável reputação ético-profissional.
Nessa perspectiva, não há qualquer óbice jurídico à contratação do SEBRAE pela Administração Pública, com dispensa de licitação, baseada no artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, para desenvolver programas, projetos e cursos voltados ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, desde que o objeto da contratação guarde relação de coerência com a missão da entidade.
(In "A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS - SEBRAE POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO INCISO XIII DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8666/93". GABRIEL NOGUEIRA PORTELLA NUNES PINTO BRAVO).

É O PARECER.

Doutor Pedrinho, 05 de junho de 2017.

RENY BECKER FILHO – assessor jurídico.
OAB/SC 4.883.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 28/2017

DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO:
Diante das informações e/ou justificativas presente nos autos, e na forma da Lei, ratifico o procedimento de dispensa de licitação, autorizando a formalização do contrato juntamente ao SEBRAE.
Publique-se.

Doutor Pedrinho/SC, 05 de junho de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 29/2017

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 29/2017

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" Por Item, objetivando a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EM HORAS, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, SENDO UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E UM TRATOR ESTEIRA, conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 21/06/2017, Hora: 09h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 21/06/2017, Hora: 09h30min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho, 05 de Junho de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2017

LEI COMPLEMENTAR nº 136 de 13 de abril de 2017.
RATIFICA O NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO "AGIR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de DOUTOR PEDRINHO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Doutor Pedrinho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Novo Protocolo de Intenções apresentado na Assembleia Geral do consórcio público denominado de Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, realizada em 14 de abril de 2016, e aprovado por unanimidade o texto final, na Assembleia Geral realizada em 02 de agosto de 2016.

Art. 2º - Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização delegado pelo Município à AGIR, ficam instituídas as seguintes taxas em favor

desta:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas;
IV - Taxa de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;
V - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana;
VI - Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros;
VII - Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais.

Art. 3º - A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§ 1º - A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º - A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor máximo de R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,05, onde:
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 4º - A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º - A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º - A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor máximo de R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,05, onde:
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 5º - A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º - A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.

§ 2º - A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor máximo de R$ 0,02 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,02, onde:
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,02 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 6° - A Taxa de Regulação de Manejo Resíduos Sólidos Urbanos - TRMR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

§ 1º - A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

§ 2º - A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de manejo de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor máximo de R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRMR = NH x R$ 0,05, onde:
TRMR - Taxa de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos por habitante.

Art. 7º - A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º - A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º - A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor máximo de R$ 0,02 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,02, onde:
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,02 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 8º - A Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros - TRTC é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no município consorciado.

§ 1º - A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de transporte coletivo de passageiros no âmbito municipal.

§ 2º - A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transporte coletivo de passageiros, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor máximo de R$ 0,10 (dez centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRTC = NH x R$ 0,10, onde:
TRTC - Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,10 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transporte coletivo de passageiros por habitante.

Art. 9º - A Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais - TROS é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização de outros serviços públicos municipais conforme previsão na Cláusula 135 deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 1º - A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora de outros serviços públicos municipais conforme previsão na Cláusula 135 deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 2º - A taxa, paga mensalmente pelo prestador de outros serviços públicos municipais, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor máximo de R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TROS = NH x R$ 0,05, onde:
TROS - Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação de outros serviços públicos municipais por habitante.

Art. 10 - Para fins de cálculo das taxas constantes neste Novo Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente e anualmente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único - Na falta de publicação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE da estimava oficial da população em tempo hábil para a data de realização do orçamento da AGIR, deverá a população ser atualizada pelo mesmo índice de variação de aumento da população do ano anterior.

Art. 11 - Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas neste Novo Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos, devendo o valor correspondente ser quitado pelo ente consorciado.

Art. 12 - As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços regulados pela AGIR, devendo ser recolhidas diretamente à AGIR mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência do controle, regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 13 - No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela AGIR.

Art. 14 - No caso do prestador de serviços de qualquer atividade atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 15 - Poderá a AGIR, em comum acordo com a prestadora dos serviços públicos regulados, mediante celebração de contrato/convênio, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício do controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto deste Novo Protocolo de Intenções.

Art. 16 - Poderá a Assembleia Geral deliberar pelo custeio das atividades da AGIR através do repasse de recursos públicos, mediante contrato de programa e de rateio, ou mediante a cobrança das taxas de regulação previstas neste Novo Protocolo de Intenções.

Art. 17 - O valor em moeda nacional constante nos artigos 3º, § 2º; 4º, § 2º; 5º, § 2º; 6º, § 2º; 7º, § 2º; 8º, § 2º; e 9, § 2º poderá ser atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos doze (12) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Art. 18 - Pelo descumprimento das leis, dos contratos celebrados pelos Municípios e das normas instituídas pela AGIR, poderá a mesma aplicar as seguintes sanções aos prestadores de serviços públicos municipais:
I - advertência escrita;
II - multa; e
III - suspensão de obra ou atividade.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução normativa do Comitê de Regulação.

§ 2º - As multas previstas no caput deste artigo observarão os seguintes limites e condições:
a) multas consideradas de natureza leve serão penalizadas em valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração;
b) multas consideradas de natureza média serão penalizadas em valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por infração;
c) multas consideradas de natureza grave serão penalizadas em valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração; e
d) multas consideradas de natureza gravíssima serão penalizadas em valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por infração.

§ 3º - A graduação em leve, média, grave e gravíssima de cada infração será definida por resolução normativa do Comitê de Regulação.

§ 4º - A AGIR observará as infrações e os respectivos valores fixados em contratos administrativos celebrados pelo Poder Público com os prestadores de serviços, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste Novo Protocolo de Intenções e das resoluções normativas do Comitê de Regulação em caso de omissão ou ato infracional não previsto em contrato.

§ 5º - Os valores das multas serão revertidos no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) em favor do titular dos serviços, preferencialmente ao respectivo fundo municipal setorial, devendo tal montante ser aplicado em políticas educacionais ou na melhoria da gestão ou prestação dos serviços regulados.

§ 6º - O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) restante oriundo dos valores das multas serão revertidos como receita da Agência, para manutenção da mesma.

§ 7º - Os valores das multas estabelecidos neste Artigo poderão ser atualizados anualmente pela Assembleia Geral da AGIR, conforme variação dos últimos doze (12) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Art. 19 – Este Protocolo de Intenções entra em vigor após a ratificação por pelo menos oito (8) dos municípios que subscrevem, convertendo-se no Contrato de Consórcio Público.

Art. 20 - Ao entrar em vigor esta Lei, com o cumprimento do estabelecido no artigo anterior, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos e/ou procedimentos pendentes, restando revogadas as Leis Complementares nº 87, de 26/03/2010, nº 99, de 27/10/2011 e nº 115, de 19/09/2013.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de abril de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 13 dias do mês de abril de 2017.

TASSIANA OURIQUES BECKER
Agente Administrativo II.
ANEXO ÚNICO

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR

Os municípios abaixo identificados de comum acordo firmam o presente Novo PROTOCOLO DE INTENÇÕES:

MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, bairro Centro, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NICANOR MORRO, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 004.461.659-72, RG 022.032.042, domiciliado e residente na Rua Belo Horizonte, nº 177, bairro Centro, na cidade de Apiúna, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede na

Rua Benjamin Constant, nº 221, bairro Centro, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 293.339.209-78, RG 208.877-0, domiciliado e residente na Rua Benjamim Constant, nº 174, Apto. 07, bairro Centro, na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, bairro Centro, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN MICHEL GRUNDMANN, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 043.897.169-80, RG 4.682.051-5, domiciliado e residente na Estrada Geral Ribeirão Liberdade, s/nº, na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 02, Praça Victor Konder, bairro Centro, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NAPOLEÃO BERNARDES NETO, brasileiro, casado, professor, CPF nº 038.738.439-19, RG 2.482.240, domiciliado e residente na Rua João Gomes da Nóbrega, nº 251, Apto. 501, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, administrador, CPF nº. 455.167.669-15, RG 1.600.538, domiciliado e residente na Rua 9 de Junho, s/nº, bairro Ribeirão Porto Franco, na cidade de Botuverá, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro, na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ CUNHA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 157.957.729-68, RG 222.517, domiciliado e residente na Rua Júlio Reinoldo Hildebrand, nº 420, Apto. 402, bairro Jardim Maluche, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, bairro Centro na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HARTWIG PERSUHN, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 382.825.699-68, RG 691.692-9, domiciliado e residente na Rua Fritz Donner, nº 438, bairro Salto Donner, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, bairro Centro, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO CELSO ZUCHI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 181.649.359-72, RG 221280-3, domiciliado e residente na Rodovia Ivo Silveira, nº 8.810, bairro Bateias, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, bairro Centro, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MATIAS KOHLER, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 376.148.359-72, RG 910.391, domiciliado e residente na Rua Pomerânia, nº 752, bairro Pomerânia, na cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO ALMIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 383.728.439-53, RG 1.111.815-6, domiciliado e residente na Rua 25 de Janeiro, s/nº, bairro Carijós, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 525, bairro Centro, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ROLF NICOLODELLI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 421.393.179-04, RG 1.399.157, domiciliado e residente na Rua Heinrich Kanies, nº 627, bairro Pomerode Fundos, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO TOMASELLI, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e RG 3.545.677, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 1.855, bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, bairro Centro, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 765.097.459-68 e RG 367.674-6, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.495, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina; e, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, bairro Centro, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR, brasileiro, casado, auxiliar notarial, CPF nº 003.860.349-74, RG 2.487.962, domiciliado e residente na Avenida Getúlio Vargas, Edifício Fernanda, nº 816, Apto. 803, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, resolvem formalizar o presente Novo Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando a instituição de entidade de regulação dos serviços públicos municipais nos termos das Leis nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes, além de outros de interesses dos consorciados que venham a ser aprovados.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR é pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto federal nº 6.017/2007.

Parágrafo único. A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí, utilizará a denominação abreviada de "AGIR" e como nome de fantasia a denominação de "Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí", adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo oito (08) municípios subscritores do Novo Protocolo de Intenções e seus Anexos, que detêm natureza de estatuto para fins de constituição e regramento mercantil e fiscal da pessoa jurídica.

CLÁUSULA 2ª. A AGIR será constituída pelos municípios subscritos ao final, cuja representação política e jurídica se dará através do Prefeito Municipal, nos termos deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 1º. O Novo Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos oito (8) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

§ 2º. Ocorrendo a ratificação pelo oitavo (8º) município, conforme acima estabelecido, as disposições previstas no mesmo, terão aplicação

imediata aos processos e/ou procedimentos pendentes, restando ratificados os atos praticados na vigência do Protocolo anterior.

§ 3º. Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do Novo Protocolo de Intenções que o ratificar por lei.

§ 4º. Será automaticamente admitido no Consórcio Público AGIR o ente da Federação que efetuar a ratificação do Novo Protocolo de Intenções em até dois (2) anos da sua assinatura.

§ 5º. A ratificação realizada após dois (2) anos da subscrição do Novo Protocolo de Intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio Público AGIR.

§ 6º. Admitir-se-ão como subscritores todos os municípios interessados, além dos criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios mencionados no caput desta cláusula, desde que o seu representante legal faça adesão ao presente Novo Protocolo de Intenções e pratique os demais atos necessários a seu ingresso formal no Consórcio Público AGIR.

§ 7º. É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público AGIR a qualquer tempo, mediante pedido formal a seu órgão de direção administrativa, o qual, uma vez aprovado na Assembleia Geral e atendidos os requisitos legais, orientará as demais etapas a serem observadas pelo Ente interessado.

§ 8º. Aprovado o ingresso do novo consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Novo Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público AGIR, a assinatura do termo aditivo ao Contrato de Consórcio Público, a subscrição do Contrato de Programa e a celebração do Contrato de Rateio.

§ 9º. Na hipótese de a lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Novo Protocolo de Intenções, o consorciamento do município dependerá da aceitação destas reservas pelos demais Entes da Federação subscritores já integrantes do consórcio.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 3ª. A AGIR terá sua sede na Rua Alberto Stein, n. º 466, CEP 89010-500, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI.

Parágrafo único. Poderá a Assembleia Geral alterar a localização da sede da AGIR, devendo tão-somente estar situada em município integrante deste consórcio público.

CLÁUSULA 4ª. A área de atuação da AGIR será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se em uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, além de outros de interesse dos consorciados que venham a ser aprovados, bem como outros municípios que tenham interesses nos serviços da agência.

CLÁUSULA 5ª. O prazo de duração da AGIR será indeterminado.

CAPÍTULO III
DO OBJETO E FINALIDADES

CLÁUSULA 6ª. Constitui-se objeto da AGIR o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos municipais, incluindo o transporte público coletivo e o saneamento básico, bem como outros a serem inclusos, nas formas e condições estabelecidas neste Novo Protocolo de Intenções.

§ 1º. É objeto de regulação e fiscalização pela AGIR a prestação dos serviços públicos elencados no caput deste artigo por qualquer prestador de serviços, a qualquer título.

§ 2º. Compreende-se como transporte público coletivo o serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público, nos termos da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

§ 3º. Compreende-se como saneamento básico os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 4º. Inclui-se na competência da AGIR o controle, a regulação e a fiscalização do serviço de transporte individual remunerado de passageiros, nos termos e limites da legislação de cada ente consorciado.

§ 5º. Também poderá a AGIR celebrar convênios com os municípios consorciados para o desempenho de atividades e funções relativas à capacitação, orientação, controle, regulação e fiscalização de atividades e serviços de competência municipal.

CLÁUSULA 7ª. São objetivos da AGIR:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos de política pública municipal, a exemplo dos Planos Municipais setoriais;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas e preços públicos e, fiscalizar taxas, que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Parágrafo único. Para cumprir seus objetivos a AGIR poderá:

a) adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados, sem fins lucrativos;

c) contratar financiamentos e prestação de serviços para a execução de seus objetivos;

d) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

CLÁUSULA 8ª. Compete a AGIR:

I - regular a prestação dos serviços públicos de competência municipal, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:

a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;

b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;

f) ao monitoramento dos custos;

g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

i) aos subsídios tarifários e não tarifários;

j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

k) às medidas de contingências e de emergências, inclusive de racionamento e outras pertinentes à manutenção, regularidade e segurança dos serviços públicos.

II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;

IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, permissão e autorização, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;

V - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

VI - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e as prestadoras de serviços e entre estas e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;

VII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias

atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;

VIII - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no planejamento e nas políticas públicas setoriais estabelecidas por cada município consorciado;

IX - participar de audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados, conforme conveniência da AGIR;

X - analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;

XI - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas e preços públicos, bem como fiscalizar taxas, mediante estudos apresentados pelos municípios consorciados e seus prestadores de serviços regulados;

XII - manifestar-se, quando provocada pelo Poder Concedente, sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito aos serviços públicos efetivamente regulados pela AGIR;

XIII - prestar informações, quando solicitadas, aos conselhos municipais responsáveis pelo controle social dos serviços públicos regulados nos municípios consorciados;

XIV - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

XV - arrecadar e aplicar suas receitas, inclusive as taxas de regulação criadas por lei;

XVI - admitir pessoal de acordo com a legislação aplicável e nos termos do presente Novo Protocolo de Intenções;

XVII - elaborar seu Regimento Interno;

XVIII - elaborar e fazer cumprir o Código de Ética pertinente à atuação dos seus dirigentes e servidores públicos;

XIX - decidir sobre as matérias de sua competência, nos termos deste Novo Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. As competências enumeradas neste artigo só passarão a ser executadas quando da efetiva implementação do quadro de pessoal técnico mínimo para a regulação de cada serviço público sob competência da AGIR, conforme cronograma de trabalho a ser aprovado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 9ª. O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência da AGIR far-se-á segundo os dispositivos deste Novo Protocolo de Intenções e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas aos prestadores, públicos ou privados, dos serviços públicos regulados.

CLÁUSULA 10. Os atos de normatização das atividades de controle, regulação e fiscalização expedidas pela AGIR deverão ser submetidos e aprovados pelo Comitê de Regulação, por maioria simples de seus membros.

§ 1º. As resoluções e proposições expedidas pelo Comitê de Regulação somente produzirão efeitos após publicação em órgão de publicidade oficial da AGIR.

§ 2º. A edição de resoluções pelo Comitê de Regulação poderá ser precedida de consulta pública e/ou audiência pública, formalizada através de edital resumido publicado em órgão de publicidade oficial, devendo as críticas e sugestões ser encaminhadas à AGIR.

§ 3º. Cabe ao Diretor Geral expedir instruções a fim de dar cumprimento e eficácia às normas e decisões do Comitê de Regulação, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 11. A AGIR estabelecerá através de normas expedidas pelo Comitê de Regulação os mecanismos de reajuste e revisão tarifária e preços públicos, observadas as regras dispostas na legislação setorial e nos contratos celebrados.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 12. Constituem direitos dos municípios consorciados:

I - participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da AGIR; e

IV - compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da AGIR nas condições estabelecidas pelo Novo Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das

cláusulas previstas no Contrato do Consórcio Público e neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 13. Constituem deveres dos municípios consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Novo Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstos em Contrato de Rateio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações da AGIR, em especial as obrigações constantes no Contrato de Programa e Contrato de Rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades da AGIR, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais da AGIR;

V - zelar e dar cumprimento às decisões e determinações técnicas exaradas pelas Diretorias da AGIR.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 14. O Contrato de Programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades da AGIR dispostas neste Novo Protocolo de Intenções, será firmado entre o consórcio e cada ente consorciado.

Parágrafo único. O Contrato de Programa deverá atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, no que lhe for aplicável, e promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades de regulação executadas por delegação de cada ente consorciado.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 15. Os Contratos de Rateio serão firmados por cada ente consorciado com a AGIR e terão por objeto disciplinar a entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio.

§ 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os Contratos de Rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos relacionados a programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como a AGIR são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§ 4º. Não são objeto de Contrato de Rateio os recursos repassados pelas prestadoras dos serviços públicos regulados pela AGIR, decorrentes do pagamento das taxas relativas ao exercício do controle, regulação e fiscalização, salvo a previsão do § 6º desta Cláusula.

§ 5º. O valor das taxas acha-se definido a partir da Cláusula 79 e poderá sofrer modificações nos termos deste instrumento.

§ 6º. Enquanto não houver a implantação e efetiva cobrança de qualquer das taxas de regulação previstas neste Protocolo, os entes consorciados cobrirão através do rateio a totalidade das despesas relativas ao controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos, nos termos de deliberação a ser tomada pela Assembleia Geral.

§ 7º. As taxas de regulação serão devidas pelos prestadores de serviços a partir da adesão do município ao Novo Protocolo de Intenções.

§ 8º. Caso a prestação dos serviços regulados pela AGIR der-se pela própria Administração Pública direta ou indireta, competirá a esta o adimplemento da respectiva taxa de regulação.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA

CLÁUSULA 16. A AGIR estará organizada a partir da seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral do Consórcio.
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal;
IV - Comitê de Regulação;
V - Diretoria Geral;
VI - Diretoria Administrativa e Institucional;
VII - Ouvidoria Geral;
VIII - Assessoria Jurídica;

IX - Gerência de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico;
X - Gerência de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos;
XI - Gerência de Estudos Econômico-Financeiros.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 17. A Assembleia Geral do consórcio é o órgão máximo colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.

§ 1º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos Prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um (01) ano, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 2º. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º de dezembro do exercício em vigor até o dia 31 de janeiro do ano seguinte.

§ 3º. Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o Prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º. Poderão concorrer à eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal os Prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até noventa (90) dias antes da eleição, nos termos fixados em Regimento Interno.

§ 5º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, na sua falta, pelo vice-presidente e na falta deste, pelo mais idoso presente.

§ 6º. No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar expressamente competência ao vice-prefeito para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

§ 7º. Ninguém poderá representar dois (02) consorciados na Assembleia Geral, ou seja, para preservação da autonomia dos entes consorciados não será admitida à representação de um município por servidor, dirigente ou Chefe de Poder de outro município.

§ 8º. Caso o Chefe do Poder Executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum órgão ou unidade administrativa do município, este não terá direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de dezembro do exercício vigente até 31 de janeiro do próximo exercício, para proceder às eleições e apreciar o Plano de Trabalho, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pela metade dos membros da Assembleia Geral.

§ 1º. As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no órgão oficial de publicações da AGIR, com antecedência mínima de sete (07) dias e mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de cada município consorciado.

§ 2º. As Assembleias Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do consórcio, com antecedência mínima de até vinte e quatro (24) horas, mediante a comunicação pessoal de todos os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados, sem prejuízo da publicação no órgão oficial da AGIR.

§ 3º. No primeiro ano de mandato dos Prefeitos, a eleição para a Diretoria Executiva ocorrerá na primeira Assembleia Geral, iniciando-se o mandato naquela data e com término no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 4º. A Presidência da Diretoria Executiva da AGIR, após o término dos mandatos dos prefeitos, será ocupada pelo Prefeito do município detentor deste cargo, até a data da primeira eleição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 19. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do consórcio público ou a ente consorciado.

§ 2º. O presidente do consórcio público, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA 20. Para instalação da Assembleia em primeira chamada e validade de suas deliberações será necessária a presença de no mínimo a maioria absoluta dos entes consorciados.

§ 1º. Verificado a inexistência de quórum legal, o presidente do consórcio poderá retardar o início da Assembleia por até trinta (30) minutos, e em segunda chamada poderá instalar a mesma com no mínimo de um terço (1/3) dos entes consorciados.

§ 2º. Instalada validamente a Assembleia, somente se admitirão deliberações se mantido o quórum mínimo necessário previsto no caput ou no § 1º desta Cláusula.

§ 3º. A aprovação das matérias postas à deliberação da Assembleia Geral depende do voto favorável da maioria simples dos representantes dos municípios consorciados, presentes e em condições de votar, exceto para as decisões que exijam quórum qualificado.

§ 4º. O quórum qualificado corresponderá ao voto favorável de dois terços (2/3) de todos os representantes dos entes consorciados, presentes ou não na Assembleia.

§ 5º. Se exigirá quórum qualificado para deliberação a respeito das matérias de que trata os incisos I, II, III, V e VI do artigo 21 deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 6º. Compete ao Presidente o voto de qualidade, quando necessário.

§ 7º. Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

CLÁUSULA 21. Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II - homologar o ingresso na AGIR de município subscritor do Novo Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;
III - aprovar as alterações do Novo Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público;
IV - aprovar e alterar o Regimento Interno da AGIR;
V - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;
VI - deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em Contrato de Rateio;
VII - aprovar:

a) a alteração da base de cálculo e das alíquotas das taxas devidas pelo exercício da atividade de controle, regulação e fiscalização dos serviços regulados pela AGIR, bem como aprovar a aplicação de índice de correção monetária definida para atualização dos valores das taxas criadas neste Novo Protocolo de Intenções;

b) o orçamento anual bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais Contratos de Rateio;

c) o Orçamento Plurianual de Investimentos;

d) o Plano Anual de Trabalho da AGIR;

e) o Relatório Anual de Atividades da AGIR;

f) a Prestação de Contas, a qual deverá ter sua apreciação pela Assembleia Geral até 28 de fevereiro do ano subsequente, após a análise do Conselho Fiscal;

g) a fixação, a revisão e o reajuste das taxas e preços públicos devidos ao consórcio público pelos consorciados;

h) aprovar a extinção do consórcio.

VIII - a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao consórcio público;

IX - aprovar a celebração de Contratos de Programa;

X - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;

b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XI - autorizar:

a) a realização de operações de crédito;

b) a alienação de bens imóveis;

c) a mudança da sede.

XII - deliberar sobre assuntos gerais da AGIR;

XIII - aprovar os indicados e eleger entre estes, os membros do Comitê de Regulação e o Diretor Geral.

§ 1º. As deliberações da Assembleia Geral serão formalizadas por meio de decretos e/ou resoluções, publicados no órgão oficial de publicações do consórcio.

§ 2º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o consórcio público mediante decisão unânime da assembleia geral, presentes pelo menos dois terços (2/3) dos membros consorciados.

§ 3º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas por deliberação da Assembleia Geral.

§ 4º. Compete ao Comitê de Regulação homologar a eleição realizada pela Assembleia Geral para o provimento do cargo de Diretor Geral da AGIR.

CLÁUSULA 22. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta na alínea "h" do inciso VII da Cláusula anterior.

CLÁUSULA 23. Em Assembleia Geral especificamente convocada poderá ser destituído o presidente do consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois terços (2/3) dos consorciados.

§ 1º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 2º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze (15) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao que se pretenda destituir.

§ 3º. Será considerada aprovada a moção de censura por dois terços (2/3) dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.

§ 4º. Caso aprovada moção de censura em desfavor do presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do presidente para completar o período remanescente de mandato, observados as disposições deste Novo Protocolo de Intenções, no que couber.

§ 5º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo presidente, o vice-presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até trinta (30) dias.

§ 6º. A moção de censura também poderá ser aplicada em relação ao cargo de Diretor Geral e caso aprovada, deverá ser encaminhada ao Comitê de Regulação para as providências cabíveis.

§ 7º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos sessenta (60) dias seguintes.

§ 8º. A alteração do Regimento Interno será promovida por Assembleia Geral, nos termos e limites deste Novo Protocolo de Intenções, sem a necessidade de submetê-la à apreciação legislativa dos entes consorciados.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 24. A Diretoria Executiva da AGIR é formada por três (03) prefeitos dos municípios consorciados, escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será composta pelo presidente, vice-presidente e tesoureiro, que serão eleitos nos termos da Cláusula 18 deste Novo Protocolo de Intenções, sendo os procedimentos fixados no Regimento Interno da AGIR.

CLÁUSULA 25. Compete à Diretoria Executiva da AGIR:

I - elaborar e apresentar à Assembleia Geral nomes para a escolha do Diretor Geral;

II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento da AGIR;

III - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que a AGIR venha a receber; e

IV - contratar serviços de auditoria interna e externa.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria absoluta dos seus componentes.

CLÁUSULA 26. Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

I - convocar e presidir as Assembleias Gerais da AGIR, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;

II - tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III - dar posse aos membros do Comitê de Regulação, observados o processo de indicação e escolha dos nomes previstos neste Novo Protocolo de Intenções;

IV - nomear o Presidente do Comitê de Regulação, após a eleição entre os próprios conselheiros;

V - representar em assuntos de interesse comum os entes consorciados perante outras esferas de governo, devidamente autorizado pela Assembleia Geral;

VI - privativamente representar a AGIR ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores ad negotia e ad juditia ad referendum da Assembleia Geral;

VII - ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - convocar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

IX - zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Novo Protocolo de Intenções a outro órgão do consórcio; e

X - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público, respeitadas as funções de competência exclusiva dos órgãos técnicos da AGIR.

§ 1º. Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Geral, que as expedirá na forma de decreto ou outro ato administrativo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Geral poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do presidente.

CLÁUSULA 27. Na ausência eventual ou impedimento temporário do presidente, assumirá o vice-presidente, exercendo todas as competências daquele.

§ 1º. O substituto ou sucessor do prefeito na direção do município consorciado o substituirá automaticamente na presidência, vice-presidência ou tesouraria do consórcio público.

§ 2º. O término de mandato político junto ao ente consorciado não será impedimento para candidatura e eleição de representante de ente consorciado.

§ 3º. O mandato do presidente, do vice-presidente e do tesoureiro cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição.

§ 4º. No caso de renúncia conjunta do mandato de presidente, do vice-presidente e do tesoureiro, o exercício interino da função de presidente caberá ao Chefe do Poder Executivo de maior idade, dentre todos os demais representantes dos entes consorciados, ao qual compete convocar novas eleições, para término do mandato objeto de renúncia.

CLÁUSULA 28. O mandato do presidente, do vice-presidente e do tesoureiro do consórcio público AGIR será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo exercício, excetuadas as demais situações excepcionais previstas neste Novo Protocolo de Intenções, permitida a reeleição para um único mandato subsequente.

§ 1º. Os eleitos para os cargos da Diretoria Executiva assinarão o termo de posse junto a Diretoria Geral do consórcio público na data de início de seu mandato, apresentando os demais documentos necessários para o fiel desempenho de seus encargos, dentre estes a cópia de seus documentos pessoais e o termo de posse nas funções de prefeito titular do ente consorciado representado.

§ 2º. O vice-presidente e o tesoureiro eleitos serão empossados na mesma data e local da posse do presidente.

§ 3º. O vice-presidente e o tesoureiro poderão se candidatar para o cargo de presidente sem a desincompatibilização da função ocupada, desde que não tenha substituído o titular nos últimos seis meses.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 29. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da AGIR e será composto por três (03) prefeitos dos municípios consorciados como titulares e três (03) como suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Na ausência de qualquer prefeito componente do Conselho Fiscal, o mesmo deverá ser representado pelo respectivo suplente, mediante manifestação expressa do titular.

CLÁUSULA 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a contabilidade da AGIR;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a Diretoria Executiva a contratação de auditorias;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pela Diretoria Executiva e pelo Diretor Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria Executiva e/ou o Diretor Geral para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DO COMITÊ DE REGULAÇÃO

CLÁUSULA 31. O Comitê de Regulação é órgão de participação institucionalizada da sociedade, dos prestadores de serviço e do Poder Público no processo de controle, regulação e fiscalização dos serviços regulados pela AGIR, através de representantes indicados pelos conselhos municipais, pelos prestadores de serviços e pelo consórcio público AGIR, nomeados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Comitê de Regulação tem natureza deliberativa nos assuntos relacionados ao controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de competência municipal e na apreciação de recursos e reclamações dos usuários.

CLÁUSULA 32. Compete ao Comitê de Regulação:

I - analisar, deliberar e expedir orientações sobre o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos municipais;

II - apreciar e decidir sobre recursos e reclamações dos usuários, do Poder Concedente e dos prestadores de serviços, tomando as decisões por voto da maioria simples dos conselheiros presentes;

III - apreciar e homologar o nome eleito pela Assembleia Geral para exercer as funções do cargo de Diretor Geral da AGIR;

IV - apreciar e homologar os nomes dos servidores a ocuparem os cargos comissionados constantes do Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções, conforme indicação realizada pelo Diretor Geral da AGIR;

V - julgar, por maioria absoluta de seus membros, o processo administrativo disciplinar contra o Diretor Geral da AGIR, para fins de perda do mandato e do cargo, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, definido em Regimento Interno;

VI - julgar os recursos contra as decisões administrativas exaradas pelo Diretor Geral, incluindo as relativas à revisão e ao reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços regulados, bem como referente a sanções aplicadas aos prestadores de serviços pelo cometimento de infrações;

VII - deliberar sobre as questões afetas às atividades de controle, regulação e fiscalização encaminhadas pelo Diretor Geral e pelo Comitê de Regulação; e

VIII - expedir regulamentos e normas de regulação, nos termos e limites previstos neste Novo Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Caso o Comitê de Regulação não homologue os nomes indicados nos incisos III e IV desta Cláusula, por decisão motivada, deverão os órgãos responsáveis promover nova indicação para provimento do respectivo cargo público.

CLÁUSULA 33. O Comitê de Regulação será composto, inicialmente, por 12 (doze) conselheiros, sendo dois (02) indicados pela sociedade civil organizada na área do saneamento básico, dois (02) indicados pela sociedade civil organizada na área do transporte coletivo de passageiros, dois (02) indicados pelos prestadores de serviços de saneamento básico, dois (02) indicados pelos prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros e quatro (04) indicados pela AGIR.

§ 1º. Para cada vaga deverá ser formada lista com no mínimo três (03) indicações, respeitado o caput desta Cláusula, cujos nomes serão encaminhados ao AGIR após publicação de Edital de convocação de interessados, assegurada a transparência do processo e o controle social.

§ 2º. É vedado fazer constar a mesma pessoa em mais de uma lista.

§ 3º. O Diretor Geral apresentará à Assembleia Geral a lista com o nome dos indicados para as vagas pertencentes à AGIR no referido Comitê, conforme os requisitos fixados neste Novo Protocolo de Intenções.

§ 4º. A Assembleia Geral fará votação pública e específica para cada uma das vagas existentes, sendo os escolhidos nomeados e empossados pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 5º. Todos os membros do Comitê de Regulação devem, por ocasião da posse, apresentar comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho de Regulamentação Profissional, em sendo o caso.

§ 6º. Caso inexista o Conselho Municipal de Saneamento ou Conselho Municipal da Cidade, o representante poderá ser indicado por outro Conselho Municipal que exerça esta função no âmbito do município consorciado.

§ 7º. Os suplentes já eleitos antes da da instituição deste Novo Protocolo de Intenções para o Comitê de Regulação cumprirão seu mandato.

CLÁUSULA 34. Os conselheiros exercerão mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir da respectiva posse, salvo exceção colacionada no § 1º desta Cláusula.

§ 1º. Como regra de transição, e a fim de proporcionar mandatos não coincidentes dos membros do Comitê de Regulação, o primeiro

mandato dos conselheiros, quando da criação da AGIR, será assim exercido:

I – para - (um terço) dos nomeados, o mandato será de 05 (cinco) anos;

II - para - (um terço) dos nomeados, o mandato será de 04 (quatro) anos;

III - para - (um terço) dos nomeados o mandato será de 03 (três) anos.

§ 2º. Para a escolha de cada terço para adequação do mandato, antes da posse, as vagas serão sorteadas entre os indicados.

§ 3º. É permitida uma única reeleição para cada membro do Comitê de Regulação, para mandato de quatro anos.

CLÁUSULA 35. O membro do Comitê de Regulação deve ser brasileiro, com reputação ilibada, notória especialização e conhecimento técnico, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiveram condenação colegiada na esfera criminal ou por ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA 36. É ainda vedada a participação, no Comitê de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa jurídica regulada ou fiscalizada pela AGIR:

I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;

II - ocupante de cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;

III - empregado de empresa fiscalizada ou regulada pela AGIR, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;

IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador;

V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da AGIR;

VI - qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do poder público municipal, estadual ou federal, salvo se exercer, cumulativamente ou não, as funções de professor na rede de ensino pública ou privada e seja indicado sob esta qualidade.

Parágrafo único. As vedações de participação previstas na presente Cláusula, não se aplicam aos eleitos para o Comitê de Regulação nos termos do Novo Protocolo de Intenções anterior, os quais cumprirão os respectivos mandatos.

CLÁUSULA 37. Constituem motivos para a perda do mandato de membro do Comitê de Regulação, em qualquer época, a condenação colegiada na esfera criminal, por ato de improbidade administrativa ou em processo administrativo perante a AGIR, ficando vedada a perda do mandato imotivadamente.

CLÁUSULA 38. O ex-conselheiro fica impedido de exercer qualquer atividade ou de prestar serviço aos setores regulados pela AGIR por um período de quatro (04) meses, contados da exoneração ou do término do seu mandato.

§ 1º. Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se o infrator às penas previstas no artigo 321 do Código Penal, o ex-conselheiro da AGIR, inclusive aquele que renunciou ao mandato, que descumprir o disposto neste artigo.

§ 2º. Por ocasião da posse dos conselheiros do Comitê de Regulação da AGIR, será firmado termo de compromisso, cujo conteúdo expressará o disposto nesta cláusula e na Cláusula 36 deste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 39. O Presidente do Comitê de Regulação será escolhido entre os próprios conselheiros e nomeado pelo Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

§ 1º. O mandato do Presidente do Comitê de Regulação será de dois (02) anos, sendo vedada a recondução sucessiva ao cargo.

§ 2º. O Presidente do Comitê de Regulação somente votará em caso de empate, através de voto de qualidade.

§ 3º. Na ausência do Presidente do Comitê de Regulação, assumirá o comando dos trabalhos o conselheiro mais idoso entre os presentes.

CLÁUSULA 40. As atribuições do Presidente do Comitê de Regulação serão definidas no Regimento Interno da AGIR.

CLÁUSULA 41. Para cada reunião do Comitê de Regulação, o conselheiro, efetivamente presente, receberá verba indenizatória denominada de "jeton", na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), para fins de indenização das despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

§ 1º. Durante o mandato de Presidente do Comitê de Regulação, será acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do "jeton", estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. O Regimento Interno definirá o número de reuniões ordinárias do Comitê de Regulação, bem como as questões relativas ao horário de início, quorum, local, prazo para convocação de reuniões, ressarcimento de despesas, votação, entre outras.

§ 3º. Fica vedado o recebimento de mais de duas (02) verbas previstas no caput desta Cláusula em um mesmo mês, ainda que realizadas mais de duas (02) reuniões no referido período.

CLÁUSULA 42. Será automaticamente excluído e perderá o mandato o conselheiro que faltar a três (03) reuniões consecutivas ou a cinco (05) alternadas durante o ano, independentemente de justificativa, devendo ser substituído mediante lançamento de Edital de convocação de interessados, para que o novo conselheiro complete o mandato, nos termos fixados neste Novo Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. As decisões tomadas pelo Comitê de Regulação serão colegiadas e públicas, pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo previsão em contrário neste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 43. Poderá o Comitê de Regulação criar Câmaras Técnicas setoriais, conforme Regimento Interno da AGIR, com competência para analisar e expedir relatórios preliminares nos processos e nas matérias correlatas ao respectivo setor regulado, sem prejuízo da deliberação final por parte do Comitê de Regulação.

SEÇÃO V
DIRETORIA GERAL

CLÁUSULA 44. A Diretoria Geral é o órgão executivo da AGIR e será dirigida por um Diretor Geral que exercerá cargo eletivo, com mandato de três (03) anos, com direito a reconduções.

Parágrafo único. O mandato do Diretor Geral eleito em 2014 é de dois (02) anos, sem prejuízo da possibilidade de recondução, nos termos do caput, observadas as regras deste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 45. Compete à Diretoria Geral:

I - promover a execução das atividades administrativas e de gestão da AGIR, dando cumprimento aos objetivos e às competências da mesma;

II - encaminhar os procedimentos e ações necessárias para a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços regulados pela AGIR, com base nos estudos encaminhados pelos prestadores de serviços e pareceres elaborados pela área técnica da AGIR;

III - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos no Regimento Interno;

IV - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Regulação;

V - acompanhar as reuniões do Comitê de Regulação, subsidiando os conselheiros com informações e documentos, quando necessário;

VI - encaminhar e dar cumprimento das decisões tomadas pelo Comitê de Regulação;

VII - encaminhar ao Comitê de Regulação propostas de normas, regulamentos e instruções inerentes à regulação;

VIII - expedir instruções contendo orientações e determinações às prestadoras de serviços reguladas pela AGIR, com base nas recomendações e normas expedidas pelo Comitê de Regulação, nos contratos administrativos e na legislação vigente;

IX - aplicar as sanções e penalidades no âmbito da competência da AGIR, inclusive aquelas expedidas pelo Comitê de Regulação, decorrentes do descumprimento das recomendações e normas expedidas pelo Comitê de Regulação ou das regras previstas nos contratos administrativos e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

X - realizar concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão dos servidores públicos, estagiários e contratados temporariamente, bem como a aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, salvo as de competência do Presidente da AGIR;

XI - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral da AGIR;

XII - executar a gestão administrativa e financeira da AGIR, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública;

XIII - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades da AGIR;

XIV - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas a AGIR para serem apresentadas pelo Presidente da AGIR aos órgãos concedentes;

XV- ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos da AGIR, conforme delegação do Presidente da AGIR;

XVI - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços, podendo delegar tais competências nos termos definidos no Regimento Interno;

XVII - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

XVIII - encaminhar ao Comitê de Regulação os nomes dos indicados aos cargos comissionados constantes do Anexo I, para homologação ou não dos mesmos.

Parágrafo único. As competências previstas nesta Cláusula poderão ser objeto de delegação, total ou parcial, à Diretoria Administrativa e Institucional.

CLÁUSULA 46. O Diretor Geral será eleito pela Assembleia Geral e submetido à apreciação e homologação do Comitê de Regulação.

§ 1º. A Assembleia Geral, através do Presidente da AGIR, apresentará ao Comitê de Regulação o nome para o cargo eletivo de Diretor Geral, sendo necessária à sua aprovação pela maioria simples de votos dos presentes na reunião ordinária ou extraordinária, desde que inclusa a matéria na pauta da reunião, o qual será nomeado e empossado pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 2º. É condição para o exercício do cargo eletivo de Diretor Geral ser brasileiro, com reputação ilibada, terceiro grau completo e notório conhecimento na área pública, sendo vedada a participação daquele que tiver rejeitada as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiver condenação colegiada na esfera criminal ou por ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA 47. Os cargos de Diretor Administrativo e Institucional, de Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico, de Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos, de Gerente de Estudos Econômico-Financeiros, de Assessores Jurídicos e Assistente de Diretoria são de livre nomeação e exoneração, indicados pela Diretoria Geral e submetidos à apreciação e homologação do Comitê de Regulação.

§ 1º. É condição para o exercício dos cargos acima listados ser brasileiro, com reputação ilibada, preencher os requisitos do Anexo I, correspondente a sua área de atuação, sendo vedada a participação daquele que tiver rejeitada as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiver condenação colegiada na esfera criminal ou por ato de improbidade administrativa.

§ 2º. As exonerações dos cargos listados no caput desta Cláusula não dependem de apreciação e aprovação do Comitê de Regulação, sendo ato discricionário do Diretor Geral da AGIR.

CLÁUSULA 48. O Diretor Geral perderá o cargo nos casos em que deixar de cumprir com suas atribuições legais e nos casos de cometimento de infração caracterizada como crime ou ato de improbidade administrativa, após regular processo administrativo perante o Comitê de Regulação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nos casos de substituição ou vacância do cargo de Diretor Geral, o mesmo será ocupado provisoriamente pelo Diretor Administrativo e Institucional, até regular eleição do novo Diretor Geral, nos termos deste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 49. Terminado o mandato, o ex-Diretor Geral ficará impedido, por um período de quatro (04) meses, contado da data do término do seu mandato, de prestar qualquer tipo de serviço no setor público ou em empresa integrante do setor regulado pela Agência.

§ 1º. NÃO inclui-se o período a que refere o caput eventuais períodos de férias não gozadas.

§ 2º. Durante a quarentena, o ex-Diretor Geral ficará vinculado à Agência, fazendo jus a remuneração equivalente ao cargo de direção que exercia, sendo assegurado, no caso de servidor público, todo os direitos como se estivesse em efetivo exercício das atribuições do cargo.

§ 3º. No período da quarentena do ex-Diretor Geral, o Diretor Administrativo e Institucional exercerá o cargo de Diretor Geral, cumulativamente com suas atribuições e competências, pelo período estabelecido no caput da Cláusula 49.

§ 4º. O Diretor Administrativo e Institucional, durante o período de acumulação previsto no parágrafo anterior, perceberá o vencimento correspondente ao cargo de Diretor Geral, ressalvado o caso de opção, proibida a acumulação da remuneração.

§ 5º. A escolha do novo Diretor Geral se dará após o período estabelecido no caput da Cláusula 49.

§ 6º. Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-Diretor Geral que violar o impedimento previsto nesta Cláusula.

SEÇÃO VI
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL

CLÁUSULA 50. A Diretoria Administrativa e Institucional é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e de supervisão geral das áreas técnicas e administrativas da Agência, ficando sob a sua coordenação direta as Gerências, a Ouvidoria e a Assessoria Jurídica, bem como todos os cargos efetivos e demais agentes pertencentes ao quadro funcional da entidade.

§ 1º. A Diretoria Administrativa e Institucional deverá executar e observar as diretrizes, recomendações e as ações planejadas pela Diretoria Geral da AGIR, devendo responder diretamente ao Diretor Geral pelo funcionamento das áreas técnicas e administrativas da Agência.

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Diretor Geral, o Diretor Administrativo e Institucional exercerá, cumulativamente, as atribuições e competências daquele, cessando automaticamente com o retorno do mesmo ao exercício das funções públicas.

§ 3º. O Diretor Administrativo e Institucional, durante o período de acumulação previsto no parágrafo anterior, perceberá o vencimento correspondente ao cargo de Diretor Geral, ressalvado o caso de opção, proibida a acumulação da remuneração.

§ 4º. Caso o Diretor Administrativo e Institucional estiver impedido ou não aceitar ocupar o cargo de Diretor Geral como previsto no § 2º. deste artigo, o mesmo poderá ser ocupado por um dos ocupantes das gerências ou da assessoria jurídica.

CLÁUSULA 51. Compete à Diretoria Administrativa e Institucional:

I - propor ao Diretor Geral medidas normativas para a regulação dos serviços prestados pelas entidades reguladas;

II - coordenar a fiscalização da qualidade e eficiência da prestação dos serviços nos municípios consorciados, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidas pela AGIR e legislação vigente;

III - articular e apoiar tecnicamente as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos da AGIR;

IV - desenvolver e gerenciar um sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados, que permita o acompanhamento da evolução em cada município e a uniformização da prestação dos serviços em todos os municípios consorciados;

V - propor a instauração de processo administrativo, quando verificados indícios de irregularidades nas ações das prestadoras de serviços, e emitir parecer para apreciação e aplicação das penalidades cabíveis pelo Diretor Geral;

VI - coordenar o monitoramento e a avaliação dos projetos e ações da AGIR;

VII - executar ações voltadas a dar cumprimento aos objetivos, às competências e às normas expedidas pela AGIR, sob supervisão do Diretor Geral;

VIII - auxiliar a atuação do Comitê de Regulação e da Assembleia Geral, proporcionando plenas condições técnicas e materiais para o desenho das atividades daqueles órgãos e encaminhar as propostas de resolução para o Diretor Geral;

IX - coordenar, supervisionar e controlar a execução de todas as atividades relativas às ações de administração e de gestão financeira e orçamentária da AGIR;

X - orientar as unidades gestoras da AGIR, quanto aos procedimentos administrativos e financeiros;

XI - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros da AGIR, de acordo com a legislação em vigor;

XII - elaborar e encaminhar para apreciação do Diretor Geral, a elaboração da programação orçamentária anual;

XIII - instruir e encaminhar ao Diretor Geral a prestação anual de contas e o relatório de atividades da AGIR, para aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

XIV - propor ao Diretor Geral normas e procedimentos que disciplinem as despesas relacionadas a passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de empregados, bem como relativas à aquisição, gestão de bens, contratação de obras e serviços e relacionadas às atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis da AGIR;

XV - elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais para a execução das atividades da AGIR.

SEÇÃO VII
GERÊNCIA DE CONTROLE, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

CLÁUSULA 52. A Gerência de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e subordinada à Diretoria Administrativa e Institucional.

CLÁUSULA 53. Compete à Gerência de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico:

I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidas pela AGIR e legislação vigente;

II - fomentar a elaboração de material de divulgação dos serviços prestados pelas entidades reguladas, atendendo a legislação vigente e estimulando práticas de estreitamento da relação prestador/usuário;

III - criar mecanismos de controle das rotinas de fiscalização que permitam auferir o grau de eficácia no desempenho das funções de todos os agentes envolvidos;

IV - organizar e controlar atividades de capacitação, objetivando a padronização das ações de fiscalização no setor do saneamento básico;

V - sugerir e elaborar propostas de normas de regulação para os serviços regulados pela respectiva Gerência;

VI - emitir relatórios de todos os procedimentos de fiscalização efetuados, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Institucional; e

VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

SEÇÃO VIII
GERÊNCIA DE CONTROLE, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 54. A Gerência de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e subordinada à Diretoria Administrativa e Institucional.

CLÁUSULA 55. Compete à Gerência de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos:

I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços públicos nos municípios consorciados, especialmente o transporte coletivo de passageiros, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidas pela AGIR e legislação vigente;

II - fomentar a elaboração de material de divulgação dos serviços prestados pelas entidades reguladas, atendendo a legislação vigente e estimulando práticas de estreitamento da relação prestador/usuário;

III - criar mecanismos de controle das rotinas de fiscalização que permitam auferir o grau de eficácia no desempenho das funções de todos os agentes envolvidos;

IV - organizar e controlar atividades de capacitação, objetivando a padronização das ações de fiscalização nos setores sob sua competência;

V - sugerir e elaborar propostas de normas de regulação para os serviços regulados pela respectiva Gerência;

VI - emitir relatórios de todos os procedimentos de fiscalização efetuados, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Institucional; e

VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

SEÇÃO IX
GERÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

CLÁUSULA 56. A Gerência de Estudos Econômico-Financeiros é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e subordinada à Diretoria Administrativa e Institucional.

CLÁUSULA 57. Compete à Gerência de Estudos Econômico-Financeiros:

I - elaborar estudos e relatórios de natureza econômica e financeira em todos os serviços públicos regulados pela AGIR, correlatos à composição das tarifas e preços públicos, bem como das taxas cobradas pelos prestadores de serviços, à amortização de investimentos realizados e ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;
II - manifestar-se, através de parecer técnico, nos processos de reajuste e revisão tarifária e de preços públicos;

III - acompanhar e auditar, diretamente ou com auxílio de terceiros contratados, a certificação dos ativos inerentes aos bens vinculados à prestação dos serviços públicos regulados pela AGIR;

IV - sugerir e elaborar propostas de normas de regulação para os serviços regulados pela AGIR, a exemplo de normativas para o reajuste e revisão tarifária e de preços públicos, o monitoramento dos custos, a certificação de ativos e o estabelecimento de plano de contas;

V - auxiliar, quando solicitado, as demais áreas técnicas da AGIR nos assuntos correlatos à regulação econômico-financeira dos serviços públicos;

VI - organizar e controlar atividades de capacitação nos setores regulados pela AGIR; e

VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

SEÇÃO X
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA 58. A Assessoria Jurídica é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e subordinada à Diretoria Administrativa e Institucional.

CLÁUSULA 59. Compete à Assessoria Jurídica:

I - prestar assessoria e consultoria jurídica à AGIR em todos os serviços públicos regulados pela mesma, através de emissão de pareceres

e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, medidas de correção dos atos administrativos expedidos ou a serem expedidos pelo consórcio público;

II - analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, atos administrativos e outros ajustes de interesse da AGIR, para assegurar a formalidade e legalidade dos atos administrativos;

III - elaborar projetos de documentos normativos da AGIR, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio público;

IV - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Geral da AGIR; e

V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

SEÇÃO XI
OUVIDORIA GERAL

CLÁUSULA 60. A Ouvidoria Geral é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e subordinada à Diretoria Administrativa e Institucional.

CLÁUSULA 61. Compete à Ouvidoria Geral:

I - atuar junto aos usuários, aos prestadores de serviços e aos órgãos públicos com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções nas divergências entre os mesmos;

II - elaborar estudos e relatórios das reclamações e sugestões da população sobre os serviços públicos regulados pela AGIR, após não atendimento pela prestadora dos serviços regulados, nos termos da legislação, dos contratos e das normas reguladoras expedidas pela AGIR;

III - encaminhar as reclamações dos usuários dos serviços regulados aos respectivos prestadores de serviços, acompanhando e cobrando a solução do problema;

IV - sugerir e elaborar propostas de normas de regulação para os serviços regulados pela AGIR, a exemplo de padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

V - emitir relatórios de todos os procedimentos de ouvidoria efetuados, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Institucional; e

VI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

SEÇÃO XII
ASSESSORIA DE DIRETORIA

CLÁUSULA 62. A Assessoria de Diretoria é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e subordinada à Diretoria Administrativa e Institucional.

CLÁUSULA 63. Compete à Assessoria de Diretoria:

I - assessorar diretamente à Diretoria Administrativa e Institucional e ao Diretor Geral em todas as suas atribuições e responsabilidades;

II - assessorar as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos da AGIR;

III - auxiliar na operacionalização do sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados;

IV - auxiliar e acompanhar todos os atos e processos administrativos da Agência;

V - assessorar à Diretoria Administrativa e Institucional na atuação do Comitê de Regulação e da Assembleia Geral;

VI - elaborar e controlar os relatórios das despesas relacionadas a passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de empregados, bem como relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis da AGIR e o controle de expediente dos servidores da AGIR;

VII - acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos da Agência;

VIII - auxiliar à Diretoria Administrativa e Institucional no gerenciamento de informações, auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões e na organização de eventos;

IX - elaborar textos técnicos especializados e outros documentos oficiais solicitados pela Diretoria Administrativa e Institucional, bem como controlar correspondências emitidas e recebidas;

X - realizar atividades gerais de assessoria como arquivos, follow-up, atendimento, agenda, reuniões, viagens, cerimoniais etc.;

XI - auxiliar nos procedimentos de compras e licitações;

XII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

CAPÍTULO IX
DOS ATOS NORMATIVOS

CLÁUSULA 64. Cabe ao Regimento Interno, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Novo Protocolo de Intenções, dispor sobre:

I - estrutura organizacional do consórcio;

II - funcionamento e procedimentos da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê de Regulação;

III - plano de cargos e vencimentos e remuneração dos cargos públicos, nos limites deste Novo Protocolo de Intenções;

IV - código de ética.

Parágrafo único. Serão disciplinadas por decreto e/ou resoluções administrativas as demais deliberações de competência da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 65. Serão disciplinados por resolução normativa do Comitê de Regulação, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Novo Protocolo de Intenções:

I - procedimentos e critérios de controle, monitoramento e fiscalização dos serviços regulados;

II - regulamentação das sanções previstas neste Novo Protocolo de Intenções; e

III - normas de controle, regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência da AGIR, no âmbito da competência prevista neste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 66. As decisões do Comitê de Regulação tomadas em julgamento de recursos administrativos serão lavradas por meio de acórdão e serão executadas pela Diretoria Geral.

Parágrafo único. As decisões monocráticas tomadas pelo Diretor Geral em julgamento de processos administrativos serão lavradas por meio de decisão.

CLÁUSULA 67. As recomendações e deliberações gerais do Diretor Geral serão expedidas por meio de instrução.

CLÁUSULA 68. Os atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio, para que surtam seus efeitos legais.

CAPÍTULO X
DO REGIME DE TRABALHO

CLÁUSULA 69. O regime jurídico de trabalho dos agentes públicos da AGIR é o administrativo (estatutário) nos termos deste Novo Protocolo de Intenções (Anexo II), com ingresso mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e de acordo com estatuto de servidores próprio e regulamento.

§ 1º. A participação na Assembleia Geral, na Diretoria Executiva, no Conselho Fiscal e no Comitê de Regulação não cria qualquer vínculo trabalhista ou estatutário com o consórcio público, sendo considerado serviço público relevante e sujeito, neste último caso, ao pagamento de verbas de natureza indenizatória, conforme previsto no Novo Protocolo de Intenções.

§ 2º. Os servidores da AGIR não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 3º. Os servidores incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, excesso de poder ou com as disposições deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 4º. Todos os servidores públicos são subordinados ao Regime Geral de Previdência Social, nos temos da legislação vigente.

§ 5º. No caso da extinção do consórcio público, os servidores públicos estáveis serão aproveitados nos quadros funcionais dos entes consorciados, nos termos definidos em Assembleia Geral e na lei de extinção do consórcio público.

§ 6º. As regras do concurso público serão fixadas em Regimento Interno, obedecidas as normativas do Novo Protocolo de Intenções e os requisitos de cada cargo público, bem como o local e a cidade de desempenho das atribuições.

§ 7º. As disposições complementares da estrutura administrativa da AGIR, obedecido ao disposto neste Novo Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

CLÁUSULA 70. O quadro de pessoal do consórcio é composto em conformidade com o Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções, com

especificação dos requisitos de ingresso e das atribuições mínimas do cargo público, remunerados em conformidade com a Tabela de Unidades de Vencimento, estabelecidas em referências, nos termos do Anexo I deste Novo Protocolo.

CLÁUSULA 71. Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da cláusula 37, IX, da Constituição da República.

§ 1º. Poderão ser objeto de contratação temporária as funções correlatas aos cargos públicos vagos ou cujos servidores estejam em licença ou afastados temporariamente de suas atribuições, ou, ainda, para suprir, excepcionalmente, demanda de caráter emergencial, mesmo relativas a atribuições funcionais não previstas nos cargos do Anexo I.

§ 2º. A remuneração dos contratados temporariamente será igual à fixada para os cargos e funções correlatas ao cargo público constante do Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções, para a mesma jornada de trabalho.

§ 3º. Os contratos temporários poderão vigorar pelo prazo de até um (01) ano, prorrogável por igual período, a critério do Diretor Geral.

§ 4º. Será procedido processo seletivo simplificado de provas ou títulos para a seleção de pessoal para a contratação temporária, ficando afastada tal necessidade nos casos de contratação para suprir demanda de caráter emergencial.

§ 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta (30) dias e assegurada ampla defesa.

§ 6º. Fica assegurado ao pessoal contratado nos termos deste artigo, além do recebimento de vencimento e do gozo das licenças asseguradas pela Constituição, o pagamento de férias e se respectivo adicional, de décimo-terceiro, das vantagens pelo exercício de funções excepcionais e das verbas de natureza indenizatória previstas no Estatuto dos Servidores da AGIR, constante do Anexo II deste Novo Protocolo de Intenções, desde que compatíveis com a contratação temporária.

§ 7º. O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, de modo que a rescisão contratual promovida pela AGIR, antes do término do prazo estabelecido em contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 8º. Não se aplicam aos contratos temporários as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CLÁUSULA 72. Será concedida revisão geral anual aos servidores públicos da AGIR, sempre no mês de março de cada ano e condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira da AGIR, conforme deliberação da Assembleia Geral, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos doze (12) meses anteriores, compreendendo o mês de março do ano anterior ao mês de fevereiro do ano vigente, ou o índice que vier a substitui-lo.

§ 1º. A aplicação da revisão geral anual, nos termos do caput, está condicionada à expedição de decreto pela Diretoria Executiva, após deliberação da Assembleia Geral, podendo ser ad referendum.

§ 2º. A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes no Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 73. O vencimento dos servidores públicos da AGIR fica estabelecido em referências, na forma deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 1º. O valor das referências será alterado uniformemente, através de resolução aprovada em Assembleia Geral, em face da revisão geral anual.

§ 2º. Cada servidor público terá como vencimento o valor correspondente à referência constante no Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 3º. Fica estabelecido como teto remuneratório da AGIR o valor previsto na referência 140 da Tabela de Unidades de Vencimento, para fins de aplicação do disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República.

CLÁUSULA 74. Os entes consorciados, ou os que tenham firmado convênio com a AGIR, poderão ceder agentes públicos, na forma e condição de cada ente.

§ 1º. Os agentes públicos cedidos para a AGIR permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo ser concedida gratificação, nos termos do parágrafo 3º desta Cláusula.

§ 2º. Poderá a cessão dar-se com ou sem ônus para a AGIR, nos termos do seu Regimento Interno.

§ 3º. Os agentes públicos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Diretoria Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar na AGIR, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento previsto para os cargos de Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR.

§ 4º. Os exercentes de cargo em comissão na AGIR perceberão o vencimento previsto para o respectivo cargo provido, nos termos do Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 5º. O tempo de serviço prestado à AGIR deverá ser computado para todos os fins legais no regime jurídico de origem, salvo previsão

expressa em sentido contrário na lei do respectivo ente da Federação.

CLÁUSULA 75. Fica instituída, a critério da Diretoria Geral e conforme disponibilidade orçamentária e financeira da AGIR, gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade, na importância de no máximo R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

§ 1º. A gratificação especial prevista no caput compreende o exercício de uma ou mais das seguintes atividades:

a) atividade de pregoeiro;
b) membro da comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório;
c) membro da comissão permanente e/ou especial de licitação;
d) membro de comissão de monitoramento de progressão na carreira;
e) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo;
f) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;
g) membro de quaisquer outras comissões criadas no interesse da AGIR;
h) fiscal de contratos administrativos.

§ 2º. O valor constante do caput será atualizado no mesmo índice e data da revisão geral anual.

§ 3º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão descritos no Regimento Interno da AGIR.

§ 4º. Os exercentes de cargos em comissão na AGIR, quando nomeados para o exercício de quaisquer das funções previstas nesta cláusula, não terão direito ao recebimento da referida gratificação.

§ 5º. O servidor poderá participar de quantas comissões for convidado, porém perceberá somente o valor da maior comissão exercida por ele.

CLÁUSULA 76. Fica criado o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório, aplicável ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal.

§ 1º. A remuneração do estágio (bolsa-estágio) prevista nesta Cláusula será definido no Regimento Interno da AGIR, limitado ao valor do menor vencimento no quadro de cargos e remuneração da AGIR (Anexo I).

§ 2º. O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito pela AGIR ou através de Agentes de Integração, observados os princípios inerentes à Administração Pública.

§ 3º. A carga horária de estágio ficará estabelecida em quatro (04) horas diárias e vinte (20) horas semanais ou em seis (06) horas diárias e trinta (30) horas semanais, remuneradas através de bolsa-estágio.

§ 4º. Deverá ser contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado, bem como devido vale-transporte e auxílio-alimentação, nos limites e valores definidos pela Assembleia Geral da AGIR.

§ 5º. Os estagiários gozarão de recesso remunerado de trinta (30) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um (01) ano, ou proporcional nos demais casos.

§ 6º. O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

CLÁUSULA 77. Os cargos públicos permanentes, constantes no Anexo I, serão nomeados pelo Diretor Geral, após aprovação em concurso de provas e/ou provas e títulos.

§ 1º. Quando o cargo o exigir, o servidor público deverá estar registrado e habilitado no órgão de classe correspondente, devendo tal situação perdurar enquanto no exercício funcional.

§ 2º. Os ocupantes de cargos permanentes poderão ser nomeados para o exercício de cargo de livre nomeação e exoneração, desde que observadas as condições e as exigências previstas neste Novo Protocolo de Intenções.

§ 3º. É condição para o exercício de qualquer cargo público permanente ou em comissão o interessado possuir carteira nacional de motorista de categoria B, válida e vigente.

§ 4º. As funções, o vencimento, a jornada de trabalho e a habilitação profissional mínima de cada cargo estão dispostas no Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções, o qual é parte integrante para todos os fins legais.

§ 5º. Todos os servidores públicos da AGIR deverão, conforme solicitação e autorização da Direção Geral ou da Diretoria Administrativa e Institucional, dirigir os veículos em poder do consórcio público, para fins de desempenhar as atividades e ações inerentes ao respectivo cargo público.

CLÁUSULA 78. Ficam instituídos o adicional por nova titulação ou habilitação e o adicional por tempo de serviço, nos termos e limites definidos no Anexo II deste Novo Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Os agentes públicos da AGIR poderão perceber diárias e auxílio-alimentação, em valores definidos pela Assembleia Geral e compatíveis com a realidade de mercado, nos termos do Regimento Interno.

CLÁUSULA 79. A AGIR poderá manter convênio/contrato para plano coletivo de saúde custeado totalmente pelos seus servidores no que tange ao plano do titular (servidor) e a respectiva coparticipação.

§ 1º. A inscrição de novos usuários será custeada integralmente pelo servidor.

§ 2º. Serão aceitos como dependentes do titular (servidor), por opção deste, o cônjuge ou companheiro (a) e os filhos, até vinte e quatro (24) anos ou inválidos, desde que aquele assuma o custeio integral da inscrição, das mensalidades e da coparticipação.

§ 3º. O benefício de que trata este artigo contempla os servidores da AGIR exercentes de cargo efetivo, em comissão e eletivo, bem como aqueles recebidos em cessão.

CLÁUSULA 80. Compete ao Regimento Interno disciplinar e regrar os direitos e deveres estabelecidos neste Novo Protocolo de Intenções, objetivando sua efetiva aplicação.

CAPÍTULO XI
DAS TAXAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 81. Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as seguintes taxas:

I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas;
IV - Taxa de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;
V - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana;
VI - Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros;
VII - Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais.

CLÁUSULA 82. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de no máximo R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,05, onde:
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

CLÁUSULA 83. A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º. A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de no máximo de R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,05, onde:
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

CLÁUSULA 84. A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de no máximo de R$ 0,02 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,02, onde:
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,02 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

CLÁUSULA 85. A Taxa de Regulação de Manejo Resíduos Sólidos Urbanos - TRMR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de manejo de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRMR = NH x R$ 0,05, onde:
TRMR - Taxa de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos por habitante.

CLÁUSULA 86. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de no máximo de R$ 0,02 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,02, onde:
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,02 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

CLÁUSULA 87. A Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros - TRTC é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no município consorciado.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de transporte coletivo de passageiros no âmbito municipal.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transporte coletivo de passageiros, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de no máximo de R$ 0,10 (dez centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRTC = NH x R$ 0,10, onde:
TRTC - Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,10 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transporte coletivo de passageiros por habitante.

CLÁUSULA 88. A Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais - TROS é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização de outros serviços públicos municipais conforme previsão na Cláusula 135 deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora de outros serviços públicos municipais conforme previsão na Cláusula 135 deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de outros serviços públicos municipais, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de no máximo de R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TROS = NH x R$ 0,05, onde:
TROS - Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação de outros serviços públicos municipais por habitante.

Cláusula 89. Para fins de cálculo das taxas constantes neste Novo Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente e anualmente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na falta de publicação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE da estimava oficial da população em tempo hábil para a data de realização do orçamento da AGIR, deverá a população ser atualizada pelo mesmo índice de variação de aumento da população do ano anterior.

CLÁUSULA 90. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas neste Novo Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos, devendo o valor correspondente ser quitado pelo ente consorciado.

CLÁUSULA 91. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços regulados pela AGIR, devendo ser recolhidas diretamente à AGIR mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência do controle, regulação e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA 92. No caso de a prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela AGIR.

CLÁUSULA 93. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

CLÁUSULA 94. Poderá a AGIR, em comum acordo com a prestadora dos serviços públicos regulados, mediante celebração de contrato/convênio, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício do controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto deste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 95. Poderá a Assembleia Geral deliberar pelo custeio das atividades da AGIR através do repasse de recursos públicos, mediante contrato de programa e de rateio, ou mediante a cobrança das taxas de regulação previstas neste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 96. O valor em moeda nacional constante nas cláusulas 82, § 2º; 83, § 2º; 84, § 2º; 85, § 2º; 86, § 2º; 87, § 2º; e 88, § 2º poderá ser atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos doze (12) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

CLÁUSULA 97. As receitas próprias auferidas pela AGIR, mediante a cobrança de taxas de regulação e fiscalização ou outras receitas a estas equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas neste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 98. A AGIR aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.

Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos instituídos por este Novo Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

CLÁUSULA 99. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.

§ 1º. Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à AGIR e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§ 2º. A execução fiscal da dívida ativa será promovida pela Assessoria Jurídica da AGIR.

CAPÍTULO XII
DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA 100. As atividades de controle, regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes, bem como com base nos Planos Municipais setoriais, nos contratos de concessão, permissão e autorização e nos demais instrumentos jurídicos de delegação ou prestação de serviços públicos.

CLÁUSULA 101. A AGIR exercerá suas atribuições através da fixação de normas e padrões para a prestação regular dos serviços, a fim de resguardar os princípios constitucionais e as normas vigentes para a prestação de cada serviço público regulado, observando-se o interesse público e o interesse individual de cada usuário e prestador de serviços.

CLÁUSULA 102. Pelo descumprimento das leis, dos contratos celebrados pelos Municípios e das normas instituídas pela AGIR, poderá a mesma aplicar as seguintes sanções aos prestadores de serviços públicos municipais:

I - advertência escrita;
II - multa; e
III - suspensão de obra ou atividade.

§ 1º. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução normativa do Comitê de Regulação.

§ 2º. As multas previstas no caput desta Cláusula observarão os seguintes limites e condições:

e) multas consideradas de natureza leve serão penalizadas em valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração;
f) multas consideradas de natureza média serão penalizadas em valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por infração;
g) multas consideradas de natureza grave serão penalizadas em valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração; e
h) multas consideradas de natureza gravíssima serão penalizadas em valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por infração.

§ 3º. A graduação em leve, média, grave e gravíssima de cada infração será definida por resolução normativa do Comitê de Regulação.

§ 4º. A AGIR observará as infrações e os respectivos valores fixados em contratos administrativos celebrados pelo Poder Público com os prestadores de serviços, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste Novo Protocolo de Intenções e das resoluções normativas do Comitê de Regulação em caso de omissão ou ato infracional não previsto em contrato.

§ 5º. Os valores das multas serão revertidos no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) em favor do titular dos serviços, preferencialmente ao respectivo fundo municipal setorial, devendo tal montante ser aplicado em políticas educacionais ou na melhoria da gestão ou prestação dos serviços regulados.

§ 6º. O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) restante oriundo dos valores das multas serão revertidos como receita da Agência, para manutenção da mesma.

§ 7º. Os valores das multas estabelecidas nesta Cláusula poderão ser atualizados anualmente pela Assembleia Geral da AGIR, conforme variação dos últimos doze (12) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

CLÁUSULA 103. Todas as infrações serão apuradas em processo administrativo, resguardado o contraditório e a ampla defesa, devendo constar os elementos necessários para a identificação da natureza da infração, o tipo e a graduação das sanções.

Parágrafo único. O procedimento para a apuração das irregularidades e aplicação das sanções será definido por resolução normativa do Comitê de Regulação.

CLÁUSULA 104. Quando do exercício das atividades de controle, regulação e fiscalização, os servidores da AGIR emitirão relatórios de conformidade ou de não conformidade das operações ou serviços prestados pelos prestadores de serviços.

§ 1º. No caso de não conformidade das operações ou serviços prestados, a AGIR notificará o infrator e estabelecerá prazo para a regularização.

§ 2º. Vencido o prazo da notificação, sem a regularização, o infrator será autuado com aplicação da penalidade correspondente à gravidade da infração, conforme previsto neste Novo Protocolo de Intenções e em resolução normativa do Comitê de Regulação.

CLÁUSULA 105. As sanções serão aplicadas diretamente pelo Diretor Geral, em decisão fundamentada, atendidas as disposições normativas e contratuais que as originaram, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao infrator, na forma de resolução normativa do Comitê de Regulação.

§ 1º. Das sanções aplicadas pelo Diretor Geral caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Comitê de Regulação.

§ 2º. As normas expedidas pelo Comitê de Regulação poderão estabelecer situações em que o recurso interposto não possuirá efeito suspensivo, nos casos de risco à saúde pública, à ordem social e econômica ou à segurança da população.

§ 3º. Todos os recursos serão gratuitos e deverão ser protocolados no prazo, forma e condições estabelecidas em resolução normativa do Comitê de Regulação.

§ 4º. Das decisões do Comitê de Regulação não caberá recurso administrativo.

§ 5º. Todo processo decisório da AGIR obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia processual, entre outros inerentes à atividade administrativa.

CLÁUSULA 106. Para os fins do exercício das competências do controle, regulação e fiscalização dos serviços regulados pela AGIR, o Comitê de Regulação é a instância máxima de decisão, não sendo cabível à Diretoria Geral, ao Conselho Fiscal, à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral modificar, revisar, anular, revogar ou suspender quaisquer das decisões técnicas tomadas pelo Comitê de Regulação.

CAPÍTULO XIII
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CLÁUSULA 107. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

CLÁUSULA 108. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação da AGIR e no sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores (internet).

CLÁUSULA 109. A execução das receitas e despesas da AGIR obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA 110. O patrimônio da AGIR será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título; e

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 111. Constituem recursos financeiros da AGIR:

I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;

II - o produto de emolumentos, taxas, preços, multas e indenizações relativas ao exercício das funções do poder de regulação;

III - os provenientes de convênios, consórcios, acordos, contratos, auxílios, contribuições e subvenções celebrados ou concedidos por órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sociedades de economia mista, e organismos internacionais;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;

VII - o produto de alienação de seus bens livres;

VIII - o produto resultante da alienação ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

IX - o produto de operações de crédito;

X - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

XI - o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de todas as multas aplicadas aos entes consorciados e aos prestadores dos serviços regulados.

CLÁUSULA 112. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO XIV
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLÁUSULA 113. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pela AGIR e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

CLÁUSULA 114. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição da AGIR os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e em contrato de rateio.

CAPÍTULO XV
DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA 115. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação da Diretoria Executiva e deverá atender ao disposto na Cláusula 2º deste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 116. Cada consorciado poderá se retirar da AGIR a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a cento e oitenta (180) dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CLÁUSULA 117. Será excluído da AGIR o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o contrato de rateio celebrado e demais obrigações financeiras devidas à Agência.

Parágrafo único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

CLÁUSULA 118. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.
§ 1º. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA 119. Será excluído do consórcio, após deliberação da Assembleia Geral, o ente consorciado que praticar atos tendentes a dificultar ou obstar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização previstas neste Novo Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO XVI
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 120. A alteração e a extinção do Novo Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações do consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos a AGIR.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção do consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º. A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

§ 5º. Em caso de alteração do Novo Protocolo de Intenções e, consequentemente, do Contrato de Consórcio Público, o novo instrumento passará a ter validade e eficácia após a ratificação, por lei municipal, de pelo menos oito (08) municípios consorciados.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 121. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º. Até 28 de fevereiro de cada ano, deverão ser aprovadas as contas da AGIR pela Assembleia Geral, após a análise do Conselho Fiscal e, até 31 de janeiro deverão ser apresentados pelo Diretor Geral ao Presidente da AGIR, para deliberação também Assembleia Geral, o Plano de Trabalho.

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da gestão anterior ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados, podendo participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 122. A interpretação do disposto neste Novo Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada da AGIR depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedada a oferta de incentivos para seu ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos da AGIR;

III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento da AGIR;

IV - eficiência, exigindo que todas as decisões da AGIR tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade;

V - respeito aos princípios da Administração Pública, de modo que todos os atos executados pela AGIR sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA 123. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 124. Os municípios consorciados à AGIR respondem solidariamente pelo consórcio público.

CLÁUSULA 125. A AGIR será organizada por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 126. A AGIR poderá requisitar auxílio à Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI para a execução de atividades administrativas previstas neste Novo Protocolo de Intenções, mediante convênio.

CLÁUSULA 127. Os municípios consorciados, até a efetiva cobrança das taxas relativas ao exercício do controle, regulação e fiscalização, contribuirão mensalmente, através de contrato de rateio, para a manutenção e estruturação da AGIR até que a mesma detenha autonomia financeira.

Parágrafo único. Os valores repassados pelos municípios consorciados, nos termos do caput, serão fixados em Assembleia Geral.

CLÁUSULA 128. Os casos omissos ao presente Novo Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA 129. A AGIR somente desempenhará as atividades de controle, regulação e fiscalização daqueles serviços públicos municipais para os quais a mesma detenha pessoal e receita para tal fim, consoante planejamento orçamentário, financeiro e administrativo

previamente aprovado pela Assembleia Geral, conforme encaminhamentos da área técnica do consórcio público.

CLÁUSULA 130. No prazo de cento e oitenta (180) dias contados da constituição deste consórcio público, deverá ser elaborado e aprovado o Novo Regimento Interno da AGIR.

CLÁUSULA 131. Até que a AGIR não adquira independência financeira, fica autorizada a contratação temporária de agentes públicos para a execução das atividades previstas no Anexo I, nos termos fixados neste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 132. Os cargos de Agente Administrativo - Setor Administrativo e Agente Administrativo - Setor Técnico preenchidos por concurso público, encontram-se em extinção.

§ 1º. Os ocupantes dos cargos em extinção, previsto no parágrafo anterior, que preencherem os requisitos das respectivas áreas serão aproveitados nos cargos de Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Administração e Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Engenharia, imediatamente após a vigência deste Novo Protocolo de Intenções ou no momento da obtenção da devida qualificação, a requerimento expresso do servidor e apreciação das condições pela Diretoria Geral da AGIR.

§ 2º. Os cargos de Agente Administrativo - Setor Administrativo e Agente Administrativo - Setor Técnico ficam declarados em extinção, não sendo mais objeto de provimento em caso de vacância.

§ 3º. Os agentes públicos já providos nos cargos em referência exercerão suas funções regularmente na AGIR, nos termos do Novo Protocolo de Intenções e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA 133. As normas do presente Novo Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação no órgão oficial, tendo sua eficácia condicionada à ratificação do Novo Protocolo de Intenções, por lei municipal, de pelo menos oito (08) municípios consorciados.

CLÁUSULA 134. Fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Blumenau, Santa Catarina, para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.

CLÁUSULA 135. Fica a AGIR autorizada a celebrar convênios ou outros instrumentos administrativos com o fim de exercer funções de controle, regulação e fiscalização de outros serviços públicos, conforme delegação dos órgãos ou agências reguladoras competentes para tanto.

§ 1º. A referida delegação somente poderá dar-se mediante contrapartida financeira e desde que não prejudique as atividades previstas neste Novo Protocolo de Intenções, sempre mediante prévia autorização da Assembleia Geral da AGIR.

§ 2º. A AGIR também poderá celebrar convênios com os municípios consorciados para o desempenho de atividades e funções relativas à capacitação, orientação e fiscalização de atividades e serviços de competência municipal.

CLÁUSULA 136. Este Novo Protocolo de Intenções, com suas alterações, foi aprovado na 52ª Assembleia Geral Ordinária da AGIR, realizada no dia 02 de agosto de 2016.

Blumenau (SC), em 02 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE APIÚNA Sr. Nicanor Morro Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA Sr. Moacir Polidoro Prefeito
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO Sr. Jean Michel Grundmann Prefeito	MUNICÍPIO DE BLUMENAU Sr. Napoleão Bernardes Neto Prefeito
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ Sr. José Luiz Colombi Prefeito	MUNICÍPIO DE BRUSQUE Sr. José Luiz Cunha Prefeito
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO Sr. Hartwig Persuhn Prefeito	MUNICÍPIO DE GASPAR Sr. Pedro Celso Zuchi Prefeito
MUNICÍPIO DE GUABIRUBA Sr. Matias Kohler Prefeito	MUNICÍPIO DE INDAIAL Sr. Sérgio Almir dos Santos Prefeito
MUNICÍPIO DE POMERODE Sr. Rolf Nicolodelli Prefeito	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS Sr. Fernando Tomaselli Prefeito
MUNICÍPIO DE RODEIO Sr. Paulo Roberto Weiss Prefeito	

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS/PERMANENTES

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Ouvidor	53	40 horas
01	Engenheiro Sanitarista	53	40 horas
01	Engenheiro Civil	53	40 horas
01	Economista	53	40 horas
01	Contador	53	40 horas
01	Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Administração	52	40 horas
01	Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Engenharia	52	40 horas
01	Agente Administrativo – Setor Técnico AGA-T (Em extinção)	52	40 horas
01	Agente Administrativo – Setor Administrativo AGA-A (em extinção)	52	40 horas
02	Auxiliar administrativo	01	40 horas
02	Agente de Fiscalização	01	40 horas

QUADRO GERAL DE CARGO ELETIVO

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Diretor Geral	107	40 horas

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Diretor Administrativo e Institucional	98	40 horas
02	Assessor Jurídico	89	40 horas
01	Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico	89	40 horas
01	Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos	89	40 horas
01	Gerente de Estudos Econômico-Financeiros	89	40 horas
01	Assessor de Diretoria	10	40 horas

DEFINIÇÃO DAS HABILITAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA AGIR

CARGO ELETIVO

CARGO: Diretor Geral
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo, experiência profissional mínima de dez (10) anos de exercício profissional ou de atuação junto à Administração Pública; notório conhecimento em serviços públicos; especialização (lato sensu ou stricto sensu) na respectiva área de atuação; portador de Habilitação Categoria "B".
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: promover a supervisão das atividades regulatórias do consórcio, interagindo com o Poder Concedente, os prestadores de serviços regulados e a sociedade civil organizada, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções.

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: Diretor Administrativo e Institucional
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Administração, Secretariado Executivo ou Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; experiência profissional mínima de cinco (5) anos de exercício profissional ou de atuação junto à Administração Pública; especialização (lato sensu ou stricto sensu) na respectiva área de atuação; portador de Habilitação Categoria "B".
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: controlar a execução imediata de todas as atividades relativas à AGIR, incluindo as ações de administração e de gestão financeira e orçamentária do consórcio, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à respectiva Diretoria.

CARGO: Assessor Jurídico
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; experiência profissional mínima de cinco (5) anos de exercício profissional ou de atuação junto à Administração Pública; especialização (lato sensu ou stricto sensu) na respectiva área de atuação; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: elaborar projetos de lei, pareceres, examinar editais de licitação pública e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à Assessoria Jurídica.

CARGO: Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Engenharia Sanitária, Ambiental ou Civil, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; experiência profissional mínima de cinco (5) anos de exercício profissional ou de atuação junto à Administração Pública; especialização (lato sensu ou stricto sensu) na respectiva área de atuação; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: coordenar e supervisionar o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços de saneamento básico, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à respectiva Gerência.

CARGO: Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharelado em Engenharia Civil, Mecânica, de Tráfego ou de Transportes, Administração, Direito, Contabilidade, Exatas ou Economia, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; experiência profissional mínima de cinco (5) anos de exercício profissional ou de atuação junto à Administração Pública; especialização (lato sensu ou stricto sensu) na respectiva área de atuação; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: coordenar e supervisionar o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços de transporte coletivo de passageiros, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à respectiva Gerência.

CARGO: Gerente de Estudos Econômico-Financeiros

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Economia, Ciências Contábeis ou Administração, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; experiência profissional mínima de cinco (5) anos de exercício profissional ou de atuação junto à Administração Pública; especialização (lato sensu ou stricto sensu) na respectiva área de atuação; Portador de Habilitação Categoria "B"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: coordenar e supervisionar o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos sob o viés econômico e financeiro, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à respectiva Gerência.

CARGO: Assessoria de Diretoria

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: cursando bacharelado em Secretariado Executivo, Administração ou Direito; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar diretamente à Diretoria Administrativa e Institucional e ao Diretor Geral em todas as suas atribuições e responsabilidades, visando ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos da AGIR, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à respectiva Assessoria.

CARGOS PERMANENTES

CARGO: Ouvidor

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Administração ou Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar in loco as ouvidorias dos prestadores e consorciados; facilitar e simplificar ao máximo o acesso do usuário ao serviço de Ouvidoria; atuar na prevenção de conflitos; atender às pessoas com cortesia e respeito, evitando qualquer discriminação ou pré-julgamento; agir com integridade, transparência e imparcialidade; resguardar o sigilo das informações; promover a divulgação da Ouvidoria, tornando-a conhecida dos vários públicos que podem ser beneficiados pelo seu trabalho, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à Ouvidoria Geral; bem como executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Engenheiro Sanitarista

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Engenharia Sanitária, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar in loco, emitir pareceres; elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas abrangidas pela AGIR; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Engenheiro Civil

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Engenharia Civil, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar in loco, emitir pareceres elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos e projetos referentes aos serviços públicos regulados; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas abrangidas pela AGIR; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Economista

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Economia, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar in loco, emitir pareceres, elaborar estudos, perícias e demais documentos relacionados às condições econômicas e financeiras da prestação dos serviços públicos regulados pela AGIR, incluindo a elaboração de propostas de normas de regulação e demais documentos para o controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos; elaborar e executar estudos e projetos de análise de mercado e de equilíbrio econômico-financeiro de contratos, permissões e tarifas/taxas públicas; examinar as finanças e demais documentos fiscais e de ativos dos prestadores de serviços; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Contador

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Ciências Contábeis, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar in loco, emitir pareceres, registrar, controlar, gerenciar e administrar atos e fatos contábeis, bem como suas obrigações acessórias, elaborando demonstrações contábeis e financeiras, sempre em adequação e respeito ao orçamento do consórcio, podendo ser responsável pela contabilidade do mesmo; realizar perícias, laudos e pareceres técnicos nas áreas abrangidas pela AGIR, incluindo a elaboração de propostas de normas de regulação e demais documentos para o controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos; examinar as finanças e demais documentos fiscais e de ativos dos prestadores de serviços; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Administração

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Administração, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar in loco, emitir pareceres, prestar apoio, fornecer suporte e desenvolver, implementar e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o consórcio público, de acordo com a unidade administrativa em que estiver lotado e o campo de concentração profissional (Administração), cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a efetividade e sustentabilidade da regulação dos serviços públicos regulados pela AGIR; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Engenharia

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Engenharia Sanitária, Civil, Ambiental, Química, Mecânica, de Tráfego ou de Transportes, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar apoio, fiscalizar em campo, emitir pareceres, fornecer suporte e desenvolver, implementar e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o consórcio público, de acordo com a unidade administrativa em que estiver lotado e o campo de concentração profissional (Engenharia), cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a efetividade e sustentabilidade da regulação dos serviços públicos regulados pela AGIR; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Agente Administrativo – Setor Administrativo AGA-A (em extinção)

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: nível médio completo e cursando nível superior e/ou bacharel ou tecnólogo em área afim.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar apoio e suporte à fiscalização em campo, desenvolver estudos, relatórios e demais tarefas solicitadas pelas Diretorias e Gerências da agência, bem como outras atividades de suporte às áreas técnicas da AGIR.

CARGO: Agente Administrativo – Setor Técnico AGA-T (em extinção)

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: nível médio completo e cursando nível superior e/ou bacharel ou tecnólogo em área afim.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar apoio e suporte à fiscalização em campo, desenvolver estudos, relatórios e demais tarefas solicitadas pelas Diretorias e Gerências da agência, bem como outras atividades de suporte às áreas técnicas da AGIR.

CARGO: Auxiliar Administrativo
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio completo; portador de Habilitação Categoria "B".
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos regulados, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Agente de Fiscalização
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio completo; portador de Habilitação Categoria "B".
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: exercer atividades de fiscalização na área de saneamento básico, veículos de passageiros nas plataformas das prestadoras e demais serviços públicos; acompanhar a execução dos serviços, conforme normas estabelecidas; exercer fiscalização das estruturas operacionais dos prestadores de serviços, incluindo estações de tratamento, ônibus, terminais de transporte; elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelos prestadores de serviços e usuários dos serviços públicos regulados; executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

Observação:
1) Nos termos do Protocolo de Intenções (Art. 74), é condição para o exercício de qualquer cargo público permanente ou em comissão que o interessado possua carteira nacional de motorista de categoria "B", válida e vigente. Todos os agentes públicos da AGIR deverão, conforme solicitação e autorização da Direção Geral ou da Diretoria Administrativa e Institucional, dirigir os veículos em poder do consórcio público, para fins de desempenhar as atividades e ações inerentes ao respectivo cargo público; e

2) Os cargos de Agente Administrativo - Setor Administrativo e Agente Administrativo - Setor Técnico preenchidos por concurso público, encontram-se em extinção, conforme abaixo:

a. Os ocupantes dos cargos em extinção, previsto no parágrafo anterior, que preencherem os requisitos das respectivas áreas serão aproveitados nos cargos de Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Administração e Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Engenharia, imediatamente após a vigência deste Protocolo de Intenções ou no momento da obtenção da devida qualificação, a requerimento expresso do servidor e apreciação das condições pela Diretoria Geral da AGIR.

b. Os cargos de Agente Administrativo - Setor Administrativo e Agente Administrativo - Setor Técnico ficam declarados em extinção, não sendo mais objeto de provimento em caso de vacância.

c. Os agentes públicos já providos nos cargos em referência exercerão suas funções regularmente na AGIR, nos termos do Protocolo de Intenções e seus respectivos anexos.

TABELA DE REFERÊNCIAIS SALARIAIS

Referência	Valor		Referência	Valor
1	1.416,97		36	2.833,76
2	1.445,29		37	2.890,46
3	1.474,20		38	2.948,25
4	1.503,70		39	3.007,22
5	1.533,77		40	3.067,37
6	1.564,45		41	3.128,70
7	1.595,71		42	3.191,28
8	1.627,63		43	3.255,11
9	1.660,19		44	3.320,22
10	1.693,38		45	3.386,62
11	1.727,27		46	3.454,35
12	1.761,81		47	3.523,43
13	1.797,05		48	3.593,90
14	1.832,98		49	3.665,79
15	1.869,66		50	3.739,10
16	1.907,04		51	3.813,89
17	1.945,19		52	3.890,16
18	1.984,08		53	3.967,96
19	2.023,77		54	4.047,32
20	2.064,25		55	4.128,27
21	2.105,53		56	4.210,84

22	2.147,64		57	4.295,05
23	2.190,60		58	4.380,95
24	2.234,41		59	4.468,57
25	2.279,10		60	4.557,95
26	2.324,68		61	4.649,09
27	2.371,17		62	4.742,06
28	2.418,59		63	4.836,91
29	2.466,98		64	4.933,67
30	2.516,32		65	5.032,34
31	2.566,64		66	5.132,99
32	2.617,97		67	5.235,65
33	2.670,32		68	5.340,36
34	2.723,73		69	5.447,16
35	2.778,20		70	5.556,11
Referência	Valor		Referência	Valor
71	5.667,23		106	11.333,83
72	5.780,57		107	11.560,51
73	5.896,18		108	11.791,70
74	6.014,11		109	12.027,55
75	6.134,38		110	12.268,09
76	6.257,06		111	12.513,46
77	6.382,21		112	12.763,72
78	6.509,86		113	13.019,01
79	6.640,06		114	13.279,39
80	6.772,86		115	13.544,98
81	6.908,32		116	13.815,87
82	7.046,47		117	14.092,18
83	7.187,41		118	14.374,03
84	7.331,16		119	14.661,51
85	7.477,80		120	14.954,74
86	7.627,33		121	15.253,82
87	7.779,89		122	15.558,90
88	7.935,48		123	15.870,08
89	8.094,19		124	16.187,48
90	8.256,06		125	16.511,23
91	8.421,20		126	16.841,45
92	8.589,62		127	17.178,28
93	8.761,41		128	17.521,85
94	8.936,65		129	17.872,27
95	9.115,37		130	18.229,73
96	9.297,68		131	18.594,32
97	9.483,64		132	18.966,21
98	9.673,32		133	19.345,53
99	9.866,76		134	19.732,44
100	10.064,11		135	20.127,09
101	10.265,39		136	20.529,63
102	10.470,69		137	20.940,23

103	10.680,12		138	21.359,03
104	10.893,70		139	21.786,21
105	11.111,59		140	22.221,94

ANEXO II

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI (AGIR)

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Para os efeitos deste Estatuto, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 2º. Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Capítulo II
Do Provimento

Art. 3º. São requisitos básicos para investidura nos cargos públicos constantes do Anexo I do Novo Protocolo de Intenções do consórcio público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

Art. 4º. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 5º. São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II - readaptação;

III - reversão;

IV - aproveitamento;

V - reintegração;

VI - recondução.

Art. 6º. A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo;

II - em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 7º. A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 8º. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem as normas do consórcio público, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e

ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 9º. O concurso público terá validade de até dois (02) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial de publicação da AGIR e no sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.

§ 2º. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 3º. Os aprovados em concurso público, dentro do número de vagas estabelecida em edital, poderão ser nomeados até o prazo final de validade do concurso público, obedecidas as regras e os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1º. A posse ocorrerá no prazo de trinta (30) dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2°. A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 3º. Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 4º. No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 11. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 12. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função pública.

§ 1º. É de quinze (15) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º. O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para cargo em comissão, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

Art. 13. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 14. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta (40) horas e observados o limite mínimo e máximo de seis (06) horas e oito (08) horas diárias, respectivamente.

§ 1º. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2.º O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais, que disciplinam as regras e limites do exercício profissional.

Art. 15. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três (03) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo considerando os seguintes fatores:

I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade.

§ 1º. A pontuação dos critérios referidos neste artigo varia de um (01) a dez (10), correspondendo respectivamente a:

I - Ótimo - 10,0 (dez);
II - Bom - 8,0 (oito);
III - Regular - 5,0 (cinco);

IV - Insatisfatório - 1,0 (um).

§ 2º. A avaliação de desempenho será considerada positiva se o servidor alcançar, na média das avaliações anuais, o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível; e insatisfatória se a avaliação não atingir o percentual de 60% (sessenta por cento).

§ 3º. O Regimento Interno disciplinará os procedimentos e as situações não previstas neste artigo.

§ 4º. O servidor em estágio probatório será submetido à homologação da autoridade competente quanto à avaliação de desempenho, realizada por comissão constituída para essa finalidade, quatro (04) meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de apuração, ao longo dos anos, dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 5º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, sendo admissível sua recondução ao cargo anteriormente ocupado, no caso de estável no cargo de origem.

§ 6º. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos concedidos ao servidor, salvo os decorrentes de férias e da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 16. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar três (03) anos de efetivo exercício e desde que aprovado em estágio probatório.

Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 17. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou de avaliação periódica de desempenho, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 18. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será encaminhado para aposentadoria.

§ 2º. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 19. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria.

§ 1º. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º. O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3º. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 20. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º. Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto no artigo 22.

§ 2º. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 21. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no artigo 22.

Art. 22. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 23. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 24. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação;
IV - aposentadoria;
V - posse em outro cargo inacumulável;
VI - falecimento.

Art. 25. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 26. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.

Capítulo III
Da Remoção e da Redistribuição

Art. 27. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;
II - a pedido, a critério da Administração.

Capítulo IV
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 28. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado no Anexo I do Novo Protocolo de Intenções da AGIR.

Art. 29. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Art. 30. O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o artigo 64, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 31. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, salvo no que toca às reposições e indenização em favor do erário.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, conforme dispuser seu Regimento Interno.

Art. 32. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta (30) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão.

§ 2º. Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 3º. Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento à decisão liminar, à tutela antecipada ou à sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 33. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta (60) dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 34. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

§ 1º. Será concedida revisão geral anual aos servidores públicos da AGIR, sempre no mês de março de cada ano e condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira da AGIR, conforme deliberação da Assembleia Geral, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, compreendendo o mês de março do ano anterior ao mês de fevereiro

do ano vigente, ou o índice que vier a substitui-lo.

§ 2º. A aplicação da revisão geral anual, nos termos do caput, está condicionada à expedição de decreto pela Diretoria Executiva, após deliberação da Assembleia Geral, podendo ser ad referendum.

§ 3º. A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes no Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções.

Capítulo V
Das Vantagens

Art. 35. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;
II - gratificações;
III - adicionais;
IV - premiações.

Parágrafo único. As indenizações, premiações, gratificações e adicionais não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito, salvo se expressamente indicados em lei.

Art. 36. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

Art. 37. Constituem indenizações ao servidor:

I - diárias;
II - auxílio transporte;
III- auxilio alimentação.

Art. 38. Os valores das indenizações estabelecidas no artigo anterior, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos no Regimento Interno da AGIR.

Art. 39. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser seu Regimento Interno.

Art. 40. Será concedido o auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória, e concedido em pecúnia pela AGIR, que será processado pelo setor de recursos humanos, conforme dispuser seu Regimento Interno.

Art. 41. Além do vencimento e das vantagens previstas neste Estatuto, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações, adicionais e premiações, conforme o caso:

I - gratificação pelo exercício de função especial;
II - gratificação natalina;
III - adicional por tempo de serviço;
IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
V - adicional noturno;
VI - adicional de férias;
VII - adicional por progressão por nova titulação.

Art. 42. Fica instituída, a critério da Diretoria Geral e conforme disponibilidade orçamentária e financeira da AGIR, gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade, na importância de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

§ 1º. A gratificação especial prevista no caput compreende o exercício de uma ou mais das seguintes atividades:

a) atividade de pregoeiro;
b) membro da comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório;
c) membro da comissão permanente e/ou especial de licitação;
d) membro de comissão de monitoramento de progressão na carreira;
e) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo;
f) membro comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;
g) membro de quaisquer outras comissões criadas no interesse da AGIR;
h) fiscal de contratos administrativos.

§ 2º. O valor constante do caput será atualizado no mesmo índice e data da revisão geral anual.

§ 3º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão descritos no Regimento Interno da AGIR.

§ 4º. Os exercentes de cargos em comissão na AGIR, quando nomeados para o exercício de quaisquer das funções previstas nesta cláusula, não terão direito ao recebimento da referida gratificação.

§ 5º. O servidor poderá participar de quantas comissões for convidado, porém perceberá somente o valor da maior comissão exercida por ele.

Art. 43. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano e é devida também aos ocupantes de cargos comissionados e eletivos.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a quinze (15) dias será considerada como mês integral.

Art. 44. A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo ser dividida em duas (02) parcelas, sendo a primeira paga no mês de julho, condicionado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira da AGIR e a segunda na data primeiramente estabelecida.

Art. 45. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 46. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 47. Fica instituído o adicional por tempo de serviço, designado de triênio, caracterizado pela progressão de uma referência a cada três (03) anos de efetivo exercício das funções junto a AGIR, contados da data da posse no cargo público do consórcio.

§ 1º. Para fins de aplicação deste artigo, o servidor, ao ser beneficiado pelo triênio, passará a ter como vencimento base o valor da referência imediatamente superior à anteriormente fixada para o cargo público ocupado, incorporando-se ao seu patrimônio jurídico.

§ 2º. Fica suspensa a contagem do tempo, para fins de triênio, relativo ao período em que o servidor público não esteja em efetivo exercício, salvo se decorrente de acidente de trabalho, férias, licença maternidade e licença paternidade.

§ 3º. Não será concedido o triênio nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação insuficiente em qualquer avaliação periódica de desempenho, nos termos deste Estatuto e das normas regimentais do consórcio público, realizada durante o período de contagem do referido triênio.

§ 4º. O triênio será concedido por ato do Diretor Geral do consórcio, após analisados os requisitos fixado por este Estatuto e pelas normas regimentais para sua concessão.

Art. 48. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, nos termos da Constituição da República.

Art. 49. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas (02) horas por jornada diária.

Art. 50. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas (22) horas de um dia e cinco (05) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52h30mins (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo 49.

Art. 51. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 52. Fica instituído o adicional por Nova Titulação ou Habilitação dos Servidores da AGIR, no limite de duas (02) promoções no longo da carreira, mediante a apresentação de nova titulação ou habilitação de título sequencial ao exigido para o cargo que o servidor tomou posse:

I – para o cargo que é exigido como habilitação mínima à conclusão do ensino médio, será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão no curso de graduação, e segundo a conclusão do curso de pós-graduação (stricto sensu), os quais terão um acréscimo de duas (02) referências à cada curso concluído;

II – para o cargo que é exigido o curso de graduação, será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão em curso de pós-graduação (stricto sensu), e como segundo título a conclusão do curso de mestrado, o qual terá como acréscimo de duas (02) referências para o primeiro e o acréscimo de duas (02) referências para o segundo;

III – para os cargos em que é exigido o curso de pós-graduação (stricto sensu) será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão em curso de mestrado, e o segundo a conclusão do curso de doutorado, o qual terá o acréscimo de duas (02) referências para o primeiro e o acréscimo de duas (02) referências para o segundo.

§ 1º. Para fins de aplicação deste artigo, somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação, não sendo considerados títulos àqueles constantes como requisitos de habilitação para o cargo público.

§ 2º. Considera-se nova titulação aquela que o servidor venha a obter após o ingresso na AGIR e em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público, desde que com compatibilidade com as atribuições de seu cargo e que contribua significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas.

§ 3º. O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte à comprovação, pelo servidor público, da nova titulação auferida, após conclusão do estágio probatório.

§ 4º. Os servidores da AGIR poderão receber ao longo da carreira o limite de duas (02) promoções por Titulação ou Habilitação, de acordo com o disposto no caput deste artigo.

§ 5º. Compete ao Diretor Geral fazer a análise da correlação da titulação obtida com o cargo público ocupado pelo servidor.

Capítulo VI
Das Férias

Art. 55. O servidor fará jus a trinta (30) dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois (02) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de exercício.

§ 2º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 56. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até dois (02) dias antes do início do respectivo período e é devido também aos ocupantes de cargos comissionados e eletivos.

§ 1º. O servidor exonerado do cargo efetivo, eletivo ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 2º. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 57. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarado pelo Diretor Geral do consórcio público.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Capítulo VII
Das Licenças

Art. 58. Conceder-se-á ao servidor licença para o serviço militar e para atividade política, nos termos e condições previstos em lei.

Art. 59. Concluído o serviço militar, o servidor terá até trinta (30) dias, sem remuneração, para reassumir o exercício do cargo.

Art. 60. O servidor poderá, no interesse e conveniência da Administração, afastar-se, total ou parcialmente, com ou sem prejuízo da remuneração, das funções do cargo público ocupado para a realização de programas de pós-graduação (lato ou stricto sensu), no país ou no exterior, mediante aprovação em Assembleia Geral por quórum qualificado de dois terços (2/3), nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Caberá ao Regimento Interno disciplinar o afastamento do agente público para fins de capacitação, respeitados os princípios da Administração Pública.

Art. 61. À servidora gestante e adotante é assegurada, mediante inspeção médica, licença com remuneração, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias.

§ 1º. Durante todo o período da Licença Maternidade a mãe da criança não poderá exercer qualquer atividade remunerada e nem a colocar em creche.

§ 2°. A licença poderá ser concedida a partir do início do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo no caso de parto prematuro ou prescrição médica.

§ 3°. Além da licença a que se refere este artigo, é assegurado à gestante, quando se fizer necessário, licença para tratamento de saúde.

§ 4º. No caso de aborto não criminoso, após o 6º (sexto) mês de gestação, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a cento e vinte (120) dias de repouso remunerado.

§ 5º. No caso de aborto não criminoso, antes do 6º (sexto) mês de gestação, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a quinze (15) dias de repouso remunerado.

§ 6º No caso de natimorto, a servidora fará jus à licença de cento e vinte (120) dias.

Art. 62. Os direitos previstos neste Capítulo, bem como a licença paternidade serão objeto de regulamentação no Regimento Interno do AGIR.

Art. 63. A AGIR poderá custear, de forma parcial ou integral, respeitada a disponibilidade financeira e as regras previstas em Regimento Interno, cursos e capacitações aos seus agentes públicos, desde que haja relevância e interesse público.

Capítulo VIII
Das Concessões

Art. 64. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um (01) dia, para doação de sangue;
II - por dois (02) dias, para se alistar como eleitor;
III - por três (03) dias úteis em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 65. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º. Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º. As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário na forma do inciso II do artigo 30.

Capítulo IX
Do Tempo de Serviço

Art. 66. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias (365).

Art. 67. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 64, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de mestrado ou doutorado no País ou exterior, conforme dispuser o Regimento interno do consórcio público;

III - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para premiação pelo cumprimento de metas;

IV - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

V - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

c) para capacitação, conforme dispuser o Regimento Interno do consórcio público;

d) por convocação para o serviço militar.

Capítulo X
Do Direito de Petição

Art. 68. É assegurado ao servidor o direito de requerer ao consórcio público, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 69. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e, encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 70. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de cinco (05) dias e decididos dentro de trinta (30) dias.

Art. 71. Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º. O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º. O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 72. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta (30) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 73. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 74. O direito de requerer prescreve:

I - em cinco (05) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em cento e vinte (120) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 75. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 76. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 77. Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 78. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 79. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

Capítulo XI
Dos Deveres dos Servidores Públicos

Art. 80. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal ao consórcio público e aos entes consorciados;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para resguardar o Poder Público.

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

Capítulo XII
Das Proibições aos Servidores Públicos

Art. 81. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos casos de participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que os entes consorciados detenham, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

Capítulo XIII
Da Acumulação de Cargos e Funções

Art. 82. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º. Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade oriundos da mesma fonte pagadora, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 83. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 84. O servidor vinculado ao regime deste Estatuto, que acumular licitamente dois (02) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo havendo compatibilidade de horários.

Capítulo XIV
Das Responsabilidades dos Servidores Públicos

Art. 85. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 86. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 2º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 87. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 88. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 89. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 90. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Capítulo XV
Das Penalidades aos Servidores Públicos

Art. 91. São penalidades disciplinares:

I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;
VI - destituição de função comissionada.

Art. 92. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 93. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 81, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 94. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder noventa (90) dias.

§ 1º. Será punido com suspensão de até quinze (15) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 95. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três (03) e cinco (05) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 96. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XVIII do artigo 81.

Art. 97. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o Diretor Geral do consórcio notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois (02) servidores efetivos, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - julgamento.

§ 1º. A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º. A comissão lavrará até três (03) dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco (05) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos artigos 127 e 128.

§ 3º. Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º. No prazo de cinco (05) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que deverá ser trazido comprovante do requerimento de exoneração dos cargos acumulados ilegalmente.

§ 6º. Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá sessenta (60) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º. O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do processo administrativo disciplinar.

Art. 98. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 99. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do artigo 25 será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 100. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do artigo 96, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 101. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do artigo 81, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público nos municípios consorciados, pelo prazo de cinco (05) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público nos municípios consorciados nos termos da lei, o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 96, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 102. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos.

Art. 103. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta (60) dias, consecutivos ou não,

durante o período de doze (12) meses.

Art. 104. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o artigo 135, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta (30) dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta (60) dias, consecutivos ou não, durante o período de doze (12) meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta (30) dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 105. Todas as penalidades disciplinares serão aplicadas pelo Diretor Geral do consórcio público, salvo no caso de penalidade imputada a este, quando o Presidente da Diretoria Executiva analisará, julgará e aplicará as sanções aplicáveis à espécie.

Art. 106. A ação disciplinar prescreverá:

I - em cinco (05) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em dois (02) anos, quanto à suspensão;

III - em cento e oitenta (180) dias, quanto á advertência.

§ 1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Capítulo XVI
Disposições Gerais do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 107. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 108. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 109. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta (30) dias;
III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá quarenta e cinco (45) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 110. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta (30) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Capítulo XVII
Do Afastamento Preventivo

Art. 111. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até sessenta (60) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Capítulo XVIII
Do Processo Disciplinar

Art. 112. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 113. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três (03) servidores efetivos designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1º. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º. No caso de não existirem servidores efetivos nas condições previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, a comissão poderá ser composta, parcialmente ou integralmente, por servidores comissionados ou pelos servidores efetivos dos municípios consorciados indicados pela Assembleia Geral da AGIR.

Art. 114. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 115. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Art. 116. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá noventa (90) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 117. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 118. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 119. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 120. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º. O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de juntar conhecimento especial de perito.

Art. 121. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 122. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 123. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 121 e 122.

§ 1º. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 124. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 125. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de dez (10) dias, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.

§ 2º. Havendo dois (02) ou mais indiciados, o prazo será comum e de vinte (20) dias.

§ 3º. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, mediante requerimento tempestivo do interessado, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas (02) testemunhas.

Art. 126. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 127. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão de publicação oficial do consórcio público e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de quinze (15) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 128. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um (01) servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 3º. Na ausência de servidor público efetivo, nos termos do parágrafo anterior, poderá ser nomeado como defensor dativo servidor exercente de cargo em comissão ou por servidor efetivo de município consorciado indicado pela Assembleia Geral da AGIR.

Art. 129. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 130. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 131. No prazo de vinte (20) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
Parágrafo único. Havendo mais de um (01) indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 132. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 133. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º. A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o artigo 106, § 2º., será responsabilizada na forma do Capítulo XIV.

Art. 134. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 135. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 136. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o inciso I do artigo 96, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 137. Serão assegurados transporte e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Art. 138. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 139. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 140. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 141. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do consórcio público, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente competente para a instauração do processo de revisão.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 113.

Art. 142. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 143. A comissão revisora terá noventa (90) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual prazo.

Art. 144. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 145. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de vinte (20) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 146. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Capítulo XIX
Disposições Finais

Art. 147. As disposições estabelecidas neste Estatuto aplicam-se aos servidores públicos do consórcio público designado pela AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR, estendendo-se, no que couber, aos servidores, empregados e demais agentes públicos cedidos pelos municípios consorciados.

Art. 148. No caso da extinção do consórcio público, os servidores públicos estáveis serão aproveitados nos quadros funcionais dos entes consorciados, nos termos definidos em Assembleia Geral e na lei de extinção do consórcio público.

Art. 149. Os cargos de Agente Administrativo - Setor Administrativo e Agente Administrativo - Setor Técnico preenchidos por concurso

público, encontram-se em extinção.

§ 1º Os ocupantes dos cargos em extinção, previsto no artigo anterior, que preencherem os requisitos das respectivas áreas serão aproveitados nos cargos de Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Administração e Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Engenharia, imediatamente após a vigência deste Novo Protocolo de Intenções ou no momento da obtenção da devida qualificação, a requerimento expresso do servidor e apreciação das condições pela Diretoria Geral da AGIR.

§ 2º Os cargos de Agente Administrativo - Setor Administrativo e Agente Administrativo - Setor Técnico ficam declarados em extinção, não sendo mais objeto de provimento em caso de vacância.

§ 3º Os agentes públicos já providos nos cargos em referência exercerão suas funções regularmente na AGIR, nos termos do Novo Protocolo de Intenções e seus respectivos anexos.

Art. 150. As disposições deste Estatuto integram o Novo Protocolo de Intenções do consórcio público designado de AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR.

Blumenau (SC), em 02 de agosto de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito de Rio dos Cedros.

Câmara Municipal

PAUTA DA DECIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 06 DE JUNHO DE 2017 –

I - Abertura da Sessão na forma Regimental
II - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de Proposição;
III – Grande Expediente:
- Tema Livre;
IV – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;
V – Ordem do Dia:
- Sem proposições pautadas;
VI – Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;
VII – Encerramento, com convocação da próxima Sessão.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2017.

TONY TADEU NONES	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Ermo

Prefeitura

DECRETO Nº 023, DE 05 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 023, de 05 de junho de 2017.
Nomeia Comissão Intersetorial Responsável pela Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Ermo - SC, e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069/90, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.594/2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) determina em seu artigo 5º, inciso II, que compete aos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual e, em seu artigo 7º, § 2º que os municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160/2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, tendo sido publicado em data de 19 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da descentralização, operacionalização e municipalização do atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, apontadas no artigo 88, incisos I, II, III e V, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de efetiva implementação de uma política municipal de proteção destinada ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional, nos moldes do previsto pelas Leis Federais nºs 8.069/90 e 12.594/2012, em atendimento ao disposto nos artigos 204, 226, 227 e 228, todos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei nº 8.069/90)
CONSIDERANDO que a garantia de prioridade também se estende aos adolescentes que praticam atos infracionais, para os quais o artigo 228 da Constituição Federal, em conjugação com os artigos 103 a 125 da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 12.594/2012, estabelece a obrigatoriedade de ser a eles dispensado um tratamento diferenciado, individualizado e especializado, extensivo às suas famílias; e
CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, objetivando a efetiva implementação de uma política pública, especificamente a fim de viabilizar a criação de programas especializados de atendimento para a execução das medidas socioeducativas de meio aberto, sendo de cunho eminentemente Intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, sem ônus para o Município, a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Ermo - SC, que será composta pelos seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
- Giane Pires Leonardo

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social:
- Lelis Helena Leonardo
- Jerusa Alexandre Pereira
- Cinara Mateus Réus Clemes

III - Represente da Secretaria de Administração e Finanças:
- Ana Paula Canella Candido

IV - Represente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
- Marta Pezente

V - Representante do Conselho Tutelar Municipal:
- Cecília Denilde Custódio

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal, membros do Ministério Público, do Poder Judiciário, e quaisquer outros representantes de órgãos públicos, e/ou cidadãos que tenham relação e/ou que possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Ermo.
Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, devendo para tanto:
I - promover, de acordo com o artigo 7º, § 2º da Lei Federal nº 12.594/12, conjuntamente com o CMDCA, a elaboração de diagnóstico da situação municipal referente à situação dos adolescentes em conflito com a lei;
II - estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão, elaboração e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Ermo;
III - submeter ao CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da Comissão Intersetorial visando à aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 05 de junho de 2017
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 01/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: 29/05/2017 á 29/05/2018.

VALOR GLOBAL PROPOSTA	R$ 7.943,00

Data da assinatura: 29/05/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 18/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: 29/05/2017 á 29/05/2018.

VALOR GLOBAL PROPOSTA	R$ 24.246,90

Data da assinatura: 29/05/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2017 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 19/2017
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo CONTRATADO: De Nez Recco Drogaria Ltda ME
OBJETO: fornecimento de medicamentos especiais não previstos na listagem da farmácia básica, para distribuição gratuita à população, durante o exercício de 2017.
VALOR ESTIMADO: O valor total previsto na cláusula terceira do contrato de origem fica aditado em R$ 7.953,75 (sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), passando para R$ 39.768,75 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais, setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 02/07/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 42/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: 29/05/2017 á 29/05/2018

VALOR GLOBAL PROPOSTA:	R$ 82.540,68

Data da assinatura: 29/05/2017

PORTARIA Nº 130, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 130, de 01 de junho de 2017.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89-B, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997 e alteração pela Lei Complementar PE nº. 024/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio à servidora ZELI PAULINO DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 17/12/2014 a 16/12/2016, a serem gozadas de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 129, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 129, de 01 de junho de 2017.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, MARLI SEMPREBOM MACIEL, da função de Auxiliar de Ensino da Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, Admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 121, de 15 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 133, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 133, de 01 de junho de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir WILLIAN DA SILVA MOTA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 134, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 134, de 01 de junho de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ELIESER NAGEL, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 135, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 135, de 01 de junho de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir LIDIANE COSTA DA ROSA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Monitor de Transporte Escolar com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 136, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 136, de 01 de junho de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Obras, Viação, Transportes e Serviços Urbanos;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir MARCOS DONATO ROCHA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 137, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 137, de 01 de junho de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Obras, Viação, Transportes e Serviços Urbanos;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 138, DE 06 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 138, de 06 de junho de 2017.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, TÂNIA CONSTANTE POSSAMAI, da função de Professora, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, Admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 033, de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº002 DE 05 DE MAIO DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERMO - SC

Resolução Nº002 de 05 de Maio de 2017.
Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social do Município Ermo e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 13/1997 de 22 de Abril de 1997,

DECRETA
Artigo 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no município de Turvo, no dia 08 de junho de 2017, das 13:00h às 17:00h no Auditório do Colégio Estadual João Colodel.

Artigo 2º - O evento terá como tema geral: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão pagas por dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEAS/SC, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 5º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de Comissões Organizadoras.

Artigo 6º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo, 05 de maio de 2017.
JERUSA ALEXANDRE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Ermo

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2017 SUSPENSÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

O município de ERVAL VELHO, SC, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, Erval Velho, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.422/0001-91, Telefone (49) 3542 1222, TORNA PÚBLICO aos interessados que fica SUSPENSO o LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE que estava marcado para às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2017, considerando o mau tempo e as enchentes em Santa Catarina que interditaram as principais rodovias. Uma nova data será marcada em breve.

Erval Velho (SC), em 05 de junho de 2017.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0007/2017- FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0007/2017 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0007/2017 - FMS – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 19 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 05 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 0041/2017

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0041/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0041/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 20 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 05 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 65/2017

DECRETO Nº. 65/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Flor do Sertão, exceto nas escolas do município, no dia 16 de Junho de 2017, Sexta-Feira, Pós-feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Este decreto se estende também aos Conselheiros Tutelares do Município, que deverão trabalhar em forma de plantão nesse dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Junho de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 66/2017

DECRETO Nº. 66/2017
Convoca a 11º Conferência Municipal de Assistência Social E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 11º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de junho de 2017, com início as 08h30min e término às 11h30min, tendo como local o Auditório da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão e como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUA".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Junho de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4238/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4238, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, RAFAEL JUNIOR SPAGNOLLO, ocupante do cargo de TECNICO EM AGROPECUÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a serem gozadas no período de 01/06/2017 à 30/06/2017, relativas ao período aquisitivo de 05/08/2015 à 04/08/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 01 de junho de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

LEI Nº 2.235, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 2.235, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido servidores efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, a revisão geral anual e aumento real de 6,00% (seis por cento), sendo 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) o acumulado do INPC/IBGE de inflação de março de 2016 a fevereiro de 2017, mais 1,31% (um vírgula trinta e um por cento) de ganho real, a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º Será concedido revisão geral anual aos servidores públicos comissionados em 3,5% (três virgula cinco por cento)

Art. 3º Não será concedido a revisão geral anual ou qualquer outro reajuste aos Vereadores e aos servidores ocupantes dos cargos em comissão de Diretor Executivo e Assessor Jurídico

Art. 4º As despesas inerentes à execução desta Lei correm as despesas de dotações próprias do orçamento da Câmara municipal.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos gerados a partir de 1º de março de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 05 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.236, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 2.236, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

DENOMINA RUA FELIX CAETANO RONCHI A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO OURO NEGRO E, DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA FELIX CAETANO RONCHI a atual Rua 210, em toda a sua extensão, no Loteamento Parque Mário Tiscoski, bairro Ouro Negro, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 05 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.237, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 2.237, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

DENOMINA RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DUTRA A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO OURO NEGRO E, DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMAS KAMMER Prefeito Municipal faz saber aos habitantes do Município de Forquilhinha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua SEBASTIÃO RODRIGUES DUTRA a atual Rua 215, com início na Rua 210 e segue até o seu final, no Loteamento Parque Mário Tiscoski, bairro Ouro Negro, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 05 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.238, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 2.238, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
INSTITUI O "PROGRAMA DE BEM COMIGO MESMO" COM O OBJETIVO DE COMBATER A OBESIDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "PROGRAMA DE BEM COMIGO MESMO", a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, destinado a promoção da saúde e à prevenção da obesidade, no sentido de garantir a saúde

física e melhora da qualidade de vida da população.

Art. 2º Este Programa tem como objetivo desenvolver ações de saúde, através de iniciativas que visem a prevenção, diagnostico e tratamento da obesidade, bem como melhora dos aspectos gerais de saúde.

Art. 3º Define-se como ações de saúde do "PROGRAMA DE BEM COMIGO MESMO", as seguintes iniciativas:
I - Promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento da obesidade através de ações que visem a conscientização da alimentação saudável por meio de atividade de grupo nas Unidades de Saúde, com palestras, painéis e outras modalidade pedagógicas a ser ministrada por profissionais qualificados – equipe multidisciplinar (nutricionista, médico, psicólogo, farmacêutico, enfermeiro, Fisioterapeuta, Educador Físico, odontólogo), em ciclos trimestrais em todo município, com encontros semanais.
II - Promoção ao estímulo através de mudança de hábito e combate à obesidade, tais como: prática de exercício regular; diminuição do tabagismo; alimentação saudável e controle da pressão arterial;
III - Desenvolvimento de programas de exercício físico à população, voltado à aquisição do hábito de praticar atividade física em academias livres do Município;
IV - Promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, cursos e práticas pautadas na prevenção e controle da obesidade e prevenção de outras morbidades.

Art. 4º As inscrições serão realizadas nas Unidades de Saúde, sendo que será realizada uma triagem onde serão selecionados até 30 participantes por grupo que tenham seu índice de massa corporal superior a 25 kg/m², associado ou não a outra morbidade.

Art. 5º A Secretaria de Saúde deverá acompanhar e avaliar trimestralmente o desenvolvimento do "PROGRAMA DE BEM COMIGO MESMO", propondo modificações e melhorias sempre que julgar necessário.

Art. 6º Cabe a Secretaria de Saúde, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de abril de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI PE Nº. 010/2017.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente e demais Vereadores(as) deste Município.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei anexo que INSTITUI O "PROGRAMA DE BEM COMIGO MESMO" COM O OBJETIVO DE COMBATER A OBESIDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A obesidade é uma enfermidade crônica, que se caracteriza por um acúmulo excessivo de gordura corporal, a ponto de comprometer a saúde física e psicológica do indivíduo e reduzir a expectativa de vida (Carvalho, 2002). A prevalência de obesidade vem crescendo acentuadamente nos últimos anos, tornando-se um dos problemas mais relevantes que a Saúde Pública enfrenta hoje no Brasil. Em 2014 52,5% da população brasileira encontrava-se acima do peso (VIGITEL,2014). Segundo relatórios do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) no ano de 2016 58,2% da população adulta cadastrada estava acima do peso.

No município de Forquilhinha no ano de 2016 33.9% da população adulta cadastrada no SISVAN encontra-se com sobrepeso, 19.66% com Obesidade grau I, 7.68% Obesidade grau II e 3.64% com Obesidade grau III, totalizando 64,82% da população adulta acima do peso (SISVAN,2016).

A causa da obesidade é multifatorial e depende de fatores genéticos, metabólicos, sociais, comportamentais e culturais. Os resultados dos estudos epidemiológicos obtidos na última década apontam a obesidade como importante condição que predispõe à maior morbidade e mortalidade. A obesidade está associada frequentemente à dislipidemia, diabetes mellitus e hipertensão arterial. O aumento na frequência de câncer de cólon, reto e próstata tem sido observado em homens obesos enquanto a obesidade em mulheres se associa à maior frequência de câncer de vesícula, endométrio e mamas. Além disso, a obesidade predispõe a outras condições mórbidas tais como colelitíase, esteatose hepática, osteoartrite, osteoartrose, apneia obstrutiva do sono, alterações da ventilação pulmonar, alterações dos ciclos menstruais e redução da fertilidade, condições estas que segundo estudos recentes melhoram com a redução de peso (Carvalho, 2002).

Dessa forma a realização de grupos terapêuticos multidisciplinares com o objetivo de auxiliar na redução de peso justifica-se pela importância da adoção de medidas para controle do peso, associado à melhora de outras condições relacionadas à obesidade e a qualidade de vida dos participantes, além da redução de custos com medicamentos e tratamentos especializados para saúde pública.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA, na forma prevista no artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de que esta solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Forquilhinha/SC, 03 de abril de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.239, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 2.239, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para subsidiar os custos de transporte da participação do atleta Alexandre Fenali Macarini no Campeonato Mundial de Slackline, que se realizará na Alemanha.

Art. 2º Os recursos serão repassados para a genitora do atleta, Sra. Eliete Fenali Macarini, por ser o atleta menor de idade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º O atleta e sua genitora terão o prazo de até 30 (trinta) dias para aplicação dos recursos e de até 60 (sessenta) dias para a devida prestação de contas.

Parágrafo único : A prestação de contas do beneficiado deverá ser encaminhada á Câmara Municipal em até 30 dias após ter sido entregue ao poder Executivo.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 05 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.240, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 2.240, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar com encargos áreaS de terra com o objetivo de fomentar o desenvolvimento socioeconômico, priorizando a geração de emprego e renda, mediante licitação, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento socioeconômico, nos termos da Lei nº 2.135, de 12 de novembro de 2015, priorizando a geração de emprego e renda, mediante licitação na modalidade Concorrência, do tipo Melhor Proposta Técnica, a desafetar e doar com encargos um terreno urbano, localizado na Rodovia Maximiliano Gaidzinski, correspondente ao Lote nº 07B, da Quadra C, do Loteamento Núcleo Industrial VI, com área de 2.926,76m2, matrícula nº 9.808 do Ofício de Registro de Imóveis de Forquilhinha/SC.

Art. 2º Serão avaliadas as propostas de acordo com os critérios e pesos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que consignarão no mínimo:
I - Número de novos empregos diretos e renda;
II - Índice de recolhimento de tributos e valor agregado de impostos;
III - Utilização de mão de obra local, em pelo menos 20% do quadro funcional;
IV - Indústria pioneira;
V - Utilização de matéria-prima preferencialmente local;
VI - Valor do investimento;
VII - Capacidade financeira da empresa;
VIII - Projetos ambientalmente sustentáveis.

Art. 3º À Empresa beneficiada com a doação vedar-se-á:
I - Alienar o imóvel, a fim de desviar-se da finalidade originária, sem que a requerente observe as condições previstas na presente Lei, e obtenha expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - Gravar o imóvel com ônus real de garantia, salvo expressa autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, desde que comprovada sua liquidez financeira e patrimonial, devendo ainda apresentar certidão anual de pagamento do gravame;
III - Dar destinação diversa da prevista no projeto original aos empreendimentos.

Art. 4º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a iniciar a obra num prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, e a concluí-la dentro de até 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo o início de sua atividade dar-se dentro de até 12 (doze) meses após a conclusão da obra.
Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa beneficiada apresente ao Órgão Executivo, relatório demonstrativo das obrigações concretizadas, e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 5º Nos termos desta Lei incumbe ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a aprovação do Poder Executivo Municipal, através de parecer motivado, deferir requerimento de alteração de atividades dos empreendimentos beneficiados, bem como processo de transação de sucessão para terceiros da empresa beneficiada.
Parágrafo único. Efetuar-se-á a transação desde que o sucessor se comprometa a cumprir as obrigações assumidas pelo antecessor.

Art. 6º Cessará o benefício concedido nos termos desta Lei a empresa ou seus sucessores que não cumprirem as especificações e condições abaixo:
I - Infringir quaisquer dos dispositivos do art. 3º desta Lei;
II - Deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no projeto original;
III - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi alienada, doada ou concedida, ou não dar o uso prometido ou o desviar sua finalidade contratual, bem como, qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades da alienação, doação ou concessão, salvo as exceções contidas na presente Lei.
IV - A Empresa beneficiada apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra por mais de 6 (seis) meses;
V - Edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno alienado, doado ou concedido, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da empresa beneficiada;
VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades doação sem a prévia anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Parágrafo único. Entende-se, também, por não dar o uso prometido, disposto no inciso II deste artigo, o não cumprimento das metas apresentadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de geração de empregos e de faturamento da empresa

Art. 7º Reverterá ao Poder Público Municipal o terreno doado a título de incentivo econômico e material, quando infringido qualquer dos incisos do artigo 6º, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.
Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 8º Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno doado a título de incentivo econômico, quando não cumprido a legislação de proteção ambiental pertinente à atividade por ela desenvolvida, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Art. 9º Nenhum benefício previsto nesta Lei será concedido às empresas que tenham débitos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal e Débitos Trabalhistas.

Art. 10. Incumbe aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Forquilhinha a fiscalização da atividade de acordo com o disposto nesta Lei, devendo a empresa informar por escrito, quando solicitada pelo órgão interessado.
Parágrafo único. Ocorrendo infringência das disposições previstas no caput deste artigo, aplicar-se-á a pena de suspensão da expedição do alvará de funcionamento, até o dia em que se prestarem as informações, podendo a critério do Poder Executivo Municipal ser cessado os benefícios concedidos a empresa, incluindo a reversão do terreno doado, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Art. 11. Não poderá obter o benefício previsto no art. 1º desta Lei, o proprietário que tiver alienado com prazo inferior a um ano terreno de sua propriedade situado no Município de Forquilhinha que pudesse ser utilizado para a implantação das dependências físicas da empresa.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 05 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AT17FME24
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME24
Contratante:FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME
Valor ..... : R$28.399,99 (vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 04/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES DAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME25
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME25
Contratante:FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: GREGO FABRIC. E COM. ARTIGOS E ACESS. ESPORTIVOS E
Valor ..... : R$15.500,00 (quinze mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES AOS VENCEDORES DAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU PATROCINADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONSTANTES DO LOTE 2 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME26
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME26
Contratante:FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977 (MEI)
Valor ..... : R$253,50 (duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME), NOS TERMOS DAS DESCRIÇÕES CONTIDAS NOS LOTES 1 E 2 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME27
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME27
Contratante:FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$62.770,90 (sessenta e dois mil setecentos e setenta reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 10/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE LÂMPADAS PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME), CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME28
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME28
Contratante:FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME
Valor ..... : R$296,99 (duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 11/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME), CONSTANTES DO LOTE 5 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME29
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME29
Contratante:FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : R$332,16 (trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 11/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME), CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME30
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME30
Contratante:FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CALÇADOS DE SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME), CONSTANTES DO LOTE 4 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME31
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME31
Contratante:FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: RP COMERCIAL LTDA ME
Valor ..... : R$488,07 (quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 11/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME), CONSTANTES DOS LOTES 2 E 3 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME32
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME32
Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor ..... : R$27.950,69 (vinte e sete mil novecentos e cinqüenta reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 30/05/2017 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME), PREVISTOS NOS LOTES 1, 3, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 E 23 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FME33
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FME33
Contratante:FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FME
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$7.083,05 (sete mil e oitenta e três reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 30/05/2017 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME), PREVISTOS NOS LOTES 4, 5, 9, 10, 12, 13 E 24 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
JOÃO BATISTA DALANHOL - Superintendente

AT17FMS22
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS22
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977 (MEI)
Valor ..... : R$20.647,10 (vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS), NOS TERMOS DAS DESCRIÇÕES CONTIDAS NOS LOTES 1 E 2 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17FMS23
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS23
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada.: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME
Valor ..... : R$2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS), NOS TERMOS DAS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO LOTE 4 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17FMS24
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS24
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$58.331,30 (cinqüenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE LÂMPADAS PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS), CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17FMS25
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS25
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: RESTAURANTE ZENERE LTDA
Valor ..... : R$40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/05/2017 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SUCOS E REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO SAMU, MOTORISTAS DE PLANTÃO E SERVIDORES QUE TRABALHAM NOS DIAS "D" DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, NOS TERMOS DAS DESCRIÇÕES PREVISTAS NOS ITENS 1 E 2 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17FMS26
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS26
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME
Valor ..... : R$842,40 (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS), CONSTANTES DO LOTE 5 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17FMS27
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS27
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : R$1.170,70 (um mil cento e setenta reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS), CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17FMS28
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS28
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 11/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CALÇADOS DE SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS), CONSTANTES DO LOTE 4 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17FMS29
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS29
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: RP COMERCIAL LTDA ME
Valor ..... : R$3.249,71 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 11/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS), CONSTANTES DOS LOTES 2 E 3 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17FMS30
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS30
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA - ME
Valor.....: R$14.230,00 (quatorze mil duzentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 15/05/2017 Término: 30/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E SAMU, CONSTANTES DOS LOTES 1 E 4 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17FMS31
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT17FMS31
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada..: DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME
Valor ..... : R$1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/05/2017 Término: 30/09/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E SAMU, CONSTANTES DO LOTE 2 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17FMS32
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS32
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: JAWI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP
Valor ..... : R$3.699,50 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/05/2017 Término: 30/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE EXPEDIENTES DIVERSOS, FOLDERS, PANFLETOS E CARTAZES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E SAMU, CONSTANTES DO LOTE 3 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17FMS33
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS33
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor ..... : R$43.424,30 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/05/2017 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS), PREVISTOS NOS LOTES 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 E 23 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17FMS34
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17FMS34
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$22.139,50 (vinte e dois mil cento e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/05/2017 Término: 30/04/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FMS), PREVISTOS NOS LOTES 4, 5, 9, 10, 12, 13, 19, 20, 24 E 25 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

AT17SF24
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17SF24
Contratante.: AUTARQUIA MUN.SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Valor ..... : R$36.821,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e um reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERROS E ELETRODO PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES GERAIS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), CONSTANTES DOS LOTES 1 E 2 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AT17SF25
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT17SF25
Contratante.: AUTARQUIA MUN.SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada..: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$51.035,30 (cinqüenta e um mil e trinta e cinco reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE LÂMPADAS PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AT17SF26
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17SF26
Contratante.: AUTARQUIA MUN.SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada..: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME
Valor ..... : R$3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 11/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), CONSTANTES DO LOTE 5 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AT17SF27
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17SF27
Contratante.: AUTARQUIA MUN.SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada..: FACCINA DALTORA EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : R$7.997,11 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 11/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AT17SF28
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17SF28
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$6.039,60 (seis mil e trinta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CALÇADOS DE SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), CONSTANTES DO LOTE 4 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AT17SF29
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17SF29
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada.: RP COMERCIAL LTDA ME
Valor ..... : R$6.185,30 (seis mil cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), CONSTANTES DOS LOTES 2 E 3 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AT17SF30
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17SF30
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada.: MAZZOCHI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME
Valor ..... : R$7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA PARA CORTE, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI).

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AT17SF31
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: AT17SF31
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada.: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA ME
Valor ..... : R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA CORTE E CARREGAMENTO DE TERRAS, PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), PREVISTAS NO ITEM 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AT17SF32
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17SF32
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada...: TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA
Valor ..... : R$9.320,00 (nove mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE TERRAS, PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), PREVISTOS NO ITEM 8 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AT17SF33
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17SF33
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada...: MAUCOR DISTRIBUIDORA LUBRIFICANTES LTDA
Valor ..... : R$36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIOS, GRAXAS, ESTOPAS E OUTROS MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SANEFRAI, CONSTANTES DOS LOTES 1, 2, 4 E 5 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AT17SF34
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17SF34
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor ..... : R$15.109,30 (quinze mil cento e nove reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/05/2017 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), PREVISTOS NOS LOTES 1, 2, 3, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 E 23 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AT17SF35
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17SF35
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor..: R$3.401,90 (três mil quatrocentos e um reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 30/05/2017 Término: 30/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA USO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), PREVISTOS NOS LOTES 4, 5, 9, 10, 12, 13, 20 E 24 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AT17SF36
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17SF36
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada.: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Vigência....: Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PRODUTO QUÍMICO PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ETE JARDIM AMÉRICA, PREVISTO NO ITEM 1 DO EDITAL E DA SUA PROPOSTA.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058_2017 -RP 0043 PMF-DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0058/2017– PMF
Registro de Preços Nº 0043/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro De Preços visando a contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção e consertos de instalações elétricas e serviços afins, sem fornecimento de material, para uso do órgão gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos órgãos participantes (FME e FMS), durante os meses de junho de 2017 a maio de 2018. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 20.06.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 05 de junho de 2017.
Claudete Gheller Mathias– Prefeita Municipal

CT17FMS11

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17FMS11
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: REGENTE IMOVEIS LOCACAO LTDA
Valor ..... : R$29.269,08 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 18/05/2017 Término: 17/05/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2017
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ART.24, X DA LEI 8.666/93, PARA LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL COM TRÊS DORMITÓRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, NO BAIRRO JOSÉ MENDES, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, PARA ABRIGO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

CT17FMS12

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17FMS12
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVIÇOS MÉDICOS JANARA LTDA EPP
Valor.: R$621.576,00 (seiscentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 23/05/2017 Término: 22/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE "CLÍNICA GERAL" NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 20:00 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 003/CMS/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO VIII DO EDITAL).

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

CT17SF16

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17SF16
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$16.900,00 (dezesseis mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/05/2017 Término: 31/08/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE ESGOTO DO BAIRRO LIBERATA, CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

CT17SF17

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17SF17
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/05/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA USO NA DOSAGEM DO HIPOCLORITO DE SÓDIO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS, CONSTANTE NO ITEM 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

CT17SF18

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17SF18
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada..: NARDI COMÉRCIO PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA ME
Valor ..... : R$6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/05/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REFORMA DE BOMBAS DA SANEFRAI: BOMBA THEBE, TMDL-27/5 MANCAL ROTOR 265MM, 125CV, ANO 2010 UTILIZADA NA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DO RIO MANSINHO; BOMBA WEG 90 TH-16/NR MONOFÁSICA 200 V, UTILIZADA NO RECALQUE DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO; BOMBA SCHNEIDER BC21R1 ½ 5CV TRIFÁSICA 60H 24 V UTILIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CONSTANTES DOS LOTES 1, 2 E 3 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

CT17SF19
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17SF19
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada...: CÍCERO MACHADO RAMOS ME
Valor ..... : R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA PARA USO NA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO LIBERATA, CONSTANTE DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

CT17SF20
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17SF20
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI EPP
Valor ..... : R$26.999,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2017
Objeto ..... : A AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA VERMELHA Nº 1 PARA USO NA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO LIBERATA, CONSTANTE DO LOTE 2 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

DECRETO Nº 148-2017
DECRETO Nº 148, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.365.0005.1.009 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos dos CEI		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (49)	R$	60.000,00
TOTAL	R$	60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721010200 – Cota Parte do F.P.M.	R$	60.000,00
TOTAL	R$	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 05 DE JUNHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 149-2017

DECRETO Nº 149, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0015.2.038 – Incentivo a Eventos, Feiras e Exposições Agropecuárias		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 00.01.0200 (116)	R$	2.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 00.03.0200 (288)	R$	8.000,00
TOTAL	R$	10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0015.2.038 – Incentivo a Eventos, Feiras e Exposições Agropecuárias		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 00.01.0200 (115)	R$	2.000,00
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 00.03.0200 (276)	R$	8.000,00
TOTAL	R$	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 05 DE JUNHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT17PMF77_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT17PMF77
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de reforma do barracão nº 01 (garagem das máquinas) da Central de Obras do Município, situado na Avenida Adalberto Schmidt Burda, s/nº, no bairro São José, compreendendo o alinhamento da estrutura existente e substituição da cobertura, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Valor Total do Contrato: R$ 42.489,70 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Data do Contrato: 05.06.2017. Prazo de Vigência do Contrato: 60 dias, de 05.06.2017 a 04.08.2017. Prazo de execução: 30 dias após a emissão e entrega da Ordem de Serviços. Processo Administrativo Licitatório: nº 0086/2017 – PMF. Modalidade: Tomada de Preços nº 0006/2017. Recursos: 1.200 e 3.200 oriundos da Secretaria de Infraestrutura.

Fraiburgo (SC), 05 de junho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo

PORTARIA Nº 16932017
PORTARIA Nº. 1693, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora BIANCA GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 086.592.699-93, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de Junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16942017
PORTARIA Nº. 1694, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01098/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de auxiliar do ensino fundamental para alunos com necessidades educativas especiais no CEM Macieira;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALCIDA MARIA PRATES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 867.378.809-91, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de junho de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16952017
PORTARIA Nº. 1695, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 09 de março de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 034/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Carlos Eduardo Proencio, o qual teve seu contrato encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROBERTO PELENTIR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 904.809.299-04, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de junho de 2017 até 30 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16962017
PORTARIA Nº 1696, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS, Prefeita de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar JOSUÉ FABIANO MELO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.211.759-06, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 12932, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT17PMF77, Processo Administrativo Licitatório nº 0086/2017 - PMF, Tomada de Preços nº 0006/2017, cujo objeto é a execução de reforma do barracão nº 01 (garagem das máquinas) da Central de Obras do Município, situado na Avenida Adalberto Schmidt Burda, s/nº, no bairro São José, compreendendo o alinhamento da estrutura existente e substituição da cobertura, com fornecimento do material e mão de obra, conforme planilha de orçamento, Projeto e Memorial Descritivo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo (SC), 05 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16972017
PORTARIA Nº. 1697, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de DORACI RIBEIRO DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 467.451.579-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16982017
PORTARIA Nº. 1698, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 09 de março de 2017, e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DORACI RIBEIRO DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 467.451.579-34, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de junho de 2017 até de 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16992017
PORTARIA Nº. 1699, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 224/2017 da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo Janete Aparecida Cosere da Silva a qual pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VANESSA APARECIDA MARQUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.570.429-29, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de junho de 2017 até de 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT17FMS16
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº....: TA.AT17FMS16 - Contrato Nº: AT17FMS01
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MINE MERCADO PITANGA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 17/05/2017 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 30/06/2017.
FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DA ATA ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

TA.AT17FMS17
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº....: TA.AT17FMS17 - Contrato Nº: AT16FMS56
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: IVONEI GONÇALVES TURISMO ME
Vigência ..... : Início: 26/05/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2016
Objeto ..... : AS PARTES RESOLVEM EFETIVAR A INCLUSÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONFORME ITEM 3.6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM AS DESCRIÇÕES A SEGUIR:
INCLUSÃO:
COD. RENAVAM: 1053960910
PLACA: QHL 9914
CHASSI: 936ZCWMMCF2152437
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIB/NAO APLIC.
MARCA/MODELO: PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3
ANO FAB/MOD: 2015/2015
CAP/POT: 15P/127 CV
FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
IDIONE FANTINEL - Secretária de Saúde

TA.AT17SF16
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17SF16 - Contrato Nº: AT16SF73
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada...: KEMHYDRA COM. PROD. QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS EIREL
Vigência ..... : Início: 22/05/2017 Término: 20/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PARA ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DA ATA ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

TA.AT17SF17
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17SF17 - Contrato Nº: AT17SF02
Contratante: AUTARQUIA MUN. SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Contratada...: TECNOÁGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP
Valor.: R$427,98 (quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DO ITEM 22.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

TA17PMF66
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF66 - Contrato Nº: CT16PMF171
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$34.908,72 (trinta e quatro mil novecentos e oito reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 30/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 149/2016
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE QUILÔMETROS DIÁRIOS, DEVIDO A DEMANDA DE ALUNOS E ALTERAÇÕES DE ITINERÁRIO PARA ANO LETIVO, CONFORME A TABELA ABAIXO:

ESPÉCIE	LINHA	ACRÉSCIMO	DIAS PREVISTOS	TOTAL	VALOR UNT.R$	VALOR TOTAL R$
ÔNIBUS	01	29,60 KM DIÁRIOS	132	3.907,20 KM	4,56	17.816,83
TOTAL:				3.907,20		17.816,83
MICRO-ÔNIBUS	03	16 KM DIÁRIOS	132	2.112KM	4,00	8.448,00
MICRO-ÔNIBUS	07	9,60 KM DIÁRIOS	132	1.267,20KM	4,00	5.068,80
TOTAL:				3.379,20		13.516,80
VAN	05	7,40 KM DIÁRIOS	132	976,80	3,66	3.575,09
TOTAL:				976,80		34.908,72

O ACRÉSCIMO RESULTA NO MONTANTE DE R$ 34.908,72 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), PARA OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017, EM DOTAÇÃO ESPECÍFICA DO EXERCÍCIO DE 2017.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF67
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF67 - Contrato Nº: CT15PMF12
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$6.256,80 (seis mil duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE QUILÔMETROS DIÁRIOS, DEVIDO A DEMANDA DE ALUNOS E ALTERAÇÕES DE ITINERÁRIO PARA ANO LETIVO, CONFORME A TABELA ABAIXO:

ESPÉCIE	LINHA	ACRÉSCIMO	DIAS PREVISTOS	TOTAL	VALOR UNT.R$	VALOR TOTAL R$
ÔNIBUS	01	10 KM DIÁRIOS	132	1.320 KM	4,74	6.256,80
TOTAL:				1.320 KM		6.256,80

O ACRÉSCIMO RESULTA NO MONTANTE DE R$ 6.256,80 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017, EM DOTAÇÃO ESPECÍFICA DO EXERCÍCIO DE 2017

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17SF10
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17SF10 - Contrato Nº: CT17SF08
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
Valor ..... : R$2.310,30 (dois mil trezentos e dez reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/05/2017 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R$ 2.310,30 (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS),CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE INICIAL	QTDE ACRESCIDA	V.UNIT.-R$	V.TOTAL-R$
1	M²	MANTA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) LISA COM ESPESSURA NOMINAL DE 1 (UM) MM, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERIOR A 13 KN/M, ALONGAMENTO NA RUPTURA COM PORCENTAGEM SUPERIOR A 680, RESISTÊNCIA AO RASGO SUPERIOR A 120 (ASTMD 1004 N), COM SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO.	1.600,00	170M²	13,59	2.310,30
TOTAL R$						2.310,30

FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

TA17SF11
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17SF11 - Contrato Nº: CT17SF10
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$1.000,00 (um mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/05/2017 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS), CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE INICIAL	QTDE ACRESCIDA	V.UNIT.-R$	V.TOTAL-R$
3	Ton	Pedra rachão do primário	100	25	40,00	1.000,00
TOTAL R$						1.000,00

FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 5 de Junho de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017
HOMOLOGA TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRAIBURGO – ACIAF.

GERSON DE MATIA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRAIBURGO - ACIAF, firmado em 07/04/2017, para a consecução de finalidade de interesse público e reciproco para realização do projeto EXPOACIAF 2017, decorrente do Chamamento Público 01/2017, proposta pela associação sem fins lucrativos, com transferência de recursos financeiros, devidamente fundamentado no incluso Processo Administrativo nº 1246/2017.

Art. 2º Os recursos financeiros para execução do Termo de Fomento, com vigência até 31 de maio de 2017, estão fixados em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), transferidos em uma única parcela.

Art. 3º As despesas com a execução do objeto deste Termo de Fomento são por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 05 de junho de 2017.
GERSON DE MATIA
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017
HOMOLOGA TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRAIBURGO – APAE.

GERSON DE MATIA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE FRAIBURGO - APAE, firmado em 21/03/2017, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco para atendimento de pessoas com necessidades especiais, proposta pela associação sem fins lucrativos, com transferência de recursos financeiros, devidamente fundamentado no incluso Processo Administrativo nº 0845/2017.

Art. 2º Os recursos financeiros para execução do Termo de Fomento estão fixados em R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), que serão transferidos em 9 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no período de abril a dezembro de 2017.

Art. 3º As despesas com a execução do objeto deste Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria da Ação Social, do exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 05 de junho de 2017.
GERSON DE MATIA
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017
HOMOLOGA TERMO DE FOMENTO Nº 0003/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO - AAVE.

GERSON DE MATIA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e a ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO - AAVE, firmado em 09/05/2017, para a consecução de finalidade de interesse público e reciproco para atendimento de pessoas com necessidades especiais, proposta pela associação sem fins lucrativos, com transferência de recursos financeiros, devidamente fundamentado no incluso Processo Administrativo nº 2053/2017.

Art. 2º Os recursos financeiros para execução do Termo de Fomento estão fixados em R$ 127.284,96 (cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), que serão transferidos em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 15.910,62 (quinze mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos), no período de maio a dezembro de 2017.

Art. 3º As despesas com a execução do objeto deste Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria da Ação Social, do exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 05 de junho de 2017.
GERSON DE MATIA
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 052/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 052/2017

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. SHEILA BÜLOW RIBEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF: 062.969.079-07, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. SHEILA BÜLOW RIBEIRO para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA não habilitada, com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Chamamento Emergencial n. 002/2017 e Portaria n. 101/2017.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora efetiva do cargo conforme Lei Complementar nº 049/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 920,75 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será até a realização do Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 05 de junho de 2017.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

DECRETO Nº. 891/2017 DECRETA LUTO OFICIAL PELA MORTE DAS VÍTIMAS DO TRÁGICO ACIDENTE OCORRIDO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº. 891/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017
DECRETA LUTO OFICIAL PELA MORTE DAS VÍTIMAS DO TRÁGICO ACIDENTE OCORRIDO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2017.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido, no dia 03 de junho de 2017, de Terezinha Alves Ribeiro, Eliete Aparecida Alves Ribeiro, Stephanye Nathaly Ribeiro Mariano, Maysa Rafaela Alves Ribeiro e Paulo Gomes, em acidente automobilístico ocorrido na SC 451.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado " Luto Oficial" no Município de Frei Rogério – SC, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2017, em memória " post mortem

”do Poder Público Municipal a Terezinha Alves Ribeiro, Eliete Aparecida Alves Ribeiro, Stephanye Nathaly Ribeiro Mariano, Maysa Rafaela Alves Ribeiro e Paulo Gomes.

Art. 2º - Ficam suspensas as aulas no Centro Municipal Adolfo Soletti no dia 05/06/17, em memória às crianças Stephanye Nathaly Ribeiro Mariano e Maysa Rafaela Alves Ribeiro que estudavam nesta escola.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério SC, 05 de junho de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 039/2017

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 039/2017, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 014/2017, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 27 de junho de 2017, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 06 de junho de 2017.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2017

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 038/2017; IL n°. 008/2017; Contratado: EXPRESSO GAROPABA EIRELI - EPP; CNPJ: 80.429.160/0001-90; Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE GAROPABA; Data da Assinatura: 05/06/2017.

CONVOCAÇÃO 059/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 059/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
LENISE DOS SANTOS
Candidato(a): 256235
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 28º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 28º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 094/2017

DECRETO N.º 094, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO		10.000,00
0412262.002 - Funcionamento e Manut. Do Gabinete do Prefeito		10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		10.000,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		20.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental		20.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas		20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 044/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PATRICIA CONFERI SEVERO
Candidato(a): 267024
Cargo: ENFERMEIRO
Classificação: 9º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 19/05/2017, às 15:37 horas sob o código de rastreio
JR923070494BR;

CONSIDERANDO que em 29/05/2017 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 19/05/2017;

CONSIDERANDO que o Candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 31/05/2017;

Fica o(a) Sr(a). PATRICIA CONFERI SEVERO, Candidato sob o nº. 267024, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de ENFERMEIRO, para a qual tinha se classificado em 9º lugar.

Garopaba, 02 de junho de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 060/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 060/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
FERNANDA TIEMI SETANI
Candidato(a): 265140
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 29º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 29º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 061/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 061/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
LUCIA ECKERT MADALOSSO
Candidato(a): 241434
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 30º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 30º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 062/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 062/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
JANAINA ELENIR MARCELINO
Candidato(a): 246050
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 31º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 31º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 063/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 063/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
SABRINA BARTH
Candidato(a): 243112
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 32º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 32º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 064/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 064/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
MARINA CAETANO
Candidato(a): 253983
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 33º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 33º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 065/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 065/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
JULIANA GUIMARÃES DE SOUZA
Candidato(a): 265932
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 34º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 34º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 066/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 066/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
NARA RUBIA DA SILVA RESENDE
Candidato(a): 263537
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 35º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 35º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 067/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 067/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
GABRIELA DE AMORIM CRISPIM
Candidato(a): 266320
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 36º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 36º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 068/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 068/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ANA PAULA RAUPP
Candidato(a): 256919
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H
Classificação: 37º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 37º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 069/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 069/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
SUELEN MARIA DE SOUZA
Candidato(a): 266565
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 11º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 11º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 070/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 070/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
VANESSA OJEDA ROCHA
Candidato(a): 239846
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 12º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 12º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 071/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 071/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
FRANCINE ABREU TEDESCHI
Candidato(a): 262308
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 13º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 13º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 072/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 072/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
GLAUCE DE CASSIA TACQUES FOGAÇA
Candidato(a): 256049
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 14º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 14º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 073/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 073/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ANGELA MARIA ZANELATO
Candidato(a): 254144
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 15º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 15º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 074/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 074/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
MARIA CRISTINA DE ABREU
Candidato(a): 243152
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 16º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 16º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 075/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 075/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
LAYS ALVES DOS ANJOS
Candidato(a): 243116
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 17º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 17º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 076/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 076/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
GABRIELA MANDELLI GARBELOTTO
Candidato(a): 236862
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 18º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 18º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 077/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 077/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
LILIAN BORTOLATTO NUNES
Candidato(a): 254590
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 19º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 19º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 078/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 078/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ANGELICA DE AMORIM CONSTANTE
Candidato(a): 258018
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 20º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 20º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 079/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 079/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
GRAZIELLI FERNANDA NUNES DE CARVALHO
Candidato(a): 257161
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 21º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 21º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 080/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 080/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
CHARLENE PACHECO DE LIMA
Candidato(a): 262135
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 22º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 22º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 081/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 081/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
MARA SILVA
Candidato(a): 251299
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Classificação: 6º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 6º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 082/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 082/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ANA CAROLINA TASSINARI LOPES DOS SANTOS
Candidato(a): 240351
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Classificação: 7º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 7º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 083/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 083/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ELIZABETE PEREIRA
Candidato(a): 266816
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Classificação: 9º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 9º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 084/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 084/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
BRUNA DOS SANTOS LEITE
Candidato(a): 240390
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 7º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 7º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 085/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 085/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
EDSON RICARDO SCOLARI FILHO
Candidato(a): 260517
Cargo: ADVOGADO
Classificação: 3º LUGAR

Garopaba, 30 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de ADVOGADO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 3º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 086/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 086/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
JOICI ESTACIO JORDAO
Candidato(a): 266500
Cargo: PSICÓLOGO
Classificação: 7º LUGAR

Garopaba, 31 de maio de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PSICÓLOGO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 7º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 624/2017
PORTARIA N.º 624, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

REVOGA A PORTARIA N.º 587/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n°. 587, de 22 de maio de 2017, que LOTA o Servidor MANOEL NETO ALEXANDRINO, matrícula funcional n.° 0006, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 019/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 019/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de microcomputadores, estabilizadores e monitores, de acordo com as necessidades da administração municipal.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 20/06/2017 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 02 de junho de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 020/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 020/2017
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de hidrômetros e materiais para manutenção e extensão da rede de abastecimento de água do município.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 22/06/2017 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 02 de junho de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 099/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	AUTO DE INFRAÇÃO N°099/2017 Data Expedição: 05/04/2017
PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA	

Contribuinte: TEKSONIC COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA EPP			
Endereço Administrador: Rua Ernesto Bianchini, 285			Fone:
Bairro: Guarani		Município: Brusque	UF: SC
Inscrição Municipal: 11.204	CNPJ: 00.186.050/0003-77		

Descrição da Infração
Por fornecer ou apresentar ao fisco informações ou documentos inexatos ou inverídicos.

Histórico
O contribuinte deixou de informar na "DES" várias notas fiscais de serviços tomados da "Orsegusp Monitoramento Eletrônico Ltda. Ainda, informou que "as atividades de reparação e manutenção foram incluídas no cadastro no ano de 2013. A partir dessa data até nos dias de hoje a empresa não fez a solicitação de liberação para impressão das notas fiscais eletronicas de serviço". Porém, emitiu notas fiscais de serviço pela Matriz (Brusque) e destacou que o serviço foi prestado no município de Gaspar.

Fundamentação Legal

INFRAÇÃO: artigo 239, I, da Lei Municipal 1.330/91 (CTM).
MULTA: artigo 107, inciso IV, alínea "c", da Lei Municipal 1.330/91 (CTM).

Montante	R$		UFM
MULTA	1.049,20		10,00

Prazo: 20 (vinte) dias a contar da data do ciente para pagamento integral ou reclamação.

Local para pagamento: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação.

Local para reclamação: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação.

Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial.

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matri. 3918
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via do presente termo nesta data.		
Data:	Assinatura:	

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
OBJETO: Aquisição de estrutura para eventos para utilização no FESTINVER – Festival de Inverno e III Festival Gastronômico da Tilápia no município de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h15min do dia 20/06/2017, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 13h15min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br. Gaspar (SC), 05/06/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
OBJETO: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso, por prazo determinando para atividade de comercialização de bebidas na área de alimentação da arena multiuso de Gaspar/SC, em conformidade com as cláusulas e condições contidas no edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 22/06/2017, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br. Gaspar (SC), 05/06/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 12 CONTRATO Nº SAF-44.2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 12 CONTRATO Nº SAF-44/2012
VENCTO.: 30/06/2017. Concorrência nº.: 62/2012. OBJETO: prorrogação do prazo de execução até 30/06/2017) do contrato para as obras de Infraestrutura do Contorno Viário de Gaspar/SC PONTE DO VALE E ACESSOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA ATERPA S/A (17.162.983/0001-65). Gaspar/SC, 30 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO SAF-110.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO SAF-97/2016
VENCTO.: 02/10/2017. Tomada de preços nº.: 184/2016. OBJETO: supressão (R$ 208,06) e acréscimo (R$ 9.535,48) ao contrato para melhorias na Escola Zenaide Schmitt Costa. CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. (08.628.996/0001-96). Gaspar/SC, 03/05/2017.
KLEBER EDSON WAND-ALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 CONTRATO Nº SAF-1.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 CONTRATO Nº SAF-1/2016
VENCTO.: 22/01/2018. Tomada de Preços nº.: 220/2015. OBJETO: acréscimo (R$ 12.432,432) da planilha de reprogramação do contrato para qualificação e pavimentação asfáltica com drenagem pluvial da Rua Madre Paulina, ref. aos itens 1.3 e 1.4, sem prejuízo no valor final do contrato. CONTRATADA: MULTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA. (10.788.391/0001-04). Gaspar/SC, 03/05/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 9 DO CONTRATO Nº SAF-93.2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 9 DO CONTRATO Nº SAF-93/2014
VENCTO.: 28/04/2018. Tomada de Preços nº.: 171/2014. OBJETO: supressão no valor de R$ 483,25 ao contrato para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua José Patrocínio dos Santos. CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (79.485.892/0001-18). Gaspar/SC, 22 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-35.2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo 84/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-35/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/05/2017. VENCTO: 03/07/2017. Inexigibilidade: 39/2017. OBJETO: Contratação de "Serviços Hospitalares" - prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares ao usuário do Sistema Único de Saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (84.045.830/0001-25). VALOR TOTAL: Valor Total Julgado: R$ 1.373.248,58 (um milhão trezentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Gaspar (SC), 4 de maio de 2017.
DILENE JAHN MELLO | Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-34.2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-34/2017
Início da vigência: 03/05/2017. Vencto: 02/05/2018. Objeto: prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos, em regime de comodato. Contratado: TIM CELULAR S/A (04.206.050/0001-80). Valor total R$ 346.785,92 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa dois centavos).
Gaspar/SC, 03 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS-54.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS-54/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2017. VENCTO.: 31/05/2018. Dispensa nº.: 130/2016. OBJETO: Locação de bem imóvel com 343,07 m², de área privativa mais três vagas de garagem com 16,25 m² cada, totalizando 391,82m², localizado na Avenida das Comunidades, n° 133, Bairro Centro, Edifício Crescêncio Schneider, 1° andar, deste Município, destinado a abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ nº 83.449.728/0001-22). Valor Total Julgado: R$ 70.477,44 (setenta e mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Gaspar, 23 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-18.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-18/2017
Pregão Presencial nº: 03/2017. OBJETO: Supressão do item 03 do contrato de prestação de serviços conectividade à internet via radiofrequência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ: 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: BRICK TELECOMUNICACOES LTDA ME (CNPJ: 17.106.927/0001-03). VALOR TOTAL: R$ 2.216,52 (dois mil, duzentos e dezesseis e cinquenta e dois reais).
Gaspar/SC, 22 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-51.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-51/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2017. VENCTO.: 31/05/2018. Inexigibilidade nº.: 128/2016. OBJETO: Contratação da Empresa para Prestação de Serviços de Atualização e Manutenção de Software para as Bibliotecas da Rede Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC (76.659.820/0001-51). Valor Total Julgado: R$ 4.117,80 (quatro e mil cento e dezessete reais e oitenta centavos)
Gaspar, 29 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO QUATO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-34.2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUATO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-34/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/05/2017. VENCTO.: 20/05/2018. Dispensa nº.: 73/2013. OBJETO: Prorrogação, por mais 12 meses, do Contrato de locação de imóvel destinado às instalações do EJA - Educação de Jovens e Adultos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar. (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: TOMIO IMÓVEIS LTDA (07.326.475/0001-11) valor total julgado: R$ 46.027,44 (quarenta e seis mil vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Gaspar/SC, 15 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-26.2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-26/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/07/2017. VENCTO.: 31/10/2017. Dispensa nº.: 49/2013. OBJETO: Prorrogação do contrato de locação de bem imóvel destinado às instalações do Procon, situado na Rua Mario Wanzuita, nº 60, bairro Centro, Gaspar/SC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ALICE CATHARINA DUCHENE DE AGUIAR (896.312.779-68). VALOR TOTAL: R$ 6.806,12(seis mil, oitocentos e seis reais e doze centavos).
Gaspar/SC, 19 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS-53.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS-53/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/07/2017. VENCTO.: 31/05/2018. Dispensa nº.: 129/2016. OBJETO: Ajute de valor do contrato de locação de bem imóvel destinado às instalações do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, situado na Rua das Palmeiras, n° 35, Bairro Sertão Verde, Gaspar/SC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ: 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ISONEIDE KNIHS (CPF: 114.092.148-77). Valor Total Julgado: R$ 21.085,44 (vinte e um mil oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Gaspar, 23 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-29.2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-29/2015
Início da vigência: 11/05/2017. Vencto: 10/12/2017. Pregão nº: 56/2015. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para a Realização de Estudo Ambiental Para Fins de Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal do Bairro Barracão. Contratado: AMBGEO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - ME (10.275.433/0001-03).
Gaspar/SC, 11 de maio de 2017.
ALEZXANDRE GEVAERD
Secretário de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF N° 27.2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF N° 27/2014
Pregão nº.: 98/2013. OBJETO: Aditivo de acréscimo Contrato n° SAF-27/2014 para aquisição do Software de Gestão Municipal (SGM), incluindo o fornecimento de licenças perpétuas de software, consultoria, implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: THEMA INFORMATICA LTDA - EPP. (02.647.965/0001-04). Valor Total Julgado: R$ 33.873,00 (trinta e três mil e oitocentos e setenta e três reais).
Gaspar/SC, 04 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-33.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-33/2015
Início da vigência: 01/06/2017. Vencimento: 31/05/2018. Dispensa nº.: 109/2015. Objeto: Contratação de serviço convencional de táxi para plantões do Conselho Tutelar e eventuais corridas para Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: JOÃO NATALICIO ALVES DE ANDRADE (312.818.509-34).
Gaspar/SC, 23 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-36.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-36/2015
Início da vigência: 29/05/2017. Vencimento: 27/05/2018. Dispensa nº.: 110/2015. Objeto: Contratação de serviço convencional de táxi para plantões do Conselho Tutelar e eventuais corridas para Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: EDUARDO LUIZ BORNHAUSEN (770.759.009-00).
Gaspar/SC, 23 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO_ADITIVO_DECIMO TERCEIRO PRORROGAÇÃO_SAF-37.2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-37/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/05/2017. VENCTO.: 25/011/2017. Pregão Presencial nº.: 32/2014. OBJETO: Prorrogação do contrato a prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CAS-VIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA (83.719.963/0001-77).
Gaspar/SC, 22 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

NOTIFICAÇÃO Nº 096/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 096/2017 Data Exp.: 05/04/2017
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte Tomador: TEKSONIC COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA EPP		
Endereço Administrador: Rua Ernesto Bianchini, 285		Fone: (47)
Bairro: Guarani	Município: Brusque (CEP 88.350-600)	UF: SC
Inscrição Municipal: 11.204	CNPJ: 00.186.050/0003-77	Atividade: Comércio

Descrição do Tributo
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - recolhimento devido pelo tomador.

Histórico
Lançamento de Oficio do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não retido pelo tomador dos serviços, ano 2013, apurado sobre a receita bruta faturado pela Orsegups Monitoramento Eletrônico Ltda – CNPJ 08.491.597/0001-26

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: artigo 209, 211, 211A, 212, 213, 213A, 214, 216A, 217, 217A, 218, 219A e 219B item 11.02 da Lista de Serviços da Lei Municipal 1.330/91 (CTM))
INFRAÇÃO: artigo 103, II, 'a' da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
COR. MON.: artigo 115 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
JUROS: artigo 70 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
MULTA: artigo 103, II, 'a' da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)

Prazo: 20 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação. Local para pagamento: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação. Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial. Pagamento à vista, antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, 20 dias após a decisão de 1ª instância desconto 25% da multa e 20 dias após decisão em 2ª instância 12,5% da multa.		Montante:	R$ 1.104,00
		ISSQN	33,12
		Correção Monetária	10,91
		Juros	19,33
		Multa	13,20
		TOTAL	76,56

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Anexos desta Notificação
A-2013

NOTIFICAÇÃO Nº 097/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 097/2017 Data Exp.: 05/04/2017
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte Tomador: TEKSONIC COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA EPP			
Endereço Administrador: Rua Ernesto Bianchini, 285		Fone: (47)	
Bairro: Guarani		Município: Brusque (CEP 88.350-600)	UF: SC
Inscrição Municipal: 11.204	CNPJ: 00.186.050/0003-77	Atividade: Comércio	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - recolhimento devido pelo tomador.

Histórico
Lançamento de Oficio do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não retido pelo tomador dos serviços, ano 2014, apurado sobre a receita bruta faturado pela Orsegups Monitoramento Eletrônico Ltda – CNPJ 08.491.597/0001-26

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: artigo 209, 211, 211A, 212, 213, 213A, 214, 216A, 217, 217A, 218, 219A e 219B item 11.02 da Lista de Serviços da Lei Municipal 1.330/91 (CTM))
INFRAÇÃO: artigo 103, II, 'a' da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
COR. MON.: artigo 115 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
JUROS: artigo 70 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
MULTA: artigo 103, II, 'a' da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)

Prazo: 20 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação. Local para pagamento: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação. Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial. Pagamento à vista, antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, 20 dias após a decisão de 1ª instância desconto 25% da multa e 20 dias após decisão em 2ª instância 12,5% da multa.		Montante:	R$ 1.821,33
		ISSQN	54.63
		Correção Monetária	14.29
		Juros	23,08
		Multa	20,72
		TOTAL	112,72

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Anexos desta Notificação
A-2014

NOTIFICAÇÃO Nº 098/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 098/2017 Data Exp.: 05/04/2017
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte Tomador: TEKSONIC COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA EPP		
Endereço Administrador: Rua Ernesto Bianchini, 285		Fone: (47)
Bairro: Guarani	Município: Brusque (CEP 88.350-600)	UF: SC
Inscrição Municipal: 11.204	CNPJ: 00.186.050/0003-77	Atividade: Comércio

Descrição do Tributo
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - recolhimento devido pelo tomador.

Histórico
Lançamento de Oficio do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não retido pelo tomador dos serviços, ano 2015, apurado sobre a receita bruta faturado pela Orsegups Monitoramento Eletrônico Ltda – CNPJ 08.491.597/0001-26

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: artigo 209, 211, 211A, 212, 213, 213A, 214, 216A, 217, 217A, 218, 219A e 219B item 11.02 da Lista de Serviços da Lei Municipal 1.330/91 (CTM))
INFRAÇÃO: artigo 103, II, 'a' da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
COR. MON.: artigo 115 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
JUROS: artigo 70 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)
MULTA: artigo 103, II, 'a' da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)

Prazo: 20 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação. Local para pagamento: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação. Local para reclamação: Secretaria da Fazenda – Departamento de Tributação. Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial. Pagamento à vista, antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, 20 dias após a decisão de 1ª instância desconto 25% da multa e 20 dias após decisão em 2ª instância 12,5% da multa.		Montante:	R$ 1.236,05
		ISSQN	37,08
		Correção Monetária	7,09
		Juros	10,55
		Multa	13,24
		TOTAL	67,96

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Anexos desta Notificação
A-2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017 - BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017

Contribuinte:	Teksonic Comércio de Importados Ltda Epp
Endereço:	Rua Coronel Aristiliano Ramos, 490 Centro - Gaspar/SC
CMC:	11.204
Assunto:	Baixa de Inscrição Municipal

I – RELATÓRIO

O contribuinte 'TEKSONIC Comercio de Importados Ltda EPP', inscrito sob CNPJ nº 00.186.050/0003-77, protocolou junto a este departamento requerimento para baixa de sua inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes [CMC] do Município com data de 19/12/2016, sob protocolo 8433/2016.

Para tanto, apresentou Ficha de Informações Cadastrais [FIC] devidamente preenchida e assinada, comprovando com copia Alteração contratual nº 12 da Sociedade Teksonic Comercio de Importados Ltda EPP. e cópia Sintegra/ICMS com situação baixa deferida.

Em suma, é o relatório.

II – PARECER

Trata-se de comunicação tempestiva do término das atividades da requerente 'Teksonic Comércio de Importados Ltda Epp – CNPJ 00.186.050/0003-77.

Por oportuno, frisamos que é incumbência privativa do fiscal de tributos a análise, diligência e confirmação da veracidade das informações e documentos apresentados pelo requerente.

No tocante ao cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, foi solicitado, através e-mail Cassiano.w@terra.com.br , o qual consta na FIC, o livro registro ano 2012 e livro razão.
Encontra-se as fls 13, declaração assinada pelo Tec.Cont Sr. Ricardo Pruner:

"OBS: As atividades de reparação e manutenção foram incluídos no cadastro da prefeitura no ano de 2013. A partir dessa data até nos dias de hoje a empresa não fez a solicitação de liberação para impressão das notas fiscais eletrônicas de serviço junto a prefeitura".

Em contato, através de e-mail fls 28 a 31, é informado que a contabilidade estava centralizada na matriz (Brusque). Foi-me enviado cópia do livro razão (fls 19 a 23).
Diante do registro, no razão, identificado notas fiscais prestação de serviço para empresas instaladas neste município. Assim, solicitado as

cópias das mesmas (fls 24 a 26).
Sob termo de intimação nº 069/2017 foi intimado a empresa Orsegups Monitoramento Eletronico Ltda – CNPJ 08.491.597/0001-26 a apresentar o faturamento contra a empresa Teksonic Comercio de Importados Ltda Epp (fls 14). A grade dos valores encontra-se as fls 16.

Todos os procedimentos foram realizados com a observância à Lei Municipal nº 1.330/91 [CTM] e alterações, ao Decreto nº 3.442/2009.

III – DECISÃO

Ante o exposto, emito as notificações fiscais sob nº 096 a 098/2017 e auto de infração nº 099/2017.
Importante frisar que a baixa da inscrição municipal solicitada sob protocolo nº 8433/2016 fica condicionada à quitação das pendências tributárias decorrentes das Notificações e auto de infração acima mencionadas.

O presente parecer, notificação e auto de infração será enviado por "AR" no endereço constante na FIC qual seja: Teksonic Comércio de Importados Ltda – Epp, A/C Osmar Sergio Hassmann, Rua Ernesto Bianchini, 285 – Bairro Guarani – Brusque/SC – CEP 88.350-600

Gaspar, 05 de abril de 2017.

GELASIO HAMES
Fiscal de Tributos
Matrícula 3918

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 05/2017
OBJETO: reforma do telhado e melhorias no coreto municipal. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 23/06/2017. ABERTURA: dia 23/06/2017 às 09h30min. Íntegra do Edital no Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar(SC), 02/06/2017.
Zilma Mônica Sansão Benevenutti - Secretária de Educação

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE EDITAL PP 53 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 53/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE PARA ATENDER OS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/06/2017 até ás
14h:00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 14/06/2017 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no seguinte endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 05 de junho de 2017.

Sandra Mara Picini Ortiz
Pregoeira

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 21/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 21/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO, TRICLORO E DOSADOR DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/06/2017 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 20/06/2017 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 05 de Junho de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 012/2017 - ORÇAMENTO

DECRETO DF N. 012, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO SAMAE DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.061, de 20 de dezembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

13.00	SAMAE DE GRÃO-PARÁ		
13.01	SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO		
1.020	SAMAE – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.00.06.0000	Aplicações Diretas	R$	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição do Recurso	Valor	
00.06.0000	Recursos Ordinários – Outras Fontes – Superávit Financeiro	R$	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
05 de junho de 2017.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 05 de junho de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 75 E 79.2017.DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017
PROCESSO Nº 75/2017 HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CARNÊS IPTU) PARA O ANO DE 2017 E MATERIAS GRAFICOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA ESSE MATERIAL FAZ-SE NESCESSÁRIO PARA MELHOR ANDAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS NAS SECRETARIAS, CONFORME MODELOS EM ANEXO.

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA RYUS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 508,00 (quinhentos e oito reais)

CONTRATADO: GRAFICA BAROZZI EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 6.197,00 (seis mil cento e noventa e sete reais)

CONTRATADO: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais)

CONTRATADO: POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 4.564,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
PROCESSO Nº 79/2017 HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VETERANOS E CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS 2017.

CONTRATADO: JACIR ARCONTI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.076,25 (dois mil e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02.17 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.DOC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
Processo Licitatório n° 83/2017 – Inexigibilidade de Licitação n° 06/2017
O município de Guaraciaba, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 82.821.216/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. Para tanto, estará recebendo até as 09h00min do dia 21 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de GUARACIABA, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Guaraciaba – SC, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital; maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá no dia 21 de junho de 2017, a partir das 09h00min, no mesmo local e endereço anteriormente citado e permanecerá aberto aos demais interessados até 30/11/2017.

Guaraciaba 05 de junho de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA TP04.17 INSTALAÇÃO REDE ELÉTRICA ÁREA INDUSTRIAL V.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC,
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº04/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 81/17, Edital de Tomada de Preço Nº 04/17, Objeto: contratação de empresa para instalação de rede elétrica na área industrial V; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 22/06/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 22/06/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 05 de junho de 2017.
Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal

MINUTA TP05.17 EXECUÇÃO DE PROJETO REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL OLIMPIO DAL MAGRO.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC,
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº05/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 82/17, Edital de Tomada de Preço Nº 05/17, Objeto: contratação de empresa para executar os projetos técnicos de engenharia para Revitalização do Estádio Municipal Olímpio Dal Magro; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 23/06/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 23/06/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 05 de Junho de 2017.
Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Guaraciaba-SC. OBJETO: Cessão do veiculo marca Chevrolet, modelo S10, tipo Camioneta, combustível Álcool/Gasolina, ano/modelo 2016/2017, cor vermelha, chassi nº 9BG148MA0HC423663, placa QIX-1722.VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a contar da data de assinatura. DATA: Guaraciaba-SC, 05 de Junho de 2017. SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e Roque Luiz Meneghini, pelo Município.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 013/2017 – FMAS

Processo Licitatório: 013/2017 – FMAS

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de kit maternidade para o repasse de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 22/06/2017 às 9h.

Abertura dos Envelopes: 22/06/2017 às 9h.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 5 de junho de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 72/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Concorrência 072/2017
Processo Licitatório: 072/2017
Tipo: Menor Preço - Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ALGUMAS RUAS QUE COMPREENDEM A "VILA TILES" "VILA MALIBU" E "VILA FREITAS", CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A UNIÃO, CONTRATO DE REPASSE Nº 0412.940-82/16.

Entrega dos Envelopes: 11/07/2017 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 11/07/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 05 de junho de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

ERRATA E REAGENDAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS E ARQUIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Presencial nº 033/2017 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. No item 2.1, alínea "a", onde se lê:

"2.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:
a) Data: 10/06/2017"

Leia-se:

"2.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:
a) Data: 20/06/2017"

2. ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
2.1. Entrega dos envelopes até as 14h do dia 20 de junho de 2017.
2.2. Abertura da sessão pública de pregão às 14h do dia 20 de junho de 2017.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 14h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 5 de junho de 2016.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

88/2017

DECRETO Nº 88/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 de 18 de outubro de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.128,00 (cinquenta e três mil, centos e vinte e oito reais), no orçamento Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
01- Gabinete do Secretário:
ATIVIDADE: 0501.12.361.0014.2.090
4.4.90.00-118 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.128,00
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
ATIVIDADE: 0502.12.306.0017.2.008
3.1.90.00-142 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Soma ..... R$ 53.128,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
01- Gabinete do Secretário:
ATIVIDADE: 0501.12.361.0014.2.090
3.3.90.00-118 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.128,00
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
ATIVIDADE: 0502.12.306.0017.2.008
3.3.90.00-142 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Soma ..... R$ 53.128,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 05 DE JUNHO DE 2017.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

89/2017

DECRETO Nº 89/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 de 18 de outubro de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.625,55 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
07- Encargos Gerais do Município:
ATIVIDADE: 0407.04.122.0007.2.029
3.3.90.00-387 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.625,55

Soma ..... R$ 1.625,55

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit Financeiro do exercício de 2016, referente recursos do Convênio SDR/Iluminação de Campo, no valor de R$ 1.625,55.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
05 de junho de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

90/2017

DECRETO Nº 90/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 18 de outubro de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
03- Gerência de saúde Preventiva e Epidemiológica :
ATIVIDADE: 1103.10.304.0010.2.047
3.3.90.00-382 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Soma ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
03- Gerência de saúde Preventiva e Epidemiológica :
ATIVIDADE: 1103.10.304.0010.2.047
4.4.90.00-382 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Soma ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 05 DE JUNHO DE 2017.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.681/2017.

DECRETO N° 3.681/2017.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, inciso II da Lei Municipal 3.171 de 27/12/2016 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), proveniente de anulação de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 30
Valor: R$ 165.000,00

Art. 2°. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 12
Valor: R$ 165.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste(SC), 05 de junho de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 782/2017

PORTARIA Nº 782/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os Efeitos da Portaria Nº 779/2016, pelo período de mais 01 (um) ano a contar de 01 de junho de 2017, conforme recomendação médico-pericial, Readaptação à Servidora MARISTELA PEDROSO DOS SANTOS (Matr. 2684), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais; sendo que a mesma executará as funções compatíveis às limitações físicas e de saúde decorrentes de doença que atualmente a impede de realizar plenamente as atividades laborais do cargo de origem; atuando como agente de combate de epidemias; com fundamentação na LC Nº 281/2011, de acordo com o previsto no artigo 33 e seus parágrafos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 783/2017

PORTARIA Nº 783/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares, à Servidora IVANI SIQUEIRA SCHUVAIZERSKI (Matr. 2789), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referência – 8/C, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24 de junho de 2015 e 27 de junho de 2016, para serem gozadas a contar de 05 de junho de 2017 a 04 de julho de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 784/2017

PORTARIA Nº 784/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares, à Servidora DIRLI TEREZINHA MALAQUIAS (Matr. 2850), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referência – 8/B, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de agosto de 2015 e 26 de setembro de 2016, para serem gozadas a contar de 05 de junho de 2017 a 04 de julho de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 785/2017

PORTARIA Nº 785/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 22 (vinte e dois) dias de Licença Prêmio, ao servidor VALDECIR PEREIRA DA SILVA (Matr. 2555), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 7, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2008 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 05 de junho de 2017 a 26 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 786/2017

PORTARIA Nº 786/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, o Senhor LUAN PATRIC MELERE SOBRINHO (Matr. 4648), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Disciplina de Educação Física, turno matutino, em substituição ao servidor Valdecir Pereira da Silva, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 05 de junho de 2017 até 26 de junho de 2017, aprovado em 6º lugar na relação de candidatos "Habilitados com Graduação", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 787/2017

PORTARIA Nº 787/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, o Senhor DIEGO DA SILVEIRA PADILHA (Matr. 4649), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Disciplina de Educação Física, turno vespertino, em substituição ao servidor Valdecir Pereira da Silva, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 05 de junho de 2017 até 26 de junho de 2017, aprovado em 6º lugar na relação de candidatos "Não entregaram Documentos", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 788/2017

PORTARIA Nº 788/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (vinte e quatro) dias de Licença Prêmio, à servidora INÊS RADAVELLI DA SILVA (Matr. 67), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "I", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 05 de junho de 2017 a 28 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 789/2017

PORTARIA Nº 789/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 1075/2016, da Servidora GABRIELLA BRESSAN (Matr.

4058), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Monitor Social - ABRIGO, Nível – 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de janeiro de 2015 e 18 de janeiro de 2016, para serem gozadas a partir de 05 de junho de 2017 a 24 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 790/2017

PORTARIA Nº 790/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Retificar e dar nova redação à Portaria nº 773/2017, em que contrata, em caráter Temporário, a Servidora CLÁUDIA TEREZINHA PINTO (Matr. 4647), onde se lê: "aprovada e classificada em 11º lugar pelo Processo Seletivo Nº 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017"; leia-se: "aprovada e classificada em 11º lugar pelo Processo Seletivo Nº 002/2017/HO de 14 de fevereiro de 2017, homologado em 24 de março de 2017";

E, Prorrogar os efeitos desta Portaria, sendo que a contratada passará a atuar junto ao CMEI Tio Zezinho, em substituição à servidora Inês Radavelli da Silva, que se encontra afastada em gozo de Licença Prêmio, no período de 05 de junho de 2017 a 28 de junho de 2017. Sendo que seu contrato de trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas áreas de artes cênicas para desenvolvimento de atividades dos projetos sociais das Secretarias de Saúde e de Assistência Social pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:30 horas do dia 21/06/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 05 de junho de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) com registro no DETER para a prestação de serviços de transporte descontinuado para atividades esportivas, culturais e de assistência social, das Secretarias de Educação Cultura e Esporte e Secretaria de Assistência Social, bem como para Transporte de Pacientes para tratamento fora do domicílio pela Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00 horas do dia 21/06/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 05 de junho de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

SUSPENSÃO PREGÃO 021/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MAIOR OFERTA

SUSPENSÃO DE PREGÃO Nº 021/2017

OBJETO
Contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços,

em caráter de exclusividade, de pagamento de vencimentos, salários, proventos, e similares, dos servidores da administração pública municipal direta e indireta do munícipio

Considerando a ocorrência de grande volume de chuva nos últimos dias;

Considerando a interdição das rodovias federais que dão acesso ao oeste do estado;

Considerando que os escritórios centrais das instituições financeiras, estão localizados na Capital do estado;

Fica SUSPENSA a abertura do Pregão Presencial nº 021/2017 que se realizaria dia 06/06/2017 as 14h00min horas.

Fica prorrogada a data de entrega dos envelopes e propostas, bem como da NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 12 de junho de 2017 às 14:00 horas

Informe-se aos interessados e publique-se este aviso na imprensa oficial do município.

Herval d'Oeste (SC), 05 de junho de 2017.

Assinado no Original
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 015/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Empresa: Andrade Construções Ltda.
CNPJ/MF Nº 03.377.072/0001-40
Av. Beira Rio, 333 Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 015/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017
Pelo presente instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Andrade Construções Ltda. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Beira Rio nº 333, Centro, Herval D' Oeste CNPJ n. 03.377.072/0001-40, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Simar José Rosa, brasileiro, Sócio-Administrador, portador do CPF nº 437.061.009-59 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2015, que tem por objeto a complementação da execução da primeira etapa do sistema de esgotamento sanitário no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015, na Modalidade de Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia Nº 001/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 15/12/2017 em conformidade com o parecer técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 02 de Junho de 2017.

AMERICO LORINI	SIMAR JOSÉ ROSA
Prefeito	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 437.061.009-59
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 021-2017

DECRETO Nº 021 de 03 de abril de 2017.

" NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-CME DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 417/79 de 14 de novembro de 1.979 que cria a Comissão Municipal de Esportes e Decreto nº 014/79,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Municipal de Esportes - CME do município de Ibicaré a seguir relacionados:
• PRESIDENTE: Cristiano Correa Hermes
• VICE-PRESIDENTE: Mauro Luiz Schneider
• SECRETÁRIO: Ademar Pivetta
• TESOUREIRO: Cleberson Carlos Souza
• SUPLENTES: Elizeu Ferrari
Nilson Zarpelon
Nori Melere
Olavo Boesing

Parágrafo único. Os membros citados no caput deste artigo, cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução, sem ônus para o erário público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de abril de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

DECRETO Nº 028-2017

DECRETO Nº 028, de 10 de maio de 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMPDEC

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica em seu Art. 96, Inciso IX e Lei n° 1.465 de 08 de março de 2005 alterada pela Lei nº 1.842 de 20 de agosto de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município de Ibicaré.

Coordenador:

- Olavo Boesing

Secretário:

- Élcio Melere

Conselho Municipal:

- Diogo Sonda - representante da Câmara de Vereadores:

- Sidônia Zapelini Kaslowski - representante da Secretaria de Assistência Social

- Rosane Remus Ciarnoski - representante da Secretaria de Saúde

- Ada Jucemara Bressan Simon - representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

- Elizabeth Rambo - representante da Secretaria de Administração e Finanças

- Nori Melere - representante do Clero

- Émerson Dissegna - representante da CASAN

Conselho Técnico:

- Gerson Palavicini - representante da EPAGRI

- Irineu Tressoldi - Secretário de Saúde

- João Nelson Antes - Secretário de Assistência Social

- Evandro Volpato - Secretário de Administração e Finanças

- Cleusa Cenci – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

- Osni Del Ré - representante da Secretaria de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Conselho Comunitário:

- Nilso Schneider - representante da Polícia Militar

- Manoel Alberto Silva - representante da Polícia Civil

- Valcir Surdi - representante do CDL

Agente de Defesa Civil

- Ronaldo Bello das Chagas – servidor municipal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 090, de 12 de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de maio de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 146-2017
PORTARIA Nº 146, de 03 de abril de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor DARCI TREVISOL, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 01, classe "E", Anexo II, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE F dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de abril de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 145-2017
PORTARIA Nº 145, de 03 de abril de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor FERNANDA BETTONI DEL RÉ, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitarista, nível 6, classe "D", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo IV - Atividades Técnicas Profissionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE E dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de abril de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 147-2017
PORTARIA Nº 147, de 03 de abril de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59 e Artigo 65, § 4°, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor MARILENE FALCHETTI JORGE, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE F dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de abril de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 148-2017
PORTARIA Nº 148, de 03 de abril de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59 e Artigo 65, § 4°, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor HINGRITH VANESSA RHODEN FOPPA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível IV, Classe "D", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE E dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de abril de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 150-2017
PORTARIA Nº 150 de 28 de abril de 2017.

"EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, embasado na Constituição Federal e de 'conformidade com o Artigo 28, Inciso I e V, da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000 e de acordo com o documento de concessão da Previdência Social - Instituto Nacional do

Seguro Social, benefício n° 1769605700, espécie 42 - Aposentadoria por tempo de contribuição,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA o servidor ERNI MELERE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "D", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 28 de abril de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 151-2017

PORTARIA Nº 151 de 02 de maio de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com os artigos 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor EDUARDO CAVALLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "A", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 02 de maio de 2017 à 31 de maio de 2017, referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2.015 a 01 de julho de 2016, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 02 de maio de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 152-2017

PORTARIA Nº 152 de 05 de maio de 2017

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com os artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ELIZABETH RAMBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "Q", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 08 de maio de 2017 à 06 de junho de 2017, com um terço de conversão pecuniária, referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2.015 a 10 de junho de 2.016, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 05 de maio de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 153-2017

PORTARIA Nº 153, de 05 de maio de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor NEOCIR MELERE, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, nível 12, Classe "O", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE P dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 05 de maio de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 154-2017

PORTARIA Nº 154, de 05 de maio de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59 e Artigo 65, § 4°, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor ELIANE TREVISOL CHRIST, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "C", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE D, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 05 de maio de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 155-2017
PORTARIA Nº 155 de 08 de maio de 2017.

" CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor VANESSA BENDER FOPPA, ocupante do emprego público de Farmacêutico, na execução do Programa Saúde da Família- PSF.

Parágrafo único: O período de gozo será compreendido entre 08 de maio de 2017 à 06 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2015 à 02 de janeiro de 2016, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 08 de maio de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 156-2017
PORTARIA Nº 156, de 19 de maio de 2017.

"INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 55 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. INTERROMPER as Férias Regulamentares do servidor ELIZABETH RAMBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "Q", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devido a excepcional interesse público.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 19 de maio de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 157-2017
PORTARIA Nº 157 de 19 de maio de 2017.
EXONERA E NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 8º, Inciso II, e 30, Inciso I, da Lei Complementar nº 1.230/2000, Lei Complementar nº 004 de 16 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 40 de 17 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o servidor ÉLCIO MELERE, ocupante do cargo comissionado de Diretor Operacional, nível DAÍ-02, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. NOMEAR o servidor ÉLCIO MELERE, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Compras e Licitação, nível DAÍ-02, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 19 de maio de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 158-2017
PORTARIA Nº 158, de 25 de maio de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único e Artigo 6º da Lei Complementar nº 40 de 17 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor ELIZABETH RAMBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "Q", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE R, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 25 de maio de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 159-2017
PORTARIA Nº 159, de 25 de maio de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único e Artigo 6º da Lei Complementar nº 40 de 17 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade II, nível 17, classe "Q", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo IV – Atividades Técnicas Profissionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE R, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 25 de maio de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 160-2017
PORTARIA Nº 160, de 25 de maio de 2017.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único e Artigo 6º da Lei Complementar nº 40 de 17 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor MOACIR GERALDO GRAZZIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "Q", Anexo II, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE R, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 25 de maio de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº149-2017
PORTARIA Nº 149, de 03 de abril de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59 e Artigo 65, § 4°, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor SILVIANA ROVEA MELERE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, Nível III, Classe "D", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE E dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de abril de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.093, DE 22 DE MAIO DE 2017 - ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

DECRETO nº 4.093, de 22 de maio de 2017.

"ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.220, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Programa de Trabalho do orçamento, no montante de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), anulando parcialmente os Elementos dos Projetos Atividade á saber:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2064 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
0012.0365.0050.2058 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 2º - Por conta do recurso a que se refere o artigo 1º, ficam suplementados os Elementos do Projeto de Atividade á saber:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2064 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
0012.0365.0050.2058 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de maio de 2017.
ADRANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.
FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL COMPARTILHADA

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTAO FLORESTAL COMPARTILHADA.

O Município de Ibirama, CNPJ 83.102.418/001-37, informa que celebrou Termo de Delegação de Atribuições com a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, em 27 de abril de 2017, tendo por objetivo a delegação de atribuição com vistas à execução de programa de gestão florestal compartilhada mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente. Vigência: ate 31 de dezembro de 2018. Ibirama, 05 de junho de 2017. Adriano Poffo – Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 020 - 2017 PMI - SRP - REFORMA MÁQUINAS

PROCESSO N°. 205/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017 – PMI REGISTRO DE PREÇO Prefeitura Municipal de Ilhota	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - POR LOTE
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL REFORMA DE MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO e conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 22/06/17 às 13:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/06/17 às 14:00 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 06 de junho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 022 - 2017 PMI - VENDA FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO N°. 209/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017 – PMI Prefeitura Municipal de Ilhota	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MAIOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados da administração direta e indireta do Município de Ilhota/SC, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 22/06/17 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/06/17 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 05 de junho de 2017.

PORTARIA 135/2017

PORTARIA Nº 135/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, o(a) Sr(a) Luis Fernando Melcher e Maba, do cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO,em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 02 de junho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 31 de maio de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 136/2017

PORTARIA Nº 136/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, o(a) Sr(a) Dayana Karina Correa da Silva, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO,em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 09 de Junho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 31 de maio de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 137/2017

PORTARIA Nº 137/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, o(a) Sr(a) Agnaldo Perrone de Oliveira, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO,em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 02 de junho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 31 de maio de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 138/2017

PORTARIA Nº 138/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) Sr(a) Agnaldo Perrone de Oliveira, no cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 05 de junho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 31 de maio de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 140/2017

PORTARIA Nº 140/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, o(a) Sr(a) Alex Luis Mengarda, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 31 de maio de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 01 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

PREFEITURA

DECRETO N° 041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

DECRETO Nº. 041, DE 23 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar de Remanejamento, no Orçamento do Poder Executivo do corrente exercício, na importância de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** conforme segue:

ÓRGÃO – 07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE**			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.027	*MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	53	0.1.058	Aplicações Diretas	15.000,00
PROJ/ATIV. – 2.028	*MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	59	0.1.058	Aplicações Diretas	15.000,00
PROJ/ATIV. – 2.029	*MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	66	0.1.058	Aplicações Diretas	25.000,00
			Total	**55.000,00**

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE**			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.027	*MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	55	0.1.058	Aplicações Diretas	15.000,00
PROJ/ATIV. – 2.028	*MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	62	0.1.058	Aplicações Diretas	15.000,00
PROJ/ATIV. – 2.029	*MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	68	0.1.058	Aplicações Diretas	25.000,00
			Total	**55.000,00**

Decreto nº 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2017.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 23 de maio de 2017.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Decreto nº 041/2017

DECRETO N° 042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

DECRETO Nº. 042, DE 23 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar de Remanejamento, no Orçamento do Poder Executivo do corrente exercício, na importância de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** conforme segue:

ÓRGÃO – 07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE**			
UNIDADE – 07.04	DIRETORIA DE DESPORTO E JUVENTUDE			
PROJ/ATIV. – 2.035	*MANUTENÇÃO DO DESPORTO E JUVENTUDE*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	92	0.1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
			Total	**10.000,00**

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE**			
UNIDADE – 07.04	DIRETORIA DE DESPORTO E JUVENTUDE			
PROJ/ATIV. – 2.035	*MANUTENÇÃO DO DESPORTO E JUVENTUDE*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	91	0.1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
			Total	**10.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2017.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 23 de maio de 2017.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Decreto nº 042/2017

DECRETO N° 043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

DECRETO Nº. 043, DE 23 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar de Remanejamento, no Orçamento do Poder Executivo, exercício de 2017, na importância de **R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS**			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.012	*MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	21	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
PROJ/ATIV. – 2.013	*MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	25	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	27	1.000	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO – 07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.E JUVENTUDE**			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO			
PROJ/ATIV. – 2.027	*MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	54	1.001	Aplicações Diretas	30.000,00
PROJ/ATIV. – 2.028	*MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	60	1.001	Aplicações Diretas	30.000,00
PROJ/ATIV. – 2.029	*MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	67	1.001	Aplicações Diretas	50.000,00
PROJ/ATIV. – 2.030	*MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	71	1.001	Aplicações Diretas	49.000,00
ÓRGÃO – 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA**			
UNIDADE – 09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
PROJ/ATIV. – 2.050	*MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIO*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	103	1.000	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO – 11	**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV.URBANOS**			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 1.067	*CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	135	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
			Total	**309.000,00**

Decreto nº 043/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS**			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.012	*MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	19	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
PROJ/ATIV. – 2.013	*MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.2.90.00.00.00.00.00	26	1.000	Aplicações Diretas	70.000,00
ÓRGÃO – 07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.E JUVENTUDE**			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO			
PROJ/ATIV. – 2.027	*MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	56	1.001	Aplicações Diretas	30.000,00
PROJ/ATIV. – 2.028	*MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	63	1.001	Aplicações Diretas	30.000,00
PROJ/ATIV. – 2.029	*MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	70	1.001	Aplicações Diretas	50.000,00
PROJ/ATIV. – 2.030	*MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	74	1.001	Aplicações Diretas	49.000,00
ÓRGÃO – 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA**			
UNIDADE – 09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
PROJ/ATIV. – 2.050	*MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIO*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	100	1.000	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO – 11	**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV.URBANOS**			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 1.067	*CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS*			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	138	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
			Total	**309.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2017.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 23 de maio de 2017.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Decreto nº 043/2017

DECRETO N° 044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

DECRETO Nº. 044, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí**,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 815/2001, e alterada pela Lei Municipal n° 1.483/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme segue:

I - Um representante do Poder Executivo:

a) Titular: Viviane de Carvalho Selvino – Assistente Administrativo do Poder Executivo;

b) Suplente: Evandro de Sousa Alves – Assistente;

II - Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

a) Titular: Luana Matos de Oliveira Vieira – Membro efetivo do Magistério Público Municipal;

b) Suplente: Valdete Manoel da Silva Steff - Membro efetivo do Magistério Público Municipal;

c) Titular: Maria Aparecida Reis Brasil - Membro efetivo do Magistério Público Municipal;

d) Suplente: Marli Terezinha de Sousa Martins – Membro efetivo do Magistério Público Municipal;

III – dois representantes de pais de alunos:

a) Titular: Cristina Gonçalves Cardoso – E.E.F.M. Prefº Portinho Bittencourt;

b) Suplente: João Manoel de Sousa - E.E.F.M. José Tomás Ribeiro;

c) Titular: Claudir José Coan - E.E.F.M. Prefº Portinho Bittencourt;

d) Suplente: Fabrício Aparecido dos Santos - APP da E.E.F.M. Larice Cavalcante Caldas;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

a) Titular: Marco Antônio Martins – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Imaruí – SC;

b) Suplente: Elias da Silva Espindola – Loja Maçônica Fraternidade Imaruiense.

Decreto nº 044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Art.2º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 02 de junho de 2017.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM..

Decreto nº 044

DECRETO N° 045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

DECRETO Nº. 045, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, EMPENHADA NO EXERCÍCIO DE 2016, HAJA VISTA NÃO HAVER DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RECURSO CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BEM COMO AUTORIZA SEU REEMPENHO NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí**,** no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 61, do parágrafo VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, c/c o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64;

CONSIDERANDO não haver ocorrido o pagamento por falta de Disponibilidade Financeira do Recurso Conveniência e Fortalecimento de Vínculos no Exercício de 2016;

CONSIDERANDO disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, por força deste Decreto, anulado os restos a pagar, processados, inscritos em 2017, haja vista ausência de Disponibilidade Financeira do Recurso Conveniência e Fortalecimento de Vínculos no Exercício de 2016 e 2017, especialmente ao Recurso:

a) Empenho de Origem n.º 0000203/16, Ordem n.º 0000380/16, emitido em 30 de dezembro de 2016, e restos a pagar 28/17 em favor da FUNDAÇÃO DE APOIO E EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO (CNPJ n° 03.354.241/0001-27).

Art. 2º - Após anulação do crédito em restos a pagar descrito no Art. 1º, fica desde já, autorizado o seu reempenho em Dotação e Disponibilidade Financeira constante da Lei Orçamentária Anual vigente.

Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro - CEP 88770-000 – Imaruí – Santa Catarina.
Fone: (48) 3643 0196 / 3643 0213 - www.imarui.sc.gov.br - E-mail: procuradoria.imarui@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 02 de junho de 2017.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Decreto nº 045

LEI N°. 1982

LEI Nº 1.982, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica concedida revisão salarial aos funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, das Fundações e das Autarquias, na ordem de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) sobre os valores dos diferentes níveis salariais adotados pela legislação municipal inerente em vigor, da seguinte forma:
I – 2,28% (dois vírgula vinte oito por cento) em 30 de junho de 2017;
II – 2,29% (dois vírgula vinte nove por cento) em 30 de julho de 2017;
Parágrafo único. A revisão salarial de que trata o caput deste artigo não se aplicará aos servidores em cargos em comissão e aos agentes políticos municipais.
Art. 2º. A revisão salarial que trata o caput do artigo anterior será calculada sobre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período que compreende o mês de abril de 2016 a março de 2017.

Art. 3º. As despesas com a presente Lei correrão a conta do orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imaruí, 02 de junho de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - FMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2017

O Município de Imaruí/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que se encontra aberta o Pregão Presencial – Registro de Preço, para contratação de empresa de serviços de locação de transporte coletivo de ônibus, van e micro ônibus por quilômetro rodado. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 22/06/2017. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h do dia 22/06/2017. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará a disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br.
Imaruí, 05 de junho de 2017.
Geazi Aldrigh Galarz
Secretária de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - PMI

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 013/2017

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberta o Pregão Presencial – Registro de Preço, para fornecimento de óleo hidráulico e lubrificante. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 21/06/2017. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h do dia 21/06/2017. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará a disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.
Imaruí, 05 de junho de 2017.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 085, DE 01 DE JUNHO DE 2017
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO PMI Nº 085, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, e abre Crédito Adicional Especial no exercício de 2017 para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.812, de 31 de maio de 2017,

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à alteração para inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, Lei 4.753, de 18 de outubro de 2016:

ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA
UNIDADE	08.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA
PROGRAMA	7	Desenvolvimento e Sustentabilidade para o Cidadão
AÇÃO	2.017	Manutenção da SEINFRA
MODALIDADE		3.3.30.00.00.00.00.00.1.0000

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no orçamento (LOA) 2017, conforme Lei nº 4.764, de 30 de novembro de 2016, para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0007-2.017		
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0157)	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	130.000,00
Total		130.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0007-2.017		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0078)	Aplicações Diretas	130.000,00
Total		130.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 092, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
DECRETO PMI Nº 092, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93, inciso VII e Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, composta por 05 (cinco) membros que procederá ao recebimento, análise e julgamento dos processos licitatórios e documentos relativos ao cadastramento de licitantes do Município de Imbituba.

Art. 2º Para comporem a Comissão ora constituída ficam nomeadas as Senhoras, Debora Borges Catarina, Emanuele Martins Ávila e Cristina

Stemposki Fagundes e os Senhores Fernando Melo da Silva e Vinicius de Souza.
Parágrafo único. A referida comissão será presidida pela Senhora Debora Borges Catarina e Secretariada pela Senhora Emanuele Martins Ávila

Art. 3º À Comissão Permanente de Licitação compete privativamente:
I – examinar e julgar todos os documentos relativos ao cadastramento de licitantes;
II – deliberar sobre a conveniência de aquisições de bens e serviços;
III – receber as propostas dos participantes em licitações públicas;
IV - proceder à análise e julgamento das propostas recebidas e abertas; e
V – encaminhar as propostas julgadas ao Prefeito Municipal de Imbituba para homologação.

Art. 4º À Comissão Permanente de Licitação fará a gerência do processo licitatório da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias Municipais nas seguintes modalidades:
I – Concorrência Pública;
II – Tomada de Preços;
III – Convite;
IV – Leilão;
V – Dispensa de Licitação;
VI – Inexigibilidade de Licitação; e
VII – Pregão presencial e eletrônico.

Art. 5º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fica autorizado a assinar os editais e demais documentos inerentes, bem como baixar os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório e ainda analisar e deferir o Certificado de Registro Cadastral - CRC, ficando o Secretário incumbido de elaborar as atas e relatórios das reuniões e dos atos praticados pelos seus membros.

Art. 6º Os Membros nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação serão gratificados pelos serviços prestados à mesma, na forma da Lei Complementar nº 4.405, de 23 de maio de 2014.

Art.7º Fica revogado o Decreto PMI nº 006, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 093, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 093, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Designa Pregoeiro e Equipe de apoio para a realização dos Pregões da Prefeitura Municipal de Imbituba, nos termos do artigo 3º, inciso IV da lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 0096/2006, de 09 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica DESIGNADO o Sra. Debora Borges Catarina, para atuar nos Pregões destinados a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal com as seguintes atribuições:
a) credenciar os participantes;
b) receber as propostas;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) classificar as propostas;
e) receber os lances;
f) analisar a aceitabilidade dos lances;
g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;
i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;
j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo na Prefeitura Municipal de Imbituba:
a) Emanuele Martins Ávila

b) Cristina Stemposki Fagundes;
c) Vinicius de Souza
d) Fernando Melo da Silva

Art. 3º Fica revogado o Decreto PMI nº 007, de 19 de Janeiro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ERRATA PROC 32 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Sec. Municipal de Desenv. Econômico e Turístico-SEDETUR
ERRATA
COMUNICADO: Onde se lê "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AOS CANDIDATOS E ORGANIZADORES DO CONCURSO MISS E MISTER SANTA CATARINA NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JUNHO" "Valor total: R$ 56.856,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais), referente ao Edital de nº 32/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 01 de Junho de 2017, edição 2266, ler-se-á "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NOS DIAS 07 A 10 DE JUNHO E ALIMENTAÇÃO NOS DIAS 08 A 10 DE JUNHO, PARA ATENDER AOS CANDIDATOS E ORGANIZADORES DO CONCURSO MISS E MISTER SANTA CATARINA."
"Valor total de até R$ 56.856,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
Imbituba, 06 de Junho de 2017.
Debora Borges Catarina
Pregoeira Oficial

PORTARIA PMI/SEAD Nº 474/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 474, de 02 de junho de 2017.
Dispõe sobre a Demissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, admitida em 02 de junho de 2015, através da PORTARIA PMI/GGP Nº 320/2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Andrelina Gonçalves Ribeiro	Servente Merendeira – 40h	377.267.659-68	02/06/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de junho de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 475/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 475, de 02 de junho de 2017.
Dispõe sobre a Demissão de Atendente de Consultório Odontológico - PSFB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 06/2015, admitida em 02 de junho de 2015, através da PORTARIA PMI/GGP Nº 322/2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Leopoldina Pereira Freitas	Atendente de Consultório Odontológico – 40h	343.249.929-91	01/06/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de junho de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 476/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 476, de 02 de junho de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira, em funções gratificadas de Gerentes, Coordenadores, Supervisores e Gestores Organizacionais do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores de carreira abaixo descritos, nas funções gratificadas de Gerentes, Coordenadores, Supervisores e Gestores Organizacionais para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

GERENTES – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Gerente das Proteções Sociais	SEASTH	Cristina Puluceno de Oliveira Mello	020.818.189-06	01/06/2017
Gerente de Água, Esgoto e Drenagem Urbana	SEINFRA	Fillipe Souza Miranda de Oliveira	030.264.819-47	01/06/2017
Gerente de Análise de Trânsito	SEINFRA	Adriano José de Souza Dalbosco	033.975.639-09	01/06/2017
Gerente de Controle Operacional de Frota	SEINFRA	João Carlos Rocha	416.438.369-00	01/06/2017
Gerente de Execução de Obras Públicas	SEINFRA	Jarlex Teixeira	043.058.289-79	01/06/2017
Gerente de Manutenção Viária	SEINFRA	Everton Luiz de Farias	017.308.389-79	01/06/2017
Gerente do Meio Ambiente	SEMA	Hemerson Mafra	018.942.299-83	01/06/2017

COORDENADORES – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Coordenadora Administrativa	SEDETUR	Paula da Rocha Vieira	069.950.939-41	01/06/2017
Coordenador de Cadastro Imobiliário Fiscal	SEFAZ	Volnei Abreu de Araújo	507.056.959-72	01/06/2017
Coordenadora de Arrecadação	SEFAZ	Juliana Barth Menegatti	977.391.620-00	01/06/2017
Coordenadora de Dívida Ativa	SEFAZ	Jesana Anselmo da Rosa	008.181.999-46	01/06/2017
Coordenador de Fiscalização Tributária	SEFAZ	Daniel Fernandes de Carvalho	065.968.209-55	01/06/2017
Coordenador de Econômico Fiscal	SEFAZ	Luiz Gonzaga de Souza	417.601.079-72	01/06/2017
Coordenador de Drenagem Urbana	SEINFRA	Luiz Roberto Pacheco	520.802.509-49	01/06/2017

Coordenador de Fiscalização de Trânsito	SEINFRA	José Francisco Rodrigues Flores	303.122.050-15	01/06/2017
Coordenador de Abastecimento de Frota	SEINFRA	Daniel Henrique de Sá	578.341.649-53	01/06/2017
Coordenador de Operações Viárias	SEINFRA	Jaelson Ferreira Ribeiro	432.868.289-04	01/06/2017
Coordenador de Transporte de Materiais	SEINFRA	Sílvio Soares	691.262.089-20	01/06/2017

SUPERVISORES – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Supervisor de Campo	SEINFRA	Leandro Moraes	059.320.559-60	01/06/2017
Supervisor de Fiscalização de Trânsito	SEINFRA	Alexandre Soares	006.576.949-08	01/06/2017

GESTORES ORGANIZACIONAIS – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Gestora Organizacional da Unidade Gestora Técnico -Administrativa	SEASTH	Rosiane da Silva Costa	806.483.129-68	01/06/2017

Art. 2º Os servidores de carreira, nomeados para a função gratificada de Gerentes, Coordenadores, Supervisores e Gestores Organizacionais, perceberão gratificação correspondente, nos termos do art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 477/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 477, de 02 de junho de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de Assessora Técnica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 02 de junho de 2017, a Sra. FRANCINE LAURENTINO INÁCIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 027.764.829-73, do cargo de Assessora Técnica, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 355, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 478/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 478, de 05 de junho de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora Técnica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 05 de junho de 2017, a Sra. ESTÉR SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 017.306.669-06, para exercer o cargo de

Assessora Técnica junto a Secretaria Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 479/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 479, de 05 de junho de 2017.
Dispõe sobre a admissão de Médico Auditor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 05/2017, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Paulo Roberto Távora Neves	Médico Auditor	366.751.480-87	05/06/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 480/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 480, de 05 de junho de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Comunicação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 05 de junho de 2017, a Sra. FRANCINE LAURENTINO INÁCIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 027.764.829-73, para exercer o cargo de Assessora de Comunicação junto a Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 045/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 045/2017
CONTRATADA: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de 01 (uma) vaga para adulto, masculino, idoso, para o acolhimento de munícipe, pois o mesmo encontra-se em situação de vulnerabilidade e risco pessoal com os vínculos familiares rompidos, necessitando de proteção integral, encontra-se em tratamento de saúde, sendo que o mesmo está com câncer de pele e hérnia, além do rompimento dos vínculos com os familiares.
VALOR: R$ 26.910,00
PRAZO: 28 de março de 2017 até 28 de março de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2017.

CONTRATO Nº 106/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 106/2017
CONTRATADA: PRESTARE EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de veículos 0km, tipo Van e Minivan, conforme quantitativos e especificações contidas no edital.
VALOR: R$ 134.000,00
PRAZO: 26 de maio de 2017 até 22 de novembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017.

DECRETO Nº 525/17

. DECRETO Nº 525/17
. De 02 de junho de 2017
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO público nº005/2017 / FISIOTERAPEUTA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei 4.724/12, Edital nº 05/2017 homologado pelo Decreto 428/17 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final em atendimento ao item 7.3 do Edital, Processo Seletivo Público nº 005/2017 , FISIOTERAPEUTA.

FISIOTERAPEUTA						
Nº	Candidato	Nascimento	Pontos Anexo I			Total
			1	2	3	
1	Tátila de Souza Barcala	06/11/79	6	10	9	25
2	Olivia Brait	04/05/49	4	5	9	18
3	Anacléia Fernanda Moretto	16/10/81	4	10	3	17
4	Lucila Schobert	26/08/66	6	10	0	16
5	Josiane da Silva Santos Santos	08/01/88	2	5	6	13
6	Marciele de Moura Portz	12/11/84	4	0	6	10
7	Guilherme Wetzel	21/10/85	2	0	6	8
8	Flávia Leticia dos Santos	15/06/84	2	5	0	7
9	Mara Rubia Hackbarth	27/03/87	4	0	0	4
10	Fernanda Ferreira Lang	22/03/83	4	0	0	4
11	Karine Bianchi	24/07/85	2	0	0	2
12	Tiago da Veiga Fuchs	20/02/88	2	0	0	2
13	Andrielli Abreu Albino	07/08/90	2	0	0	2
14	Patricia Schuetze	28/11/91	2	0	0	2
15	Jalini Joisi Pisetta Vitoria	05/12/91	2	0	0	2
16	Leciane Gonzaga	06/01/93	2	0	0	2

17	Jessica da Silva	18/10/92	0	0	0	0
18	Larissa Regina Leão	27/11/84				*
19	Aline Félix de Lima					*
*	Não Classificado/edital item 3.5 /anexo II					

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 526/17

. DECRETO Nº 526/17
. De 02 de junho de 2017
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO público nº006/2017 / nutricionista

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei 4.724/12, Edital nº 06/2017 homologado pelo Decreto 428/17 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final em atendimento ao item 7.3 do Edital, Processo Seletivo Público nº 006/2017 , NUTRICIONISTA:

NUTRICIONISTA						
Nº	Candidato	Nascimento	Pontos Anexo 1			Total
			1	2	3	
1	Vanessa Korz	07/04/89	4	15	3	22
2	Tatiane Wosnes	13/02/83	2	5	9	16
3	Ana Karolina Longo Boaventura	23/09/87	2	5	9	16
4	Angela Cristina da Silva Cascaes	18/10/83	1	5	3	9
5	Deise Dandam Sgrot	02/01/76	4	5	0	9
6	Ana Carolina da Silva Carvalho Coelho	06/02/83	2	0	6	8
7	Daniella Miranda da Silva	28/09/91	2	5	0	7
8	Clotilde Maria Floriani	03/06/57	0	5	0	5
9	Nara Rubia Dos Santos Lehmukuhl	13/06/76	0	5	0	5
10	Joseane da Silva Pelentir Peters	04/05/86	2	0	3	5
11	Cintia Tamara de Sant'Anna	03/08/88	0	5	0	5
12	Andressa Lorenzoni Frizzo	06/06/90	0	5	0	5
13	Juliana Grana	13/04/91	2	0	3	5
14	Ivete Carneiro	12/12/77	1	0	3	4
15	Lilian Dias Targino	15/04/79	4	0	0	4
16	Luciana Neves Nascimento	27/04/85	2	0	0	2
17	Bruna Maressa da Silva Cazagranda de Oliveira	27/09/85	2	0	0	2
18	Shelly Storch Cordeiro	16/12/87	2	0	0	2
19	Kássia Wichert de Mattos Rebellato	24/04/90	2	0	0	2
20	Sabrina Bagio	18/02/93	2	0	0	2
21	Raíssa Karine Kefer da Silva	23/07/94	1	0	0	1
22	Jeniffer Cristovão Moser	09/06/95	1	0	0	1
23	Fernanda G. D. Arenz	08/11/79	0	0	0	0
24	Adriane Pietrobelli Duarte	20/03/90	1	0	0	0
25	Franciele da Silveira Borges Barbosa	14/07/93	0	0	0	0
26	Danielli Carolina Fiamoncini	07/08/93	0	0	0	0
27	Mayara Karoline Dias Tomazini	27/02/95	0	0	0	0
28	Jenifer Daniele Reiter	08/05/95	0	0	0	0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 527/17

. **DECRETO Nº 527/17**
. **De 02 de junho de 2017**

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº007/2017 / CARDIOLOGISTA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei 4.724/12, Edital nº **07/2017** homologado pelo Decreto 428/17 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final em atendimento ao item 7.3 do Edital, Processo Seletivo Público nº 007/2017 , CARDIOLOGISTA.

CARDIOLOGISTA					
Candidato	Nascimento	Pontos Anexo 1			Total
		1	2	3	
Isabela Soares Fontes	18/04/85	4	10	9	23
Rodrigo Santos Aguilar	30/03/83	2	10	6	18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 528/17

.
.

DECRETO Nº 528/17
De 02 de junho de 2017

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº008/2017 / OFTALMOLOGISTA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei 4.724/12, Edital nº **08/2017** homologado pelo Decreto 428/17 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final em atendimento ao item 7.3 do Edital, Processo Seletivo Público nº 008/2017 , OFTALMOLOGISTA.

OFTALMOLOGISTA						
Nº	Candidato	Nascimento	Pontos Anexo 1			Total
			1	2	3	
1	Kurt Krhistoff Weirich	08/12/80	2	5	6	13
2	Ana Luiza Baldissera Casagrande	28/03/87	2	5	0	7

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 529/17

. DECRETO Nº 529/17
. De 02 de junho de 2017
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO público nº009/2017 / CLINICO GERAL 30H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei 4.724/12, Edital nº 09/2017 homologado pelo Decreto 428/17 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final em atendimento ao item 7.3 do Edital, Processo Seletivo Público nº 009/2017 , CLINICO GERAL 30H.

CLÍNICO GERAL 30H						
Nº	Candidato	Nascimento 1 2 3	Pontos Anexo 1			Total
1	Karina Khristine Mandelli	15/07/80	2	20	9	31
2	Isabela Soares Fontes	18/04/85	4	10	9	23
3	Gustavo de Paula Leite	30/03/71	4	5	12	21
4	Bernardo Heussi	23/11/83	4	5	9	18
5	Eronildes Da Silva	26/01/79	4	0	9	13
6	Jayme Augusto Haack	01/06/87	2	5	6	13
7	Deividson Bruscato de Farias	06/06/82	2	0	6	8
8	Paula Nicole Tigre	24/07/91	2	0	6	8
9	Gustavo Ayala Duarte	28/02/90	1	0	3	4
10	Karen Idzi	07/03/88	1	0	3	4
11	Jacqueline Yumi Oguro	06/10/86	0	0	0	0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 530/17

. DECRETO Nº 530/17
. De 02 de junho de 2017
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO público nº010/2017 / CLINICO GERAL 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei 4.724/12, Edital nº 010/2017 homologado pelo Decreto 428/17 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final em atendimento ao item 7.3 do Edital, Processo Seletivo Público nº 010/2017 , CLINICO GERAL 40H.

CLÍNICO GERAL 40H						
Nº	Candidato	Nascimento	Pontos Anexo 1			Total
			1	2	3	
1	Isabela Soares Fontes	18/04/85	4	10	9	23
2	Bernardo Heussi	23/11/83	4	5	9	18
3	Eronildes da Silva	26/01/79	4	0	9	13
4	Jayme Augusto Haack Mendonça	01/06/87	2	5	6	13
5	Rodrigo Santos Aguilar	30/03/83	2	5	3	10
6	Deivdison Bruscato de Farias	06/06/82	2	0	6	8
7	Paula Nicole Tigre	24/07/91	2	0	6	8
8	Guilherme Cesar Gadotti	15/12/91	2	0	6	8
9	Cristina Seiko Ishibara	26/12/87	2	0	3	5
10	Karen Idzi	07/03/88	1	0	3	4

11	Júlia Cristina Soares	10/12/89	1	0	3	4
12	Gustavo Ayala Duarte	28/02/90	1	0	3	4
13	Bruna Fernanda Dias	17/04/91	1	0	3	4
14	Alexandre Goularte da Silva	28/12/89	0	0	0	0
15	Alberto Piovezani	22/10/92	0	0	0	*
*	Não Classificado/edital item 3.5 /anexo II					

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 531/17

. **DECRETO Nº 531/17**
. **De 02 de junho de 2017**

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº011/2017 / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / SAMU

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei 4.724/12, Edital nº **011/2017** homologado pelo Decreto 428/17 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final em atendimento ao item 7.3 do Edital, Processo Seletivo Público nº 011/2017, TÉCNICO DE ENFERMAGEM / SAMU.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU								
Nº	Candidato	Nascimento	Pontos Anexo 1					Total
			1	2	3	4	5	
1	Lucimara da Silva Rodrigues	17/05/88	5,4	0	1	0	3,5	9,9
2	Michele Zamin	23/04/79	0,2	1	4	2	1	8,2
3	Gislaine Tolentino Rodrigues	25/01/83	0	0	1	1	5,5	7,5
4	Maisa Prube Vieira	05/09/89	0,4	0	0	1	5	6,4
5	Juliano de Oliveira Lima	01/11/82	1	1	4	0	0	6
6	Paulo Mathes Neto	20/05/71	0	0	0	2	3	5
7	Jefferson José da Costa	19/07/85	0	0	2	0	3	5
8	Marcos Wiliam Gomes da Silva	13/08/85	0,8	0	3	0	1	4,8
9	Pablo Lemos Silva	12/07/88	0,6	0	2	1	1	4,6
10	Valmir Borges	02/05/78	0,8	1	0	0	2	3,8
11	Milca Sabrina Gonçalves Pereira	22/04/78	0	0	0	0	2,5	2,5
12	Cleber Westphal	02/05/92	0	0	0	0	2	2
13	Rodrigo Jose Aires	06/03/86	0	0	0	0	1	1
14	Emanuele Maria da Silva Reis	23/08/87	0,2	0	0	0	0	0,2
15	Marlei Machado Zavalhia	30/09/78	0	0	0	0	0	0
16	Maria Clementino da Silva	16/12/85	0	0	0	0	3,5	0
17	Rafael Giacomelli	02/04/87	0	0	0	0	0	0
18	Fernanda Arseno Korb	21/08/87	0	0	0	0	0	0
19	Rafaela Fávero	20/07/95	0	0	0	0	0	0
20	Odirlei Borba	07/11/77	0	0	0	0	0	*
21	Salete do Amaral	03/01/72	0	0	0	0	0	*

*** Não Classificado/edital item 3.5 /anexo II**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 532/17
. DECRETO Nº 532/17
. De 02 de junho de 2017

REVOGA DECRETO Nº 377 DE 2017 / NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5.148/15 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, conforme prevê o artigo 10 da Lei 5.148, as seguintes pessoas:

I. AETIUS TIMAR HENNINGS – Presidente
Coordenador Executivo do PROCON

II. IVAN SOARES E SILVA
Representante da Secretaria de Administração e Finanças;

III. RODRIGO KOENIG FRANÇA
Representantes da Procuradoria do Município de Indaial;

IV. EDENILSON TRAPASOLLI
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Indaial;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto nº 377/17.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 053/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 053/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE INDAIAL** – **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00 , com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **André Luiz Moser**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0038-54, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, estabelecida à Rua Braz Wanka, nº 238 – Bairro Vila Nova, no município de Blumenau – Estado de Santa Catarina, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada pelo Sr. **César Augusto Lodi**, brasileiro, integrante do Quadro Pessoal da Epagri, matrícula nº 04281-1, Agente de Extensão Rural III, designado pela portaria DEX – 020/2017, para exercer a função de Gestor/Gerente Regional, na Gerência Regional de Blumenau (GRB), investido na referida função, mediante a assinatura do Termo de Posse, inscrito no CPF sob nº 414.076.360/49 e RG nº 1024047217, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a ***cláusula quinta***, do contrato original, que tem como objeto a contratação de empresa para a realização dos serviços de assistência técnica e extensão rural para a Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Indaial, através da disponibilização de pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho – PAT, passa vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O preço unitário contratado é de ***R$ 2.979,38*** (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor total de ***R$ 35.752,54*** (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).***"***

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Processo Licitatório n° 033/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 1º de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser
Contratante

MPRESA DE PESQ. AGROP. E EXTENSÃO RURAL DE STA. CATARINA – EPAGRI
César Augusto Lodi
Contratada

SECRETARIA DE AGRICULTURA
Ivo Odorizzi
Secretário Municipal

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Processo Licitatório n° 033/2016

Ipuaçú

Prefeitura

1 ADTO CT PREF 22.2017

DATA DE ADITAMENTO: 18/05/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 22 DE 30 DE MARÇO DE 2017
Processo Licitatório Pref. n.º40/2016, Pregão Presencial Pref n.º 27/2016 e Ata de Registro de Preços n.º07/2017 datada em 01 de fevereiro de 2017.
ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA "MARCOS VINICIUS BINOTO ME" – SUPRESSÃO/ TRANSFERENCIA DE LINHA 10 E LINHA 12.
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS BINOTO ME, inscrita no CNPJ sob o n. 26.504.937/0001-98.
Considerando solicitação de rescisão contratual acerca da linha 10 e linha 12, por parte do primeiro colocado MARCOS VINICIUS BINOTO ME, onde que outrora contratado afirmou não ter capacidade de execução de ambos os serviços, a qual transferência de linhas para os próximos classificados foi possível de acordo com parecer jurídico favorável a transferência/supressão emitido na data de 18 de maio de 2017.
Considerando que a contratada transfere seus direitos de execução da linha 10 para a empresa VERA LUCIA CARLESSO MAGIONI 52799298915, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.758.042/0001-80, a qual afirmou documentalmente na data de 15 de maio de 2017, ter possibilidade de execução dos serviços desta
Considerando que a contratada transfere seus direitos de execução da linha 12 para a empresa ADILSON EDSON BELINO ME, inscrita no CNPJ sob o n. 26.531.355/0001-09, a qual afirmou documentalmente na data de 17 de maio de 2017, ter possibilidade de execução dos serviços desta
Considerando os princípios administrativo, onde o Município de Ipuaçu-CS, não aterrará valores, somente fará transferência de obrigações entre participantes do processo de licitação.
Considerando a plena concordância da empresa, dada mediante a assinatura no presente termo aditivo;
Firmam o presente.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na TRANSFERÊNCIA/SUPRESSÃO DA OBRIGAÇÃO DE PRSTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA LINHA 10 E LINHA 12 no itinerário abaixo descrito.

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	Tipo/capac. do veículo	VALOR MÁXIMO por Km rodado R$
10	km	Serviço de transporte escolar linha 10 – van ou combi. Para período matutino: saída as 7:00 hs da manhã de Samburá, passando por Linha São Miguel, Linha São Francisco, até a divisa (Ipuaçu X Entre Rios Granja Bordignon), com retorno há Samburá. Para período vespertino: ao meio dia retorno pelas mesmas localidades do período matutino até samburá. Ao final da tarde 18:00 hs saída de Samburá, passando por São Miguel, São Francisco, Vista Alegre, São João, até a sede do município (E.E.B. Padre Antônio Vieira). No período noturno: saída as 22:30 hs da sede do município, passando pelas mesmas comunidades do trajeto das 18:00 hs até baixo Samburá E Linha Bianchi totalizando 135 km/ (cento e trinta e cinco quilômetros diários).	Veículo com capacidade min. De 15 Lugares (veículo tipo Van)	2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos)
12	km	Serviço de transporte escolar linha 12 – ônibus. Para o período matutino, vespertino e noturno: saída da linha baixo samburá, passando pela Linha Néris, retornando até a Aldeia Sede. Totalizando 85 km/d (oitenta e cinco quilômetros diários)	Veículo com capacidade min. de 45 lugares (veículo tipo ônibus)	2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos)

1 ADTO CT PREF 28.2017

DATA DE ADITAMENTO: 05/06/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 28 DE 06 DE ABRIL DE 2017.
ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA "CEGE ENGENHARIA LTDA ME" – SUPRESSÃO/ REDUÇÃO DE VALORES.
CONTRATADA: CEGE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ n.04.484.014/0001-89
Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;
Considerando solicitação do BADESC devido a divergências apresentadas em planilhas orçamentarias, a qual contratada justifica para tanto a erro de digitação, sendo acatado pelo setor jurídico do município onde vem a beneficiar economicamente, tendo em vista que altera somente valores, e não obrigações;
Considerando a plena concordância da empresa, dada mediante a assinatura no presente termo aditivo;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 14/2017, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 04/2017, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na supressão de valores no montante de R$ 1.542,28 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais com vinte e oito centavos.
Onde a Clausula IV- do preço, do contrato original vigorava com a seguinte redação:
...
"CLÁUSULA IV – DO PREÇO

1. O preço total global a ser pago pela execução do objeto deste contrato é de R$ 581.664,93 (quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais com noventa e três centavos) sendo:
1.1. R$ 465,331,95 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais com noventa e cinco centavos) para materiais a serem fornecidos para execução da obra, e;
1.2. R$ 116.332,98 (cento e dezesseis mil trezentos e trinta e dois reais com noventa e oito centavos) para mão de obra.
2. O preço referido é final, não admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada."
E passa a vigorar com a seguinte redação:
...
"CLÁUSULA IV – DO PREÇO
1. O preço total global a ser pago pela execução do objeto deste contrato é de R$ 580.122,65 (quinhentos e oitenta mil cento e vinte e dois reais com sessenta e cinco centavos) sendo:
1.1. R$ 464.098,12 (quatrocentos e sessenta e quatro mil noventa e oito reais com doze centavos) para materiais a serem fornecidos para execução da obra, e;
1.2. R$ 116.024,53 (cento e dezesseis mil vinte e quatro reais com cinquenta e três centavos) para mão de obra.
2. O preço referido é final, não admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada."

CT PREF 34/2017

CONTRATO PREF Nº 34 DE 31 DE MAIO DE 2017.
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNICTÁRIO DE IPUAÇU, CNPJ. Nº. 72.490.675/0001-77
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra-se amparado legalmente pelo artigo24 inciso X da lei 8.666/93
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a LOCAÇÃO de pavilhão com área de 500m² localizado na Rua Pissetti, n.º 850, centro de Ipuaçu-SC, para realização de palestras, reuniões, deliberações de conselhos, da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Agricultura e demais ações e projetos vinculados a Administração municipal de Ipuaçu-SC. Todas as atividades que serão desenvolvidas nas dependências do locador serão sem fins lucrativos.
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2017 até 30 de dezembro de 2017.
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de até R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Compreendendo como valor mensal a ser pago durante 2017 é de R$ 600,00 (seiscentos reais).

DECRETO Nº 146/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017. EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 146/2017
DE 01 DE JUNHO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita do município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 91, inciso XII, da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora TATIANE MÖLLMANN, EXONERADA do cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 147/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 147/2017
DE 02 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Lei Complementar n° 013/2005, de 14 de junho de 2005, Lei Complementar n°. 0041/2013, de 01 de julho de 2013 e Lei Complementar n°. 0060/2016 de 24 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Servidora abaixo relacionada, NOMEADA para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDORA	CARGO	DATA
Tatiane Möllmann	Controladora Geral	02/06/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 148/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 148/2017
DE 02 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 5 da Lei 840 de 05 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0102 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Despesa: 07 – R$ 30.000,00

Para Programação de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0102 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Despesa: 12 – R$ 30.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA N° 094/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA N° 094/2017
DE 01 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as disposições da Lei Complementar n°. 13, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedida Função Gratificada à servidora abaixo relacionada, em conformidade com o Anexo IV da Lei Complementar n°. 13, de 14 de junho de 2005:

Nome	Cargo	Função Gratificada	Valor (R$)
Adriana Zorzi	Agente Comunitária de Saúde – 40h.	Direção de Unidades de Saúde.	432,65

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente Portaria 051 de 01 de março de 2017.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 096/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA.

PORTARIA Nº 096/2017
DE 01 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente as contidas na Lei Complementar n° 028 de 18 de abril de 2011;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder Licença Prêmio a Servidora a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica.

N O M E	C A R G O	REFERÊNCIA	G O Z O
Olivete Forest Macetti	Professor I - 20h Professor II - 20h	18/04/2011 à 16/04/2014	01/06/2017 à 30/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 097/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 097/2017
DE 01 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias aos Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Caroline Herzog	Enfermeira	08/09/2015 à 01/06/2017	01/06/2017 à 30/06/2017

Maria Dosolina Bordignon	Técnica de Enfermagem	12/12/2011 à 11/12/2012	01/06/2017 à 30/06/2017
Valdecir Giachini	Vigia	06/05/2016 à 05/05/2017	01/06/2017 à 30/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 01 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 098/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 098/2017
DE 01 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias aos Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Ana Carolina Queiroga	Médica Veterinária	06/05/2015 à 05/05/2016	05/06/2017 à 04/07/2017
Vera Lucia da Rosa	Agente Comunitária de Saúde	06/05/2016 à 05/05/2017	05/06/2017 à 04/07/2017
Dilce Brandelero	Agente Comunitária de Saúde	01/08/2015 à 31/07/2016	05/06/2017 à 04/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 05 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 01 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 099/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 099/2017
DE 05 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1o. FÉRIAS de 10 (dez) dias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, transformando-a em abono pecuniário, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERÊNCIA
Paulo Roberto Dallmann	Médico Veterinário	01/05/2014 à 30/04/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 05 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 336/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A GESSI ANTUNES DE CAMPOS, matrícula 2014, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2012 a 2017, e gozo de 05/06/2017 a 03/08/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 05 de Junho de 2017.

Ipumirim - SC, 05 de Junho de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 337/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE PARA ATENER A NECESSIDADE DE EXCEPCINAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 004/2002, que Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público. e considerando também que a titular Adriane Muller esta afasta por auxilio doença.
CONTRATA

CAMILA BERNARDI, sob a Matrícula 2734-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4319648 e do CPF 062.291.779-00, para ocupar o cargo em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde, constante no Anexo Único da Lei Complementar 004/2002., nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: , para o período de 05/06/2017 Até a volta da titular Adriane Muller que esta afastada por auxilio doença. .
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 05 de Junho de 2017.

Ipumirim - SC, 05 de junho de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2017,PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 21/06/2017, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 21/06/2017. Objeto da licitação: aquisição de material esportivo destinado as atividades da CME, e demais órgãos da administração publica. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 05/06/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PP 06/2017 - FMS

MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de Raio-X, exames básicos de laboratório, medicação básica para a realização de plantões de urgência e emergência, abrangendo todos os dias da semana, finais de semana e feriados com plantonista em Clínica Geral para atender a população do município de Iraceminha.
Modalidade: Pregão Presencial. (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 09:00 do dia 20/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 06 de Junho de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 060/2017

Decreto n° 060/2017, de 05 de Junho de 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Licitações do Município de Iraceminha e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, e o que determina o inciso II do Art. 1° da lei Municipal n° 316 de 09 de Setembro de 1993.

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente decreto, nomeada na nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Iraceminha, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: EVANDRO JOÃO RAUBER
SECRETÁRIO: DÉBORA SPENAZZATTO
MEMBRO: JOACIR CARLOS BERTOLDO
MEMBRO: FABRICIO FARIAS
MEMBRO: CINTIA GIOVANA STACKE

Art. 2° - O mandato da Comissão Permanente de Licitações terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario e o decreto 002/2017.

Iraceminha (SC), 05 de Junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 061/2017

Decreto n° 061/2017, de 05 de Junho de 2017.

Nomeia Pregoeiro Oficial do Município de Iraceminha e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, e o que determina o inciso II do Art. 1° da lei Municipal n° 316 de 09 de Setembro de 1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente decreto, nomeada a pregoeira oficial Município de Iraceminha:

PREGOEIRA OFICIAL: DÉBORA SPENAZZATTO
PREGOEIRO SUBSTITUTO: EVANDRO JOÃO RAUBER
MEMBRO: JOACIR CARLOS BERTOLDO
MEMBRO: FABRICIO FARIAS
MEMBRO: CINTIA GIOVANA STACKE

Art. 2° - O mandato do Pregoeiro terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario e o decreto 004/2017.

Iraceminha (SC), 05 de Junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Irani

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N. 1822, DE 01 DE JUNHO DE 2017
LEI MUNICIPAL Nº 1822, DE 01 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COLAGEM E/OU AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E ÁRVORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido na jurisdição do Município de Irani, a colagem e/ou afixação de qualquer tipo de propaganda ou publicidade comercial, inclusive as de caráter político-partidária, em postes de iluminação pública, vias públicas, abrigos de paradas de coletivos, prédios públicos, parques, jardins, praças, sinalização do trânsito, árvores, que venha a prejudicar a estética urbana e a higiene, que contravenha a postura municipal, ou a outra qualquer restrição de direito.
Parágrafo Único - Exclui-se do caput deste artigo as propagandas e ou publicidades destinadas à promoção de eventos de âmbito cultural, religioso, científico e educacional, permitidas somente através de outdoors, faixas e placas

Art. 2º - Em se tratando de propaganda e ou publicidade de caráter cultural, religioso, científico e educacional, a autorização para a divulgação do evento dependerá de prévia autorização do órgão competente da Prefeitura Municipal e de verão serem retiradas após a realização do evento.

Art. 3º - Competirá a Secretaria Municipal Responsável as atribuições de orientação e fiscalização do disposto nesta Lei, aplicando as penalidades pelo seu descumprimento, inclusive produzindo provas de infração cometida, através de filmagens e ou fotos, bem como prestar todo o atendimento às partes no que se refere ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Os infratores serão punidos com a aplicação da multa de 500 (quinhentas) Ufirs pelo descumprimento dos dispositivos constantes do artigo 1º. No caso de reincidência, a multa será de 1000 (mil) Ufirs.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Irani/SC, 01 de junho de 2017.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 01/06/2017

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

ERRATA A PORTARIA 171/2017
ERRATA

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, pela presente,

RETIFICA o erro material existente na Portaria Nº 171/2017, publicada no DOM/SC, em 16/05/2017, Edição nº 2254, pg. 601, para que, onde se lê: "... Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2017...", leia-se: "Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2017".

Irineópolis, 05 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

.

PORTARIA Nº 202/2017 - REPUBLICAÇÃO
PORTARIA N º 202/2017.
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO Nº 001/2017/PMI, APÓS DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001 e amparado nas disposições da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, após decorrido o prazo recursal, as inscrições dos candidatos aptos a participarem do Teste Seletivo - Edital nº 001/2017/PMI, para a seleção de servidores a serem admitidos por tempo determinado, conforme anexo único, parte integrante deste ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 01 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 202/2017.
ANEXO ÚNICO

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Prefeitura Municipal de Irineópolis
EDITAL Nº 002/2017

A Comissão do teste seletivo nº 001/2017, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 136/2017 de 10 de abril de 2017, vem através do presente, homologar e tornar público a listagem de candidatos com inscrições DEFERIDAS.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo - Agente Comunitário de Saúde- Área de São Pascoal

Número Inscrição	Nome
069	ALINE BARBOSA DE LIMA
070	AMANDA BARBOSA DE LIMA
001	ANA PAULA DOMINIKOWSKI
083	CARLOS EDUARDO CORREA DE FREITAS DAMASIO
035	CAROLAINE APARECIDA MARCHINHAKI
040	DANIELE DE ALMEIDA MUDRE
073	JÉSSICA RADICHESKI DE SOUZA
047	JÚLIO KRACINSKI
041	LINDOMAR SENN
034	RAFAEL ROCHA
008	ROGERIO MACIEL JUNIOR
088	SOELI TEREZINHA TURKOT

Cargo - Auxiliar de Serviços Gerais II

Número Inscrição	Nome
014	ALESSANDRO GRACIA DE ALMEIDA
074	AMANDA FLORIANO DA CRUZ
033	ANA CLAUDIA MIRANDA
053	BERENICE BRAND
071	BRUNO EDU ARENDARCHUCK
018	CLAUDIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
012	CLEITON MARINO
043	CLEONICE CAMARGO DOS SANTOS
029	CRISIANE MORAES
021	DANIELI PRETO RODRIGUES
020	DARLENE BARBOSA
010	DÉBORA CARNEIRO
026	DINAMARA FERREIRA
046	EDI KOETSLER KOETZLER MORLO
054	ELIZABETE BERBEKI
084	ELIZANGELA KONIG
028	ELIZETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
005	ELIZETE PECHEBELA
049	ELIZETE VIEIRA DOS SANTOS
065	FELIPE MENDES LEAL
030	FLÁVIA RAMOS FURTADO
055	ILISANDRA MARTINS
022	INESILDA MIRANDA ANTONOWICZ
086	ISMAILEI FIDELIS DOS SANTOS
031	JACIRA JUZAK KRUGER
025	JANETE MARTINS
038	JANICE APARECIDA PAVARIN
077	JANICE CAMARGO DOS SANTOS
060	JOÃO MARCIANO SIMÕES MENDES
016	JOSELAINE APARECIDA DA SILVA KOSTULSKI DOS SANTOS
080	JOSIANE BRANCO DE OLIVEIRA
039	JOSIELE ALVES
062	JOSIELI ATAIS PADILHA
064	JULIANA PATRICIA ALVES
061	JUREMA TACHEVSKI LEAL
052	KEITTY SUZELEN IVAS
079	LAURI DE OLIVEIRA
075	LENDIANE MARTINS

063	LUCIANE FARIAS
015	LUCILA DOS SANTOS
072	LUIS EDUARDO MOURA ALVES
050	MARCELO IZAIAS DE ANDRADE
032	MÁRCIO FRANCISCO LOHSE
085	MARIA JOELMA SENN NIEJELSKI
003	MARIA SILVANA KAROLESKI
002	MARIA TANIA FERREIRA
044	MARIA VIRLEI LIMA
037	MARLI MAIA DOS SANTOS
051	MARLI FROGUEL HACKER
078	MATEUS LOURENÇO DE ANDRADE
004	MAYKON DAVI SOSTAK
023	MERY DIANE DA SILVA
019	MICHELI APARECIDA FERNANDES
048	NEUSA KONIG
011	OSCAR BETA
082	PATRICIA DE LURDES RODRIGUES MARINO
066	REALDO ROMÃO DE LIMA
024	RODRIGO AMARANTE FERREIRA
017	SILVIA JUSAK KONIG
057	SOLANGE CIESLAK
067	SUZANA APARECIDA FERREIRA
059	SUZANA DE SOUZA
081	SUZETE APARECIDA ALVES
058	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS
027	VILMA APARECIDA ALVES
056	VIRLEI CALISTRO

Cargo - Médico ESF

Número Inscrição	Nome
006	GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT
009	MARCELO CAETANO GARCIA
068	TARCISO MELEZ MARTINS

Irineópolis, 01 de Junho de 2017.

Ana Paula Martins Reichardt Claudia Heloisa Kuchla
Giozani Regina Crestani Scheila Patricia Kielb
Dr. Vinicius Marques Kingerski

Comissão de Teste Seletivo.

.

PORTARIA Nº 205/2017

PORTARIA Nº 205/2017.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonerar por motivo de Falecimento ocorrido em 03/06/2017, o servidor ELCIO HERBST do Cargo Efetivo de Motorista (44 h/sem), vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, para o qual foi admitido em 01/11/1984.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 004/2017, em prol da G. G. DOMINGOS ME, CNPJ nº. 08.798.180/0001-00, a contratação para perfilagem ótica do poço tubular profundo da Linha Pindorama. O valor a ser pago pelo serviço é de R$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93. Itá SC., 05 de junho de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017, para contratação da empresa JVS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP, CNPJ nº 27.886.474/0001-39, visando a apresentação musical do cantor "Junior Villa", no dia 09 de junho de 2017, na Concha Acústica, na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, neste município, na programação do Festival de Inverno Itá 2017, o valor a ser pago é de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. Itá – SC, 05 de junho de 2017.
JAIRO LUIZ SAROREТTO
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO PL 033/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que REVOGOU a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, para contratação da atração musical "Junior Villa", CPF nº 092.767.079-80, visando a apresentação no dia 09 de junho de 2017, na Concha Acústica, na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, neste município, na programação do Festival de Inverno Itá 2017. O aviso de revogação se encontra disponível no site www.ita.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9508. Itá – SC, 05 de junho de 2017.
JAIRO LUIZ SAROREТTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 040/2017

DECRETO Nº 041 DE 31 DE MAIO DE 2017

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e, dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e de conformidade com, a Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº. 2.014, de 29 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e, Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os seguintes membros:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titulares: Débora Maria Tombini Sartoretto e Franciele Sutil da Trindade;
Suplente: Clarice Drexler e Ersi Ana Klein;

II - um representante dos professores da educação básica das escolas públicas municipais:
Titular: Marinês Bender;
Suplente: Patrícia Biezus

III - Um representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Raquel Bohrer
Suplente: Gemir Antônio Gehlen

IV - Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Marisa Lurdes de Oliveira
Suplente: Elisete Ilha

V - Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titulares: Rosana dos Santos Canal e Vitor Krombauer;
Suplentes : Neusa Gielinski Kurmann e Flávia Zancanaro Minella

VI - Dois representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Kora Prado de Souza e Altair Baú;
Suplente: Fernando Paludo Rossi e Mariana Vas Catarina

VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Jaqueline Sartoretto
Suplente: Helena Resmini

VIII - Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Sara Wiggers
Suplente: Angela Maria Michalchuk

Secretária Executiva do Conselho – Viviani Vanessa Devalle Maroso

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá,
31 de maio de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 043/2017

DECRETO Nº 043, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no território do Município de Itá, Ponto Facultativo no dia 16 de Junho de 2017, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Parágrafo único. Ficam mantidos os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC 02 de Junho de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 20/2017

Pregão Presencial nº 20/2017 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas, uniformes, para o Departamento de Esportes. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 21 junho de 2017, até as 09h15. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 21 de junho de 2017, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 02 de junho de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DL Nº 01/2017 - FMAS

Dispensa de Licitação nº 01/2017 – Objeto: contratação de empresa de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/SC, para execução de 12 (doze) Cursos, para participantes do Cadastro Único Programa Bolsa Família. Valor Total: R$ 112.828,00. Vigência: de 1º/06/2017 a 31/12/2017. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Itaiópolis, 30/05/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS – PR Nº 15/2017

Pregão Presencial nº 15/2017 – Objeto: contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar. Contrato nº 22/2017 - Contratada: Adilson Tomporowski ME – Linhas: 15 – matutino e vespertino. Valor Total: R$ 37.089,37. Contrato nº 23/2017 – Comércio e Transportes Adamek Ltda. – Linha: 8 – turno: vespertino. Valor Total: R$ 36.592,67. Contrato nº 24/2017 – H'Ana Tur Viagens e Turismo Ltda. – Linhas: 7 – turno: matutino e vespertino; 35 – vespertino – micro ônibus; 35 – vespertino – ônibus, 35 – matutino – micro ônibus e 35 – matutino – ônibus. Valor Total: R$ 116.141,77. Contrato nº 25/2017 – Janaína Fernanda Pinotti ME. – Linhas: 8, turno: matutino; 17, turno: matutino e vespertino. Valor Total: R$ 64.425,57. Contrato nº 26/2017 – Soetur Turismo Eireli – Linhas: 35 – Van, Turno: matutino e vespertino. Valor Total: R$ 29.519,28. Período: 01/06/2017 a 15/12/2017. Itaiópolis, 29/05/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO - TP Nº 02/2017

Tomada de Preços nº 02/2017. OBJETO: contratação de empresa(s) para pavimentação em lajotas de concreto das Ruas: José Kominek e Carlos Buba, no Alto Paraguaçú. Fica anulado o processo licitatório tendo em vista que os projetos das ruas não foram enviados para análise e parecer do IPHAN. O Termo está à disposição dos interessados, no Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 05 de junho de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

TERMO DE DL Nº 02/2017 - FMAS

Dispensa de Licitação nº 02/2017 – Objeto: prestação de serviços de acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados ou cujos acolhimentos sejam determinados por ordem judicial. Contratada: Associação Beneficente Professora Georgete. Valor Total: R$ 15.176,00. Vigência: de 1º/06/2017 a 31/12/2017. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XX da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Itaiópolis, 31/05/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 027/2017 – PREGÃO – 04.014.2017 ATA REGISTRO DE PREÇOS 014/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 027/2017 – PREGÃO – 04.014.2017
ATA REGISTRO DE PREÇOS 014/2017

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de camisetas para a Secretaria de Obras e Transportes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.014.2017.

VALOR TOTAL: R$ 34.795,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:
CAMPOSILK ARTES E ESTAMPARIAS LTDA – ME

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 09 de maio de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 028/2017 – PREGÃO – 04.015.2017 ATA REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 028/2017 – PREGÃO – 04.015.2017
ATA REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte universitário e locação de ônibus reserva, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.015.2017.

VALOR TOTAL: R$ 1.756.900,00 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:

CATARINÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP.

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 09 de maio de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO 107/2016 CONTRATO 060/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO 107/2016
CONTRATO 060/2016

BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: O presente Contrato tem como origem a Ata de Registro de preços 04.073.2016 Objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção e melhoramento da Rede de Dados e Voz, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

DO ADITAMENTO: O valor do contrato será aditado em R$ 26.269,54 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

EMPRESA: FREENETWORKS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME

Itapema, 10 de maio de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARLI LUCIA S SCHAEFER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2015
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 78/2017 onde altera o prazo de vigência de 22/05/2017 para 31/05/2017 em 30 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 22/05/2017 a 31/05/2017
Itapiranga – SC, 22 de maio de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e NEUSA MARIA WIGGERS MULLER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 31/05/2017 a 14/12/2017
Itapiranga – SC, 31 de maio de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ROSILEI FATIMA DE LIMA MARTINS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 31/05/2017 a 14/12/2017
Itapiranga – SC, 31 de maio de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LUCIR PEDRO GUARESCHI JUNIOR.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 14/12/2017
Itapiranga – SC, 01 de junho de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 028/2016

Elisiane de Souza Martins, Secretária de Assistência Social, com base no item 1.2 do Edital nº 28/2016, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata NICOLLE CRISTINA MOTA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

• Cédula de Identidade (RG) ;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
• Título de Eleitor;
• Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
• Uma foto recente 3/4;
• Comprovante de residência;
• Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
• Certidão de Nascimento dos Filhos ;
• Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
• Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
• Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
• Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
• Tipagem sanguínea;
• Laudo médico;
• Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.
• Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 02 de junho de 2017.

Elisiane de Souza Martins
Secretária Municipal da Assistência Social

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017 - DESERTA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	05/06/2017	Horário: 14h:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 04/2017 Nº 51/2017

OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para pavimentação e urbanização da Rua Mariana Michels Borges, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital. No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3108/2017 de 03/03/2017. Observando que a Licitação foi publicada em Site Oficial do Município no dia 11/05/2017 e Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação no Estado, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina no dia 12/05/2017, a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão foi constatado que não houve entrega de envelopes, desta forma o presente certame foi considerado DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 14h:15min.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RODRIGO FERNANDES DE SOUZA
MEMBRO

ATA SESSÃO PÚBLICA II- PREGÃO Nº 17/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017, REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017 - LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao quinto dia do mês de junho de 2017, a partir das 16:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ISABELA RAICIK DUTRA POHL e JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, e apoio da Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 04/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA E INFANTIL), CONFORME CRITÉRIOS DA PORTARIA Nº 2.047/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme decisão expressa na ata de sessão pública anterior. Iniciada a sessão pública verificou-se que nenhum dos representantes das empresas classificadas fez-se presente no certame. Deste feito iniciou-se a classificação das propostas de preço apresentadas corroborando-se os menores preços com aqueles orçados e estimados pela Secretaria de Saúde. Observada uma diferença de R$ 259.590,00 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa reais). Diante da grande diferença entre os valores a representante do Conselho Municipal de Saúde, Sra. ELAINE CRISTINA ALVES salientou a necessidade de atenção na elaboração dos orçamentos e estimativas de preço para a licitação. Na sequência, encerrada a classificação das propostas, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	1	R$ 113.720,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 05 de junho de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI Membro	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro

Presentes na Sessão Representantes do Conselho de Saúde:

ELAINE CRISTINA ALVES 016.782.279-94	LANA QUADROS BEVILAQUA 230.692.529-15

DIVULGAÇÃO DE DEFERIMENTOS, DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

DIVULGAÇÃO DE DEFERIMENTOS, DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ENG. AMBIENTAL)
EDITAL Nº 005/2017

A Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público a listagem dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 005/2017, destinado a selecionar candidato para contratação temporária de Engenheiro Ambiental; o deferimento das inscrições, bem como informa o local e horário de realização da prova.

1. Marcos Gustazaki Bandoch – Inscrição deferida.
2. Flavia Sbalqueiro – Inscrição deferida.
3. Walderland Michel Machado – Inscrição deferida.
4. Vanessa Mesquita Santana – Inscrição deferida.
5. Fernanda Cristina Lemfers – Inscrição deferida.
6. Caroline Sbalqueiro – Inscrição deferida.
7. Vinicius Dias Gouveia – Inscrição deferida.
8. Lara Daiane Serena – Inscrição deferida.
9. Amanda Domingues Schafhauser – Inscrição deferida.
10. Guilherme Ramos Martins – Inscrição deferida.
11. André Castellani Lopes – Inscrição deferida.
12. Liana do Rocio Bastos de Morais – Inscrição deferida.
13. Sandy Bernardi Falcadi Tedesco Girotto – Inscrição deferida.
14. Ricardo Mancilio Vieira – Inscrição deferida.
15. Nanubia Pereira Barreto – Inscrição deferida.
16. Leandro Menezes Gomes – Inscrição deferida.
17. Rogers Shibata de Paula – Inscrição deferida.
18. Jessica Sudoviski – Inscrição deferida.
19. Willerson Raphael Giacomitti Gavino – Inscrição deferida.
20. Nataly Rubia Pacheco – Inscrição indeferida por não apresentação da documentação completa, conforme previsão do Artigo 3.3 e 3.4 do Edital.

O local da realização da prova será a Escola Municipal Ayrton Senna, situada na Rua Madalena Hau, n° 137, Itapema do Norte, Itapoá/SC, 89249-000. A prova a ser realizada no dia 11/06/2017, terá a duração de 3 (três) horas, com início a partir das 09 horas da manhã. O candidato deverá comparecer com 20 minutos de antecedência munido de documento com foto conforme item 6.6 do edital.

Reinilda Fiorese
Presidente

Rafael Vida Almeida
Membro

André Vinícius Araujo
Membro

Ricardo Ribeiro Haponiuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1124/2017

PORTARIA Nº 1124/2017.
De: 15 de maio de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ANDREA SAYURI YAMAGUCHI, matrícula nº 11676892, no cargo de MÉDICO P.S.F., os seguintes Membros:

1º membro: Marciane Rech Zagonel
2º membro: Juziana Conceição da Silva
3º membro: Mariza Rita Jung Perkowski
4º membro: Siclender Westphal Stoklosa

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1125/2017

PORTARIA Nº 1125/2017.
De: 15 de maio de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
CRISTIAN ANGELO GRASSI, matrícula 607380, ocupante do cargo de ENFERMEIRO II, para a referência Nível VIII - G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1126/2017

PORTARIA Nº 1126/2017.
De: 15 de maio de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MARISTELA DE SOUZA SPECK, matrícula 623270, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV - C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1127/2017

PORTARIA Nº 1127/2017.
De: 15 de maio de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
SULMARIA MARIA DA SILVA, matrícula 562262, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV - C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1128/2017

PORTARIA Nº 1128/2017
De: 15 de maio de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 15 de maio de 2017 a 03 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) VALENTIM PACHECO, matrícula 2674, investido (a) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1129/2017

PORTARIA Nº 1129/2017
De: 15 de maio de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 15 de maio de 2017 a 13 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) GISELE LENI BRIDAROLLI MISKIW, matrícula 624721, investido (a) no cargo de RECEPCIONISTA, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1130/2017

PORTARIA Nº 1130/2017
De: 15 de maio de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 15 de maio de 2017 a 03 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) FRANCIS LEDOUX DE OLIVEIRA, matrícula 2526, investido (a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1131/2017

PORTARIA Nº 1131/2017
De: 15 de maio de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 15 de maio de 2017 a 13 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) VALERIO PACHECO, matrícula 1511, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Secretaria de Finanças, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1132/2017

PORTARIA Nº 1132/2017
De: 15 de maio de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 15 de maio de 2017 a 03 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) RENATA DE AVIZ, matrícula 1150774, investido (a) no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS I, na Secretaria de Finanças, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1133/2017

PORTARIA Nº 1133/2017.
De: 16 de maio de 2017.

Revoga Portaria que dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento,
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 0572/2011 de 21.03.11, que dispõe sobre concessão de gratificação, do(a) Servidor(a) GERSON DOS SANTOS CHAVES, matrícula 78, investido(a) no cargo de MOTORISTA, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1134/2017

PORTARIA Nº 1134/2017
De: 16 de maio de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 16 de maio de 2017 à 14 de junho de 2017 (30 dias de gozo + 30 dias de Pecúnia), ao(a) servidor(a) FLÁVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO, matrícula 738697, investido(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 16 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1135/2017
PORTARIA Nº 1135/2017
De: 16 de maio de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) MARIANA BESTEL PAWLINA, matrícula 589950, ocupante do cargo PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1136/2017
PORTARIA Nº 1136/2017.
De: 17 de maio de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ANNA LUIZA STOCCO CABRAL BROCK, matrícula 6360, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV - D, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1137/2017
PORTARIA Nº 1137/2017
De: 17 de maio de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARATER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato de Trabalho nº 065/2017 do Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Aditiva o Contrato Temporário do(a) Sr. (a). NELMA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula 11657405, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do término do mesmo até o dia 07.07.17.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 17 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1138/2017
PORTARIA Nº 1138/2017
De: 17 de maio de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARATER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato de Trabalho nº 067/2017 do Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Aditiva o Contrato Temporário do(a) Sr. (a). MARILENE BELLONI, matrícula 623920, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do término do mesmo até o dia 07.07.17.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 17 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1139/2017
PORTARIA Nº 1139/2017.
De: 18 de maio de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
FRANCIS LEDOUX DE OLIVEIRA, matrícula 2526, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I, para a referência Nível V - C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 18 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1140/2017
PORTARIA Nº 1140/2017.
De: 18 de maio de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
DAIANE BATISTA, matrícula 1211064, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, para a referência Nível V - C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 18 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1141/2017
PORTARIA Nº 1141/2017.
De: 18 de maio de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
FLÁVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO, matrícula 738697, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV - C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 18 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1142/2017
PORTARIA Nº 1142/2017.
De: 18 de maio de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MARISA ZANETTI, matrícula 606383, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para a referência Nível VII - C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 18 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1143/2017
PORTARIA Nº 1143/2017.
De: 18 de maio de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ROSEMERI DE FATIMA FAVERO, matrícula 592781, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - B, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 18 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1144/2017
PORTARIA Nº 1144/2017.
De: 18 de maio de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MARCIA SUTIL DE OLIVEIRA ARINS, matrícula 617725, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - B, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 18 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1145/2017
PORTARIA Nº 1145/2017.
De: 18 de maio de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ALCIDES TADEU DA SILVA JUNIOR, matrícula 1211145, ocupante do cargo de PROFESSOR III, para a referência Nível III - B, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 18 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1146/2017
PORTARIA Nº 1146/2017.
De: 18 de maio de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ROSANGELA LIRANI MADUREIRA, matrícula 755133, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR II, para a referência Nível II - B, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 18 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1147/2017
PORTARIA Nº 1147/2017.
De: 18 de maio de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
LUCÉLIA RANATA BORGES, matrícula 626082, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - B, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 18 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1148/2017
PORTARIA Nº 1148/2017.
De: 19 de maio de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JANAINA SANDRI DE VASCONCELOS, matrícula nº 1282077, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Marcela Cristina Soares
2º membro: Felipe Jefferson Gelamo Custodio
3º membro: Jovita Marcia da Silva
4º membro: Lucilene Lunardi

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 19 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1149/2017

PORTARIA Nº 1149/2017
De: 19 de maio de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 15 de maio de 2017 a 03 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) ANA LUIZA STOCCO CABRAL BROCK, matrícula 6360, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria de Finanças, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 15 de maio de 2017.

Itapoá - SC, 19 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1150/2017

PORTARIA Nº 1150/2017.
De: 19 de maio de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) LUCILENE SARTI RAAB, matrícula nº 11682256, no cargo de MÉDICO P.S.F., os seguintes Membros:

1º membro: Marciane Rech Zagonel
2º membro: Daiane Sitadela
3º membro: Evelyne Kalinke
4º membro: Douglas Antonio Urso

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 19 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1151/2017

PORTARIA Nº 1151/2017.
De: 19 de maio de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) CAROLINE MICHELY DA SILVA, matrícula nº 11676531, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, os seguintes Membros:

1º membro: Elisiane de Souza Martins
2º membro: Ana Luiza Valente de Oliveira
3º membro: Margarida Aparecida Gonçalves Haas
4º membro: Alexandre Ribeiro da Silva

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1422/2016 de 01 de agosto de 2016.

Itapoá - SC, 19 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1152/2017

PORTARIA Nº 1152/2017.
De: 19 de maio de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) LICELIA MARIA PEDROSO VIDA, matrícula nº 4880, no cargo de FACILITADOR DE OFICINA, os seguintes Membros:

1º membro: Elisiane de Souza Martins
2º membro: Maristela de Souza Speck
3º membro: Flávia Jordana Sanches
4º membro: Alexandre Ribeiro da Silva

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1423/2016 de 01 de agosto de 2016.

Itapoá - SC, 19 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1153/2017
PORTARIA Nº 1153/2017.
De: 19 de maio de 2017.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) SHERON SCHOLZE ROSA, matrícula nº 1265822, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, os seguintes Membros:
1º membro: Luciano Pellissari
2º membro: Amarildo José Zagonel
3º membro: Jackson Alves de Assunção
4º membro: Fabiano Valore de Siqueira

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 19 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1154/2017
PORTARIA Nº 1154/2017
De: 22 de maio de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARATER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato nº 072/2017 do Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aditiva o Contrato Temporário do(a) Sr. (a). JOCÉLIA TELES DOS SANTOS, matrícula 1200593, na função de PROF. SUP. INC. ACT 40HS, prorrogando o prazo do término do mesmo até o dia 31.05.17.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 22 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1155/2017
PORTARIA Nº 1155/2017
De: 23 de maio de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 23 de maio de 2017 a 11 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) RAQUEL LILIANE BEZERRA, matrícula 11592990, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 23 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1156/2017
PORTARIA Nº 1156/2017
De: 26 de maio de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) CARINA ZARANSKI TABORDA, matrícula 1232037, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 26 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1157/2017
PORTARIA Nº 1157/2017
De: 26 de maio de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 26 de maio de 2017 à 24 de junho de 2017 (30 dias de gozo), ao(a) servidor(a) ELIANE APARECIDA DO ROSARIO, matrícula 606669, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 26 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1158/2017
PORTARIA Nº 1158/2017
De: 29 de maio de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 29 de maio de 2017 a 17 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) DIEFFERSON DOUGLAS ROHLEDER, matrícula 11677090, investido (a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 29 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1159/2017
PORTARIA Nº 1159/2017
De: 29 de maio de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARATER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato nº 055/2017 do Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Aditiva o Contrato Temporário do(a) Sr. (a). ROBERTA SEREDNITZKEI LIMA, matrícula 620181, na função de SUPERVISOR ESCOLAR ACT, prorrogando o prazo do mesmo até o término do Atestado de Saúde da Supervisora Juliana Roeder.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 29 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1160/2017
PORTARIA Nº 1160/2017
De: 29 de maio de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARATER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato nº 060/2017 do Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Aditiva o Contrato Temporário do(a) Sr. (a). NILVA APARECIDA GONÇALVES HAAS, matrícula 1276271, na função de SUPERVISOR ESCOLAR ACT, prorrogando o prazo do mesmo até o término do Atestado de Saúde da Supervisora Escolar Rosangela Aparecida Gepfrie Coelho.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 29 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1161/2017

PORTARIA Nº 1161/2017
De: 30 de maio de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 30 de maio de 2017 a 28 de junho de 2017, ao (a) servidor (a) ANGELICA REGINA HUCHAK SOUZA, matrícula 735485, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 30 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1162/2017

PORTARIA Nº 1162/2017.
De: 30 de maio de 2017.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o Edital nº 12/2017 de Processo de Remoção; e conforme o Convênio Vigente,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) ABRAÃO PUZAK, matrícula 726281, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Procuradoria Jurídica – Fórum da Comarca de Itapoá, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1412/2015 de 18 de junho de 2015.

Itapoá, 30 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1165/2017

PORTARIA Nº 1165/2017
De: 30 de maio de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 30 de maio de 2017 à 28 de junho de 2017 (30 dias de gozo), ao(a) servidor(a) JAIR APARECIDO DA CUNHA, matrícula 1783, investido(a) no cargo de AGENTE OPERACIONAL, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 30 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1166/2017

PORTARIA Nº 1166/2017
De: 30 de maio de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:

ARTIGO 1º- Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23 de maio de 2017 à 27 de maio de 2017 (5 dias), ao (a) servidor (a) FLAVIA APARECIDA PERES DO ROSARIO, matrícula 605905, investido (a) no cargo de PROFESSOR II, na Secretaria de Educação, integrante do plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 23 de maio de 2017.

Itapoá - SC, 30 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1167/2017

PORTARIA Nº 1167/2017
De: 30 de maio de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09 de maio de 2017 à 22 de maio de 2017 (14 dias), ao (a) servidor (a) VIVIAN BECKER, matrícula 621765, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria de Saúde, integrante do plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 09 de maio de 2017.

Itapoá - SC, 30 de maio de 2017.
CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1168/2017

PORTARIA Nº 1168/2017.
De: 31 de maio de 2017.

Nomeia Comissão de Avaliação de Titulação, regulamentada de acordo com disposto no § 5º do Art. 49-A da Lei Municipal nº 155/2003,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

NOMEIA:
ARTIGO 1º- Fica instituída a Comissão de Avaliação de Titulação em cumprimento ao que estabelece o § 5º do Art. 49-A da Lei Municipal nº 155/2003.

ARTIGO 2º- A Comissão de Avaliação de Titulação fica composta dos servidores abaixo:

- Marciane Rech Zagonel
- Sandra Regina Fernandes
- Cristiane Regina Bittencourt Costa

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 31 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1169/2017

PORTARIA Nº 1169/2017
De: 31 de maio de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARATER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato de Trabalho nº 036/2017 do Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Aditiva o Contrato Temporário do(a) Sr. (a). HELGA KRAUSS, matrícula 11637064, na função de PROF. N. SUP. ACT 20HS, prorrogando o prazo do término do mesmo até o dia 30.06.17.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 31 de maio de 2017.
CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1170/2017

PORTARIA Nº 1170/2017
De: 31 de maio de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARATER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato nº 072/2017 do Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Aditiva o Contrato Temporário do(a) Sr. (a). JOCÉLIA TELES DOS SANTOS, matrícula 1200593, na função de PROF. SUP. INC. ACT 40HS, prorrogando o prazo do mesmo até o término da Licença Maternidade da Professora Camila Dalri de Borba, em 22 de novembro de 2017.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 31 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1171/2017

PORTARIA Nº 1171/2017
De: 31 de maio de 2017.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARATER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato nº 083/2017 do Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Aditiva o Contrato Temporário do(a) Sr. (a). MARGARETE FROZZA MERTZ, matrícula 11629606, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do mesmo até o término do Atestado de Saúde da Professora Pauline Rafaela Synderski, em 27 de novembro de 2017.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 31 de maio de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1172/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1172/2017
Data: 01 de junho de 2017

nomeia comissão para processo de remoção

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO DA CUNHA, Secretária de Administração do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com decreto 3143/2017,

Resolve:

Art.1° Fica nomeada comissão para julgar processo de remoção de servidor nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, constituída pelos seguintes servidores:

1. MAURICIO DEUNISIO OLKOSKI ..... Presidente
2. SOLAMIR COELHO ..... Membro
3. LEANDRO MACHADO DA SILVA ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão conferir a documentação para classificação, a divulgação da classificação, julgamento de recurso, se houver e encaminhamento do resultado ao departamento de Recursos Humanos.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 01 DE JUNHO DE 2017.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO DA CUNHA
Secretária de Administração

PROCESSO DE REMOÇÃO – EDITAL Nº.15/2017

PROCESSO DE REMOÇÃO – EDITAL Nº.15/2017
VAGAS EXCEDENTES PROCURADORIA JURÍDICA COM LOTAÇÃO NO FORUM DA COMARCA DE ITAPOÁ – CONFORME CONVÊNIO

A Comissão de processo de remoção, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na seção IX em seu artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 044 de 12 de setembro de 2014, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Remoção de Servidor Público Municipal de sua Lotação para outra de Vagas Excedentes:

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para remoção deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 05 ao dia 09 de junho de 2017, no horário das 13horas às 19:00 horas, conforme quadro de vagas em anexo I.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato. Ex: Nome, CPF, Cargo e Telefone para Contato.
• Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
• Cópia da Portaria de Lotação em vigor;
• Cópia dos Certificados de habilitação (graduação, pós graduação, mestrado e doutorado).
• Comprovante de tempo de serviço público municipal em dias, através de declarações de prefeituras.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1 O Servidor Público Municipal que não se manifestar no período determinado para a escolha da vaga do processo de remoção perderá o direito sobre a escolha;

3.2 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Os requerimentos dos profissionais efetivos dos interessados na remoção serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei 044/2014, como segue abaixo:
I – maior habilitação na área de atuação.
II – maior tempo de Serviço Público Municipal em dias;

III – sorteio com a presença dos candidatos inscritos na(s) vaga(s).

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br no dia 13 de junho de 2017.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 16 de junho de 2017 das 13horas às 19:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 Após a Classificação Final, no dia 20 de junho de 2017. o servidor será lotado (a) na Divisão requerida, através do ato correspondente, a ser publicado em Edital no Setor de Recursos Humanos e passará a atuar a partir da sua lotação.

5.4 O Setor de Recursos Humanos deverá enviar ao servidor uma via original da Portaria de Lotação até o mês subsequente.

5.5 No caso do não recebimento da Portaria de Lotação, o servidor poderá procurar o Setor de Recursos Humanos para retirada da mesma.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 O (a) Requerente deverá revisar o requerimento de remoção e lotação e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos de Transferências.

6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de junho de 2017

MAURICIO DEUNISIO OLKOSKI SOLAMIR COELHO
Administrador I Agente Administrativo II

LEANDRO MACHADO DA SILVA
Agente Administrativo II

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO E LOTAÇÃO

ÁREA	VAGA	C.H.	LOCAL
Agente Administrativo	1	40 horas	PROCURADORIA JURÍDICA – FORUM DA COMARCA DE ITAPOÁ

ANEXO II

PROCESSO DE REMOÇÃO – EDITAL Nº.15/2017

Eu, _____
Matrícula _____, lotado (a) e em exercício no (a) _____, no cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, venho por meio deste,

REQUERER,

A Transferência de Lotação para a vaga de _____, no (a) _____, como minha _____opção, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Edital de Processo de remoção de Servidor Público Municipal nº 015/2017 de 05 de junho de 2017.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 028/2016

Elisiane de Souza Martins, Secretária de Assistência Social, com base no item 1.2 do Edital nº 28/2016, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata NICOLLE CRISTINA MOTA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

• Cédula de Identidade (RG) ;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
• Título de Eleitor;
• Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
• Uma foto recente 3/4;
• Comprovante de residência;
• Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
• Certidão de Nascimento dos Filhos ;
• Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
• Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
• Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
• Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
• Tipagem sanguínea;
• Laudo médico;
• Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.
• Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 02 de junho de 2017.

Elisiane de Souza Martins
Secretária Municipal da Assistência Social

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 028/2016

Elisiane de Souza Martins, Secretária de Assistência Social, com base no item 1.2 do Edital nº 28/2016, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata JANAINA DIAS para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

• Cédula de Identidade (RG) ;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
• Título de Eleitor;
• Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
• Uma foto recente 3/4;
• Comprovante de residência;
• Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
• Certidão de Nascimento dos Filhos ;
• Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
• Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
• Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
• Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
• Tipagem sanguínea;
• Laudo médico;
• Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.
• Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 02 de junho de 2017.

Elisiane de Souza Martins
Secretária Municipal da Assistência Social

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 028/2016

Elisiane de Souza Martins, Secretária de Assistência Social, com base no item 1.2 do Edital nº 28/2016, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ADRIANE KECHE para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

• Cédula de Identidade (RG) ;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
• Título de Eleitor;
• Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
• Uma foto recente 3/4;
• Comprovante de residência;
• Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
• Certidão de Nascimento dos Filhos ;
• Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
• Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
• Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
• Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
• Tipagem sanguínea;
• Laudo médico;
• Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.
• Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 05 de junho de 2017.

Elisiane de Souza Martins
Secretária Municipal da Assistência Social

Jaborá

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 03-2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2017

Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 02/2017.
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, e suas atualizações.
Processo de Licitação Nº: 02/2017.
Contrato nº: 03/2017.
Objeto: para Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para realização de obra de pintura interna e externa, bem como mão de obra para realização de pequenos reparos em alvenaria no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC.
Valor: R$ 14.512,00 (Quatorze mil quinhentos e doze reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 45 dias, admitindo-se prorrogação por igual período, para conclusão da obra.
Contratantes: Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá.
Contratada: JAMES ANTONIO GUARESE, Microempreendedor Individual – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.663/0001-02.

Jaborá, SC, 05 de Junho de 2017.
Itamar Toigo
Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme a Legislação do Município.

Maria Edemara Orso Maule
Secretária da Câmara de Vereadores

Rua da Cidadania 121, Centro – CEP 89677-000 – Jaborá/SC
Fone/Fax: (49) 35261359 - e-mail: camara@jabora.sc.gov.br

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 09/2017_FMAS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 09/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: Erval Borges ME
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para ser utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Convivência da Melhor Idade e no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 8.529,50 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos) global estimado
Vigência: de 19/05/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 10/2017_FMAS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 10/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: CV Cararo ME
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para ser utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Convivência da Melhor Idade e no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 6.521,25 (seis mil, quinhentos e vinte um reais e vinte cinco centavos) global estimado
Vigência: de 19/05/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 11/2017_FMAS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 11/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: Mercado Castilhos Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para ser utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Convivência da Melhor Idade e no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 15.378,73 (quinze mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) global estimado
Vigência: de 19/05/2017 a 31/12/2017

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
Processo: 13/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: menor preço POR ITEM

COMUNICADO DE EXCLUSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e o Gestor do FMS, tornam público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que, fica excluído do objeto do edital e em todos seus anexos, o serviço de assepcia de bebedouros e consequentemente fica reduzido o valor total da contratação. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a alteração e exclusão não modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a que mantém a mesma data para entrega, credenciamento e abertura dos Envelopes, conforme segue: DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 19 de junho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes será as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. O Edital Versão II contendo a exclusão será disponibilizado no site www.jaraguadosul.sc.gov.br aos interessados no dia 06/06/2017.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de junho de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR -195-2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2017
Altera Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26 de Dezembro de 2016, que Dispõe Sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º A alínea "v", do inciso III, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º ...

...

III - ...

...

v) Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Jaraguá do Sul - CMPD;
..."

Art.2º A alínea "v", do §3º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º ...

...

§3º ...

...

v) Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Jaraguá do Sul, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

..."

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI ARGOS JOSÉ BURGARDT
Prefeito Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 004/2017/SEMASH

PORTARIANº 004/2017/Semash

MARIA SANTIN CAMELLO, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 006/2017, Portaria inicial nº 003/2017/Semash, datada de 19 de abril de 2017, em face dos servidores públicos municipais Clayton John Salomon e Luiz Carlos Jacomulsky;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 030/2017, datado de 26 de maio de 2017, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 20 (vinte) dias;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 19/05/2017, por mais 20 (vinte) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância

Administrativa, instaurados pela Portaria nº 003/2017/Semash, de 19/04/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/05/2017.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 064/2017/COGEM

PORTARIANº 064/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 062/2017/4ªCPAD, de 01/06/2017, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/05/2017, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, instaurado pela Portaria nº 179/2017, de 16/02/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 065/2017/COGEM

PORTARIANº 065/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 060/2017/4ªCPAD, de 30/05/2017, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 30/05/2017, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, instaurado pela Portaria nº 236/2017, de 23/02/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 066/2017/COGEM

PORTARIANº 066/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017; e

CONSIDERANDO teor do Mem. 023/2017/2ª CPPAD, de 30/05/2017, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/06/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 23/2014, instaurado pela Portaria Nº 1621/2014, de 22/10/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 563/2017

PORTARIANº 563/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 347/2017/Semed, de 26/05/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR para comporem a COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2015/2024 os membros a seguir relacionados:
- IRACEMA SCHUSTER GRUEZTMACHER - Presidente
- JACIRA ROZZA BUZZARELLO
- ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR
- ANDERSON KARSTEN
- NATALIE JANINE PETRY
- DIVA SPEZIA RANGHETTI
- LUIZ CEZAR SCHORNER
- DOLORES CRISTOFOLETTI POSSAMAI
- KELY C. ZIMMERMANN
- PAULO ONILDO DE MATTOS
- AIRTON BONET

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 564/2017
PORTARIANº 564/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 348/2017/Semed, de 26/05/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR para comporem a COMISSÃO TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2015/2024 os membros a seguir relacionados:

- HELVIA TOMASELLI
- CLEONIS ROSÁLIA TOMASELLI
- IRACI MÜLLER
- ROSA MARIA SARTI PEGGAU
- TANIA RAQUEL HUPNER HENN
- KATHLEN HASS DA ROCHA

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 1071/2016, de 30/11/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 565/2017
PORTARIANº 565/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal LIRIO BORCHARDT, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 918;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 224/2017/Semad-DGP, de 29/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal LIRIO BORCHARDT, concedida através da Portaria Nº 254/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 22/05/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 566/2017
PORTARIANº 566/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal LOURDES MARIA BOGO VOIGT, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 858;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 224/2017/Semad-DGP, de 29/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ADMINISTRADORA ESCOLAR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal LOURDES MARIA BOGO VOIGT, concedida através da Portaria Nº 267/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/06/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 567/2017
PORTARIANº 567/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ALCENIR CANUTO WATERKEMPER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 730/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 224/2017/Semad-DGP, de 29/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ALCENIR CANUTO WATERKEMPER, concedida através da Portaria Nº 263/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/06/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 568/2017
PORTARIANº 568/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ECILDA CARDOSO CAMPOS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 840;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 224/2017/Semad-DGP, de 29/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ECILDA CARDOSO CAMPOS, concedida através da Portaria Nº 277/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/06/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 569/2017
PORTARIANº 569/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ROSELÍ WITHÖFT CANHOLA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 841;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 224/2017/Semad-DGP, de 29/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ATENDENTE DE BERÇÁRIO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ROSELÍ WITHÖFT CANHOLA, concedida através da Portaria Nº 273/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/06/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 570/2017
PORTARIANº 570/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal RINILDA BOECK, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 834;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 224/2017/Semad-DGP, de 29/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal RINILDA BOECK, concedida através da Portaria Nº 266/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/06/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 571/2017
PORTARIANº 571/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal INOCENCIO CRISTOFOLINI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 832;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 224/2017/Semad-DGP, de 29/05/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal INOCENCIO CRISTOFOLINI, concedida através da Portaria Nº 262/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/06/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 572/2017
PORTARIANº 572/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR a data de dispensa de MAICON SOETHE VACCARIN, constante na Portaria Nº 553/2017, de 22/05/2017 para 1º/06/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 573/2017
PORTARIANº 573/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR a data de designação de ILAIR DAGMAR TOMASELLI, constante na Portaria Nº 554/2017, de 23/05/2017 para 02/06/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 574/2017
PORTARIANº 574/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 780/2017/Cogem, de 31/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2017, WAGNER RICARDO ALVES, matrícula 8905, ocupante do cargo efetivo de Auditor Interno, lotado na Controladoria-Geral do Município, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE INTERNO, da Controladoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 575/2017
PORTARIANº 575/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 780/2017/Cogem, de 31/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2017, MARIO LEMKE, matrícula 8170, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Controladoria-Geral do Município, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, da Gerência de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 576/2017
PORTARIANº 576/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 780/2017/Cogem, de 31/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/06/2017, ROSILENE LONGUI PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL E PATRIMONIAL, da Gerência de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 577/2017

PORTARIANº 577/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 002/2017/Gapref-CG, de 31/05/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2017, NARA ZAPELLA SALVIONI, matrícula 3585, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVA DE ATOS LEGISLATIVOS, da Gerência de Atos Legislativos, da Diretoria de Decisões Administrativas, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 578/2017

PORTARIANº 578/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 359/2017/Semed, de 29/05/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º/06/2017, SILVANA SCHREIBER WANZYNACK da função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ATAYDE MACHADO", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 6º, da Portaria Nº 129/2017, de 10/02/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 579/2017

PORTARIANº 579/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 10.979/2016, de 11/08/2016;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 359/2017/Semed, de 29/05/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/06/2017, RITA DE CASSIA MACIEL COSTA, matrícula 8364, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ATAYDE MACHADO" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 580/2017

PORTARIANº 580/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 058/2017/Semdra, de 29/05/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/06/2017, PAULO AVANCINI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PROGRAMAS E PROJETOS RURAIS, da Gerência de Planejamento e Abastecimento Agrícola, da Diretoria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 581/2017

PORTARIANº 581/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 058/2017/Semdra, de 29/05/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/06/2017, CLAUDIA ELISETE ZIMMERMANN para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 582/2017

PORTARIANº 582/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 130/2017/Semop, de 30/05/2017, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2017, ALCIDES NEGHERBON, matrícula 10307, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE - IV OFICINAS, da Gerência de Obras Gerais e Conveniadas, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 583/2017

PORTARIANº 583/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 130/2017/Semop, de 30/05/2017, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2017, IRINEU MULLER, matrícula 7149, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE - VII LIMPEZA PÚBLICA, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 584/2017

PORTARIANº 584/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 130/2017/Semop, de 30/05/2017, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2017, ITAMAR MOSER, matrícula 8658, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 585/2017

PORTARIANº 585/2017
Suspende a Servidora THAIS LENZ PSZYBILSKI.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM, combinado com o disposto no artigo 181, II, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/2016, instaurado pela Portaria Nº 631/2016, de 20/07/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 047/2017/1ªCPAD, de 24/05/2017, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1° SUSPENDER, a partir de 14/06/2017, a servidora pública municipal THAIS LENZ PSZYBILSKI, matrícula 10699-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 01 (um) dia, decorrente do cometimento das infrações previstas nos artigos 173, incisos I, IV, V, VI, VII e XIV, e 174, inciso XII, cominados com os artigos 183 e 184, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.

Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.

Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 586/2017

PORTARIANº 586/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 765/2017/Cogem, de 31/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 06/06/2017, a Portaria Nº 068/2017, de 30/01/2017, que suspendeu os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2016, instaurado pela Portaria Nº 703/2016, de 10/08/2016, em desfavor do servidor público municipal LUIZ CARLOS JACOMULSCKY.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 587/2017

PORTARIANº 587/2017
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 012/2016.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 783/2016, de 15/09/2016;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 765/2017/Cogem, de 31/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 06/06/2017, "ad hoc" o servidor público municipal EDSON WILLIAN PIOTTO, matrícula 9677-6, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2016, instaurado pela Portaria Nº 703/2016, de 10/08/2016, a que responde o servidor público municipal Luiz Carlos Jacomulscky, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir o acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 588/2017

PORTARIANº 588/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 770/2017/Cogem, de 31/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 06/06/2017, a Portaria Nº 1071/2015, de 26/08/2015, que suspendeu os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 018/2015, instaurado pela Portaria Nº 565/2015, de 27/04/2015, em desfavor da servidora pública municipal LUCIANE TREUTLER.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 589/2017

PORTARIANº 589/2017
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 018/2015.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 441/2017, de 02/05/2017;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 770/2017/Cogem, de 31/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 06/06/2017, "ad hoc" a servidora pública municipal MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958-3, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Recepcionista, em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 018/2015, instaurado pela Portaria Nº 565/2015, de 27/04/2015, a que responde a servidora pública municipal Luciane Treutler, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir a acusada a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 590/2017

PORTARIANº 590/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 771/2017/Cogem, de 31/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 06/06/2017, a Portaria Nº 343/2017, de 31/03/2017, que suspendeu os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2015, instaurado pela Portaria Nº 031/2015, de 23/01/2015, em desfavor dos servidores públicos municipais ALCIDES NEGHERBON e WANDERLEI WISCHRAL.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 591/2017

PORTARIANº 591/2017
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 007/2015.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 1026/2015, de 13/08/2015;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 771/2017/Cogem, de 31/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 06/06/2017, "ad hoc" a servidora pública municipal MORGANA VICENTIN FELIPPI, matrícula 9238-0, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2015, instaurado pela Portaria Nº 031/2015, de 23/01/2015, a que responde o servidor público municipal Alcides Negherbon, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir o acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 592/2017

PORTARIANº 592/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 17835/2017;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 05/06/2017, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal GIORGIANE SPLENDOR ORSIOLI PEPELIASCOV, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 593/2017

PORTARIANº 593/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 061/2017/Semdra, de 31/05/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 04/07/2017, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal ANDRÉ CLEBER DE MELO, ocupante do cargo efetivo de INSPETOR AGROPECUÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 594/2017

PORTARIANº 594/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 18454/2017;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 05/06/2017, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal KAREN CRISTINA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 233/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 233/2017
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 01/03/2006 a 26/02/2016.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 19/06/2017, 15(quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal, ERNI AMADEU LUZ DA SILVA, ocupante do cargo de Encanador, matrícula 421.

Art. 2º Devendo o servidor retornar as suas funções no dia 04 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 234/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 234/2017
Nomeação Cargo Efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e de conformidade com o disposto nos termos do Art 16, da Lei Complementar nº 154/2014 de 26/01/2015; Lei Municipal nº 6.088/2011 de 19/08/2011; e Lei Municipal n° 6.773/2013 de 21/11/2013; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2013;
CONSIDERANDO o memorando 356/2017 de 30 de maio de 2017;
CONSIDERANDO o aceite da convocação do dia 02 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado em concurso de provas, VANESSA CRISTINE EGGERT MARZZARO.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidade disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2013, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 31/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Cabanha - Tifa União - Nanete, fazendo o trajeto 2 x ao dia até a Escola de Ensino Básico João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora, s/ nº, no Bairro Rio Cerro II , neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	128 (cento e vinte e oito) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Cabanha - Tifa União - Nanete, fazendo o trajeto 2 x ao dia até a Escola de Ensino Básico João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora, s/ nº, no Bairro Rio Cerro II , neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	459,00

Jaraguá do Sul, SC, 31 de maio de 2017.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 32/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Javali – Rio Alma, fazendo o trajeto 2 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	KARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	128 (cento e vinte e oito) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Javali – Rio Alma, fazendo o trajeto 2 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	315,00

Jaraguá do Sul, SC, 31 de maio de 2017.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 33/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Laube – Alto da Serra, fazendo o trajeto 2 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	SIGNUS TRANSPORTES LTDA ME	128 (cento e vinte e oito) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Laube – Alto da Serra, fazendo o trajeto 2 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	315,00

Jaraguá do Sul, SC, 29 de maio de 2017.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SAMAE - REF. LICITAÇÃO 074/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
AVISO
REF. LICITAÇÃO 074/2017
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE PARAFUSO ELETRÔNICO E BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIOS
O Diretor Presidente do SAMAE, Sr. Ademir Izidoro, COMUNICA que tendo em vista a orientações e necessidade de adequações, a pedido do setor jurídico do SAMAE, informamos que a data de abertura dos envelopes do presente Edital fica prorrogada para o dia 21/06/2017 às 14:00 horas.
Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00548/2017)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00548/2017)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Jaraguá do Sul/SC	CNPJ:	83.102.459/0001-23
Endereço:	Rua Walter Marquardt, 1111		
Bairro:	Barra do Rio Molha	CEP:	89259-565
Telefone:	(047) 2106-8001	Fax:	(047) 2106-8001
E-mail:	id81878@jaraguadosul.sc.gov.br		
Representante legal:	Antídio Aleixo Lunelli		
CPF:	438.634.429-20		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@jaraguadosul.sc.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais	CNPJ:	00.091.238/0001-70
Endereço:	Rua Walter Maquardt, 623		
Bairro:	Barra do Rio Molha	CEP:	89259-565
Telefone:	(047) 3270-3951	Fax:	(047) 3270-3951
E-mail:	issem@issem.com.br		
Representante legal:	Ademar Possamai		
CPF:	311.205.479-20		
Cargo:	Diretor	Complemento:	Presidente
E-mail:	ademar@issem.com.br	Data início da gestão:	02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Complementar 033/2003 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jaraguá do Sul da quantia de R$ 2.087.041,81 (dois milhões e oitenta e sete mil e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2015 a 10/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Jaraguá do Sul confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.087.041,81 (dois milhões e oitenta e sete mil e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), será pago em 7 (sete) parcelas mensais e sucessivas de R$ 298.148,83 (duzentos e noventa e oito mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor 298.148,83 (duzentos e noventa e oito mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), vencerá

em 26/06/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei Complementar 033/2003.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Jaraguá do Sul - SC / 26/05/2017

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Antídio Aleixo Lunelli

Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais
Ademar Possamai

Testemunhas:

Wagner Ricardo Alves Auditor CPF: 547.090.759-72 RG: 1569907	Benedito Carlos Noronha Procurador Jurídico CPF: 856.262.286-91 RG: 6558886

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 **Fone: 472106-8000** **Fax: 473370-7253**
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1164/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**66/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**29/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**8**
Data da Adjudicação:	**11/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 66/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5139 Dcto Fiscal nr.: 014.537) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAIOCHI INSTAL.MONT.DE MÁQUINAS E EQUIPTOS. LTDA E**	Código: 3141	Telefone:	473373-3645
Endereço:	Rod. BR 280, 13354, km 58		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1
Cidade:	Guaramirim - SC - CEP: 89270-000		Agência:	1074-0 - GUARAMIRIM
CNPJ:	03.328.414/0001-32	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	569-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Dotações Utilizadas: 2.302.3.3.90.00.00.00.00 (173) - Manutenção patrimonial - Infraestrutura

Compl. Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos
Condições de Pagto: na segunda quarta feira após a solicitação e entrega
Prazo Entrega/Exec.: máximo de 10(dez) dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS CORTANTES (lâminas, canto de lâminas, unhas, dentes e suporte) ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observações: Aquisição de unhas de concha p/uso em escavadeiras hidráulicas.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	24,000	UN	UNHA DE CONCHA P/ESCAVADEIRA PC-200 - DUREZA MINIMA 400 HB (19570)	RCP	49,99	1.199,76

	Total Geral:	1.199,76
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.199,76

Jaraguá do Sul, 11 de Maio de 2017

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1176/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**22**
Data da Adjudicação:	**12/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5145) Folha: 1/1

Fornecedor:	**QUALICLEAN COM.PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**	Código: 37767	Telefone:	4733738040
Endereço:	RUA VENÂNCIO S.PORTO, 183-SALA 04		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-230		Agência:	3163-1 - PORTAL - JARAGU
CNPJ:	10.892.956/0001-07	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	10440-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.000.3.3.90.00.00.00.00.00 (399) - Manutenção das atividades administrativas - Despor

Compl. Elemento: 3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
46	20,000	UN	PANO DE PRATO - ALVEJADO - MEDINDO APROX. (47X70)CM (8366)	AGP	1,75	35,00

	Total Geral:	35,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	35,00

Jaraguá do Sul, 12 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1177/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**23**
Data da Adjudicação:	**12/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5146) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME**	Código: 41654	Telefone:	473237-5550
Endereço:	Rua Doutor Paulo Aldinger, 71-sala 01		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89037-690		Agência:	3432-0 - VILA NOVA - BLUM
CNPJ:	14.534.916/0001-36	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	21570-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.000.3.3.90.00.00.00.00.00 (399) - Manutenção das atividades administrativas - Despor

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
58	5,000	UN	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm (32213)	MARINGA	18,45	92,25
60	5,000	UN	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 1m (32214)	MARINGA	41,90	209,50
					Total Geral:	301,75
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	301,75

Jaraguá do Sul, 12 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1178/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**24**
Data da Adjudicação:	**12/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5147 Dcto Fiscal nr.: 7.581) Folha: 1/1

Fornecedor:	**M MOBILE EIRELI**	Código: 41267	Telefone:	4736447969
Endereço:	RUA AMADOR BUENO DA RIBEIRA, 70		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Balneário Camboriú - SC - CEP: 88336-320		Agência:	1394-3 - RIO NEGRINHO (S
CNPJ:	15.764.033/0001-85	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	36060-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.000.3.3.90.00.00.00.00.00 (399) - Manutenção das atividades administrativas - Despor

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
34	10,000	UN	INSETICIDA - VENENO MATA BARATA (12522)	MARTINSET	7,60	76,00

	Total Geral:	76,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	76,00

Jaraguá do Sul, 12 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1180/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**25**
Data da Adjudicação:	**12/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5148 Dcto Fiscal nr.: 13.740) Folha: 1/1

Fornecedor:	**J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP**	Código: 33886		Telefone:	4733706869
Endereço:	RUA 13 DE MAIO, 400 - FUNDOS			Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89255-370			Agência:	3963-0 - Epitácio Pessoa - J
CNPJ:	05.785.417/0001-20	Inscrição Estadual:	254.612.903	Conta Corrente:	13000781-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.000.3.3.90.00.00.00.00.00 (399) - Manutenção das atividades administrativas - Despor

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
27	10,000	UN	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE (9829)	L.MANIA	3,65	36,50
73	10,000	PÇ	VASSOURA C/ CABO (10501)	Condor	8,00	80,00
74	10,000	UN	VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM (8409)	COLONIAL	10,80	108,00

	Total Geral:	224,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	224,50

Jaraguá do Sul, 12 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1200/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**67/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**28/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**23**
Data da Adjudicação:	**16/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5261 Dcto Fiscal nr.: 151560, 152147) Folha: 1/1

Fornecedor:	**AGRICOPEL COM.DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA FILIAL**	Código: 37343	Telefone:	3372-8900
Endereço:	MANOEL FRANCISCO DA COSTA 2000 FUNDOS		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89257-000		Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	81.632.093/0004-11	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	52.922-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
Local de Entrega:	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de combustível (óleo diesel S-10) para abastecer a frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10.000,000	L	ÓLEO DIESEL S10 (28577)	SHELL	2,64	26.400,00

	Total Geral:	26.400,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	26.400,00

Jaraguá do Sul, 16 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1202/2017

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 69/2016
Data do Processo: 28/06/2016
Data da Homologação: 08/12/2016
Sequência da Adjudicação: 26
Data da Adjudicação: 16/05/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5263 Dcto Fiscal nr.: 11.336)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** Código: 44419 Telefone: 4733717563
Endereço: RUA FELICIANO BORTOLINI, 1004, SALA 03 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade: Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89260-180 Agência: 4332-0 - CAIXA ECONOMIC
CNPJ: 14.722.310/0001-24 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 127-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - CULTURA
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.100.3.3.90.00.00.00.00.00 (342) - Manutenção das atividades da Fundação Cultural

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	25,000	FR	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2000ML (32208)	SANOL	3,34	83,50
23	20,000	FR	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML (8322)	GIRANDO SOL	1,20	24,00
32	20,000	UN	FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO (8443)	MARTIM PANO	0,80	16,00
45	20,000	UN	PANO DE CHÃO (32618)	MARTIM	2,25	45,00
49	150,000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN (12747)	SIRIUS	2,57	385,50
64	1,000	GL	SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L (12536)	PREMISSE	10,88	10,88

(Valores expressos em Reais R$)

Total Geral:	564,88
Desconto:	0,00
Total Líquido:	564,88

Jaraguá do Sul, 16 de Maio de 2017

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1203/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**27**
Data da Adjudicação:	**16/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5264) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME**	Código: 44967	Telefone:	4133676135
Endereço:	Rua Guglielmo Marconi, 120		Banco:	341 - Itau - 341
Cidade:	Curitiba - PR - CEP: 82820-250		Agência:	3722 - CURITIBA TARUMA
CNPJ:	21.782.356/0001-02	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	13827-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - CULTURA
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.100.3.3.90.00.00.00.00.00 (342) - Manutenção das atividades da Fundação Cultural

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	10,000	FR	ÁLCOOL ETILICO FR C/ 1000ML - 92,6 A 93,8 INPM (8281)	ARAUCARIA	3,99	39,90
11	10,000	UN	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% (14141)	GERMIDERME	4,95	49,50
30	20,000	UN	ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 110MMX75MMX20 MM (12589)	BETTANIN	0,52	10,40
62	6,000	KG	SABÃO EM PÓ 1KG (12533)	BLUE	3,40	20,40
68	5,000	PCT	SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN (20048)	LICITATUDO	37,45	187,25

	Total Geral:	307,45
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	307,45

Jaraguá do Sul, 16 de Maio de 2017

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1204/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**28**
Data da Adjudicação:	**16/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5265 Dcto Fiscal nr.: 5824)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**VILLA PAPÉIS LTDA EPP**	Código: 45927	Telefone:	473370-2982
Endereço:	Rua Francisco Hruschka, 525, sala 01		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89253-600		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	11.346.166/0001-80	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	850241-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - CULTURA
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.100.3.3.90.00.00.00.00.00 (342) - Manutenção das atividades da Fundação Cultural

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
51	80,000	UN	PAPEL TOALHA (20809)	SOL	8,20	656,00

	Total Geral:	656,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	656,00

Jaraguá do Sul, 16 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1205/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**29**
Data da Adjudicação:	**16/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5266) Folha: 1/1

Fornecedor:	**LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**	Código: 38008	Telefone:	3370-7271
Endereço:	RUA WALTER MARQUARDT, 2410-SALA 01		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - ´
Cidade:	JARAGUA DO SUL - SC - CEP: 89259-700		Agência:	417-0 - Jaragua do Sul
CNPJ:	07.483.630/0001-03	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	00000213-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - CULTURA
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.100.3.3.90.00.00.00.00.00 (342) - Manutenção das atividades da Fundação Cultural

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
56	4,000	UN	REFIL P/ MOP PÓ (15102)	NOBRE	17,50	70,00

	Total Geral:	70,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	70,00

Jaraguá do Sul, 16 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1206/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**30**
Data da Adjudicação:	**16/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5267 Dcto Fiscal nr.: 14247)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**QUALICLEAN COM.PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**	Código: 37767	Telefone:	4733738040
Endereço:	RUA VENÂNCIO S.PORTO, 183-SALA 04		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-230		Agência:	3163-1 - PORTAL - JARAGU
CNPJ:	10.892.956/0001-07	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	10440-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - CULTURA
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.100.3.3.90.00.00.00.00.00 (342) - Manutenção das atividades da Fundação Cultural

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
66	10,000	PCT	SACO P/LIXO 40 L - PCT C/100 UN (33586)	NAVEPLAST	8,20	82,00

	Total Geral:	82,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	82,00

Jaraguá do Sul, 16 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1209/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**33**
Data da Adjudicação:	**16/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5268 Dcto Fiscal nr.: 1209) Folha: 1/1

Fornecedor:	**J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP**	Código: 33886		Telefone:	4733706869
Endereço:	RUA 13 DE MAIO, 400 - FUNDOS			Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89255-370			Agência:	3963-0 - Epitácio Pessoa - J
CNPJ:	05.785.417/0001-20	Inscrição Estadual:	254.612.903	Conta Corrente:	13000781-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - CULTURA
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.100.3.3.90.00.00.00.00.00 (342) - Manutenção das atividades da Fundação Cultural

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
73	2,000	PÇ	VASSOURA C/ CABO (10501)	Condor	8,00	16,00
74	6,000	UN	VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM (8409)	COLONIAL	10,80	64,80

	Total Geral:	80,80
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	80,80

Jaraguá do Sul, 16 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1210/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**31**
Data da Adjudicação:	**16/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5269 Dcto Fiscal nr.: 11.335)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME**	Código: 44419	Telefone:	4733717563
Endereço:	RUA FELICIANO BORTOLINI, 1004, SALA 03		Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89260-180		Agência:	4332-0 - CAIXA ECONOMIC
CNPJ:	14.722.310/0001-24	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	127-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - CULTURA
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.100.3.3.90.00.00.00.00.00 (342) - Manutenção das atividades da Fundação Cultural

Compl. Elemento: 3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	150,000	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN (8452)	COPOSUL	2,00	300,00

	Total Geral:	300,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	300,00

Jaraguá do Sul, 16 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1211/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**32**
Data da Adjudicação:	**16/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5270) Folha: 1/1

Fornecedor:	**LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**	Código: 38008	Telefone:	3370-7271
Endereço:	RUA WALTER MARQUARDT, 2410-SALA 01		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - ´
Cidade:	JARAGUA DO SUL - SC - CEP: 89259-700		Agência:	417-0 - Jaragua do Sul
CNPJ:	07.483.630/0001-03	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	00000213-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - CULTURA
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.100.3.3.90.00.00.00.00.00 (342) - Manutenção das atividades da Fundação Cultural

Compl. Elemento: 3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	150,000	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML - C/ 100 UN (8453)	COPOSUL	1,04	156,00

	Total Geral:	156,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	156,00

Jaraguá do Sul, 16 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1264/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**34**
Data da Adjudicação:	**22/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5383) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME**	Código: 44419	Telefone:	4733717563
Endereço:	RUA FELICIANO BORTOLINI, 1004, SALA 03		Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89260-180		Agência:	4332-0 - CAIXA ECONOMIC
CNPJ:	14.722.310/0001-24	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	127-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: SF-Conv.Radiopatrulha-PM
Dotações Utilizadas: 2.257.3.3.90.00.00.00.00.00 (456) - Manutenção das atividades do Programa Polícia Mili

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
24	10,000	GL	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISO (29000)	POLWAX	33,80	338,00

	Total Geral:	338,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	338,00

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1265/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**35**
Data da Adjudicação:	**22/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5384) Folha: 1/1

Fornecedor:	**COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP**	Código: 40963	Telefone:	4730290294
Endereço:	RUA BENTO GONÇALVES, 186		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89216-110		Agência:	3155-0 - PRINCIPE - JOINV
CNPJ:	06.220.022/0001-43	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	105744-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: SF-Conv.Radiopatrulha-PM
Dotações Utilizadas: 2.257.3.3.90.00.00.00.00.00 (456) - Manutenção das atividades do Programa Polícia Mili

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
36	10,000	UN	LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS (32211)	BRALIMPIA	13,51	135,10

	Total Geral:	135,10
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	135,10

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1267/2017

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 69/2016
Data do Processo: 28/06/2016
Data da Homologação: 08/12/2016
Sequência da Adjudicação: 36
Data da Adjudicação: 22/05/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5386) Folha: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** Código: 38008 Telefone: 3370-7271
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, 2410-SALA 01 Banco: 104 - Caixa Econ.Federal - ´
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC - CEP: 89259-700 Agência: 417-0 - Jaragua do Sul
CNPJ: 07.483.630/0001-03 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 00000213-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: SF-Conv.Radiopatrulha-PM
Dotações Utilizadas: 2.257.3.3.90.00.00.00.00.00 (456) - Manutenção das atividades do Programa Polícia Mili

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	100,000	UN	DESODORANTE SANITÁRIO (19587)	COALA	2,15	215,00
33	10,000	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO (9180)	CLASSLIMP	9,90	99,00
43	10,000	GL	MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL - GALÃO 05 L (16309)	BELLADONA	9,70	97,00
					Total Geral:	411,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	411,00

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1268/2017

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 69/2016
Data do Processo: 28/06/2016
Data da Homologação: 08/12/2016
Sequência da Adjudicação: 37
Data da Adjudicação: 22/05/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5387) Folha: 1/1

Fornecedor: **QUALICLEAN COM.PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** Código: 37767 Telefone: 4733738040
Endereço: RUA VENÂNCIO S.PORTO, 183-SALA 04 Banco: 001 - Banco do Brasil - 001
Cidade: Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-230 Agência: 3163-1 - PORTAL - JARAGU
CNPJ: 10.892.956/0001-07 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 10440-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: SF-Conv.Radiopatrulha-PM
Dotações Utilizadas: 2.257.3.3.90.00.00.00.00.00 (456) - Manutenção das atividades do Programa Polícia Mili

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
46	50,000	UN	PANO DE PRATO - ALVEJADO - MEDINDO APROX. (47X70)CM (8366)	AGP	1,75	87,50
53	15,000	UN	PORTA PAPEL TOALHA (12527)	AURIMAR	28,10	421,50
65	10,000	PCT	SACO P/LIXO 20 L - PCT C/100 UN (33587)	NAVEPLAST	5,35	53,50
66	10,000	PCT	SACO P/LIXO 40 L - PCT C/100 UN (33586)	NAVEPLAST	8,20	82,00
67	20,000	PCT	SACO P/ LIXO 60L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX.60X70X0,07 (20251)	NAVEPLAST	16,20	324,00
69	15,000	PCT	SACO P/ LIXO 200L - C/ 100 UN (10571)	NAVEPLAST	64,60	969,00
					Total Geral:	1.937,50
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	1.937,50

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1269/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**38**
Data da Adjudicação:	**22/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5388) Folha: 1/1

Fornecedor:	**VILLA PAPÉIS LTDA EPP**	Código: 45927	Telefone:	473370-2982
Endereço:	Rua Francisco Hruschka, 525, sala 01		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89253-600		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	11.346.166/0001-80	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	850241-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: SF-Conv.Radiopatrulha-PM
Dotações Utilizadas: 2.257.3.3.90.00.00.00.00.00 (456) - Manutenção das atividades do Programa Polícia Mili

Compl. Elemento: 3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
51	50,000	UN	PAPEL TOALHA (20809)	SOL	8,20	410,00

	Total Geral:	410,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	410,00

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1270/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**39**
Data da Adjudicação:	**22/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5389) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME**	Código: 44967	Telefone:	4133676135
Endereço:	Rua Guglielmo Marconi, 120		Banco:	341 - Itau - 341
Cidade:	Curitiba - PR - CEP: 82820-250		Agência:	3722 - CURITIBA TARUMA
CNPJ:	21.782.356/0001-02	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	13827-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: SF-Conv.Radiopatrulha-PM
Dotações Utilizadas: 2.257.3.3.90.00.00.00.00.00 (456) - Manutenção das atividades do Programa Polícia Mili

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
61	10,000	PCT	SABÃO EM PASTA (32215)	GIRANDO SOL	3,25	32,50
62	25,000	KG	SABÃO EM PÓ 1KG (12533)	BLUE	3,40	85,00
					Total Geral:	117,50
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	117,50

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1274/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**40**
Data da Adjudicação:	**22/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5393) Folha: 1/1

Fornecedor:	**J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP**		Código: 33886	Telefone:	4733706869
Endereço:	RUA 13 DE MAIO, 400 - FUNDOS			Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89255-370			Agência:	3963-0 - Epitácio Pessoa - J
CNPJ:	05.785.417/0001-20	Inscrição Estadual:	254.612.903	Conta Corrente:	13000781-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: SF-Conv.Radiopatrulha-PM
Dotações Utilizadas: 2.257.3.3.90.00.00.00.00.00 (456) - Manutenção das atividades do Programa Polícia Mili

Compl. Elemento: 3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	100,000	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL (16807)	SORELLA	1,30	130,00

	Total Geral:	130,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	130,00

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1275/2017

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 69/2016
Data do Processo: 28/06/2016
Data da Homologação: 08/12/2016
Sequência da Adjudicação: 41
Data da Adjudicação: 22/05/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5394) Folha: 1/1

Fornecedor: **J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP** Código: 33886 Telefone: 4733706869
Endereço: RUA 13 DE MAIO, 400 - FUNDOS Banco: 033 - SANTANDER
Cidade: Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89255-370 Agência: 3963-0 - Epitácio Pessoa - J
CNPJ: 05.785.417/0001-20 Inscrição Estadual: 254.612.903 Conta Corrente: 13000781-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: SF-Conv.Radiopatrulha-PM
Dotações Utilizadas: 2.257.3.3.90.00.00.00.00.00 (456) - Manutenção das atividades do Programa Polícia Mili

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
44	10,000	FR	ÓLEO DE PERÓBA 100ML (8325)	WORQUER	3,50	35,00
72	10,000	UN	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO MEDINDO APROX.120 CM (8410)	COLONIAL	11,00	110,00
73	10,000	PÇ	VASSOURA C/ CABO (10501)	Condor	8,00	80,00
					Total Geral:	225,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	225,00

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1278/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**42**
Data da Adjudicação:	**22/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5397) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME**	Código: 44419	Telefone:	4733717563
Endereço:	RUA FELICIANO BORTOLINI, 1004, SALA 03		Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89260-180		Agência:	4332-0 - CAIXA ECONOMIC
CNPJ:	14.722.310/0001-24	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	127-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: SF-Conv.Radiopatrulha-PM
Dotações Utilizadas: 2.257.3.3.90.00.00.00.00.00 (456) - Manutenção das atividades do Programa Polícia Mili

Compl. Elemento: 3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	500,000	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN (8452)	COPOSUL	2,00	1.000,00
6	5,000	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 5 L (8256)	OBBA	24,00	120,00

	Total Geral:	1.120,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.120,00

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1294/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**20/2017**
Data do Processo:	**24/04/2017**
Data da Homologação:	**16/05/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**22/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5412 Dcto Fiscal nr.: 000.245, 000.246)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL**	Código: 939	Telefone:	3370-7696
Endereço:	RUA JOSE FACHINI, SN FUNDOS		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-720		Agência:	2707-3 - Jaragua do Sul
CNPJ:	00.513.208/0001-04	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	3000011-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo: 27 - OBRAS
Fonte de Recurso: Recursos CIDE
Dotações Utilizadas: 2.305.3.3.90.00.00.00.00 (193) - Manutenção de vias/passagens

Compl. Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto: Parcelada, em 12 meses, conforme a necessidade do Município
Prazo Entrega/Exec.: Em até 30 dias após a entrega ou retirada de cada pedido
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA e SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Aquisição de saibro (macadame) para revestimento primário de vias não pavimentadas do município.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	7.200,000	M3	SAIBRO (8615)		9,85	70.920,00

	Total Geral:	70.920,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	70.920,00

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1310/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**67/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**28/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**24**
Data da Adjudicação:	**24/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5885 Dcto Fiscal nr.: 051.972)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**	Código: 42706	Telefone:	473349-0900
Endereço:	Rua Benjamim Dagnoni, 177, sala 04		Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.
Cidade:	Itajaí - SC - CEP: 88316-100		Agência:	3306-5 - Banco do Brasil S.A
CNPJ:	01.466.091/0011-90	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	31195-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.304.3.3.90.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecer a frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	10.000,000	L	GASOLINA COMUM (6293)	CIAPETRO	3,25	32.500,00

	Total Geral:	32.500,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	32.500,00

Jaraguá do Sul, 24 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1318/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**43**
Data da Adjudicação:	**24/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5893) Folha: 1/1

Fornecedor:	**VILLA PAPÉIS LTDA EPP**	Código: 45927	Telefone:	473370-2982
Endereço:	Rua Francisco Hruschka, 525, sala 01		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89253-600		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	11.346.166/0001-80	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	850241-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.000.3.3.90.00.00.00.00.00 (399) - Manutenção das atividades administrativas - Despor

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
51	50,000	UN	PAPEL TOALHA (20809)	SOL	8,20	410,00

Total Geral:	410,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	410,00

(Valores expressos em Reais R$)

Jaraguá do Sul, 24 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1321/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**44**
Data da Adjudicação:	**24/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5896) Folha: 1/1

Fornecedor:	**LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**	Código: 38008	Telefone:	3370-7271
Endereço:	RUA WALTER MARQUARDT, 2410-SALA 01		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - ´
Cidade:	JARAGUA DO SUL - SC - CEP: 89259-700		Agência:	417-0 - Jaragua do Sul
CNPJ:	07.483.630/0001-03	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	00000213-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.000.3.3.90.00.00.00.00.00 (399) - Manutenção das atividades administrativas - Despor

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
33	20,000	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO (9180)	CLASSLIMP	9,90	198,00
43	20,000	GL	MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL - GALÃO 05 L (16309)	BELLADONA	9,70	194,00

	Total Geral:	392,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	392,00

Jaraguá do Sul, 24 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1322/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**45**
Data da Adjudicação:	**24/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5897) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME**	Código: 44419	Telefone:	4733717563
Endereço:	RUA FELICIANO BORTOLINI, 1004, SALA 03		Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89260-180		Agência:	4332-0 - CAIXA ECONOMIC
CNPJ:	14.722.310/0001-24	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	127-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.000.3.3.90.00.00.00.00.00 (399) - Manutenção das atividades administrativas - Despor

Compl. Elemento: 3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	125,000	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN (8452)	COPOSUL	2,00	250,00
6	1,000	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 5 L (8256)	OBBA	24,00	24,00

	Total Geral:	274,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	274,00

Jaraguá do Sul, 24 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1324/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**46**
Data da Adjudicação:	**24/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5899) Folha: 1/1

Fornecedor:	**J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP** Código: 33886	Telefone:	4733706869
Endereço:	RUA 13 DE MAIO, 400 - FUNDOS	Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89255-370	Agência:	3963-0 - Epitácio Pessoa - J
CNPJ:	05.785.417/0001-20 Inscrição Estadual: 254.612.903	Conta Corrente:	13000781-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.000.3.3.90.00.00.00.00.00 (399) - Manutenção das atividades administrativas - Despor

Compl. Elemento: 3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	5,000	UN	SUPORTE P/ COPOS PLÁSTICOS (13129)	Nobre	32,00	160,00

	Total Geral:	160,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	160,00

Jaraguá do Sul, 24 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1327/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**47**
Data da Adjudicação:	**24/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5902) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME**	Código: 44419	Telefone:	4733717563
Endereço:	RUA FELICIANO BORTOLINI, 1004, SALA 03		Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89260-180		Agência:	4332-0 - CAIXA ECONOMIC
CNPJ:	14.722.310/0001-24	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	127-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.000.3.3.90.00.00.00.00.00 (399) - Manutenção das atividades administrativas - Despor

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	5,000	UN	CABO EXTENSSOR (28016)	PERFECT	38,00	190,00
45	15,000	UN	PANO DE CHÃO (32618)	MARTIM	2,25	33,75
48	5,000	UN	PÁ DE LIXO (12526)	CANADA	3,05	15,25
64	20,000	GL	SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L (12536)	PREMISSE	10,88	217,60
70	10,000	UN	SAPONÁCEO CREMOSO (12535)	PRATIK	1,75	17,50

	Total Geral:	474,10
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	474,10

Jaraguá do Sul, 24 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1328/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**48**
Data da Adjudicação:	**24/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5903)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME**	Código: 44967	Telefone:	4133676135
Endereço:	Rua Guglielmo Marconi, 120		Banco:	341 - Itau - 341
Cidade:	Curitiba - PR - CEP: 82820-250		Agência:	3722 - CURITIBA TARUMA
CNPJ:	21.782.356/0001-02	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	13827-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.000.3.3.90.00.00.00.00.00 (399) - Manutenção das atividades administrativas - Despor

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	20,000	FR	ÁLCOOL ETILICO FR C/ 1000ML - 92,6 A 93,8 INPM (8281)	ARAUCARIA	3,99	79,80
30	15,000	UN	ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 110MMX75MMX20 MM (12589)	BETTANIN	0,52	7,80
50	20,000	FDO	PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM (18288)	PARANÁ	32,20	644,00
59	5,000	UN	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm (32619)	APOENA	20,60	103,00
68	5,000	PCT	SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN (20048)	LICITATUDO	37,45	187,25

	Total Geral:	1.021,85
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.021,85

Jaraguá do Sul, 24 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1330/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**49**
Data da Adjudicação:	**24/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 5905) Folha: 1/1

Fornecedor:	**QUALICLEAN COM.PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**	Código: 37767	Telefone:	4733738040
Endereço:	RUA VENÂNCIO S.PORTO, 183-SALA 04		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-230		Agência:	3163-1 - PORTAL - JARAGU
CNPJ:	10.892.956/0001-07	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	10440-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.000.3.3.90.00.00.00.00.00 (399) - Manutenção das atividades administrativas - Despor

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
52	10,000	UN	PORTA PAPEL HIGIÊNICO (28489)	AURIMAR	41,90	419,00
53	10,000	UN	PORTA PAPEL TOALHA (12527)	AURIMAR	28,10	281,00
65	10,000	PCT	SACO P/LIXO 20 L - PCT C/100 UN (33587)	NAVEPLAST	5,35	53,50
66	10,000	PCT	SACO P/LIXO 40 L - PCT C/100 UN (33586)	NAVEPLAST	8,20	82,00
67	10,000	PCT	SACO P/ LIXO 60L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX.60X70X0,07 (20251)	NAVEPLAST	16,20	162,00
69	20,000	PCT	SACO P/ LIXO 200L - C/ 100 UN (10571)	NAVEPLAST	64,60	1.292,00

	Total Geral:	2.289,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.289,50

Jaraguá do Sul, 24 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1378/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**50**
Data da Adjudicação:	**30/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 6193) Folha: 1/1

Fornecedor:	**VILLA PAPÉIS LTDA EPP**	Código: 45927	Telefone:	473370-2982
Endereço:	Rua Francisco Hruschka, 525, sala 01		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89253-600		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	11.346.166/0001-80	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	850241-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do almoxarifado Central -SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
51	250,000	UN	PAPEL TOALHA (20809)	SOL	8,20	2.050,00

	Total Geral:	2.050,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.050,00

Jaraguá do Sul, 30 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1386/2017

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 69/2016
Data do Processo: 28/06/2016
Data da Homologação: 08/12/2016
Sequência da Adjudicação: 51
Data da Adjudicação: 31/05/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA**	Código: 43117	Telefone:	473427-0974
Endereço:	Rua Deputado Lauro Carneiro de Loyola, 1		Banco:	748 - BANCO COOPERATI\
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89227-250		Agência:	2602-0 - Sicredi S.A.
CNPJ:	10.712.308/0001-13	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	166073

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade: 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: SF-Conv.Radiopatrulha-PM
Dotações Utilizadas: 2.257.3.3.90.00.00.00.00.00 (456) - Manutenção das atividades do Programa Polícia Mili

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	10,000	UN	BALDE DE 15 LTS (8276)	ARQPLAST	3,18	31,80
13	10,000	UN	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 L (16460)	ARQPLAST	5,13	51,30
28	5,000	UN	ESCOVÃO PARA PISO COM CABO (32617)	LIMPAMANIA	5,10	25,50
31	30,000	PCT	LÃ DE AÇO (12588)	BOMBRIL	1,25	37,50
39	10,000	UN	CESTO P/ LIXO (19557)	ARQPLAST	1,53	15,30
41	20,000	FR	LUSTRA MÓVEIS 200ML (8323)	WORKER	1,58	31,60

	Total Geral:	193,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	193,00

Jaraguá do Sul, 31 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1387/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**52**
Data da Adjudicação:	**31/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA**	Código: 43117	Telefone:	473427-0974
Endereço:	Rua Deputado Lauro Carneiro de Loyola, 1		Banco:	748 - BANCO COOPERATI\
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89227-250		Agência:	2602-0 - Sicredi S.A.
CNPJ:	10.712.308/0001-13	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	166073

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 4.000.3.3.90.00.00.00.00.00 (399) - Manutenção das atividades administrativas - Despor

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
28	3,000	UN	ESCOVÃO PARA PISO COM CABO (32617)	LIMPAMANIA	5,10	15,30
39	10,000	UN	CESTO P/ LIXO (19557)	ARQPLAST	1,53	15,30
					Total Geral:	30,60
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	30,60

Jaraguá do Sul, 31 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1388/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**53**
Data da Adjudicação:	**31/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA**	Código: 43117	Telefone:	473427-0974
Endereço:	Rua Deputado Lauro Carneiro de Loyola, 1		Banco:	748 - BANCO COOPERATI\
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89227-250		Agência:	2602-0 - Sicredi S.A.
CNPJ:	10.712.308/0001-13	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	166073

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo **III** - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
31	12,000	PCT	LÃ DE AÇO (12588)	BOMBRIL	1,25	15,00
41	24,000	FR	LUSTRA MÓVEIS 200ML (8323)	WORKER	1,58	37,92

	Total Geral:	52,92
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	52,92

Jaraguá do Sul, 31 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1389/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**54**
Data da Adjudicação:	**31/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA**	Código: 43117	Telefone:	473427-0974
Endereço:	Rua Deputado Lauro Carneiro de Loyola, 1		Banco:	748 - BANCO COOPERATI\
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89227-250		Agência:	2602-0 - Sicredi S.A.
CNPJ:	10.712.308/0001-13	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	166073

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (168) - Manutenção das atividades administrativas da infra

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
41	10,000	FR	LUSTRA MÓVEIS 200ML (8323)	WORKER	1,58	15,80

	Total Geral:	15,80
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	15,80

Jaraguá do Sul, 31 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1390/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**55**
Data da Adjudicação:	**31/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA**	Código: 43117	Telefone:	473427-0974
Endereço:	Rua Deputado Lauro Carneiro de Loyola, 1		Banco:	748 - BANCO COOPERATI\
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89227-250		Agência:	2602-0 - Sicredi S.A.
CNPJ:	10.712.308/0001-13	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	166073

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo **III** - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
31	36,000	PCT	LÃ DE AÇO (12588)	BOMBRIL	1,25	45,00
39	36,000	UN	CESTO P/ LIXO (19557)	ARQPLAST	1,53	55,08
41	36,000	FR	LUSTRA MÓVEIS 200ML (8323)	WORKER	1,58	56,88
					Total Geral:	156,96
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	156,96

Jaraguá do Sul, 31 de Maio de 2017

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1417/2017

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 67/2016
Data do Processo: 27/06/2016
Data da Homologação: 28/07/2016
Sequência da Adjudicação: 25
Data da Adjudicação: 02/06/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**AGRICOPEL COM.DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA FILIAL**	Código: 37343	Telefone:	3372-8900
Endereço:	MANOEL FRANCISCO DA COSTA 2000 FUNDOS		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89257-000		Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	81.632.093/0004-11	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	52.922-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas: 2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes

Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto: na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.: no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: Aquisição de combustível (óleo diesel S-10) para abastecer a frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10.000,000	L	ÓLEO DIESEL S10 (28577)	SHELL	2,64	26.400,00

	Total Geral:	26.400,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	26.400,00

Jaraguá do Sul, 2 de Junho de 2017

_____
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

LEI Nº 7.398/2017

LEI Nº 7398/2017
Institui o Programa de Bolsa de Estudo aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Jaraguá do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Bolsa de Estudo aos servidores públicos municipais efetivos ativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jaraguá do Sul, nos termos dos artigos 68, inciso I e 69 da Lei Complementar nº 154/2014.

Art. 2º O Programa de Bolsa de Estudo consiste em auxílio financeiro destinado ao custeio de:

I - 01 (uma) habilitação superior em nível de graduação, desde que relacionada ao Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo;

II - 01 (uma) especialização em nível de pós-graduação, desde que na área de atuação do servidor;

III - 01 (um) mestrado, desde que na área de atuação do servidor;

IV - 01 (um) doutorado, desde que na área de atuação do servidor.

Parágrafo único - Fica limitado o auxílio financeiro de que trata o caput para 01 (uma) graduação, 01 (uma) especialização em nível de pós-graduação, 01 (um) mestrado e 01 (um) doutorado por servidor.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior será concedido, mensalmente, até o valor da mensalidade e da taxa de matrícula cobradas pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado o beneficiário, limitado a quantia máxima de 3 (três) UPM's (Unidade Padrão Municipal).

§ 1º O auxílio financeiro a ser concedido ao servidor mensalmente, cuja jornada de trabalho seja inferior a 30 (trinta) horas semanais, corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade e da taxa de matrícula cobradas pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado o beneficiário, limitado ao valor máximo de 1,5 (um vírgula cinco) UPM's (Unidade Padrão Municipal).

§ 2º Não se incluem no auxílio financeiro quaisquer adicionais cobrados em decorrência de atraso na liquidação das mensalidades ou outros cobrados pela instituição de ensino.

Art. 4º Poderá requerer o auxílio financeiro o servidor que estiver devidamente matriculado em estabelecimento de ensino superior.

Art. 5º Não serão contemplados pelo Programa aqueles que:

I - recebam bolsa de estudo custeada por fonte governamental, em quaisquer das esferas (federal, estadual e municipal);

II - possuam outro vínculo empregatício e, em decorrência deste, recebam benefício semelhante para a mesma categoria de habilitação;

III - hajam usufruído de benefício semelhante para a mesma categoria de habilitação concedido pela Câmara Municipal anteriormente.

Art. 6º Perderá o direito ao benefício o servidor que:

I - cursar menos de 03 (três) disciplinas por semestre, exceto quando for formando;

II - for reprovado em 03 (três) disciplinas ou mais enquanto receber o benefício;

III - solicitar mudança de curso ou de estabelecimento de ensino por mais de 01 (uma) vez;

IV - efetuar o trancamento geral da matrícula por mais de 01 (uma) vez;

V - não apresentar os documentos solicitados para a comprovação da regularidade no Programa de Bolsa de Estudo para graduação, conforme disposto no artigo 11;

VI - prestar informações comprovadamente falsas;

VII - abandonar o curso;

VIII - pedir exoneração ou sofrer penalidade de demissão.

§ 1º O bolsista que se enquadrar no disposto nos incisos I, III, IV e V poderá se candidatar novamente ao benefício, por uma única vez, depois de decorrido o prazo mínimo de 01 (um) semestre da data de sua exclusão.

§ 2º O trancamento parcial de disciplinas não ocasionará a perda do benefício desde que permaneça o limite de 03 (três) disciplinas cursadas no semestre.

§ 3º Não perderá o direito ao benefício o bolsista que for reprovado até 02 (duas) vezes, devendo, no entanto, reembolsar o valor correspondente a disciplina reprovada mediante desconto em folha de pagamento.

§ 4º Não perderá o benefício o bolsista que concluir o curso ainda que as parcelas excedam a sua duração.

Art. 7º Fica suspenso o benefício da bolsa de estudo a partir da data de início da licença para tratar de interesses particulares.

Art. 8º Os requerimentos de bolsa de estudo serão protocolados e encaminhados ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, que os remeterá a Procuradoria Geral Legislativa para análise e informará se o servidor já usufruiu do benefício. Posteriormente, acompanhados do parecer jurídico, os pedidos serão conduzidos para o deferimento/indeferimento pelo Presidente.

Parágrafo único - Caso o benefício seja deferido, considera-se como data inicial para a sua concessão os pagamentos efetuados a partir do protocolo do requerimento pelo servidor.

Art. 9º As inscrições para a concessão da bolsa de estudo serão feitas através de formulário próprio, fornecido pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, o qual deverá conter, no mínimo, o nome, matrícula, informação se o servidor já recebeu bolsa custeada pela Câmara, detalhando a categoria e o ano da

concessão, lotação, cargo, instituição de ensino com os respectivos dados, curso, semestre, data prevista para conclusão e número de parcelas a serem pagas, bem como a assinatura do servidor e a

ciência do superior imediato.

Art. 10 Além do formulário devidamente preenchido, deverão ser apresentados, para a inscrição no Programa de Bolsa de Estudo, os documentos abaixo especificados:

I - declaração de matrícula da instituição de ensino original, com carimbo e assinatura do responsável pela matrícula, relatando os dados do curso e as disciplinas que cursará;

II - declaração da instituição de ensino relatando se o acadêmico recebe bolsa de estudo custeada por fonte governamental, em quaisquer das esferas (federal, estadual e municipal);

III - declaração do outro vínculo empregatício, quando houver, informando se o servidor recebe algum benefício semelhante, especificando-o caso seja concedido.

Art. 11 Deverão ser apresentados, nos meses de março e setembro, para a comprovação da regularidade no Programa de Bolsa de Estudo para graduação, acompanhados de formulário devidamente preenchido, fornecido pelo Setor de Recursos Humanos, os documentos abaixo especificados:

I - declaração, histórico ou boletim do servidor constando a aprovação ou reprovação do servidor nas disciplinas cursadas no semestre anterior;

II - declaração de matrícula da instituição de ensino original, com carimbo e assinatura do responsável pela matrícula, relatando os dados do curso e as disciplinas que cursará;

III - declaração da instituição de ensino relatando se o acadêmico recebe bolsa de estudo custeada por fonte governamental, em quaisquer das esferas (federal, estadual e municipal).

IV - declaração do outro vínculo empregatício, quando houver, informando se o servidor recebe algum benefício semelhante, especificando-o caso seja concedido.

Art. 12 Compete ao Setor de Recursos Humanos o controle e a verificação de toda documentação apresentada, devendo o servidor cientificá-lo de qualquer alteração nas informações prestadas, sob pena de perda do benefício e/ou restituição do valor pago indevidamente pela Câmara Municipal, devidamente corrigido.

Art. 13 O ressarcimento dos valores pagos pelo servidor referente ao auxílio financeiro será efetuado em folha de pagamento, mediante protocolo da cópia do documento de cobrança emitido pela instituição de ensino devidamente quitado.

Parágrafo único - O comprovante de quitação deverá ser protocolado até o 15º (décimo quinto) dia anterior ao da data de pagamento da remuneração e, caso apresentado posteriormente, o ressarcimento ocorrerá na folha de pagamento subsequente.

Art. 14 O bolsista que deixar de apresentar o comprovante de quitação do pagamento da mensalidade ou da taxa de matrícula por mais de 02 (dois) meses perderá o direito de ser reembolsado da respectiva parcela.

Art. 15 Ao final da graduação, especialização em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, o servidor deverá apresentar documento que ateste sua conclusão, admitindo-se, inclusive, declaração emitida pela instituição de ensino, sob pena de incidência de sanções estabelecidas em legislação correlata.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução do presente Programa serão previstas anualmente em dotação própria do Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidos os benefícios concedidos até a vigência da presente Lei.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

LEI Nº 7.399/2017

LEI Nº 7399/2017
Concede Revisão Geral Anual e Reajuste aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Jaraguá do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2017, aos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Jaraguá do Sul, a revisão geral anual, relativa ao período de Abril/2016 a Março/2017, correspondente ao percentual acumulado do INPC deste período, e reajuste, da seguinte forma:

I - 3% (três por cento) referente à inflação, a partir de 1º de abril de 2017, considerando-se o mês de março/2017 como data base para o cálculo de tal percentual.

II - 2% (dois por cento), sendo 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento) referente à inflação e 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) relativo ao reajuste, a partir de 1º de junho de 2017, considerando-se o mês de maio/2017 como data base para o cálculo de tal percentual.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

12/2013 FUNREBOM TA 03

CONTRATO Nº 12/2016/FUNREBOM – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JOAÇABA, com sede na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, inscrito no CNPJ nº 78.502.598/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na RUA JOÃO PESSOA, 134 – 10º ANDAR, Bairro CENTRO, no Município de CRICIÚMA/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 4.109.423 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.770.259-19, residente e domiciliado na Rua Araranguá, 205, apto. 1004, centro, na cidade de CRICIUMA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO ao contrato nº 12/2016/FUNREBOM, firmado em 28/03/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 16/2016/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2016/PMJ, cujo objeto é o Licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor do CONTRATANTE, onde se ALTERA a CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 12/2016/FUNREBOM – TA 02, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em vista dos valores constantes no item 37 da cláusula primeira do contrato nº 12/2016/FUNREBOM – TA 02 estarem equivocadas a citada cláusula fica alterada passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato fica suprimido em R$ 2.814,00 (dois mil oitocentos e quatorze reais), correspondentes a 39,56% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à supressão dos itens abaixo listados:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS SUPRIMIDOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL SUPRIMIDO R$
37	Mês	CONTABILIDADE PÚBLICA com até 04 usuários simultâneos	02	73,54	1.765,08
38	Mês	COMPRAS E LICITAÇÕES com até 02 usuários simultâneos	01	87,41	1.048,92

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos do presente Termo passam a contar a partir de 1º de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 02 de junho de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

BETHA SISTEMAS LTDA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

12/2017 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 12/2017/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário, Sr. JORGE LUIZ DRESCH, e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº. 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO TIMM, portador da carteira de identidade nº 2028439-0 CRA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 457.512.429-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 12/2017/PMJ, firmado em 09/05/2017, proveniente Processo de Licitação nº 26/2017/PMJ – Dispensa de Licitação nº 03/2017/PMJ, cujo objeto é a realização, pela CONTRATADA, assessoria técnica, visando à execução do Projeto de Revisão do Estatuto dos Servidores e

elaboração do Plano de Carreiras e Remuneração do Quadro Geral e do Magistério da Prefeitura de Joaçaba – SC, conforme etapas constantes no anexo I deste contrato, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A cláusula terceira do contrato original, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, fica acrescida do subitem 3.1.12 nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
(...)
3.1.12. A CONTRATADA poderá, para a execução do trabalho ou se suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 05 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
PAULO TIMM

Testemunhas: 1ª _____ 2ª _____

DECRETO N° 5.141 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 5.141 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, PELO ARTIGO 16 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação abaixo identificada, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 06 Assessoria de Eventos
Proj./Atividade: 2.132 Comemoração do Centenário do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 34
Valor: R$ 3.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 06 Assessoria de Eventos
Proj./Atividade: 2.132 Comemoração do Centenário do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 33
Valor: R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 05 de junho de 2017
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REF. PORTARIA N.º 937/17 DE 13/04/17
03/2017

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O presidente da comissão de Processo Administrativo, em face da Portaria 937 de treze de abril de dois mil e dezessete que deu início ao processo administrativo n° 937/2017, notifica o Sr. Francisco Lopes da Silva, para que no prazo de dez dias apresente provas e contraprovas, novos documentos ou arrole testemunhas, bem como informe se deseja prestar depoimento, para exercício do seu contraditório e ampla defesa, referente ao processo administrativo acima citado.

Joaçaba 05 de junho de 2017.
Tiago Dupont Giumbelli
Presidente da Comissão Processo Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REF. PORTARIA N.º 937/17 DE 13/04/17
04/2017

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O presidente da comissão de Processo Administrativo, em face da Portaria 937 de treze de abril de dois mil e dezessete que deu início ao processo administrativo n° 937/2017, notifica o Sr. Julio Cesar Penteado, para que no prazo de dez dias apresente provas e contraprovas, novos documentos ou arrole testemunhas, bem como informe se deseja prestar depoimento, para exercício do seu contraditório e ampla defesa, referente ao processo administrativo acima citado.

Joaçaba 05 de junho de 2017.
Tiago Dupont Giumbelli
Presidente da Comissão Processo Administrativo

RESOLUÇÃO N° 03, DE 05 DE JUNHO DE 2017 - CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 03, de 05 de Junho de 2017

Aprova o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares da rede municipal de Joaçaba.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 3° do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Reunião Ordinária do dia 08 de Maio de 2017, pelo Parecer nº03/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Projeto Político Pedagógico das escolas EM Nossa Senhora de Lourdes, EM Rotary Fritz Lucht, CERT, Núcleo Rural Pedagógico, EM Frida Regensburger, CEFREI, EM Anita Lopes Vieira; centros de educação infantil CEI Rosa Branco, CEI Clara Zomkowski, CEI Menino Deus, CEI Mundo Encantado, CEI Tempo de Aprender, CEI Nossa Senhora de Lourdes, CEI Anzolin e CEI Rita Costenaro Petry, todos da rede municipal de Joaçaba.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 05 de Junho de 2017.
Ricardo Marcelo de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N° 04, DE 05 DE JUNHO DE 2017 - CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 04, de 05 de Junho de 2017

Aprova o Projeto Político Pedagógico trianual do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 3° do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Reunião Ordinária do dia 08 de Maio de 2017, pelo Parecer nº06/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Projeto Político Pedagógico trianual do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, da rede municipal de Joaçaba.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 05 de Junho de 2017.
Ricardo Marcelo de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N° 05, DE 05 DE JUNHO DE 2017 - CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 05, de 05 de Junho de 2017

Aprova o Projeto Político Pedagógico da Creche Irmã Sheila.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 3° do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Reunião Ordinária do dia 08 de Maio de 2017, pelo Parecer nº04/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Projeto Político Pedagógico da Creche Irmã Sheila de Joaçaba.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 05 de Junho de 2017.
Ricardo Marcelo de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N° 06, DE 05 DE JUNHO DE 2017 - CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 06, de 05 de Junho de 2017

Aprova minuta de Lei para regulamentação da educação especial e segundo professor no município de Joaçaba.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 3° do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Reunião Ordinária do dia 08 de Maio de 2017, pelo Parecer nº05/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar minuta de Lei para regulamentação da educação especial e segundo professor no município de Joaçaba.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 05 de Junho de 2017.
Ricardo Marcelo de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOG PL 27/2017 PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Diclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2017
b) Licitação Nr.: 20/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/06/2017
e) Data da Adjudicação: 05/06/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação A aquisição deuma minicarregadeira, com acessório de vassoura recolhedora frontal e de capinadeira rotativa mecânica, conforme descritivosdo Anexo I deste Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PAVIMAQUINAS COM.PECAS E SERV. (5843)						
1	MINICARREGADEIRA Nova; Motor de no mínimo 57HP e com, ao menos, 04 cilindros; Turbo Alimentado; Pneus e rodas com as medidas mínimas de 10X16,5; Cabine fechada ROPS/FOPS; Com ar-condicionado; Peso operacional mínimo de 2.812 KG; Capacidade operacional mínima de 790Kg; Sistema de Joystick acoplado ao banco; Engate rápido: hidráulico, acionado por comando interno da cabine; Sistema de arrefecimento hidráulico. Deverá ser acompanhada pelos seguintes acessórios: "Vassoura recolhedora frontal: Com escova lateral; Acionamento hidráulico; Largura mínima 1.810mm; Com espargimento. "Capinadeira rotativa mecânica, com acionamento por motor hidráulico. - Marca: RANDON MOD.RDSL75R	UN	1	-	172.000,00	172.000,00

Total do Fornecedor: 172.000,00

Total Geral: 172.000,00

Joaçaba, 5 de Junho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (203)

Joaçaba, 5 de Junho de 2017.

_____
RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Diclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2017
b) Licitação Nr.: 20/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/06/2017
e) Data da Adjudicação: 05/06/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação A aquisição deuma minicarregadeira, com acessório de vassoura recolhedora frontal e de capinadeira rotativa mecânica, conforme descritivosdo Anexo I deste Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PAVIMAQUINAS COM.PECAS E SERV. (5843)						
1	MINICARREGADEIRA Nova; Motor de no mínimo 57HP e com, ao menos, 04 cilindros; Turbo Alimentado; Pneus e rodas com as medidas mínimas de 10X16,5; Cabine fechada ROPS/FOPS; Com ar-condicionado; Peso operacional mínimo de 2.812 KG; Capacidade operacional mínima de 790Kg; Sistema de Joystick acoplado ao banco; Engate rápido: hidráulico, acionado por comando interno da cabine; Sistema de arrefecimento hidráulico. Deverá ser acompanhada pelos seguintes acessórios: "Vassoura recolhedora frontal: Com escova lateral; Acionamento hidráulico; Largura mínima 1.810mm; Com espargimento. "Capinadeira rotativa mecânica, com acionamento por motor hidráulico. - Marca: RANDON MOD.RDSL75R	UN	1	-	172.000,00	172.000,00
					Total do Fornecedor:	**172.000,00**
					Total Geral:	**172.000,00**

Joaçaba, 5 de Junho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (203)

Joaçaba, 5 de Junho de 2017.

_____
RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Diclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2017
b) Licitação Nr.: 20/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/06/2017
e) Data da Adjudicação: 05/06/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação A aquisição deuma minicarregadeira, com acessório de vassoura recolhedora frontal e de capinadeira rotativa mecânica, conforme descritivosdo Anexo I deste Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PAVIMAQUINAS COM.PECAS E SERV. (5843)						
1	MINICARREGADEIRA Nova; Motor de no mínimo 57HP e com, ao menos, 04 cilindros; Turbo Alimentado; Pneus e rodas com as medidas mínimas de 10X16,5; Cabine fechada ROPS/FOPS; Com ar-condicionado; Peso operacional mínimo de 2.812 KG; Capacidade operacional mínima de 790Kg; Sistema de Joystick acoplado ao banco; Engate rápido: hidráulico, acionado por comando interno da cabine; Sistema de arrefecimento hidráulico. Deverá ser acompanhada pelos seguintes acessórios: "Vassoura recolhedora frontal: Com escova lateral; Acionamento hidráulico; Largura mínima 1.810mm; Com espargimento. "Capinadeira rotativa mecânica, com acionamento por motor hidráulico. - Marca: RANDON MOD.RDSL75R	UN	1	-	172.000,00	172.000,00
					Total do Fornecedor:	**172.000,00**
					Total Geral:	**172.000,00**

Joaçaba, 5 de Junho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (203)

Joaçaba, 5 de Junho de 2017.

_____
RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Diclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2017
b) Licitação Nr.: 20/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/06/2017
e) Data da Adjudicação: 05/06/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação A aquisição deuma minicarregadeira, com acessório de vassoura recolhedora frontal e de capinadeira rotativa mecânica, conforme descritivosdo Anexo I deste Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PAVIMAQUINAS COM.PECAS E SERV. (5843)						
1	MINICARREGADEIRA Nova; Motor de no mínimo 57HP e com, ao menos, 04 cilindros; Turbo Alimentado; Pneus e rodas com as medidas mínimas de 10X16,5; Cabine fechada ROPS/FOPS; Com ar-condicionado; Peso operacional mínimo de 2.812 KG; Capacidade operacional mínima de 790Kg; Sistema de Joystick acoplado ao banco; Engate rápido: hidráulico, acionado por comando interno da cabine; Sistema de arrefecimento hidráulico. Deverá ser acompanhada pelos seguintes acessórios: "Vassoura recolhedora frontal: Com escova lateral; Acionamento hidráulico; Largura mínima 1.810mm; Com espargimento. "Capinadeira rotativa mecânica, com acionamento por motor hidráulico. - Marca: RANDON MOD.RDSL75R	UN	1	-	172.000,00	172.000,00
					Total do Fornecedor:	**172.000,00**
					Total Geral:	**172.000,00**

Joaçaba, 5 de Junho de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 27/2017 Processo de Licitação: 27/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (203)

Joaçaba, 5 de Junho de 2017.

_____
RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL 0027/2017 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017
PROTOCOLO JHL 1352/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0027/2017 – Licitação 0034/2017, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS E COMUNICADOS AOS USUÁRIOS DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 20/06/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 20/06/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 06/06/2017 a 20/06/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 05 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2017 FRUTAS VERDURAS E CARNES

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 19/06/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS COMPRAS DE FRUTAS VERDURAS E CARNES DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 05 de Junho de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 26/06/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE GENEROS ALIMENICIOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS MAIORES INFORMAÇÕES NO PRESENTE EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 05 de Junho de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PMLEXTRATO DE RATIFICAÇÃO 03 CONTRATO 69/201

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 30/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: COOPERLAGES COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE LAGES, inscrita no CNPJ sob n. 24.273.350/0001-90 sediada a Rua Bernado Gonçalves Kuster s/n, Lages/SC – CEP 88525-060.
Valor total a ser pago é de R$ 266.466, 00
(duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e
quarenta e seis reais) Sendo: "A contratação da empresa para coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis dos bairros da cidade de Lages". Face ao disposto no art. 24, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 16 de maio de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO. COM INTUÍTO DE PARTICIPAR DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.° 82.777.301/0001-90, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, com sede na Rua Benjamin Constant n.° 13, Centro, Lages, SC, torna público para conhecimento de todos, de acordo com a Disposição deste Edital nos termos da Lei Municipal n.° 4120, de 22 de Junho de 2015, em seu artigo 2°, que a partir de 01/06/2017 estará aberto o Processo de cadastramento de entidades para recebimento de bens inservíveis do município de Lages.

1.DO CADASTRAMENTO:

1.1 O cadastramento de cada entidade é intransferível e dar-se-à no período de 01 a 14 de Junho de 2017, das 13:00h às 19:00h, na Gerência de Patrimônio, localizado na sede do Município, devendo os interessados apresentarem o documentos necessários.
1.2 O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados, somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido nos prazos divulgados neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO:

2.1 Poderão se cadastrar entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas de interesse público e que satisfaçam as condições do presente Edital.

3. DO ENVELOPE:

3.1 Os documentos necessários ao cadastramento deverão ser disponibilizados em um envelope e entregue na Prefeitura do Município de Lages, Gerência de Patrimônio, da seguinte forma:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ENDEREÇO/TELEFONE/RESPONSÁVEL
DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO.
3.2 No momento da entrega dos envelopes, a Gerência de Patrimônio disponibilizará protocolo de recebimento do mesmo, contendo nominalmente os documentos encaminhados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:
4.1 A documentação exigida poderá ser apresentada original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público quando apresentada juntamente com a original.
4.1.1 Serão aceitas somente cópias legíveis.
4.1.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
4.1.3 O Gerente de Patrimônio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
4.1.4 Se a documentação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a entidade será considerada não cadastrada.

5. DA REGULARIDADE JURÍDICA E HABILITAÇÃO:
5.1 As Entidade interessadas deverão encaminhar para habilitação os seguintes documentos:
o CNPJ;
o Ato Constitutivo/Estatuto;
o Ata da Assembléia que elegeu a Diretoria em exercício;
o Manifestação de interesse dos bens, junto com o propósito de adquirir tais bens apresentados na listagem oferecida em anexo ao presente Edital.
o Declaração de funcionamento.
6. DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA E RETIRADA DOS ITENS:

6.1 A escolha dos bens será realizada por ordem de credenciamento e cada entidade e limitar-se-à 100 Itens.
6.2 A entidade que tiver interesse em fazer uma visita aos itens ofertados, será com o acompanhamento de um servidor designado pela Gerencia de Patrimônio previamente agendado e durante o processo de cadastramento.
6.3 A retirada do material, após a entidade ter cumprido todos os requisitos do presente Edital, deverá ser realizada em 03 (três) dias no máximo.
6.4 A não retirada dos bens no prazo estipulado neste Edital ensejará a perda do direito da entidade com a transferência do direito a outra entidade.
6.5 A retirada e transporte dos bens é de inteira responsabilidade da entidade habilitada.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:
7.1 Este Edital será publicado no átrio do Poder Executivo.

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Lunara Neto Souza
Diretora de Contabilidade e Patrimônio

EXTRATO 5º ADT CONTRATO 02/2017 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
5º TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2015/2015 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADO: CONTROLLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.688.587/0001-12, com sede na Rua Mauro Nerbass n.º 72 – Lages/SC – CEP: 88.524-420.
Resolvem celebrar este 5° Termo aditivo ao Contrato 02/2015,conforme parecer jurídico n. 569/2016, Processo Licitatório nº 40/2014, correlato a Tomada de Preço nº 09/2014, aberto em 19/12/2014 e homologada em 06/01/2015 consoante as seguintes alterações:
Conforme Solicitação de Acréscimo, efetuada empresa supracitada e com ratificação da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA) Of. 115/2017, com Anuência da Secretaria da Fazenda Ofício n° 0101/2017 e com Parecer Jurídico PROGEM n° 516/2017.
O índice a ser reajustável é de 5,9924% (cinco virgula noventa e nove décimos e vinte quatro milésimos por cento) para o período entre 12/02/2016 e 11/02/2017.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos
Lages, 22 de maio de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 20/2017 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 20/2017 SMS
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO. DE LAGES/ FUNDO - MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
LOCADOR: ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA NEVES inscrito no CPF n° 348.081.599-53, EDNA DO CARMO RODRIGUES PUCCI inscrita no CPF n° 454.534.629-49, estabelecida a Rua frei Rogério, 225 Bairro Centro Lages/SC CEP 88.502-161.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel, Situado a Rua Felipe Schmidt, 80 Centro Lages/SC CEP 88.501-135, com área construída de 694,86m². Para Uso da Central de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, 11 (onze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato, 11 (onze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor pago ao mês será de R$ 11.422,52 (onze mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 29/2017 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 29/2017 SMS
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO. DE LAGES/ FUNDO -MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
LOCADOR: AGUINEL PEREIRA DE CORDOVA portadora do CPF n° 021.009.599-72 com sede a Rua Felipe Schmidt, nº 80 – Ap.33, Cx 33, bairro Brusque, CEP 88501-138, Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação do imóvel: Rua Sebastião furtado, nº 104, Bairro Centro-CEP 88501-140, Lages/SC, com área territorial de 284,50m² e com área construída de 143,00m², onde está instalado a ESF Odontologia, Projetos e Obras.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização ao LOCADOR;
2.3 Do Contrato, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização ao LOCADOR;
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago ao mês será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Lages, 22 de maio de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PP 45/2017 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 45/2017 PML
Objeto: Locação de Barracão destinado ao Armazenamento e Confecção de Materiais Natalinos.
Tipo: Pelo Menor Preço Mensal
Abertura: 29/06/2017 às 13:30
Valor Estimado Máximo Mensal: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
O Edital será disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.
Lages, 06 de junho de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 569/2017
PORTARIA RH Nº 569/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, GISELLE GOULART do cargo de Bioquímico, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Maio de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603/2017
PORTARIA RH Nº 603/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, THIAGO SEBASTIÃO LAURINDO do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação e Publicidade, DS 3, com lotação na Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2017
PORTARIA RH Nº 604/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MILENA MACHADO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, AS 4, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/2017
PORTARIA RH Nº 605/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, GEANA SILVA AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Especial de Atenção Básica, DS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606/2017
PORTARIA RH Nº 606/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 343/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, WELLINGTON LINHARES MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Eventos Culturais, SUP, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 607/2017
PORTARIA RH Nº 607/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 343/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, ÍNDIO DE AZEVEDO VIGNES, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Patrimônio Histórico, SUP, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 007/2017 - CMS

Resolução nº. 007/CMS 2017

APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 1.802 de 01 de janeiro de 2015 e seu Regimento Interno, RESOLVE.
Art. 1º. – O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Laguna reunido no dia 06 de abril de 2017, após apresentação da Pactuação da Vigilância Sanitária, Aprovou por unanimidade a Pactuação 2017/2019.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Maria Regina Marçal Flores
1ª Secretária do CMS/Laguna

Homologo em 10 de abril de 2017.
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal de Laguna

RESOLUÇÃO 008/2017 - CMS

Resolução nº. 008/CMS 2017

NÃO APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 1.802 de 01 de janeiro de 2015 e seu Regimento Interno, RESOLVE.
Art. 1º. – O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Laguna reunido no dia 27 de abril de 2017, após apresentação do parecer 007/2017, referentes ao 3º Quadrimestres/16, NÃO APROVOU por unanimidade a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna referente ao ano de 2016.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Maria Regina Marçal Flores
1ª Secretária do CMS/Laguna

Homologo em 10 de abril de 2017.
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal de Laguna

RESOLUÇÃO 009/2017 - CMS

Resolução nº. 009/CMS 2017

NÃO APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 1.802 de 01 de janeiro de 2015 e seu Regimento Interno, RESOLVE.
Art. 1º. – O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Laguna reunido no dia 27 de abril de 2017, aprovou por unanimidade o parecer conjunto 008/2017, referentes ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres/16, a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna referente ao ano de 2016.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Maria Regina Marçal Flores
1ª Secretária do CMS/Laguna

Homologo em 10 de abril de 2017.
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal de Laguna

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 151/2017 DE 25/05/2017 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAN BARANOSKI CHINELLI RELATIVO AO PERÍODO DE 07/11/2016 A 06/05/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº. 151/2017
DE 25/05/2017

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAN BARANOSKI CHINELLI RELATIVO AO PERÍODO DE 07/11/2016 A 06/05/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal WILLIAN BARANOSKI CHINELLI, relativo ao período 07/11/2016 a 06/05/2017, APROVADO no primeiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 152/2017 DE 25/05/2017 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EZEQUIEL ANTONIO DE OLIVEIRA RELATIVO AO PERÍODO DE 11/11/2016 A 10/05/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº. 152/2017
DE 25/05/2017

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EZEQUIEL ANTONIO DE OLIVEIRA RELATIVO AO PERÍODO DE 11/11/2016 A 10/05/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal EZEQUIEL ANTONIO DE OLIVEIRA, relativo ao período 11/11/2016 A 10/05/2017, APROVADO no terceiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 153/2017 DE 25/05/2017 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODAIR SANTIN RELATIVO AO PERÍODO DE 08/11/2016 A 07/05/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº. 153/2017
DE 25/05/2017

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODAIR SANTIN RELATIVO AO PERÍODO DE 08/11/2016 A 07/05/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal ODAIR SANTIN, relativo ao período 08/11/2016 A 07/05/2017, APROVADO no quarto semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 154/2017 DE 25/05/2017 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIDES DOS SANTOS RELATIVO AO PERÍODO DE 11/11/2016 A 10/05/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº. 154/2017
DE 25/05/2017

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIDES DOS SANTOS RELATIVO AO PERÍODO DE 11/11/2016 A 10/05/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal ALCIDES DOS SANTOS, relativo ao período 11/11/2016 A 10/05/2017, APROVADO no quarto semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 155/2017 DE 26/05/2017 EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONNI MAICON CERESA, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICOLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PORTARIA n. 155/2017
DE 26/05/2017

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONNI MAICON CERESA, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICOLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO o retorno do servidor titular da vaga.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal JONNI MAICON CERESA, da função temporária de psicólogo 20 horas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 26 de maio de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 156/2017 DE 01/06/2017 NOMEIA SILVAR ROMBALDI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
PORTARIA n. 156/2017
De 01.06.2017

"NOMEIA SILVAR ROMBALDI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Nomear SILVAR ROMBALDI, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento, Código do Cargo 06.02 junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010 e suas alterações com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Lajeado Grande, em 01 de junho de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 157/2017 DE 01/06/2017 NOMEIA POLIANA RISSI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
PORTARIA n. 157/2017
De 01.06.2017

"NOMEIA POLIANA RISSI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Nomear POLIANA RISSI, para exercer o Cargo de Chefe

de Setor, Código do Cargo 06.06 junto a Secretaria Municipal de Finanças, com vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010 e suas alterações com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Lajeado Grande, em 01 de junho de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

CARTA CONVITE Nº. 074/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CARTA CONVITE Nº. 074/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 13/06/2017 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução de elaboração de projetos de arquitetônicos, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com.
Lauro Muller, 06 de junho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

LEI N° 1.972/2017

LEI Nº 1.972/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 823-A/1993 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Transito e dá outras providências.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal n° 823-A/1993 de 29/09/1993 passa vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Consideram-se efetivos e permanentes os representantes dos seguintes órgãos Estaduais e Municipais:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal indicado pelo prefeito Municipal;
II – 01 (um) representante da Polícia Militar;
III - 01 (um) representante da Polícia Civil;
IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo indicado por seus pares;
V - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
VI - 01 (um) representante do Lions Clube;
VII - 01 (um) representante do Rotary Clube:
VIII - 01 (um) representante da sociedade civil indicada pelo Prefeito Municipal".

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a parte prevista na Lei Municipal n° 823-A/1993.

LAURO MÜLLER, 30 DE MAIO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. Planej.

LEI N° 1973/2017

LEI Nº 1.973/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

CRIA O PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Aluguel Social, na forma de concessão de auxílio financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e/ou vulnerabilidade social, e que não possuam outro imóvel próprio, no Município ou fora dele.

§ 1º - Para os efeitos da presente lei, família em situação de emergência é aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de quaisquer condições que impeçam o uso seguro da moradia.

§ 2º - O Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 3º - O valor do Benefício para Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por família, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice oficial que o substitua.

§ 4º - Os critérios previstos nesta lei serão aferidos pela Assistência Social do Município, que emitirá parecer sobre a viabilidade, ou não, do benefício.

Art. 2° - A concessão do Benefício para Aluguel Social fica limitada à capacidade orçamentária e disponibilidade financeira do Município.

§ 1º - Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do benefício, a seleção será feita pela Secretaria de Assistência Social do Município, observadas as seguintes prioridades não necessariamente nessa ordem, mas, fundamentadas em parecer exarado por Assistente Social do Departamento de Habitação do Município:

I - Ter entre os membros da família portadores de deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas, mediante a comprovação com laudo médico, e/ou idosos e gestantes;

II - famílias que possuam menor renda per capita;

III - famílias removidas de áreas que apresentem risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas, que estejam em projetos habitacionais, sendo excluídas deste vínculo as que estão em abrigos/alojamentos provisórios;

IV - famílias com maior número de dependentes menores de 18

anos;

V - demais situações definidas pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 3° - A inserção das famílias no Aluguel Social será oficializada através de Contrato de Adesão, que será firmado diretamente com os beneficiários selecionados que conterá obrigatoriamente:

I - Nome e objetivo do Programa;

II - requisitos estabelecidos nesta lei;

III - obrigações do Município e dos beneficiários;

IV - descrição do imóvel e localização.

V - causas de suspensão e extinção do instrumento.

Art. 4° - A interdição do imóvel será reconhecida por laudo da Defesa Civil e/ou Departamento de Engenharia do Município, confeccionado por intermédio dos meios técnicos cabíveis e aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. No ato da interdição de qualquer imóvel serão cadastrados os respectivos moradores, com a definição de um responsável por moradia.

Art. 5° - A partir das informações ofertadas pela Defesa Civil e/ou Departamento de Engenharia do Município e de parecer emitido pela Assistência Social, o Departamento de Habitação cadastrará as famílias em situações de risco.

§ 1º - O Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no Programa, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias.

§ 2º - O Departamento de Habitação reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições dessa lei e/ou seus regulamentos.

§ 3º - Para os casos das famílias que não se encontram em área de risco, mas tão somente em situação de vulnerabilidade social e estão na iminência ou acabaram de ficar sem qualquer tipo de abrigo, não será exigido o Laudo da Defesa Civil.

Art. 6° - Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa criado por esta lei, os imóveis localizados no Município de Lauro Müller, que possuam condições de habitabilidade, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.

Art. 7° - A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do beneficiário.

Art. 8° - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 9° - O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 2º desta lei.

Parágrafo único. No caso de o beneficiário não possuir conta bancária, o pagamento será feito diretamente na tesouraria.

§ 1º - A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família, ou seja, mulher chefe de família.

§ 2º - O pagamento que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Programa de Benefício para Aluguel Social.

§ 3º - A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal dos recibos de quitação dos alugueis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação, observado o limite apontado no artigo 8º desta lei.

Art. 10 - O benefício será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por 6 (seis) meses, mediante relatório circunstanciado da necessidade de prorrogação, apresentado por Assistente Social do Departamento de Habitação.

Art. 11 - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 12 - Cessará o benefício, perdendo o direito a família que:

I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;

II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
III - prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;

IV - deixar de ocupar o imóvel locado.

Parágrafo único. O não atendimento de qualquer comunicado emitido pelo Departamento de Habitação implicará no desligamento do beneficiário do Programa de Benefício para Aluguel Social.

Art. 13 - As famílias contempladas pelo Aluguel Social terão prioridade nos novos programas habitacionais que visarem a entrega de novas casas ou apartamentos populares, o que não vincula o Município, entretanto, em qualquer tipo de responsabilidade caso as famílias não cumpram os requisitos exigidos e conseqüentemente não sejam contempladas nos programas habitacionais.

Parágrafo único. O Município deverá efetuar o monitoramento bem como oferecer capacitação dos familiares por meio de assistente social habilitado, visando alcançar a autonomia sócio-econômica da família quando cessar o pagamento do Benefício.

Art. 14 - As despesas decorrentes deste programa correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária n°.1.939/2016, de 14 de Dezembro de 2016; 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social – 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto de Atividade: 2.011 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; Natureza da Despesa: 3.3.90.00.0116 .

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 31 DE MAIO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. Planej.

LEI N° 1974/2017

LEI Nº 1.974/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR CASAS POPULARES, UNIDADES SANITÁRIAS E REALIZAR REFORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir 10 (dez) casas populares, medindo 6,00m x 7,00m = 42,00m², sendo de alvenaria ou de madeira tratada, com banheiro incluso, como também reformas e construir unidade sanitária (banheiro) em residências já edificadas, com valor específico desta Lei em um montante total de até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º. Serão beneficiadas famílias carentes que possuem lote e que estão cadastradas na Secretaria de Assistência Social de acordo com estudo socioeconômico realizado por profissionais habilitados.

Art. 3º. Todos os trabalhos deverão ser acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e por um Técnico do Setor de Planejamento a ser designado por pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária n° 1.939/2016 de 14 de Dezembro de 2016; 09.00- Secretaria da Assistência Social; 09.03 – Fundo Municipal de Habitação; 1.029 – Construção de Unidades Habitacionais Populares: 4.4.90.0116; 1.030 – Reforma de Casas: 3.3.90.0116; 1.053 – Construção e Reforma de Unidades Sanitárias Populares: 3.3.90.0116.

Art. 5º. Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1.751/2013 de 19/04/2013.

LAURO MÜLLER, 31 DE MAIO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. Planej.

LEI N° 1975/2017

LEI Nº 1.975/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n 1.953/2017 que dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Gestor do Executivo Municipal de Lauro Müller/SC e dá outras providências.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 2º da Lei Municipal n° 1.953/2017 de 21/03/2017 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O Conselho Superior de Gestão é composto por 05 (cinco) membros, servidores públicos municipais ou não, sendo todos de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, bem como a escolha das funções de presidente e secretário".

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a parte prevista na Lei Municipal n° 1.953/2017.

LAURO MÜLLER, 31 DE MAIO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. Planej.

LEI N° 1976/2017

LEI Nº 1.976/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), assim classificado:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
1.009 - Aquisição de Equipamentos para a Saúde
DOTAÇÃO 05
4.4.90.00.00.0023 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
1.008 - Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde
DOTAÇÃO 04
4.4.90.00.00.0023 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 31 DE MAIO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 19/06/2017 às 9h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para serviços gerais de manutenção para atendimento das demandas da municipalidade, conforme termo de referência e condições fixadas no edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com.
Lauro Muller, 06 de junho de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 009/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, foi DECLARADA DESERTA, no dia 31 de maio de 2017. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 31/05/2017. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
FORMA: Execução Indireta. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Objeto: O objeto do presente certame consiste na seleção de proposta, visando a Reconstrução de 01 (uma) ponte de concreto, pré-fabricada, com extensão de 5,10 x 15,60 (vão de 14,60m) na Comunidade de Alto Vargedo. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze) horas, do dia 23 de junho de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 05/06/2017. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017 - ALTERAÇÃO N.º 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017
ALTERAÇÃO Nº 001

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal/ SC, Vitor Norberto Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público que em função de atualização de conteúdo:

RESOLVE:
Art. 1º- ALTERAR no anexo I – Conteúdo programático para a prova escrita – Cargos de Nível Médio;

Onde lê-se:

a) Conhecimentos específicos:
Cargo: Agente de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

A Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do SUS: Artigos 196 a 200 da Constituição Federal, Leis Federais 8080 e 8142 (noções). Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS; Lei 10.507/2002. Ética dos ACS; trabalho em equipe. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares para com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamento de limpeza, guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Serviços relativos à saúde do indivíduo e da família. Noções básicas de segurança. Relações humanas. Noções básicas de Higiene pessoal.

Leia-se:
a) Conhecimentos específicos:
Cargo: Agente de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Conhecimentos Específicos: 1.Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social, violência social. 2.Noções Básicas sobre as Relações Humanas. 3.Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. 4.A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. 5. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. 6. Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. 7.Trabalho com grupos. 8. A importancia da rede socioassistencial, da busca ativa e trabalho em equipe. 9. Legislação: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989; Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem: Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008 e o decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008, Lei n° 8.742/1993 SUAS.

Art. 2º - DETERMINAR que se procedam as respectivas alterações no corpo do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 3º - Os demais termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, permanecem inalterados.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leoberto Leal/SC, 05 de junho de 2017
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.
INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO DE VALORES DEVIDOS POR SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL EM RAZÃO DE APLICAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS.

A Controladoria do Município de Lindóia do Sul, usando o poder que lhe foi conferido pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar 101/2000,Lei Municipal nº 481 de 23 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 1365/2005, para o exercício das atribuições de Controle Interno definidas nos arts. 2º e 3º da mesma Lei, e,
Considerando as freqüentes notificações de multas de trânsito ocorridas com veículos de propriedade do município;
Considerando necessidade de fixar e regulamentar a forma de pagamento das multas aplicadas a veículos de propriedade do município;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1678 do tribunal de Contas de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º. O ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público do Município de Lindóia do Sul-SC em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito dos veículos de propriedade do município obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. A aplicação de multa resultante de infração de trânsito ao Município de Lindóia do Sul sujeitará o servidor público municipal condutor, a qualquer título, do veículo pertencente à frota municipal, ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:

I - recebido o auto de infração em nome do Município de Lindóia do Sul-SC, a Secretaria de Administração analisará os dados ali contidos e identificará o servidor que conduzia o veículo descrito, o qual deverá interpor Termo de Identificação de Condutor junto à autoridade de trânsito responsável pela aplicação da notificação de trânsito.

II – caso a infração não seja atribuída ao condutor do veículo, a responsabilidade pela infração será apurada junto à Secretaria correspondente a fim de identificar o servidor responsável, que poderá providenciar interposição de recurso junto ao órgão de trânsito competente;

III - o servidor condutor do veículo ou responsável pela infração será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto ao órgão de trânsito competente;

IV - Se for deferida a defesa ou o condutor efetuar o pagamento da infração, é arquivado o processo;

V - não interpostos ou não tendo sido providos os recursos a que se refere o inciso II e III deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração, conforme previsto no art. 66 da lei Complementar nº 05/2003;

Parágrafo Único - A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante a Secretaria de Administração, para assinatura, em 03 (três) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO desta Instrução Normativa, devendo:
I - 01 (uma) via ser arquivada pela Secretaria de Administração;
II - 01 (uma) via ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos para fins de desconto em folha;
III - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

VII - no caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 3º O desconto na remuneração do servidor deverá observar os seguintes critérios:
I – Como regra o valor da multa será descontado em parcela única, desde que referido desconto não ultrapasse a 10% da remuneração ou proventos do servidor;

II – Caso o valor da multa exceda 10 % da remuneração ou proventos do servidor, haverá o parcelamento em quantas vezes for necessário para que o valor das parcelas se enquadre dentro deste limite;

III – Caso o valor da multa exceda 10% da remuneração ou proventos do servidor, poderá ele optar pelo pagamento integral da multa em parcela única ou por desconto superior a 10%, mediante autorização expressa no próprio termo de notificação de desconto em folha (Anexo Único).

IV – os descontos serão processados a partir do mês seguinte a notificação do servidor.
Parágrafo 1º: haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.
Art. 4º Todas as Secretarias Municipais utilizarão de meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, dentre eles:
I - planilha de controle de trafego/bordo.

Art. 5º Será de responsabilidade da Secretaria de Administração, com a colaboração dos demais setores, a fiscalização e o acompanhamento da tramitação de recursos interpostos junto ao Órgão de Trânsito, visando à plena aplicação do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 6º O procedimento de ressarcimento instituído nesta Instrução Normativa não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 7º Está Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 05 de Junho de 2017.

A presente Instrução Normativa foi registrada e publicada em data supra.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul.

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno
CRA/SC 13114

ANEXO I NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
I. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

SERVIDOR:
CARGO/FUNÇÃO :
MATRÍCULA: SECRETARIA:
II. IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº : _____DATA: _____ VALOR: R$ _____ VEÍCULO PLACA: _____ MARCA: _____ MODELO: _____ ANO: _____ LOCAL: _____
_____
III.) NOTIFICAÇÃO Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o servidor acima identificado, que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão do presente, o valor equivalente a R$ _____(_____ _____), proveniente de aplicação de "multa de trânsito", da seguinte forma:
( ) Valor Integral (parcela única – valor inferior a 10% do vencimento do servidor);
( ) _____ Parcelas mensais;
( ) ____% sobre o vencimento base por mês (a critério do servidor caso opte por parcela superior 10% da remuneração ou proventos)
( ) Valor Integral, mesmo que ultrapasse 10% da remuneração ou proventos (a critério do servidor)
Será efetuado o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do quadro de pessoal do Município, conforme previsto no art. 67 da Lei complementar nº 050/2003.
Por ser verdade firmo o presente,
Lindóia do Sul-SC, ____/ ____/ _____.

Assinatura do/a servidor/a por extenso

Lontras

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL 64/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 64/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO PILÃO E RIACHUELO E PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR. Conforme Decreto de Situação de Emergência nº87, alteramos a data de entrega e abertura dos envelopes. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 19/06/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 19/06/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 05 de Maio de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO EDITAL 67/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 67/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, BOBCAT E BRITADOR DA SECRETARIA DE OBRAS. Conforme Decreto de Situação de Emergência nº87, alteramos a data de entrega e abertura dos envelopes. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 14/06/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 14/06/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 05 de Maio de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 020/2017 - TP 001/2017 - REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 020/2017 - PML
Tomada de Preço nº 001/2017 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 020/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Tomada de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a implantação da Rede de Iluminação Pública em parte da Rua João Dalla Lana, Bairro Vila Alemanha e da Passarela de Pedestre sobre o Rio Limeira, no Município de Luzerna/SC, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo ao Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA - EPP
- Valor total: R$ 14.363,55
Luzerna (SC), 6 de junho de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PL 050/2017 - PP 031/2017 - EPI'S - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 050/2017 - PML
Pregão Presencial nº 031/2017 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, de forma parcelada, para a utilização dos servidores da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme descrições em Anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 21 de junho de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 21 de junho de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PORTARIA 094/17

PORTARIA Nº 094/17 de 02 de junho de 2017.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a servidora INDIANARA VALDUGA ALVES BETTIOL, ocupante do cargo público efetivo de Técnica Administrativa, Nível 01, Classe "C" do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, a partir de 02 de junho de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017.

Luzerna(SC), 02 de junho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO _ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0030/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 0011/2017

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0030/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0016/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que até 09h00min, do dia 21 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3588, de 03 de janeiro de 2017, estará recebendo propostas para o Registro de preços com pedidos parcelados, para a aquisição de refeições prontas (marmitex n° 09), destinadas á alimentação dos servidores públicos de Macieira, que se encontrarem em trabalho externo, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 21/06/2017, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0016/2017, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.

Macieira – SC, 05 de junho de 2017.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

decreto 1655

DECRETO Nº 1655, de 02 de JUNHO de 2017.

"Altera Decreto nº 1636/2017, que Estabelece PONTO FACULTATIVO, e dá outras providências".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 58, VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que no dia 13 de junho(terça feira) é dia do padroeiro do Município, (Santo Antonio);

CONSIDERANDO, que no dia 15 de junho (quinta feira), é feriado de corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o decreto que estabelece ponto facultativo nº1636/2017, para a semana do feriado de Corpus Christi, sendo o feriado municipal do dia 13/06, transferido para 16/06, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e o atendimento das situações de emergência.

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais deverão ser garantidos por meio de escalas de serviço ou plantão ou sobre aviso.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira, SC, 02 de junho de 2017.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 CREDENCIAMENTO N° 001/2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 CREDENCIAMENTO N° 001/2017.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de estabelecimentos bancários, tendo como objeto a cobrança de impostos, taxas e demais tributos correlatos de competência municipal em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, se credenciou na presente data:
Empresa BANCO DO BRASIL S.A
Valor: Conforme ANEXO I, do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
Mafra, 05 de junho de 2017
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber:
MARCOS ANTONIO MARQUES
CNPJ: 16.836.693/0001-97
Nota Fiscal nº. 277 R$ 6.418,00
Nota Fiscal nº. 271 R$ 2.968,00
Nota Fiscal nº. 273 R$ 2.544,00
Valor Total: R$ 11.930,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é responsável pelos serviços de arbitragem dos eventos esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 06 de junho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 06.889.977/0001-98
RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP
Nota Fiscal nº. 31796 R$ 25.900,00
VALOR TOTAL: R$ 25.900,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo fornecimento de pneus e peças dos veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 06 de junho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para a realização de atividades esportivas com crianças e adolescentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 16h30min do dia 04/07/2017. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades esportivas com crianças e adolescentes para a prática de esportes para que recebam treinamento com acompanhamento por profissionais, no contra-turno do horário escolar. Requer-se que as crianças e adolescentes recebam uniformes e tenham orientações de cidadania juntamente com o treinamento desportivo. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 04/06/2017. Wellington Roberto Bielecki Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para oferecer cuidados a animais abandonados, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 16h30min do dia 04/07/2017. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades de seleção entidades que atuem na defesa de animais abandonados nas ruas da cidade, visando dar a eles guarida, alimentação e atendimentos médico-veterinário, para fins de vacinação. A entidade deve primar pela tentativa de busca e seleção de pessoas que adotem os animais recolhidos. Também deve procurar parcerias para que os animais sejam castrados, evitando assim a procriação desenfreada. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 04/06/2017. Wellington Roberto Bielecki Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para oferecer cuidados a pessoas portadoras de deficiência, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 16h30min do dia 04/07/2017. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017 A parceria se faz necessária para que as pessoas portadoras de deficiências mentais possam ter um espaço próprio de convivência com acompanhamento especializado. A inclusão social há muito é considerada uma forma de fazer com que todas as pessoas, independentemente da condição de saúde mental, possam ter acesso a todos os bens da vida, não mais isoladamente. O acompanhamento especializado é necessário para que todos possam estar monitorados e com acompanhamento regular e seguro. . O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 04/06/2017. Wellington Roberto Bielecki Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para oferecer cuidados a pessoas portadoras de deficiência, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 16h30min do dia 04/07/2017. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades de seleção entidades que atuem no atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 04/06/2017. Wellington Roberto Bielecki Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para oferecer cuidados a pessoas idosas, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 16h30min do dia 04/07/2017. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades de seleção entidades que atuem no acolhimento de idosos para proporcionar em lar próprio atendimento com o mínimo de dignidade para os acolhidos. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 04/06/2017. Wellington Roberto Bielecki Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para oferecer cuidados a pessoas portadoras neoplasias malignas, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 16h30min do dia 04/07/2017. Base legal: Lei Federal n° 13.019,

de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades de seleção entidades que atuem no acompanhamento de pessoas portadoras de neoplasias malignas. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 04/06/2017. Wellington Roberto Bielecki Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO organização social que acolha crianças com deficiência mental, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 16h30min do dia 04/07/2017. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de cooperação terá por objeto o acolhimento de pessoas portadoras de deficiência para proporcionar em lar próprio atendimento com o mínimo de dignidade para os acolhidos. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 04/06/2017. Wellington Roberto Bielecki Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA-ME
CNPJ Nº 14.650.232/0001-08
Valor Registrado: R$ 22.852,10 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
Objeto: aquisição de materiais de solda, varetas, eletrodos, destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e lonas preta, destinadas a Secretaria de Municipal de Governo e Cidadania
Origem: Processo nº 179/2017, Pregão Presencial - RP nº 053/2017.
Data de Assinatura: 05 de junho de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de junho de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 037/2017
Contrato nº: 038/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SRVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0001-41
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, merenda e jardinagem, de inteira responsabilidade da contratada, para atender as Secretarias Municipais de Educação e Saúde.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 178/2017- Pregão Presencial de nº 052/2017.
Valor: R$1.879.999,94 (Um milhão oitocentos e setenta e nove, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal
Data Assinatura: 01 de junho de 2017.
Prazo: O presente contrato vigorará por 07 (sete) meses a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
109 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.104 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
116 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.100 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
427 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.104 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
216 - 2 . 16002 . 10 . 122 . 16 . 2.192 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
260 - 2 . 16002 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
273 - 2 . 16002 . 10 . 304 . 16 . 2.93 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 041/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 041/2017
Contrato nº: 041/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 80.858.053/0001-87
Objeto: contratação de empresas especializadas em realizar serviços de transporte escolar destinados aos alunos do ensino fundamental do Município de Mafra/SC referente ao ano letivo de 2017, para as linhas desertas e fracassadas no último processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: Processo Licitatório n.º 188/2017- Pregão Presencial de nº 054/2017.
Valor: R$ 2.127.720,00 (dois milhões cento e vinte sete mil setecentos e vinte reais)
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal
Data Assinatura: 01 de junho de 2017.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária:
Fonte: 158 - Dotação 347 (Salário Educação)
Fonte: 161 - Dotação 348 (PNAT)
Fonte: 119 - Dotação: 350 (Fundeb)
Fonte: 122 - Dotação: 351 (Convênio Estado)
Fonte: 101 - Dotação: 349
Foro: Comarca de Mafra

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 39/2017

PORTARIA Nº 39/17, de 5 de junho de 2017.
CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção por merecimento à Servidora Vânia Lázaro da Guarda, ocupante do cargo de Assistente de Contabilidade, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, do nível I-05 para o nível J-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 5 de junho de 2017.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

PORTARIA Nº 40/2017

PORTARIA Nº 40/17, de 5 de junho de 2017.
CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção por merecimento à Servidora BRUNA RAFAELA WESTARB, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, do nível J-05 para o nível A-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 5 de junho de 2017.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 45/2017

DECRETO N° 45 DE 25 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DAS MULTAS DE TRÂNSITO POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, que as infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos do Poder Público é de inteira responsabilidade da Prefeitura; com o pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município;

CONSIDERANDO, que o Poder Público é obrigado a propor ação regressiva contra servidores públicos, devendo a Administração regulamentar o assunto através de instrumento adequado. E que, reiteradas infrações deliberadas dos responsáveis pelo cometimento de multas de trânsito devem ser passíveis de sanção, podendo até dar ensejo a dispensa por justa causa ou até fundamentar suspensão contratual." (TCE/SC, prejulgado n. 1678); Compreendendo como correta a interpretação do Tribunal de Contas Catarinense. As multas de trânsito são de responsabilidade legal do proprietário do veículo automotor (no caso, o Município), independentemente da culpa ou não do motorista. Entretanto, comprovada a conduta culposa do agente público, nasce o dever da Administração Pública restituir-se do prejuízo auferido, no exato sentido do artigo 37, § 6º, da Constituição Republicana: Art. 37. (…), § 6º – As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;

CONSIDERANDO, ainda, verificada a culpa do servidor, por negligência, imperícia ou imprudência, tem-se caracterizada sua responsabilidade em ressarcir os prejuízos do Poder Público decorrentes da infração de trânsito;

DECRETA:
Art. 1° Fica o Servidor Público na condição de Motorista dos veículos vinculados ao Poder Público Municipal, obrigado a restituir a multa de trânsito que o mesmo tenha dado causa, sem prejuízo do procedimento administrativo. Para tanto, necessária a prévia instauração de processo administrativo contra o agente público responsável pela infração de trânsito, a fim de resguardar-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, em respeito ao artigo 5º, LV, da Constituição da República.
§ 1º O Desconto a que se refere o caput, deverá ser realizado através de desconto na folha de pagamento.
§ 2º Ficará sob responsabilidade da Comissão de Sindicância para apuração da multa de transito o Julgamento acerca da responsabilidade do servidor.

Art. 2º Fica o Motorista isento da cobrança regressiva quando a multa for proveniente de situação onde não há dolo ou culpa do servidor em sua conduta, como ocorre com os motoristas de ambulâncias, que constantemente infringem as normas administrativas de trânsito para resguardar a vida do cidadão (situação de emergência).

Parágrafo único - Caso não constatada a situação de excepcionalidade (verificada caso a caso), deverá o servidor ser condenado a restituir os valores ao erário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 25 de Maio de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 46/2017

DECRETO N° 46 DE 25 DE MAIO DE 2017.

CONSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COBRANÇA DAS MULTAS DE TRÂNSITO POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII, do art. 73 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1° Fica constituída a Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade e cobrança das multas de trânsito, por infrações cometidas pelos servidores da Prefeitura Municipal de Maracajá.
Art. 2° A comissão, ora constituída, será composta pelos seguintes membros:
Adenauer Espindola Serafim – Matrícula nº 0266;
Elizandra Bonfante Leandro – Matrícula nº 0488;
Marcelo Martinelli – Matrícula nº 0661;

§ 1º A Comissão de Sindicância constituída no art. 1º deste Decreto, será presidida pelo servidor Adenauer Espindola Serafim.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 25 de Maio de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 47/2017

DECRETO N° 47 DE 25 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM ESTOQUE NO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SOLIDOS "ACENDINO JOSÉ CAPELA" ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 73 e com o artigo 96, da Lei Orgânica Municipal de Maracajá;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Materiais Recicláveis em Estoque no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos "Acendino José Capela" para a Alienação através de Leilão Público Municipal autorizado pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município de Maracajá, como segue:

Marluci Freitas Bitencourt - Matrícula nº 2308;
Evânio Macalossi - Matrícula nº 0529;
Adenauer Espindola Serafim - Matricula nº 0266;

§ 1º Os membros da Comissão de Avaliação ora nomeados, não serão remunerados ou gratificados.

§ 2º A Comissão de Avaliação de que trata o caput deste artigo, será presidida pelo primeiro membro, senhora Marluci Freitas Bitencourt, Secretária de Administração, Matrícula nº.

Art. 2° A Comissão de Avaliação de Materiais Recicláveis em Estoque no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos "Acendino José Capela", terá validade de 30 dias, podendo ser prorrogada por solicitação de seus membros, para a entrega do Laudo de Avaliação e Relatório Descritivo, dos materiais a serem leiloados.

Art. 3º Os materiais a serem leiloados estão especificados no anexo I deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 25 de Maio de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

ANEXO I

Materiais Recicláveis em Estoque no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos "Acendino José Capela" a serem leiloados:

LOTE 1:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. DE FARDOS	PESO(KG)	VALOR POR KILO (em R$)
01	Panelas / Perfis em Alumínio	-	100	
02	Lata de Alumínio	13	520	

LOTE 2:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. DE FARDOS	PESO(KG)	VALOR POR KILO (em R$)
01	Pet Óleo	11	495	
02	Pet Verde	20	700	
03	Pet Branco	50	1.750	

LOTE 3:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. DE FARDOS	PESO(KG)	VALOR POR KILO (em R$)
01	Embalagem Tetra Pack	18	2.520	

LOTE 4:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. DE FARDOS	PESO(KG)	VALOR POR KILO (em R$)
01	PEAD	62	4.340	

LOTE 5:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. DE FARDOS	PESO(KG)	VALOR POR KILO (em R$)
01	Papelão	90	12.600	

LOTE 6:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. DE FARDOS	PESO(KG)	VALOR POR KILO (em R$)
01	Papel Misturado	80	12.800	

LOTE 7:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. DE FARDOS	PESO(KG)	VALOR POR KILO (em R$)
01	Ráfia	07	420	

LOTE 8:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. DE FARDOS	PESO(KG)	VALOR POR KILO (em R$)
01	Plástico Mole Misturado	90	12.150	

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

DECRETO 49/2017

DECRETO Nº 49 DE 25 DE MAIO DE 2017.
HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENSÃO POR MORTE (ORIGINADA DE INATIVO) DO APOSENTADO, SENHOR JOÃO CARRADORE A REQUERENTE MARIA DE LOURDES ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o processo administrativo de Pensão por Morte (originada de inativo) requerida por Maria de Lourdes Alves, que comprovou a união estável, com o servidor aposentado João Carradore;
CONSIDERANDO, o teor da Lei Municipal Complementar nº 28/2011;
CONSIDERANDO, o parecer administrativo nº 002/2017 da Presidente do FUMPREVI e os documentos que a instruem;
CONSIDERANDO, a decisão do conselho administrativo do FUMPREVI, que aprovou o beneficio de Pensão por Morte a requerente senhora MARIA DE LOURDES ALVES, originada pelo falecimento do aposentado senhor JOÃO CARRADORE.

DECRETA:
Art. 1º Homologa o processo administrativo que concedeu a Pensão por Morte do aposentado senhor João Carradore, brasileiro, nascido em 26 de abril de 1960, portador do CPF nº 022.202.909-99, matrícula nº 0727, aposentado pelo Decreto nº 126 de 28 de Novembro de 2014, a senhora MARIA DE LOURDES ALVES, brasileira, nascida em 03 de Junho de 1954, portadora do CPF nº 454.631.589-91.

Art. 2º Com fundamento na legislação vigente, a análise técnica do Parecer Administrativo nº 002/2017 do FUMPREVI, indica a concessão do benefício de Pensão por Morte (originada de inativo), com o valor de R$ 1.005,29 (um mil, cinco reais, vinte e nove centavos), com vigência imediata da data do óbito do aposentado, ou seja a partir de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3° O benefício da Pensão por Morte será reajustado na mesma proporção e data do reajuste para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Os proventos de Pensão por Morte da beneficiária, homologado no artigo 1º deste decreto, não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal, na Secretaria de Administração em 25 de Maio de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 54/2017

DECRETO N° 54 DE 05 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Maracajá, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamentos no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;
CONSIDERANDO, o interesse público da administração municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, ativos, da Prefeitura Municipal de Maracajá.
Art. 2º O recadastramento de que trata este Decreto, será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado pelo Setor de Pessoal, ficando este encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.
Art. 3º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Maracajá de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.
Art. 4º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 06 de junho de 2017 à 23 de junho de 2017.
Art. 5º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Maracajá será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:
I - Foto digital para preenchimento de cadastro no sistema de folha de pagamento (pessoalmente no setor de pessoal para captura de imagem);
II - Carteira de Identidade;
III - CPF;
IV - Título de Eleitor;
V - Certificado de Alistamento Militar;
VI - Comprovante de Residência;
VII - Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
VIII - Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade dos dependentes:
a) companheiro ou cônjuge;
b) filhos menores de 21 Anos ou Inválidos de qualquer idade;
c) filhos até 24 anos se estiver cursando nível superior.
IX - Todas as Carteiras Profissionais (para cópia dos contratos de trabalho) ou declaração do INSS contendo os períodos trabalhados em cada empresa;
X - PIS;
XI - Número da Carteira Profissional;
XII - Comprovante de Escolaridade;
XIII - Carteira de Motorista (apenas para ocupante de cargo de motorista);
XIV - Certidão de quitação da justiça eleitoral ou comprovante de votação;
XV - Declaração de Bens (Reconhecida em Cartório) ou Declaração de Imposto de Renda;
XVI - Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício de função pública;
XVII - Declaração de não-acumulação de cargos públicos e proventos de aposentadoria não-acumuláveis (No caso de acumulação legal de cargos ou percepção de proventos, informar sobre o cargo, órgão ao qual pertence a carga horária do servidor);
XVIII - Preenchimento da Ficha de Recadastramento de Funcionário (ANEXO I);
XIX - Declaração de atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor.

Art. 6º O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.
Art. 7º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 8º A Secretaria Municipal Administração convocará os servidores municipais para participarem do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.
Art. 10 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11 O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 05 de Junho de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

ficha de recadastramento de funcionário (ANEXO I)

- Somente será recebida a Ficha de Recadastramento devidamente preenchida e com todas as cópias solicitadas em anexo.
- As informações desta Ficha são de total responsabilidade do funcionário.

Cargo: Local:

Nome:		
Rua:		Nº.:
Bairro:	CEP:	Cidade:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Data de Nascimento:	Local de Nascimento:	
escolaridade:		
Estado Civil:	Cônjuge:	
RG:	Órgão e UF:	Data de Emissão:
CPF:	Certificado de Alistamento Militar:	
Pis/Pasep:		
Carteira Profissional:		
Série e UF:	Data de Emissão:	
Nome do Pai:	Profissão:	
Nome da Mãe:	Profissão:	
Título:	Zona:	Seção:

Assinatura do Funcionário

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 037/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI - EPP.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais escolar de distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino (escolas e C.E.I) e departamento de educação e cultura, material de expediente para a secretaria de administração e finanças, secretaria de meio ambiente e turismo e fundo municipal de assistência do município de maracajá.
Valor: R$ 9.893,13 (nove mil, oitocentos e noventa e três reais e treze centavos).
Vigência: Até 31/12/2017.
Data de Assinatura: 02/05/2017.
Maracajá/SC, 05 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

JORGE LUIZ MAZZUCO
Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 038/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA - ME.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais escolar de distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino (escolas e C.E.I) e departamento de educação e cultura, material de expediente para a secretaria de administração e finanças, secretaria de meio ambiente e turismo e fundo municipal de assistência do município de maracajá.
Valor: R$ 7.515,60 (sete mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos).
Vigência: Até 31/12/2017.
Data de Assinatura: 02/05/2017.
Maracajá/SC, 05 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO ADEMIR REUS
Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 039/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: LIVRARIA DOMEK EITELLI - EPP.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais escolar de distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino (escolas e C.E.I) e departamento de educação e cultura, material de expediente para a secretaria de administração e finanças, secretaria de meio ambiente e turismo e fundo municipal de assistência do município de maracajá.
Valor: R$ 13.371,05 (treze mil, trezentos e setenta e um reais e cinco centavos).
Vigência: Até 31/12/2017.
Data de Assinatura: 02/05/2017.
Maracajá/SC, 05 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

ALMIR FIGUEIREDO
Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 040/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: NADINE ALBERTON VIEIRA.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais escolar de distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino (escolas e C.E.I) e departamento de educação e cultura, material de expediente para a secretaria de administração e finanças, secretaria de meio ambiente e turismo e fundo municipal de assistência do município de maracajá.
Valor: R$ 546,75 (quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: Até 31/12/2017.
Data de Assinatura: 02/05/2017.
Maracajá/SC, 05 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

NADINE ALBERTON VIEIRA
Proprietária

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 041/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: EDI PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELLI - ME.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais escolar de distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino (escolas e C.E.I) e departamento de educação e cultura, material de expediente para a secretaria de administração e finanças, secretaria de meio ambiente e turismo e fundo municipal de assistência do município de maracajá.
Valor: R$ 9.971,24 (nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: Até 31/12/2017.
Data de Assinatura: 02/05/2017.
Maracajá/SC, 05 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

EDINEI DE SOUZA
Proprietário

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 042/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: SUL BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais escolar de distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino (escolas e C.E.I) e departamento de educação e cultura, material de expediente para a secretaria de administração e finanças, secretaria de meio ambiente e turismo e fundo municipal de assistência do município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 20.085,00 (vinte mil e oitenta e cinco reais).
Vigência: Até 31/12/2017.
Data de Assinatura: 02/05/2017.
Maracajá/SC, 05 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

RONALDO APARICIO ALANO
Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 043/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI - EPP.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para atendimento a rede municipal de ensino (ESCOLAS E CEI), serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (Antigo PETI), terceira idade e administração em geral do Município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 18.826,50 (dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: Até 31/12/2017.
Data de Assinatura: 04/05/2017.
Maracajá/SC, 05 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

JORGE LUIZ MAZZUCO
Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 044/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: T M SCHLICKMANN EIRELI - ME.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para atendimento a rede municipal de ensino (ESCOLAS E CEI), serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (Antigo PETI), terceira idade e administração em geral do Município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 14.690,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinquenta centavos).
Vigência: Até 31/12/2017.
Data de Assinatura: 04/05/2017.
Maracajá/SC, 05 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

JANE MERI MACHADO
Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 047/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: LIGA ARARANGUAENSE DE FUTEBOL - LAF.
Objeto: Prestação de serviços de árbitros, árbitros auxiliares e mesários, para arbitrar os jogos dos Campeonatos Municipais não Profissionais de Futebol de Campo, Futebol de Campo Suíço e FUTSAL, organizados pelo Departamento de Esportes.
Valor: R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: Até 31/12/2017.
Data de Assinatura: 05/05/2017.
Maracajá/SC, 05 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

REGINALDO RIBEIRO TEIXEIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 046/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: NADINE ALBERTON VIEIRA - EPP.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para atendimento a rede municipal de ensino (ESCOLAS E CEI), serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (Antigo PETI), terceira idade e administração em geral do Município de maracajá/SC.
Valor: R$ 16.343,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e três reais).
Vigência: Até 31/12/2017.
Data de Assinatura: 04/05/2017.
Maracajá/SC, 05 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA
Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 047/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: LIGA ARARANGUAENSE DE FUTEBOL - LAF.
Objeto: Prestação de serviços de árbitros, árbitros auxiliares e mesários, para arbitrar os jogos dos Campeonatos Municipais não Profissionais de Futebol de Campo, Futebol de Campo Suíço e FUTSAL, organizados pelo Departamento de Esportes.
Valor: R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: Até 31/12/2017.
Data de Assinatura: 05/05/2017.
Maracajá/SC, 05 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

REGINALDO RIBEIRO TEIXEIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 048/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: KAMILLA CONSTRUCOES LTDA - ME.
Objeto: A execução dos serviços necessários a reforma parcial do Pavilhão Denei Prezalino Ramos, localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, no município de Maracajá/ SC, compreendendo oferecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Valor: R$ 144.826,25 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: Até 30/12/2017.
Data de Assinatura: 05/05/2017.
Maracajá/SC, 05 de Maio de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

CAMILA COSTA HERMANI
Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 01/06/2017** **Válido até: 01/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E LEITES para aquisições futuras no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), do município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	Cesta básica composta de : 5 kg de arroz parbolizado tipo I 3 kg de açucar refinado 1 pct de biscoito doce 400gramas 1 pct de biscoito salgado 400 gramas 1 pct de cafe em pó 500 gramas 1 kg de farinha de mandioca 1 kg de farianha de trigo 1 kg de feijão preto tipo I 4 pct de macarrão tipo espaguete 500 gramas 1 und de óleo de soja 900 ml 1 duzia de ovos 1 kg de sal refinado 2 latas de sardinha 125 gramas	UN	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (110652)		71,0000	1
2	LEITE INTEGRAL - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias	LT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (110652)	piracanjuba	2,8900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 01/06/2017** **Válido até: 01/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E LEITES para aquisições futuras no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), do município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
3	LEITE SEM LACTOSE - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LT	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (110652)	piracanjuba	3,6900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 01/06/2017** **Válido até: 01/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E LEITES para aquisições futuras no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), do município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017
PROCESSO N° 26/2017

(110652) - COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Maracajá, 1 de Junho de 2017.

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 009/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 009/2017
Objeto: seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, na área de apoio a educação continuada de crianças e adolescentes, através do tradicionalismo gaucho, no exercício de 2017 do Município de Maravilha - SC.
A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 009/2017, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues até 07 de julho de 2017, até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de julho de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 084/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 084/2017 – Modalidade de Concorrência Pública n. 002/2017.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na Modalidade de Concorrência Pública n. 002/2017, para concessão de direito real de uso, em caráter precário, com cláusula de reversão, de pavilhões industriais localizados no Município de Maravilha – SC, tipo melhor oferta, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei Complementar Municipal n. 034/2010 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 26 de julho de 2017, às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas. Maravilha - SC, 05 de junho de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 07.2017 PP 06.2017 (FASS) - SISTEMA DE MONITORAMENTO, ALARME E PORTÃO ELETRÔNICO PARA CRAS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO E KIT PARA AUTOMAÇÃO DO PORTÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 21/06/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 21/06/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 05 de junho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 23.2017 PP 15.2017 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPOS DO FMS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM GRUPOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 21/06/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 21/06/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 05 de junho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 24.2017 PP 16.2017 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 22/06/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 22/06/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 05 de junho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 87.2017 PP 65.2017 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 20/06/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 20/06/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 05 de junho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 88.2017 PP 66.2017 (PMM) - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 20/06/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 20/06/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 05 de junho de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 052-2017 - EXCESSO SCVF

DECRETO n.º 052/2017.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.732/2016, de 26 de Outubro de 2016.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada ficam suplementada no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), neste termo:

12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.2061 – Manut. Dos Programas de Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0753 – Aplicações Diretas (227)	R$ 18.000,00
Total	R$ 18.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.2061 – Manut. Dos Programas de Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0752 – Aplicações Diretas (226)	R$ 18.000,00
Total	R$ 18.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

PORTARIA N°209-2017

PORTARIA n.º 209/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora SIRLEI DE FATIMA POSSAMAI PAGNAN, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/06/2017.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°210-2017
PORTARIA n.º 210/2017

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 809/2000, de 3 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença maternidade a servidora PATRICIA BORGES CRISTOFOLINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/06/2017.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°211-2017
PORTARIA nº 211/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal PATRICIA BORGES CRISTOFOLINI – matrícula 10363, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo de 11/05/2016 a 10/05/2017.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/06/2017.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 05 de Junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 770-2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2017 MATARIAL DE HIGIENE E LIMPEZA FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo nº: 770/2017
Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 037/2017
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE MODELO/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 20 de junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20 de junho de 2017.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br.
Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo, na Rua do Comércio, 1.304, Centro, Modelo/SC, ou através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br.

Modelo/SC 05 de junho de 2017.

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 817-2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-2017 CALHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo nº: 817/2017
Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 038/2017
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO, LIMPEZA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS NOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MODELO.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 21 de junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de junho de 2017.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br.
Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo, na Rua do Comércio, 1.304, Centro, Modelo/SC, ou através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br.

Modelo/SC 05 de junho de 2017.

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Pregoeiro

DECRETO Nº 0121/2017

DECRETO Nº 0121/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JULIANA MARIA SCATOLIN KOTTWITZ PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.296/2017, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. JULIANA MARIA SCATOLIN KOTTWITZ, portadora do CPF nº 022.077.050-64, RG nº 7.488.106, para desempenho do cargo em comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS/ATIVIDADES MUNICIPAIS, para atuação no Departamento Municipal de Saúde de Modelo/SC, com dedicação integral.

Art. 2º - A servidora nomeada através deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-02 do quadro de Servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo – SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 05 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

TERMO DE POSSE 013/2017
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 0121/2017
Cargo em Comissão: Coordenadora de Programas/Atividades Municipais
Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Sra. JULIANA MARIA SCATOLIN KOTTWITZ, portadora do CPF nº 022.077.050-64, RG nº 7.488.106, a fim de tomar posse no cargo de COORDENADORA DE PROGRAMAS/ATIVIDADES MUNICIPAIS do município de Modelo - SC, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 0121/2017, com lotação no Departamento Municipal de Saúde do município de Modelo - SC.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de

dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 05 de junho de 2017.

JULIANA MARIA SCATOLIN KOTTWITZ
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2017

PORTARIA Nº 082/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA NAIARA CORREIA VIEIRA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Servidora NAIARA CORREIA VIEIRA, nomeada pelo Decreto nº 251/2016, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Programas/Atividades Municipais, para atuação na Creche Municipal, com dedicação integral, fixada a sua lotação no Departamento Municipal de Educação, e atribuição de exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Lar do Município de Modelo/SC, a partir de 09 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09.06.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 05 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 083/2017

PORTARIA Nº 083/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA JAINE ANDRESSA ALBANI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Servidora JAINE ANDRESSA ALBANI, nomeada pelo Decreto nº 254/2016, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Programas/Atividades Municipais, para atuação no Ensino Fundamental, com dedicação integral, fixada a sua lotação no Departamento Municipal de Educação, e atribuição de exercício na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller do Município de Modelo/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 05 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

O Município de Mondaí – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 019/2017 e, com fulcro no art. 24, incisoIV, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para consertar motor (trocar bicos injetores, bomba injetora e filtro do combustível) do veículo Ford Transit, placa MHR-3866, utilizado para o transporte de pacientes que se submetem a tratamento de saúde fora do domicílio.
CONTRATADA: Disegna & Disegna, CNPJ nº. 11.675.161/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 13.700,20
Mondaí – SC, 31 de Maio de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
Inexigibilidade de licitação nº. 003/2017

O Município de Mondaí – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 12 de Junho de 2017, estarão abertas as inscrições para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de exames especializados de Ultra-Sonografia e Ressonância Magnética. A licitação será processada e julgada em conformidade com a lei Federal nº. 8.666/1993. As informações completas poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo telefone (49) 3674-3100, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, pelo e-mail compras@mondai.sc.gov.br ou através do site do Município www.mondai.sc.gov.br. Mondaí – SC, 31 de Maio de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 62.2017

DECRETO Nº 062/2017, DE 05 JUNHO DE 2017.

SUSPENDE A CONCESSÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 814/2011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 104, IV da Lei Orgânica do Município de Monte Carlo;

DECRETA

Art. 1º Fica suspensa, a partir de 1º JUNHO de 2017, por prazo indeterminado, a concessão do vale alimentação previsto na Lei Municipal nº 814/2011, de 23 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Todos os valores em atraso até o mês de maio de 2017, inclusive, serão creditados nos cartões dos servidores, de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento do vale alimentação ocorrerá a partir da publicação de novo ato,

Parágrafo único. Em caso de restabelecimento do pagamento do vale alimentação, os períodos de suspensão não serão reembolsados ou creditados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Carlo de 05 de junho 2017.
SÔNIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 517/2017/FS

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 517/2017/FS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2017/FS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando contratações de EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, COMPUTADORES, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DENTRE OUTROS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 07/junho/2017 até às 08:29 horas do dia 22/junho/2017
ABERTURA DA SESÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: as 08:30 horas do dia 22/junho/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 05 de junho de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2017 FME

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017 FME – DATA RETIFICADA

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e van), com motoristas mais diárias, para locomoção dos atletas e equipes de apoio, com o objetivo de dar suporte aos programas esportivos da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes - itens fracassados no pregão presencial para Registro de Preços nº 02/2017 – FME. Entrega/envelopes: 20/06/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 20/06/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017 FME

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017 FME – DATA RETIFICADA

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, fabricação nacional, motor 1.8, 4 portas, com 7 lugares, ano e modelo 2017, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 20/06/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 20/06/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATO Nº 675/2017

CONTRATO Nº 675/2017.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 08 de maio de 2017., mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Emilio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier, CPF: 852.159.969-20, e de outro Arécio José Eufrásio Junior – CPF: 030.895.969-89 –Rua: 26 de Agosto, 371 – Bairro: São Pedro - Cidade: Navegantes/SC CEP: 88370-041, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de MOTORISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 01/06/2017 Á 01/06/2018 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.628,62 (Um mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 23 de maio de 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito Municipal de Navegantes em Exercício

Karlile Cugnier
Secretária de Administração

Arécio José Eufrázio Junior
Motorista

CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 004/2014 - MATHEUS ZAGUINI FRANCISCO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 02 de junho de 2017.

Ilmo(a) Sr(a)
MATHEUS ZAGUINI FRANCISCO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 004/2014.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 004/2014, para o cargo de ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO SANITÁRIO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

CONVOCAÇÕES

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de maio de 2017

Ilma Sra
LIDIA RAMOS DA SILVA PRADO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2013 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2013, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora em Gestão de R.H.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de maio de 2017

Ilma Sra
CARMEN BREXI (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2013 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2013, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora em Gestão de R.H.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de maio de 2017

Ilma Sra
JORGE ALBERTO TEIXEIRA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2013 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2013, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora em Gestão de R.H.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de maio de 2017

Ilma Sra
CINTIA APARECIDA DE SOUZA ARRAES (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2013 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2013, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora em Gestão de R.H.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de maio de 2017

Ilma Sra
VERA LUCIA DOS SANTOS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2014 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2014, para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de maio de 2017

Ilma Sra
ELIANE MARIA MULLER (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2014 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2014, para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 30 de maio de 2017

Ilma Sra
JOSIANI APARECIDA BUENO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 005/2014 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia da publicação, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 005/2014, para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de Junho de 2017

Ilma Sra
FERNANDO ANTONINI (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – Concurso Público 001/2013 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2013, para o cargo de ODONTOLOGO TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de Junho de 2017

Ilm Sr
PAULO SERGIO PERA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia da publicação , para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2015, para o cargo de MOTORISTA

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora em Gestão de R.H.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de Junho de 2017

Ilm Sr
MARCIANO GONÇALVES (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia da publicação , para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2015, para o cargo de MOTORISTA

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora em Gestão de R.H.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de Junho de 2017

Ilma Sra
GABRIELA FONTANA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – Concurso Público 001/2014 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2014, para o cargo de FARMACEUTICO

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora em Gestão de R.H.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de Junho de 2017

Ilma Sra
FERNANDA GARCIA HERRERA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – Concurso Público 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia da publicação , para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora em Gestão de R.H.

DECRETO Nº 101 DE 05 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 101 DE 05 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no orçamento/2017, da Secretaria Municipal de Educação, para inclusão da modalidade de aplicação "50 – Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos".

DONIZETE JOSÉ DA SILVA , Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições concedidas pela Lei Municipal nº 3184 de 05 de junho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial até o valor de R$ 270.396,00 (Duzentos e Setenta Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais), no orçamento/2017, da Secretaria Municipal de Educação, para inclusão da modalidade de aplicação "50 – Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos", conforme detalhamento a seguir:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – Diretoria de Projetos Educacionais
12.367.0009 – 2.047 – Manutenção e Funcionamento da Educação Especial
FR – 10.100 – Receitas de Impostos e Transf. Result. de Impostos - Educação
3.1.50.00.00.00 – Transferências a Entidades Privadas s/Fins Lucrativos
3.1.50.43.99.00 – Outras Subvenções Sociais-Pessoal e Enc. Sociais R$ 128.926,00
3.3.50.00.00.00 – Transferências a Entidades Privadas s/Fins Lucrativos
3.3.50.43.99.00 – Outras Subvenções Sociais-Outras Desp. Correntes R$ 141.470,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial, acima mencionado, terão origem na anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0008 – 2.038 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EF
FR – 10.100 – Receitas de Impostos e Transf. Result. de Impostos - Educação
77 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 135.396,00
12.365.0007 – 2.055 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EI
FR – 10.100 – Receitas de Impostos e Transf. Result. de Impostos - Educação
100 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes, 05 de Junho de 2017.

Donizete José da Silva	Karlille Cugnier
Prefeito em Exercício	Secretária de Administração e Logística

EXTRATO DE ATA Nº 30/2017 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 30/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 30/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); PAI (PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO) E DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL " ANILDO DE SOUZA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES /SC. Conforme Pregão Presencial nº 30/2017 PMN
Fornecedor: ATACADO FERREIRA E FILHOS LTDA – ME
Valor: R$ 11.917,00
Fornecedor: L&E COMERCIO VAREJISTA - EPP
Valor: R$ 141.613,00
Fornecedor: PJ SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME
Valor: R$ 85.352,85
Fornecedor: TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Valor: R$ 86.627,70
Vigência: 30/05/2017 a 30/05/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 30de maio de 2017.

EXTRATO DE ATA Nº 93/2017 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 93/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 93/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E VASILHAMES (BOMBONAS DE ÁGUA DE 20 LITROS E GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC., ITENS DESERTOS "NÃO COTADOS" DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 – PMN. Conforme Pregão Presencial Para registro de Preço nº 93/2017 PMN
Fornecedor: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
Valor: R$ 153.241,80
Vigência: 02/06/2017 a 02/06/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02 de junho de 2017.

LEI Nº 3184 DE 05 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 3184 DE 05 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no orçamento/2017, da Secretaria Municipal de Educação, para inclusão da modalidade de aplicação "50 – Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos".

DONIZETE JOSÉ DA SILVA , Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições legais. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial até o valor de R$ 270.396,00 (Duzentos e Setenta Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais), no orçamento/2017, da Secretaria Municipal de Educação, para inclusão da modalidade de aplicação "50 – Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos", conforme detalhamento a seguir:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – Diretoria de Projetos Educacionais
12.367.0009 – 2.047 – Manutenção e Funcionamento da Educação Especial
FR – 10.100 – Receitas de Impostos e Transf. Result. de Impostos - Educação
3.1.50.00.00.00 – Transferências a Entidades Privadas s/Fins Lucrativos
3.1.50.43.99.00 – Outras Subvenções Sociais-Pessoal e Enc. Sociais R$ 128.926,00
3.3.50.00.00.00 – Transferências a Entidades Privadas s/Fins Lucrativos
3.3.50.43.99.00 – Outras Subvenções Sociais-Outras Desp. Correntes R$ 141.470,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial, acima mencionado, terão origem na anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0008 – 2.038 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EF
FR – 10.100 – Receitas de Impostos e Transf. Result. de Impostos - Educação
77 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 135.396,00
12.365.0007 – 2.055 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EI
FR – 10.100 – Receitas de Impostos e Transf. Result. de Impostos - Educação
100 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 135.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes, 05 de Junho de 2017.

Donizete José da Silva	Karlille Cugnier
Prefeito em Exercício	Secretária de Administração e Logística

PORTARIA 1759/2017 READAPTA

PORTARIA N º 1759 DE 01 DE JUNHO DE 2017

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora IVONE CHAGAS DE LIMA na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matricula 78601, pelo período de 12

(doze) meses, a partir de 29/05/2017, conforme oficio 49 da junta médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1799/2017 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N º 1799 DE 5 DE JUNHO DE 2017

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n º 708 de 22 de fevereiro de 2017 para apurar possível responsabilidade de agente público diante irregularidade apontada no Processo Administrativo nº 109/2016 entre a Empresa INTERATIVA e o Município de Navegantes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 24/5/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE JUNHO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCICIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 5 de junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1800/2017 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N º 1800 DE 5 DE JUNHO DE 2017

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n º 709 de 22 de fevereiro de 2017 para apurar possível responsabilidade de agente público diante irregularidade apontada no Processo Administrativo nº 109/2016 entre a Empresa BALTT e o Município de Navegantes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 24/5/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE JUNHO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCICIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 5 de junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1755,1756,1757,1758/2017 LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

PORTARIA N º 1755 DE 01 DE JUNHO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CLAUDIA MARIA APOLINARIO, matrícula 1985202, ocupante do cargo EFTIVO de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 08/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1756 DE 01 DE JUNHO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ZAINE VIEIRA CUSTODIO, matrícula 479004, ocupante do cargo EFTIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 10/06/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1757 DE 01 DE JUNHO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) GISELY LENIR CORDEIRO, matrícula 63329401, ocupante do cargo ACT de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 26/05/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1758 DE 01 DE JUNHO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de

2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) EDICLEIA LEIRIA DA SILVA, matrícula 46508, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/04/2016 à 25/05/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JUNHO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008-2017 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DO SERVIÇO DE COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 31, inciso XI, do seu Regimento Interno, usando de suas atribuições institucionais, substitui o membro da seguinte comissão e, a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica substituído o Vereador Sebastião Alves da Silva, da Comissão Especial para estudo do serviço de coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos do Município de Navegantes, pela Vereadora Norma Espíndola;

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, 30 de maio de 2017.

SAMUEL VIANEI PAGANELLI	MURILO CORDEIRO
Presidente	Vice-presidente
ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO	PAULO RODRIGO MELZI
1º Secretário	2º Secretário

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 31 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N º 31 DE 06 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada MARIA OTILIA FURTADO portadora da cédula de identidade n.º 1.993.516, inscrita no CPF sob o n.º 753.101.399-15 e PIS/PASEP nº 12069654356, efetiva no cargo de PROFESSORA, MATRÍCULA 188207, lotada no ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2017.04.04427P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2017.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 06 de Junho de 2017.

PORTARIA N º 33 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N º 33 DE 06 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada LENIR SCHEIDT CÂNDIDO, portadora da cédula de identidade n.º 1.808.792, inscrita no CPF sob o n.º 734.757.859-00, e PIS/PASEP nº 17027465572, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na EDUCAÇÃO INFANTIL EFETIVO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo dos proventos, conforme processo administrativo n.º 2017.04.04429P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2017.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 06 de Junho de 2017.

PORTARIA N º 34 DE 06 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N º 34 DE 06 DE JUNHO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99 de maio de 2011 e a Lei Complementar nº 152 de 25 de maio de 2012, RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES - Técnica Administrativa e Previdenciária, VIVIAN CHRISTINA OSTROVSKI DE MENDONÇA - Técnica Administrativa e Previdenciária, e RAFAEL CASTRO - Técnico Administrativo e Financeiro -, para, sob a presidência do primeiro, instituírem PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO para apurar a regularidade dos proventos do segurado pensionista G.A.S.G.
II – A comissão ficará responsável, em primeiro momento, pela instauração e conclusão do processo administrativo nº 03/2017, abrangendo demais processos que por ventura vierem a ser iniciados na constância desse, para tanto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação dessa Portaria para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2017.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 06 de junho de 2017.

Nova Trento

Prefeitura

DCRETO Nº 055/2017

Decreto nº 055, de 09 de março de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 – Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "29" – Transferências de recursos do SUS/Estado – Detalhamento: ASPS – Ações de Média e Alta Complexidade, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2017, (Lei Municipal nº 2.624/2016):
1001 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	200.000,00
1001.2.027	Manutenção do Hospital	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.29.000159	Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 09 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 081/2017

Decreto nº 081, de 30 de março de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2016 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na Fonte "00", Recursos Próprios, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2016, (Lei Municipal nº 2.624/2016):
0601 – Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente.

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00
0601.1.016	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, de conformidade com a legislação em vigor.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 034/2017

Decreto nº 034, de 13 de fevereiro de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 – Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "29" – Transferências de recursos do SUS/Estado – Detalhamento: ASPS – Ações de Média e Alta Complexidade, a(s) dotação(s) abaixo

identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2017, (Lei Municipal nº 2.624/2016):
1001 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	300.000,00
1001.2.027	Manutenção do Hospital	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.29.000159	Aplicações Diretas	300.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 052/2017

Decreto nº 052, de 06 de março de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar por Conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, dentro do Orçamento do SAMAE de 2017 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e especialmente as conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO nº 2.623/2016 (Art. 32, inciso II):
DECRETA:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício de 2016, no valor de até R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) no orçamento de 2017 (Lei nº 2.624/2017), para a cobertura da dotação orçamentária, conforme identificação abaixo:

15 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -SAMAE
01 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -SAMAE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	Suplementação	235.000,00
1501.2.034	Administração do SAMAE	100.000,00
(2)3.1.91.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	5.000,00
(3)3.3.90.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	85.000,00
(4)4.4.90.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	10.000,00
1501.2.035	Captação Tratamento e Distribuição de Água	135.000,00
(8)3.1.90.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	5.000,00
(10)3.3.90.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	130.000,00

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 06 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 057/2017

Decreto nº 057, de 07 de março de 2017
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal nº 2.624/2016:
1001 - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	6.000,00
1001.2.021	Ações de Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000142	Aplicações Diretas	6.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	6.000,00
1001.2.021	Ações de Atenção Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000142	Aplicações Diretas	6.000,00
	REDUÇÃO	30.000,00
1001.2.025	Núcleo de Apoio a Saúde da família	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000147	Aplicações Diretas	30.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00
1001.2.025	Núcleo de Apoio a Saúde da família	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000147	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 07 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Scretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 079/2017

Decreto nº 079, de 30 de março de 2017
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária na Unidade Gestora: Prefeitura e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2016, Lei Municipal nº 2.624/2016:
0301 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	10.000,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
4.4.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00

0501 - Secretaria Municipal de Ind. Com. Turismo e Eventos

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	1.000,00
0501.2.048	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Turístico	
3.1.91.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra orçamentárias	1.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0501.2.048	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Turístico	
4.4.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

0701 - Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	1.000,00
0701.2.050	Manutenção do STOSU	
3.3.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0701.2.050	Manutenção do STOSU	
4.4.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

0801 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	2.000,00
0801.2.042	Funcionamento e Manutenção do CRAS (Paif)	
3.3.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00
0801.2.042	Funcionamento e Manutenção do CRAS (Paif)	
4.4.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	2.000,00

1801 - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	40.000,00
1801.2.039	Apoio ao Esporte Amador	
3.3.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	40.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00
1801.2.039	Apoio ao Esporte Amador	
3.3.50.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Transf. A Instituições Privadas sem fins lucrativos	40.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, de conformidade com a legislação em vigor.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 080/2017

Decreto nº 080, de 30 de março de 2017

Faz Remanejamento de dotação Orçamentária, dentro de Unidades Gestoras da Prefeitura, para o exercício de 2017 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal nº 2.624/2016:
0801 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	700,00
0801.2.045	Funcionamento e Manutenção do FMAS (BF)	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.00.000000	Aplicações Diretas	700,00
	SUPLEMENTAÇÃO	700,00
0801.2.045	Funcionamento e Manutenção do FMAS (BF)	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.00.000000	Aplicações Diretas	700,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretária M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 082/2017

Decreto nº 082, de 30 de março de 2017
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal nº 2.624/2016:
1001 - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	7.000,00
1001.2.026	Ações de Atenção Básica-PMAQ	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000144	Aplicações Diretas	7.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	7.000,00
1001.2.026	Ações de Atenção Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000144	Aplicações Diretas	7.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Scretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 083/2017

DECRETO N° 083, de 30 de março de 2017
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2017 - Superávit Financeiro.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 129.944,73 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), por conta de superavit financeiro, as dotações abaixo identificadas e constante da Lei Orçamentária Anual de 2017:

1901. Encargos Gerais do Município

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901.0.005	Devolução de recursos de convênios	
	Suplementação	129.944,73
3.3.20.00.00.00.00.00 0.1.70.000054	Transferências a União	261,65
3.3.20.00.00.00.00.00 0.1.70.000045	Transferências a União	127.328,92
3.3.30.00.00.00.00.00 0.1.71.000176	Transf. a estados e ao Distrito Federal	1.269,58
3.3.30.00.00.00.00.00 0.1.71.000178	Transf. a estados e ao Distrito Federal	1.084,58

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 30 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 086/2017

Decreto nº 086, de 30 de março de 2017
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária na Unidade Gestora: Prefeitura e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal nº 2.624/2016:
0401 - Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	20.000,00
0401.2.016	Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.1.90.00.00.00.00.00 .1.01.000000	Aplicações Diretas	20.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00
0401.2.016	Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil - Creche	
4.4.90.00.00.00.00.00 .1.01.000000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 087/2017

Decreto nº 087, de 30 de março de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2016 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na Fonte "00", Recursos Próprios, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2016, (Lei Municipal nº 2.624/2016):
0701 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	77.000,00
0701.1.014	Construção de Pontes	77.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	77.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, de conformidade com a legislação em vigor.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 092/2017

Decreto nº 092, de 30 de março de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 – Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "746" – Transferências de recursos do SUS/União – Detalhamento: ASPS – Teste Rápido de Gravidez, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s)

e constante na Lei Orçamentária Anual de 2017, (Lei Municipal nº 2.624/2016):
1001 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	257,04
1001.2.021	Manutenção do Hospital	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000155	Aplicações Diretas	257,04

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 093/2017

Decreto nº 093, de 30 de março de 2017
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária na Unidade Gestora: Prefeitura e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2016, Lei Municipal nº 2.624/2016:
0301 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	1.206,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	1.206,00
	SUPLEMENTAÇÃO	1.206,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
4.4.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	1.206,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
	REDUÇÃO	6.000,00
0401.2016	Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00 .1.13.000000	Aplicações Diretas	6.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 .1.13.000000	Aplicações Diretas	6.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de MARÇO de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, de conformidade com a legislação em vigor.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 094/2017

DECRETO N° 094, de 30 de março de 2017
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2017 - Superávit Financeiro.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 1.409,91 (mil quatrocentos e nove reais e noventa e um centavos) por conta de superávit financeiro, as dotações abaixo identificadas e constante da Lei Orçamentária Anual de 2017:

1901. Encargos Gerais do Município

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901.0.005	Devolução de recursos de convênios	
	Suplementação	1.400,91
3.3.30.00.00.00.00.00 0.1.71.000175	Transf. a estados e ao Distrito Federal	1.400,91

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 30 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 102/2017

Decreto nº 102, de 25 de abril de 2017

Faz Remanejamento de dotação Orçamentária, dentro de Unidades Gestoras da Prefeitura, para o exercício de 2017 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal nº 2.624/2016:
0801 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	10.000,00
0801.2.042	Funcionamento e Manutenção do CRAS (Paif)	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.00.000000	Aplicações Diretas	10.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00
0801.2.042	Funcionamento e Manutenção do CRAS (Paif)	
3.1.91.00.00.00.00.00.1.05.000019	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de abril de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretária M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 103/2017

Decreto nº 103, de 25 de abril de 2017
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária na Unidade Gestora: Prefeitura e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2016, Lei Municipal nº 2.624/2016:
1801 - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	7.000,00
1801.2.038	Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
3.1.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	7.000,00

	SUPLEMENTAÇÃO	7.000,00
1801.2.038	Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
3.1.91.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas - Oper. Intra Orçamentárias	7.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de abril de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, de conformidade com a legislação em vigor.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 104/2017

Decreto nº 104, de 25 de abril de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, por Conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 749.876,69 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2017, (Lei Municipal nº 2.624/2016):
0401 – Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401.1.004	Ampliação da rede Física do Ensino Infantil	83.818,47
4.4.90.00.00.00.00.00 3.06.000000	Aplicações Diretas	83.818,47
0401.2.009	Oferta da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	4.989,17
3.3.90.00.00.00.00.00 3.08.000034	Aplicações Diretas	401,18
3.3.90.00.00.00.00.00 3.08.000033	Aplicações Diretas	1.619,05
3.3.90.00.00.00.00.00 3.08.000032	Aplicações Diretas	2.034,50
3.3.90.00.00.00.00.00 3.81.000003	Aplicações Diretas	934,44
0401.2011	Func. e Mant. do Ensino Fundamental	1.951,80
3.3.90.00.00.00.00.00 3.07.000000	Aplicações Diretas	1.951,80
0401. 2.014	Manutenção do Transporte Escolar	9.314,16
3.3.90.00.00.00.00.00 3.09.000036	Aplicações Diretas	5.325,63
3.3.90.00.00.00.00.00 3.09.000037	Aplicações Diretas	2.684,22
3.3.90.00.00.00.00.00 3.71.000070	Aplicações Diretas	1.219,59
3.3.90.00.00.00.00.00 3.81.000004	Aplicações Diretas	17,74
3.3.90.00.00.00.00.00 3.81.000011	Aplicações Diretas	66,98

0701 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.1.018	Pavimentação de Ruas	248.917,76
4.4.90.00.00.00.00.00 3.10.000000	Aplicações Diretas	37.672,99
4.4.90.00.00.00.00.00 3.70.000044	Aplicações Diretas	80.121,86
4.4.90.00.00.00.00.00 3.71.000084	Aplicações Diretas	130.786,21
4.4.90.00.00.00.00.00 3.81.000005	Aplicações Diretas	336.70
0701.2.052	Manut. dos Serviços de Educação de Trânsito	185.963,74
3.3.90.00.00.00.00.00 3.16.000103	Aplicações Diretas	120.179,27
3.3.90.00.00.00.00.00 3.16.000101	Aplicações Diretas	55.487,96
3.3.90.00.00.00.00.00 3.81.000006	Aplicações Diretas	9.691,71
3.3.90.00.00.00.00.00 3.81.000007	Aplicações Diretas	604.80
0701.2.053	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	12.194,86
3.3.90.00.00.00.00.00 3.04.000000	Aplicações Diretas	12.194,86

0801. Secretaria de Assistência Social e Habitação

0801.2.041	Atendimento à pessoa Idosa	135.361.12
3.3.90.00.00.00.00.00 3.05.000023	Aplicações Diretas	101.614,83
3.3.90.00.00.00.00.00 3.05.000020	Aplicações Diretas	29.606.55
4.4.90.00.00.00.00.00 3.05.000128	Aplicações Diretas	4.139,74
0801.2.045	Func. e Manut. do FMAS (BF)	67.365,61
3.3.90.00.00.00.00.00 3.05.000016	Aplicações Diretas	19.312,45
3.3.90.00.00.00.00.00 3.05.000024	Aplicações Diretas	4.864,40
3.3.90.00.00.00.00.00 3.81.000025	Aplicações Diretas	28.511,00
4.4.90.00.00.00.00.00 3.81.000128	Aplicações Diretas	14.677,76

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de abril de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Rgistradoo presente decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 105/2017

Decreto nº 105, de 25 de abril de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 – Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "746" – Transferências de recursos do SUS/União – Detalhamento: 142 – ASPS – Ações de Atenção Básica – PAB Fixo, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2017, (Lei Municipal nº 2.624/2016):
1001 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	4.000,00
1001.2.021	Ações de Atenção Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00 0.6.28.000142	Aplicações Diretas	4.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de abril de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 106/2017

DECRETO N° 106, de 25 de abril de 2017
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2017 - Superávit Financeiro.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), por conta de superávit financeiro, as dotações abaixo identificadas e constante da Lei Orçamentária Anual de 2017:

1901. Encargos Gerais do Município

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901.0.004	Amortização de Dívidas	
	Suplementação	5.500,00
4.6.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	5.500,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 25 de abril de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 107/2017

Decreto nº 107, de 25 de abril de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, por Conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 – Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 645.532,53 (seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2016, (Lei Municipal nº 2.595/2015):
1001 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	645.532,53
1001.2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	112.202,02
3.3.90.00.00.00.00.00 6.31.000000	Aplicações Diretas	57.807,38
3.3.90.00.00.00.00.00 6.81.000015	Aplicações Diretas	54.394,64
1001.2.021	Ações de Atenção Básica	165.268,19
3.1.90.00.00.00.00.00 6.29.000158	Aplicações Diretas	20.936,29
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000142	Aplicações Diretas	134.845,27
4.4.90.00.00.00.00.00 6.28.000059	Aplicações Diretas	9.486,63
1001.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.233,38
3.1.90.00.00.00.00.00 6.28.000143	Aplicações Diretas	1.233,38
1001.2.025	Núcleo de Apoio a saúde da Família	52.996,03
3.1.90.00.00.00.00.00 6.28.000147	Aplicações Diretas	8.996,03
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000135	Aplicações Diretas	8.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 6.29.000160	Aplicações Diretas	36.000,00
1001.2.026	Ações de Atenção Básica - PMAQ	28.521,18
Decreto nº 107/2017		
3.1.90.00.00.00.00.00 6.28.000144	Aplicações Diretas	28.521,18
1001.2.027	Manutenção do Hospital	166.974,39
3.1.90.00.00.00.00.00 6.29.000159	Aplicações Diretas	149.332,89
3.3.90.00.00.00.00.00 6.29.000169	Aplicações Diretas	13.502,50
4.4.90.00.00.00.00.00 6.28.000058	Aplicações Diretas	754,00
4.4.90.00.00.00.00.00 6.28.000060	Aplicações Diretas	3.385,00
1001.2.028	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	90.738,20
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000132	Aplicações Diretas	90.738,20
1001.2.030	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	652,78
3.3.90.00.00.00.00.00 6.29.000156	Aplicações Diretas	652,78
1001.2.031	Ações de Vigilância Epidem. Amb. Em saúde	24.370,61
3.3.90.00.00.00.00.00 6.28.000131	Aplicações Diretas	4.137,14
4.4.90.00.00.00.00.00 6.28.000134	Aplicações Diretas	4.207,23
4.4.90.00.00.00.00.00 6.28.000150	Aplicações Diretas	8.939,68
4.4.90.00.00.00.00.00 6.28.000151	Aplicações Diretas	7.086,56

1001.2.032	Ações de Vigilância Sanitária	2.575,75
3.3.90.00.00.00.00.00 6.27.000000	Aplicações Diretas	2.575,75

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de abril de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 156/2017

Decreto nº 156, de 05 de junho de 2017.

Determina Suspensão das Aulas na Rede Municipal de Ensino.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Considerando as fortes e intensas chuvas que assolam intensamente o município nestes últimos dias, especialmente no dia 04 e madrugada do dia 05 de junho;
Considerando a situação das estradas afetadas pelas chuvas;
Considerando que muitos trechos das estradas das comunidades estão alagadas e interrompidas pelas cheias do Rio do Braço;
Considerando a possibilidade de mais deslizamentos de barreiras nas estradas;
Considerando a impossibilidade de tráfego dos veículos do transporte escolar dos estudantes e professores até as Unidades Escolares;

RESOLVE:
Art. 1º – Suspender nos dias 05 e 06 de junho de 2017, as atividades escolares e de transporte escolar da rede municipal de ensino, das Unidades Escolares: Escola de Ensino Fundamental Agutí; Escola de Ensino Fundamental Pe. José da Poain, Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle, Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho, Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Creches Ciranda Cirandinha-Trinta Réis, do Claraíba, Espraiado, e Santo Antonim.

Art. 2º – Cientize-se os Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e motoristas do transporte escolar.

Art. 3º – Cientize-se a Escola de Educação Básica Francisco Mazzola, pertencente a rede estadual de ensino, a Escola de Educação Especial Nova Trento-APAE.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de junho de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Adm. e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, conforme Ofício nº 120/2017, datado de 15/05/2017, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

- Médico Plantonista, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 76,25/hora + Insalubridade 20% sobre o Salário Mínimo;
b) Requisitos: Ensino Superior em Medicina e Registro no CRM/SC;
c) Lotação: Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição;
d) Carga horária disponível: mínimo 6h/Sem.;
e) Prazo do Contrato: até a Convocação dos Aprovados em Processo Seletivo, não superior a 60 (sessenta) dias;
f) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, do dia 07 de junho de 2017 a 09 de junho de 2017, das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, munidos da cópia (legível) dos seguintes documentos:

• Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
• Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
• Cópia do Diploma (Superior/ Especialização);
• Cópia do Comprovante do Órgão de Classe (CRM/SC);
• Cópia de Certificados/Diplomas de cursos na área;
• Certidão de Tempo de Serviço.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de capacitação/ aperfeiçoamento	08 a 80 h	81 a 200h	Acima de 201h
Pontos	2,0	4,0	6,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 10 meses	11 a 20 meses	21 a 30 meses	Acima de 31 meses
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0

A análise curricular será realizada pela Comissão de Chamamento Público, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), por títulos adquiridos, conforme as tabelas acima.
Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 09 de junho de 2017, no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recurso contra a classificação parcial será no dia 12 de junho de 2017. O resultado da classificação final será publicado no dia 13 de junho de 2017, no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.
Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 05 de junho de 2017.
Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

(ANEXO I)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Chamamento Público nº 003/2017
Nº de Inscrição: _____/ _____ (Preenchimento pela Prefeitura) Nome do Candidato: Cargo:

RG:	Data de Nasc.: Sexo: M( ) F( )
CPF:	Título Eleitoral:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço:	Bairro:
Município:	Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:	Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a _____ m_____d
Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição Chamamento Público nº 003/2017
Número da Inscrição: _____/ _____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Local e Data: Assinatura do Candidato

Câmara Municipal

PORTARIA 008/2017
PORTARIA Nº 08/2017

Carlos Roberto Orsi, Presidente da Câmara Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:
Conceder férias a servidora Cleide Liz Dell Antonia no período 05/06/2017 a 24/06/2017, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017.

Nova Trento, 01 de junho de 2017.
Carlos Roberto Orsi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RELATORIO GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	39.762.374,16

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	890.831,50	2,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.385.742,45	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.266.455,33	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-92.899,79	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.747.722,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.361.979,87	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.783.366,19	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	27.565,45	83.641,39

FONTE:

Nova Trento, 22/05/2017

Carlos Roberto Orsi
Presidente/Administração Financeira

Elza Sebastiana Casagranda
Vice Presidente

Genesio Luiz Piazza
1º Secretário/Adminisração Financeira

Tiago Dalsasso
2º Secretário

Cleide Liz Dell'Antonia
Contadora CRC/SC 022715/O-5

Cátia Maria Búrigo
Diretora de Controle Interno

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	109.302,64	0,00	16.402,85	0,00	9.258,40	0,00	83.641,39	27.565,45	0,00
Recursos Ordinários	109.302,64	0,00	16.402,85	0,00	9.258,40	0,00	83.641,39	27.565,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	109.302,64	0,00	16.402,85	0,00	9.258,40	0,00	83.641,39	27.565,45	0,00

FONTE:

Nova Trento, 22/05/2017

Carlos Roberto Orsi	Elza Sebastiana Casagranda	Genesio Luiz Piazza
Presidente/Administração Financeira	Vice Presidente	1º Secretário/Adminisração Financeira
Tiago Dalsasso	Cleide Liz Dell'Antonia	Cátia Maria Búrigo
2º Secretário	Contadora CRC/SC 022715/O-5	Diretora de Controle Interno

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 013/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONSIDERANDO que o professor titular teve seu contrato reincidido.
CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos, necessidade do professor na sala de aula.
CONSIDERANDO que não há mais professores na lista de educação física com carga horária de 20 horas, procedendo a lista de carga horária 40 horas.

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados todos os candidatos aprovados em Processo Seletivo, Edital nº 001/2017, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, no dia 9 de Junho de 2017, às 9h00min, para manifestar-se sobre a aceitação ou não dos cargos públicos aos quais encontram-se selecionados, bem como para designação de local de trabalho:

VAGAS:

CARGO/ FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20 HORAS

Art. 2º - Os candidatos que recusarem a vaga cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, passando para o final da lista em ordem de chamada.

Parágrafo único – Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados na data e hora acima mencionados, junto à Secretaria de Administração e Fazenda, sob pena de perder o direito de ingresso no cargo:

- Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação;
- Cédula de Identidade (xérox);
- CPF (xérox);
- Título de eleitor (xérox);
- Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos;
- Comprovante de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
- Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
- Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos;
- Copia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
- Comprovante de residência;
- Copia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
- Número de Conta Bancária para fins de folha de pagamento no banco Sicoob ou Brasil;
- Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2016; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal;
- Copia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de dois vínculos empregatícios;
- Declaração de Dependentes;
- Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda;
- Declaração de desincompatibilização;
- Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência;
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função publica, penalidades disciplinares;
- Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

Art. 2º - A Contratação para os cargos obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

§ 1º - A Contratação somente ocorrerá após análise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as normas legais.

Art. 3º - Caso ocorra desistência ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte - SC, 05 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL FMDCA Nº 002 E 003/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato FMDCA Nº..: 002/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE
Contratada...: ROSA MARIA VALMORBIDA ROTINI 37418149972
Valor ..... : 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/12/2017

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Recursos ..... : Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (1) Saldo: 15.083,67
Objeto ..... : O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL "PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL NOVO HORIZONTE - PACNH", E DEPARTAMENTO DE CULTURA PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme Programa e Termo de Referência, anexos deste edital e demais condições estabelecidas no Processo Licitatório Nº 032/2017.

Contrato FMDCA Nº..: 003/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE
Contratada...: DOUGLAS ANTONIO VIEIRA 09850896957
Valor ..... : 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Recursos ..... : Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (1) Saldo: 15.083,67
Objeto ..... : O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL "PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL NOVO HORIZONTE - PACNH", E DEPARTAMENTO DE CULTURA PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme Programa e Termo de Referência, anexos deste edital e demais condições estabelecidas no Processo Licitatório Nº 032/2017.

Novo Horizonte/SC, em 05 de Junho de 2017 – Rogerio Acácio Mascarello –Gestor FMDCA

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 047 E 048/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 047/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: ROSA MARIA VALMORBIDA ROTINI 37418149972
Valor ..... : 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (58) Saldo: 82.466,05
Objeto ..... : O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL "PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL NOVO HORIZONTE - PACNH", E DEPARTAMENTO DE CULTURA PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme Programa e Termo de Referência, anexos deste edital e demais condições estabelecidas no Processo Licitatório Nº 032/2017,
---
Contrato Nº..: 048/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: DOUGLAS ANTONIO VIEIRA 09850896957
Valor ..... : 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (58) Saldo: 82.466,05
Objeto ..... : O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL "PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL NOVO HORIZONTE - PACNH", E DEPARTAMENTO DE CULTURA PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme Programa e Termo de Referência, anexos deste edital e demais condições estabelecidas no Processo Licitatório Nº 032/2017.

Novo Horizonte/SC, em 05 de Junho de 2017- Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Extrato de Edital de Pregão Presencial n. 04/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Novo Horizonte
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
Processo licitatório 04/2017
Modalidade: Pregão Presencial 04/2017
Tipo menor preço por item
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza, a serem executados na sede da câmara municipal de vereadores de Novo Horizonte – SC.
Recebimento dos envelopes: 19/06/2017 às 14:00h
Abertura dos envelopes: 19/06/2017 às 14:30h
Cópia deste ato convocatório poderá ser obtido: no endereço www.camaranovohorizonte.sc.gov.br, na sala da administração da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Antonio Lazarin esquina com Avenida Castelo Branco n. 04, centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h às 19:00h com cd ou pen-drive, e informações pelo telefone (49) 3362 0171.
Novo Horizonte, SC, 05 de junho de 2017
Cleonir José de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 032/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 05/06/17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL "PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL NOVO HORIZONTE - PACNH" E DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme Programa e Termo de
Referência Anexos deste edital e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONTRATADO: ROSA MARIA VALMORBIDA ROTINI 37418149972
VALOR DA DESPESA: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
CONTRATADO: DOUGLAS ANTONIO VIEIRA 09850896957
VALOR DA DESPESA: R$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais)
DATA: 05/06/2017 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

PORTARIA Nº 394/2017
PORTARIA N. 395/2017

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 68, item VXII da Lei Orgânica do Município de Orleans e com base no Art. 2º, Caput do Inciso X e XXVII da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:
Art.1.º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de monitoramento e avaliação, destinada a proceder o processamento e julgamento do referido Termo de Colaboração – Contrato n. 20/2017, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Orleans – APAE.

· Cinthia Soares Lotin Librelato;
· Edimara Tochetto Suaya Netto;
· Giseli Benedet Pizoni Zomer.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, 02 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 395/2017
PORTARIA N. 395/2017

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 68, item VXII da Lei Orgânica do Município de Orleans e com base no Art. 2º, Caput do Inciso X e XXVII da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:
Art.1.º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de monitoramento e avaliação, destinada a proceder o processamento e julgamento do referido Termo de Colaboração – Contrato n. 20/2017, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Orleans – APAE.

· Cinthia Soares Lotin Librelato;
· Edimara Tochetto Suaya Netto;
· Giseli Benedet Pizoni Zomer.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, 02 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 404/2017
PORTARIA Nº 404/2017

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar SONIA MARIA ROSSI matrícula nº 5787, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Lic. Plena, Disciplina de Artes, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/05/2017 a 20/12/2017, para atuar na EEB Lauro Pacheco dos Reis, em substituição a titular Juanita de Moraes Schambeck, esta exercendo cargo de Diretor de Escola.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 4º Lugar, na área de ensino 04- Ensino Fundamental (disciplinas especificas) - Processo Seletivo Edital nº 009/2016, homologado em 18 de novembro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 405/2017
PORTARIA Nº 405/2017

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar TAMIRIS TASCA matrícula nº 5788, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Lic. Plena, Disciplina de Artes, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/05/2017 a 20/12/2017, 20 horas semanais para atuar na EEB Martha Claudio Machado em substituição a titular Marlene S. Rodrigues que esta exercendo o cargo em outra Unidade e 10 horas semanais na EEB. Otto Pfutzenreuter em substituição a mesma.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 5º Lugar, na área de ensino 04- Ensino Fundamental (disciplinas especificas) - Processo Seletivo Edital nº 009/2016, homologado em 18 de novembro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 409/2017

PORTARIA Nº 409/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. EDIVALDO LUBAVEM PEREIRA matricula nº5791, para exercer as funções do cargo GERENTE DE DEPARTAMENTO, para atuar junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, a partir de 03/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 418/2017

PORTARIA Nº 418/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. EMERSON FRASSINI matricula nº5784, para exercer as funções do cargo GERENTE DE DEPARTAMENTO, para atuar junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, a partir de 08/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 08 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 426/2017

PORTARIA Nº 426/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. ALBERTINA LONGO matricula nº5790, para exercer as funções do cargo ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO, para atuar junto a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, a partir de 15/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 15 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 483/2017

PORTARIA Nº 483/2017

"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item V e VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e conforme Art. 85 da Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a servidora efetiva MARLI DE ANDRADE matricula nº 755, ocupante do cargo de COZINHEIRO, pelo período de 31 de maio de 2017 a 03 de maio de 2018, conforme requerimento protocolado sob nº 797/2017 datado 15 de maio de 2017, podendo ser interrompido a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devindo neste caso, o mesmo assumir imediatamente o serviço.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 31 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº400/2017

PORTARIA Nº 400/2017

"NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) Sra. JAMILI PIZONI BALDISSERA CARDOSO, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO NASF, por ter sido aprovado(a) no Concurso Público nº 002/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Orleans, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº401/2017

PORTARIA Nº 401/2017

"NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto no Art.39 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em estágio probatório a servidora JAMILI PIZONI BALDISSERA CARDOSO, matrícula nº 5783, aprovada no Concurso Público nº 002/2011, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO NASF, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 02/05/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº402/2017

PORTARIA Nº 402/2017

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. MAGAI MOTTA DE AGUIAR matricula nº5789, para exercer as funções do cargo GERENTE DE DEPARTAMENTO, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, a partir de 02/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario de Administração

PORTARIA Nº403/2017

PORTARIA Nº 403/2017

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar PATRICIA BENEDET VELHO matrícula nº 5786, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR Lic. Plena, Disciplina de Educação Física, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02/05/2017 a 20/12/2017, para atuar na EEB Lauro Pacheco dos Reis, em substituição a titular Ronilda Zavariz, que esta exercendo suas atividades no Ginásio Municipal.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 11º Lugar, na área de ensino 04- Ensino Fundamental (disciplinas especificas) - Processo Seletivo Edital nº 009/2016, homologado em 18 de novembro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº419/2017

PORTARIA Nº 419/2017

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e considerando ainda Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar LUANA GERMANO DA SILVA matrícula nº 5785, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, salário previsto na Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 08/05/2017 a 29/05/2017, para atuar no CEI. Mundo Encantado, para atender a demanda de matricula.

Art. 2º - A servidora contratada se classificou em 12º Lugar, na área de ensino 07- Auxiliar de Educação Infantil - Processo Seletivo Edital nº 009/2016, homologado em 18 de novembro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 08 de maio de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

Ouro Verde

Prefeitura

PORTARIA Nº067

PORTARIA N.º 067/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLEONICE DE OLIVEIRA DA LUZ TIRELLI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2016 a 11/03/2017, que serão gozadas no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/07/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 01 de junho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº068

PORTARIA N.º 068/2017

"PROMOVE A ABERTURA E NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICA"

CONSIDERANDO, o disposto no art. 19, parágrafo único, da Lei Complementar n. 023/2005;
CONSIDERANDO, o que estabelecido no art. 193, §§ 3º, 4º e 5º da Lei Complementar n. 022/2005;
CONSIDERANDO, o dever constitucional do Município de dar assistência e atendimento à saúde de sua população;
CONSIDERANDO, que através do decreto municipal n. 2.901/2017 houve a ampliação da carga horária do cargo de enfermeiro 30 horas para 40 horas;
CONSIDERANDO, a necessidade de profissional com 40 horas semanais para manutenção do programa com o Governo Federal;
CONSIDERANDO, que a ampliação da carga horária está inserida na discricionariedade administrativa, conforme inclusive reconhecido judicialmente nos autos do processo n. 0300819-22.2017.8.24.0001 em trâmite junto a Comarca de Abelardo Luz – SC, para atendimento da necessidade, presente no caso;
CONSIDERANDO, ainda, no mesmo sentido, a jurisprudência firmada sobre o tema no Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina (dentre outros, autos: 2012.043255-8; 2013.032858-2; 2013.060051-8; 2010.058760-6);
CONSIDERANDO, que se tem notícias de que a profissional ocupante do cargo não está cumprindo a carga horária;

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os senhores Eliane Aparecida Ramos – Professor II, Volmir Faccio – Tecnico em Agropecuária, Valmir Siqueira – Agente de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, Roseli Rosa – Assistente Social , e Cleuza Mendes – Auxiliar de Serviços Gerais, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo destinado a apurar para ao final emitir relatório conclusivo e circunstanciado quanto eventuais faltas ao serviço público por parte da ocupante do cargo de enfermeira, Sra. POLIANE ZANATA NUNES, e, com isso a configuração de eventual(is) infração(ões) administrativa(s), consoante o disposto nos artigos 119, I, II, III, IX, X, XIII; 120, I, IV, XIII; 135, IV c/c 143, do Estatuto dos Servidores (Lei Complementar n. 022/2005).

Art. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração do relatório final, devendo proceder todas as diligências necessárias.

§ 1º Acompanhará a realização dos trabalhos qualquer um dos advogados que preste Assessoria Jurídica ao Município de Ouro Verde.

§ 2º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e COMUNIQUE-SE.

Ouro Verde, 05 de junho de 2017.
AMÉLIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

ERRATA AO PROCESSO 27/2017 PREGÃO 16/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2017
ERRATA Nº 001/2017

O Município de PAIAL SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Goiás nº 400 Centro, nesta Cidade, torna público alteração do edital do processo licitatório conforme segue:
- onde lê-se:
Pagina 01

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08h15min do dia 14 de junho de 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Paial, situada no endereço citado no item 1.2.

Pagina 35/36

e),Número do item, descrição do objeto deste pregão nos termos do anexo "E" deste Edital, quantidade, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		CONJUNTO DE BRITAGEM MOVEL NOVO, MODELO 5030 OU SIMILAR EQUIPADO COM 01 BRITADOR DE MANDIBULAS DE 500 X 300 COM QUEIXO EM AÇO FUNDIDO 1010/1020 MONTADO SOBRE CHASSI EM CHAPA " U" DE 300 X800 mm DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM 6000 mm DE COMPRIMENTO e 1070 mm DE LARGURA , NA ESPESSURA DE 3/8 " COM DOIS (2) EIXOS , 01 (UM) RODADO DUPLO NA TRASEIRA, E 01 (UM) SIMPLES NA DIANTEIRA, SISTEMA DIRECIONAL DE ENGATE, COM POTENCIA DE 99 CV, SISTEMA ELÉTRICO, PAINEL DE CONTROLE, RESFRIAMENTO A AGUA, SISTEMA DE EMBREAGEM A SECO, SISTEMA HIDRAÚLICO COMPOSTO DE BOMBA DUPLA, COMANDOS INDEPENDENTES, CANOS E MANGUEIRAS, RADIADOR DE OLEO, ALIMENTADOR VIBRATÓRIO, ACIONADO HIDRAULICAMENTE, COM CAPACIDADE DE AMARZENAMENTO DE 4 mm³, CORRREIA TRANPORTADORA DE 20 , ACIONADA HIDRAULICAMENTE, PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 25 M³/ HORA Garantia: 12 meses contados a partir da entrega técnica.	395.000,00	395.000,00
Total máximo (R$) :						395.000,00

- leia-se:

Pagina 01
1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08h25min do dia 14 de junho de 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Paial, situada no endereço citado no item 1.2.

Pagina 35/36
e) Número do item, descrição do objeto deste pregão nos termos do anexo "E" deste Edital, quantidade, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		CONJUNTO DE BRITAGEM MOVEL NOVO, EQUIPADO COM 01 BRITADOR DE MANDIBULAS DE 500 X 300 COM QUEIXO EM AÇO FUNDIDO 1010/1020 MONTADO SOBRE CHASSI EM CHAPA " U" DE 300 X80 mm DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM 6000 mm DE COMPRIMENTO e 1070 mm DE LARGURA , NA ESPESSURA DE 3/8 " COM DOIS (2) EIXOS , 01 (UM) RODADO DUPLO NA TRASEIRA, E 01 (UM) SIMPLES NA DIANTEIRA, SISTEMA DIRECIONAL DE ENGATE, COM POTENCIA DE 99 CV, SISTEMA ELÉTRICO, PAINEL DE CONTROLE, RESFRIAMENTO A AGUA, SISTEMA DE EMBREAGEM A SECO, SISTEMA HIDRAÚLICO COMPOSTO DE BOMBA DUPLA, COMANDOS INDEPENDENTES, CANOS E MANGUEIRAS, RADIADOR DE OLEO, ALIMENTADOR VIBRATÓRIO, ACIONADO HIDRAULICAMENTE, COM CAPACIDADE DE AMARZENAMENTO DE 4 mm³, CORRREIA TRANPORTADORA DE 20 , ACIONADA HIDRAULICAMENTE, PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA OPERACIONAL, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 25 M³/ HORA Garantia: 12 meses contados a partir da entrega técnica.	395.000,00	395.000,00
Total máximo (R$) :						395.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Paial-SC , 01 de junho de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL
NÉVIO ANTONIO MORTARI.

Palhoça

Câmara Municipal

(COM EMENDA ADITIVA 02) PROJETO DE LEI Nº 008/2017.

(com emenda aditiva 02)
PROJETO DE LEI Nº 008/2017.

IPPA. Altera a Lei Municipal nº 1.320, de 12 de novembro de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao § 3º do art. 78 da Lei Municipal nº 1.320, de 12 de novembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 (...)

§ 3º - A remuneração dos servidores colocados à disposição será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA." (N.R.)

Art. 2º Fica acrescido os parágrafos 5° e 6° ao artigo 78 da Lei Municipal n° 1,320, de 12 de novembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 (...)
§5° - Fica vedada, a partir da publicação da presente lei, a cedência de novos servidores da Prefeitura Municipal de Palhoça ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Palhoça – IPPA, ficando assegurada a permanência dos servidores que já estão em exercício naquele Instituto, limitado ao número de 10 (dez).
§6 – Eventuais substituições de servidores lotados ou em exercício no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Palhoça – IPPA, independente de vacância ou retorno à origem, deverá se dar, obrigatoriamente por concurso público."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Sala das Sessões, 01 de junho de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

DECRETO LEGISLATIVO N° 443 /2017.

DECRETO LEGISLATIVO N° 443 /2017.

Aprova a Minuta de Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social/CMDCA/FIA e ICOM- Instituto Comunitário Grande Florianópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, aprovou e, eu, Presidente, Promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica aprovado minuta de convênio que entre si celebram o município de palhoça, através da Secretaria de Assistência Social/CMDCA/FIA e ICOM- Instituto Comunitário Grande Florianópolis cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 001/2017.

MINUTA DE CONVÊNIO N° ....., DE ..... DE ..... DE 20 .....

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social/CMDCA/FIA e ICOM- Instituto Comunitário Grande Florianópolis.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CMDCA/FIA, neste ato representado por seu gestor, Rosângela Campose através do Conselho Municipal da Criançae do Adolescente -CMDCA /FIA inscrito no CNPJ – 18.246.064/0001-32, neste ato representado por sua Coordenadora Geral Nicelene Maria Soares, e de outro lado o ICOM- Instituto Comunitário Grande Florianópolis,sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº07.756.988.0001-62 com sede na RuaVictor Meirelles, 170,SL 203CEP 88010-440, bairro Centro, Florianópolis/SC, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Julia Midori Shimonaga Kodaira, inscrita no CPF/MF sob o nº 823.230.209-78, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº ..... e Decreto Legislativo nº ...../2017, Lei municipal n° 3.994, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do CMDCA/FIA na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto Seminário para Capacitação da Rede de Garantias dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Palhoça - Sc,visando capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e adolescente do Município de Palhoça. Este convênio trata-se do repasse de recurso do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, Art. 4º Constituirão patrimônio e receitas do Fundo: a) recursos financeiros específicos consignados na lei orçamentária anual do Município e os adicionais que a referida lei estabelecer no transcorrer de cada exercício (...), a ser utilizada para o financiamento ou co-financiamento de programas de defesa de direitos e de atendimento de crianças e adolescentes, executados por entidades sem fins lucrativosno Município de Palhoça, conforme o Plano de Ação e Aplicação CMDCA/ 2017 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO DA INFÂNCIA E DO

ADOLECENTE - FIA, repassará a importância de R$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais), tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, no valor de total de R$33.333,00conforme dotação abaixo:
Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FIA à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedordos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFANCIA ADOLESCENCIA (FIA) os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o

acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI -Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCAindicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÂO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas noPRAZO de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos recursos, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;

c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;

d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;

i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;

j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;

k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);

l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;

o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;

p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado, conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito.
Em dia/mês/ano, e assinatura.
Nome:
Cargo:
Matrícula II – O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o que segue:

III – Encaminhar a Prefeitura Municipal de Palhoça a prestação de contas da primeira parcela, no prazo de trinta dias (30) dias, após o recebimento da mesma, comprovando através de relatório o cumprimento da primeira fase.

IV – O pagamento da segunda parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da primeira parcela. Após o recebimento da segunda parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

V – O pagamento da terceira parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da segunda parcela. Após o recebimento da terceira parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

VI – A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

VII - A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução do CMDCA,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescentedecidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o Edital 05/2016/CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 28 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

ROSÂNGELA CAMPOS
Secretaria de Assistência Social

CMDCA /FIA

JULIA MIDORI SHIMONAGA KODAIRA
ICOM- Instituto Comunitário Grande Florianópolis

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

PROJETO DE LEI Nº 034/2017.

PROJETO DE LEI Nº 034/2017.

CONVÊNIO. FIA. Instituto Comunitário Grande Florianópolis - ICOM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Comunitário Grande Florianópolis - ICOM, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.756.988/0001-63, com sede na Rua Victor Meirelles, 170, sala 2013, Centro Florianópolis/SC, CEP 88.010-440, no valor de R$ 33.333,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais), com recurso do Fundo de Infância da Infância e Adolescência - FIA, para apoio efetivo na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto Seminário para Capacitação da Rede de Garantias dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Palhoça, visando a capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e adolescente do Município de Palhoça.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 034/2017
PORTARIA Nº 034/2017

Nomeia membro do Comitê de Investimentos do IPPA e dá outras providências.

Mílton Luiz Espíndola, Presidente do IPPA, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Ariana Vera da Rosa Tavares, matrícula 900048, CPF: 04309581960, detentora do Certificado Profissional ANBIMA – CPA10, como membro do Comitê de Investimentos do IPPA em conformidade com o Decreto nº 2.053 de 26 de setembro de 2016 e Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 01 de junho de 2017.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº. 01/2017.
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Ampliação e Reforma do Ginásio de Esportes Gentil Crestani (área total: 1.200,41m²)
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 22/06/2017.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 22/06/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e no site www.palmasola.sc.gov.br
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 3652-3219
Palma Sola, 05 de junho de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

DECRETO 044/2017

DECRETO N° 044 DE 31 DE MAIO DE 2017.
HOMOLOGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL, APÓS OS RECURSOS, DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão Nomeada pelo Decreto n° 023 de 15 de Março de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o Resultado Classificatório Final (Após os Recursos) abaixo relacionado, referente ao Processo Seletivo Edital n° 001/2017.

Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia | Educação Infantil (Habilitado)									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	C. G.	Títulos	Total	Class.
1	229	Alice Valente Da Silva	29/01/1995	6,00	0,75	0,75	1,50	9,00	1º
2	129	Glecia Mara Tomazeli	15/01/1990	6,00	1,00	0,00	1,50	8,50	2º
3	73	Leidiane Andressa Baginski	28/10/1992	5,50	0,25	0,50	2,00	8,25	3º
4	35	Lucia Maria Strapasson Tartaro	25/12/1985	4,50	0,75	0,50	1,50	7,25	4º
5	26	Jaqueline Delevatti	04/08/1989	4,50	0,75	0,50	1,50	7,25	5º
6	57	Diane Lorencetti	20/11/1986	4,00	0,50	0,75	2,00	7,25	6º
7	253	Lucélia De Souza	22/04/1986	6,00	0,25	0,75	0,00	7,00	7º
8	149	Mirlaine Capellari	01/03/1984	5,00	0,75	0,25	1,00	7,00	8º
9	58	Cledir Salete Pissaia	19/06/1977	5,00	0,50	0,00	1,50	7,00	9º
10	197	Noema Galvao De Lima De Oliveira	23/08/1966	4,00	1,00	0,50	1,50	7,00	10º
11	71	Nadiesca Da Silva Lacerda	22/09/1989	4,00	0,75	0,25	2,00	7,00	11º
12	66	Micheli Daponte	29/03/1987	5,00	0,75	0,50	0,50	6,75	12º
13	68	Evandra Tamara Dos Santos	24/07/1993	4,50	0,75	0,50	1,00	6,75	13º
15	85	Rafaela Carla Todescatto	16/06/1989	4,50	0,25	0,50	1,50	6,75	14º
14	90	Giceli Triches	13/02/1991	4,50	0,25	0,50	1,50	6,75	15º
16	143	Rosane De Souza Pereira Dalavale	16/10/1968	4,00	0,75	0,75	1,00	6,50	16º
17	63	Ana Paola Sevald	03/09/1992	4,00	0,75	0,50	1,00	6,25	17º
18	158	Marizete Venson Sandri	20/05/1976	3,50	0,50	0,75	1,50	6,25	18º

19	136	Laides De Lara	16/06/1979	3,50	0,50	0,75	1,50	6,25	19º
20	178	Marieli Lawisch	31/12/1987	4,00	1,00	0,50	0,50	6,00	20º
21	161	Rosilde Melania Perin Frigo	01/12/1972	4,00	0,50	0,50	1,00	6,00	21º
22	150	Claudete Maria Schein	25/12/1982	4,00	0,25	0,25	1,50	6,00	22º
23	108	Rosângela Paetzold	06/02/1971	3,50	0,50	0,50	1,00	5,50	23º
25	212	Iva Terezinha De Primo Pauletti	19/08/1962	4,00	0,50	0,25	0,50	5,25	24º
24	104	Ciliene Zeferino	09/10/1981	4,00	0,25	0,50	0,50	5,25	25º
26	25	Talita Da Silva Pauletti	14/08/1990	4,00	0,25	0,50	0,50	5,25	26º
27	55	Irisan Jose De Moura	16/08/1972	3,50	0,50	0,50	0,50	5,00	27º
28	117	Rosana Pauletti	11/02/1990	3,50	0,50	0,00	0,50	4,50	28º
29	123	Maria Lucia Melo Dos Santos	19/04/1963	3,50	0,25	0,00	-	3,75	Desc.
30	65	Fernanda De Oliveira	27/12/1989	3,00	0,50	0,25	-	3,75	Desc.
31	92	Elaine Antonietti Da Paixão	28/07/1972	3,00	0,25	0,25	-	3,50	Desc.
32	156	Lucelene Inês Schmidt Dorneles	20/07/1985	2,50	0,50	0,50	-	3,50	Desc.
33	94	Juliana Miorando	02/06/1987	3,00	0,25	0,25	-	3,50	Desc.
34	114	Ilga Terezinha Adler	04/01/1962	3,00	0,25	0,00	-	3,25	Desc.
35	180	Maria Janice P Holz	24/03/1965	1,50	0,50	0,75	-	2,75	Desc.
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia | Ensino Fundamental - Séries Iniciais (Habilitado)									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	C. G.	Títulos	Total	Class.
3	225	Gessica Thais Mignoni	18/02/1994	3,50	0,75	0,50	1,50	6,25	1º
2	89	Angela Rovani Ribeiro Cirino	11/02/1979	4,00	0,50	0,50	1,00	6,00	2º
6	159	Monica Cristina Figueiró Zanatta	14/03/1974	3,50	0,50	0,50	1,50	6,00	3º
1	206	Elair Maria Coconcelli Magalhães	18/03/1965	3,00	0,50	0,50	2,00	6,00	4º
4	88	Claudia Dos Santos	29/09/1992	4,00	0,50	0,75	0,50	5,75	5º
5	103	Juliana Rodrigues Do Prado Wille	21/06/1991	4,00	0,25	0,50	0,50	5,25	6º
7	183	Simone Regina Zanatta	23/11/1975	3,50	0,75	0,50	0,50	5,25	7º
8	186	Carmen Lucia Da Silva	13/01/1958	2,50	0,50	0,50	-	3,50	Desc.
9	175	Debora Kuhn Da Silva	26/11/1987	2,50	0,50	0,50	-	3,50	Desc.
10	224	Elizandra De Fatima Ribeiro	01/06/1985	2,00	0,25	0,50	-	2,75	Desc.
11	72	Jesieli Antunes Fagundes	15/01/1984	1,50	0,25	0,00	-	1,75	Desc.
12	184	Danita Lucia Comunello Krein	03/03/1962	Desclassificado - Não preencheu corretamente o tipo de prova.					
Professor de Educação Física (Habilitado)									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	C. G.	Títulos	Total	Class.
3	182	Alexandra P. Simon Klein De Mattos	27/03/1984	3,00	0,50	0,50	1,50	5,50	1º
2	157	Vanusa Pauletti	25/05/1993	4,00	0,25	0,25	0,50	5,00	2º
1	210	Giovana Leticia Goetz	21/12/1996	4,00	0,25	0,50	0,00	4,75	3º
4	61	Camila Da Silva	29/01/1996	3,50	0,75	0,50	0,00	4,75	4º
5	43	Flavio Xavier	23/05/1993	3,00	0,50	0,75	0,00	4,25	5º
6	67	Gustavo Andrioli	15/07/1993	3,00	0,25	0,25	-	3,50	Desc.
7	193	Alexsandro Cezar Pedroso	09/03/1996	2,50	0,25	0,50	-	3,25	Desc.
8	24	Claudia Donde	06/07/1991	2,50	0,25	0,00	-	2,75	Desc.
9	84	Edilaine Carniel	02/09/1989	Faltante.					
Professor de Inglês (Habilitado)									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	C. G.	Títulos	Total	Class.

1	109	Simone Fávero	22/05/1987	2,50	0,25	0,50	0,00	3,25	Desc.
2	211	Wilian Limana	13/10/1995	Faltante.					

Agente Comunitário de Saúde (ESF II – Micro Área 11) Abrangência: Linha Brasil.								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	C. G.	Total	Class.
1	49	Lucimara Dalla Rizzarda	22/10/1994	4,80	0,00	1,05	5,85	1º
2	113	Juliano Da Silva	08/06/1992	3,60	1,05	0,70	5,35	2º
3	51	Vanessa Dalla Rizzarda	17/12/1998	3,00	1,05	0,00	4,05	3º
4	39	Taynara De Souza	16/09/1995	2,40	0,70	0,00	3,10	Desc.
5	18	Carine Szymkoviak	27/05/1980	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
6	219	Ediana Da Rosa	Faltante.					
7	31	Marciane Triches	Faltante.					
Agente de Endemias								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	C. G.	Total	Class.
1	162	Eduardo Goffi	10/01/1990	5,40	0,70	0,35	6,45	1º
2	204	Adriana Filippi Ferreira	22/02/1984	4,80	0,70	0,70	6,20	2º
3	236	Renan Luis Locatelli	08/05/1990	4,80	0,70	0,70	6,20	3º
4	97	Daniela Zimermann Marques	05/11/1996	4,20	1,05	0,70	5,95	4º
5	132	Edson Pauletti	30/11/1968	3,60	1,05	1,05	5,70	5º
6	246	Bianca Moresco	17/07/1994	4,20	0,70	0,70	5,60	6º
7	62	Karoline Franz	29/10/1981	4,80	0,35	0,35	5,50	7º
8	190	Adriana Salete Ziliotto	21/10/1987	4,20	0,70	0,00	4,90	8º
11	221	Roger Antonio Da Costa Paludo	21/06/1993	4,20	0,35	0,35	4,90	9º
9	174	Cristiane Wagner De Souza	01/07/1994	4,20	0,35	0,35	4,90	10º
10	227	Danrlei Moises Alves	22/07/1995	4,20	0,00	0,70	4,90	11º
12	135	Edivan João Zaionc	29/07/1997	3,00	0,70	1,05	4,75	12º
13	86	Adriana Antunes	31/12/1993	3,60	1,05	0,00	4,65	13º
14	187	Ana Claudia Facin Rodrigues De Freitas	15/08/1998	3,60	1,05	0,00	4,65	14º
15	154	Danieli Langner	20/08/1991	3,60	0,70	0,35	4,65	15º
16	70	Marcelo Santa Catarina	18/09/1986	3,60	0,35	0,70	4,65	16º
18	95	Roseli Da Silva	24/02/1988	3,00	1,40	0,00	4,40	17º
17	223	Elizandra Da Silva De Souza	28/04/1979	3,00	1,05	0,35	4,40	18º
19	164	Débora Freddi	30/03/1986	3,60	0,35	0,35	4,30	19º
20	247	Michelli Moresco	22/04/1997	3,00	0,35	0,70	4,05	20º
21	202	Mario Antonio Jabornik	22/05/1958	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
22	213	Samuel Da Silva	15/06/1998	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
23	87	Evania Aparecida Antonietti Kuhn	29/01/1979	1,80	1,05	0,00	2,85	Desc.
24	76	Tais Aparecida Alves Da Luz	09/05/1992	2,40	0,35	0,00	2,75	Desc.
25	233	Suelen Riviera	05/06/1996	1,80	0,35	0,35	2,50	Desc.
26	83	Carla Cristina Sampaio	Faltante.					
27	127	Claudinara Da Silva	Faltante.					
28	191	Lucimar Biazus	Faltante.					
29	251	Rodrigo Cibulski	Faltante.					
30	231	Vanderleia Teixeira Da Silva	Faltante.					
Auxiliar de Serviços Gerais								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	C. G.	Total	Class.

1	40	Daiane Zimermann Marques Appelt	24/08/1995	6,60	0,70	0,35	7,65	1º
2	139	Sheila Back	28/02/1998	6,00	0,70	0,70	7,40	2º
3	209	Marinalva Gomes Dos Reis	26/02/1979	4,80	1,05	0,70	6,55	3º
4	126	Luana Pedroso Dos Santos Soare	23/01/1997	4,20	1,40	0,70	6,30	4º
5	13	Mariane Dautielli Nunes	24/07/1998	5,40	0,70	0,00	6,10	5º
6	138	Susana Chiarello	15/10/1980	4,20	1,05	0,35	5,60	6º
7	145	Rosemar Leite	29/07/1979	4,80	0,70	0,00	5,50	7º
8	42	Animari Aparecida Nunes	17/11/1994	4,80	0,35	0,35	5,50	8º
9	242	Tailaina Carneiro Luft	02/10/1995	4,80	0,35	0,35	5,50	9º
10	199	Lidia Graciosa Dias	02/04/1998	4,80	0,35	0,35	5,50	10º
11	147	Edina Francieli Bastos	01/03/1994	4,20	0,70	0,35	5,25	11º
12	248	Camila Ferronatto Civa	16/04/1992	4,80	0,35	0,00	5,15	12º
13	27	Patricia Gomes	27/11/1991	3,60	1,05	0,35	5,00	13º
14	214	Gisele Elaine Mantelli	01/11/1987	4,20	0,35	0,35	4,90	14º
16	169	Iliane Elisa Lunkes	15/02/1988	4,20	0,35	0,00	4,55	15º
15	144	Cleoni Rodrigues De Lara	29/10/1986	3,60	0,35	0,35	4,30	16º
17	179	Raquel Back	08/11/1990	3,60	0,35	0,35	4,30	17º
18	69	Maria Lucia Santa Catarina	30/10/1960	3,60	0,00	0,70	4,30	18º
19	172	Lauriana Pinto Ribeiro	24/02/1996	3,60	0,00	0,70	4,30	19º
20	195	Jurema Dos Santos	26/10/1965	2,40	1,40	0,35	4,15	20º
21	74	Adriana Aparecida De Souza Silvestre	07/10/1977	3,00	0,70	0,35	4,05	21º
22	241	Cleoni De Souza Weimer	10/02/1978	3,60	0,00	0,35	3,95	Desc.
23	11	Gilmar José Valentini	23/02/1995	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
24	218	Deiva Silveira	26/07/1976	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
25	6	Marines Dapper Correa	22/07/1976	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
26	119	Andrea Monteiro Dos Santos	26/03/1982	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
27	140	Brenda Rubian Miorando	29/10/1998	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
28	16	Adriana Ferraz Policeno.	10/04/1978	3,00	0,35	0,00	3,35	Desc.
29	12	Ivanir de Fatima Quevedes Dos Santos	08/11/1972	2,40	0,70	0,00	3,10	Desc.
30	38	Mariza Dos Santos Soares	31/08/1986	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
31	152	Ivani Sandra Seib	14/06/1977	2,40	0,00	0,70	3,10	Desc.
32	75	Ana Deonilse Gandolfi	07/01/1959	3,00	0,00	0,00	3,00	Desc.
33	81	Mirian Alicia De Oliveira	28/08/1991	3,00	0,00	0,00	3,00	Desc.
34	79	Terezinha De Araujo Riboli	23/02/1962	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
35	189	Thalia De Abreu	07/09/1997	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
36	235	Micheli Dal Ponte	01/09/1998	1,80	0,35	0,70	2,85	Desc.
37	50	Angela Maria Hansen	29/09/1968	2,40	0,35	0,00	2,75	Desc.
38	46	Nerli Pauletti Schuk	19/12/1965	2,40	0,00	0,35	2,75	Desc.
39	142	Maiara Ferreira Nunes	05/05/1998	1,80	0,70	0,00	2,50	Desc.
40	29	Janete Sevald Disner	05/10/1976	1,80	0,35	0,35	2,50	Desc.
41	185	Keliane Perini Festinalli	07/07/1998	2,40	0,00	0,00	2,40	Desc.
42	153	Ivete Borges	14/07/1984	1,20	0,70	0,35	2,25	Desc.
43	121	Ortenila De Lima	25/11/1969	1,80	0,35	0,00	2,15	Desc.
44	60	Lurdes Antunes Ramos	01/01/1975	0,60	0,70	0,00	1,30	Desc.
45	111	Denir Ferraz	30/12/1963	0,60	0,35	0,00	0,95	Desc.
46	168	Anderson Pereira Dos Santos	Faltante.					
47	28	Cleonice De Oliveira	Faltante.					
48	205	Ederson Pereira Dos Santos	Faltante.					

49	160	Elice Pauletti Lacerda	Faltante.					
50	216	Givanildo Carraro	Faltante.					
51	52	Maria Aparecida Gomes De Oliveira	Faltante.					
52	125	Rovani Kelli Dias Wagner	Faltante.					
53	215	Silvia Regina Rodrigues Civa	Faltante.					
Enfermeiro								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	C. G.	Total	Class.
1	237	Miriane Pereira Drews	12/07/1991	3,60	1,40	0,70	5,70	1º
2	14	Michely Carla Tremea	25/01/1986	4,20	0,35	0,70	5,25	2º
3	134	Daiane Zatti Contini	02/04/1986	3,00	1,05	0,70	4,75	3º
4	8	Sahra Regina Da Silva	04/08/1991	3,60	0,35	0,35	4,30	4º
5	146	Fabiane Storck	26/01/1995	3,60	0,35	0,00	3,95	Desc.
6	23	Ana Paula Belon De Oliveira	Faltante.					
7	7	Ana Paula Huppes	Faltante.					
8	10	Nelson Brandt	Faltante.					
Gari								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	C. G.	Total	Class.
1	110	Jandira Loureiro Da Silva	11/08/1977	1,80	0,70	0,00	2,50	Desc.
2	217	Terezinha Alexandre	07/09/1978	1,20	0,35	0,35	1,90	Desc.
3	137	Leoni Ferreira Nunes	10/01/1967	1,20	0,35	0,00	1,55	Desc.
4	198	Vera Lucia Dos Santos	Faltante.					
Psicólogo								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	C. G.	Total	Class.
1	220	Tagley Cristina Moras	06/07/1994	4,80	0,70	0,70	6,20	1º
3	243	Danuza Lapazini	16/03/1995	3,60	1,05	0,70	5,35	2º
2	21	Caroline Gomes Petry	31/05/1995	3,60	0,70	1,05	5,35	3º
4	33	Luciana Kosteski	03/05/1990	3,60	0,35	1,05	5,00	4º
5	166	Keli Cristina Barth	19/01/1994	4,20	0,70	0,00	4,90	5º
6	228	Emanuelly Francisco Bahu	08/09/1991	2,40	1,40	1,05	4,85	6º
7	102	Cristina Toillier	07/07/1992	3,00	1,05	0,70	4,75	7º
8	112	Silvana Fátima Ongarato	06/07/1987	3,00	0,70	0,70	4,40	8º
9	120	Carine Bruneto	29/01/1988	3,00	0,70	0,70	4,40	9º
10	91	Carolina Kist	10/08/1994	3,00	0,35	0,70	4,05	10º
11	34	Daiana Denize Nicloti	05/02/1993	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
12	78	Alessandra Ludwig	13/09/1995	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
13	5	Giana Carla Scaratti	08/06/1991	1,20	0,70	1,05	2,95	Desc.
14	238	Edilamar Placido Dos Santos Belle	23/10/1965	1,80	0,35	0,70	2,85	Desc.
15	252	Jussara Consoladora Colle	Faltante.					
Técnico em Enfermagem								
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	C. G.	Total	Class.
1	124	Valdirene Cozer Zanatta	07/12/1973	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
2	99	Fatima Gladir Kummer	05/07/1964	1,80	0,00	0,70	2,50	Desc.
Motorista Cat. "C"								

Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	C. G.	Prova Prática	Total	Class.
1	115	Valdecir Antonio Rano	07/11/1970	1,14	0,09	0,18	4,90	6,31	1º
2	118	Givanildo Dal Bello	07/02/1979	0,95	0,18	0,18	4,90	6,21	2º
3	196	Cristiano Giotti	22/06/1982	0,95	0,18	0,18	4,80	6,11	3º
4	170	Jair José De Oliveira	19/06/1979	0,76	0,09	0,18	4,90	5,93	4º
5	208	Silvenio Alexandre Magalhães	16/04/1983	1,14	0,09	0,18	3,30	4,71	5º
6	122	Alexandre Leopoldino	12/12/1983	1,14	0,09	0,09	3,00	4,32	6º
7	141	Luiz Mendonça Borges	02/01/1970	0,57	0,09	0,09	-	0,75	Desc.
8	128	Cesar Ferraz Da Rosa	Faltante.						
9	230	Juliano Bandeira Soero	Faltante.						
10	239	Willian Peliser	Faltante.						
Operador de Máquinas Cat. "C"									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	C. G.	Prova Prática	Total	Class.
1	41	Marcos Severgnini	07/03/1993	0,95	0,09	0,18	2,40	1,22	Desc.
2	173	Claudiomar Martins	07/09/1982	0,57	0,00	0,18	-	0,75	Desc.
3	163	Emerson Orlandini	09/03/1993	0,57	0,00	0,09	-	0,66	Desc.
4	64	Jorge Quadros Da Silva	14/10/1964	0,38	0,18	0,09	-	0,65	Desc.
5	232	Altair Francisco Vogt	Faltante.						
Operador de Trator Agrícola Cat. "C"									
Nº	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	C. G.	Prova Prática	Total	Class.
1	222	Osvaldir Rossoni	21/09/1971	0,95	0,09	0,18	4,00	5,22	1º
2	171	Paulo Sergio Baldissera	25/04/1996	0,57	0,18	0,27	-	1,02	2º

Art. 2° - Para os cargos de Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Agente de Combate a Endemias, Técnico em Enfermagem, Gari, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais e de Professores, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3° - Para os cargos de Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C" e Operador de Trator Agrícola cat. "C", são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática.
Art. 4° - A prova de títulos é somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetiva, para efeitos de classificação.
Art. 5º - O desempate está de acordo com o item 7 do Edital.
Art. 6º - Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo do Município de Palma Sola/SC, em 31 de Maio de 2017.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 045/2017

DECRETO N° 045 DE 31 DE MAIO DE 2017.
HOMOLOGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL DA PROVA PRÁTICA, APÓS OS RECURSOS, DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão Nomeada pelo Decreto n° 023 de 15 de Março de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o Resultado Classificatório Final da Prova Prática (Após os Recursos) abaixo relacionado, referente ao Processo Seletivo Edital n° 001/2017.

Motorista Cat. "C"				
Nº	Inscrição	Candidato	Nota Prova Prática	Classificação
1	122	Alexandre Leopoldino	3,00	Classificado
2	196	Cristiano Giotti	4,80	Classificado
3	118	Givanildo Dal Bello	4,90	Classificado
4	170	Jair José De Oliveira	4,90	Classificado
5	141	Luiz Mendonça Borges	4,90	Classificado
6	208	Silvenio Alexandre Magalhães	3,30	Classificado
7	115	Valdecir Antonio Rano	4,90	Classificado
8	230	Juliano Bandeira Soero	Faltante	
9	128	Cesar Ferraz Da Rosa	Faltante	
10	239	Willian Peliser	Faltante	
Operador de Máquinas Cat. "C"				
Nº	Inscrição	Candidato	Nota Prova Prática	Classificação
1	173	Claudiomar Martins	3,00	Classificado
2	163	Emerson Orlandini	3,00	Classificado
3	64	Jorge Quadros Da Silva	5,10	Classificado
4	41	Marcos Severgnini	2,40	Desclassificado
5	232	Altair Francisco Vogt	Faltante	
Operador de Trator Agrícola Cat. "C"				
Nº	Inscrição	Candidato	Nota Prova Prática	Classificação
1	222	Osvaldir Rossoni	4,00	Classificado
2	171	Paulo Sergio Baldissera	Não habilitado para realizar o teste.	

Art. 2° - Para os cargos de Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C" e Operador de Trator Agrícola cat. "C", são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática.
Art. 3º - Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo do Município de Palma Sola/SC, em 31 de Maio de 2017.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Palmitos

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 003-2017
EXTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento do direito de uso de aplicativos utilizando banco de dados relacional (SISTEMAS).

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 3.265,80 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
QUANTIDADE: 02 (dois meses).
VIGÊNCIA: 01/062017 até 31/07/2017.
Palmitos/SC, 24 de maio de 2017.
ASTIR BRUCKMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos

Papanduva

Prefeitura

PREGÃO 036/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Objeto: Contratação de Serviços Médicos, para atuar nas unidades do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: SRP, tipo menor preço a por itens presenciais; Entrega dos envelopes: 22 de junho de 2017 às 09:00 hs; Início da Sessão Pública: 22/06/2017 – 09;00hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 05 de junho de 2017. Catia Taciana Thorstenberg– Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

PREGÃO 035/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e colocação de vidros. Tipo: Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço do tipo menor preço a por item presencial; Entrega dos envelopes: 21 de junho de 2017 às 13:59 hs; Início da Sessão Pública: 21/06/2017 – 14:00hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 05 de junho de 2017. Henrique Saliba -Prefeito Municipal.

PREGÃO 037/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017
Objeto: Contratação de Empresa especializada para Troca de Material Filtrante e Reforma dos Filtros da Estação de Tratamento de Água do SAMAE.Tipo: Modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Global; Entrega dos envelopes: 22 de junho de 2017 às 14:00 hs; Início da Sessão Pública: 22/06 –14:00hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 05 de junho
de 2017. Luiz Henrique Saliba.Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

1453-2017
LEI MUNICIPAL Nº 1452/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Valdecir Antonio Casagrande, Prefeito Municipal de Paraiso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração, de cooperação técnica-financeira entre o Município de Paraíso e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Oeste – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.691.055/0001-12, estabelecida na Rua Marcílio Dias, 3200 – Bairro Jardim Peperi, CEP 89900-000, São Miguel do Oeste/SC, tendo por objeto promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Art. 2º O valor total dos recursos a serem repassados para APAE – São Miguel do Oeste, por meio de Termo de Colaboração será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme plano de trabalho que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Oeste – APAE deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Os recursos, citados no artigo 2º desta lei, serão realizados a seguinte dotação orçamentária: 07.00 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude; 07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função 08 – Assistência Social; Sub-Função 244 – Assistência Comunitária; Programa 1080 - Proteção Social Básica; Projeto/Atividade 2.117 – Serviço de Proteção Social Especial; Elemento de Despesas 3.3.90.39.79.00.00(166) Serviços de apoio administrativo técnico e operacional; Recurso: Ordinário 0.1.0200(TCE 00).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARAÍSO – SC, em 01 de Junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso 01 de Junho de 2017

Servidor Responsável

Passos Maia

Prefeitura

3º PARCELA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC
3º Parcela Transporte Escolar Estadual
Valor: R$ 20.750,00
Data:30/05/2017

Passos Maia, SC, 05 de junho de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0050/2017

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0050/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0001/2017
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0050/2017, Modalidade de inexigibilidade de Licitação n. 0001/2017 – Objeto: Contratação de banda para o festival e baile – 21º FECAP (Festival da Canção Passosmaiense), a se realizar nos dias 1 e 2 de dezembro de 2017, no centro de eventos da Mitra Diocesana de Joaçaba, localizado na Rua da Praça, centro, Município de Passos Maia – SC. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:50 horas do dia 06 de Junho de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br . Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 05 de Junho de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

RECURSO FARMÁCIA BÁSICA

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC
Recurso Farmácia Básica
Valor: R$ 1.935,88
Data:31/05/2017

Passos Maia, SC, 05 de junho de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 15/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016 DE 13/05/2016, conforme Processo Licitatório 30/2016- PR 08/2016. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratado Betha Sistemas Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 15/2016 até 13/05/2018, à partir de 13/05/2017. Fundamento : A prorrogação de prazo de vigência mencionada na cláusula anterior decorre em conformidade ao que disciplina o Inciso IV do § 1º Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.Data da assinatura: 12/05/2017

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO 059/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 059/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O prefeito de Pinheiro Preto faz saber a todos os interessados, que em razão das fortes chuvas que atingiram o Estado de Santa Catarina, na data de 05/06/2017, causando a queda de barreiras na BR 282, e em outros pontos do Estado, determina nova data para a entrega e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 059/2017, fixando-a para o dia 09/06/2017, mantidos os horários inicialmente previstos.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 05 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 207

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 207/2017.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 001/2016 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Nome: Marcia Aparecida da Silva
CPF n. º 077.433.209-36
Endereço: Rua Luiz Vieceli, São José – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Marcia Aparecida da Silva, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Administração função de "Servente", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2016, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.082,60 (Hum mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos), valor que consta no edital, que deve ser devidamente corrigido conforme lei de reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Administração.

3.2. O contrato vigorará da data de 15 de maio de 2017 e termino em 31 de dezembro de 2017, ou até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:
Receber, orientar, encaminhar o público, informando sofre localização de pessoas em dependências do órgão; montar, reparar e ajustar máquinas e ferramentas; efetuar limpeza das dependências internas e externas das instalações dos órgãos da Administração Pública; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; executar serviços internos de entrega de documentos e mensagens; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; verificar instalações hidráulicas elétricas e sanitárias durante o seu turno a fim de detectar possíveis irregularidades e providenciar, a tempo, as medidas recomendáveis; controlar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, bens móveis e pessoas; registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário; solicitar socorro às autoridades competentes, imediatamente nos casos de incêndio, enchentes, ameaças de desabamentos, vendavais, atentados contra a integridade física o contra a vida, comunicando o fato à chefia imediata;
Relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo; realizar reparos, compatíveis com seu conhecimento; auxiliar nas atividades de correspondência interna, deslocamento de móveis, equipamentos, materiais de expediente; auxiliar no controle e organização do almoxarifado; instalar equipamentos para os quais não se exige conhecimento técnico; auxiliar em todas as atividades internas para as quais se exige trabalho braçal; controlar o uso e consumo de energia elétrica e outros bens da administração, a fim de evitar desperdício; executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 15 de maio de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Marcia aparecida da silva

TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 228

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 228/2017.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 001/2016 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Nome: Jaqueline spegiorin rodrigues
CPF n. º 080.600.669-27
Endereço: Rua Romeu Bogoni, nº S/N, Tranquilo Guzzi – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Jaqueline spegiorin rodrigues, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de educação, cultura e esportes função de "Servente", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2016, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.082,60 (Hum mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos), valor que consta no edital, que deve ser devidamente corrigido conforme lei de reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 01 de junho de 2017 e termino como retorno da servidora efetiva SILVANI CARMINATTI SCARABOTO.

A contratada executará as seguintes funções:
Receber, orientar, encaminhar o público, informando sofre localização de pessoas em dependências do órgão; montar, reparar e ajustar máquinas e ferramentas; efetuar limpeza das dependências internas e externas das instalações dos órgãos da Administração Pública; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; executar serviços internos de entrega de documentos e mensagens; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; verificar instalações hidráulicas elétricas e sanitárias durante o seu turno a fim de detectar possíveis irregularidades e providenciar, a tempo, as medidas recomendáveis; controlar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, bens móveis e pessoas; registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário; solicitar socorro às autoridades competentes, imediatamente nos casos de incêndio, enchentes, ameaças de desabamentos, vendavais, atentados contra a integridade física o contra a vida, comunicando o fato à chefia imediata;
Relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo; realizar reparos, compatíveis com seu conhecimento; auxiliar nas atividades de correspondência interna, deslocamento de móveis, equipamentos, materiais de expediente; auxiliar no controle e organização do almoxarifado; instalar equipamentos para os quais não se exige conhecimento técnico; auxiliar em todas as atividades internas para as quais se exige trabalho braçal; controlar o uso e consumo de energia elétrica e outros bens da administração, a fim de evitar desperdício; executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O presente contrato retroagirá à data de 01 de junho de 2017.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de junho de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Jaqueline spegiorin rodrigues

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

DECRETO 4605

DECRETO Nº 4.605, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

APROVA O LOTEAMENTO "BOA VISTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 84, XXIV, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 1.131, de 154 de junho de 2004, e arts. 4º, inc. II, e 18, inc. V, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com alterações da Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o LOTEAMENTO, de propriedade de Arlindo Bee e Gema Mariani, denominado "LOTEAMENTO BOA VISTA", de acordo com o Processo Administrativo nº 04/2017, livro 14, fl. 10.

Art. 2º O loteamento denominado "LOTEAMENTO BOA VISTA", a ser implantado em uma área de 22.650,44 m², dentro de uma área

maior de 41.708,78 m², conforme Registro nº 8.381 do Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, de propriedade de ARLINDO BEE e GEMA MARIANI, localizado na RUA ANTÔNIO COSTENARO FILHO, Bairro São José, no Município de Pinheiro Preto – SC.

Art. 3º DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO:

Parcelamento racional de solo urbano, visando o melhor aproveitamento econômico, bem como, propiciar oferta e imóveis de padrão médio dentro das condições adequadas ao convívio social das mesmas.

Art. 4 ZONEAMENTO:

A zona predominante no referido loteamento Zona Residencial Popular, cumprindo exigências conforme Lei de Zoneamento Municipal.

Art. 5º CONDIÇÕES URBANÍSTICAS E LIMITAÇÕES

O loteamento foi elaborado conforme Lei de Zoneamento e Ocupação de Solo, reservado e entregue ao município o percentual de 46,40 % da gleba a ser loteada destinada ao sistema de circulação (ruas), a implantação de equipamentos urbanos e comunitários (área institucional) bem como área de preservação (área verde) para uso público.
Compreendendo 04 (quatro) ruas e um prolongamento de uma rua existente, com largura de 12,00m, que serão doadas ao município sem ônus para este no ato do registro do loteamento, e irá atender a todos os lotes dotados de rede de energia elétrica com iluminação pública, rede de água potável, rede de drenagem pluvial e pavimentação.
Contendo uma área institucional que será doada ao município sem ônus para este no ato do registro do loteamento, para implantação de equipamentos urbanos e comunitários.
Apresenta ainda uma área verde proporcional à área de lotes que será doado ao município sem ônus para este no ato do registro do loteamento, para preservação da vegetação existente.

Art. 6º DAS CARACTERÍSTICAS:

LIMITAÇÕES DOS LOTES:

Os empreendimentos que vierem a ser consolidados no referido loteamento deverão obedecer às diretrizes fixadas no plano diretor municipal sendo que, o recuo frontal e os recuos laterais deverão atender as diretrizes do Plano Diretor Municipal.

DAS ÁREAS:

Área escriturada matrícula 8.381 .... 41.708,78 m²

CONDIÇÕES LOCAIS:

Área a ser loteada com topografia plana com pequenas ondulações e com inclinações inferiores a 30%.
Terreno argiloso-arenoso e livre de alagamentos e inundações a qualquer tempo;
Área a lotear localizada a jusante do ponto de captação de água da CASAN;
Acesso à área loteada através da Rua Antônio Costenaro Filho e Rua Frederico Denardi;
As condições essenciais para a execução de loteamento em obras e benfeitorias, conforme Códigos de Parcelamento de Solo Urbano, tanto na esfera Federal, Estadual e Municipal, conforme serviços a serem executados, como:
Demarcação dos lotes;
Abertura, terraplenagem e pavimentação das vias de circulação;
Rede de coleta de águas pluviais;
Sistema de distribuição de água tratada executada conforme processo aprovado pela CASAN;
Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública executada conforme projeto aprovado pela CELESC;

CONFRONTAÇÕES DA ÁREA A SER LOTEADA:

DAS VIAS E ACESSOS

O loteamento será interligado à malha viária principal através da Rua Antônio Costenaro Filho, Bairro São José.

DAS QUADRAS

A subdivisão da área em lotes proporcionou em uma divisão em quadras denominadas de quadra "A" até a quadra "H" visando melhor aproveitamento do terreno, considerando aspectos técnicos e legais; área destinada à Área Verde e áreas públicas destinadas para fins Institucionais.

DAS ÁREAS PÚBLICAS: VERDE E INSTITUCIONAL

Destinação de Área Verde (40,00 m² por lote), conforme preceitos legais visando aspectos ambientais e ecológicos.
Área Institucional para uso público com 10% da área de lotes, com declividade inferior a 30%.
As referidas áreas institucionais e área verde serão doadas ao município sem ônus para este no ato do registro do Loteamento.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ENÉRGIA ELÉTRICA

Os projetos de distribuição de água e energia elétrica foram elaborados obedecendo às normas técnicas das respectivas concessionárias, conforme projetos, aprovados em anexo.

ESTATÍSTICAS DAS ÁREAS:

TOTAL GERAL DE LOTES	12.140,96m²
SOMATÓRIA DAS QUADRAS:	
QUADRAS	Área (m²)
QUADRA "A"	2.730,23
QUADRA "B"	1.773,23
QUADRA "C"	1.907,28
QUADRA "D"	408,75
QUADRA "E"	2.412,37
QUADRA "F"	1.321,21
QUADRA "G"	605,06
QUADRA "H"	982,83
Total= 08 quadras	12.140,96m2

QUADRA "A"	
Lote nº	Área (m²)
1	292,90
2	250,00
3	494,91
4	263,75
5	263,75
6	263,75

7	263,75
8	263,75
9	373,67
TOTAL QUADRA "A"	2.730,23

QUADRA "B"	
Lote nº	Área (m²)
1	395,07
2	270,00
3	270,00
4	270,00
5	270,00
6	298,16
TOTAL QUADRA "B"	1.773,23

QUADRA "C"	
Lote nº	Área (m²)
1	358,10
2	250,00
3	250,00
4	250,00
5	250,00
6	250,00
7	299,18
TOTAL QUADRA "C"	1.907,28

QUADRA "D"	Área (m²)
Lote nº	Área (m²)
1	408,75
TOTAL QUADRA "D"	408,75

QUADRA "E"	
Lote nº	Área (m²)
1	300,80
2	300,33
3	300,33
4	300,33
5	300,33
6	300,33
7	300,33
8	309,59
TOTAL QUADRA "E"	2.412,37

QUADRA "F"	
Lote nº	Área (m²)
1	301,38
2	240,00
3	240,00
4	240,00
5	299,83
TOTAL QUADRA "F"	1.321,21

QUADRA "G"	
Lote nº	Área (m²)
1	300,16
2	304,90
TOTAL QUADRA "G"	605,06
QUADRA "H"	
Lote nº	Área (m²)
1	312,00
2	347,51
3	323,32
TOTAL QUADRA "H"	982,83

ÁREA VERDE = 1.640,00 m² que será doada ao Município sem ônus para este.

ÁREA INSTITUCIONAL = 1.215,77 m² que será doada ao município sem ônus.

ÁREA DAS RUAS = 7.653,71 m²

RUA "A"	2.922,07 m²
RUA "B"	2.902,34 m²
RUA "C"	803,54 m²
RUA "D"	531,33 m²
PROLONGAMENTO DA RUA PEDRO ZAGO	494,43 m²
TOTAL DE ÁREA DE RUAS	7.653,71 m²

ÁREA TOTAL = 10.509,48 m² que será doada ao município sem ônus para este, com pavimentação, conforme áreas relacionadas abaixo:
Estas áreas de uso público serão reservadas e entregues ao município, sem ônus para este, destinadas ao sistema de circulação, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como espaço livre de uso público e de preservação, atendendo a Lei de Parcelamento de Solo.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DAS ÁREAS:

DA ÁREA VERDE – 1.640,00 m²
NORTE (Frente): Confronta-se com 25,43 m com o prolongamento da Rua Pedro Zago, em 3 planos distintos, sendo o primeiro em 18,00m e azimute 100°58'02", mais 0,50m e azimute 96°10'18" e 6,93m e azimute 91°22'35";
SUL (Fundos):Confronta-se com a área remanescente da referida matrícula em 22,73m e azimute 264º24'13".
LESTE (Lado Esquerdo): Confronta-se com a Área Institucional em 67,74m e azimute 174º24'13".
OESTE (Lado Direito): Confronta-se com terras de Leocir Pellicioli em 74,64m em 3 planos distintos, sendo o primeiro em 52,66m e azimute 353°49'22", o segundo em 11,80m e azimute 346º29'16" e o terceiro em 9,47m e azimute 355°56'58";

DA ÁREA INSTITUCIONAL - 1.215,77 m²
NORTE (Frente): Confronta-se com 16,28m com o prolongamento da Rua Pedro Zago, em dois planos distintos, sendo o primeiro em 14,11m e azimute 91º22'35", e o segundo com 2,17m em arco.
SUL (Fundos): Confronta-se com a Área Remanescente de Arlindo Bee com 20,30m e azimute 276º42'17".
LESTE (Lado Esquerdo): Confronta-se com a Rua Projetada A

em dois planos distintos, sendo o primeiro em 27,86m e azimute 174º24'13", e o segundo em 6,33m em arco, mais 24,00m com o lote 01 da quadra H, e 12,00m com o lote 03 da quadra H, ambos com azimute 174º24'13".
OESTE (Lado Direito): Confronta-se com 67,74m com a área verde, com azimute 354º24'13"

DAS QUADRAS E LOTES:

QUADRA "A"
LOTE 01 – Área de 292,90 m²
NORDESTE (Frente): Confronta-se com 12,17m e azimute 115°21'22", e mais 4,85m em arco, ambos com a Rua Antônio Costenaro Filho, totalizando uma distância de 17,02m;
SUDOESTE (Fundos): Confronta-se com 11,50m e azimute 295°21'22", e mais 4,56m em arco, ambos com a Rua Projetada "B", totalizando uma distância de 16,06m;
NOROESTE (Lado Direito): Confronta-se com a Rua Projetada A com distância de 14,02m e azimute 22°36'34";
SUDESTE (Lado Esquerdo): Confronta-se com 20,00 m e azimute 205º21'22" com o lote 02 da quadra A.

LOTE 02 – Área de 250,00 m²
NORDESTE (Frente): Confronta-se com 12,50m e azimute 115º21'22" com a Rua Antônio Costenaro Filho;
SUDOESTE (Fundos): Confronta-se com 12,50m e azimute 295º21'22" com a Rua Projetada B;
NOROESTE (Lado Direito): Confronta-se com 20,00m e azimute 25º21'22" com lote 01 da quadra A;
SUDESTE (Lado Esquerdo): Confronta-se com 20,00m e azimute 205º21'22" com o lote 03 da quadra A;

LOTE 03 – Área de 494,91 m²
NORDESTE (Frente): Confronta-se com 16,10m e azimute 115º21'22" com a Rua Antônio Costenaro Filho;
SUL (Fundos): Confronta-se com o Lote 04 da Quadra A, com distância de 21,10m e azimute 264°24'13";
LESTE (Lado Esquerdo): Confronta-se com 19,49m e azimute 174º24'13" com Leoclides Zanella (Matrícula 7.378);
OESTE (Lado Direito): Confronta-se com em 4 planos distintos, sendo três com a Rua Projetada B, com distância de 1,78m e azimute 295º21'22" mais 3,10m em arco mais 7,12m e azimute 354º24'13", e mais 20,00m e azimute 25º21'22" com o lote 02 da quadra A, totalizando uma extensão de 32,00m;

LOTE 04 – Área de 263,75m²
NORTE (Lado Esquerdo) Confronta-se com 21,10m e azimute 84º24'13" com o lote 03 da quadra A;
SUL (Lado Direito): Confronta-se com 21,10m e azimute 264º24'13" com o lote 05 da quadra A;
LESTE (Fundos): Confronta-se com 12,50m e azimute 174º24'13" com terras de Leoclides Zanella (Matrícula 7.378);
OESTE (Frente): Confronta-se com 12,50m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada B;

LOTE 05 – Área de 263,75m²
NORTE (Lado Esquerdo) Confronta-se com 21,10m e azimute 84º24'13" com o lote 04 da quadra A;
SUL (Lado Direito): Confronta-se com 21,10m e azimute 264º24'13" com o lote 06 da quadra A;
LESTE (Fundos): Confronta-se com 12,50m e azimute 174º24'13" com terras de Leoclides Zanella (Matrícula 7.378);
OESTE (Frente): Confronta-se com 12,50m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada B;

LOTE 06 – Área de 263,75m²
NORTE (Lado Esquerdo) Confronta-se com 21,10m e azimute 84º24'13" com o lote 05 da quadra A;
SUL (Lado Direito): Confronta-se com 21,10m e azimute 264º24'13" com o lote 07 da quadra A;
LESTE (Fundos): Confronta-se com 12,50m e azimute 174º24'13" com terras de Leoclides Zanella (Matrícula 7.378);
OESTE (Frente): Confronta-se com 12,50m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada B;

LOTE 07 – Área de 263,75m²
NORTE (Lado Esquerdo) Confronta-se com 21,10m e azimute 84º24'13" com o lote 06 da quadra A;
SUL (Lado Direito): Confronta-se com 21,10m e azimute 264º24'13" com o lote 08 da quadra A;
LESTE (Fundos): Confronta-se com 12,50m e azimute 174º24'13" com terras de Leoclides Zanella (Matrícula 7.378);
OESTE (Frente): Confronta-se com 12,50m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada B;
LOTE 08 – Área de 263,75m²
NORTE (Lado Esquerdo) Confronta-se com 21,10m e azimute 84º24'13" com o lote 07 da quadra A;
SUL (Lado Direito): Confronta-se com 21,10m e azimute 264º24'13" com o lote 09 da quadra A;
LESTE (Fundos): Confronta-se com 12,50m e azimute 174º24'13" com terras de Leoclides Zanella (Matrícula 7.378);
OESTE (Frente): Confronta-se com 12,50m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada B;

LOTE 09 – Área de 373,67m²
NORTE (Lado Esquerdo): Confronta-se com 21,10m e azimute 84º24'13" com o lote 08 da quadra A;
SUL (Lado Direito): Confronta-se com 25,18m com a Rua Projetada C em 2 planos distintos, sendo o primeiro em 5,24m e azimute 264º19'49", o segundo em arco;
LESTE (Fundos): Confronta-se com 24,47m e azimute 173º59'55" com terras de Leoclides Zanella (Matrícula 7.378);
OESTE (Frente): Confronta-se com 17,00m e azimute 354º24'13", e mais 2,35m em arco com a Rua Projetada B, totalizando uma distância de 19,35m;

QUADRA "B"

LOTE 01 – Área de 395,07m²
NORTE (LADO ESQUERDO) Confronta-se com 25,75m com a Rua Projetada B em 3 planos distintos, sendo o primeiro em 6,33m em arco, o segundo em 16,32m e azimute 115º21'22", e o terceiro em 3,10 m em arco com a Rua B;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 02 da quadra B;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 12,40m e azimute 174º24'13" com a Rua Projetada B;
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 20,79m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada A;

LOTE 02 – Área de 270,00m²
NORTE (LADO ESQUERDO) Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 01 da quadra B;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 03 da quadra B;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 13,50m e azimute 174º24'13" com a Rua Projetada B;
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 13,50m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada A;

LOTE 03 – Área de 270,00m²
NORTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 02 da quadra B;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 04 da quadra B;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 13,50m e azimute 174º24'13" com a Rua Projetada B;
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 13,50m e azimute 354º24'13"

com a Rua Projetada A;

LOTE 04 – Área de 270,00m²
NORTE (LADO ESQUERDO) Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 03 da quadra B;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 05 da quadra B;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 13,50m e azimute 174º24'13" com a Rua Projetada B;
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 13,50m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada A;

LOTE 05 – Área de 270,00m²
NORTE (LADO ESQUERDO) Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 04 da quadra B;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 06 da quadra B;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 13,50m e azimute 174º24'13" com a Rua Projetada B;
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 13,50m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada A;

LOTE 06 – Área de 298,16m²
NORTE (LADO ESQUERDO) Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 05 da quadra B;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 17,00m e azimute 264º19'49" com a rua projetada C;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 15,80m em dois planos distintos, sedo o primeiro com 13,45m e azimute 174º24'13" com a Rua Projetada B, e o segundo com 2,35m em arco;
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 15,80m em dois planos distintos, sedo o primeiro com 13,45m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada A, e o segundo com 2,35m em arco;

QUADRA "C"

LOTE 01 – Área de 358,10 m²
NORTE (LADO DIREITO): Confronta-se com 22,01m com a Rua Projetada D em 2 planos distintos, sendo o primeiro em 17,30m e azimute 84º24'53", e o segundo em 4,71m em arco;
SUL (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 02 da quadra C;
LESTE (FRENTE): Confronta-se com 15,00m e azimute 174º24'13" com a Rua Projetada A;
OESTE (FUNDOS): Confronta-se com 18,00m, sendo 15,00m com Enio Giuse Dalamaria (matrícula 7354), mais 3,00 m com Kelli Aparecida Tonetta (matrícula 7355), ambas com azimute 354º24'13";

LOTE 02 – Área de 250,00 m²
NORTE (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 01 da quadra C;
SUL (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 03 da quadra C;
LESTE (FRENTE): Confronta-se com 12,50m e azimute 174º24'13" com a Rua Projetada A;
OESTE (FUNDOS): Confronta-se com 12,50m, sendo 12,00m com Kelli Aparecida Tonetta (matrícula 7355), mais 0,50 m com Natalino Tonetta (matrícula 7356), ambas com azimute 354º24'13";

LOTE 03 – Área de 250,00 m²
NORTE (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 02 da quadra C;
SUL (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 04 da quadra C;
LESTE (FRENTE): Confronta-se com 12,50m e azimute 174º24'13" com a Rua Projetada A;
OESTE (FUNDOS): Confronta-se com 12,50m e azimute 354º24'13" com Natalino Tonetta (matrícula 7356);

LOTE 04 – Área de 250,00 m²
NORTE (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 03 da quadra C;
SUL (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 05 da quadra C;
LESTE (FRENTE): Confronta-se com 12,50m e azimute 174º24'13" com a Rua Projetada A;
OESTE (FUNDOS): Confronta-se com 12,50m, sendo 2,00m com a Natalino Tonetta (matrícula 7356), mais 10,50m com Alexandro Edson Denardi (matrícula 7357), ambas com azimute 354º24'13";

LOTE 05 – Área de 250,00 m²
NORTE (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 04 da quadra C;
SUL (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 06 da quadra C;
LESTE (FRENTE): Confronta-se com 12,50m e azimute 174º24'13" com a Rua Projetada A;
OESTE (FUNDOS): Confronta-se com 12,50m, sendo 4,50m com a Alexandro Edson Denardi (matrícula 7357), mais 8,00m com a Alexandro Edson Denardi (matrícula 7358), ambas com azimute 354º24'13";

LOTE 06 – Área de 250,00 m²
NORTE (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 05 da quadra C;
SUL (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 07 da quadra C;
LESTE (FRENTE): Confronta-se com 12,50m e azimute 174º24'13" com a Rua Projetada A;
OESTE (FUNDOS): Confronta-se com 12,50m, sendo 7,00m com Alexandro Edson Denardi (matrícula 7358), mais 5,50m com Marcio Ricardo Santos (matrícula 7359), ambas com azimute 354º24'13";

LOTE 07 – Área de 299,18 m²
NORTE (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 06 da quadra C;
SUL (LADO ESQUERDO): Confronta-se com Rua Projetada "C" com distância de 3,98m e azimute 264°19'49", e em arco com distância de 20,04m, totalizando uma distância de 24,02m;
LESTE (FRENTE): Confronta-se com 14,27m e azimute 174º24'13", mais 2,35m em arco com a Rua Projetada A, totalizando uma distância de 16,62m;
OESTE (FUNDOS): Confronta-se com 21,80m, sendo 9,50m com Marcio Ricardo Santos (matrícula 7359) e 12,30m com Kelvin Brocardo (Matrícula 7360), ambas com azimute 354º24'13";

QUADRA "D"

LOTE 01 – Área de 408,75 m²
NORTE (Fundos): Confronta-se com 16,97m e azimute 103º36'02" com terras de Aldo Olivo;
SUL (Frente): Confronta-se com 16,05m e azimute 264º24'54" com a Rua Projetada D;
LESTE (Lado Direito): Confronta-se com 22,68m e azimute 174°42'32" com Marcos Bee e Maira Bee (matricula 7241);
OESTE (Lado Esquerdo): Confronta-se com 28,25m e azimute 354°42'32" com terras de Leocir Pellicioli;

QUADRA "E"

LOTE 01 – Área de 300,80 m²
NORTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 25,30 com a Rua Projetada C em 2 planos distintos, o primeiro com 5,26m e azimute 84º19"49", o segundo com 20,04m em arco;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 21,30m e azimute 264º24'13" com o lote 02 da quadra E;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 20,92m e azimute 174º19'47" com a Leoclides Zanella (Matrícula 7.378);

OESTE (FRENTE): Confronta-se com 15,75m com a Rua Projetada B em 2 planos distintos, o primeiro com 13,40m e azimute 354º24'13", e o segundo com 2,35m em arco;

LOTE 02 – Área de 300,33 m²
NORTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 21,30m e azimute 84º24'13" com o lote 01 da quadra E;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 21,30m e azimute 264º24'13" com o lote 03 da quadra E;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 14,10m e azimute 174º24'13" com a Leoclides Zanella (Matrícula 7.378);
OESTE (FRENTES): Confronta-se com 14,10m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada B;

LOTE 03 – Área de 300,33 m²
NORTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 21,30m e azimute 84º24'13" com o lote 02 da quadra E;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 21,30m e azimute 264º24'13" com o lote 04 da quadra E;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 14,10m e azimute 174º24'13" com a Leoclides Zanella (Matrícula 7.378);
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 14,10m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada B;

LOTE 04 – Área de 300,33 m²
NORTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 21,30m e azimute 84º24'13" com o lote 03 da quadra E;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 21,30m e azimute 264º24'13" com o lote 05 da quadra E;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 14,10m e azimute 174º24'13" com a Leoclides Zanella (Matrícula 7.378);
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 14,10m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada B;

LOTE 05 – Área de 300,33 m²
NORTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 21,30m e azimute 84º24'13" com o lote 04 da quadra E;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 21,30m e azimute 264º24'13" com o lote 06 da quadra E;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 14,10m e azimute 174º24'13" com a Leoclides Zanella (Matrícula 7.378);
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 14,10m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada B;

LOTE 06 – Área de 300,33 m²
NORTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 21,30m e azimute 84º24'13" com o lote 05 da quadra E;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 21,30m e azimute 264º24'13" com o lote 07 da quadra E;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 14,10m e azimute 174º24'13" com a Leoclides Zanella (Matrícula 7.378);
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 14,10m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada B;

LOTE 07 – Área de 300,33 m²
NORTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 21,30m e azimute 84º24'13" com o lote 06 da quadra E;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 21,30m e azimute 264º24'13" com o lote 08 da quadra E;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 14,10m e azimute 174º24'13" com a Leoclides Zanella (Matrícula 7.378;
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 14,10m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada B;

LOTE 08 – Área de 309,59 m²
NORTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 21,30m e azimute 84º24'13" com o lote 07 da quadra E;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,43m e azimute 264º24'13" com a área remanescente de Arlindo Bee;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 15,50m e azimute 174º24'13" com a Leoclides Zanella (Matrícula 7.378);
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 16,65m com a rua projetada B, em dois planos distintos, o primeiro com 12,67m em arco, e o segundo com 3,98m e azimute 354º24'13";

QUADRA "F"

LOTE 01 – Área de 301,38 m²
NORTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 17,00m e azimute 84º19'49" com a Rua Projetada C;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 02 da quadra F;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 15,95m com a rua projetada B em 2 planos distintos, o primeiro com 2,35m em arco, o segundo com 13,60m e azimute 174º24'13";
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 15,95m com a Rua Projetada A em 2 planos distintos, o primeiro com 13,60m e azimute 354º24'13", e o segundo com 2,35m em arco;

LOTE 02 – Área de 240,00 m²
NORTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 01 da quadra F;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 03 da quadra F;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 12,00m e azimute 174º24'13" com a Rua Projetada B;
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 12,00m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada A;

LOTE 03 – Área de 240,00 m²
NORTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 02 da quadra F;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 04 da quadra F;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 12,00m e azimute 174º24'13" com a Rua Projetada B;
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 12,00m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada A;

LOTE 04 – Área de 240,00 m²
NORTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 03 da quadra F;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 05 da quadra F;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 12,00m e azimute 174º24'13" com a Rua Projetada B;
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 12,00m e azimute 354º24'13" com a Rua Projetada A;

LOTE 05 – Área de 299,83m²
NORTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 04 da quadra F;
SUL (LADO DIREITO): Confronta-se com 17,00m e azimute 264º24'13" com a rua projetada A;
LESTE (FUNDOS): Confronta-se com 15,89m em dois planos distintos, sedo o primeiro com 13,54m e azimute 174º24'13" com a rua projetada B, e o segundo com 2,35m em arco;
OESTE (FRENTE): Confronta-se com 15,89m com a Rua Projetada A, em dois planos distintos, sedo o primeiro com 13,54m e azimute 354º24'13", e o segundo com 2,35m em arco;

QUADRA "G"

LOTE 01 – Área de 300,16 m²
NORTE (LADO DIREITO): Confronta-se com 26,35m com a rua projetada C, em 3 planos distintos, sendo o primeiro em 20,04m em arco, o segundo com 3,96m e azimute 84º19'49", e o terceiro com 2,35m em arco;

SUL (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 20,00m e azimute 264º24'13" com o lote 02 da quadra G;
LESTE (FRENTE): Confronta-se com 14,34m e azimute 174º24'13" com a rua projetada A;
OESTE (FUNDOS): Confronta-se com 21,82m e azimute 354º24'13", sendo 2,70m com Kelvin Brocardo (Matrícula 7360), mais 15,00m com José Valderi Nunes (matricula 7361), mais 4,12m com Jessica Friebel Schaedler (matrícula 7362);

LOTE 02 – Área de 304,90 m²
NORTE (LADO DIREITO): Confronta-se com 20,00m e azimute 84º24'13" com o lote 01 da quadra G;
SUL (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 20,98m com o prolongamento da rua Pedro Zago, sendo 18,45m e azimute 271º22'35, mais 2,53m em arco;
LESTE (FRENTE): Confronta-se com 14,80m e azimute 174º24'13" com a rua projetada A;
OESTE (FUNDOS): Confronta-se com 14,05m e azimute 354º24'13" com a Jessica Friebel Schaedler (matrícula 7362);

QUADRA "H"

LOTE 01 – Área de 312,00 m²
NORTE (FRENTE): Confronta-se com 13,00m e azimute 84º24'13" com a rua projetada A;
SUL (FUNDOS): Confronta-se com 13,00m e azimute 264º24'13" com o lote 03 da quadra H;
LESTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 24,00m e azimute 174º24'13" com o lote 02 da quadra H;
OESTE (LADO DIREITO): Confronta-se com 24,00m e azimute 354º24'13" com a área institucional;

LOTE 02 – Área de 347,51 m²
NORTE (FRENTE): Confronta-se com 15,35m com a rua projeta A, sendo 13,00m e azimute 84º24'13", mais 2,35m em arco;
SUL (FUNDOS): Confronta-se com 14,50m e azimute 264º24'13" com o lote 03 da quadra H;
LESTE (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 22,50m e azimute 174º24'13" com a rua projetada B;
OESTE (LADO DIREITO): Confronta-se com 24,00m e azimute 354º24'13" com o lote 01 da quadra H;

LOTE 03 – Área de 323,32 m²
NORTE (LADO DIREITO): Confronta-se com 27,50m e azimute 84º24'13", sendo 13,00 m com o lote 01 da quadra H, mais 14,50m com o lote 02 da quadra H;
SUL (LADO ESQUERDO): Confronta-se com 26,41m e azimute 264º24'13" com a área remanescente de Arlindo Bee;
LESTE (FRENTE): Confronta-se com 13,56m com a rua projetada B, sendo 1,29m e azimute 174º24'13", mais 12,27m em arco;
OESTE (FUNDOS): Confronta-se com 12,00m e azimute 354º24'13" com a área institucional;

Área Remanescente – 19.058,34m2
NORTE: Confronta-se com 105,01m, em 5 planos distintos, sendo o primeiro em 22,73m e azimute 84º24'13" com a área verde, o segundo com 20,30m e azimute 96º42'17" com a área institucional, o terceiro com 26,41m e azimute 84º24'13" com o lote 03 da quadra H, o quarto com 15,14m em arco, o quinto com 20,43m e azimute 84º24'13" com o Lote 08 da quadra E;
SUL: Confronta-se com 106,13m com terras de Antônio Wilmsen, em dois planos distintos, o primeiro com 60,79m e azimute 264º55'12", e o segundo com 45,34m e azimute 272º28'47";
LESTE: Confronta-se com Leoclides Zanella (Matrícula 7.378), em dois segmentos distintos, um com distância de 80,71m e azimute 173º49'1" e mais 89,85m e azimute 174º9'29", totalizando uma distância de 170,56m
OESTE: Confronta-se com Leocir Pellicioli com distância de 166,48m e azimute 354º42'54";

Reserva Legal - Averbação 2/7.240 - (Situada na área remanescente) – 9.300,00m2
NORTE: Confronta-se com 104,92m e azimute 84º41'02" com a área remanescente;
SUL: Confronta-se com 106,13m com terras de Antônio Wilmsen, em dois planos distintos, o primeiro com 60,79m e azimute 264º55'12", e o segundo com 45,34m e azimute 272º28'47";
LESTE: Confronta-se com 89,85m e azimute 174º9'29" com a Leoclides Zanella (matrícula 7378);
OESTE: Confronta-se com 83,45m e azimute 354º42'54" com terras de Leocir Pellicioli;

RELAÇÃO DAS RUAS:

Rua projetada "A" trecho 01 e 02 – 2.922,07 m²
Rua projetada "B" trecho 01 e 02 - 2.902,34 m²
Rua projetada "C" – 803,54 m²
Rua projetada "D" – 531,33 m²
Prolongamento da Rua Pedro Zago – 494,43 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DAS RUAS:

RUA PROJETADA "A" - 2.922,07 m²

TRECHO 01 -
AO NORTE – Confronta-se com Rua Antônio Costenaro Filho com distância de 18,22m;
AO SUL – Confronta-se com 15,00m com Rua Projetada "C";
AO LESTE – Confronta-se com o Lote 01 da quadra "A" com 23,43m, mais 12,29m com Rua Projetada "B", mais 96,92 com os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra "B", totalizando uma distância de 132,64m;
AO OESTE – Confronta-se com Marcos Bee e Maira Bee (Mat. 7.241) com distância de 23,52m, mais 17,88m com Rua Projetada "D" e mais 94,12m com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, totalizando uma distância de 135,52m;
TRECHO 02 -
AO NORTE – Confronta-se com Rua Projetada "C" com distância de 15,00m e com o lote 05 da quadra "F" com distância de 19,35m, totalizando uma distância de 34,35m;
AO SUL – Confronta-se com Área Institucional com 7,06m e com os Lotes 01 e 02 da quadra "H" com 28,35m, totalizando uma distância de 35,41m;
AO LESTE – Confronta-se com os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com 65,49m, mais 12,00m com Rua Projetada "B", totalizando 77,49m;
AO OESTE – Confronta-se com os Lotes 01 e 02 da quadra "G" com 31,49m, mais 15,11m com Prolongamento da Rua Pedro Zago e mais 27,86 com Área Institucional, totalizando 74,46m;

RUA PROJETADA "B" – 2.902,34 M²

TRECHO 01 -
AO NORTE – Confronta-se com os Lotes 01, 02 e 03 da quadra "A" com distância de 28,88m;
AO SUL – Confronta-se com 19,42m com o lote 01 da quadra "B", e mais 15,00m com a Rua Projetada "C", totalizando uma distância de 34,42m;
AO LESTE – Confronta-se com os Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com distância de 88,97m;
AO OESTE – Confronta-se com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com distância de 82,20m;
TRECHO 02 -
AO NORTE – Confronta-se com Rua Projetada "C" com distância de 15,00m;
AO SUL – Confronta-se em arco com Área Remanescente com distância de 15,14m;
AO LESTE – Confronta-se com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra "E", com distância de 114,65m;

AO OESTE – Confronta-se com os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra "F" com distância de 67,84m, mais 12,00m com Rua Projetada "A" e mais 38,41m com os Lotes 02 e 03 da quadra "H", totalizando uma distância de 118,25;

RUA PROJETADA "C" - 803,54 M²

AO NORTE – Confronta-se com o Lote 07 da quadra "C" com distância de 24,02, mais 15,00m com a Rua Projetada "A", mais 17,00m com Lote 06 da Quadra "B", mais 15,00m com Rua Projetada "B", e com o Lote 09 da quadra "A" com distância de 25,18m, totalizando uma distância de 96,20m;
AO SUL – Confronta-se com o Lote 01 da quadra "G" com distância de 24,00, mais 15,00m com a Rua Projetada "A", mais 17,00m com Lote 01 da Quadra "F", mais 15,00m com Rua Projetada "B", e com o Lote 01 da quadra "E" com distância de 25,30m, totalizando uma distância de 96,30m;
AO LESTE – Confronta-se em um vértice com Leoclides Zanella (matrícula 7.378);
AO OESTE – Confronta-se em um vértice com Kelvin Brocardo (matrícula 7360);

RUA PROJETADA "D" – 531,33 M²

AO NORTE – Confronta-se com o Lote 01 da quadra "D" com distância de 16,05m, mais 31,48m com Marcos Bee e Maira Bee (Mat. 7.241), totalizando uma distância de 47,53m;
AO SUL – Confronta-se com Enio Giuse Dalamaria (mat. 7354) com 21,00m, mais 22,01m com Lote 01 da Quadra "C", totalizando uma distância de 43,01m;
AO LESTE – Confronta-se com Rua Projetada "A" com distância de 17,88m;
AO OESTE – Confronta-se com a Rua Frederico Denardi, com distância de 12,00m

PROLONGAMENTO DA RUA PEDRO ZAGO – 494,43 M²

AO NORTE – Confronta-se com Jessica Friebel Schaedler (matrícula 7363) com distância de 21,00m e com lote 02 da Quadra "G" com distância de 20,98m, totalizando uma distância de 41,98m;
AO SUL – Confronta-se com Área Verde com distância de 25,43 e com Área institucional com distância de 16,28m, totalizando uma distância de 41,71m;
AO LESTE – Confronta-se com Rua Projetada "A" com distância de 15,11m;
AO OESTE – Confronta-se com a Rua Frederico Denardi, com distância de 12,55m

RESUMO FINAL DAS ÁREAS

QUADRO GERAL DAS ÁREAS	m²	
LOTES	12.140,96	53,60%
ÁREA VERDE (13,50% da área de Lotes)	1.640,00	7,24%
RUAS (63,04% da área de Lotes)	7.653,71	33,79%
ÁREA INSTITUCIONAL (10,01% da área total de lotes)	1.215,77	5,37%
ÁREA REMANESCENTE	9.758,34	
RESERVA LEGAL	9.300,00	
TOTAL DO LOTEAMENTO	22.650,44	Total = 100%
TOTAL DE ÁREAS DOADAS (46,40% da área total do loteamento)	10.509,48	
MATRÍCULA Nº 8.381	41.708,78	

Art. 7º Os proprietários Arlindo Bee e Gema Mariani, titulares do loteamento, deverão executar as obras constantes dos projetos aprovados, tais como:

I – Demarcação dos lotes, das áreas de preservação permanente e das áreas verdes;

II – Demarcação das ruas;

III - Nivelamento das ruas;

IV – Construção do meio fio lateral;

V – Pavimentação, das ruas de circulação;

VI – Instalação da rede elétrica, rede de esgotamento pluvial e rede de água potável, bem como acesso ao local;

Art. 8º Os proprietários terão o prazo de 2 (dois) anos para executar as obras e serviços na forma dos projetos e cronograma de execução aprovados, contando da data de expedição do Alvará de Loteamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 05 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4606

DECRETO Nº 4.606, DE 05 DE JUNHO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 8.381,27 (Oito mil, trezentos e ointenta e um reais e vinte e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.61 Manutenção IGD-Suas
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:335

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 05 DE JUNHO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 003

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 14/06/2017, às 08:00 horas, a abertura das propostas de inscrição visando explorar espaço físico, consistente no Bar do Ginásio de Esportes, até a realização da concorrência pública. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 02 DE JUNHO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 246/2017

PORTARIA Nº 246 DE 05 DE JUNHO DE 2017
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 036/2017 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 036/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e adjudica o objeto licitado às empresas vencedoras, conforme itens e respectivos valores: Mapfre Seguros Gerais SA, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38: Item 01: R$ 1600.00 (um mil e seiscentos reais), Item 02: R$ 520.00 (quinhentos e vinte reais), Item 03: R$ 460.00 (quatrocentos e sessenta reais), Item 04: R$ 500.00 (quinhentos reais), Item 05: R$ 500.00 (quinhentos reais), Item 07: R$ 600,00 (seiscentos reais), Item 10: R$ 500,00 (quinhentos reais), Item 22: R$ 500.00 (quinhentos reais), Item 23: R$ 900.00 (novecentos reais), Gente Seguradora SA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02: Item 06: R$ 10.227,00 (dez mil duzentos e vinte e sete reais, Item 08: R$ 10.819,00 (dez mil oitocentos e dezenove reais), Item 09 R$ 12.009,00 (doze mil e nove reais, Item 11: R$ 240.00 (duzentos e quarenta reais), Item 12: R$ 390.00 (trezentos e noventa reais), Item 13: R$ 230.00 (duzentos e trinta reais), Item 14: R$ 300.00 (trezentos reais), Item 15: R$ 105.00 (cento e cinco reais), Item 16: R$ 105.00 (cento e cinco reais), Item 17: R$ 105.00 (cento e cinco reais), Item 18: R$ 105.00 (cento e cinco reais), Item 19: R$ 105.00 (cento e cinco reais), Item 20: R$ 105.00 (cento e cinco reais), Item 24: R$ 290.00 (duzentos e noventa reais), Item 25: R$ 390.00 (trezentos e noventa reais), Item 26: R$ 395.00 (trezentos e noventa e cinco reais), Item 27: R$ 500.00 (quinhentos reais), Item 28: R$ 4879.00 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais), Item 29: R$ 4879.00 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais), Item 30: R$ 1070.00 (um mil e setenta reais) , Item 31: R$ 1070.00 (um mil e setenta reais), Item 32 R$ 245.00 (duzentos e quarenta e cinco reais), Item 33: R$ 290.00 (duzentos e noventa reais), Item 34: R$ 305.00 (trezentos e cinco reais), Item 35: R$ 305.00 (trezentos e cinco reais), Item 36: R$ 305.00 (trezentos e cinco reais), Item 37: R$ 305.00 (trezentos e cinco reais), Item 38: R$ 305.00 (trezentos e cinco reais), Item 39: R$ 305.00 (trezentos e cinco reais), Item 40: R$ 105.00 (cento e cinco reais), Item 41: R$ 105.00 (cento e cinco reais), Item 42: R$ 105.00 (cento e cinco reais), Item 43: R$ 105.00 (cento e cinco reais), Item 44: R$ 105.00 (cento e cinco reais), Item 45: R$ 305.00 (trezentos e cinco reais), Item 46: R$ 305.00 (trezentos e cinco reais), Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais SA, inscrita no CNPJ sob o nº 61,198.164/0001-60: Item 21: R$ 169.43 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE JUNHO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 247

PORTARIA Nº 247, DE 05 DE JUNHO DE 2017
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 051/2017 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 051/2017, modalidade pregão presencial, cuja objeto visa de contratação de aulas de natação e prática de exercícios aquáticos, e adjudica o objeto licitado à empresa JOSIANE BISOL, inscrita no CNPJ sob nº 27.760.680/0001-06, pelo preço mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE JUNHO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

LEI 1.402/2017

LEI N° 1402/2017, de 02 de junho de 2017.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO INTERMUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de convênio com os Municípios de Alto Bela Vista, SC, Ipira, SC, Peritiba, SC e outros que venham aderir, visando a realização de ações conjuntas para o desenvolvimento da cultura e turismo, nos termos da minuta que compõe o Anexo único da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 02 de junho de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n° 226/93
Em 02 de junho de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICIPAL

Pelo presente instrumento de convênio os Municípios de:

Alto Bela Vista, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 01.614.374/0001-60, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 1015, centro, Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Catia Tessmann Reichert, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.807.467-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.160.299-47;

Ipira, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Emerson Ari Reichert, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49;

Peritiba, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 82.815.085/0001-20, com sede administrativa na Rua Frei Bonifácio, 63. - Centro, Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Senhora Neusa Klein Maraschini, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 2.461.046 e inscrita no CPF/MF sob o nº 825.056.329-87;

Piratuba, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.815.481/0001-58, com sede administrativa na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Olmir Paulinho Benjamini, portador da Cédula de Identidade RG nº 938.177 e inscrito no CPF sob nº 437.462.509-78;

Têm justo e acertado a cooperação mútua para o desenvolvimento de programa na área da cultura e do turismo, mediante as seguintes disposições:
1ª A finalidade do presente acordo é racionalizar recursos financeiros e outros esforços para efetuar ações e atos em conjunto que beneficiam todos os integrantes do presente convênio.
2ª Os participantes desenvolverão ações e atos de forma coordenada visando o desenvolvimento integrado da cultura e do turismo.
§ 1º Entre as atividades desenvolvidas serão efetuadas reuniões entre os agentes públicos dos participantes, participação de eventos e intercâmbios em outros municípios, divulgações, publicidades, envolvimento da comunidade local e outros.
§ 2º As deliberações e decisões relativas ao objeto deste convênio serão tomadas pelos Secretários Municipais competentes dos respectivos Participantes.
§ 3º Os participantes poderão contratar serviços especializados e assessorias visando o desenvolvimento do objeto do presente convênio.
3º As aquisições, compras e outras despesas, assim como, ajustes e parcerias com outros colaboradores, para a execução das ações e atos de que trata a Cláusula 2º, poderão ser efetuadas e firmadas pelo Município de Ipira, SC, que representará os demais, mediante cláusula expressa que declare essa condição nos termos dos respectivos contratos e ajustes que venham a ser celebrados.
§ 1º Para a formalização dos acordos que trata o caput deverá haver requisição, constar em ata ou outra manifestação do Secretário Municipal do respectivo Participante.
§ 2º O rateio das despesas será proporcional ao montante das solicitações efetuadas na forma do § 1º.
§ 3º Os Municípios participantes repassarão os respectivos valores financeiros para custear a despesa realizada, mediante depósito na Conta Corrente _____ Agência _____, do Banco do Brasil de titularidade do Município de Ipira e gerida por este.
4º O presente convênio terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.
5º Qualquer Participante poderá denunciar o presente convênio a qualquer momento, mediante comunicado aos demais com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.
6º As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas pelas dotações orçamentárias vigentes em cada uma das unidades participantes.
7º Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir eventuais dúvidas sobre a aplicação do presente convênio.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n° 226/93
Em 02 de junho de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 FMS

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de lavação em veículos da Frota do Fundo Municipal de saúde, conforme especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h15 do dia 26/06/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 26/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 02 de junho de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017
MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017
Objeto: Locação de gerador de energia e estruturas de cobertura (lona), para utilização na Festa do Agricultor.
Tipo: Menor Preço do Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h15 do dia 23/06/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 23/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 29 de maio de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017
MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas para possível fornecimento de material elétrico destinados as unidades administrativa do Município.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h15 do dia 22/06/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 22/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 29 de Maio de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

TC026_2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO CONTRATUAL
Termo de Compromisso: 026/2017
Contratante: Município de Planalto Alegre. Contratada: AMAN MANTA ASFALTICA LTDA - EPP Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANTA ASFALTICA E SERVIÇOS P/ GINASIO DE ESPORTE. Valor do Contrato: 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 12 Meses. Licitação: Registro de preço nº 032/2017 Planalto Alegre- SC em 05 de Junho de 2017
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2016 - PRORROGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2016
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 037 / 2016.
Dispensa de Licitação n.º 007 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratados: NORBERTO GLATZ e GUISELA GLATZ.
Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.899, DE 30/03/2017.
Prorrogação – 12 meses – Prazo final – 12/06/2018.
Valor mensal contratado – R$1.690,34 (um mil, seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).
Valor total contratado – R$20.284,08 (vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).
Justificativa: Prorrogação contratual em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 019 / 2016, permanecendo inalterado o valor mensal pago pela extração de saibro, conforme fixado pela Lei Ordinária Municipal n.º 2.899, de 30/03/2017.

Pomerode / SC, 01 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2016 - PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2016
PRAZO

Processo Administrativo n.º 013 / 2016.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: CONSTRUTORA TERTEL LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 2 [PROINFÂNCIA / FNDE], A SER INSTALADO NA RUA FREDERICO BLANK, S/N.º, BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 890,73 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 49312.
Prorrogação – 120 dias – prazo final – 16/10/2017.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 021/2016 e Lei Federal n.º 8.666/93, devido ao atraso na liberação dos recursos do Convênio FNDE, os quais foram parcialmente liberados apenas em Março/2017, bem como condições climáticas desfavoráveis, conforme justificativa anexa.

Pomerode / SC, 05 de Junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2014 - PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2014
PRAZO

Processo Administrativo n.º 118 / 2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 010 / 2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, LOCALIZADA NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 5427, BAIRRO TESTO CENTRAL ALTO, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 772,40 METROS QUADRADOS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10335/2014 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prorrogação – 90 dias – prazo final – 04/09/2017.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 077/2014 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de divergências no projeto e alterações climáticas, bem como o atraso na liberação dos recursos do Convênio FNDE.

Pomerode / SC, 26 de Maio de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2017 - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2017 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 002 / 2017.
Inexigibilidade de Licitação n.º 001 / 2017.
Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA AS TARDES DANÇANTES DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CUJOS ENCONTROS REALIZAR-SE-ÃO MENSALMENTE NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, DURANTE O ANO DE 2017, INCENTIVANDO O LAZER, A CULTURA E ESTÍMULO À INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS IDOSOS.
Valor Unitário por apresentação musical: R$700,00 (setecentos reais).
Valor total contratado – 08 apresentações: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Prazo de vigência: de 19/05/2017 até 31/12/2017.
Base Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ass.: Zauri Martins do Nascimento – Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL – Contratante / Vendelino Konell – Presidente da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode - AMUSPE – Contratada.

Pomerode / SC, 18 de Maio de 2017.
ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação Promotora de Eventos,
Esporte e Lazer - FUNPEEL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015 / 2017

Processo Administrativo n.º 023 / 2017.
Inexigibilidade de Licitação n.º 002 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: INSTITUTO EDUCAÇÃO SEM FRONTEIRAS - IESF BRASIL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PLANEJADA PARA AS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA "ANNITAS PENSEM FORA DA CAIXA", VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TEMÁTICAS DE INTERESSE DA GESTÃO, PROPORCIONANDO ÀS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO O EMPODERAMENTO FEMININO POR MEIO DA REESTRUTURAÇÃO EMOCIONAL, CONSISTENTE DE UMA EMPREENDEDORA DE SUCESSO E APERFEIÇOAMENTO PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO.
Valor total contratado: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Prazo de vigência: 05 meses – 30/03/2017 até 31/08/2017.
Base Legal: Artigo 25, Inciso II c/c o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Anderson Cardoso de Santana – Diretor Presidente e Antonio Edison de Mello – Diretor Administrativo Financeiro – Instituto Educação Sem Fronteiras – IESF BRASIL – Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Março de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI ORDINÁRIA Nº 2.909/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 2.909/2017
DE 02 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 - LDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, com fulcro no art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das DISPOSIÇões PRELIMINARes

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 93, parágrafo único e art. 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária deste Município;
V - as disposições relativas às políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal; e,
VI - as disposições finais.
Parágrafo único: Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública MUNICIPal

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão discriminadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta Lei, em consonância com a Proposta de Plano Plurianual para o período 2014-2017.
Parágrafo único: As metas e prioridades da Administração Pública Municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, respeitadas as vinculações constitucionais e legais das receitas e despesas orçamentárias.
Art. 3º - Os projetos em andamento e as despesas de conservação do Patrimônio Público Municipal serão programados na lei orçamentária anual de 2018.

CAPÍTULO III

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 4º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seu fundo, órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações instituídas e mantidas pelo poder público, que se destinam a atender as ações de saúde, previdência e assistência social; e,
III - o orçamento de investimentos do SAMAE.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores será constituído de:

I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e,
IV - discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo único: A consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreenderá os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita;
II - sumário geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
IV - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas - orçamento fiscal;
V - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas - orçamento da seguridade social;
VI - demonstrativo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por fonte - recursos de todas as fontes;
VII - demonstrativo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por fonte - orçamento fiscal;
VIII - demonstrativo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por fonte - orçamento da seguridade social;
IX - desdobramento da receita - recursos de todas as fontes;
X - desdobramento da receita - orçamento fiscal;
XI - desdobramento da receita - orçamento da seguridade social;
XII - demonstrativo das receitas diretamente arrecadadas por órgão/ unidade orçamentária;
XIII - demonstrativo da receita corrente líquida;
XIV - demonstrativo da receita líquida disponível;
XV - legislação da receita;
XVI - evolução da despesa;
XVII - sumário geral da despesa por sua natureza;
XVIII - demonstrativo das destinações de recursos por grupo de despesa;
XIX - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão;
XX - despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por função;
XXI - despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por subfunção;
XXII - despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo a função detalhada por subfunção; e,
XXIII - despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por programa.

Art. 6º - O detalhamento da despesa será apresentado na lei orçamentária e nos atos de alteração orçamentária por órgão/unidade orçamentária, discriminado por função, subfunção e programa, especificado, no mínimo em projeto, atividade ou operação especial, identificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, a destinação de recursos e os respectivos valores.

Parágrafo único: As destinações de recursos, identificadas por códigos individualizados na despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, estão correlacionadas às receitas orçamentárias que ingressam no orçamento do Município e desdobradas em:

I - identificador de uso - código utilizado para indicar se os recursos se destinam a contrapartida;
II - recursos do erário Municipal - para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, indica os recursos geridos de forma centralizada pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária que detém a responsabilidade e controle sobre as disponibilidades financeiras;
III - recursos de Outras Fontes - para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, indica os recursos arrecadados de forma descentralizada, originários do esforço próprio das Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, seja por fornecimento de bens, prestação de serviços, exploração econômica do patrimônio próprio ou oriundo de transferências voluntárias de outros entes; e,
IV - especificação das Destinações de Recursos - código que individualiza e indica cada destinação.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - A programação e execução orçamentária para 2018, o Plano de Governo e a Proposta de Plano Plurianual para o período de 2014-2017, deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I - ação planejada e transparente, mediante incentivo à participação da Comunidade por meio dos Conselhos Municipais, Entidades Organizadas e Audiências Públicas, planejando e estabelecendo normas sobre as políticas públicas; e,
II - gestão por projetos, baseada em resultados.

Art. 8º - Na elaboração do projeto de lei do orçamento, as despesas finalísticas, respeitada a legislação em vigor, serão programadas a fim de atender as determinações legais.

Art. 9º - Na elaboração e execução do orçamento de 2018 as ações deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único: O Poder Executivo, por intermédio das Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e Gestão Administrativa e Fazendária divulgarão via internet:

I - a Lei do Plano Plurianual e seus anexos;
II - a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos; e,
III - a Lei Orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10. - Os orçamentos fiscais e da seguridade social abrangerão os Poderes Legislativo e Executivo Municipais, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11. - As receitas diretamente arrecadadas por autarquias, fundações e fundos, respeitadas as disposições previstas em legislação

específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida de operações de crédito, de convênios e de outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único: Atendidas as disposições contidas no caput deste artigo, as unidades orçamentárias poderão programar as demais despesas, a fim de atender as ações inerentes a sua finalidade.

Art. 12. - As despesas básicas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, das unidades orçamentárias pertencentes ao Poder Executivo, serão fixadas pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária.

Parágrafo único: Entendem-se como despesas básicas àquelas classificadas como pessoal e encargos sociais, energia elétrica, água, telefone, impostos, aluguéis, infra-estrutura e serviços relacionados à tecnologia da informação, PASEP, dívida pública municipal, precatórios judiciais, contratos diversos e outras despesas que pela sua natureza poderão se enquadrar nesta categoria.

Art. 13. - O Poder Executivo deverá estabelecer por Decreto, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2018, para cada unidade orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando com relação às despesas a abrangência necessária para a obtenção das metas fiscais.

§1º - Visando à obtenção das metas fiscais, de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma anual de desembolso mensal.

§2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e suas revisões deverão ser elaborados conjuntamente pelas Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e Gestão Administrativa e Fazendária, responsáveis pela programação e execução do orçamento e pelo desembolso financeiro do Município.

Art. 14. - A limitação de empenho e a movimentação financeira de que trata a alínea b, inciso I, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, deverá ser compatível com os ajustes na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único: Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 15. - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas conforme os preços vigentes em junho de 2017.

Art. 16. - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência vinculada aos orçamentos fiscal e da seguridade social, em montante equivalente, no máximo, a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

Seção III
Dos Precatórios Judiciais
Art. 17. - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. - Os precatórios judiciais inscritos pelo Poder Judiciário, até 1º de julho de 2017, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o art. 100, § 5º, da Constituição Federal, discriminando-os por órgãos da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I - número do processo;
II - número do precatório;
III - data da expedição do precatório;
IV - nome do beneficiário;
V - valor a ser pago; e,
VI - unidade ou órgão responsável pelo débito.

§1º - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2018 para pagamento de precatórios, obedecerão os critérios definidos no caput do art. 100 da Constituição Federal.

§2º - A atualização monetária dos precatórios obedecerá ao estatuído no § 12, do art. 100 da Constituição Federal até a data de 25 de março de 2015. A partir desta data a avaliação se será pelo IPCA-E, consoante decisão do STF na ADI 4425, em 25 de março de 2015.
Seção IV
Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 19. - As propostas de emendas ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e na Lei Federal nº 4.320, de 1964, observando-se a forma e o detalhamento descrito no Plano Plurianual e nesta Lei.

§1º - Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e perderão o direito a destaque em plenário as emendas que:

I - contrariarem o estabelecido no caput deste artigo;
II - no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;
III - não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e destinação de recursos;
IV - anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:
a) despesas básicas;
b) receitas vinculadas, criadas por leis específicas;
c) receitas próprias de entidades da administração indireta e fundos;
d) contrapartida obrigatória de recursos transferidos ao Estado; e,
V - anularem dotações consignadas às atividades repassadoras de recursos.

§2º - A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto da lei orçamentária.

Art. 20. - Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 21. - As emendas que alterarem financeiramente o valor dos projetos ou atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na programação física.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. - As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício

de 2017, especialmente sobre:
a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
b) critérios de atualização monetária;
c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
g) revisão da legislação sobre taxas; e,
h) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 23. - A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitado as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Políticas de Recursos Humanos da Administração Pública MUNICIPAL

Art. 24. - As políticas de recursos humanos da administração pública municipal compreendem:

I - o planejamento, a coordenação, a regulação, o controle, a fiscalização e a desconcentração das atividades;
II - a ampliação, a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados à Gestão de Recursos Humanos, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;
III - a valorização, a capacitação e a formação do profissional do serviço público, desenvolvendo o potencial humano, visando à modernização da gestão pública;
IV - o aprimoramento, a adequação e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão e a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos;
V - a implantação do sistema de avaliação de desempenho, individual e por equipes, baseado na definição de objetivos e indicadores, visando verificar os níveis de eficiência e eficácia dos serviços;
VI - o acompanhamento, a avaliação dos programas, planos, projetos e ações envolvendo os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária;
VII - adequação da estrutura de cargos, competências e funções de acordo com o modelo organizacional;
VIII - a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos órgãos;
IX - isonomia de tratamento com relação ao Plano de Cargos e Salários entre servidores públicos municipais;
X - valorização e estímulo aos servidores com cursos de formação continuada, especialização, mestrado e doutorado; e,
XI - aprimoramento das técnicas e instrumentos de controle e da qualidade da mão-de-obra locada e dos estagiários.

Art. 25. - Desde que atendido ao disposto no art. 169 e seus parágrafos, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração e criação de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 26. - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo observarão o limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 27. - No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento considerado de relevante interesse público nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária.

Art. 28. - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único: Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência do órgão ou entidade; e,
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria, extinto totalmente ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 29. - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo de efeito de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas.

Art. 30. - Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, o que deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: É necessária a edição de lei específica definindo a área de atuação e a finalidade das entidades no que tange o repasse de recursos financeiros pelo Município para as entidades privadas, observando o que determina a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 31. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estejam programadas no Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 32. - A Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária poderá modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, através do sistema informatizado de execução orçamentária, as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesas dentro do mesmo projeto ou atividade, bem como a modalidade de aplicação e o identificador de uso –id.uso das destinações de recursos.

Art. 33. - Na hipótese do projeto de lei orçamentária não ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação relativa à Pessoal e Encargos Sociais, a Juros e Encargos da Dívida, à Amortização da Dívida e a Outras Despesas Correntes poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação.

Parágrafo único: Será considerada antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

Art. 34. - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art.35. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pomerode, 02 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE

Estado de Santa Catarina
Municipio de Ponte Alta do Norte

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Primeiro Quadrimestre de 2017
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9°, § 4°

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às 10:00 do dia 31 de Maio de 2017, reuniram-se no Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, tendo por local CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, cito à ARNECINDO DA SILVA CALOMENO, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avalição do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2017. Dando continuidade, passou a apresentar as metas realizadas onde fora inicialmente destacada a evolução da Receita Orçamentária e da Receita Corrente Líquida nos últimos cinco anos até o quadrimestre em questão. O resultado da análise do confronto das receitas arrecadadas com as despesas liquidadas demonstra valores Positivo, ou seja, enquanto as receitas do período registram a cifra de R$ 4.666.079,62, as despesas somam a importância de R$ 3.746.288,77 resultando num Superávit na ordem de R$ 919.790,85. Acerca da aplicação dos recursos em Saúde, fora demonstrado que os gastos atingiram 21,73, evidenciando o cumprimento do constante no Art. nº 198 da Constituição Federal, combinando com o disposto no § 1º do Art. n°77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Analisando as despesas realizadas com Saúde, no montante de R$ 1.041.848,17, constatou-se que R$ 140.519,12 foram realizados com recursos vinculados e outras fontes, enquanto que R$ 901.329,05 foram realizados com recursos próprios. Conforme demonstrado na Audiência, os gastos realizados com Educação atingiram 28,92% das receitas resultantes de impostos e transferências, resultando no cumprimento do disposto no Artigo nº 212 da Constituição Federal. De acordo com os dados apresentados, o Município aplicou na função educação o montante de R$ 1.074.185,93, deste total R$ 832.592,14 fora aplicado em Ensino Fundamental e R$ 241.593,79 fora aplicado em Educação Infantil. No tocante à aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, fora gasto até o quadrimestre em análise o montante de R$ 437.481,01, o que equivale a 79,12% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatou-se que o Município aplicou a maior o valor de R$ 105.723,76 e encontra-se cumprindo com o disposto na legislação vigente. Ainda nesta Audiência fora demonstrada a despesa realizada com pessoal Consolidada, a qual, levando em conta os últimos 12 meses, atingiu 51,63% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, o Poder Executivo atingiu 48,06% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo e o Poder Legislativo 3,57% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, em relação a Receita Corrente Líquida do Município. Atendendo o disposto no Art. n°20, Inciso III, alínea 'a', da Lei de Responsabilidade Fiscal. Baseando-se nos valores orçados para o exercício, o Município previu R$ 15.128.300,00 para serem aplicados em Investimentos. Até o período em análise, os investimentos totalizam o valor de R$ 4.672.471,09. Convertendo o valor previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias em uma média mensal, chegou-se ao valor de R$ 1.168.117,77 e comparando este à média mensal dos investimentos efetivamente realizados, concluiu-se que o Município atingiu apenas 30,89% do previsto. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais, a equipe coordenadora agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

Ponte Alta do Norte (SC), 31 de Maio de 2017

EXTRATO PP24/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 007/2017 de 02 de Janeiro de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 20/06/2017, às 10:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO PO ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÉPTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 05/06/2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2017 RÁDIO BEBEDOURO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
CONTRATO Nº 58/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: RÁDIO BEBEDOURO FM LTDA ME
CNPJ: 01.756.106/0001-82
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍORO DE 07 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO DE RÁDIO DIFUSÃO AM OU FM COM ABRANGENCIA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL TEMPO DE ATÉ 04 HORAS MENSAIS, E DE ATÉ 80 INSERÇÕES CONFORME DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEDFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor Global: R$ 39.130,00 (Trinta e Nove Mil Cento e Trinta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 16 de Maio de 2017 até 31 de Dezembro de 2017. Ponte Serrada, 05 de Junho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 59/2017 RADIO NAMBÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
CONTRATO Nº 59/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: RÁDIO NAMBÁ LTDA
CNPJ: 83.014.803/0001-22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍORO DE 07 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO DE RÁDIO DIFUSÃO AM OU FM COM ABRANGENCIA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL TEMPO DE ATÉ 04 HORAS MENSAIS, E DE ATÉ 80 INSERÇÕES CONFORME DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEDFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor Global: R$ 39.270,00 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Setenta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 16 de Maio de 2017 até 31 de Dezembro de 2017. Ponte Serrada, 05 de Junho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS: ROLO COMPACTADOR WM 115, RETROESCAVADEIRA JCB 3 C, RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416 E, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS 130 E MOTONIVELADORA CASE 845, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. Julgamento da Proposta será pelo menor preço por item. Valor Global: 39.922,59 . RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 08H50MIN NO DIA 22.06.2017. ABERTURA DA SESSÃO ÀS 9 HORAS NO DIA 22.06.2017. Informações Complementares: outras informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (0XX49) 34350122. Edital disponível na página www.ponteserrada.sc.gov.br a partir de 07/06/2017. Ponte Serrada, 06 de junho de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 009/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 009/2017 - FMS
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de persianas, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 15:30 horas do dia 19/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 16:00 horas do dia 19/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 06 de Junho de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 024/2017 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 024/2017 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO – representado maior percentual de desconto sobre o volume de vendas, sobre os bilhetes de passagens (aéreas e terrestres);
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 15:30 horas do dia 20/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 16:00 horas do dia 20/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 213 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 06 de Junho de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1555, DE 27 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº 1555, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Estabelece Pontos Facultativos nos Órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Ficam decretados pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em virtude dos respectivos feriados, os seguintes dias do ano de 2017:
I - Dia 16 de junho - sexta-feira;
II - Dia 8 de setembro - sexta-feira;
III - Dia 3 de novembro - sexta-feira.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá o Pronto Atendimento em horário normal, das 8:00 às 24:00 horas.
Art. 3º O disposto neste Decreto não abrange os serviços considerados de natureza essencial.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 27 dias do mês de abril de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1585, DE 2 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 1585, DE 2 DE JUNHO DE 2017

Altera os dispositivos que menciona do Decreto Municipal nº 1372/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 944/1997, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 1372, de 28 de agosto de 2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) Representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente:
Titular: José Olmiro Lemos de Azevedo;
Suplente: Aline da Silva Dias;
b) Representantes da Fundação Municipal de Turismo:
Titular: Zenelise Drodowski;
Suplente: Regiane de Araújo Callez Gonzales;
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elisangela Scaburi;
Suplente: Nilceléia Otávia da Silva Kohl;
d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Else Maria de Novaes dos Santos;
Suplente: Patrícia de Araujo;
e) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Titular: Nadine Lory Bortololotto;
Suplente: Rodrigo Schutz.."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 2 dias do mês de junho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1586, DE 5 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 1586, DE 5 DE JUNHO DE 2017

Altera os dispositivos que menciona do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1102/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 1512, de 14 de fevereiro de 2017, que criou a Comissão Permanente para Avaliar, Fiscalizar e Conceder as Progressões dos Profissionais da Educação Municipal de Porto Belo, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º [...]
II - Membro: Patrick Klabunde;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de junho de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 217/2017

DECRETO Nº 217, de 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ROSE MÁRCIA FARIAS, para o cargo de Provimento em Comissão de Superintendente da Assistência Social, Símbolo SI, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 109, de 06 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 01 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 218/2017

DECRETO Nº 218, de 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA LUIZ SÉRGIO BUCH, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Cultura e Turismo, Símbolo GE, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 088, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 01 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 219/2017

DECRETO Nº 219, de 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ELISABETE DA ROCHA, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do PROCON, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 155, de 03 de abril de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 01 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 220/2017

DECRETO Nº 220, de 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA MARLI MIRANDA DOS SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Social e Casa de Passagem, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 090, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 01 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 221/2017

DECRETO Nº 221, de 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ADÃO CARLOS VINCOSKI, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Iluminação Pública, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017.
Art. 2º Revoga o Decreto nº 053, de 25 de janeiro de 2017
.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 01 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 222/2017

DECRETO Nº 222, de 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CAÍQUE ORLOSKI, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Tributação, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 01 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 109/2017.
Extrato de Edital de Credenciamento 001/2017.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para Credenciamento de Leiloeiros (as) Públicos Oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para realização de Alienação em Leilão Público de Bens Móveis Inservíveis Pertencentes a esta Prefeitura. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no período de 06 de junho de 2017 à 04 de agosto de 2017, no horário das 13h00min às 17h30min, sita à Rua Padre Anchieta, n. º 126, centro do Município de Porto União – SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br.
Porto União - SC, 05 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 010/2017 – FAS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2017 – Exclusivo MEI, EPP e ME.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço, do tipo presencial, para aquisição de material de expediente, escolar e de artesanato. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 27 de junho de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 05 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 072/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 106/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 072/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para aquisição peças para manutenção de caixa de marchas do equipamento Eaton FS 4205A. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 22 de junho de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 05 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 073/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 107/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 073/2017.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por maior percentual de desconto, do tipo presencial, para fornecimento, exclusivamente, de medicamentos e produtos manipulados conforme tabela ABIFARMA, com itens listados de "A" a "Z". O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de junho de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 05 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 108/2017 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 074/2017 – Exclusivo MEI, EPP e ME.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço, do tipo presencial, para aquisição de equipamentos médicos e odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 26 de junho de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 05 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 674/2017 - RH

PORTARIA Nº 674, de 31 de maio de 2017.
Dispõe sobre retificação da Portaria nº 676, de 31 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 1825, de 11 de setembro de 2015, página 474.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 676, de 31 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 1825, de 11 de setembro de 2015, página 474:

Onde se lê:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, pago na folha de pagamento de Agosto/2015, referente ao período aquisitivo de outubro de 2009 a outubro de 2014, do servidor FLORISBELO AIRTON CORSICO, ocupante do cargo de provimento efetivo em extinção de Auxiliar de Contabilidade, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Leia-se:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Premio, pago na folha de pagamento de Agosto/2015, referente ao período aquisitivo de outubro de 1999 a outubro de 2004, do servidor FLORISBELO AIRTON CORSICO, ocupante do cargo de provimento efetivo em extinção de Auxiliar de Contabilidade, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Porto União (SC), 31 de maio de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 675/2017 - RH

PORTARIA Nº 675, de 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Éder Rodrigues dos Santos, para exercer as funções do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com vencimentos na Classe "04", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 676/2017 - RH

PORTARIA Nº 676, de 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 a 07 de junho de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, José Roberto Wosgrau, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), classificado em "9º" lugar no Processo Seletivo ACT 001/2017, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição a servidora Ana Daniele Holovaty Amaral que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 677/2017 - RH

PORTARIA Nº 677, de 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 083/2017 no período de 01 de junho a 11 de julho de 2017, de Eliane Cristina Novakowski, que exerce as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em razão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da servidora efetiva Edna Aparecida Andrade Pacheco.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Walfraff, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 678/2017 - RH

PORTARIA Nº 678, de 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva Danielle Carneiro Bazzo, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, no período de 01 a 22 de junho de 2017, para mais 10h (dez) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição a servidora Walquíria Valdylene Stacechen que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 679/2017 - RH

PORTARIA Nº 679, de 01 de junho de 2017.
Dispõe sobre Designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo Alcyr Augusto Scherer para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Manutenção Elétrica, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017.
Art. 2º Revoga a Portaria nº 325, de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 096/2017.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 063/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento dos envelopes passa a ser 20 de junho de 2016 às 09h00min, iniciando-se a sessão pública às 09h15min do mesmo dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 05 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 025 2017 - OU 04 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº025/2017
OUTRAS MODALIDADES Nº 04/2017 - Credenciamento

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto credenciamento , a partir das 07:30 Horas do dia 14.06.2017 até dia 07/07/2017 ás 17:30, para CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO (A) FLORESTAL, AMBIENTAL OU BIOLOGO, PARA IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.

Pouso Redondo, em 05 de Junho de 2017.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

CANCELAMENTO DO PREGÃO 22/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017
MULTIENTIDADES
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL
CANCELAMENTO do Edital de Pregão nº 22/2017, de 24 de maio de 2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS.

Fica CANCELADO a data de abertura do Pregão para o dia 07 de junho de 2017 às 09:15 horas, pelo motivo das cheias e do mau tempo que atinge a nossa região. O pregoeiro junto com a equipe de licitações estará informando os demais interessados o novo edital e suas alterações num prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias e será publicado através do site www.presidentenereu.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.
Presidente Nereu, em 05 de junho de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017
MULTIENTIDADES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
FUNDO AGROPECUARIO DE PRES. NEREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA N° 185/2017 de 15/03/2017, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendem participar de Pregão Presencial n° 22/2017 , do tipo menor preço por item, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 08/08/2000 , Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n° subsidiariamente a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas Alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Observações:
1.2.1 – A empresa licitante deverá apresentar proposta em estrita consonância com a relação de veículos em Anexo, em que constam os dados individualizados de cada veículo que compõem a frota de veículos do Município;
1.2.2 – Deverá ser cotado o SEGURO TOTAL dos veículos a cobertura com reposição garantida de 100% pela avaliação da tabela FIPE, ou, na sua falta pela tabela MOLICAR ou qualquer outra tabela autorizada pela SUSEP do bem segurado;
0.1.3 – Também deverá ser observada, na cotação do seguro total dos veículos, que a franquia não poderá ultrapassar o valor estipulado no Termo de Referência;
0.1.4 - Na apólice deverá constar o número da frota de cada veículo, além das informações normais (placa, chassis, marca, modelo, etc.).

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O licitante contratado deverá emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura do contrato.

3. DO VALOR

3.1 A proposta a ser apresentada para cada item cotado, não poderá ultrapassar os valores previamente orçados e relacionados no termo de referência, Anexo VIII do presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A Abertura do certame ocorrerá no dia 07 de junho de 2017 às 09:15 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu / SC.
4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será no primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados até as 09:00 horas do dia 07 de junho de 2017.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desde Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
5.3. Cada proponente deve apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as faces do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua empresa representada.
5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:
a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) do envelope, contendo a documentação de habilitação, juntamente com as declarações dos anexos;
c) de Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;
d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópias da célula da identidade do mesmo;
e) Em sendo pessoa física apresentar cópia de Identidade e CPF, exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;
f) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
g) DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar n° 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (conforme modelo anexo).

7. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETAS OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

6.1. Empresas ou pessoas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
6.2. Empresas ou pessoas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Publicitária direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Publica;
6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelopes n ° 1: Proposta de Preços; e
b) Envelope n° 2: Documentos de habilitação

8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externar, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Entidade de Licitação
Edital do Pregão n° 22/2017
Razão Social ou Nome do Proponente:
CNPJ ou CPF n°: ..... Envelope n° 2 – Documento de Habilitação
Entidade de Licitação
Edital de Pregão n° 22/2017
Razão Social ou Nome do Proponente:
CNPJ ou CPF n°: ..... 8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de documento próprio, escrito em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
a) Termo de Proposta relacionando item cotado, conforme descrito no termo de Referência, Anexo VIII, do presente Edital;
b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, o nome e o número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
c) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, técnicas;
d) Preço unitário e total, conforme TERMO DE REFERENCIA - Anexo VIII, para o item ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto dessa licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Em caso de Divergências entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro;

f) No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos decorrentes da operação, tais como, apólice, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do seguro na forma prevista neste Edital;
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
h) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
i) A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
I. Os valores das franquias deverão ser da modalidade obrigatória e deverão constar na proposta da licitante, devendo ser fixadas em valores absolutos, sendo vedada, por exemplo, a cotação de franquia que resulte de percentual do valor do prejuízo de eventual sinistro.
II. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
III. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo do Termo de Referência, devendo, para isso, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
IV. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
V. Deve constar na apólice:
• Cobertura de vidros / faróis / lanternas e retrovisores com cobrança de franquia;
• Carro reserva por no mínimo 7 dias;
• Cobertura extensiva de casco para atos de vandalismo, tumultos, greves para todos os subitens;
• O pagamento da franquia será efetuado diretamente para a oficina.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será publicada e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e, nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
9.1.1. O envelope n° 01 (Proposta de Preços) justamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
9.1.2. O envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) com a declaração de que atende os requisitos (conforme Anexo);
9.1.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declarações dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520;
9.1.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDIÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Total.
10.2. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo VIII – Termo de referência serão Desclassificadas.
10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor do lote, e aqueles que tenham apresentados proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n° 11 do Decreto n° 3.555/2000.
10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo decreto.
10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
10.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
10.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lance, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.13. Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que no final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
10.17. Em caso da empresa desejar usufruir dos direitos de ME, EPP e MEI, as mesmas deverão apresentar DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL (modelo em Anexo), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar n° 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição, (estes documentos devem vir fora dos envelopes de Proposta e Habilitação);

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n ° 2 – "Documentos de Habilitação" que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir.
10.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.0.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, Dispensado se apresentar no credenciamento;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, Dispensado se apresentarem no Credenciamento;
c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa o u sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.0.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdência Social e a Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
h) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

10.0.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

10.0.3.1 Declaração de não exploração do trabalho infantil d e acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

10.0.4 – Qualificação Técnica:

a) Prova de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas;
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível da Seguradora, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido, preferencialmente, em papel timbrado e contendo assinatura que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade para a prestação de serviços pela empresa proponente semelhante ao objeto ora licitado;
b.1) Deverão ser observadas as seguintes condições e informações na apresentação do(s) atestado(s):
- Nome do Contratado e do Contratante – CNPJ;
- Identificação do objeto do contrato;
- Serviços prestados (discriminação e quantidades).

c) Declaração Indicando a Corretora de Seguros que fará o atendimento ao Município de Presidente Nereu, a declaração deverá constar:
c.1) Localização da sede a corretora de seguros que deverá estar estabelecida no Estado de Santa Catarina, Indicação do Endereço, Telefone, E-mail e Nome da Pessoa de Contato.
c.2) Que a corretora possui estrutura adequada para realização do atendimento a Prefeitura e Fundos Municipais (Para realização de Aviso de Sinistro Segurado e Terceiros, Auxilio na Assistência 24 Horas, Duvidas, Cotação de Endossos de Inclusão ou Exclusão, visita a Prefeitura Municipal dentro de até 24 horas após solicitado pelo mesmo, enfim tudo que tiver para realização do devido cumprimento do contrato em questão).
c.3) Que não haverá substituição da Corretora de Seguros, salvo por motivos de forca maior ou acordo entre as partes.
c.4) Cartão CNPJ da Corretora para confirmação do endereço.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível da Corretora, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido, preferencialmente, em papel timbrado e contendo assinatura que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade para a prestação de serviços pela empresa proponente semelhante ao objeto ora licitado.

Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

7.2 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

7.3 - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerado válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.

7.5 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.6 - No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

11.3. AS LICITANTES DEVERÃO AINDA OBSERVAR:
11.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
11.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
11.3.3. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
a) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico / fiscal;
b) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem capacidade financeira necessária para executar o contrato;
c) A Entidade de Licitação reserva-se o direito de fazer cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade;
d) Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão;
e) A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
f) Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente;
g) Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no 1° Artigo 12 do Decreto n ° 3.555/2000.
12.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedidos, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do decreto n ° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitadas às penalidades neles previstas.
14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras comissões legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público;

II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
15.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será em 5 parcelas mensais sem juros, conforme a emissão da apólice de seguros individuais, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo; Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização; O(A) contratado(a) deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) contratado(a); O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

08
001
0026
0782
1801
2016
33903969000000
01000000
00242
12
001
0008
0244
1602
2006
33903969000000
01000000
00379
10
001
0010
0301
1601
2022
33903969000000
01020000
12367
11
001
0020
0606
1401
2015
33903969000000
01000000

18. REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços apresentados pelos licitantes serão reajustáveis pelo índice IGPM após o prazo não inferior a 12 meses da assinatura do contrato.

19 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O licitante contratado deverá emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura do contrato

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução deste, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
20.2 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
20.3 Fica assegurado à entidade de Licitação o Direito de:
20.3.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
20.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
20.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
20.3.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
20.3.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato sessão pública;
20.3.6. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de licitação, durante a execução do objeto, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação;
20.3.7. A Licitante que pretender obter esclarecimento sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio da carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, ate 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;
20.3.8. Após o contrato assinado poderá ser suspenso pelo prazo de 30 dias ou mais durante o recesso de fim de ano sem vencimentos para o licitante contratado.
20.3.9. Solicitar consultas:
Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – Santa Catarina
Praça Leão Dehon – 50 – Centro - 88.184-000 Fone / Fax (47) 3362-1108
compras@presidentenereu.sc.gov.br

21. DOS ANEXOS:
- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Declaração que não emprega menor;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração para Habilitação;
- Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI - Declaração de Porte Empresarial;
- Anexo VII - Declaração de Comprometimento;
- Anexo VIII - Termo de Referencia;
- Anexo IX – Modelo de Proposta.

22. DO FORO

22.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum da Comarca de Rio do Sul.

Presidente Nereu, 24 de maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pela Sr. ....., Prefeito Municipal inscrito no CPF sob o n° ..... de ora em diante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado ...., inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob n.º .. .. de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE

VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município e Fundos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

08
001
0026
0782
1801
2016
33903969000000
01000000
00242
12
001
0008
0244
1602
2006
33903969000000
01000000
00379
10
001
0010
0301
1601
2022
33903969000000
01020000
12367
11
001
0020
0606
1401
2015
33903969000000
01000000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ .....(.....).

II - O pagamento será em 5 parcelas mensais sem juros, conforme a emissão da apólice de seguros individuais, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo; Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização; O(A) contratado(a) deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) contratado(a); O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGPM a cada final de exercício de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no itens do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pelo(a) contratado(a), seus propostos e/ou subcontratados;
d) Entregar as Apólices de seguro de cada veículo, juntamente com documentos para atendimento 24 horas, onde seja facilmente identificado a seguradora, contendo telefone, endereço, número de apólice, e todos os dados necessários para o bom atendimento em casos de emergência;
e) Providenciar a documentação necessária em caso de sinistro e toda e qualquer exigência para a prestação de serviços de seguradora;
f) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Informar imediatamente a ocorrência de sinistro e outros acontecimentos que sejam necessários o acionamento da seguradora;
b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte do(a) contratado(a);
c) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O licitante contratado deverá emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
e) As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 22/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, ... de ..... de 2017.
CONTRATANTE CONTRATADO
Gestor Municipal

Testemunhas:

_____ _____
xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 22/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ ou nome e CPF), ... , declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A ....., CNPJ ou CPF n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 22/2017
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017
ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:
Constitui objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS, especificadas no presente termo de referência.

1 - PLANILHA DOS VEÍCULOS E DOS PREÇOS:

Item	Quant	Objeto	Valor Máximo Total:
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU	50.900,00

2

SUBI-TEM	MARCA/MODELO	PLACA	CASCO	FRANQUIA MAXIMA	DANOS MATERIAS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ E DMH	ASSISTENCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS)	VALOR MÁXIMO UNITARIO:	VALOR MÁXIMO TOTAL:
FUNDO AGROPECUARIO DE PRES. NEREU 23.132.282/0001-86											
1	FT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P 2012/2013	MJC- 6103	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
2	GM CORSA GL 1.6 MPFI / 1.4 EFI 2P E 4P 1998/1998	LZM-5351	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.000,00	1.000,00
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL PRES. NEREU 13.735.201/0001-89											
3	GM CLASSIC/ CLASSIC LS 1.0 VHC FLEXPOWER 4P 2013/2014	MLV-1076	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRES. NEREU 14.488.313/0001-45											
4	DUCATO MULTI LONG 23 2014/2014	OKE-6195	100% FIPE	3.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	4.500,00	4.500,00
5	BOXER VAN 350LH 2.3 2016/2017	QIJ-3136	100% FIPE	3.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	4.500,00	4.500,00
6	VW GOL (NOVO) 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P 2009/2010	MFZ-1257	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
7	FT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2015	QHE-5937	100% FIPE	1.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
8	FT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2015	QHE-5967	100% FIPE	1.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
9	VW/SPACEFOX 2012/2013	MLA-4188	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
10	VW/ GOL 1.6 2014/2014	MLP-6392	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
11	RT MASTER 2.5 DCI FURG. MEDIO/LONGOTA DIES. 2010/2010	MIE-0246	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	2.500,00	2.500,00
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU 83.102.699/0001-28											
12	CITY CLASS 70C17 30 2012/2013	MKC-6295	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	5.900,00	5.900,00
13	VW SPACEFOX 1.6/ 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V 5P 2012/2012	MJH-8213	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
14	MR VOLARE (LOTACAO E ESCOLAR A8/V8) (DIESEL) 2010/2010	MHH-5016	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	3.000,00	3.000,00
15	FIAT DUCATO MINIBUS 2009/2009	MFO-4775	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	4.500,00	4.500,00

16	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. 2012/2013	MKC-6285	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	3.000,00	3.000,00
17	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. 2012/2013	MKW-6756	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	3.000,00	3.000,00
18	FIAT DUCATO MINIBUS 2012/2012	MJP-4063	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	4.500,00	4.500,00

3 - COBERTURAS

Devem constar ainda na apólice:
• Cobertura de vidros / faróis / lanternas e retrovisores com cobrança de franquia, com no máximo a cobrança dos seguintes valores:
FRANQUIA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS
PARA-BRISA/TRASEIRO 300,00
LATERAIS /FAROIS/LANTERNAS/ESPELHOS/ RETROVISORES:R$ 150,00

FRANQUIA CAMINHÃO, PICKPUS
PARA-BRISA/TRASEIRO 180,00
LATERAIS /FAROIS/LANTERNAS/ESPELHOS/ RETROVISORES:R$ 100,00

FRANQUIA VEÍCULOS PASSEIO
PARA-BRISA/TRASEIRO 130,00
LATERAIS: R$ 130,00
RETROVISORES /FAROIS/LANTERNAS/ESPELHOS: R$ 75,00

• Carro reserva por no mínimo 7 dias;
• Cobertura extensiva de casco para atos de vandalismo, tumultos, graves para todos os subitens;
• O pagamento da franquia será efetuado diretamente para a oficina.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO IX
PROPOSTA COMERCIAL
NOME: _____
CNPJ OU CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
FONE: (_____)_____

Apresento(amos) nossa(minha) proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. 22/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quant	Objeto	Valor Total:
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU	

Preencher abaixo a tabela de coberturas de acordo com o parâmetro do anexo VIII – item 3

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Validade da Proposta _____ no mínimo 60 (sessenta dias)

Data: ____/ _____ /_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 168 DE 05.06.2017

DECRETO Nº 168, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso XXXVI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas deste Ente Federado, no dia 16 de Junho, pela passagem do feriado facultativo comemorado pela igreja católica em alusão ao Corpus Christi no dia 15 de Junho.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
05 de Maio de 2017.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 17/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 05 de Junho de 2017, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, de 18 de fevereiro de 2015, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 119, de 15 de maio de 2015, Concurso Público prorrogado pelo Decreto n°. 131 de 12 de Maio de 2017, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

MONITOR DE CRECHE

DÉBORA MARTA BRUZZO

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 05 de Junho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 24.2017

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: NJF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
Contrato: 24/2017-PM
Processo Licitatório: 36/2017-PM
Inexigibilidade: 03/2017-PM
Credenciamento: 01/2017-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de SERVIÇO com TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e CAMINHÃO BASCULANTE, todos para realização de trabalhos em propriedades rurais do Município de Princesa/SC

Data da Assinatura: 05/06/2017
Data da Publicação: 06/06/2017
Vigência: de 06/06/2017 a 05/06/2018

Valor Total: R$ 262.380,00 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço

PORTARIA N° 120 DE 05.06.2017

PORTARIA Nº. 120, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo. Ficam transformados em pecúnia, 10 (dez) dias, referentes ao período de 27.06.2017 à 06.07.2017.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
VALDECIR MULLER	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	17/02/2015 à 16/02/2016	07/06/2017 à 26/06/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n° 106 de 25 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 05 de Junho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2017 – PMRA

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0009/2017 - FMS na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0004/2017 – FMS, tendo como Objeto: Registro de preço para aquisições futuras, com pedidos parcelados, de armações de óculos para atender as demandas oriundas do programa saúde na escola e para pacientes com problemas oftalmológicos (doação a pacientes carentes do município), mediante prescrição médica. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 22/06/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012 e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 05 de junho de 2017/Bianca Ferrer Uber-Gestora do FMS

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6255, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 6255, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"DEFINE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DOS PROCESSOS FISCAIS EM TRAMITAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E O VENCIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 37, da LEI Orgânica do Município e no disposto no Art. 119, § 7º, da Lei Complementar nº 110/2003 – Código Tributário Municipal, objetivando suspender os prazos dos processos fiscais em tramitação na Administração Pública Municipal e o vencimento dos Tributos Municipais, DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos dos processos fiscais em tramitação, no período de 31 de maio à 12 de junho de 2017.

Art. 2° Fica prorrogado o prazo para pagamento dos tributos municipais com vencimento, no período estipulado no Art. 1° deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

05 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL
Nº 017/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531 1400/3531-1437, torna público o presente edital para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 19/06/2017, às 08h00 na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00 do dia 19/06/2017, na Sala de Licitações, endereço idem ao da entrega e abertura das propostas.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 02 de junho de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO DO SUL

RESUMO DO CONTRATO 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial nº: 013/2017
Espécie: Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul
Contratado: IPM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para provimento de Sistema de Gestão de Saúde Pública, com tecnologia para interfaceamento de equipamentos laboratoriais e serviços correlatos, em ambiente web, provimento de datacenter, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações e demais condições constantes no referido Edital.

Valor: R$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos reais).

Prazo de Execução:12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

Condições de Pagamento:
• Suporte técnico e provimento de datacenter para alocação dos sistemas até o quinto dia útil mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida a cada período de trinta dias a contar da instalação;
• Suporte técnico e alterações quando for solicitada 15 dias contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal;
• Serviços de implantação, migração de dados e treinamento em 03 parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Recurso: Próprios

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993

Rio do Sul, 17 de maio de 2017.

Sueli Terezinha de Oliveira
Secretária Municipal de Rio do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA N 980, DE 5 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 980, 5 DE JUNHO DE 2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o inciso II do Artigo 40 da Resolução 597 de 13 de dezembro de 2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1o Considerando que o sistema viário de Rio do Sul está parcialmente interrompido, em razão das fortes chuvas que caíram na região, ficam SUSPENSOS o expediente e os trabalhos Legislativos Ordinários na Câmara de Vereadores de Rio do Sul, nos dias 5 e 6 de junho de 2017, ficando desta forma sobrestados os prazos regimentais.
Art. 2o Considerando serem instáveis as condições meteorológicas, conforme noticiado pela Defesa Civil, podendo ainda haver agravamento com a possibilidade da subida dos níveis dos rios, poderá ser necessária a prorrogação da suspensão do expediente e trabalhos Legislativos Ordinários.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio do Sul, 5 de junho de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Câmara Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

PREGAO 18/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL 18/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, vem por meio deste informar que foi declarada Deserta Licitação que se realizaria no dia 05 de Junho de 2017 que tinha como objeto a AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS CONFORME CONVÊNIO
Nº 827735/2016 .
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br

Rio Rufino, 05 de Junho de 2017
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

ADITIVO 01 DO CONTRATO 26/2017

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 15/2017
TERMO ADITIVO Nº 01/2017 DO CONTRATO ADM Nº 26/2017
O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 12 de outubro, 242, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87 e RG nº 899.689 SSP/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e por outro lado a empresa FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ nº 21.469.467/0001-55, estabelecida COMUNIDADE CAFE FILHO,SN, RURAL, ANCHIETA/ SC, CEP: 89970-000:, neste ato representada por FRANCISCO PACHECO, inscrita no CPF nº 833.612.279-68, RG nº 1859969, residente e domiciliada no Município de ANCHIETA/SC, na COMUNIDADE CAFE FILHO, nº SN, RURAL, CEP 89970-000, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem ADITAR o Contrato nº 01/2017, conforme segue:
CLÁUSULA I - DO PREÇO
Em face do reajuste a maior em km no trajeto 02 que constituem objeto deste contrato, será pago conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT. KM	REAJUSTE DE KM	TOTAL REAJUSTADO EM KM	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Trajeto nº 02 com ônibus com capacidade mínima de 18 passageiros sentados. TURNO MATURINO E VESPERTINO - TOTAL GERAL DO TRAJETO 103,5 km/dia	Km	19.500	1.020	20.520	4,00	82.080,00

CLÁUSULA II - Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 26/2017 permanecem em pleno vigor e inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia/ SC, 31/05/2017

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

JONES VANDERLEI HAAS
Transportes e Obras Haas

Testemunhas:

Milton Aimi
CPF 477.330.399-01

Dariz Genz
CPF 052.284.969-55

CREDENCIAMENTO 07/2017

EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2017

O Município de Romelândia, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, a partir do dia 07 de Junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min, inscrições para CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de inseminação artificial, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de Junho de 1994, e Lei Municipal nº 2.232/2017.
DO OBJETO - O presente edital, destina-se ao credenciamento de pessoa física, mediante documentação e pedido de inscrição, para prestação de serviço de inseminação artificial, para suprir as necessidades dos rebanhos bovinos pertencentes aos agricultores/pecuaristas, residentes no Município de Romelândia-SC.
Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 09h00min horas do dia 30/06/17. Romelândia (SC), 05/06/2017. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA 8444/2017

PORTARIA Nº 8444/2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder à Servidora Pública Municipal Srª IRACI PICININ, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais,

LICENÇA PREMIO, pelo período de 03 meses, a partir de 05 de junho de 2017 à 04 de setembro de 2017, conforme autoriza a Lei vigente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 05 de junho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8445/2017

PORTARIA Nº 8445/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias à Servidora Pública Municipal Srª IRACILDA T. DASSOLER BUGS, referente ao período aquisitivo de 23 de junho de 2015 à 22 de junho de 2016, para serem gozadas de 05 de junho de 2017 à 04 de julho de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 05 de junho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

TERMO ADITIVO 14/2017

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 14/2017
TERMO ADITIVO Nº 02/2017 DO CONTRATO ADM Nº 50/2017
O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 12 de outubro, 242, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87 e RG nº 899.689 SSP/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa TRANSPORTE E OBRAS HAAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.561.194/0001-05, estabelecida Rua Getulio Vargas, 146, Centro, ROMELÂNDIA/SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por JONES VANDERLEI HAAS, inscrito no CPF nº 942.252.739-20, RG nº 3.330.545, residente e domiciliada no Município de ROMELÂNDIA/SC, Rua Getulio Vargas, 146, Centro, ROMELÂNDIA/SC, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem ADITAR o Contrato nº 01/2017, conforme segue:
CLÁUSULA I - DO PREÇO
Em face do reajuste a maior em km no trajeto 01 que constituem objeto deste contrato, será pago conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT. KM	REAJUSTE DE KM	TOTAL REAJUSTADO EM KM	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Trajeto 01 (turno matutino) com ônibus com capacidade mínima de 27 passageiros sentados . TOTAL GERAL DO TRAJETO 1 = 111,3 Km/dia	Km	15.509,9	3.298	18.807,9	3,41	64.134,94

CLÁUSULA II - Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 50/2017 permanecem em pleno vigor e inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Romelândia/ SC, 31/05/2017

VALDIR BUGS — JONES VANDERLEI HAAS
Prefeito Municipal — Transportes e Obras Haas

Testemunhas:
Milton Aimi — Dariz Genz
CPF 477.330.399-01 — CPF 052.284.969-55

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N.º 280/2017

PORTARIA Nº. 280 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a Averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00033/11-3, nos assentos funcionais da servidora ILDACIR FALCHETTI HARTCOPH, detentor da matrícula nº 86 e do cargo de provimento efetivo de Professor I, e dá outras providências.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do da servidora ILDACIR FALCHETTI HARTCOPH, detentora da matrícula nº 86 e do cargo de provimento efetivo de Professor I, da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00033/11-3, correspondente a 07 anos, 0 meses e 23 dias, para fins de concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 05 de junho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 051/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 20 de Junho de 2017 às 09h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres para pessoas carentes do município, conforme Lei Municipal 1.779/2014, através da Secretaria da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme anexo do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h:00min do dia 20/06/2017.

Santa Cecília, 05 de Junho de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N°2.167/2017 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLICIA MILITAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÃO DE RADIOPATRULHA DA POLICIA MILITAR..."
LEI MUNICIPAL Nº 2.167/17.
DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLICIA MILITAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÃO DE RADIOPATRULHA DA POLICIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Policia Militar para a execução dos serviços de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Policia Militar.

Art. 2° - Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão pagos pelo MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA de forma e direito firmados no CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança pública, como abastecimento de combustível de viaturas.

Art. 3º - Conforme descrito o Artigo 2º o Município de Santa Rosa de Lima/SC, efetuará o repasse mensal de até o limite Maximo de 200,0 (duzentos) litros de combustível mensalmente
Art. 4º - Correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, as despesas da execução desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, Estado de Santa Catarina em primeiro de junho de dois mil e dezessete (01/06/2017)

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no mural eletrônico de publicações da Prefeitura Municipal na data de 01 de junho de 2017.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO CENTERMEDI

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro centro, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, através desta NOTIFICAR, a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, pelos fatos e motivos que seguem.

A empresa apresentou as propostas mais vantajosas para Administração Pública no Processo Licitatório nº 07/2017/FMS, Pregão Presencial nº 04/2017/FMS, conforme as referidas quantidades descritas no edital, nos itens 62 Carbamazepina 400mg, item 20 Alopurinol 100 mg, item 135 Fenobarbital 100 mg, item 216 Nistatina Creme Vaginal, item 202 metropolol succinato 50 mg.

O prazo para entrega do produto está previsto no item 5.2.4 do processo licitatório supracitado: "O prazo de entrega, que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias e será contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento."

A empresa com propostas mais vantajosas para Administração Pública nos itens supracitados, empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA deverá entregar com urgência à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, até no máximo 48 horas, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Municípios, os itens supracitados do Edital a qual foi vencedora do certame.

Caso não atender o estipulado acima, a prefeitura Municipal adotará os seguintes procedimentos:

1- A desclassificação da empresa em todos os itens aonde ofereceu os melhores preços.

2- Multa, sanções previstas e/ou instalação de processo Administrativo;

3- Mesmo assim, não entregando o produto supracitado, será confeccionada Certidão de Idoneidade e a empresa será impedida de participar em processos licitatórios no município no prazo estipulado em lei.

José Roberto Morandini
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Santa Terezinha do Progresso, 06 de junho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017

O Município de Santa Terezinha do Progresso vem a público retificar o Edital Pregão Presencial 34/2017, para Aquisição de tubos, conexões, materiais elétricos e mão de obra para manutenção e ampliação de rede de distribuição de água e estação de tratamento de água (ETA).
Alterar o item 2. Do objeto do Pregão; o item 5. Da proposta de preços e item 7. Da habilitação; dando nova redação.
O novo prazo de julgamento da Proposta e habilitação passa para o dia 20 de junho de 2017 as 08:30 horas.
Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Santa Terezinha do Progresso, 06 de junho de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

PREGÃO 47/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2017

Processo Administrativo Nº 62/2017	Pregão Presencial Nº. 47/2017

2.040.3390.00 - 16335 - 171/2017 - MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's
1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 62/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 47/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 20/06/2017 às 08:15 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 20/06/2017 às 08:15 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Aquisição de gêneros de alimentação para utilização nos trabalhos desenvolvidos pelo PAIF, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social., de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

2.1. As empresas não enquadradas como ME's ou EPP's, poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o numero mínimo de três licitantes na condição de ME's ou EPP's.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017
ABERTURA: às 08:15 horas do dia 20/06/2017.

ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de Até 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CARTÃO CNPJ

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017.
ABERTURA: às 08:15 horas do dia 20/06/2017
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de SANTIAGO DO SUL o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada até 31 de dezembro de 2017, condicionado-se à assinatura de contrato cfe.estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia Até 60 dias, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo Até 07 dias após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.
13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 5 de Junho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.
Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juizo.

Santiago do Sul ___/____/ _____ .
ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Aquisição de gêneros de alimentação para utilização nos trabalhos desenvolvidos pelo PAIF, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social., modalidade de licitação Pregão Presencial Nº. 47/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para utilização nos trabalhos desenvolvidos pelo PAIF, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	300,00	un		Pastelzinho com peso aproximado de 50G - Recheio carne de gado	0,75	225,00
2	300,00	un		Pastelzinho com peso aproximado de 50G - Recheio carne de Frango	0,75	225,00
3	300,00	un		Salgadinho pastel tipo risolis, recheio de carne bovina 50 G	0,75	225,00
4	300,00	un		Coxinha	0,75	225,00
5	10,00	kg		Palito salgado embalagem de 1 kg	15,00	150,00
6	300,00	un		Pão de queijo com aproximadamente 50G	0,75	225,00
7	20,00	kg		Grostoli Salgado em embalagem de 1 Kg.	15,00	300,00
8	15,00	un		Grostoli seco doce em embalagem de 1 Kg.	15,00	225,00
9	25,00	un		Grostoli de nata em embalagem de kg	15,00	375,00
10	300,00	un		Mini sanduiche de presunto e queijo 50g	0,75	225,00
Total						2.400,00

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: Até 60 dias.
PRAZO DE ENTREGA: até 31 de dezembro de 2017.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação para utilização nos trabalhos desenvolvidos pelo PAIF, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.
ABERTURA: 20/06/2017 - 08:15 h.
A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)
_____ , em ____ de _____ 2017.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação para utilização nos trabalhos desenvolvidos pelo PAIF, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____ , em ____ de _____ 2017.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 080/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 080/2017

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 224/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 12 de agosto de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 171/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 224/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Alberto Malschitzky, Bairro Progresso, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC CIDADES – II nº 2013030601;
Considerando que a execução da obra está finalizada, porém após as medições realizadas pela equipe de topografia e fiscalização do Município, foram verificadas que as quantidades executadas foram inferiores ao que consta em projeto inicial, sendo então necessária a supressão destes itens, com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica suprimido o valor total de R$ 62.154,49 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	OBRAS COMPLEMENTARES				
5.1	Aterro das calçadas sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactacador vibratório com material reaproveitado do corte da via	m³	1.901,68	22,76	R$ 43.276,72
TOTAL DO ITEM					R$ 43.276,72
6	SINALIZAÇÃO				
6.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro	m2	481,61	19,08	R$ 9.190,85
6.2	Placa de sinalização vertical	m2	4,08	376,22	R$ 1.534,99
6.3	Suporte de aço galvanizado de 2" x 3,25mm x 3,00 m (Largura: 80 cm / altura:100 cm / chapa n.º 18)	unid	24,00	339,66	R$ 8.151,93
TOTAL DO ITEM					R$ 18.877,77
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS				R$ 62.154,49	

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 12 de agosto de 2015, Termo Aditivo nº 006/2016 de 20 de janeiro de 2016, Termo Aditivo nº 091/2016 de 02 de maio de 2016, Termo Aditivo nº 167/2016 de 01 de agosto de 2016, Termo Aditivo nº 230/2016 de 03 de outubro de 2016, Termo Aditivo nº 266/2016 de 30 de novembro de 2016, Termo Aditivo nº 307/2016 de 30 de dezembro de 2016 e Termo Aditivo nº 044/2017 de 23 de fevereiro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 20 de abril de 2017.
Ass: LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
RAPHAEL BEDIN BUENO, como Engenheiro Civil.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 092/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 092/2017

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 147/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 18 de maio de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 35/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 147/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações para execução de pavimentação asfáltica da Rua Cedro, localizada no Bairro 25 de Julho conforme memorial descritivo, projeto e Convênio nº 8091272014 Caixa Econômica Federal;
Considerando que a execução da obra está finalizada e quando da análise da finalização da obra pela fiscalização do município, foram identificados alguns itens constantes do projeto inicial que não foram executados, porém conforme relato do fiscal, a não execução dos mesmos não compromete a qualidade do pavimento;
Considerando a necessidade da realização de pagamentos dos serviços executados e o vencimento da vigência do referido Contrato em 17 de maio de 2017, faz-se necessário suprimir e prorrogar o prazo de vigência com base no Art. 65, parágrafo 1º e Art. 57, parágrafo 1º inciso I da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica suprimido o valor total de R$ 13.586,48 (treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	PAVIMENTAÇÃO				
3.4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30, inclusive ensaios	m²	1820,78	R$ 4,47	R$ 8.140,09
TOTAL DO ITEM					R$ 8.140,09
4	DRENAGEM				
4.7	Caixa coletora tipo 1 (BSL 01)	UNID.	1	R$ 409,42	R$ 409,42
4.10	Poço de visita diam. 60 cm (PVI 02)	UNID.	3	R$1.014,86	R$ 3.044,57
4.11	Poço de visita diam. 80 cm (PVI 03)	UNID.	1	R$1.197,60	R$ 1.197,60
TOTAL DO ITEM					R$ 4.651,60
4	OBRAS COMPLEMENTARES				
5.1	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m³	14,04	R$ 15,79	R$ 221,69
5.2	Base para pavimentação com brita graduada com compactação, e=5 cm, inclusive ensaios	m³	1,75	R$ 111,02	R$ 194,29
5.3	Concreto usinado bombeado Fck=15MPa, inclusive lançamento e adensamento, e=5 cm	m³	1,75	R$ 216,46	R$ 378,81
TOTAL DO ITEM					R$ 794,79
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS				R$ 13.586,48	

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 1 (um) mês e 13 (treze) dias, a contar de 18 de maio de 2017 e com término em 30 de junho de 2017 conforme Convênio nº 8091272014 Caixa Econômica Federal.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 18 de maio de 2015, Termo Aditivo nº 288/2015 de 15 de outubro de 2015, Termo Aditivo nº 005/2016 de 20 de janeiro de 2016, Termo Aditivo nº 088/2016 de 27 de abril de 2016, Termo Aditivo nº 157/2016 de 26 de julho de 2016, Termo Aditivo nº 223/2016 de 27 de setembro de 2016, Termo Aditivo nº 280/2016 e Termo Aditivo nº 043/2017 de 23 de fevereiro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 16 de maio de 2017.
Ass: LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
RAPHAEL BEDIN BUENO, como Engenheiro Civil.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, vem a público RETIFICAR O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 no ITEM 4.4 – DOCUMENTOS:

Onde se Lê: 4.4 - DOCUMENTOS
Leia-se: 4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.4.1 -Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, e estar com status ativo (HABILITADO) na data de apresentação das propostas.
4.4.2 - Certidão de Acervo Técnico – CAT registrado no CREA/CAU de seu Responsável Técnico, com realização de serviços similares ao objeto deste termo de referência. Entende-se como objeto similar, levantamentos topográficos para projetos de engenharia viária de pavimentação, em nome da empresa, e/ou do responsável técnico, compreendendo: Levantamentos topográficos.
4.4.3 - Comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser por meio de contrato de trabalho (cópia autenticada com reconhecimento de firma) ou cópia autenticada do registro em carteira de trabalho (vínculo empregatício) ou cópia autenticada do contrato social, quando o vínculo for societário.

AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMANECEM AS MESMAS. ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTA PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, PERMANECE A DATA DE ABERTURA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2.017 ÀS 14:00 HORAS.

São Bento do Sul, 05 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO – AUTORIDADE COMPETENTE

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
PREGOEIRA MUNICIPAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ERRATA

Na Publicação do dia 02 de JUNHO de 2017, Edição N°2267, de Licitação do IPRESBS:

Onde se lê:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Desconsiderar essa publicação.

São Bento do Sul, 05/06/2017

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 32/2014
Contrato Nº: 24/2017 – 3º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: CRISTIAN DIAS - ME
Vigência: Início: 10/05/2017 - Término: 09/05/2018

Recursos: Dotação: (14) 3.3.90.39.00 – Setor Administrativo
(36) 3.3.90.39.00 – Setor de Abastecimento de Água
Objeto: contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de janelas e portas de vidro dos imóveis do SAMAE, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

Valores: Item 1 - serviços mensais de lavação e higienização, interna e externa, de janelas e portas dos 03 imóveis da sede administrativa: R$ 2.735,91 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos) por mês.

Item 2 - serviços mensais de lavação e higienização, interna e externa, das janelas do imóvel da ETA – Estação de Tratamento de Água: R$ 2022,19 (Dois Mil e Vinte e Dois Reais e Dezenove Centavos) por mês.
São Bento do Sul, 31 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2017

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 29/2014
Contrato Nº: 25/2017 – 4º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP

Vigência: Início: 16/05/2017 - Término: 15/05/2018

Recursos: Dotação: 16 - 23.01.2.063.3.3.90.37.00.00.00 – Setor Administrativo

Objeto: contratação de Empresa especializada para a prestação de vigilância desarmada, com fornecimento de guarita móvel, 24 horas por dia.
Valores: R$ 20.697,74 (Vinte Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos) por mês.

São Bento do Sul, 31 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2017

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 12/2015
Contrato Nº: 26/2017 – 2º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: BANCO SANTANDER (Brasil) S.A.
Vigência: Início: 18/05/2017 - Término: 17/05/2018

Recursos: Dotação: 14 23.01.2.063.3.3.90.39.81.00.00.00 – Serviços Bancários

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS NOS TERMIANIS DE AUTOATENDIMENTO, AUTOATENDIMETNO VIA INTERNET, DEBITO AUTOMÁTICO E CORRESPONDENTE BANCÁRIO.
Valores: R$ 1,40 (Hum Real e Quarenta Centavos) unitário.

São Bento do Sul, 31 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo Contrato Nº: 27/2017
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL – SC.
Vigência: Início: 15/05/2017 - Término: 15/05/2018

Objeto: Cessão, pelo SAMAE à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em regime de comodato, do VEÍCULO FIAT STRADA FIRE FLEX, ANO 2009, CHASSI Nº 9BD27803M97157818, PLACA MGY3194, PATRIMÔNIO Nº 1116.

São Bento do Sul, 31 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2017

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 10/2017
Contrato Nº: 28/2017
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: JDI CONSTRUTORA LTDA EPP
Vigência: Início: 19/05/2017 - Término: 18/05/2018

Recursos: Dotação: (36) 3.3.90.39.21.00.00 – Setor de Abastecimento de Água
(116) 3.3.90.39.21.00.00 – Setor de Esgoto Sanitário
Objeto: contratação de serviços especializados em reposição de pavimentos de calçadas, ruas e avenidas com e sem pavimentação onde ocorrem serviços de manutenção do SAMAE.
Valores: O preço do objeto enunciado é de R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), conforme tabela de serviços:

ITENS				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2.000 m²	Serviço de recolocação de Paralelepípedo - remendos	12,00	24.000,000
2	1.600 m²	Serviço de recolocação de Lajota sextavada - remendos	11,00	17.600,00
3	300 m²	Serviço de recolocação de Pedra tipo "petit pavê" - remendos	32,00	9.600,00
4	2.000 m²	Serviço de Concreto - remendos	16,00	32.000,00
5	200 m²	Serviço de recolocação de Peiver - remendos	12,00	2.400,00
6	500 m	Serviço de recolocação de Meio-fio - remendos	6,00	3.000,00
7	1.200 m²	Lajota sextavada – pavimentação nova com lajotas usadas	12,00	14.400,00
8	1.500 m	Meio-fio – colocação em ruas sem pavimentação (junto com o item 07)	6,00	9.000,00
VALOR TOTAL R$:				112.000,00

São Bento do Sul, 31 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL 17/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Cont. Adm. Nº	17/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	LUIZ HENRIQUE DALL'ASTA LAZZARI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO CRISTO REI COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Valor ..... :	R$ 16.694,47 (dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... :	28/06/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 30 de maio de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 18/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Cont. Adm. Nº	18/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	JANAINE RAIANE CHAGAS DE MELO
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BALNEÁRIO DE PRATAS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Valor ..... :	R$ 16.694,47 (dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... :	30/06/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 01de junho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 34/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	44/2017
Cont. Adm. Nº	34/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA – INDESSC
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, CORRESPONDENDO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LAO CORRETIVA) DA FATMA, DE GEOLOGIA, HIDROLOGIA E HIDROGEOLOGIA SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM, DO POÇO TUBULAR PROFUNDO COM PROFUNDIDADE DE 850 METROS NO AQÜÍFERO GUARANI, BALIZADOS NA IN-13 DA FATMA

Valor ..... :	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência ..... :	23/08/2017
Licitação ..... :	Dispensa de Licitação 34/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 25 de maio de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL 35/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	43/2017
Cont. Adm. Nº	35/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	EDITORA POLO FOZ LTDA ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL (MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC) COM EDIÇÃO SEMANAL, DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor ..... :	R$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial 43/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 02 de junho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 36/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	45/2017
Cont. Adm. Nº	36/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	DM AUTO VEÍCULOS LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO NOVO (ZERO KM), ANO DE FABRICAÇÃO 2017 MODELO 2017 OU SUPERIOR PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC (GABINETE DO PREFEITO).
Valor ..... :	R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial 45/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 05 de junho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA 098/2017

PORTARIA Nº 098/2017
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 001/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora MICHELLE BRESCOVITE para o Cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 53 do Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 099/2017

PORTARIA Nº 099/2017
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora KATSURA BÁRBARA PUHL para o Cargo de Assessor de Administração, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, junto a Unidade Central de Saúde, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

RESOLUÇÃO N° 002, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
RESOLUÇÃO N° 002, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a Inscrição de Programas, Projetos e Serviços governamentais neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Domingos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparados pela Lei n° 8.069/90, pela Lei Municipal n° 1594, de 29 de junho de 2009, torna público que o plenário do Conselho em sessão ordinária realizada em 02/06/2017:

RESOLVE:
Art. 1° Proceder à inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

Nº 01 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:
Executante: Secretaria Municipal de Assistência Social;
Público alvo: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;

Objetivo ao executar o serviço: garantir a crianças e adolescentes em situação de risco social, ou seja, violência, abandono, maus tratos, dentre outros, proteção e convivência em um sistema familiar digno e saudável.

Art. 2º Preceder à inscrição do Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto:

Nº 01 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO:
Executante: Secretaria Municipal de Assistência Social:
Público alvo: Adolescentes

Objetivo ao executar o serviço: Promover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducadiva em meio aberto, determinadas judicialmente. Devendo contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, SC, 02 de junho de 2017.
Francismara Aparecida Mariani
Presidente do CMDCA

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/PMSJB/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/PMSJB/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 051/PMSJB/2017
No dia 02 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/06/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada para o fornecimento é:

AKON LTDA ME CNPJ nº 13.228.073/0001-87
Item: 05
Valor total homologado ao licitante: R$ 89.825,00 (oitenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).
E & AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP CNPJ nº 13.228.073/0001-87
Item: 01
Valor total homologado ao licitante: R$ 160.090,00 (cento e sessenta e seis mil e noventa reais).
FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME CNPJ nº 17.613.341/0001-35
Item: 02
Valor total homologado ao licitante: R$ 41.652,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA CNPJ nº 14.211.527/0001-70
Item: 04
Valor total homologado ao licitante: R$ 41.660,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta reais).
VITOR DIOGO WENDLING EPP CNPJ nº 23.588.621/0001-33
Item: 06
Valor total homologado ao licitante: R$ 32.182,50 (trinta e dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ nº 03.800.477/0001-40
Itens: 03 e 07
Valor total homologado ao licitante: R$ 170.094,50 (cento e setenta mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os equipamentos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os equipamentos deverão ser entregues em até 05 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 02 de junho de 2017 – Jaci João Silva – Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO 097/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 097/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Sul Comércio de Ônibus EIRELI - CNPJ 19.362.006/0001-37; Processo Licitatório: 070/PMSJB/2017 - Pregão Presencial nº 053/PMSJB/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLAR URBANO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor: 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); Item orçamentário / projeto: Despesa orçamentária 2017: (68); (176); (177) 4.4.90.52.52.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 05/06/2017; Vigência: 31/12/2017.

São João do Oeste

Prefeitura

PP 12/2017 FMS MEDICAMENTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 012/2017, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de medicamentos com recursos do Estado e União para a Farmácia básica da Secretaria Municipal da Saúde.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 22 de junho de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 22 de junho de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 05 de junho de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 13.17 FMS MEDICAMENTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 013/2017, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a Farmácia básica da Secretaria Municipal da Saúde.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:30 horas do dia 22 de junho de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:30 horas do dia 22 de junho de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 05 de junho de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 001-2017 - LABORATÓRIOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: chamamento público para credenciamento de Laboratórios de Analises Clinicas a serem contratados por inexigibilidade de licitação para prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clinico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP), conforme Anexo I deste Edital, pelo prazo de até 60 meses contados da primeira publicação deste edital.
A entrega dos envelopes de 01 e 02 será realizada em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Sombrio, Avenida Nereu Ramos, nº 861 de segundas às sextas feiras das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min.
Sombrio - SC, em 05 de junho de 2017.
Rejane Elíbio Borba
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO TERMO DE PARCERIA 002-2017_CASALAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 002/2017
Objeto: transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento da quantidade de 01 (uma) vaga para crianças e adolescentes oriundas do município de SÃO JOÃO DO SUL/SC em situação de acolhimento institucional em modalidade de casas lares, nas situações previstas pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente de acordo com as orientações da Resolução CNAS 109/09.
CONCEDENTE: Município de São João do Sul/SC.
ENTIDADE: ASSOCIACAO IRMA CARMEN.
VALOR: R$ 36.396,00 (trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – 2.014 – 3.3.50.43.02.00.00.00.0080 (98)
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação correlata
São João do Sul-SC, 05 de junho de 2017.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CC Nº 005/2017
ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2544/2017 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 162/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA ADAPTAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NO TÉRREO DA POLICLÍNICA DE FORQUILHINHA - FORQUILHINHA, SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação e da manifestação apensa a ATA, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos por intermédio do Arquiteto e Urbanista Luiz Fernando de Aquino quanto à Qualificação Técnica, conforme Relatório Técnico nº 01/2017.

EMPRESAS LICITANTES

· ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME;
· JBL CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

É o relatório.

1 - MANIFESTAÇÃO

1.1. MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP:

O representante da empresa ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, manifestou-se em ATA (fls. 98) durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação em face de seus concorrentes, o que passamos a responder conforme a sequência:

* JBL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Em relação a não apresentação dos cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), cabe salientar que junto aos documentos de habilitação a empresa não apresentou o documento exigido no subitem 9.3.6 do edital.

* PAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Em relação a não apresentação dos cálculos dos índices de Liquides Geral (LG) e Liquides Corrente (LC), cabe salientar que junto aos documentos de habilitação a empresa apresentou o documento exigido no subitem 9.3.6 do edital, conforme fls. 377 dos autos.
Dessa forma, a decisão da Comissão Permanente de Licitações é a de que prosperam as argüições da empresa ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, somente em relação à empresa JBL CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

2 - RELATÓRIO TÉCNICO DO ARQUITETO E URBANISTA LUIZ FERNANDO DE AQUINO:

Em colaboração com o presente certame, o expert exarou o Relatório Técnico nº 01/2017 que é peça determinante para a análise técnica das empresas e parte integrante deste documento.

Sendo assim, manifestou-se o profissional:

"I - A Empresa ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.748.575/0001-97, NÃO apresentou comprovação de aptidão através dos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo TECNICAMENTE NÃO apta a concorrer.
1 - Certidão de Acervo Técnico da Unidade de Saúde consta que o profissional fez a FISCALIZAÇÃO E NÃO EXECUÇÃO da referida obra de saúde. Em consulta ao CREA, o Conselho se manifestou com entendimento de atividade desigual."

"II - A Empresa CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI, CNPJ Nº 03.943.663/0001-38, apresentou comprovação de aptidão através dos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo apta a concorrer."

"III - A Empresa DEF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.622.772/0001- 16, NÃO apresentou comprovação de aptidão através dos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto

desta licitação, logo TECNICAMENTE NÃO apta a concorrer.
1 - Em todos os Atestados Técnicos apresentados pela empresa, nenhum é referente à execução de serviços em Unidade de Saúde. As unidades de saúde possuem particularidades de projeto e execução diferenciadas de obras com outros fins."

"IV - A Empresa DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 80.428.519/0001-04, apresentou comprovação de aptidão através dos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo apta a concorrer."

"V - A Empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 20.985.955/0001-52, NÃO apresentou comprovação de aptidão através dos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo TECNICAMENTE NÃO apta a concorrer.
1 - O atestado de capacidade técnica da empresa possui apenas uma pequena parte do objeto licitado. A reforma no Posto de saúde apresentada pela empresa é muito simples, itens como os da cobertura metálica não constam no acervo técnico da empresa, sendo que este mais de 20% do orçamento da licitação."

"VI - A Empresa JBL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.454.559/0001-85, NÃO apresentou comprovação de aptidão através dos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo TECNICAMENTE NÃO apta a concorrer.
1 - Em todos os Atestados Técnicos apresentados pela empresa, nenhum é referente à execução de serviços em Unidade de Saúde. As unidades de saúde possuem particularidades de projeto e execução diferenciadas de obras com outros fins."

"VII - A Empresa PAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.674.641/0001-48, NÃO apresentou comprovação de aptidão através dos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, logo TECNICAMENTE NÃO apta a concorrer.
Em todos os Atestados Técnicos apresentados pela empresa, nenhum é referente à execução de serviços em Unidade de Saúde. As unidades de saúde possuem particularidades de projeto e execução diferenciadas de obras com outros fins."

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

INABILITAR AS EMPRESAS:

· ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP;
· FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME;
· JBL CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 14/06/2017, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 05 de junho de 2017.

Claudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017 – PR 171/2016 – Processo 738/2016 – Proc. Adm. 26849/2016 – Fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE ENFERMAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, ATENDIMENTO ESTENDIDO DE SAÚDE, CAPS E POLICLÍNICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 15.062,00 (quinze mil e sessenta e dois reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017 – PR 171/2016 – Processo 738/2016 – Proc. Adm. 26849/2016 – Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE ENFERMAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, ATENDIMENTO ESTENDIDO DE SAÚDE, CAPS E POLICLÍNICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 89.927,31 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017 – PR 171/2016 – Processo 738/2016 – Proc. Adm. 26849/2016 – Fornecedor: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE ENFERMAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, ATENDIMENTO ESTENDIDO DE SAÚDE, CAPS E POLICLÍNICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 131.111,20 (cento e trinta e um mil, cento e onze reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017 – PR 171/2016 – Processo 738/2016 – Proc. Adm. 26849/2016 – Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE ENFERMAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, ATENDIMENTO ESTENDIDO DE SAÚDE, CAPS E POLICLÍNICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 230.262,00 (duzentos e trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017 – PR 171/2016 – Processo 738/2016 – Proc. Adm. 26849/2016 – Fornecedor: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE ENFERMAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, ATENDIMENTO ESTENDIDO DE SAÚDE, CAPS E POLICLÍNICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 86.120,00 (oitenta e seis mil, cento e vinte reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017 – PR 171/2016 – Processo 738/2016 – Proc. Adm. 26849/2016 – Fornecedor: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE ENFERMAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, ATENDIMENTO ESTENDIDO DE SAÚDE, CAPS E POLICLÍNICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 347.377,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017 – PR 171/2016 – Processo 738/2016 – Proc. Adm. 26849/2016 – Fornecedor: CREMER S/A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE ENFERMAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, ATENDIMENTO ESTENDIDO DE SAÚDE, CAPS E POLICLÍNICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 98.984,00 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017 – PR 171/2016 – Processo 738/2016 – Proc. Adm. 26849/2016 – Fornecedor: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE ENFERMAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, ATENDIMENTO ESTENDIDO DE SAÚDE, CAPS E POLICLÍNICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 115.130,00 (cento e quinze mil, cento e trinta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017 – PR 171/2016 – Processo 738/2016 – Proc. Adm. 26849/2016 – Fornecedor: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – EPP Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE ENFERMAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, ATENDIMENTO ESTENDIDO DE SAÚDE, CAPS E POLICLÍNICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 539.635,00 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017 – PE 006/2016 – Processo 056/2016 – Proc. Adm. 1127/2017 – Fornecedor: VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS EIRELI – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM INSTALAÇÃO, RELATIVOS À PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO "SISTEMA VITAL DE SEGURANÇA" DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$41.766,21 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 16 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017 – PE 057/2016 – Processo 196/2016 – Proc. Adm. 11705/2016 – Fornecedor: KEVIN BUGS VAZ – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA E CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 23.819,41 (vinte e três mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 22 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017 – PE 019/2017 – Processo 147/2017 – Proc. Adm. 2647/2017 – Fornecedor: ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS, COPOS E BOMBONAS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 324.991,33 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de maio de 2017.

CONTRATO/CT: N° 033/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 033/2017 – IN 004/2017 – Processo 191/2017 – Proc. Adm. 3019/2017 - Contratado: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ME, REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO E ACESSÓRIOS PARA DESFIBRILAÇÃO CARDÍACA DESTINADOS À 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor: R$ 26.235,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais). Data da Assinatura do Contrato: 22 de maio de 2017.

CONTRATO/CT: N° 034/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 034/2017 – PR 016/2017 – Processo 131/2017 – Proc. Adm. 2323/2017 - Contratado: ADSERVIG – VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.. Valor: R$ 118.899,95 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais

e noventa e cinco centavos). Data da Assinatura do Contrato: 23 de maio de 2017.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

Instrução Normativa 002/2017

Fixa normas para avaliação de desempenho funcional dos membros do magistério municipal, de que tratam os itens 12.21, 15.3 do Edital 008/2015, e Lei Municipal n.º 4.670/2008 e alterações posteriores.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São José – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na legislação municipal, e
Considerando a necessidade de fixar normas regulamentares para a realização do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional dos membros do magistério municipal admitidos em caráter temporário no ano letivo de 2017;
Considerando o que estabelece o artigo 10, inciso VII da Lei Ordinária nº 4.670, de 15 de setembro de 2008 e suas alterações posteriores;
Considerando que o item 12.22 da contratação, do Edital 003/2016 determina que os profissionais admitidos em caráter temporário terão, no mínimo, uma avaliação de desempenho funcional no ano letivo de 2017;
Considerando que a avaliação de desempenho funcional caracteriza-se como um instrumento de reflexão acerca de responsabilidades para com o desenvolvimento das práticas pedagógicas, seja individual ou em equipe e compromisso com os objetivos educacionais,

RESOLVE:
Art. 1º – O Processo de Avaliação de Desempenho funcional dos membros do magistério municipal admitidos em caráter temporário será coordenado pela Comissão Central e obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º – A Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional dos membros do magistério é composta por 05 (cinco) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo/estáveis, designados através da Portaria da Secretária Municipal de Educação.
Parágrafo Único – Compete à Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional:
I – orientar sobre o processo avaliativo dos membros admitidos em caráter temporário no magistério municipal no ano letivo de 2017;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

Instrução Normativa 002/2017

II – receber dos estabelecimentos de ensino as avaliações de desempenho devidamente assinadas pelos avaliadores e pelo servidor avaliado.
Art. 3º – A Comissão Central contará com uma Subcomissão de Apoio em cada estabelecimento de ensino, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores em exercício no mesmo estabelecimento de ensino do servidor avaliado.
§ 1º – Nos estabelecimentos que não for possível designar os 03 (três) membros da subcomissão de apoio, suas atribuições serão exercidas com a presença de um servidor do setor pedagógico.
.Art. 4º – Compete à subcomissão de apoio:
I – efetuar a avaliação de desempenho funcional dos membros admitidos em caráter temporário em atuação no estabelecimento de ensino;
II – apresentar à Comissão Central os formulários de avaliação de desempenho funcional devidamente preenchidos e assinados pelos avaliadores e avaliado;
III – garantir o sigilo e a ética no decorrer de todo o processo avaliativo;
IV – divulgar amplamente esta Instrução Normativa no estabelecimento de ensino.
Art. 5º – Serão avaliados os membros do magistério admitidos em caráter temporário que estiverem atuando no estabelecimento de ensino por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único – O membro do magistério admitido em caráter temporário que se encontra em licença médica por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias e ou licença maternidade, terá a sua avaliação de desempenho funcional suspensa e será avaliado a contar por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias de exercício na função.
Art. 6º - A avaliação de desempenho funcional do membro do magistério municipal deverá contemplar os seguintes itens:
I – idoneidade moral;
II – assiduidade e pontualidade;
III – disciplina;
IV – eficiência e produtividade;
V – dedicação às atividades educacionais.

Art. 7º - Para efeito de avaliação dos itens de que trata o artigo 6º, considera-se:
I – idoneidade moral: a conduta correta e leal do servidor no cumprimento dos seus deveres;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

Instrução Normativa 002/2017

II – assiduidade e pontualidade: o comparecimento regular do servidor ao local de trabalho;
III – disciplina: o cumprimento do servidor às normas legais e regulamentares de sua instituição de exercício;
IV – eficiência e produtividade: o bom desempenho do servidor em termos de qualidade, quantidade e prazo;
V – dedicação as atividade educacionais: a forma de se por ao serviço educacional em termos de iniciativa em busca de novos conhecimentos, comprometimento, afeição, motivação e dedicação.
Art. 8º - As avaliações não deverão apresentar rasuras ou emendas.
Art. 9º - É facultado ao membro do magistério admitido em caráter temporário avaliado, que discordar de sua avaliação, encaminhar recurso à Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional.
§ 1º - Os recursos deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da avaliação, através de procedimento administrativo junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, na Prefeitura Municipal de São José.
§ 2º - Os recursos deverão indicar o fator competente do formulário avaliativo questionado ou eventual irregularidade.
Art. 10 - O candidato que venha a não corresponder ao proposto pelo estabelecimento de ensino, terá a sua portaria cessada, mediante processo administrativo disciplinar, conduzido por comissão designada pela Secretária de Educação, assegurada ampla defesa ao servidor.
Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional.
Art. 12 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 23 de maio de 2017.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

PORTARIA Nº 1.016/2017
PORTARIA Nº 1.016/2017

A Secretária Municipal de Educação de São José, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São José-SC

RESOLVE:
I – Ficam compostas as Comissões responsáveis pela coordenação e realização das Avaliações de Desempenho Funcional dos membros do magistério admitidos em caráter temporário no Magistério Público Municipal, respeitando o Edital 003/2016 e a Lei nº 4.670/2008 com suas alterações posteriores.

II – Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional dos membros admitidos em caráter temporário:
- Eleana Costa Soares
- Graziela Nunes da Silva Teske
- Jenair Maria Patrício
- Lenice Lucia Cauduro da Silva
- Rose Bárbara Gelsleuchter Amaral

III – Subcomissões de Apoio de Apuração de Avaliação de Desempenho Funcional:

Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado
• Natal Dias Araújo
• Sabrina Almerinda Osório da Silva
• Solange Cristina Veiga
• Sonia Madalena Ferronato da Silva
• Ylmara Cruz Elbert
Centro Educacional Municipal Araucária
• Maria Leopoldina da Silva Coutinho
• Regina de Fátima Marinho da Cunha
• Sandra Moraes da Silva
• Vania Vieira Manes
Centro Municipal de Educação Ambiental Escola do Mar
• Marcelo Cipriani
• Rita Ana Kerich
• Valdete Pereira
Centro Educacional Municipal Morar Bem
• Carmem Lucia Hochsprung
• Claudia Alexandra dos Santos Raimundo
• Viviane Scarabelot
Centro Educacional Municipal Gov. Vilson Kleinubing
• Bárbara Karolina Araújo
• Irene Schmidt Bittencourt
• Suzana Dias Maciel Zanatta
PORTARIA Nº 1.016/2017

Centro Educacional Municipal Escola do Mar
• Gilberto Ilário dos Santos
• Giselly Mafra
• Maria Aparecida Rech Monteiro
Centro Educacional Municipal Jardim Solemar
• Maria Tereza Silva Martins
• Maria Odete da Silva Pereira
• Onésia Ana Botameli
• Talmelita Schveitzer Veiga Pinto
Colégio Marista e Municipal São José
• Claudia Regina Macário
• Maria Margarete Antero
Centro Educacional Municipal Santa Terezinha
• Luciana Aparecida Muniz Farias
• Marli Geraci da Silva
• Nicelene Maria Soares
Centro Educacional Municipal José Nitro
• Carina Gorges de Oliveira
• Katia Regina Ventura
• Nilva Bonetti
Centro Educacional Municipal Maria Iracema Martins de Andrade
• Adriana Bernadete Pires
• Débora Klaes
• Jacine Gomes Miranda Peres
• Janaina Priscilla Ricci
• Simone Éria Bento Medeiros
Centro Educacional Municipal Interativo Floresta
• Claudia Marcia Muniz da Silva
• Geórgia Martins da Costa
• Jussara Melo
• Rosany Maria Keller do Valle
Centro Educacional Municipal Luar
• Clair Nair Droppa
• Deise Kloch Correa
• Suziane Maria Gesser
Centro Educacional Municipal Maria Hortência Pereira Furtado
• Andreza Vanilda Adriano
• Ivonete Maria Rodrigues da Rosa
• Maria Elena da Silva Will

PORTARIA Nº 1.016/2017

Centro Educacional Municipal São Luiz
• Adilia Schlischting da Silva
• Luiza Furtado
• Nanci de Rocco
Colégio Municipal Maria Luiza de Melo
• Ana Cristina Colombi de Paula
• Karla Beatriz da Costa
• Luciene Maria Coelho
• Maria Rosicléia da Silva Guarezzi
• Rosângela Silva Hames
Centro Educacional Municipal Vila Formosa
• Edson Luiz Fortes
• Gleise Cristiane de Souza
• Helaine Cristina Rachadel
Centro Educacional Municipal Renascer
• Elisane Etges
• Ivan Henrique Souza
• Rosilene Vieira Reinert
• Tatiane Pereira Rosa
EBM Vereadora Albertina Krummel Maciel
• Cristina Aparecida da Silva
• Carlos Eduardo Vieira Areas
• João Gualberto Neiva Mesquita
• Tatiane Caroline Waltrick Goeten
Centro Educacional Municipal Altino Corsino da Silva Flores
• Adriana Mara Vechi
• Márcia Marina Vidal
• Silvia Regina Bastos Silva
• Soraya de Oliveira Gomes
• Sonali Thiesen Lehmkuhl
Centro Educacional Municipal Santa Ana
• Evaldete Hames Gelsleuster
• Jociane Lohn Macagnan
• Marlene Martins da Silva

Escola de Ensino Fundamental Potecas
• Rosângela Salete Kramer
• Rosiléia Gesser

• Zeli Aparecida Kógus

Escola de Ensino Fundamental Califórnia
• Claudia Phelippe
• Denise Dias Alberton
• Onésia Ana Botameli
PORTARIA Nº 1.016/2017

Escola de Ensino Fundamental Palmira Lima Mambrini
• Imara Inez Bleyer Porto
• Maria Cristina Ramos Fraga
• Melissa Del Rei de Souza

Centro Educacional Municipal Ceniro Martins
• Luciana Terezinha Cechinel da Silva
• Rejane Cristina de Fragas Mariano
• Vera Regina Salvador Lopes Nocera
Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros
• Ceres Helena Campos dos Santos
• Geisiane Ana Pereira Vieira
• Margareth de Oliveira
Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape
• Adriana Guerra
• Glaucier dos Anjos
• Margarete Hauser
Centro de Educação Infantil Eloí Nietsche
• Edinalva de Sousa Miranda
• Patrícia Eleotero de Souza
• Verinice Mendes Valério
Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis
• Gianni Lucimar Azevedo
• Jeruza de Jesus Barbosa
• Maristela Muller
Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros
• Josiane dos Santos da Costa
• Silvana Maria de Souza
• Raquel Bleyer Ferreira Pedrozo
Centro de Educação Infantil Manoel Cunha
• Anny Mary Neuwien
• Dagmar Lucia Reinaldo de Melo
• Deyse Rosa do Nascimento
Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Bott Philippi
• Renata Regiane da Cunha
• Sandra Cristiane Saibert
• Waléria Schmidt Iahn
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida
• Adriana Terezinha Schmitt Rosa
• Isabel Cristina Elias Dalcomuni
• Juliana de Souza Mangrich

PORTARIA Nº 1.016/2017

Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima
• Cristina Rodrigues
• Nédia Aparecida Fernandes
• Roselia Costa de Moraes
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças
• Rita de Cássia Pereira da Silva
• Solange Rosa
• Sulamita Regina dos Santos da Cruz
Centro de Educação Infantil Profª Ana Sperandio Battisti
• Maria Aparecida Ramos Erkmann
• Maria Lucia Florinda
• Telma Nelita Schmitt Alexandre
Centro de Educação Infantil Professora Araci Olivia da Silva
• Judite Verônica Felisbino
• Milene Domingues Batista Santini
• Vanderléia Kamers
Centro de Educação Infantil Maria Minervina Soares Cunha
• Fernanda Cristina Braga
• Janaina Vieira
• Simone Lunardeli
Centro de Educação Infantil Profª Regina Terezinha de Oliveira Bastos
• Alcina da Silva e Souza
• Jaqueline Alice Pereira
• Michelle de Souza de Oliveira
Centro de Educação Infantil Santa Inês
• Eliane Marcelino de Oliveira
• Sandra Regina Francisco
• Sonia Regina Borges Marcelino
Centro de Educação Infantil Santo Antônio
• Celina da Silva
• Cibele Ribeiro Lobo Domingues
• Maria Helena Locks
Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis
• Cinthia Cristhine Zanin Alves
• Cristina Miranda Ribeiro
• Elani Oliveira de Sousa Vicente
Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu
• Lucia Gerber
• Millene Rothstein Alves Luiz
• Syomara Dalva Machado

PORTARIA Nº 1.016/2017
Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Medeiros
• Cláudia Regina de Assunção
• Karina Michelli Rodrigues
• Norma Fernanda Bongiolo
Centro de Educação Infantil Vida Nova
• Greyce Monteiro Cabral Jeremias
• Jaqueline Muller
• Karla Regina Cunha da Silveira

Centro de Educação Infantil APAM
• Adriana Guarezi Zacaron
• Rosangela Dutra de Souza
• Ursula Raquel Fonseca Pereira

Centro de Educação Infantil Los Angeles
• Janete Laureci Marques Hames
• Lúcia Maria Ocker
• Rosangela Machado

Centro de Educação Infantil José Nitro
• Cláudia Regina de Souza
• Elaine Cristina Goedert
• Williany Soares

Centro de Educação Infantil São Luiz
• Cintia Maria Capistrano de Oliveira
• Josiana Cléia Nascimento
• Robertina Simone Poli

Centro de Educação Infantil Vila Formosa
• Carolina Luiz
• Rozane Geny dos Santos Alves
• Salete Catarina Pereira Faria

Centro de Educação Infantil Antônio Joaquim de Souza
• Francielli Sell Rossi
• Rafaela Braciani Seugling
• Vera Terezinha Martins

Centro de Educação Infantil Lício Mauro Ferreira da Silveira
• Francyelli Hoffmann de Matos
• Lucimar Correa
• Nubia Isabel Serpa Cordeiro

Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach
• Josiani Francisco Heitz
• Marcilene Gomes dos Santos
• Maria de Lourdes Kremer

PORTARIA Nº 1.016/2017

Centro de Educação Infantil Maria Arlinda Cúrcio dos Santos
• Elenir Teresinha Bitencourt de Freita
• Érika Mara Caetano Soares
• Marilene Pereira Mendes Santos

Centro de Educação Infantil Julia Francisca dos Santos
• Ivanir Maria Peres Pioner
• Nerzi Maria de Souza Rodrigues
• Rita de Cacia Garcia

Centro de Educação Infantil São José
• Claudia Martins Rauen Losso
• Flávia Alves Zanon da Silveira
• Zilma da Rosa Lima

Centro de Educação Infantil Maria Ferreira
• Juciane Santos
• Karina Esterchotter Viana
• Marco Antônio Cúrcio
Centro de Educação Infantil Terezinha Maria Claudino dos Santos
• Dalva Zulmira de Souza
• Lúcia Leopoldo
• Patrícia da Silva Coelho

Centro de Educação Infantil Zenir Ktretzer Borges
• Antônia Leonice Alves
• Rosalva Stahelin Kuhn
• Zélia Hoffmann Junckes

Escola Profissional de Campinas
• Janistela Jochen
• Luiz Antônio de Aguiar
• Marilene da Rosa

Escola Profissional Santo Antônio
• Deise Xavier
• Giselle Eugenia Silva de Lima
• Nilda Aparecida Derner Capistrano

Escola Profissional de Barreiros
• Eliane Henrique Vieira
• Ferlete Valério Pereira
• Linda Maria de Fátima Isidoro Coelho

PORTARIA Nº 1.016/2017

Escola Profissional Bela Vista
• Divani Weiss de Matos
• Lucilene Jucélia Rachadel Neckel
• Márcia Albino

Escola Profissional Prefeito Candido Amaro Damásio
• Edna Hilda Eger
• Izabel Cordeiro
• Izabel Zimermann de Souza

Escola Profissional Deolinda dos Santos Farias
• Dirlene Maria Wielewski
• Rosana Farias Reginaldo
• Rozana Cleonice Garcia dos Santos

IV – No estabelecimento em que não foram designados os membros da Subcomissão de Apoio, suas atribuições serão realizadas pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho Funcional da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção da Unidade Escolar.

V – Poderão ser convidados dois profissionais ocupantes de cargo de provimento efetivo que atuam na Unidade Escolar para acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho Funcional dos membros admitidos em caráter temporário.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José (SC), 23 de maio de 2017.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2016 - Processo n° 718/2016 – Proc. Adm. 26751/2016. Fornecedores: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUITOS. SEGURANÇA LTDA e SOS SUL – RESGATE COM. E SERV. DE SEG. E SINAL. LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO NO COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, DESTINADOS A 1ª CIA DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 339.780,00 – trezentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 058/2016-02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 058/2016-02 – CC 013/2015 - Processo 465/2015 – Proc. Adm. 4165/2017 – Contratado: ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO URBANA, EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS: ADELINO JOÃO VENTURA, ROMALINO CUNHA, ADELINO JOAQUIM DOS SANTOS, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, NO BAIRRO COLONIA SANTANA E AS RUAS: ESPÍRITO SANTO E VARIANTE DA RUA ESPÍRITO SANTO, NO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA READEQUAÇÃO QUANTITATIVA: Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Contrato nº 058/2016 sofrerá uma supressão de 9,73% (nove inteiros e setenta e três centésimos por cento), o que representa o valor de R$ 10.766,10(dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos) para R$ 99.925,88 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a planilha abaixo apresentada:

Contrato Original	R$ 110.691,98	100,00%
Supressão	R$ 121.523,60	119,44%
Acréscimo Quantitativo	R$ 111.512,64	110,46%
Acréscimo Qualitativo	R$ 110.244,86	119,26%

Contrato Readequado	R$ 199.925,88	119,73%

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no Processo Administrativo nº 4165/2017, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de reinício da obra. Data da assinatura: 25 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO/TA Nº 085/2015-02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 085/2015-02 – PR 024/2015 - Processo 067/2015 – Proc. Adm. 1873/2017 – Contratado: ROBERTA BELEM DA CRUZ EIRELI - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE ROUPARIA, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAMU DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: Ficam prorrogados os prazos de vigência do Contrato nº 085/2015 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir 12/05/2017. Data da assinatura: 12 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO/TA Nº 117/2014-03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 117/2014-03 – DL 017/2014 – Processo 126/2014 – Proc. Adm. 3474/2017 – Contratado: EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ACADÊMICA VIA WEB, INSTALADO EM SERVIDOR REMOTO E ACESSADO VIA INTERNET, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA UM LIMITE DE ATÉ 2.000 ALUNOS, PARA SER UTILIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ/SC – FUNDESJ. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16/05/2017. DO REAJUSTE: Conforme deliberação nº 206/2017 do Grupo Gestor de Governo, o Contrato nº 117/2014 não sofrerá reajuste. Data da assinatura: 16 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO/TA Nº 134/2014-03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 134/2014-03 – DL 021/2014 - Processo 156/2014 – Proc. Adm. 4022/2017 – Locador: Sr. Maurício Antonio Da Costa. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GAIVOTAS, Nº 265, LOTE 08, QUADRA 22, LOTEAMENTO JARDIM ZANELATO – BAIRRO SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ZANELATO. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 134/2014 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 20/06/2017. DA RENÚNCIA DE REAJUSTE: A Contratada renuncia ao reajuste oriundo dos últimos 12 meses do Contrato nº 134/2014, o qual permanecerá com o valor total de R$ 31.230,00 (trinta e um mil e duzentos e trinta reais), sendo R$ 2.602,50 (dois mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) mensais. Data da assinatura: 25 de maio de 2017.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 036/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 036/2016 – TP 036/2015 - Processo 505/2015 – Proc. Adm. 3841/2017 – Contratado: TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO REAL PARQUE, NO BAIRRO POTECAS, EM SÃO JOSÉ/SC. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria Municipal de Saúde, registra que o presente Distrato se faz em acordo, e sem ônus para a Administração Pública. Data da assinatura: 02 de maio de 2017.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 037/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 037/2016 – TP 035/2015 - Processo 503/2015 – Proc. Adm. 3842/2017 – Contratado: TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DO VILA FORMOSA (LISBOA III), NO BAIRRO FORQUILHAS, EM SÃO JOSÉ/SC. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria Municipal de Saúde, registra que o presente Distrato se faz em acordo, e sem ônus para a Administração Pública. Data da assinatura: 02 de maio de 2017.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 03-2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº68/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 68/2017, Edital de Credenciamento Nº 03/2017, Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA COM "RETROESCAVADEIRA", PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, ONDE O CIDADÃO PODERÁ ESCOLHER O PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO DE SEU INTERESSE, NOS TERMOS DA LEI 4.048/2013. Recebimento dos documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital, a partir das 08:00 horas do dia 07/06/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO REPUBLICAÇÃO PR 65

ALTERAÇÃO do EDITAL e REPUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº65/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02, altera a data de abertura e julgamento do Processo Licitatório nº65/2017, Edital de Pregão Nº65/2017, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MAQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, tendo em vista, que o edital foi alterado. O recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 20/06/2017. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 20/06/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail, compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 348/2017

PORTARIA Nº 348/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 2020, de 28 de abril de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 05 de junho de 2017, o servidor público municipal Flávio Dockhorn, Matrícula 2768, ocupante do cargo comissionado de Diretor Distrital, Grupo DAC, Nível 24.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 05 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 349/2017

PORTARIA Nº 349/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Artigo 1º, § 1º da Lei Municipal 4212, de 11 de março de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal José Eduardo Wilk, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, Matrícula 2992, Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o salário base do cargo, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido a atividades com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento do trabalhador em vias públicas para a realização de serviços para a empresa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de junho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 05 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017 - SRP - PR Nº 069/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/06/2017, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FECHAMENTO DE ESPAÇO COM VIDRO LAMINADO INCOLOR, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de Junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001.1/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017, DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001.1/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017, DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

Torna pública a lista dos candidatos indicados para a eleição do Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal, e dá outras providências.

MOACIR JOSÉ BAESSO, Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Eleitoral para escolha do Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 001, de 19 de abril de 2017, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto do Comitê Desportivo Municipal (Anexo Único ao Decreto nº 3.457, de 30 de abril de 2007), nos arts. 2º a 4º do Decreto nº 5.651, de 24 de abril de 2017, na Resolução CDM nº 015, de 03 de dezembro de 2007 e no Edital de Eleição nº 001/2017, de 25 de abril de 2017, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos indicados para o Processo Eleitoral do Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal, conforme consta nos quadros seguintes:

1. Lista dos candidatos indicados para a eleição do Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal - CDM:

1.1. Representantes do Governo Municipal:
a) Luiz Antonio Martins;
b) Joel Begnini;
c) Volmir Machado Girardi;
d) Yan Carlos Pieta;
e) José Carlos Carmino Alexandre.

1.2. Representantes de Clubes e Associações Desportivas e Recreativas:
a) Renato Suldowski;
b) Antonio Fernandes de Melo;
c) Ricardo João Dalponte;
d) Elizandro Wesolovski.

1.3. Representante das Unidades de Ensino Escolar:
a) Éderson Morozini.

2.1. A partir desta publicação, qualquer eleitor terá o prazo de 02 (dois) dias, para impugnar a candidatura, com base nos critérios de inscrição dos candidatos, dispostos no item "2" do Edital de Eleição nº 001/2017, de 25 de abril de 2017, constante no Anexo Único da Resolução nº 001/2017, oferecendo prova do alegado.

2.2. O candidato impugnado terá o prazo de 01 (um) dia para manifestar-se sobre a impugnação, a partir da intimação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de junho de 2017.
MOACIR JOSÉ BAESSO
Presidente Comissão de Acompanhamento
e Fiscalização do Processo Eleitoral

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001.1/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017, DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO.

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001.1/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017, DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO.

Torna pública a lista dos candidatos indicados para a eleição do Conselho Deliberativo do Instituto Cultural de São Lourenço, e dá outras providências.

CAROLINE EIDT, Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Eleitoral para escolha do Conselho Deliberativo do Instituto Cultural de São Lourenço, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, designada pela Portaria nº 024, de 18 de abril de 2017 - ICSL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos indicados para o Processo Eleitoral do Conselho Deliberativo do Instituto Cultural de São Lourenço, com base no art. 13, do Decreto nº 3.456, de 30 de abril de 2007 e nos arts. 2º a 4º do Decreto nº 5.650, de 24 de abril de 2017, conforme consta dos quadros seguintes:

1. Lista dos candidatos indicados para a eleição do Conselho Deliberativo do Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL:

1.1. Representantes do Governo Municipal:
a) Eduardo de Bittencourt;
b) Indianara de Bona;
c) Jackson Luiz de Mello;
d) Diogo Suttili;
e) Joel Begnini;
f) Débora Kristina Tussi;
g) Nilza Maria Lazzarotto.

1.2. Representantes de Clubes e Associações Culturais:

a) Elio Luiz Bonet;
b) Ana Paula Marcante;
c) Santos Dalci Buratto;
d) Andreia Maria Spricigo;
e) Rafael Silvestre de Vargas;

1.3. Representante das Instituições de Ensino Superior:
a) Aguinaldo Silva Barbosa.

2. A partir desta publicação, qualquer eleitor terá o prazo de 02 (dois) dias para impugnar a candidatura, com base nos critérios de inscrição dos candidatos, dispostos no item "2" do Edital de Eleição nº 001/2017, de 25 de abril de 2017, oferecendo prova do alegado.

2.1. O candidato impugnado terá o prazo de 01 (um) dia para manifestar-se sobre a impugnação, a partir da intimação.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de junho de 2017.
CAROLINE EIDT
Presidente da Comissão de Comissão de
Acompanhamento e Fiscalização do Processo Eleitoral

PORTARIA Nº 750, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 750, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 4.816, de 13 de março de 2014,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor JOLCEMAR DORNELLES, aprovado no Concurso Público nº 001/2013, para ocupar o cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Administração.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 13 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Termo de Cessão de Uso nº 005, de 23 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 1°/03/2017 - edição 2201 - pág. 1035, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
.....
.....
.....
Signatários: Rafael Caleffi - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo Cedente e Augusto Cesar Nascimento Loureiro - Prefeito Municipal de Jupiá - pela Cessionária". (NR)

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Termo de Permissão de Uso nº 001/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 03/02/2017 - edição 2183 - pág. 693, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
.....
.....
.....
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente - e Gérsica de Souza - pela Permissionária". (NR)

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS TERMOS DE CESSÃO DE USO NºS 001, 002, 003 E 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS TERMOS DE CESSÃO DE USO Nºs 001, 002, 003 E 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação dos extratos dos Termos de Cessão de Uso nºs 001, 002, 003 e 004, de 31 de janeiro de 2017, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 1°/02/2017 - edição 2181 - pág. 1001, que passam a vigorar com as seguintes alterações, respectivamente:

"EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
.....
.....
.....
Signatários: Rafael Caleffi - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivalzir Moreto - pela Cessionária". (NR)

"EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
.....

.....
.....
Signatários: Rafael Caleffi - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Laurindo Perego - pela Cessionária". (NR)

"EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
.....
.....
.....
Signatários: Rafael Caleffi - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marcos Antonio Suldowski - pela Cessionária". (NR)

"EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
.....
.....
.....
Signatários: Rafael Caleffi - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Gilberto Zanettin - pela Cessionária". (NR)

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

MINUTA EDITAL 36/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para aquisição de material esportivo e serviços de arbitragem e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 21/06/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014. São Miguel da Boa Vista (SC), 06 de Junho de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 49/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 49/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017
CREDENCIAMENTO Nº 07/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR (APAE) DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 157.666,32
CONTRATADO: APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: IVANI MARIA COSTACURTA
São Miguel do Oeste, SC., 31 de maio de 2017

CONTRATO 50/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 50/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE OXIGENIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES INSCRITOS NO PROGRAMA DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL.
VALOR: R$ 8.000,00 mensais
CONTRATADO: S & R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: DIOGO ANDRÉ ORO SPENGLER
São Miguel do Oeste, SC., 31 de maio de 2017

CONTRATO 77/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 77/2017
Processo Licitatório nº 90/2017
Pregão Presencial nº 68/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIES DESTINADOS PARA OS VEICULOS E MAQUINARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA CFE CONVÊNIO Nº 2016TR000345, DAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS CFE LEI MUNICIPAL Nº 7.196/2015 E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS A.F Nº 1555, 1556/ 2017.
CONTRATADO: STANG & STANG LTDA
2.1 - Pelo fornecimento dos combustíveis ora licitados, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:
2.1.1 - Item 0: OLEO DIESEL B-7 S10 – Quantidade 50.744 Lts, Valor Unitário R$ 2,763, Valor Total do item R$ 101.523,67.
2.1.2 - Item 02: GASOLINA COMUM – Quantidade 7.000 Lts, Valor Unitário R$ 3,39, Valor total do item R$ 23.730,00
2.1.3 – Item 03: ÓLEO DIESEL BS 500 ADITIVADO – Quantidade 100.894 Lts, Valor Unitário R$ 2,647, Valor Total do item R$ 267.066,42.
2.1.4 – Item 04: ARLAMAX BOMBONA 20L – Quantidade 04 Gl., Valor Unitário R$ 48,50, Valor Total do item R$ 194,00.
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: VIANEI OLIVIO JULIO
São Miguel do Oeste, SC., 29 de maio de 2017

CONTRATO 78/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 78/2017
PROCESO LICITATÓRIO 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL 70/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MANOCROMATICA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÕES DA CULTURA E ESPORTE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: S.A. LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA
VALOR: 60,00 mensais
VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: NAIANE NUNES LUZA
São Miguel do Oeste, SC., 29 de maio de 2017

CONTRATO 79/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 79/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS CONFORME PROJETO APROVADO PELO MINISTÉRIO DOS ESPORTES CONTRATO DE REPASSE Nº 795142/2013 COM A CAIXA COMO INTERVENIENTE BEM COMO SERVIÇOS DE FIXAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: ASK LTDA - EPP
VALOR: 24.500,00
VIGÊNCIA: 02 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: MURILO BRACHT MALAGUTTI
São Miguel do Oeste, SC., 02 de junho de 2017

CONTRATO 80/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 80/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS CONFORME PROJETO APROVADO PELO MINISTÉRIO DOS ESPORTES CONTRATO DE REPASSE Nº 795142/2013 COM A CAIXA COMO INTERVENIENTE BEM COMO SERVIÇOS DE FIXAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: DJONATA RAFAEL WINKI - ME
VALOR: 107.979,28
VIGÊNCIA: 02 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: DJONATA RAFAEL WINKI
São Miguel do Oeste, SC., 02 de junho de 2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 118/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 16/2017

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a execução de muro de contenção 79,67m², calçadas e calhas pluviais do CEI Pequeno Polegar, da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 29 de junho de 2017.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 05 de junho de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 119/2017 - PEDRAS IRREGULARES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 119/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 17/2017

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Municipal de Administração , leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a execução da pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial da Rua Campos Salles, Bairro São Jorge, conforme Convênio nº 2017TR000737, SDR 0100003002/2016 (ARO12529165), de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos. Cronograma Físico -Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 30 de junho de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações
poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua
Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 05 de maio de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2017 - ESPORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 12/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2017
A Fundação Municipal de Esportes do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Presidente, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto Contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categorias Veterano e Master, da Fundação Municipal de Esportes. Contratado: LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA Valor R$ 15.275,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 05 de junho de 2017.
JULIANO MAURICIO SIEBEL
Diretor de Esportes

PROCESSO LICITATÓRIO N. 120/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 120/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2017

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário de Administração, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de empresa para serviços de Engenheiro Eletricista, para fiscalização e vistoria com acompanhamento de obras, consultoria e parecer técnico de aditivo e demais documentos do Contrato nº 96/2016, destinados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Contratado: D´OESTE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – ME. Valor Total de R$ 3.000,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtido junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 05 de junho de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 121/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 121/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 18/2017

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a conservação e manutenção de quatro canteiros, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório..
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 30 de junho de 2017.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 05 de junho de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 31/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 31/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir da sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com
fornecimento de materiais para as Obras de Ampliação do Cemitério Santa
Rita, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 29 de junho de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 05 de junho de 2017.
MARTA REGINA SOTILLI
GESTORA DO FUNDO

Câmara Municipal

CONTRATO DE DISPENSA N.º 09/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 09/2017, Processo Licitatório 06/2017, Dispensa de Licitação 04/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE 04 VAGAS, SENDO: 01 DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (AJUDANTE GERAL), 01 DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (FAXINEIRO), 01 RECEPCIONISTA E 01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO QUADRO PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SMOESTE-SC.
EMPRESA: AMEOSC – ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA.
Valor R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência até a Homologação definitiva do concurso.
São Miguel do Oeste/SC, 05 de junho de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores.

CONTRATO N.º 11/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 11/2017, Processo Licitatório 07/2017, Pregão 04/2017.

Objeto: REFERENCIADO NESTE CONTRATO PELO LOTE N.º 01:
• ITEM 01, NA QUANTIDADE DE 02 UNIDADES DE POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE TIPO RELAX ESPALDAR ALTO, NA COR PRETA, REVESTIDA DE COURO ECOLOGICO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;
• ITEM 02, NA QUANTIDADE DE 02 UNIDADES DE POLTRONA DIRETOR APROXIMAÇÃO, ELIPTICA, CROMADA, SEM BRAÇOS, NA COR PRETA, EM COURO ECOLOGICO;
REFERENCIADO NESTE CONTRATO PELO LOTE N.º 03:
• ITEM 04, NA QUANTIDADE DE 29 UNIDADES DE CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL TIPO SECRETÁRIA EXECUTIVA ESPALDAR MÉDIO, COM APOIA BRAÇOS E RECLINAGEM DO ENCOSTO, NA COR PRETA E REVESTIMENTO DE COURO ECOLOGICO;
REFERENCIADO NESTE CONTRATO PELO LOTE N.º 04:
• ITEM 05, QUANTIDADE DE 60 UNIDADES CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA, BASE TRAPEZIONAL, ESPALDAR MÉDIO, SEM APOIA BRAÇOS, NA COR PRETA E REVESTIMENTO DE COURO ECOLOGICO;
Valor total dos itens e lotes supracitados: R$ R$ 28.598,90 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da

Autorização de Fornecimento.
EMPRESA: EKOMOB COMÉRCIO LTDA
São Miguel do Oeste/SC, 05 de junho de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores.

CONTRATO N.º 13/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 13/2017, Processo Licitatório 08/2017, Pregão 05/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DEVIDAMENTE MONTADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017.
Valor total: R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: será de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
EMPRESA: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME.
São Miguel do Oeste/SC, 05 de junho de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores.

CONTRATO Nº 10/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 10/2017, Processo Licitatório 07/2017, Pregão 04/2017.

Objeto: REFERENCIADO NESTE CONTRATO PELO LOTE N.º 02, ITEM 03, NA QUANTIDADE DE 62 UNIDADES DE POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR TIPO RELAX ESPALDAR MÉDIO, NA COR PRETA, REVESTIDA DE COURO ECOLOGICO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
Valor total: R$ 42.740,00 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
EMPRESA: CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
São Miguel do Oeste/SC, 05 de junho de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 18.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 – R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 18/2017 - MODALIDADE: Chamada Pública
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento à alimentação escolar das Unidades de Ensino do Município de São Pedro de Alcântara.
DATA DE ABERTURA: 07/07/2017 ás 08:30h.
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202

São Pedro de Alcântara, 05 de junho de 2017.

ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 236/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 236/2017
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA ERONI SCHMITT SCHELL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ ERONI SCHMITT SCHELL – PROFESSORA II – MATRÍCULA 1311 - LETRA I.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de junho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N. 01/2017- PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N. 01/2017-PMS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 88/2017 - PMS
OBJETO: outorga de permissão remunerada de uso para fornecimento e exploração comercial de pontos de alimentação, bebida e comércio no geral pelos quatro dias de evento Oficial da Schroederfest 2017 – Comemoração Político Administrativa do Município de Schroeder/SC.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 10 de julho de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 10 de julho de 2017 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 06 de junho de 2017.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2017-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2017-FMS
PROCESSO Nº. 33/2017-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de junho de 2017 às 08h45min.
Abertura das Propostas: 26 de junho de 2017 às 09h.
Etapa de lance: será marcada após parecer técnico da Secretária de Saúde sobre as propostas comerciais.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 92/2017-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) mais serviços preliminares, terraplanagem, serviços complementares de ampliação e reforma Setor de Tributação na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 273,30m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de junho de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 23 de junho de 2017 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 06 de junho de 2017.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TATIANA COSTA VENERO KRUTSCH, inscrita no CPF sob n°. 019.259.919-46, aprovada em 34° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 17:00h do dia 06 de junho de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 02 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SMS/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. BRUNA EICHENBERGER, inscrita no CPF sob n°. 085.154.999-32, aprovada em 7° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SMS/PMS, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 17:00h do dia 06 de junho de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 02 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 002/2017

Objeto: Decisão em Processo Administrativo iniciado por meio da Portaria nº 7.074/2017, designado para apurar fatos referentes à ausência de pagamento de notas fiscais da fornecedora NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final (fls. 37/39) pela Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 7.074/2017 e demais documentos que instruíram o devido processo, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no relatório, e no Parecer Jurídico nº 038/2017 – PROJUR, no sentido de RECONHECER a legitimidade da obrigação com a fornecedora NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, determinando o imediato PAGAMENTO dos valores mencionados pela Comissão de Processo Administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 6 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.122/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 4.122/2017 de 31 de maio de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 11.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.14.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Diarias - Civil R$ 11.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 31 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.124/2017 DE 1 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 4.124/2017 de 1 de junho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 80.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Servicos de Consultoria R$ 55.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do
Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 01 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.104/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 7.104/2017, de 01 de junho de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a Sra. Suzana Pereira Lopes, para exercer o cargo Comissionado de Assessora de Saúde, percebendo o nível salarial n° FG-1-C Gratificados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com afeitos a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 6.933/2017 de 01 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 2182, de 02 de fevereiro de 2017, p. 897.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 01 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.106/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
PORTARIA Nº 7.106/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a servidora, Sra. Ivone Fatima Taffarel dos Santos, a partir desta data, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.108/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
PORTARIA Nº 7.108/2017, de 05 de junho de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento por Licença Maternidade da servidora, Sra. Andreia Czechowski de Oliveira, em 15 de maio de 2017;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. SANDRA REGINA FAGUNDES MACHADO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 07 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.109/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.109/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Cleusa de Souza, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de junho de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.110/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA No7.110/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017
AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº003/2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data, para o prazo de conclusão dos trabalhos concernentes ao Processo de Sindicância nº003/2017, instaurado através da Portaria nº7.010/2017, de 15 de fevereiro de 2017, de acordo com o Ofício nº004/2017-PS 003/2017, de 26 de maio de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 5 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 03/2017-SANEAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 05/06/2017** **Válido até: 05/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção em motores elétricos e motobombas para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Horas de serviço de manutenção em motores elétricos e motobomba.	H	HS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP (12856)	HS	0	43,5000	1
			DANCO COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS EIRELI - ME (13375)		0	43,5000	2
2	Troca de óleo em motores (compressores de ar, sopradores, agitadores mecânicos);	UN	HS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP (12856)		0	157,0000	1
			DANCO COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS EIRELI - ME (13375)		0	159,0000	2
3	Rebubinamento de motor 20cv 2 polos, trifásico, 60Hz marga Weg	UN	HS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP (12856)		0	612,0000	1
			DANCO COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS EIRELI - ME (13375)		0	613,0000	2
4	Rebubinamento de motor 5cv, 2 polos, trifásico, 60Hz, marca Weg	UN	HS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP (12856)		0	219,0000	1
			DANCO COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS EIRELI - ME (13375)		0	219,0000	2
5	Rebubinamento de motor 4cv, 2 polos, trifásico, 60 Hz, marca Weg	UN	HS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP (12856)		0	178,0000	1
			DANCO COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS EIRELI - ME (13375)		0	181,0000	2
6	Rebubinamento de motor 0,25Kw ,4 polos, trifásico, 60Hz ,marca AEG.	UN	HS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP (12856)		0	98,0000	1
			DANCO COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS EIRELI - ME (13375)		0	98,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 05/06/2017** **Válido até: 05/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção em motores elétricos e motobombas para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Rebubinamento de motor 7,5cv, 2 polos, trifásico, 60Hz, marca Weg.	UN	HS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP (12856)		0	264,0000	1
			DANCO COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS EIRELI - ME (13375)		0	265,0000	2
8	Rebubinamento de motor 1,5cv, 2 polos, trifásico, 60Hz, marca Weg.	UN	HS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP (12856)		0	130,0000	1
			DANCO COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS EIRELI - ME (13375)		0	130,0000	2
9	Rebubinamento de motor 12,5cv, 2 polos, trifásico, 60Hz , marca Weg.	UN	HS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP (12856)		0	372,0000	1
			DANCO COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS EIRELI - ME (13375)		0	373,0000	2
10	Rebubinamento de motor 15cv, 2 polos, trifásico, 60Hz, marca Weg.	UN	HS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP (12856)		0	432,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 05/06/2017** **Válido até: 05/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção em motores elétricos e motobombas para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DANCO COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS EIRELI - ME (13375)		0	433,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 05/06/2017** **Válido até: 05/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção em motores elétricos e motobombas para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017

PROCESSO Nº 3/2017

(12856) - HS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP

(13375) - DANCO COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS EIRELI - ME

Schroeder, 5 de Junho de 2017.

DISPENSA 10/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2017 - DL

Processo Nr.: 34/2017
Data: 05/06/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA — Código: 6426
Endereço: R SAO LUIZ, 127, GALPAO K
Cidade: Tubarão - SC
CNPJ: 82.873.068/0001-40 — Inscrição Estadual: 250.064.111

Objeto da Compra: aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000,00	ANDROCUR 100MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS (ACIP 0900036-37.2016.8.24.0026)	COMP	11,203	11.203,00
2	1.000,00	CELEBRA 200MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2)	COMP	3,73	3.730,00
3	1.000,00	ETNA CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS (ACIP 0900062-69.2015.8.24.0026)	COMP	1,589	1.589,00
4	30,00	INSULINA LISPRO HUMALOG FRASCO AMPOLA 10ML (ACIP 0301638-15.2016.8.24.0026)	FR	84,00	2.520,00
5	500,00	INVOKANA 300MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900333-44.2016.8.24.0026)	COMP	5,10	2.550,00
6	500,00	OLANZAPINA 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900303-09.2016.8.24.0026)	COMP	2,787	1.393,50
7	1.000,00	LYRICA 75MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2)	COMP	3,50	3.500,00
8	1.000,00	NAPRIX (RAMIPRIL) 5MG CAIXA COM 30 COPRIMIDOS (ACIP 0302256-57.2016.8.24.0026)	COMP	1,294	1.294,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA

"MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS AÇÕES JUDICIAIS DO MUNICIPIO (CONTINUIDADE). FOI REALIZADA A PRIMEIRA TENTATIVA PREGÃO 2/2017 DEU FRACASSADA, A SEGUNDA TENTATIVA PREGÃO 16/2017 E A TERCEIRA TENTATIVA PREGÃO 21/2017 - FMS TIVERAM SOMENTE ALGUSN ITENS COM EXITO. SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DOS ITENS DESERTOS, JUSTIFICANDO QUE SÓ HOUVE UM ORÇAMENTO, PELO FATO DE NEM TODAS CONSEGUIRAM CHEGAR COM SEUS PREÇOS CONFORME EDITAL.
"

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2017 - DL

Processo Nr.: 34/2017
Data: 05/06/2017

Folha: 2/2

Schroeder, 5 de Junho de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

05/06/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Junho de 2017

Valor da Despesa: 27.779,50 (vinte e sete mil setecentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 281/2017 E 282/2017

Portaria n°. 281/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras Providências, resolve,
Conceder, A servidora Andreia Regina Fantin, matrícula 142101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – 20h, Categoria Pós Lato Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 05 de junho a 04 de julho de 2017, referentes ao quinquênio de 18/02/2011 a 17/02/2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 05 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se
Em 05 de junho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 282/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Vaneça Regina Iohann, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Educação Física, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Andreia Regina Fantin, legalmente afastada, no período de 05 de junho a 04 de julho de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 05 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de junho de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017

Processo Licitatório nº 060/2017
Edital de Pregão Presencial nº. 037/2017.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 20/06/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de peças genuínas, para recuperação em geral do rolo compactador, marca JCB, modelo VM 115, nº de série SORVM115 JE 2288036, frota 110 da Secretaria Municipal do Interior. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 05 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

Processo Licitatório nº 061/2017
Edital de Pregão Presencial nº. 038/2017

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 20/06/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de uma carreta agrícola destinada as atividades de apoio ao produtor agropecuário. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 5 de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 136/2017

DECRETO N.º 136/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todo território do Município de Serra Alta/SC, nos dias 15 e 16 de junho de 2017, considerando a celebração religiosa de Corpus Christi.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de junho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 137/2017

DECRETO Nº. 137/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCELIA BARBOSA COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e considerando a eleição realizada em 04 de outubro de 2015, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para compor o Conselho Tutelar do Município de Serra Alta/SC, a Sra. LUCELIA BARBOSA, inscrita no CPF n. 036.742.179-88, e portadora do RG n. 4.453.361 SSP/SC.

Art. 2º A Conselheira, empossada pelo CMDCA do Município de Serra Alta/SC, e ora nomeada, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 605/2003 e alterações, atendendo a Lei Federal n° 8.069/90.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de junho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 – FMS – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – FMS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO para uso no pronto atendimento e na manutenção qualificada dos serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando garantir o melhoramento da saúde bucal dos munícipes Serraltenses.
Entrega dos Envelopes será: 08:30 horas do dia 21 de junho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21 de junho de 2017.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 06 de junho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO FMS COMPETÊNCIA 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 41/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: RODRIGO CARARA - ME
Valor ..... : 57.084,00 (cinqüenta e sete mil e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (10), 2.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (43)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais, suprimentos e
equipamentos de informática durante o exercício de 2017 para suprir as
necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Contrato Nº..: 42/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: SIDERSITE COMPUTADORES LTDA - ME
Valor ..... : 14.040,00 (quatorze mil quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (20)
Objeto ..... : Contratação de assistência técnica especializada em
manutenção e formatação de computadores pertencentes ao Fundo
Municipal de Saúde de Siderópolis.

Contrato Nº..: 43/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GRÁFICA FRASSETTO LTDA - ME.
Valor ..... : 45.526,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis
reais)
Vigência ..... : Início: 30/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais gráficos para atendimento as Unidades de Saúde do municipio, durante o exercício de
2017.

Siderópolis, 5 de Junho de 2017

EXTRATO DE CONTRATO PMS COMPETÊNCIA 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 46/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: FAZENDO FITA CIA. ARTISTICA
Valor ..... : 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (48)
Objeto ..... : Contratação de Companhia Artística de Utilidade Pública
para apresentação de teatro infantil aos alunos da rede pública municipal
e oficina de fantoches para os professores de artes, objetivando cumprir as
metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Contrato Nº..: 47/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ANGELA CRISTINA PEREIRA DE MELLO
Valor ..... : 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/05/2017 Término: 11/05/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Contratação de profissional especializado para estruturação
da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil de Siderópolis.

Contrato Nº..: 48/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MULT ENGENHARIA LTDA - ME
Valor ..... : 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 19/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 27/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução de
serviços de engenharia, compreendendo serviços de levantamento, dimensionamento e projetos da rede de esgoto sanitário, bem como a
realização de composições unitárias para serviços de travessia MND,
relocação de elevatórias e estudo para readequação de saldo financeiro,
conforme apontamentos técnicos, referente à obra pactuada no TC-PAC nº
014/2013 entre a Funasa e o Município de Siderópolis, com vistas a regularização do processo.

Siderópolis, 5 de Junho de 2017
Contrato Nº..: 49/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: NIVALDO LUIZ TRENTO 91564255972
Valor ..... : 60.333,00 (sessenta mil trezentos e trinta e três reais)
Vigência ..... : Início: 26/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 26/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (48)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento e
instalação de aparelhos de ar condicionado nas repartições públicas do
município de Siderópolis.

Contrato Nº..: 50/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: HERON FELIPI SALVARO FERNANDES - ME
Valor ..... : 57.651,00 (cinqüenta e sete mil seiscentos e cinqüenta e
um reais)
Vigência ..... : Início: 26/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para o fornecimento
de peças automotivas para os veículos que compõe a frota oficial do
município durante o exercício de 2017.

Contrato Nº..: 51/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: TPS CONSTRUTORA EIRELI ME
Valor ..... : 34.699,20 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e nove
reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 26/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 24/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em consultoria
referente à elaboração do diagnóstico preliminar das caracteristicas da
mobilidade urbana e estudo de circulação do sistema viário da cidade com
projeto de sinalização viária de intervenção (regulamentação, advertência
inticativa turística e de serviços), no município de Siderópolis.

Contrato Nº..: 52/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: SELECT SIRES MATERIAIS E EQUIP. PARA INSEMINACAO
Valor ..... : 15.573,00 (quinze mil quinhentos e setenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 26/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 25/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no fornecimento de
sêmen bovino congelado e demais produtos relacionados para
conservação do material, visando o incentivo ao programa "Pró Leite" nas
comunidades rurais do município de Siderópolis/SC

Aditivo Nº ..... : 2-44/2016 - Contrato Nº: 44/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONSTRUÇOES VITÓRIA LTDA
Valor ..... : 72.986,00 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e seis
reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
"horas máquina", conforme proposta de tranferência nº 17.673 entre o
município de Siderópolis e o Estado de Santa Catarina, através da
Secretaria de Desenvolvimento Reginonal.

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL
PARTES: Fundação do Meio Ambiente – FATMA e Município de Siderópolis
OBJETO: Delegação de atribuição com vistas à execução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente.
VIGÊNCIA: 31/12/2018
ASSINATURA: 19/04/2017
SIGNATÁRIOS: Helio Roberto Cesa, pelo município e Alexandre Waltrick Rates, pela FATMA

Sombrio

Prefeitura

DP 26-2017 - AGRICULTURA FAMILIAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
LICITAÇÃO Nº 26/2017
Modalidade – Dispensa nº 26/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, Caput, da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ENTRE OS MESES 06/2017 a 31/12/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE AGRIC. FAMILIARES DE SOMBRIO.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/12/2017
VALOR DO OBJETO: R$ 147.212,00
JUSTIFICATIVA: A dispensa justifica-se em razão do disposto no caput do art. 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009.

Sombrio - SC, em 01 de junho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL/2017

ERRATA

No Edital de Convocação nº 022/2017, referente ao Concurso Público – Edital 001/2015 (Administração), publicado no Jornal Correio do Sul, no dia 05/06/2017, na pagina 17, foi publicado erroneamente, sendo o correto, conforme quadro, como segue:

a) Onde se lê:

ADVOGADO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	94996	Felipe Simioni dos Santos

b) Leia-se:

MÉDICO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	94996	Felipe Simioni dos Santos

1. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Município de Sombrio – SC, 05 de junho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 127/2017

DECRETO N° 0127 , DE 05 DE JUNHO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO CESAR KOTTWITZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Cristiano César Kottwitz, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes por período de 60 (secenta) dias, a contar do dia 03.06.2017 a 01.08.2017, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.004/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ART. 48, §1º, INCISO I, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL; ART. 44 DA LEI 10.527/2001 E ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL N°.380/2001, DE 23 DE MAIO DE 2001 – PARA CONSULTA E DEBATE PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no art. 48, §1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal; art. 44 da Lei 10.527/2001 e Artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal n°.380/2001, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 14 de junho de 2017, às 19:15 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como objetivo de consultar e debater a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018/2021.
Maiores informações sobre a Audiência Pública, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Sul Brasil-SC, em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil(SC),
aos 02 de junho de 2018.
EDER IVAN MARMIT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 046, DE 26 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 046, DE 26 DE MAIO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.298/16 e 2.319/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0400 - Aplicações Diretas… R$ 50.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2036
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0400 - Aplicações Diretas… R$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 26 DE MAIO DE 2017.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 047, DE 26 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 047, DE 26 DE MAIO DE 2017.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nºs 2.298/16 e 2320/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Projeto 1015
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0489 Aplicações Diretas ..... R$ 317.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 26 DE MAIO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 048, DE 29 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 048, DE 29 DE MAIO DE 2017.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.298/16.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangara, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 20015
Modalidade de Aplicação 3.1.71.00.00.0402 Aplicações Diretas ..... R$ 1.250,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 29 DE MAIO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 356, DE 05 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 356, DE 05 DE JUNHO DE 2.017.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o oficio expedido pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora MARIELE MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL - NÍVEL 01 – CLASSE A, a partir de 05/06/2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 05 DE JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 358, DE 05 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 358, DE 05 DE JUNHO DE 2.017.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora DALIANE RISSI, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de ZELADOR DE SERVIÇOS INTERNOS - NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 02/06/2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 05 DE JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 057/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2017, a qual tem por objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE POÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA DOS POÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 20/06/2017, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 05 de Junho de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 048/17

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 048/17, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS EM CONFERÊNCIAS E EVENTOS DE INTERESSE PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas com locomoção, estadia e alimentação de Delegados e Representantes das diversas esferas municipais que são indicados oficialmente para representar o Município em Conferências, Congressos e demais eventos de interesse público.

Art. 2º A representação do Município em Conferências, Congressos e demais eventos a ser realizada pelos Delegados e Representantes das diversas esferas municipais fica condicionada à convocação e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal e à presença de interesse público.

Art. 3º Aos casos omissos aplica-se os dispositivos da Lei Municipal nº 579/2010 que dispõe sobre o regime de adiantamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no do Orçamento Municipal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 06 de junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIAL 874 /17

LEI MUNICIPAL Nº 874/17, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Altera o dispositivo da Lei municipal nº 495/2009 e dá outras providências

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1.º Fica alterado o §1º do artigo 2º da lei Municipal nº 495/2009 , que dispõe sobre a contribuição financeira do município de Tigrinhos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, passando o referido artigo vigorar com a seguinte redação:

Art2º.
§1º - O Município contribuirá mensalmente com o valor de até 3,00 (três reais) por habitante, visto que de acordo com o programa Estratégia Saúde da família – ESF, o município de Tigrinhos possui 2.165 habitantes.

Art. 2º - As demais disposições da referida Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 06 de junho de 2017
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL 875 /17

LEI MUNICIPAL Nº. 875/17, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALEINCLUSÃO DE NOVA AÇÃO DE GOVERNO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 849/2016, de 24 de Outubro de 2016 – Lei Orçamentária Anual, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – Lei nº 720, de 23 de setembro de 2013 e alterações posteriores, através da INCLUSÃO da seguinte Ação de Governo:
* Ação de Governo nº 1.176 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas
- Meta Financeira: R$ 20.000,00
= Total – R$ 20.000,00

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 836, de 06 de maio de 2016, através da INCLUSÃO da seguinte Ação de Governo:
* Ação de Governo nº 1.176 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas
- Meta Financeira: R$ 20.000,00
= Total – R$ 20.000,00

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a INSERIR nova Ação de Governo no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Proj./Ativ.: 15.451.1011.1.176 – Pavimentação de Vias Públicas Urbanas

Modalidade Aplicação: 4.4.90.0183–Aplicações Diretas (XXX) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0183– Superávit Recursos Livres

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 4.º Para dar cobertura ao valor de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) previstos no artigo 3º deste Decreto, fica utilizada a receita proveniente do Superávit financeiro apurado no Balanço de 2016 na fonte 183 superávit financeiro Recursos Ordinários Livres.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 06 de junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Tijucas

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 014/2017 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE A ZULMÉIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 014, de 23 de maio de 2017.
Concede Pensão por Morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º inciso I da Constituição Federal, do art. 2º, inciso I da Lei federal nº 10887/04 e do art. 81, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 37/2015, a dependente presumida do servidor ODEMIR ZOZINO DE OLIVEIRA, a partir de 05/05/2017 e dá outras providências.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 015/2017 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A VALÉZIO MANOEL MACHADO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 015, de 06 de junho de 2017.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2017018, ao servidor VALÉZIO MANOEL MACHADO, a partir de 06/06/2017.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 124/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 124, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL EXERCÍCIO 2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1816/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 9.482,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
50-3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0087 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.482,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da dotação que abaixo especifico:
04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
52-4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0087 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.482,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de junho de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 01-01.2017 FMAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-01/2017 FMAS

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante COMERCIAL ABELAM LTDA, CNPJ nº. 00.205.532/0001-65, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 13/06/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 05 de junho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECRETO Nº 4499, DE 01 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 4499, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Reajusta tarifas e preços públicos executados pelo SAMAE, nos termos do Decreto n° 470, de 30.12.2002, e alterações.

O PREFEITO DE TIMBÓ/SC, no uso da competência privativa conferida pelo artigo 50, XX, c/c art. 70, Inciso I, alínea "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Complementar nº 212, de 21.12.2001 e alterações, Decreto nº 470, de 30.12.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.987/95, e Lei Federal nº11.445/2007; e

Considerando que para a manutenção da capacidade de investimento no sistema municipal de tratamento de água e para investimento no sistema de tratamento de esgoto doméstico, necessária fixação de tarifa e preços condizentes com a realidade de mercado, de modo a garantir um regular equilíbrio econômico-financeiro entre o serviço disponibilizado a comunidade e o custo para sua execução, nos moldes preconizados pela Lei Federal n. 11.455/2007;

Considerando que para garantir o equilíbrio econômico financeiro das tarifas públicas alusivas ao saneamento básico, a Lei Federal nº 11.445/2007, impõe a observância de interstício mínimo de 12 meses;

Considerando que a última revisão das tarifas praticadas pelo SAMAE ocorreu em maio de 2016, através do Decreto n. 4204 de 11/05/2016;

Considerando que fora aprovado pelo Conselho Deliberativo do SAMAE a necessidade premente de revisão das tarifas de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro de todo o sistema, nos moldes estabelecidos pelo art. 22 §2º da Lei Complementar Municipal nº 212/2001, o que motivou o pedido de reajuste perpetrado à agência reguladora, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.445/2007, artigos 38 e 39;

Considerando que a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR aprovou o índice de reajuste dos preços praticados pela Autarquia, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de abril de 2016 a março de 2017, no percentual de 4,57%,
Considerando que a referida decisão proferida pela Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 31/05/2017, momento a partir do qual inicia a contagem do prazo previsto no art. 39 da Lei 11.445/2007;

DECRETA:
Art. 1° Ficam reajustadas, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado abril de 2016 a março de 2017, em 4,57% as tarifas e preços públicos de que tratam os Anexos I a V do Decreto nº 470, de 30.12.2002, e alterações, na forma dos Anexos deste decreto.

2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos nas faturas expedidas a partir do dia 01 de julho do corrente, nos termos do artigo 39 da Lei n. 11.445/2007.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Junho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I

LIGAÇÕES DE ÁGUA

ATÉ 25 mm

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
À vista	-	R$ 98,57
02 pagamentos	R$ 50,04	R$ 100,08
03 pagamentos	R$ 33,53	R$ 100,59
04 pagamentos	R$ 25,27	R$ 101,09

Obs.: 1. Com diâmetro acima de 25 mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

LIGAÇÕES DE ESGOTO

ATÉ 100 mm

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
À vista	-	R$ 147,80
02 pagamentos	R$ 75,02	R$ 150,03
03 pagamentos	R$ 50,27	R$ 150,80
04 pagamentos	R$ 37,89	R$ 151,54

ANEXO II

TARIFAS DE ÁGUA

Categoria	Faixa	Consumo m³	Água R$ / m³
Residencial "A" (social)	1	0 à 10	R$ 0,50
	2	de 11 à 25	R$1,28
	3	maior 25	R$ 5,76
Residencial "B"	1	0 à 10	R$ 2,48
	2	de 11 à 25	R$ 4,21
	3	maior 25	R$ 5,76
Comercial, Industrial e Pública	1	0 à 10	R$ 3,45
	2	maior 10	R$ 5,44
Pública Especial	1	0 à 10	R$ 1,04
	2	maior 10	R$ 1,62
Industrial Especial	1	0 à 5.000	R$ 5,43
	2	5.001 à 10.000	R$ 4,38
	3	10.001 à 30.000	R$ 3,94
	4	30.001 à 60.000	R$ 3,50
	5	60.001 à 120.000	R$ 3,31
	6	maior 120.000	R$ 2,95

ANEXO III

OUTROS SERVIÇOS

OUTROS SERVIÇOS	VALOR (R$)
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA: - No cavalete por falta de pagamento ..... - No cavalete por falta de pagamento com lacre violado ..... - No cavalete por falta de pagamento com retirada de ramal	R$ 27,91 R$ 57,50 R$98,57
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO: - Por solicitação do usuário, até 3/4"	R$ 20,17
DESLIGAÇÃO: - Por solicitação do usuário - temporária (Art. 72, Inciso VII) .... - Por solicitação do usuário - definitiva	R$ 20,50 R$ 20,50
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS: - Custo fixo de consumo até 15 (quinze) dias ..... - Custo fixo mensal período superior a 15 dias	R$ 212,54 R$360,83

DESLOCAMENTO DO CAVALETE: - Por solicitação do usuário - até 1,0 m ..... - Por solicitação do usuário - acima de 1,0 m	R$ 39,21 R$130,86
EXPEDIENTE: - Emissão de 2ª Via, extrato, alteração cadastral e outros	R$ 3,91
HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO: - Conserto do cavalete ..... - Substituição do cavalete com hidrômetro ..... - Substituição do cavalete sem hidrômetro	R$ 12,17 R$ 136,81 R$ 57,50

ANEXO IV

SERVIÇO NÃO MEDIDO

CATEGORIA RESIDENCIAL		
Nº DE TOMADAS	CONSUMO ESTIMADO M³	VALOR R$
Até 05	10	R$ 24,81
Até 06	12	R$ 33,24
Até 07	14	R$ 41,70
Até 08	16	R$ 50,13
Até 09	18	R$58,57
Até 10	20	R$ 67,00
Até 11	22	R$ 75,47
Até 12	24	R$ 83,90
Até 13	26	R$ 93,89
Até 14	28	R$ 105,35
Até 15	30	R$ 116,87
Até 16	32	R$128,35
Até 17	34	R$ 139,84
Até 18	36	R$151,32
Até 19	38	R$ 162,83
Até 20	40	R$174,31
Até 21	42	R$ 185,79
Até 22	44	R$ 197,27
Até 23	46	R$ 208,76
Até 24	48	R$ 220,25
Até 25	50	R$ 231,75

CATEGORIA	CONSUMO ESTIMADO M³	VALOR R$
COMERCIAL E PÚBLICA:		
C1	10	R$ 28,41
C2	30	R$ 104,92
INDUSTRIAL:		
I1	10	R$ 120,64
I2	50	R$ 228,17

ANEXO V

ÍTEM	MULTAS	VALOR (R$)
01	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto	R$ 98,57
02	Ligações Clandestinas	R$ 98,57
03	Violação, retirada ou inversão de hidrômetros ou limitador de consumo	R$ 116,99
04	Interconexão da instalação predial com canalização de água de outra procedência	R$ 202,06
05	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	R$ 98,57
06	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	R$ 129,25
07	Lançamento de água pluvial na instalação de esgotos do prédio	R$ 191,83
08	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	R$ 703,97
09	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	R$ 703,97
10	Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do SAMAE	R$ 703,97
11	Inobservância das normas e/ou instalações do SAMAE na execução de obras e serviços de água e esgoto	R$ 703,97

(*) mais seis meses de consumo estimado.

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-06.2017 - TORDO

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 05-06/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Tordo Engenharia Civil e Ambiental Eireli.
OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação das vias públicas do município de Timbó/SC, por sistema de mutirão, sem critérios de exclusividade, compreendendo todas as atividades, quais sejam: serviços, obras (pavimentação asfáltica e lajota) ao longo do período do credenciamento para os seguintes tipos de pavimentação: asfáltica e lajota (tipo tijolão).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017.
PRAZO: 05/05/2017 até 04/05/2018.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE - 101 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA No SAMAE - 101 DE 22 DE MAIO DE 2017
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Adriana Rodrigues Westphal, contratada temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, na Autarquia Municipal, a contar de 22 de maio.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, a Servidora Pública Municipal ADRIANA RODRIGUES WESTPHAL, contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 004, de 02 de janeiro de 2017, a contar de 22 de Maio do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de Maio de 2017; 147° ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 096, DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 096, DE 15 DE MAIO DE 2017
Dispensa da Função Gratificada servidores lotados no SAMAE

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002 e pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR da Função Gratificada os Servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de Maio de 2017:

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU
Vanessa Lucia Bahr Lauriola	016, de 13/01/2017
Andrea Thaise Franz	060, de 15/03/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de Maio de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 099, DE 16 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 099, DE 16 DE MAIO DE 2017
Concede Promoção por Desempenho aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó - SAMAE

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento nos artigos 15 a 17 da Lei Complementar n. 137, de 02 de Julho de 1998, e considerando o total de pontos atribuídos na Avaliação de Desempenho efetivada pelos superiores hierárquicos dos servidores

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos/estáveis, lotados no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, a contar de 1º de Maio do corrente, conforme segue:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Processo nº
ANDERSON SPERBER	Técnico em Saneamento	RH 57/2014
ANDREA TAISE FRANZ	Almoxarife	RH 35/2014
ANTONIO MARCELO ROZA	Operador de ETA/ETE	RH 44/2014
BEATRIS ZOBOLI CAMPREGHER	Auxiliar Administrativo	RH 40/2014
BENNO ADAM NETTO	Operador de ETA/ETE	RH 43/2014
DIEGO ZATELLI	Fiscal Leiturista	RH 32/2014
EDSON ADAM	Agente de Manutenção	RH 52/2014
ELISABETH VIEIRA	Auxiliar Operacional I	RH 38/2014
FABIO MELERE	Auxiliar Administrativo	RH 41/2014
FELIPE THALES SCHIOCHET	Operador de ETA/ETE	RH 47/2014
JAMES MARCEL ZATELLI	Auxiliar Administrativo	RH 36/2014
KELI FRANCIELI CATTONI	Auxiliar Administrativo	RH 37/2014
LOURDES MOSER	Auxiliar Administrativo	RH 42/2014
LUCIANE ZENKE	Contadora	RH 31/2014
LUCIANO GERMANO GIOVANELLA	Motorista	RH 69/2014
MARCIANO DE BORBA	Pedreiro	RH 49/2014
MARGARIDA STEFFEN	Auxiliar Operacional I	RH 64/2014
MARIO SERGIO FERNANDES	Motorista	RH 61/2014
MOACIR PETRY	Fiscal Leiturista	RH 30/2014
NELSON EILERT	Motorista	RH 59/2014
OSNI MACHADO	Operador de Máquina	RH 51/2014
PAULO HENRIQUE WANSER	Agente de Manutenção	RH 48/2014
ROSE MERY DALCANALE	Auxiliar Administrativo	RH 34/2014
SEBASTIÃO HEIDERSHEIDT	Agente de Manutenção	RH 50/2014
SERGIO ANDREAZZA	Agente de Manutenção	RH 56/2014
SILVIO SANDRO SDRIGOTTI	Motorista	RH 53/2014
VANESSA LUCIA BAHR LAURIOLA	Agente Administrativo	RH 33/2014
VIVIANE APARECIDA MACHADO	Auxiliar Operacional I	RH 65/2014
ZONADIR PATRICIO	Auxiliar Administrativo	RH 58/2014
MAURILIA C. MAUKEWICH	Auxiliar Operacional I	RH 66/2017
CELIO MAURICENZ	Auxiliar Operacional I	RH 63/2017
GUILHERME D. DA CUNHA DALLA LASTA	Auxiliar Operacional I	RH 67/2017
RAFAEL CISNEIROS NETO	Engenheiro Sanitarista	RH 68/2017
GRAZIELA LARGURA	Técnica Laboratorista	RH 45/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de maio de 2017, 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 102, DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 102, DE 22 DE MAIO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de

22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
FABIOLA DOS ANJOS (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	03/07/1982	051.947.589-52	44 horas	22/05/2017 a 30/06/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de Maio de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 104, DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 104, DE 22 DE MAIO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: PEDREIRO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
TONIEL DE PONTES (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	11/05/1979	023.541.139-60	44 horas	01/06/2017 a 30/06/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de Maio de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 105, DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 105, DE 22 DE MAIO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
ALESANDRO REICHERT (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	06/02/1982	037.376.189-92	44 horas	01/06/2017 a 30/06/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de Maio de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 106, DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 106, DE 22 DE MAIO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
TEREZINHA LOMBARDI (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	19/02/1982	038.851.219-99	44 horas	01/06/2017 a 30/06/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de Maio de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 107, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 107, DE 31 DE MAIO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: TÉCNICO LABORATORISTA				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
JAQUELINE HERTEL (em substituição a servidora Graziela Largura que está exercendo cargo em comissão)	01/10/1989	069.306.569-92	35 horas	01/06/2017 a 30/06/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Maio de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE 098, DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA No SAMAE 098, DE 15 DE MAIO DE 2017

Altera a Função Gratificada concedida a servidora Beatris Zoboli Campregher.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002 e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Função Gratificada da Servidora abaixo relacionada, designada pela Portaria n° SAMAE-016, de 13 de janeiro de 2017, a contar desta data:

NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Beatris Z. Campregher	FG	30	Coordenação das atividades do Setor de Patrimônio e Membro da Comissão de fiscalização e reavaliação de bens móveis e imóveis

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de Maio de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE - 097, DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA No SAMAE - 097, DE 15 DE MAIO DE 2017

Designa Servidores para exercício de Função Gratificada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 212, de 21/12/01, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR
Vanessa Lucia Bahr Lauriola	FG	50	Coordenação das atividades do setor de RH	01/05/2017
Andrea Taise Franz	FG	40	Coordenação das Atividades do Setor de Compras, Secretaria do Conselho	01/05/2017
Andrey Henrique Wanser	FG	30	Coordenação dos serviços de fiscalização e leitura, coordenação dos serviços de dívida ativa	01/05/2017
Anderson Sperber	FG	40	Coordenação do Núcleo/Projeto de Educação Ambiental	01/05/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de Maio de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE –103, DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE –103, DE 22 DE MAIO DE 2017

Altera Portaria referente à data do término do período de contratação de Servidores lotados no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 4456 de 01/03/2017;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente à data do término do período de contratação dos servidores abaixo relacionados:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
GILDA ANACLETO	078, de 13/04/2017	30/06/2017
JANETE APARECIDA COLARITES	078, de 13/04/2017	30/06/2017
ROSENILDA DALLABONA	078, de 13/04/2017	30/06/2017
CATIA ERDMANN	078, de 13/04/2017	30/06/2017
FRANCIELE DOS SANTOS LIMA	078, de 13/04/2017	30/06/2017
RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA	078, de 13/04/2017	30/06/2017
JAISON DE OLIVEIRA MACEDO	078, de 13/04/2017	30/06/2017
VANDERLEI GESSNER	078, de 13/04/2017	30/06/2017
CARLOS ALEXANDRE GIBOWSKI	078, de 13/04/2017	30/06/2017
ERACI STEINERT	078, de 13/04/2017	30/06/2017
VERA LÚCIA RIBEIRO DOS SANTOS	078, de 13/04/2017	30/06/2017
VANIA DE FÁTIMA MACHADO DOS SANTOS	078, de 13/04/2017	30/06/2017
JOEL OLIVEIRA	078, de 13/04/2017	30/06/2017
RENALDO ANGELO DA SILVA	078, de 13/04/2017	30/06/2017
ADRIANA RODRIGUES WESTPHAL	078, de 13/04/2017	30/06/2017
SIDNEY DE SENNE	078, de 13/04/2017	30/06/2017
MARCIO CARDOSO	078, de 13/04/2017	30/06/2017
ADRIANO OLIVEIRA	078, de 13/04/2017	30/06/2017
DAVI RODRIGUES	078, de 13/04/2017	30/06/2017
MARCIA ULLER	078, de 13/04/2017	30/06/2017
MAICON STEFFEN	078, de 13/04/2017	30/06/2017
BRENDO GABRIEL DA SILVA	078, de 13/04/2017	30/06/2017
JEAN CARLO KLOEHN	078, de 13/04/2017	30/06/2017
JAIRO BILK	078, de 13/04/2017	30/06/2017
ADRIANO ADAM	078, de 13/04/2017	30/06/2017
RICARDO SILVA DOS SANTOS	078, de 13/04/2017	30/06/2017
JESSICA EDUARDA FERRAREIS	086, de 28/04/2017	30/06/2017
REGINA APARECIDA DOS PRAZERES	086, de 28/04/2017	30/06/2017
FERNANDO TORRES	087, de 28/04/2017	30/06/2017
YURI MARCEL ANTONIO	088, de 28/04/2017	30/06/2017
NELSON SPRUNG	090, de 28/04/2017	30/06/2017
OSMAIR WAGNER DE LIMA	090, de 28/04/2017	30/06/2017
MAICON LUIZ MIRANDA	092, de 02/05/2017	30/06/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de Maio de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE-100, DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE-100, DE 22 DE MAIO DE 2017

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 04/2016:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Auxiliar Operacional I Ref.Salarial: 08 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
VANIA DE FÁTIMA MACHADO DOS SANTOS	062.899.529-60

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 34.9 do Edital de Concurso Público nº 04/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se os servidores nomeados não cumprirem, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de maio de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 64/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 64/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo automotor, 05 lugares (cinco) lugares, destinado a Secretaria de Administração do Município de Treze Tílias, conforme as especificações constantes no Anexo I do presente edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 20/06/2017, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TP 63/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 63/2017 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de uma pista de skate e sapatas para instalação de equipamentos de ginástica na Rua Caçador esquina com Rua Gaspar Coutinho, anexo ao Ginásio Gabriel Hausberger, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo e projeto, constantes no Anexo I, integrante deste edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 21/06/17, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2286

DECRETO Nº 2.286/2017 de 02/06/2017
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2405 – Proteção Social Básica
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0052 ..... R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, serão anulados recursos da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2405 – Proteção Social Básica
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0052 ..... R$ 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
02 de junho de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 112/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 77/2017 DATA EMISSÃO: 05/06/2017 FORMA DE JULGAMENTO: PELO MENOR PREÇO POR HORA

Processo de Compra N°.: 112/2017
Pregão Presencial n°: 77/2017
Data Emissão: 05/06/2017
Forma de Julgamento: PELO MENOR PREÇO POR HORA

O Município de Tunápolis juntamente com o Fundo Municipal da Saúde – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR HORA, sob regime de execução parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho n° 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 10h do dia 20/06/2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de funilaria e serem prestados durante o exercício de 2017, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 10h do dia 20/06/2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 05 de junho de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 113/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 78/2017 DATA EMISSÃO: 05/06/2017

Processo de Compra N°.: 113/2017
Pregão Presencial n°: 78/2017
Data Emissão: 05/06/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço por LOTE

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, conforme Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h do dia 21 de junho de 2017 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição Peças destinadas para o conserto e manutenção da BOT CAT 5175 ANO 2011 E ÔNIBUS 15.190 EOD ANO E MODELO 2011 DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Credenciamento, abertura do processo às 9h do dia 21 de junho de 2017.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22,Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 05 de junho de 2017
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS PROCESSO DE COMPRA N°.: 111/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 76/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°: 16/2017 DATA EMISSÃO: 05/06/2017

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 111/2017
Pregão Presencial n°: 76/2017
Registro de Preços n°: 16/2017
Data Emissão: 05/06/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 20 de junho de 2017 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de calhas em aluzinco com a devida instalação das mesmas em imóveis públicos desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as às 8h30min do dia 20 de junho de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 12 de abril de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

NOTIFICACAO DE REPASSE 10/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

· Contrato de Repasse: 833412/2016
Processo: 1033482-58/2016
Proposta SICONV: 05777/2016
Objeto: Aquisição de trator agrícola de pneus novo
Origem dos Recursos: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Valor: R$ 97.500,00 (parcela única)
Data do repasse: 31/05/2017

Turvo/SC, 2 de Junho de 2017

PORTARIA 140/2017

PORTARIA Nº 140/17, de 01 de Junho de 2017.
EXONERA A PEDIDO PROFESSOR III E PROFESSOR IV, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Professor III, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 004/16 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Lucia Mota de Oliveira 711.993.229-20 3869

Art. 2º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Professor IV, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 004/16 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Kenia Solle 009.546.369-02 3876

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de junho de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 141/2017

PORTARIA Nº 141/17, de 01 de Junho de 2017.
FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Izaltino Antonio Ribeiro, CPF nº 461.035.119-68, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de junho de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

LEI 1.074 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.074/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 1053/2016 e no oficio de solicitação do Legislativo Municipal nº 06/2017, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 48.107,75 (quarenta e oito mil, cento e sete reais e setenta e cinco centavos), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa

Projeto Atividade: 1.001 – Construção da Sede Legislativa

01 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... 48.107,75

TOTAL SUPLEMENTADO 48.107,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÂO DO OESTE

Órgão: 03 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração

FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração geral

Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas

08 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... 48.107,75

TOTAL ANULADO 48.107,75

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal						

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 11/2017

RESOLUÇÃO Nº. 11 de 05 de junho de 2017.
DISPÕE SO PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 36., Inciso IV do Regimento Interno e,

Considerando que dia 15 de junho de 2017 é feriado nacional em comemoração a Corpos Cristi;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Legislativo de União do Oeste SC, em 05 de junho de 2017.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 018/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 20/06/2017, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando aquisição de artefato de concreto, brita e base asfáltica para serem utilizados nas ruas sem pavimentação no perímetro urbano e na extensão central dos distritos de Bossoroca e Cedro. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min ou pelo site http://www.cidademaisfriadobrasil.com.br/

Urupema, 06 de Junho de 2017.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N° 180/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato: 180/2017
Data de assinatura: 31/05/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: PADOIN FONTANELLA COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 04.340.499/0001-37
Objeto: Fornecimento parcelado de combustível
Valor global R$ 451.027,78
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 181/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato: 181/2017
Data de assinatura: 31/05/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: AUTO POSTO NOVA BELLUNO EIRELI
CNPJ: 21.731.593/0001-36
Objeto: Fornecimento parcelado de combustível
Valor global R$ 321.320,54
Vigência até 31/12/2017

DEC. 138/2017 NOMEIA PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA XVII FESTA DO VINHO.

DECRETO GP/N° 138, de 05 de junho de 2017.
NOMEIA PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA XVII FESTA DO VINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1° Nomear ODIVALDO BONETTI, portador do CPF nº 794.246.609-44 para atuar como Presidente da Comissão Central Organizadora da XVII Festa do Vinho.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de junho de 2017.
LUIS GUSTAVO CANCELIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos cinco dias do mês de junho de 2017.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2017

Objeto: a outorga de permissão onerosa de uso de espaço público nos limites do Parque Municipal Ado Cassetari Vieira Urussanga/SC, consistente no palco principal, camarins, backstage, e demais espaços para bilheteria, camarotes e "pista vip", a serem definidos e demarcados pela CCO, com a finalidade de produção e exploração, pela PERMISSIONÁRIA, dos Shows Nacionais, escolhidos em conjunto com CCO, mediante remuneração a ser paga pela PERMISSIONÁRIA em favor da PERMITENTE, e também o
pagamento de despesas de divulgação e realização da XVII Festa do Vinho no mês agosto de 2017.Recebimento dos envelopes: As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados no Departamento de Cultura do Município, situado no Parque Municipal, Ado Cassetari Vieira, Rua Minerasil, 370, Centro Urussanga/SC, até o dia 09 de junho de 2017, das 08:00 as 11:00 horas Abertura dos envelopes: Os envelopes serão abertos pela COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA XVII FESTA DO VINHO (CCO) no dia 09/06/2017, após o encerramento do horário limite de
entrega dos envelopes contento a habilitação e proposta, no Parque Municipal, Ado Cassetari Vieira, Rua Minerasil, 370, Centro Urussanga/SC.Edital: o edital estará a disposição dos interessados das 08h às 11:30h e dàs 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser solicitado no e-mail urussanga@urussanga.sc.gov.br ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade.
ODIVALDO BONETTI
Presidente da CCO

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 812/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 812/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 751/2016...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.027 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.8 ..... R$ 27.455,86

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.8 – PAB Fixo conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.027 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.9 ..... R$ 7.460,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.9 ..... R$ 16.323,93

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.9 – NASF União conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 3rd. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.027 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.10 ..... R$ 14.302,13

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.10 – PSF conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 4th. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.027 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.11 ..... R$ 48.397,12

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.11 – Saúde Bucal conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 5th. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.027 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.12 ..... R$ 23.416,87

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.12 – PACS conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 6th. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.027 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.13 ..... R$ 63.240,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.13 ..... R$ 9.566,50

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.13 – PMAQ conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 7th. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.027 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.18 ..... R$ 69.511,36

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.18 – Assist. Farmacêutica Básica conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 8th. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.027 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0067.72 ..... R$ 104.486,40
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0067.72 ..... R$ 6.515,29

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0067.72 – NASF Estado conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 9th. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.027 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0067.70 .....

..... R$ 32.891,61

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0067.70 – Farmácia Básica Estado conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 10 Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.15 .....
..... R$ 5.800,64

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.15 – Vigilância Sanitária conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 11 Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 1.022 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - FMS
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0088 .....
..... R$ 38.539,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0088 – Alienações Saúde conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 12 Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade: 2.015 – Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0008 .....
..... R$ 3.099,08

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0008 – COSIP conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 13 Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade: 2.016 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0007 .....
..... R$ 16.099,90

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0007 – Cide conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 14 Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade: 2.016 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0039 .....
..... R$ 16.854,73

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0039 – FEP conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 15 Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Atividade: 2.010 – Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0036 .....
..... R$ 16.467,04

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0036 – Salário Educação conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 31 de maio de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO 51/2017 - DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº: 51/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 51/2017.
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA BRITA 1 BOMBEADO E NÃO BOMBEADO PARA UTILIZAR NO SETOR DE OBRAS, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. ENTREGA FRAGMENTADA, somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos(SC), no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação 51/2017, modalidade Pregão Presencial nº 51/2017, que tem como objetivo EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA BRITA 1 BOMBEADO E NÃO BOMBEADO PARA UTILIZAR NO SETOR DE OBRAS, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. ENTREGA FRAGMENTADA, que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta. Sendo assim conforme Parecer Juridico nº. 107/2017 de 05 de junho de 2017, diz que deverá ser publicado novo processo licitatório pelos motivos expostos no parecer que segue anexo ao edital.

ALMIR SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017 - KITS ODONTOLOGICO

Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA DE DENTE INFANTIL, CREME DENTAL, FIO DENTAL). Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 13/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES: dia 22/06/2017, às 10:00 horas..

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 05 de junho de 2017.

LAERCIO DA CRUZ - Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2017 - EVENTUAL AQUISIÇÃO CONCRETO USINADO

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 55/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 55/2017

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA BRITA 1 BOMBEADO E NÃO BOMBEADO PARA UTILIZAR NO SETOR DE OBRAS, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. ENTREGA FRAGMENTADA, somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 DE 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 55/2017, do tipo MENOR LANCE POR ITEM tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22 de junho de 2017, às 09:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 05 de junho de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.012/17

DECRETO Nº 14.012/17, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Membros para o Conselho Municipal do Idoso - CMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Complementar nº 024/02, de 6 de junho de 2002 e alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Municipal do Idoso – CMI, os seguintes membros:

I – Conselheiros:

a) Instituições Governamentais:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:
Titular: ANA PAULA PALMEIRA
Suplente: ROSANI LUIZA SCHNEIDER

2. Representantes do Departamento de Ação Social:
Titular: GLÁUCIA PERAZZOLI
Suplente: KÁTIA TOAZZA

3. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: KELI CRISTINA MEZAROBA DAL PIZZOL
Suplente: MIRIAM DE MIRANDA GIRARDI

4. Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: JOÃO BATISTA FERNANDES DA ROCHA
Suplente: ODIRLEI MARCELO ALFLEN

5. Representantes da Fundação Municipal de Esportes:
Titular: CARLA SANTIN MANENTI
Suplente: FABIO DE OLIVEIRA WONZOSKI

6. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: TATIANE CARDOSO MACHADO
Suplente: BENJAMIN XAVIER DE OLIVEIRA

b) Instituições Não-Governamentais:

1. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: CELSO FRANCISCO TESTOLIN
Suplente: EDILEUZA FELQUILQUER

2. Representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Videira:
Titular: BENEDICTO BOCCA
Suplente: MARILENE MARIA BOCCA

3. Representantes do Grupo da Terceira Idade:
Titular: ANGELINA RISSARDI BONDAN
Suplente: TEREZINHA ZULMIRA ROSSETI

4. Representantes da UNIMED:
Titular: MAGALI VAZ DE SOUZA
Suplente: ALESSANDRA SCOPEL

5. Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: ANAIR HELENA GUZZI
Suplente: SALETE MARIA CROTTI

6. Representantes do Lar Bom Samaritano:
Titular: GENERCI MARIA GOMES
Suplente: SÔNIA RITA GHELLER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.256/15.

Videira, 01 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.013/17

DECRETO Nº 14.013/17, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Nomeia Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 24/02 e alterações e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 9428/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, Presidente do Conselho Municipal do Idoso, o seguinte membro:

I - Presidente: GLÁUCIA PERAZZOLI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.510/16.

Videira, 1º de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017 – PMV
PROCESSO Nº 96/2017
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAGAVEL MARGARINOS VEÍCULOS LTDA, PARA EFETUAR A REVISÃO E TROCA DE PEÇAS, DO VEÍCULO FORD KA+, PLACAS QHL 2857, FROTA 262, DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO.
FORNECEDOR: MAGAVEL MARGARINOS VEÍCULOS LTDA.
VIGÊNCIA: 05 de junho de 2017 até 30 de julho de 2017.
VALOR: R$ 768,64 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 05 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2017
PROCESSO Nº 97/2017
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO "13º CONGRESSO CATARINENSE DE SECRETÁRIOS DE FINANÇAS, CONTADORES E CONTROLADORES INTERNOS MUNICIPAIS", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE JUNHO DE 2017, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, PARA AS SERVIDORAS CRISTINA KLOCK, LEEDY MARI PAZIN E SANDRA BALDO.
CONTRATADO: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL– EGEM
VALOR DA DESPESA: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II c/c art 13, e atentando também com o Art. 26 todos da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 05 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0510/17

PORTARIA nº 0510/17

Revoga a Portaria nº 0091/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0091/17, que designa ROSE SCHOFFEN PERGHER, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 64/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÓLEO HIDRÁULICO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 21/06/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 05 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2017 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 65/2017 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA VICE-PREFEITA NO GABINETE DO PREFEITO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 22/06/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 05 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
JUSTIFICATIVA

Referência: Dispensa de chamamento público – Termo de Colaboração.
Base Legal: Art. 30, VI e 32 da Lei 13.019/2014.
Proponente: Associação Hospitalar Angelina Meneghelli.
CNPJ: 95.952.321/0001-00.
Endereço: Rua Leandro Meneghelli, n. 17, bairro Centro, município de Vitor Meireles (SC).
Objeto do Termo de Colaboração: Prestação de serviços médicos e hospitalares gratuitos aos pacientes, bem como manutenção da Associação Hospitalar.
Valor Total do Repasse: R$ 1.086.400,00 (um milhão, oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Período: junho de 2017 a maio de 2018.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Além da atividade desenvolvida pela Associação credenciada ser voltada à saúde, também é a única entidade sem fins lucrativos que presta serviços médicos e hospitalares no município, acarretando maior economia com relação ao transporte de pacientes no município.

Vitor Meireles, 5 de junho de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 E PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

Gabarito Definitivo conforme anexo V do referido Edital e sua retificação Auxiliar de Consultório Dentário

Farmacêutico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	A	D	D	Anulada	A	A	Anulada
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	Anulada	C	D	A	C	B	D	B
21	22	23	24	25					
C	D	A	D	C					

Enfermeiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	A	D	D	Anulada	A	A	Anulada
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	Anulada	C	D	D	C	Anulada	B	D
21	22	23	24	25					
D	B	A	B	D					

Auxiliar de Serviços Gerais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	A	D	D	C	B	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	B	B	B	B	A	B
21	22	23	24	25					
C	D	B	A	D					

Vitor Meireles, 05 de junho de 2017. Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Gabarito Definitivo conforme anexo V do referido Edital e sua retificação Médico do PSF

Agente Comunitário de Saúde

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	A	D	C	A	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	C	B	C	C	C	C	C

Vitor Meireles, 05 de junho de 2017. Comissão Organizadora

PORTARIA Nº 124/2017

PORTARIANº. 124, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a convocação ordinária da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Auditório Municipal no Município de Vitor Meireles, no dia 04 de julho de 2017, das 13:30 horas às 17:30 horas.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE JUNHO DE 2017.
Bento Francisco Silvy
Prefeito Municipal

Marlene Howe
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 125/2017

PORTARIANº 125/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com os Artigos 18 e 19, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Progressão por Curso de Atualização e/ou Aperfeiçoamento, dos servidores abaixo:

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
Ana Maria Berkenbrock Bogo	II-4	II-5
Arin Lutke	IV-4	IV-5
Belmiro Frazão	V-4	V-5
César Suave	XIII-2	XIII-3
Claudir Tilha	II-2	II-3
Cleiton Alexandre Tose	IV-4	IV-5

José Cachoeira	II-3	II-4
Kátia Regina da Cruz	VI-2	VI-3
Luciana Correa Feliciano	VII-3	VII-4
Marcelino Alberton	IV-5	IV-6
Márcia Schramm Nardi	II-7	II-8
Márcio da Silveira	V-2	V-3
Regina da Costa Oliveira	X-2	X-3
Roberta Schmitt	IX-2	IX-3
Rosane Ferreira da Cruz	II-4	II-5
Rosane Terezinha Fistarol Frazão	II-4	II-5

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 126/2017

PORTARIANº 126/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com o Artigo 26, da Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Progressão por Curso de Atualização e/ou Aperfeiçoamento, da servidora abaixo:

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
Aurélia Soethe	MAGIII-1	MAGIII-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2017

Extrato de Contrato nº 0028/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
Objeto: Execução de Obras de terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária, da Rua Thomé de Souza, no Bairro Aparecida, com extensão de 400,00m, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. Com recursos oriundos da operação de crédito junto ao BADESC, Contrato nº 2013001010.
Valor total: R$ 382.505,15
Prazo de execução: 03 meses após Ordem de Serviço.
Xanxerê-SC, 06 de Junho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° RH-AM 268/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 268/2017
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.776/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 02.06.2017, a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA SALETE ZAMPIERI FRANCO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC., portadora do RG nº 2.070.689-8 e CPF nº 021.077.559-90, nomeada conforme Decreto nº AM 090/07, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Tempo de Contribuição - INSS, conforme benefício nº 177.337.791-1 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente o Decreto nº AM 090/07.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 266/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AM Nº 266/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE PRESTA SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015, Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016,

Considerando Artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar nº AJG 3764/2015, que tem a seguinte redação "A gratificação estabelecida no caput somente será devida aos servidores lotados em unidades de saúde de urgência e emergência(Pronto Atendimento) que prestem serviços em regime de escala e plantão.

Considerando o Artigo 3º da referida Lei nº AJG 3764/2015, em sua redação em que o Servidor deixará de receber a gratificação nas seguintes hipóteses, consideradas:
I – Em licença médica, cujo período de afastamento no mês de referência supere a 03(três) dias consecutivos ou interpolados;
II - Em licença prêmio;
III- No gozo de qualquer forma de afastamento que supere 03(três) dias no mês de referência;
IV – Que preste falta injustificada no mês de referência;

Considerando o Oficio SMS/RH/0145/2017 em sua redação em que o Servidor prestou seus serviços na Unidade e que no relatório do mês de fevereiro/2017 não foi inseridas as informações, solicitando assim o pagamento da gratificação no mês de Março de 2017.
RESOLVE

CONCEDER Gratificação Especial ao Servidor Público Municipal, o Sr. LEONARDO WUSTRO, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC, portador da CI nº 5.373.126, CPF nº 076.871.939-97 e CRM nº 23227/SC, no cargo de MÉDICO – CLINICO GERAL com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que presta seus serviços junto a unidades de saúde de urgência e emergência (Pronto Atendimento) na rede de atendimento Xanxerê, na razão de 10% (dez por cento), conforme Decreto nº AJG 110/2016 sobre seu vencimento básico, a partir do mês de Maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 31 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 267/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 267/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 01.06.2017 a 30.06.2017 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

AMANTINO VELOSO, ANDREZA GALLAS, ANNA ALICE DEBIASI, CARLOS ALBERTO PERETTI, CLAUDIR VELOZO DOS SANTOS, CLECI MARIA DOS SANTOS, DIEGO DAVI CORSO, ELINE PERREIRA DOS SANTOS, GILVANIA DA SILVA GAVENDA, JULIANA ANDREIA DUARTE ARAUJO, JULIANA APARECIDA PASETTI, LILIANA CECILIA DEBASTIANE BARROS, LORECI DE FATIMA VICARI SOLIGO, MARCELINO DOMINGOS FERREIRA, MARCOS CESAR JORA DE OLIVEIRA, ODILA VANIN TESTA, ROBERTA SARTORI, ROSANGELA APARECIDA CAMPOS DA CRUZ, SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO, SOLANGE DE FATIMA MAZOCCO, SUELI DE FATIMA TARIGA.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 01.06.2017 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 31 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 077/2017
DECRETO Nº 077/2017
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N. 002/2017 QUE DISPOE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - PMASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução N° 002/2017 de 25 de Maio de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE para a vigência de 2014/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 05 de Junho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 012/2017
Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, para uso nas unidades de Saúde e para pacientes acamados com prescrição para oxigênio terapia domiciliar.
Empresas Registradas:

Item	Quantidade Estimada de Unidades	Empresa Registrada	Valor Registrado Preço Unitário	Valor Registrado Preço Total
1 3	1.000,00 100,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R$ 85,00 R$ 360,00	R$ 121.000,00
2	1.500,00	AIR LIQUIDE BRASIL	R$4,95	R$ 7.425,00

Valor Total estimado da Ata: 128.425,00 (cento e vinte e oito mil e quatrossentos e vinte e cinco reais).
Validade da Ata: 05/06/2017 a 05/06/2018.
Licitação: Procedimento Administrativo nº. 034/2017
Xaxim/SC, 22 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 013/2017
Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim.
Empresas Registradas:

Item	Quantidade Estimada de Unidades	Empresa Registrada	Valor Registrado Preço Unitário	Valor Registrado Preço Total
1	500,00	BRITTER RODOVIAS LTDA	R$ 235,00	R$ 117.500,00
2 3 4 5	5.000,00 200,00 200,00 400,00	TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	R$ 4,50 R$ 22,99 R$ 32,00 R$ 33,00	R$ 22.500,00 R$ 4.598,00 R$ 6.400,00 R$ 13.200,00

Valor Total estimado da Ata: 164.198,00 (cento e sessenta e quatro mil e cento e noventa e oito reais) .
Validade da Ata: 05/06/2017 a 05/06/2018.
Licitação: Procedimento Administrativo nº. 033/2017
Xaxim/SC, 22 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE N. 0005/2013 COM AVISO PRÉVIO

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE DISTRATO
Contrato. Nº. 0005/2013
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: JUARES ANTONIO ZAMPROGNA
Objeto locação de 01 (uma) sala comercial em alvenaria de aproximadamente 85 m², localizada na Avenida Luiz Lunardi, 599, no Centro de XAXIM - SC, para o funcionamento do Conselho Tutelar
Vigência do Contrato: 01 de Junho de 2017 até o dia 30 de Junho de 2017 com aviso prévio de 30 dias.
Valor: 781,31 (setecentos e oitenta e um reais com trinta e um centavos)
Xaxim/SC, 31 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE N. 0194/2015 COM AVISO PRÉVIO

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE DISTRATO
Contrato. Nº. 0194/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: VALDIR ANTÔNIO IEISBICK
Objeto: locação de Imóvel com área de 150 m², para uso da Farmácia Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde
Vigência do Contrato: 01 de Junho de 2017 até o dia 30 de Junho de 2017 com aviso prévio de 30 dias.
Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Xaxim/SC, 31 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO Nº 005/2017 - HORAS MAQUINA HIDRAULICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 030/2017
Pregão Presencial Nº 005/2017

A prefeitura municipal de Zortéa, SC, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial visando o Registro de Preços para futura aquisição de horas de máquina hidráulica para corte de cascalho, com capacidade de corte de concha de pelo menos 0,80 m³.
Prazo de Vigência: até 31/12/2017
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 19/06/2017.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações , Rua Otaviano Oleoni Franceschi, Nº 53,Centro,Zortéa/SC.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3557-2018, (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Associações

AMMVI

PROCESSO N° 10/2017
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI

PROCESSO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO Nº 10/2017
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente para procedimentos de Seleção Ampla, designada pelo Resolução nº 06/17, de 03/04/2017, nos autos do Processo de Compras/Contratação nº 10/2017, relativo ao Edital de Seleção Ampla nº 01/2017,

Homologo,

Nesta data, a referida decisão, considerando vencedora da seleção para execução de seu objeto, a seguinte proponente:

MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972, CNPJ nº 27.437.792/0001-12, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Blumenau - SC, 25 de maio de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Presidente da AMMVI

JOSE RAFAEL CORREA
Secretário Executivo

PROCESSO N° 10/2017
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AMMVI

PROCESSO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO Nº 10/2017
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2017

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO AMPLA:

Recorrente: DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Diante da análise do recurso administrativo e dos autos do Processo de Compras/Contratação nº 10/2017, em especial pelas razões de fato e de direito apontadas, homologo a decisão da Comissão Permanente de Seleção Ampla em relação à aptidão jurídica/fiscal/técnica da proponente MARISE TERESINHA HEINIG 74647342972 (CNPJ nº 27.437.792/0001-12), frente ao atendimento das exigências editalícias, em especial aquelas previstas nos itens 2.1 e 3 do Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório do certame em epígrafe.

Desta forma, conheço do recurso administrativo apresentado pela recorrente acima identificada e, no mérito, nego-lhe provimento.

P.R.I.

Blumenau (SC), 24 de Maio de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Presidente da AMMVI.

Consórcios

AGIR

ACORDO DE COOPERAÇÃO TRILATERAL Nº 01/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TRILATERAL – Nº 01/2017

Acordo de Cooperação Trilateral que entre si celebram a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ) e a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (AGIR), visando a organização, realização e participação e apoio em eventos.

A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), associação pública constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ nº 11.400.360/0001-05, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.185 - 12º Andar - Estreito, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. ADIR FACCIO, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade n° 402.722 (SSP/SC), e inscrito no CPF sob o nº 295.53.869-34, doravante denominada ARIS, a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ), associação pública constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751 - Centro, neste ato representando por seu Diretor Geral, Sr. DALTO FAVERO BROCHI, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade n° 11.671.976-X (SSP/SP), e inscrito no CPF sob o nº 062.836.448-21 doravante denominada ARES-PCJ e a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI (AGIR), associação pública constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.843/0001-41, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Stein, nº 466 - Velha, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. HEINRICH LUIZ PASOLD, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.660 (SSP/SC), e inscrito no CPF sob o nº 246.473.149-87, doravante denominada AGIR, e

Considerando que em 2013 as Agências Reguladoras ARIS, ARES -PCJ e AGIR firmaram Acordo de Cooperação entre si com o objetivo de desenvolver e executar atividades e ações conjuntas relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, inclusive com a realização de cursos, seminários, eventos e outras atividades afins, visando a capacitação, troca de experiências, fortalecimento e articulação institucional, dentre outras;

Considerando que as Agências Reguladoras ARIS, ARES-PCJ e AGIR firmaram os ACORDOS DE COOPERAÇÃO TRILATERAL Nº 01/2015 e nº 01/2016, com o objetivo de organizar, participar e realizar, conjuntamente, eventos para promover troca de conhecimentos e experiências na área de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

Considerando que em 2015 as Agências Reguladoras ARIS, ARES -PCJ e AGIR organizaram e realizaram, conjuntamente, o 1º ENARMIS – Encontro Nacional das Agências Reguladoras Municipais e Intermunicipais de Saneamento, para promover o fortalecimento institucional, discutir temas de interesse e oportunidade para troca de informações e de experiências entre as agências reguladoras municipais e intermunicipais de saneamento;

Considerando que em 2016 as Agências Reguladoras ARIS, ARES -PCJ e AGIR, conjuntamente, participaram da Feira de Saneamento da ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento, através de estande para divulgação institucional, apresentação e troca de informações e experiências;

Considerando os resultados positivos obtidos e, a fim de ampliar as suas participações em outros eventos semelhantes, as Agências Reguladoras ARIS, ARES-PCJ e AGIR, por meio de seus dirigentes, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TRILATERAL, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

1.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TRILATERAL tem por objetivo viabilizar a organização, realização, participação e apoio das Agências Reguladoras ARIS, ARES-PCJ e AGIR em eventos que visam o intercâmbio de informações, experiências e conhecimentos na área de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EVENTOS

2.1 - As Agências Reguladoras ARIS, ARES-PCJ e AGIR participarão do ENARMIS - Encontro Nacional das Agências Reguladoras Municipais e Intermunicipais de Saneamento e de OUTROS EVENTOS, tais como: a) Congresso e Feira de Saneamento da ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento; b) Congresso e Exposição da ABAR - Associação Brasileira das Agências de Regulação, além de outros de interesses mútuos, relacionados à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento e assuntos afins, de âmbitos nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - As Agências Reguladoras ARIS, ARES-PCJ e AGIR participarão dos eventos descritos na Clausula Segunda, nas seguintes condições:

a) Forma Conjunta: As Agências Reguladoras ARIS, ARES-PCJ e AGIR participarão, de forma conjunta, na organização, realização, divulgação e apoio das edições do ENARMIS - Encontro Nacional das Agências Reguladoras Municipais e Intermunicipais de Saneamento.

b) Forma Individual, Parcial ou Conjunta: As Agências Reguladoras ARIS, ARES-PCJ e AGIR participarão, de forma individual, parcial ou conjunta, na organização, realização, divulgação e apoio de OUTROS EVENTOS de interesse mútuo, citados na Cláusula Segunda deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TRILATERAL não contempla repasse ou transferência de recursos financeiros entre as Agências Reguladoras ARIS, ARES-PCJ e AGIR para a execução de atividades e ações decorrentes deste instrumento.

4.2 - Havendo a necessidade de aplicação de recursos financeiros para o cumprimento dos objetivos e eventos previstos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TRILATERAL e independentemente da forma de participação das signatárias, as contribuições financeiras das

Agências Reguladoras ARIS, ARES-PCJ e AGIR não terão, necessariamente, de serem realizadas em parte iguais pelas signatárias participantes.

4.3 - Caberá a cada uma das Agências Reguladoras ARIS, ARES-PCJ e AGIR responsabilizar-se e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas respectivas atribuições em cada um dos eventos que participar, inclusive com as remunerações, encargos, viagens, locomoções, hospedagem, alimentação e demais despesas de seus colaboradores envolvidos nas atividades e ações previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TRILATERAL, através de dotações e recursos financeiros próprios de seus orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS RECÍPROCOS

5.1 - Cada uma das Agências Reguladoras signatárias, em até 30 (trinta) dias da assinatura deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TRILATERAL, indicará um servidor para ser o Ponto Focal deste e o responsável pela elaboração do Relatório Final de cada um dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TRILATERAL terá duração de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - As Agências Reguladoras ARIS, ARES-PCJ e AGIR poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TRILATERAL caso ocorra comprovado inadimplemento de quaisquer das cláusulas, pela superveniência de legislação que o torne impraticável e por mútuo interesse.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

8.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TRILATERAL revoga e substitui integralmente os ACORDOS DE COOPERAÇÃO TRILATERAL Nº 01/2015 e nº 01/2016, firmados entre as Agências Reguladoras ARIS, ARES-PCJ e AGIR.

CLAÚSULA NONA – DO FORO

9.1 - As Agências Reguladoras ARIS, ARES-PCJ e AGIR elegem o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer conflitos resultantes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TRILATERAL.

E, por estarem justas e acordadas, os representantes das Agências Reguladoras ARIS, ARES-PCJ e AGIR, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TRILATERAL Nº 01/2017, em 03 (três) vias de igual teor.

Florianópolis - SC, 03 de abril de 2017.

ADIR FACCIO Diretor Geral da ARIS	DALTO FAVERO BROCHI Diretor Geral da ARES-PCJ	HEINRICH LUIZ PASOLD Diretor Geral da AGIR

Testemunhas:

Nome: JAIME CÉSAR DA CRUZ RG nº 20.917.118-2 (SSP/SP) CPF nº 111.894.628-69	Nome: FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA RG nº 09.626.023 (SESEG/AM) CPF nº 405.828.682-20

CIGA

Extrato de Contrato n. 221 - Prefeitura Municipal de Guatambu

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Guatambu
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guatambu
CNPJ: 95.990.206/0001-12
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 10 de maio de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2017 - CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Curativos para tratamento de feridas, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados para consumo. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de julho de 2017 à 29 de dezembro de 2017. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06/06/2017 até às 09:00 horas do dia 21/06/2017. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 21/06/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 21/06/2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 05 de junho de 2017.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

ERRATA PE 0006_2017

ERRATA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0006/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2017, REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2017

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, no uso de suas atribuições, resolve expedir a Errata Referente às Atas de Registro de Preço, Cláusula Décima Segunda (item 12.1) integrante do Processo Administrativo Licitatório "PAL" Nº 0006/2017, Pregão Eletrônico Nº 0006/2017, Registro de Preços N° 0005/2017 publicada em 02 de junho de 2017, na edição nº 2268, nas páginas 919 e 920, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:
"12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 02.05.2017 à 29.09.2017.";

Leia-se:

"12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 02/05/2017 à 31/05/2017.";

Florianópolis, 05 de junho de 2017.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

ERRATA PE 0007_2017

ERRATA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0007/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2017, REGISTRO DE PREÇOS N° 0006/2017

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, no uso de suas atribuições, resolve expedir a Errata referente aos extratos das Atas de Registro de Preço, publicada em 02 de junho de 2017, na edição nº 2268, na página 923, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:
"DENTAL OESTE EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM2215;
DENTAL OESTE EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM2216;
MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME - Ata nº AT17CIM2223;
MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME - Ata nº AT17CIM2224;
MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME - Ata nº AT17CIM2225;
MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME - Ata nº AT17CIM2226;
MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME - Ata nº AT17CIM2227;
MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME - Ata nº AT17CIM2228.";

Leia-se:

"MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME - Ata nº AT17CIM2215;
MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME - Ata nº AT17CIM2216;
DENTAL OESTE EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM2223;
DENTAL OESTE EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM2224;
DENTAL OESTE EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM2225;
DENTAL OESTE EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM2226;
DENTAL OESTE EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM2227;
DENTAL OESTE EIRELI EPP - Ata nº AT17CIM2228."

Florianópolis, 05 de junho de 2017.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS HIDROLÓGICOS COLETADOS EM PONTOS DO ATERRO SANITÁRIO DO CONTRATANTE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS CONSTANTES DAS ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DO ATERRO, INCLUINDO AS ESTAÇÕES PZ BRANCO, PZ PONTO 4,

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017/010
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Ambitec Serviços Ambientais S/C LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviços para organização e manutenção de dados hidrológicos coletados em pontos do Aterro Sanitário do CONTRATANTE, bem como a realização de manutenções preventivas constantes das estações de monitoramento do aterro, incluindo as estações PZ branco, PZ Ponto 4, estação de chuva e estação hidrológica do Rio Arapongas nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.
VALOR: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) mensais.

PRAZO: até 31/12/2017, tendo início na data de sua assinatura.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 01 de Junho de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS/AMOSC

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2016
TERMO ADITIVO Nº 1
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente MARCIANO MAURO PAGLIARINI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com estabelecimento na BR 480, 795, saída para Erechim, CEP 99.740-000, cidade de Barão de Cotegipe/RS, representada pelo Sócio-Gerente, Senhor EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR, a pedido deste, pelo fato dos medicamentos terem sido descontinuados de produção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 505 (Piroxicam 20 MG) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2016, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 51/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 15 de Maio de 2016.

Marciano Mauro Pagliarini	EDIVAR SZYMANSKI
Presidente do CIS-AMOSC	Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2016

TERMO ADITIVO Nº 2
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente MARCIANO MAURO PAGLIARINI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, com estabelecimento na Rua Regente Diogo A Feijó, 451-D, Bairro São Cristóvão, CEP 89.803-230, cidade de Chapecó/SC, representada por seu Sócio-Gerente, Senhor SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF sob o nº 182.633.649-49, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR, a pedido deste, pelo fato dos medicamentos terem sido descontinuados de produção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 505 (Piroxican 20 MG) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2016, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 41/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 15 de Maio de 2017
Marciano Mauro Pagliarini — Ricardo A. G. Caldart
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2016

TERMO ADITIVO Nº 2
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente MARCIANO MAURO PAGLIARINI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa A. G. KIENEN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, com estabelecimento na Av. Brasil, 98, Centro, CEP 85.501-071, cidade de pato Branco/PR, por seu representante legal, Senhor Ricardo A. G. Caldart, inscrito no CPF sob o nº 066.694.269-25, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR, a pedido deste, pelo fato dos medicamentos terem sido descontinuados de produção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 152 (Claritromicina 500 mg cpr) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2016, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 41/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 15 de Maio de 2017
Marciano Mauro Pagliarini — Ricardo A. G. Caldart
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2016

TERMO ADITIVO Nº 1
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente MARCIANO MAURO PAGLIARINI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, com estabelecimento na Av. Prefeito Guiomar Jesus Lopes, 418, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, cidade de Francisco Beltrão/PR, representada pelo Sócio-Gerente, Senhor ADRIANO RIBEIRO LAZZARI, inscrito no CPF sob o nº 072.018.949-78, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR, a pedido deste, pelo fato dos medicamentos terem sido descontinuados de produção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 152 (Claritromicina 500 mg cpr) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2016, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 43/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 15 de Maio de 2017
Marciano Mauro Pagliarini — Ricardo A. G. Caldart
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2016

TERMO ADITIVO Nº 2
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente MARCIANO MAURO PAGLIARINI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com estabelecimento na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul/SC, representada pelo seu Gerente Administrativo, Senhor MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70, FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a INCLUSÃO de item registrados em nome do FORNECEDOR, a pedido deste, pelo fato dos medicamentos terem sido descontinuados de produção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluido o item 429 (Metildopa 250 MG) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2016, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 45/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 30 de Maio de 2016.
Marciano Mauro Pagliarini — MAICON CORDOVA PEREIRA
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2016

TERMO ADITIVO Nº 3
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente MARCIANO MAURO PAGLIARINI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com estabelecimento na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul/SC, representada pelo seu Gerente Administrativo, Senhor MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70, FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a INCLUSÃO de item registrados em nome do FORNECEDOR, a pedido deste, pelo fato dos medicamentos terem sido descontinuados de produção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluido o item 584 (Solução Isotonica de Glicose 5% 250 ML Sistema Fechado) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2016, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 45/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 15 de Maio de 2016.
Marciano Mauro Pagliarini — MAICON CORDOVA PEREIRA
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2016

TERMO ADITIVO Nº 2
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente MARCIANO MAURO PAGLIARINI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com estabelecimento na Rodovia BR 480, 180, CEP 99.740-000, cidade de Barão de Cotegipe/RS, representada pelo Sócio-Gerente, Senhor Gleison Sachet, inscrito no CPF sob o nº 650.526.920-72, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR, a pedido deste, pelo fato dos medicamentos terem sido descontinuados de produção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 429 (Metildopa 250 MG) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2016, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 59/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 15 de Maio de 2017
Marciano Mauro Pagliarini — Gleison Sachet
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2016

TERMO ADITIVO Nº 2
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente MARCIANO MAURO PAGLIARINI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, com estabelecimento na Av. Santos Dumont, 1335, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-105, cidade de Joinville/SC, por seu representante legal, Senhor Luiz Fernando Gomes, inscrito no CPF sob o nº 306.297.518-03, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR, a pedido deste, pelo fato dos medicamentos terem sido descontinuados de produção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 584 (Solução Isotonica de Glicose 5%+Cloreto de Sódio 250 ml Sistema Fechado) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2016, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 76/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 15 de Maio de 2017.
Marciano Mauro Pagliarini — Luiz Fernando Gomes
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

TERMOS DE CREDENCIAMENTO - MAIO

MÊS DE MAIO

TERMO ADITIVO Nº: 19/2017
PRESTADOR: CLINICA INTEGRADA DE SAÚDE QUILOMBO LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Consulta em pediatria, Terapia Nutricional e Sessões de Fisioterapia.
VIGÊNCIA: A partir de maio de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 19/2017
PRESTADOR: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Cirurgias Eletivas.
VIGÊNCIA: A partir de maio de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 20/2017
PRESTADOR: CRISTALINK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Consulta e exames em oftalmologia.
VIGÊNCIA: A partir de maio de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 21/2017
PRESTADOR: CLÍNICA DE MARCO
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Cirurgias Eletivas.
VIGÊNCIA: A partir de maio de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 22/2017
PRESTADOR: OTOPLAST CHAPECÓ SERVIÇOS MÉDICOS S/S
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Cirurgias Eletivas.
VIGÊNCIA: A partir de maio de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 23/2017
PRESTADOR: OTTO CONSULTÓRIO MÉDICO SOCIEDADE SIMPLES
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Cirurgias Eletivas.
VIGÊNCIA: A partir de maio de 2017

TERMO ADITIVO Nº: 20/2017
PRESTADOR: CLINICA DE FISIOTERAPIA SOL DA TERRA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Exames fonoaudiólogos.

VIGÊNCIA: A partir de maio de 2017

TERMO ADITIVO Nº: 21/2017
PRESTADOR: CLINICA ODONTOMÉDICA PONTE SERRADA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Exames de Ultrassonografia, Endoscopia, Colonoscopia e Retossigmoidoscopia.
VIGÊNCIA: A partir de maio de 2017

TERMO ADITIVO Nº: 22/2017
PRESTADOR: INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de serviços de Anestesiologia.
VIGÊNCIA: A partir de maio de 2017

TERMO ADITIVO Nº: 23/2017
PRESTADOR: MCR – SERVIÇOS DE SAÚDE
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de exame de Ecodoppler de Carótidas.
VIGÊNCIA: A partir de maio de 2017

CIS/AMURES

ATA DA 5ª REUNIÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIS/AMURES- 2017

ATA DA 5º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2017. Aos trinta dias do mês de Maio de dois mil e dezessete, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e Pregoeiro e equipe de apoio formado pelas senhoras Neiva Glaucia Fernandes Ribeiro, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento das seguintes empresas: PSICOSAÚDE CLÍNICA PSICOLÓGICA LTDA – ME, INSTITUTO ADHONIRAN DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM VIDEIRA LTDA, REABILITAR FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CORPORAL LTDA, KOECHE E CECHINEL CLÍNICA MÉDICA LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 (Cinco ponto hum) e 5.2 (Cinco ponto dois) do Processo de Inexigibilidade de Licitação de dois mil e dezessete e Edital de Credenciamento de dois mil e dezessete, foram consideradas habilitadas, eis que apresentaram toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação das empresas citadas, procedeu-se o Extrato de Contrato de Credenciamento para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente Comissão de Licitação (Pregoeiro); Neiva Glaucia Fernandes Ribeiro, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (equipe de apoio).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente Comissão de Licitação CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
(Equipe de apoio)

DENISE REGINA ALVES
(Equipe de apoio)

NEIVA GLAUCIA FERNANDES RIBEIRO
(Equipe de apoio)

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO CLINICA MÉDICA URUBICI LTDA – CIS/AMURES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO CLINICA MEDICA URUBICI S/S LTDA CIS/AMURES – 17/2017

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a homologação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, faz publicar o presente extrato. Empresa: CLINICA MEDICA URUBICI S/S LTDA CNPJ: 03.233.272/0001-20, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela anexada no edital 01/2017 para consultas e exames em múltiplas especialidades. Período de duração: 01 (hum) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

Lages, 31 de Maio de 2017.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTENCIA DE SAÚDE LTDA – CIS/AMURES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE CIS/AMURES – 14/2017

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a homologação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, faz publicar o presente extrato. Empresa: INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE CNPJ:11.074.062/0001-64, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela anexada no edital 01/2017 para consultas e exames em múltiplas especialidades. Período de duração: 01 (hum) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

Lages, 09 de Maio de 2017.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO KOCHE E CECHINEL CLINICA MEDICA LTDA – CIS/AMURES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO KOECHE E CECHINEL CLINICA MÉDICA LTDA-ME SAÚDE CIS/AMURES – 16/2017

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a homologação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, faz publicar o presente extrato. Empresa: KOECHE E CECHINEL CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME CNPJ: 22.813.762/0001-40, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela anexada no edital 01/2017 para consultas e exames em múltiplas especialidades. Período de duração: 01 (hum) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

Lages, 19 de Maio de 2017.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO PSICO SAÚDE CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA – CIS/AMURES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO PSICOSAÚDE CLÍNICA PSICOLÓGICA LTDA - ME CIS/AMURES – 13/2017

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a homologação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, faz publicar o presente extrato. Empresa: PSICOSAÚDE CLÍNICA PSICOLÓGICA LTDA - ME CNPJ:27.185.152/0001-62, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela anexada no edital 01/2017 para consultas e exames em múltiplas especialidades. Período de duração: 01 (hum) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

Lages, 02 de Maio de 2017.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO REABILITAR FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA – CIS/AMURES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO REABILITAR FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CORPORAL LTDA-ME SAÚDE CIS/AMURES – 15/2017

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a homologação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, faz publicar o presente extrato. Empresa: REABILITAR FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO CORPORAL LTDA-ME CNPJ:18.953.183/0001-25, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela anexada no edital 01/2017 para consultas e exames em múltiplas especialidades. Período de duração: 01 (hum) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

Lages, 15 de Maio de 2017.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

HOMOLOGAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE MAIO DE 2017 - CIS/AMURES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS

Edital de Credenciamento N° 01/2017

05/2017 HOMOLOGAÇÃO DE RENOVAÇÕES DE CONTRATOS

Empresa
CLINIVIDA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA LTDA
INSTITUTO DO CORAÇÃO DE LAGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA
SERRANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
VALESKA DE COSTA
CLINICOLON CLINICA CIRURGICA E COLOPROCTOLOGICA
OFTOCLIN CENTRO OFTALMOLOGICO DE LAGES LTDA
CLINICA DE REAB. E FISIOTERAPIA MARTINS
CLINICA DA ALMA SERVICOS PSICOLOGIA LTDA
OTICA SANTA LUZIA
CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOSUL LTDA
CLINICA DE SAUDE APLICADA
CLINICAR CENTRO DE DIAG. EM U.S. FETAL
ORTHOS CLINICA DE FRATURAS LTDA
MATERNITE EXAMES DE IMAGEM E OBST.

Lages, 30 de Maio de 2017.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

Consórcio Quiriri

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do seu Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98 a republicação do Edital de pregão presencial supracitado, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, NUM TOTAL DE ATÉ 500 HORAS, VISANDO A INSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, devido alterações realizadas no mesmo

Desde já fica reaberto o prazo para envio das propostas de preços do pregão em epígrafe, onde a nova data para recebimento de propostas foi definida para dia 20/06/2017 até as 13h:45m e a abertura da sessão às 14h:00m, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Informamos que as alterações estão disponíveis no site do Consórcio Intermunicipal Quiriri : www.quiriri.com.br e no site da Prefeitura de São Bento do Sul: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 05 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

TIAGO MARTINHUK
Pregoeiro Designado – Resolução 025/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do seu Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98 a retificação do pregão presencial supracitado, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, NUM TOTAL DE ATÉ 500 HORAS, VISANDO A INSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI.

- No ítem 4.3 – Qualificação Técnica, subitem 4.3.2:

Onde se lê:

4.3.2 - Declaração formal de disponibilidade de 01 (um) profissional (advogado sócio, associado ou empregado) que reúna os seguintes elementos caracterizadores de especialização profissional:
• Tempo de Atuação Profissional: comprove ter exercido a advocacia por um prazo ininterrupto de no mínimo 10 anos;
• Formação Exorbitante: que seja detentor de título de pós –graduação (especialização ou mestrado) em Direito Administrativo ou Direito Ambiental;
• Docência: que tenha exercido a docência de nível superior nas matérias de Direito Administrativo ou Direito Ambiental, por no mínimo 03 anos;
• Obra Publicada: que tenha publicado obra jurídica de Direito Administrativo ou Direito Ambiental, com registro no ISBN (International Standard Book Number)

Leia-se:

4.3.2 - Declaração formal de disponibilidade de 01 (um) profissional (advogado sócio, associado ou empregado) que reúna os seguintes elementos caracterizadores de especialização profissional, consoante o Anexo VII do presente edital:
• Tempo de Atuação Profissional: comprove ter exercido a advocacia por um prazo ininterrupto de no mínimo 10 anos;
•Formação Exorbitante: que seja detentor de título de pós-graduação em Direito Administrativo ou Direito Ambiental ou, ainda, em Meio Ambiente (ou matéria correlata);
•Obra Publicada: que demonstre ter publicado obra jurídica ou artigo científico nos ramos acima referidos.

Tendo em vista as alterações acima, fica estabelecida a nova data para recebimento de propostas no dia 20/06/2017 até as 13h:45m e a abertura da sessão às 14h:00m, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Informamos que as alterações estão disponíveis no site do Consórcio Intermunicipal Quiriri : www.quiriri.com.br e no site da Prefeitura de São Bento do Sul: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 05 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

TIAGO MARTINHUK
Pregoeiro Designado – Resolução 025/2017

CIGAMERIOS

RESOLUÇÃO N. 005/2017 - AUTORIZA 2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 02/2016 - RETIFICAÇÃO DO ITEM 22

RESOLUÇÃO Nº 005/2017
AUTORIZA O 2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 02/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2016, INEXIGIBILIDADE N. 002/2016, QUE VISA PROMOVER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ACRESCENTAR SERVIÇOS ESPACIALIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA ALEM DOS EXISTENTES.

JAIRO RIVELINO EBELING, Presidente do CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nas Cláusulas 13, IV e XVI, 15 e 45 do Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, combinado com o Parágrafo único da Cláusula 14, §1º e 5º do Contrato de Consórcio Público do CIS-AMERIOS, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, atendendo decisão deliberada em Assembleia Geral do Consórcio CIS/AMERIOS, do dia 31 de maio de 2017, que acatou a deliberação do Colegiado da Saúde, do dia 30 de maio de 2017, ratificado e autorizado pela Assembleia Geral do CIGAMERIOS no dia 31 de maio de 2017, que conforme justificativas e orçamentos apresentados,

RESOLVE,
Art. 1º - Aditar o anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2016, Processo Administrativo n. 008/2016, Inexigibilidade n. 002/2016, para promover o reequilíbrio econômico financeiro dos itens abaixo relacionados, que passam a obter os seguintes preços:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
04	FISIOTERAPIA (sessão)		
1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	31,25
05	FONOAUDIOLOGIA (sessão)		
1	Terapia Individual	03.01.04.004-4	31,66
2	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	27,09
3	Imitanciometria	02.11.07.020-3	31,93
4	Eletrogustometria	02.11.07.013-0	24,00
5	Lavagem Nasal pelo Método de Proetz (Por sessão)	03.03.14.001-1	24,00
6	Pesquisa de Pares Cranianos	02.11.07.025-4	21,60
7	Testes Auditivos Supraliminares	02.11.07.033-5	24,00
8	Estudo Topodiagnóstico da Paralisia Facial	02.11.07.016-5	21,40
06	GASTROENTEROLOGIA		
1	Esofagogastroduodenoscopia	02.09.01.003-7	158,90
2	Retosigmóidoscopia	02.09.01.005-3	146,44
09	NUTRIÇÃO		
1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	31,25
12	PROCTOLOGIA		
1	Colonoscopia (Coloscopia)	02.09.01.002-9	357,28
13	PSICOLOGIA (sessão)		
1	Atendimento Individual em Psicoterapia	03.01.08.017-8	33,10
2	Terapia Individual	03.01.04.004-4	31,66

Art. 2º - Aditar o anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2016, Processo Administrativo n. 008/2016, Inexigibilidade n. 002/2016, para acrescentar serviços especializados em saúde pública, além dos existentes, nos seguintes Lotes e preços:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
05	FONOAUDIOLOGIA (sessão)		
9	Acompanhamento de paciente com implante coclear	03.01.07.001-6	65,00
10	Acompanhamento paciente para adaptação AASI ini/bilateral (aparelho de amplificação sonora individual)	03.01.07.003-2	70,00
11	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	02.11.07.004-1	36,66
12	Avaliação de linguagem escrita/leitura	02.11.07.006-8	46,07
13	Avaliação de linguagem oral	02.11.07.007-6	46,07
14	Avaliação de miofuncional de sistemas estomatognático	02.11.07.008-4	46,07
15	Avaliação vocal	02.11.07.011-4	46,07
16	Avaliação auditiva comportamental	02.11.07.005-0	62,00
17	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	31,25

18	Emissões otoac evoc p/ triagem auditiva (teste da orelhinha)	02.11.07.014-9	42,00
19	Estudo emis otoac evoc transit/prod dist (OEA)	02.11.07.015-7	72,92
20	Pot evoc aud curta média e longa latência	02.11.07.026-2	141,88
21	Seleção e verificação de benefício do AASI (aparelho de amplificação sonora individual)	02.11.07.031-9	62,50
22	Processamento auditivo central	02.11.07.034-3	111,34
23	Testes vestibulares/otoneurológicos	02.11.07.035-1	107,12
06	GASTROENTEROLOGIA		
5	Biópsia de Anus e Canal Anal	02.01.01.004-6	98,02
6	Pelipectomia (até três pólipos)	04.07.01.025-4	236,47
11	PNEUMOLOGIA		
2	Espirometria ou Prova de Função Pulmonar completa com Brincodilatador.	02.11.08.005-5	72,94
3	Gasometria (PH PCO2 PO2 bicarbonato AS2 (exceto base).	02.02.01.073-2	14,77
4	Gasometria	02.11.08.002-0	45,35
5	Gasometria (após exercício ciclo-ergométrico)	02.11.08.003-9	5,56
6	Gasometria (após oxigênio a 100 durante a difusão alvéolo-capilar).	02.11.08.004-7	5,56
19	UROLOGIA		
2	Avaliação Urodinâmica Completa (sinonímia:Urodinâmica, Estudo urodinâmico).	02.11.09.001-8	337,96

Art. 3º - Ficam inalteradas os demais termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público para credenciamento n. 02/2016, não alcançadas por esta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha – SC, em 31 de maio de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIGAMERIOS
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã/SC

Editais de Notificação

Rancho Queimado

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 100/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 100/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JOZ7868	54792389C	29/11/2009	55500	181 * XVIII
MAL5671	54792387C	11/11/2009	51180	164 c/c 162 * I
MAL5671	54792385C	11/11/2009	65992	230 * V
MAL5671	54792386C	11/11/2009	50100	162 * I
MHE0384	54792388C	29/11/2009	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 101/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 101/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGI1730	54716315A	29/11/2009	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 102/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 102/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAE7260	54792356C	08/01/2010	69120	232
MAE7260	54792356C	08/01/2010	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 103/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 103/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAH6395	54792396C	06/01/2010	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 105/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 105/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
KAR6906	54792454C	12/03/2010	69120	232
LXY2898	54792397C	05/01/2010	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 106/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 106/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZC4700	54792452C	12/03/2010	73400	252 * IV
LZW3989	54792400C	19/03/2010	69200	233
MBV9855	54716194A	03/02/2010	65992	230 * V
MBV9855	54716194A	03/02/2010	65563	230 * I
MCQ5788	54716195A	03/02/2010	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 107/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 107/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEM2671	54792455C	19/03/2010	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 108/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 108/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHJ0172	54792357C	20/05/2010	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 110/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 110/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCS4403	54792479C	01/07/2010	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 111/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 111/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JWQ2913	54792464C	10/08/2010	65992	230 * V
LWV2387	54792461C	20/06/2010	51851	167
LWV2387	54792462C	20/06/2010	52070	169
LWV2387	54792460C	20/06/2010	50531	162 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 112/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 112/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFO0278	54792363C	27/10/2010	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 113/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 113/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXO3395	54792447C	28/11/2010	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 114/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 114/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXN2033	54792449C	28/11/2010	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 115/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 115/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZX4163	54792484C	29/10/2010	69200	233
MBG9167	54792370C	11/11/2010	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 116/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 116/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYX7907	54792446C	28/11/2010	55500	181 * XVIII
MDF1458	54792444C	28/11/2010	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 117/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 117/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXV5127	54792427C	28/11/2010	55500	181 * XVIII
MGJ1360	54792487C	21/12/2010	69200	233
MHG6595	54792440C	28/11/2010	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 120/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 120/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZI4967	54792489C	16/01/2011	69200	233
MFL3420	54792488C	20/01/2011	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 123/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 123/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGF0598	54792366C	27/10/2010	51851	167
MGW6124	54792359C	13/10/2010	55500	181 * XVIII
MGW6124	54792362C	13/10/2010	51691	165
MIA9436	54792431C	28/11/2010	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 125/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 125/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDR0142	54792493C	25/04/2011	69200	233
MEM3306	54792469C	07/05/2011	69120	232
MEM3306	54792468C	07/05/2011	70481	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 126/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 126/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
GMU1111	54792510C	31/05/2011	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 127/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 127/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JPA0024	54792495C	12/05/2011	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 128/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 128/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZU9430	54792516C	28/06/2011	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 130/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 130/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAH7116	54792497C	15/06/2011	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 132/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 132/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXH4813	54792499C	14/07/2011	69200	233
LYK6791	54792522C	04/08/2011	51851	167
MFF5203	54792498C	12/07/2011	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 134/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 134/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

MDH4089	54792517C	29/07/2011	55411	181 *	XVII
MGT4348	54792518C	01/08/2011	52070	169	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 135/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 135/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYC5288	54792523C	25/08/2011	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 136/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 136/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZM8989	54792470C	11/09/2011	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 138/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 138/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYQ1234	54792472C	11/09/2011	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 139/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 139/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CRI4955	54792527C	11/10/2011	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 140/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8404 140/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CAN8484	54792528C	11/11/2011	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 141/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 141/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDS2246	54792419C	07/01/2012	51851	167
MDS2246	54792419C	07/01/2012	51852	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 142/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 142/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBZ8652	54792418C	05/01/2012	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 143/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 143/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBU4033	54792422C	07/01/2012	50100	162 * I
MBU4033	54792422C	07/01/2012	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 145/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 145/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXY6512	54792532C	01/02/2012	69200	233
MDC2338	54792530C	29/01/2012	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 146/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 146/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BTS0269	54792535C	06/03/2012	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 147/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 147/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEU8700	54792556C	09/04/2012	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 148/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 148/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJP2650	54792558C	09/04/2012	66102	230 * VII
LZZ8203	54792567C	27/04/2012	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 149/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 149/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWT2991	54792570C	07/05/2012	69120	232
LYL8674	54792538C	30/03/2012	69200	233
MCB6501	54792560C	18/04/2012	65992	230 * V
MFJ2819	54792566C	24/04/2012	65992	230 * V
MFJ2819	54792565C	24/04/2012	50100	162 * I
MVV4960	54792537C	11/04/2012	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 150/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 150/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEI1249	54792568C	27/04/2012	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 151/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 151/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CGC3113	54792540C	14/05/2012	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 153/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 153/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYU2405	54792571C	05/06/2012	66102	230 * VII
MEL8027	54792578C	26/06/2012	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 154/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 154/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDO2598	54792573C	11/06/2012	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 156/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 156/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFS8178	54792575C	14/06/2012	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 157/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8404 157/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAK1218	54792576C	21/06/2012	62700	220 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 158/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8404 158/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBD8878	54792545C	31/07/2012	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 159/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 159/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDF7225	54792580C	03/09/2012	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 160/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 160/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DCY8880	54792547C	19/09/2012	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 161/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 161/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEN2461	54792550C	09/11/2012	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 162/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 162/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DGK2086	54792603C	04/12/2012	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 163/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 163/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
GYB9368	54792587C	17/12/2012	65992	230 * V
LYU2405	54792589C	19/12/2012	66102	230 * VII
MET4025	54792604C	21/12/2012	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 164/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 164/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZV9034	54792593C	18/01/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 165/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 165/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFC5368	54792605C	28/12/2012	69200	233
MLD4070	54792591C	07/01/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 166/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 166/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZU8764	54792609C	17/01/2013	69200	233

MMH0009	54792594C	09/02/2013	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 168/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 168/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGI1189	54792613C	20/02/2013	69200	233
MGQ2087	54792612C	08/02/2013	69200	233
MHI8374	54792581C	18/09/2012	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 169/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 169/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHM6241	54792600C	21/02/2013	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 170/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 170/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBC4515	54792626C	08/03/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 171/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 171/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDN9680	54792629C	10/04/2013	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 173/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8404 173/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGI4368	54792614C	24/04/2013	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 174/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 174/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IIH5419	54792634C	22/05/2013	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 175/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 175/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCI1509	54792617C	23/05/2013	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 178/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 178/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZK0930	54792620C	05/07/2013	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 180/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 180/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBL4397	54792643C	29/08/2013	67000	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 182/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 182/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYG7571	54792622C	11/09/2013	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 184/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 184/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBZ7677	54792647C	31/10/2013	60502	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 185/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 185/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAE5566	54792651C	11/12/2013	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 186/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 186/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJX7054	54792659C	17/12/2013	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 187/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 187/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDG2456	54792660C	17/12/2013	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 188/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 188/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IQB8865	54792623C	30/12/2013	69200	233
LZK2024	54792624C	30/12/2013	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 189/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8404 189/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCC2668	54792681C	21/02/2014	62700	220 * II
MCC2668	54792680C	21/02/2014	52070	169
MDF8818	54792679C	19/02/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 191/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8404 191/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LWU1756	54792684C	08/04/2014	65992	230 * V
MIG6225	54792685C	14/04/2014	50100	162 * I
MIG6225	54792686C	14/04/2014	50610	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 192/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 192/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBB1354	54792625C	26/03/2014	69200	233
MIG9385	54792701C	20/03/2014	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 193/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE TRANSITO N.8404 193/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDD9381	54792666C	05/05/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 194/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 194/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZS0047	54792704C	23/04/2014	69200	233
MFR0142	54792664C	05/05/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 195/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 195/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CVR5009	54792670C	14/05/2014	65992	230 * V
MDE7936	54792705C	29/04/2014	69200	233
MGU2426	54792669C	09/05/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 197/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 197/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZL7260	54792694C	22/07/2014	65561	230 * I
MIE7275	54792691C	17/07/2014	65565	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 198/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 198/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAV0714	54792675C	10/07/2014	66102	230 * VII
MBS5788	54792673C	10/07/2014	50610	163 c/c 162 * I
MBS5788	54792674C	10/07/2014	50100	162 * I
MFC5688	54792689C	16/07/2014	50100	162 * I
MFC5688	54792690C	16/07/2014	50610	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 199/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 199/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADL9474	54792697C	23/07/2014	50100	162 * I
ADL9474	54792698C	23/07/2014	66102	230 * VII
ADL9474	54792695C	23/07/2014	65563	230 * I
ADL9474	54792696C	23/07/2014	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 200/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 200/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BSS3398	54792733C	26/08/2014	51691	165
MCC7872	54792729C	07/08/2014	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 201/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 201/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BXC2649	54792727C	07/08/2014	55250	181 * XV
BXC2649	54792726C	07/08/2014	53800	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 203/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 203/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFE3411	54792738C	01/11/2014	65564	230 * I
MKD5527	54792740C	05/11/2014	58350	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 204/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 204/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGX5171	54792737C	23/10/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 205/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 205/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXV1876	54792743C	11/11/2014	51851	167
LZC9551	54792739C	01/11/2014	55411	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 206/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 206/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIB0760	54792749C	20/12/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 207/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 207/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCK7747	54716326A	23/12/2014	50100	162 * I
MCT4012	54792750C	23/12/2014	66372	230 * IX
MHX9982	54716328A	04/01/2015	70302	244 * I
OKE8795	54716331A	12/01/2015	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 209/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 209/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYD3747	54716337A	03/03/2015	65991	230 * V
LYD3747	54716338A	03/03/2015	66102	230 * VII
MLG3433	54716336A	05/03/2015	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 210/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 210/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDV7259	54716333A	04/03/2015	65991	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 212/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 212/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DEL4382	54716453A	23/04/2015	51851	167
DSS8967	54716452A	15/04/2015	65991	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 213/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 213/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CNN2597	54716345A	01/04/2015	50100	162 * I
MAF1620	54716346A	06/04/2015	54522	181 * VIII
MLP2592	54716347A	09/04/2015	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 215/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 215/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BUK5530	54716466A	06/08/2015	50100	162 * I
BUK5530	54716468A	06/08/2015	50610	163 c/c 162 * I
BUK5530	54716467A	06/08/2015	65991	230 * V
MEJ2304	54716471A	19/08/2015	50100	162 * I
MEJ2304	54716472A	19/08/2015	65991	230 * V
MHE6396	54716394A	15/09/2015	56141	182 * V
MHE6396	54716395A	15/09/2015	56143	182 * V
MHE6396	54716396A	15/09/2015	57200	186 * I
MHE6396	54716398A	15/09/2015	58191	193
MHE6396	54716397A	15/09/2015	57970	191
MIM1124	54716387A	15/09/2015	65991	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 216/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 216/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKS0378	54716377A	03/09/2015	65991	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 217/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 217/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGU3832	54716382A	09/09/2015	65991	230 * V
MGU3832	54716383A	09/09/2015	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 218/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 218/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBX0762	54716380A	09/09/2015	65991	230 * V
MIA0418	54716388A	15/09/2015	65991	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 228/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 228/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZV3091	54716447A	02/02/2017	50371	162 * III
LZV3091	54716448A	02/02/2017	51341	164 c/c 162 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 229/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 229/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIG7800	54716161A	18/03/2017	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 99/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8404 99/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGI0665	54716309A	28/11/2009	55500	181 * XVIII
MBI2911	54716305A	28/11/2009	55500	181 * XVIII
MBZ5486	54792391C	29/11/2009	50100	162 * I
MBZ5486	54792392C	29/11/2009	51180	164 c/c 162 * I
MCC6747	54716322A	28/11/2009	55500	181 * XVIII
MDK7788	54716298A	28/11/2009	55500	181 * XVIII
MFE6152	54716314A	29/11/2009	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RANCHO QUEIMADO/SC, 05 DE JUNHO DE 2017.

ALESSANDRO DE SOUZA ISOPPO
DEL COMARCA STO AMARO IMPERATR